JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 4
Camara Municipal de Cotriguaçu 5
Camara Municipal de Curvelândia 8
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 9
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 9
Camara Municipal de Ponte Branca 13
Camara Municipal de Porto Estrela 14
Camara Municipal de Poxoréu 14
Camara Municipal de Rondolândia 15
Camara Municipal de Santa Terezinha 15
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 15
Camara Municipal de São José do Rio Claro 16
Camara Municipal de Tabaporã 16
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 18
Camara Municipal de União do Sul 20
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 21
Camara municipal de Denise 21
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 23
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 25
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 26
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 28
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 28
Prefeitura Municipal de Acorizal 28
Prefeitura Municipal de Água Boa 30
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 32
Prefeitura Municipal de Alto Garças 32
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 32
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 33
Prefeitura Municipal de Apiacás 34
Prefeitura Municipal de Araguainha 35
Prefeitura Municipal de Araputanga 38
Prefeitura Municipal de Aripuanã 40
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 47
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 47
Prefeitura Municipal de Cáceres 54
Prefeitura Municipal de Campinápolis 79
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 80
Prefeitura Municipal de Campo Verde 164
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 166
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 167
Prefeitura Municipal de Canarana 173
Prefeitura Municipal de Carlinda 177
Prefeitura Municipal de Castanheira 188
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 193
Prefeitura Municipal de Cocalinho 193
Prefeitura Municipal de Colíder 194
Prefeitura Municipal de Colniza 210
Prefeitura Municipal de Comodoro 213
Prefeitura Municipal de Confresa 213
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 214

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 216
Prefeitura Municipal de Cuiabá 216
Prefeitura Municipal de Curvelândia 217
Prefeitura Municipal de Denise 218
Prefeitura Municipal de Diamantino 219
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 222
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 224
Prefeitura Municipal de Indiavaí 315
Prefeitura Municipal de Itanhangá 316
Prefeitura Municipal de Itiquira 316
Prefeitura Municipal de Jaciara 324
Prefeitura Municipal de Jangada 325
Prefeitura Municipal de Jauru 325
Prefeitura Municipal de Juara 327
Prefeitura Municipal de Juína 338
Prefeitura Municipal de Juruena 352
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 354
Prefeitura Municipal de Luciara 355
Prefeitura Municipal de Marcelândia 357
Prefeitura Municipal de Matupá 357
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 358
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 361
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 362
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 364
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 365
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 371
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 371
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 375
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 378
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 380
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 381
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 413
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 415
Prefeitura Municipal de Paranatinga 416
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 420
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 422
Prefeitura Municipal de Poxoréu 423
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 430
Prefeitura Municipal de Rondolândia 433
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 435
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 435
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 442
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 444
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 448
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 448
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 449
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 453
Prefeitura Municipal de São José do Povo 458
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 470
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 470
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 470
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 476
Prefeitura Municipal de Tabaporã 478
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 479
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 480
Prefeitura Municipal de Torixoréu 482
Prefeitura Municipal de União do Sul 482
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 484
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 484
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 512
Prefeitura Municipal de Vila Rica 513
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 513

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2022

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 001/2021

"Designa Secretária da Mesa Diretora para assinar e movimentar conta corrente, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Água Boa - MT."

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

Considerando Termo de Posse nº 091/2021;

Considerando Ata da Sessão Solene de Eleição e Posse nº 001/2021;

Considerando Art. 30 Inciso VII alínea E, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Boa;

Considerando Art. 34 Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Boa;

Considerando Art. 35 Inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Boa.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNA a Vereadora **Cleide Maria Maschião Aleixo**, portadora do RG nº 1280308-1 SSP/MT e do CPF nº 865.697.751-20, residente e domiciliada à Rua 29 nº 959, Bairro Guarujá, Primeira Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa-MT, juntamente com o Presidente Vereador **Luís César de Lara Pinto Filho**, portador do RG nº 1332723-2 SSP/MT e CPF nº 021.360.571-62, residente e domiciliado à Rua 5 A nº 58, Setor Luís Costa para:

Emitir cheques; -solicitar saldos, extratos e comprovantes; -requisitar talonário de cheques; -retirar cheques devolvidos; -endossar cheques; -sustar/contraordenar cheques; -cancelar cheques; -baixar cheques; -efetuar resgate de aplicações financeiras; -cadastrar, alterar e desbloquear senhas; -efetuar pagamentos porte meio eletrônico; -efetuar transferências por meio eletrônico- consultar contas/aplicação, programas e repasses de recursos; -liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; -solicitar saldos/extratos de investimentos; -emitir comprovantes; -consultar obrigações do débito direto autorizado, autorizar servidores a ter acesso ao gerenciador financeiro, retirar talonários, entre outras que se fizerem necessárias a gerencia da Conta Corrente nº 8151-5, Agência 1317-x do Banco do Brasil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 11 de Janeiro de 2021.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

CPF nº 021.360.571-62

Cleide Maria Maschião Aleixo1º – Secretária

CPF nº 865.697.751-20

"*Publique-se,*

dê-se Ciência

e, Cumpra-se.**"**

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O VEREADOR DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 23, C/C ARTIGO 24, INCISO I, ALÍNEA "S", C/C ARTIGO 282, INCISO II, IN FINE, TODOS DO REGIMENTO INTERNO.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **13 de janeiro de 2021 (Quarta-Feira), a ser realizada às 12:00h**, no Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte:

1) Aprovação do nome indicado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias, Sra. MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA, para ocupar o cargo de Diretora Executiva da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, durante a gestão 2021-2024.

R.P.C.

Sala das Sessões, 11 de Janeiro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Isaias Bezerra

Vice-presidente

Celso Silva

1º Secretário

Maria José da Silva

2º Secretária

Flavio Negação

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITA E VICE-PREFEITO MUNICIPAIS PARA A GESTÃO 2021 A 2024

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, as 10:00 horas nesta cidade de Conquista D'Oeste Estado de Mato Grosso, no Plenário Vereador José Aprígio de Moraes na Câmara Municipal, situado à Avenida das Acácias, n° 245, em sessão solene de posse, reuniu-se a Câmara Municipal de Conquista D'Oeste. Presentes os Vereadores Edson Marcos Rodrigues que presidiu a solenidade, Noel de Souza que a secretariou, Nelson José Fernandes de Souza, Marcelino Barbosa Prates, Bruno Nunes Silva, Ana Paula Pimentel, Hermes José Medeiros, Daniel Alves, Vanderlei Rodrigues, a senhora Maria Lúcia de Oliveira Porto, Excelentíssima Prefeita Municipal, o senhor Daniel de Menezes Alvares, demais autoridades e o povo em geral. Iniciando, o Presidente convidou os Insignes Vereadores para prestarem compromisso, e em alta voz proclamou: *"Prometo cumprir a Lei Orgânica Municipal, as Constituições Federal e Estadual, observar as Leis e exercer meu mandato sob a inspiração do patriotismo, da lealdade à democracia, da honra e do bem comum".* Em seguida cada Vereador respondeu: *"Assim o prometo"*, ato contínuo, o senhor presidente declarou empossados os Vereadores para a legislatura 2021 a 2024. Na continuidade, perante a Mesa compareceram os Excelentíssimos Senhores Maria Lúcia de Oliveira Porto e Daniel de Menezes Alvares, eleitos Prefeita e Vice-Prefeito respectivamente, no dia quinze do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, pelo sufrágio direto, para um mandato de quatro anos, abrangendo o período de 1° de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024. Cumpridas todas as formalidades regimentais, o Presidente, convidou-os para em postura solene formalizarem o juramento. Então, a Prefeita e o Vice-Prefeito prestaram o seguinte compromisso: *"Prometo cumprir as Constituições Federal e Estadual, a lei Orgânica Municipal, observar as Leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade".* Isto feito o Senhor Presidente sentenciou: ***"Em nome do povo***

que esta Augusta Casa representa, no uso das prerrogativas legais, declaro empossados no cargo de Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Conquista D'Oeste Suas Excelências a Senhora Maria Lúcia de Oliveira Porto e o senhor Daniel de Menezes Alvares". A seguir o Senhor Presidente interrompeu a sessão para a saída das autoridades da Mesa, e para que o Plenário da Câmara possa compor sua Mesa Diretora para o Biênio 2021 e 2022. Dando continuidade, o Presidente anunciou a todos que por votação os membros da Câmara Municipal decidiram a composição da Mesa Diretora para o biênio 2021/2022, ficando assim composta: Presidente: Vereador Edson Marcos Rodrigues; Vice-Presidente: Vereador Marcelino Barbosa Prates; 1º Secretário: Vereador Noel de Souza; 2º Secretário: Vereador Hermes José Medeiros. Ato contínuo o Presidente proclamou: *"Declaro empossados os membros da Mesa Diretora ora anunciados"*. Assim, encerrada as formalidades regimentais, o Presidente deu por finalizada a presente sessão solene, convidando para assinarem a presente ata os senhores Vereadores, o Prefeito e a Vice-Prefeita Municipal.

Vereador – Edson Marcos Rodrigues Vereador – Noel de Souza

Vereador – Marcelino Barbosa Prates Vereador – Nelson José Fernandes de Souza

Vereador – Hermes José MedeirosVereador – Daniel Alves

Vereadora – Ana Paula PimentelVereador – Bruno Nunes Silva

Vereador – Vanderlei Rodrigues

Prefeita Municipal – Maria Lúcia de Oliveira Porto Vice-Prefeito – Daniel de Menezes Alvares

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

"TERMO DE POSSE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO PARA O CARGO DE PREFEITA E EXCELENTÍSSIMO SENHOR DANIEL DE MENEZES ALVARES PARA O CARGO DE VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE COMO ABAIXO SE DECLARA".

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, as 10:00 horas, nesta cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no Plenário Vereador José Aprígio de Moraes na Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, situado à Avenida das Acácias n° 245 centro, em Sessão Solene de Posse, sob a direção da Mesa da Câmara Municipal, presidida pelo Vereador Edson Marcos Rodrigues e secretariada pelo vereador Noel de Souza, demais Vereadores, autoridades e o povo em geral, em sessão solene de posse, compareceram a Excelentíssima Senhora Maria Lúcia de Oliveira Porto e o excelentíssimo senhor Daniel de Menezes Álvares, eleitos Prefeita e Vice-Prefeito respectivamente, no dia quinze do mês de novembro do ano de dois mil e vinte em eleição ordinária pelo sufrágio direto, para um mandato a partir dessa data até 31 de dezembro de 2024. Cumpridas todas as formalidades regimentais, de pé, em postura solene, a Prefeita e Vice-Prefeito prestaram o seguinte compromisso: *"**Prometo cumprir as Constituições Federal e Estadual, a lei Orgânica Municipal, observar as Leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade**"*. Isto feito o Senhor Presidente proclamou: ***"**Em nome do povo que esta Augusta Casa representa, no uso das prerrogativas legais, declaro empossados no cargo de Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Conquista D'Oeste Suas Excelências a Senhora Maria Lúcia de Oliveira Porto e Daniel de Menezes Álvares".* Para constar mandou-se lavrar o presente Termo de Posse, que achado conforme vai assinado pelo Nobre Presidente, por mim Secretário, demais Vereadores, Prefeita e Vice-Prefeito Municipal.

Vereador – Edson Marcos Rodrigues Vereador – Noel de Souza

Vereador – Marcelino Barbosa Prates Vereador – Nelson José Fernandes de Souza

Vereador – Hermes José MedeirosVereador – Daniel Alves

Vereadora – Ana Paula PimentelVereador – Bruno Nunes Silva

Vereador – Vanderlei Rodrigues

Prefeita Municipal – Maria Lúcia de Oliveira Porto Vice-Prefeito – Daniel de Menezes Alvares

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

"TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, COMO ABAIXO SE DECLARA".

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, as 10:00 horas, nesta cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no Plenário Vereador José Aprígio de Moraes na Câmara Municipal, situado à Avenida das Acácias, n° 245, em Sessão Solene de posse, reuniu-se a Câmara Municipal de Conquista D'Oeste. Presentes os Vereadores Edson Marcos Rodrigues que presidiu a solenidade; Noel de Souza que a secretariou, perante os Vereadores do Legislativo Municipal, autoridades e o povo em geral, compareceram para tomar posse da Nova Mesa Diretora, biênio 2021/2022, Excelentíssimos Senhores Vereadores: Edson Marcos Rodrigues para o cargo de Presidente, Marcelino Barbosa Prates para o cargo de Vice-Presidente, Noel de Souza para o cargo de Primeiro Secretário e Hermes José Medeiros para o cargo de Segundo Secretário. Cumpridas as formalidades regimentais, de pé, em postura solene, os Senhores Vereadores, membros da Mesa Diretora ora empossada, prestaram o seguinte compromisso: *"Prometo cumprir as Constituições Federal e Estadual, a lei Orgânica Municipal, observar as Leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade, da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, e da eficiência".* Isto feito o Senhor Presidente proclamou: ***"**Em nome do povo que esta Augusta Casa representa, no uso das prerrogativas legais, declaro empossados no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste o Vereador Edson Marcos Rodrigues, Vice-Presidente o Vereador Marcelino Barbosa Prates, Primeiro Secretário o Vereador Noel de Souza e Segundo Secretário o Vereador Hermes José Medeiros".* Para constar mandou-se lavrar o presente Termo de Posse, que achado conforme vai assinado pelo Nobre Presidente, por mim Secretário e demais Vereadores.

Vereador – Edson Marcos Rodrigues Vereador – Marcelino Barbosa Prates

Vereador – Noel de Souza Vereador – Hermes José Medeiros

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2021

EMENTA: NOMEIA RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber:

RESOLVE:

Art. 1.º - **Nomear** a servidora **Alda Souza da Silva Boreck - CPF nº 959. 136.531-49,** para responder pelo Almoxarifado e Bens Patrimoniais, da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 04 de janeiro de 2021.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2021

EMENTA: NOMEIA RESPONSÁVEL PELO APLIC DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber:

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação de servidor para ser responsável pelo APLIC deste Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a servidora **MARINEIDE KRIESER VIEIRA,** para ser responsável pelo APLICda Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, em 04 de janeiro de 2021.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

MARINEIDE KRIESER VIEIRA

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2021

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, sem ônus para os cofres do Poder Legislativo Municipal, para formar a **Comissão Permanente de Licitação**, com a finalidade de abrir e julgar propostas referentes a todas as Modalidades de Licitações apresentadas para o exercício de 2021, constituída com a seguinte ordem:

Presidente: MARINEIDE KRIESER VIEIRA – CPF. 012.463.191-60

1º Secretário: VALDIRLEI APARECIDO VAZ – CPF. 906.651.801-44

Membro: CLEYTON JUNIOR SANTOS - CPF. 906.574.201-82

Suplente: ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA – CPF. 200.080. 948-02

Suplente: GILVÃ GERSON HOFFMANN – CPF. 851.486.871-34

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 04 de janeiro de 2021.

FABIANE DIAS FERREIRA Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registre-se, Publique-se.

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2021

EMENTA: NOMEIA RESPONSÁVEL **PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS** DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

APresidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber:

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos realizados a partir de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a servidora **Alda Souza da Silva Boreck - CPF nº 959. 136.531-49,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Câmara Municipal de Cotriguaçu com as seguintes atribuições:

§ 1º Como representante da Câmara Municipal de Cotriguaçu, registrar em controles próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante da Câmara Municipal, deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 04 de janeiro de 2021.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2021

EMENTA: NOMEIA RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

APresidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber:

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação de servidor para exercer o cargo de **OUVIDOR,** conforme Resolução 005/2013, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - **Nomear** a servidora **Alda Souza da Silva Boreck,** para o cargo de **OUVIDORA,** da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 04 de janeiro de 2021.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2021

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 04 de janeiro de 2021, ao servidor abaixo nominado lotado na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
FLORENTINO APARECIDO MARTINS	30	11/03/2019 a 10/03/2020

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 04 de janeiro de 2021.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2021

EMENTA: NOMEIA RESPONSÁVEL PELAS COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

APresidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a servidora **Marineide Krieser Vieira- CPF nº 012.463. 191-60,** para ser responsável pelas compras da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2.º **-** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 04 de janeiro de 2021.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2021

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DE ACORDO COM O PLANO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão De Avaliação Especial De Desempenho Funcional conforme especificado em artigos da Lei Complementar nº 057/2015, para procederem a Avaliação Especial de Desempenho Funcional, a qual será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE – FABIANE DIAS FERREIRA - CPF 039.117.856-31

1º SECRETÁRIO – CLEYTON JUNIOR SANTOS - CPF 906.574.201-82

DEPARTAMENTO JURÍDICO – FLORENTINO APARECIDO MARTINS - CPF: 633.673.279-72

SERVIDOR EFETIVO – ALDA SOUZA DA SILVA BORECK - CPF: 959. 136.531-49

PARAGRAFO ÚNICO – A comissão constituída no "caput" deste artigo terá por atribuições, proceder à avaliação dos funcionários pertencentes à Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 04 de janeiro de 2021.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2021

EMENTA: NOMEIA RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a servidora **ROSELI INES LUSA - CPF nº 864.897. 711-87,** para ser responsável pelo Departamento Pessoal, da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 04 de janeiro de 2021.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

MARINEIDE KRIESER VIEIRA

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2021

EMENTA: DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, e o art. 3°, inciso IV da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão) pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.

RESOLVE:

***Art.1º*- Fica designada como Pregoeira, para atuação** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, a servidora: **ALDA SOUZA DA SILVA BORECK - CPF. 959.136.531-49.**

***Parágrafo único* – Nas faltas ou impedimentos da Pregoeira designada no caput deste artigo, as atribuições de Pregoeira serão desempenhadas pela servidora MARINEIDE KRIESER VIEIRA - CPF. 012.463. 191-60.**

***Art.2º* - Ficam designados como membros da Equipe de Apoio da Pregoeira os servidores abaixo relacionados:**

MARINEIDE KRIESER VIEIRA – CPF. 012.463.191-60

VALDIRLEI APARECIDO VAZ – CPF. 906.651.801-44

CLEYTON JUNIOR SANTOS - CPF. 906.574.201-82

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA – CPF. 200.080.948-02

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes, contando com a pregoeira.

Art. 3° - A Pregoeira fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 04 de janeiro de 20**21.**

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registre-se, Publique-se.

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2021

EMENTA: NOMEIA RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

APresidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber:

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação de servidor para exercer o cargo de **OUVIDOR,** conforme Resolução 005/2013, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - **Nomear** a servidora **Alda Souza da Silva Boreck,** para o cargo de **OUVIDORA,** da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 04 de janeiro de 2021.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2021

EMENTA: CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E BAIXA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação, Reavaliação, Depreciação e Baixa dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - A referida Comissão ora criada será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE – ROSELI INES LUSA – CPF: 864.897.711-87 SECRETÁRIA – MARINEIDE KRIESER VIEIRA – CPF: 012.463.191-60

MEMBRO – ALDA SOUZA DA SILVA BORECK – CPF: 959.136.531-49

SUPLENTE – WALDIR LUIZ WECKWERTH – CPF: 640.819.749-34

Art. 3º - A Comissão terá como finalidade avaliar, reavaliar, depreciar e baixar os Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 04 de janeiro de 2021.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 007 DE 11 DE JANEIRO DE 2021 SUMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E POSSE DO VEREADOR RONI DOS SANTOS AVELINO.

PORTARIA Nº. 007 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

SUMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E POSSE DO VEREADOR RONI DOS SANTOS AVELINO.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Convocação do 1° Suplente do partido DEMOCRATA vereador Roni dos Santos Avelino, tendo em vista a licença por tempo indeterminado do vereador titular do partido Roberto Serenini.

RESOLVE

Art. 1º - Declarar empossado no cargo de Vereador Senhor Roni dos Santos Avelino, 1° suplente do Partido DEMOCRATA, conforme estabelece a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA REGISTRA E CUMPRA –SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 11 de Janeiro de 2021.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO Presidente

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE JURAMENTO E POSSE DE SUPLENTE DE VEREADOR

Em seguida o suplente apresentou o diploma e a declaração de bens parte integrante desse termo e proferiu, o seguinte juramento nos termos do art. 3° do Regimento Interno.

"Prometo cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal e Constituição Estadual a Lei Orgânica do Município e as demais Leis em vigor, exercer com patriotismo com honestidade com espírito público o mandato de vereadora que me foi concedido e promover quando a mim couber o bem público."

"Assim Prometo"

E para constar, foi lavrado o presente termo que será assinado pelo Presidente da Câmara e pelo vereador empossado.

Câmara do Município de Curvelândia/MT, 11 de janeiro de 2021

Marcos Felipe do Nascimento Claudinei Alves Nascimento

Presidente Vice presidente

Luiz Fernando do Nascimento dos Santos Jose Inácio da Silva

Secretario Tesoureiro

Roni dos Santos Avelino

Vereador Empossado

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PORTARIA Nº 06/2021

PORTARIA Nº 06/2021

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Senhora **VANESSA LUIZA DE SOUZA,** para exercer o cargo de DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Legislativo Municipal,a partir de 11 de janeiro de 2021, conforme a Lei N°826/2017

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário .

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 11 de janeiro de 2021

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE TERMO DE JURAMENTO E POSSE DO VEREADOR SR. CLEIBCESAR LOPES DE OLIVEIRA

TERMO DE JURAMENTO E POSSE

DO VEREADOR SR. CLEIBCESAR LOPES DE OLIVEIRA

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um, às 10hs (dez horas) nas dependências da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, situada nesta cidade, na Avenida Lions Internacional Oeste nº 2021 – Centro, em sessão solene de instalação legislativa desta Câmara de Vereadores, os Vereadores eleitos do Município de Peixoto de Azevedo, em eleição realizada na data de quinze de novembro do ano de dois mil e vinte para, na presença do Presidente da sessão Vereador **Evandro Kommers**, do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e demais autoridades convidadas, tomarem posse dos respectivos cargos, nos termos do artigo 10 da Lei Orgânica Municipal. Após as formalidades regimentais e apresentação dos diplomas, tomou posse o vereador senhor **Cleibcesar Lopes de Oliveira**, portador do RG n° 799480 SSP/MT e do CPF n° 631.466.061-00, eleito em quinze de novembro de dois mil e vinte, (15/11/20) pelo Partido Social Democrático (PSD), nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis. Neste ato o mesmo passa a cumprir o mandato de vereador, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse.

"Prometo cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal e Constituição Estadual a Lei Orgânica do Município e as demais Leis em vigor, exercer com patriotismo com honestidade com espírito público o mandato de vereador que me foi concedido e promover quando a mim couber o bem público."

"**Assim Prometo**".

E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente da sessão e, pelo vereador empossado.

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, em 01 de Janeiro de 2021.

Evandro Kommers

Presidente da Sessão

Cleibcesar Lopes de Oliveira

Vereador empossado

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE TERMO DE JURAMENTO E POSSE DO VEREADOR SR. FRANCISCO PEREIRA MENDES

TERMO DE JURAMENTO E POSSE

DO VEREADOR SR. FRANCISCO PEREIRA MENDES

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um, às 10hs (dez horas) nas dependências da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, situada nesta cidade, na Avenida Lions Internacional Oeste nº 2021 – Centro, em sessão solene de instalação legislativa desta Câmara de Vereadores, os Vereadores eleitos do Município de Peixoto de Azevedo, em eleição realizada na data de quinze de novembro do ano de dois mil e vinte para, na presença do Presidente da sessão Vereador **Evandro Kommers**, do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e demais autoridades convidadas, tomarem posse dos respectivos cargos, nos termos do artigo 10 da Lei Orgânica Municipal. Após as formalidades regimentais e apresentação dos diplomas, tomou posse o vereador senhor **Francisco Pereira Mendes**, portador do RG n° 1324257-1 SSP/MT e do CPF n° 904.041.811-04, eleito em quinze de novembro de dois mil e vinte, (15/11/20) pelo Partido Democratas (DEM), nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis. Neste ato o mesmo passa a cumprir o mandato de vereador, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse.

"Prometo cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal e Constituição Estadual a Lei Orgânica do Município e as demais Leis em vigor, exercer com patriotismo com honestidade com espírito público o mandato de vereador que me foi concedido e promover quando a mim couber o bem público."

"**Assim Prometo**".

E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente da sessão e, pelo vereador empossado.

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, em 01 de Janeiro de 2021.

Evandro Kommers

Presidente da Sessão

Francisco Pereira Mendes

Vereador empossado

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE TERMO DE JURAMENTO E POSSE DO VEREADOR SR. ADRIANO GOMES DE SOUZA

TERMO DE JURAMENTO E POSSE

DO VEREADOR SR. ADRIANO GOMES DE SOUZA

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um, às 10hs (dez horas) nas dependências da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, situada nesta cidade, na Avenida Lions Internacional Oeste nº 2021 – Centro, em sessão solene de instalação legislativa desta Câmara de Vereadores, os Vereadores eleitos do Município de Peixoto de Azevedo, em eleição realizada na data de quinze de novembro do ano de dois mil e vinte para, na presença do Presidente da sessão Vereador **Evandro Kommers**, do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e demais au-

toridades convidadas, tomarem posse dos respectivos cargos, nos termos do artigo 10 da Lei Orgânica Municipal. Após as formalidades regimentais e apresentação dos diplomas, tomou posse o vereador senhor **Adriano Gomes de Souza**, portador do RG n° 1374105 SSP/MS e do CPF n° 002. 631.121-60, eleito em quinze de novembro de dois mil e vinte, (15/11/20) pelo Partido Liberal (PL), nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis. Neste ato o mesmo passa a cumprir o mandato de vereador, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse.

"Prometo cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal e Constituição Estadual a Lei Orgânica do Município e as demais Leis em vigor, exercer com patriotismo com honestidade com espírito público o mandato de vereador que me foi concedido e promover quando a mim couber o bem público."

"**Assim Prometo**".

E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente da sessão e, pelo vereador empossado.

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, em 01 de Janeiro de 2021.

Evandro Kommers

Presidente da Sessão

Adriano Gomes de Souza

Vereador empossado

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE JURAMENTO E POSSE DO VEREADOR SR. EVANDRO KOMMERS

TERMO DE JURAMENTO E POSSE

DO VEREADOR SR. EVANDRO KOMMERS

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um, às 10hs (dez horas) nas dependências da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, situada nesta cidade, na Avenida Lions Internacional Oeste nº 2021 – Centro, em sessão solene de instalação legislativa desta Câmara de Vereadores, os Vereadores eleitos do Município de Peixoto de Azevedo, em eleição realizada na data de quinze de novembro do ano de dois mil e vinte para, na presença do Presidente da sessão Vereador **Evandro Kommers**, do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e demais autoridades convidadas, tomarem posse dos respectivos cargos, nos termos do artigo 10 da Lei Orgânica Municipal. Após as formalidades regimentais e apresentação dos diplomas, tomou posse o vereador senhor **Evandro Kommers**, portador do RG n° 14464993 SSP/MT e do CPF n° 724.128. 871-87, eleito em quinze de novembro de dois mil e vinte, (15/11/20) pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB), nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis. Neste ato o mesmo passa a cumprir o mandato de vereador, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse.

"Prometo cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal e Constituição Estadual a Lei Orgânica do Município e as demais Leis em vigor, exercer com patriotismo com honestidade com espírito público o mandato de vereador que me foi concedido e promover quando a mim couber o bem público."

"**Assim Prometo**".

E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente da sessão e, pelo vereador empossado.

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, em 01 de Janeiro de 2021.

Evandro Kommers

Presidente da Sessão

Evandro Kommers

Vereador empossado

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE JURAMENTO E POSSE DO VEREADOR SR. GLEISON NOLETO LOPES

TERMO DE JURAMENTO E POSSE

DO VEREADOR SR. GLEISON NOLETO LOPES

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um, às 10hs (dez horas) nas dependências da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, situada nesta cidade, na Avenida Lions Internacional Oeste nº 2021 – Centro, em sessão solene de instalação legislativa desta Câmara de Vereadores, os Vereadores eleitos do Município de Peixoto de Azevedo, em eleição realizada na data de quinze de novembro do ano de dois mil e vinte para, na presença do Presidente da sessão Vereador **Evandro Kommers**, do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e demais autoridades convidadas, tomarem posse dos respectivos cargos, nos termos do artigo 10 da Lei Orgânica Municipal. Após as formalidades regimentais e apresentação dos diplomas, tomou posse o vereador senhor **Gleison Noleto Lopes**, portador do RG n° 1943893-1 SSP/MT e do CPF n° 020. 189.011-92 eleito em quinze de novembro de dois mil e vinte, (15/11/20) pelo Partido Social Cristão (PSC), nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis. Neste ato o mesmo passa a cumprir o mandato de vereador, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse.

"Prometo cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal e Constituição Estadual a Lei Orgânica do Município e as demais Leis em vigor, exercer com patriotismo com honestidade com espírito público o mandato de vereador que me foi concedido e promover quando a mim couber o bem público."

"**Assim Prometo**".

E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente da sessão e, pelo vereador empossado.

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, em 01 de Janeiro de 2021.

Evandro Kommers

Presidente da Sessão

Gleison Noleto Lopes

Vereador empossado

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE JURAMENTO E POSSE DA VEREADORA SR.ª IZOLINA VACARIO

TERMO DE JURAMENTO E POSSE

DA VEREADORA Sr.ª IZOLINA VACARIO

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um, às 10hs (dez horas) nas dependências da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, situada nesta cidade, na Avenida Lions Internacional Oeste nº 2021 – Centro, em sessão solene de instalação legislativa desta Câmara de Vereadores, os Vereadores eleitos do Município de Peixoto de Azevedo, em eleição realizada na data de quinze de novembro do ano de dois mil e vinte para, na presença do Presidente da sessão Vereador **Evandro Kommers**, do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e demais autoridades convidadas, tomarem posse dos respectivos cargos, nos termos do artigo 10 da Lei Orgânica Municipal. Após as formalidades regimentais e apresentação dos diplomas, tomou posse a vereadora senhora **Izolina Vacario**, portadora do RG n° 1833948 SSP/GO e do CPF n° 344760. 321-68, eleita em quinze de novembro de dois mil e vinte, (15/11/20) pelo Podemos (PODE), nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis. Neste ato a mesma passa a cumprir o mandato de vereadora, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse.

"Prometo cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal e Constituição Estadual a Lei Orgânica do Município e as demais Leis em vigor, exercer com patriotismo com honestidade com espírito público

o mandato de vereador que me foi concedido e promover quando a mim couber o bem público."

"**Assim Prometo**".

E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente da sessão e, pela vereadora empossada.

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, em 01 de Janeiro de 2021.

Evandro Kommers

Presidente da Sessão

Izolina Vacario

Vereadora empossada

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE JURAMENTO E POSSE DO VEREADOR SR. MARIO APARECIDO DA SILVA

TERMO DE JURAMENTO E POSSE

DO VEREADOR SR. MARIO APARECIDO DA SILVA

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um, às 10hs (dez horas) nas dependências da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, situada nesta cidade, na Avenida Lions Internacional Oeste nº 2021 – Centro, em sessão solene de instalação legislativa desta Câmara de Vereadores, os Vereadores eleitos do Município de Peixoto de Azevedo, em eleição realizada na data de quinze de novembro do ano de dois mil e vinte para, na presença do Presidente da sessão Vereador **Evandro Kommers**, do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e demais autoridades convidadas, tomarem posse dos respectivos cargos, nos termos do artigo 10 da Lei Orgânica Municipal. Após as formalidades regimentais e apresentação dos diplomas, tomou posse o vereador senhor **Mario Aparecido da Silva**, portador do RG n° 2145252-0 SSP/MT e do CPF n° 177. 003.451-04, eleito em quinze de novembro de dois mil e vinte, (15/11/20) pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB), nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis. Neste ato o mesmo passa a cumprir o mandato de vereador, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse.

"Prometo cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal e Constituição Estadual a Lei Orgânica do Município e as demais Leis em vigor, exercer com patriotismo com honestidade com espírito público o mandato de vereador que me foi concedido e promover quando a mim couber o bem público."

"**Assim Prometo**".

E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente da sessão e, pelo vereador empossado.

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, em 01 de Janeiro de 2021.

Evandro Kommers

Presidente da Sessão

Mario Aparecido da Silva

Vereador empossado

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE JURAMENTO E POSSE DO VEREADOR SR. RENATO FERREIRA ALVES

TERMO DE JURAMENTO E POSSE

DO VEREADOR SR. RENATO FERREIRA ALVES

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um, às 10hs (dez horas) nas dependências da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, situada nesta cidade, na Avenida Lions Internacional Oeste nº 2021 – Centro, em sessão solene de instalação legislativa desta Câmara de Vereadores, os Vereadores eleitos do Município de Peixoto de Azevedo, em eleição realizada na data de quinze de novembro do ano de dois mil e vinte para, na presença do Presidente da sessão Vereador **Evandro Kommers**, do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e demais autoridades convidadas, tomarem posse dos respectivos cargos, nos termos do artigo 10 da Lei Orgânica Municipal. Após as formalidades regimentais e apresentação dos diplomas, tomou posse o vereador senhor **Renato Ferreira Alves**, portador do RG n° 26.243.816-1 SSP/SP e do CPF n° 593.117.381-15, eleito em quinze de novembro de dois mil e vinte, (15/11/20) pelo Partido Social Democrático (PSD), nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis. Neste ato o mesmo passa a cumprir o mandato de vereador, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse.

"Prometo cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal e Constituição Estadual a Lei Orgânica do Município e as demais Leis em vigor, exercer com patriotismo com honestidade com espírito público o mandato de vereador que me foi concedido e promover quando a mim couber o bem público."

"**Assim Prometo**".

E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente da sessão e, pelo vereador empossado.

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, em 01 de Janeiro de 2021.

Evandro Kommers

Presidente da Sessão

Renato Ferreira Alves

Vereador empossado

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE JURAMENTO E POSSE DA VEREADORA SR.ª ROSANGELA DE MATOS DIAS

TERMO DE JURAMENTO E POSSE

DA VEREADORA Sr.ª ROSANGELA DE MATOS DIAS

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um, às 10hs (dez horas) nas dependências da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, situada nesta cidade, na Avenida Lions Internacional Oeste nº 2021 – Centro, em sessão solene de instalação legislativa desta Câmara de Vereadores, os Vereadores eleitos do Município de Peixoto de Azevedo, em eleição realizada na data de quinze de novembro do ano de dois mil e vinte para, na presença do Presidente da sessão Vereador **Evandro Kommers**, do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e demais autoridades convidadas, tomarem posse dos respectivos cargos, nos termos do artigo 10 da Lei Orgânica Municipal. Após as formalidades regimentais e apresentação dos diplomas, tomou posse a vereadora senhora **Rosangela de Matos Dias**, portadora do RG n° 542 441 SSP/MT e do CPF n° 393.982.771-15, eleita em quinze de novembro de dois mil e vinte, (15/11/20) pelo Partido Social Democrático (PSD), nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis. Neste ato a mesma passa a cumprir o mandato de vereadora, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse.

"Prometo cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal e Constituição Estadual a Lei Orgânica do Município e as demais Leis em vigor, exercer com patriotismo com honestidade com espírito público o mandato de vereador que me foi concedido e promover quando a mim couber o bem público."

"**Assim Prometo**".

E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente da sessão e, pela vereadora empossada.

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, em 01 de Janeiro de 2021.

Evandro Kommers

Presidente da Sessão

Rosangela de Matos Dias

Vereadora empossada

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE JURAMENTO E POSSE DO VEREADOR SR. WARLEY SIQUEIRA PINTO

TERMO DE JURAMENTO E POSSE

DO VEREADOR SR. WARLEY SIQUEIRA PINTO

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um, às 10hs (dez horas) nas dependências da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, situada nesta cidade, na Avenida Lions Internacional Oeste nº 2021 – Centro, em sessão solene de instalação legislativa desta Câmara de Vereadores, os Vereadores eleitos do Município de Peixoto de Azevedo, em eleição realizada na data de quinze de novembro do ano de dois mil e vinte para, na presença do Presidente da sessão Vereador **Evandro Kommers**, do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e demais autoridades convidadas, tomarem posse dos respectivos cargos, nos termos do artigo 10 da Lei Orgânica Municipal. Após as formalidades regimentais e apresentação dos diplomas, tomou posse o vereador senhor **Warley Siqueira Pinto**, portador do RG n° 19.337.384 SSP/SP e do CPF n° 480. 954.941-00, eleito em quinze de novembro de dois mil e vinte, (15/11/20) pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis. Neste ato o mesmo passa a cumprir o mandato de vereador, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse.

"Prometo cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal e Constituição Estadual a Lei Orgânica do Município e as demais Leis em vigor, exercer com patriotismo com honestidade com espírito público o mandato de vereador que me foi concedido e promover quando a mim couber o bem público."

"**Assim Prometo**".

E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente da sessão e, pelo vereador empossado.

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, em 01 de Janeiro de 2021.

Evandro Kommers

Presidente da Sessão

Warley Siqueira Pinto

Vereador empossado

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO PARA A GESTÃO 2021/2024.

TERMO DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO PARA A GESTÃO 2021/2024.

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um, às 10hs (dez horas) nas dependências da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, situada nesta cidade, na Avenida Lions Internacional Oeste nº 2021 – Centro. Em sessão solene de instalação legislativa desta Câmara de Vereadores, compareceram junto à mesa diretora da Câmara de Vereadores, presidida provisoriamente pelo Vereador **Evandro Kommers** (Art. 10 da LOM) para efeito de tomarem posse em seus respectivos cargos de conformidade com o Art. 51 da Lei Orgânica Municipal, o Prefeito eleito Sr. **Mauricio Ferreira de Souza** e o Vice-Prefeito eleito Sr. **Gilmar Santos de Souza** que foram eleitos pela coligação constituída pelos Partidos: PP / PL / CIDADANIA / PSD nas eleições municipais de quinze de Novembro de 2021. Apresentaram junto a Secretaria da Câmara seus respectivos Diplomas e Declaração de Bens, prestando no ato compromisso legal: "Por minha Honra e pela pátria, prometo solenemente manter, defender, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Mato Grosso e a Lei Orgânica do Município observar as leis e promover o bem geral do município". A seguir o Presidente deu por oficialmente empossados em seus cargos o Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo Mauricio Ferreira de Souza e o Vice-Prefeito eleito Sr. Gilmar Santos de Souza, para constar, foi lavrado o presente termo de posse, que vai devidamente assinado pelos empossados Neste Ato, pelo Presidente e Secretário Provisórios da Câmara Municipal de Vereadores.

Peixoto de Azevedo/MT, 01 de janeiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito eleito

Gilmar Santos de Souza

Vice-Prefeito eleito Sr.

Evandro Kommers

Presidente Provisório

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATO LEGISLATIVO Nº 001/2020

ATO LEGISLATIVO Nº 001/2020 Data: 11 de janeiro de 2021

Homologa o Plano Anual de Auditoria Interna 2021, elaborado e aprovado pela Unidade de Controle Interno.

O Excelentíssimo Senhor **EVANDRO KOMMERS**, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 33/2012, que aprova padrões e prazos de envio dos pareceres da Unidade Central de Controle Interno das organizações municipais sobre as contas anuais de gestão e de governo ao TCE/MT, estabelece diretrizes para o Sistema de Controle Interno; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 26/2014, que altera a Resolução Normativa nº 33/2012; **CONSIDERANDO** o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2021, elaborado e aprovado pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2021, elaborado e aprovado pela Unidade de Controle Interno.

Art. 2º O PAAI, em anexo, é parte integrante deste Ato Legislativo.

Art. 3º Este Ato Legislativo entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2021.

EVANDRO KOMMERS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ERMO DE JURAMENTO E POSSE DA VEREADORA SR.ª ELIEGE KRUL

TERMO DE JURAMENTO E POSSE

DA VEREADORA Sr.ª ELIEGE KRUL

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um, às 10hs (dez horas) nas dependências da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, situada nesta cidade, na Avenida Lions Internacional Oeste nº 2021 – Centro, em sessão solene de instalação legislativa desta Câmara de Vereadores, os Vereadores eleitos do Município de Peixoto de Azevedo, em eleição realizada na data de quinze de novembro do ano de dois mil e vinte para, na presença do Presidente da sessão Vereador **Evandro Kommers**, do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e demais autoridades convidadas, tomarem posse dos respectivos cargos, nos termos do artigo 10 da Lei Orgânica Municipal. Após as formalidades regimentais e apresentação dos diplomas, tomou posse a vereadora senhora **Eliege Krul**, portadora do RG n° 21826420 SSP/MT e do CPF n° 036.019.051-08

eleita em quinze de novembro de dois mil e vinte, (15/11/20) pelo Partido Democratas (DEM), nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis. Neste ato a mesma passa a cumprir o mandato de vereadora, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse.

"Prometo cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal e Constituição Estadual a Lei Orgânica do Município e as demais Leis em vigor, exercer com patriotismo com honestidade com espírito público o mandato de vereador que me foi concedido e promover quando a mim couber o bem público."

"**Assim Prometo**".

E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente da sessão e, pela vereadora empossada.

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, em 01 de Janeiro de 2021.

Evandro Kommers

Presidente da Sessão

Eliege Krul

Vereadora empossada

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

ITAMARAIR SOARES PIRES, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 18, Inciso II, alínea "e" do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a **"COMISSÃO DE LICITAÇÃO"** da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT.

Art. 2º - Nomear para compor a **"COMISSÃO DE LICITAÇÃO"**,os seguintes senhores Vereadores:

Presidente – Jorge Rodrigues de Oliveira;

Relator – Nei Ronan da Silva;

Membro – Reginaldo Lauro Alves Figueiredo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 04 de janeiro de 2021.

ITAMARAIR SOARES PIRES

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

ITAMARAIR SOARES PIRES, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 18, Inciso II, alínea "e" do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a **"COMISSÃO DE PATRIMÔNIO"** da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT.

Art. 2º - Nomear para compor a **"COMISSÃO DE PATRIMÔNIO"**,os seguintes senhores Vereadores:

Presidente – Hugo Martins de Barros;

Relator – Wanderley Felizardo de Oliveira;

Membro – Fábio Nicodemos Domingues Moura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 04 de janeiro de 2021.

ITAMARAIR SOARES PIRES

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

ITAMARAIR SOARES PIRES, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 24, Inciso I, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente: **"COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO e REDAÇÃO"** da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT.

Art. 2º - Nomear para compor a **"COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO e REDAÇÃO"**,os seguintes senhores Vereadores:

Presidente – Wanderley Felizardo de Oliveira;

Relator – Márcio Matos Gama;

Membro – Jorge Rodrigues de Oliveira.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 04 de janeiro de 2021.

ITAMARAIR SOARES PIRES

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

ITAMARAIR SOARES PIRES, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 24, Inciso I, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente: **"COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO e FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA"** da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT.

Art. 2º - Nomear para compor a **"COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO e FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA"**,os seguintes senhores Vereadores:

Presidente – Nei Ronan da Silva;

Relator – Daniel Batista Moreira;

Membro – Hugo Martins de Barros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 04 de janeiro de 2021.

ITAMARAIR SOARES PIRES

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006 - DE 04 DE JANEIRO DE 2021

ITAMARAIR SOARES PIRES, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 18, Inciso VIII, alínea "a" do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ponte Branca/MT, a senhora **ANA KAROLINE MARTINS SILVA**, inscrito sob o CPF Nº 059. 701.511-22, e RG Nº 2704200-6 SSP/MT, referência **CTG – I**, Anexo II da Lei Nº 423/2010, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 04 de janeiro de 2021.

ITAMARAIR SOARES PIRES

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

ITAMARAIR SOARES PIRES, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 24, Inciso I, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente: **"COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS"** da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT.

Art. 2º - Nomear para compor a **"COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS"**,os seguintes senhores Vereadores:

Presidente – Reginaldo Lauro Alves Figueiredo;

Relator – Fábio Nicodemos Domingues Moura;

Membro – Wanderley Felizardo de Oliveira.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 04 de janeiro de 2021.

ITAMARAIR SOARES PIRES

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
ATA DA REUNIÃO DE ESCOLHA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

ATA DA REUNIÃO DE ESCOLHA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

Aos 03 (Dois) dias do mês de Janeiro de Dois Mil e UM (2021), às 07:00 horas, reuniram-se o Presidente**:** ***DANIEL SANTI DA SILVA*** e os demais Vereadores integrantes do Legislativo, para dar cumprimento ao que determina os ***Arts. 49, 50, 51*** **e 57** do Regimento Interno, mediante a indicação dos membros para compor as **"COMISSÕES PERMANENTES"** da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso para o ***anuênio de 2021,*** permitida a recondução. Após as devidas indicações, o Presidente da Câmara Municipal as **HOMOLOGOU,** ficando constituidas dos Vereadores abaixo relacionados, quais foram **empossados** no presente ato, restando decidido entre os edis que as reuniões das Comissões Permanentes serão realizadas **quinzenalmente** às ***10:00 horas***, na quarta feira da mesma semana da realização das sessões ordinárias.

COMISSÃO DE ECONOMIA , FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO

PRESIDENTE: ELIANE DA SILVA FERREIRA (PSC)

RELATOR: MÁRIO APARECIDO DOS SANTOS (PSDB)

SECRETÁRIO: DARCI COSTA DA SILVA (PSB)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DARCI COSTA DA SILVA (PSB)

RELATORA: ELIANE DA SILVA FERREIRA (PSC)

SECRETÁRIO: DEVAIR SALES DE OLIVEIRA (SD)

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA E DEFESA DA CIDADANIA

PRESIDENTE: LINDOMAR PAULA DA SILVA (SD)

RELATOR : EDINEI APARECIDO DA SILVA (PL)

SECRETÁRIO: GILSON ALVES DA SILVA (PSC)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.

PRESIDENTE: MÁRIO APARECIDO DOS SANTOS (PSDB)

RELATOR - EDINEI APARECIDO DA SILVA (PL)

SECRETÁRIO:EURICO DE SOUZA ALMEIDA (SD)

DANIEL SANTI DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela/MT

Vereadores integrantes da Comissão:

Lindomar Paula da Silva - ***(SD)*** *Gilson Alves da Silva* - ***(PSC)***

Edinei Aparecido da Silva - **(PL)** Devair Sales de Oliveira - **(SD)**

Eliane da Silva Ferreira - **(PSC)**Darci Costa da Silva - **(PSB)**

Eurico de Souza Almeida - ***(SD)*** Mario Aparecido dos Santos - **(PSDB)**

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DOS SENHORES VEREADORES 2021 A 2024

TERMO DE POSSE DOS SENHORES VEREADORES DE POXORÉU – MATO GROSSO.

LEGISLATURA 2021 A 2024

Ao primeiro dia, do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um, às 18:00horas reuniu-se em sessão solene a Câmara Municipal de Poxoréu, sob a presidência do vereador mais votado no pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, o senhor presidente em exercício José Vieira Nunes Neto. Registrando a presença dos vereadores eleitos em 15 de Novembro de 2020, para o a legislatura de 2021 a 2024: **Adriano Aparecido Pereira Maia, Aguinaldo Alves da Silva, Edson Pereira Figueiredo, Flavio Jorge da Silva, Gaudêncio Cesar de Oliveira Neves, Geovane de Souza Conceição, José Vieira Nunes Neto, Jucélio de Oliveira Barbosa, Leônidas Machado Barcelos, Sonia Borges de Moraes e Zenilda Rosa de Paula** . Dando continuidade aos trabalhos o presidente em exercício vereador eleito José Vieira Nunes Neto nomeia o vereador Adriano Aparecido Pereira Maia para secretariar os trabalhos, o qual solicita dos vereadores que ora empossam que cumpra o disposto no artigo 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu, dirigindo se a mesa diretora entregando seus diplomas expedidos pelo Meritíssimo Juiz Eleitoral da Comarca de Poxoréu – MT, e a declaração de bens para que seja registrada nos anais da Augusta Casa de Leis, informou ainda que caso houver necessidade de desincompatibilidade que faça acompanhar documento comprobatório do ato, conforme determina o parágrafo primeiro do ar-

tigo 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu. De posse dos documentos exigidos o senhor presidente em exercício senhor: José Vieira Nunes Neto, convida todos os presentes para ficarem de pé, tendo os senhores vereadores eleitos em postura com a mão direita estendida, passando a proferir o seguinte compromisso. "**PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE MEU MANDATO, MANTER E CUMPRIR, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGANICA MUNICIPAL, DEFENDENDO COM JUSTIÇA OS INTERESSES DO MUNICIPIO DE POXORÉU E O BEM ESTAR GERAL DO POVO POXORENSE".** Em seguida presidente em exercício senhor José Vieira Nunes Neto solicita do secretário que faça a chamada dos vereadores para que esse venha junto a tribuna com o gesto solene, declarando " **ASSIM PROMETO",** onde do seu termino, o presidente em exercício declara empossado os (as) vereadores(as) **: Adriano Aparecido Pereira Maia, Aguinaldo Alves da Silva, Edson Pereira Figueiredo, Flavio Jorge da Silva, Gaudêncio Cesar de Oliveira Neves, Geovane de Souza Conceição, José Vieira Nunes Neto, Jucélio de Oliveira Barbosa, Leônidas Machado Barcelos, Sonia Borges de Moraes e Zenilda Rosa de Paula.** Dando seqüência aos trabalhos objetivando preencher os cargos da mesa diretora, o presidente em exercício vereador José Vieira Nunes Neto, suspende a sessão por quinze minutos para o recebimento de pedido de registro de chapas para concorrer a eleição de nomeação da mesa diretora para o mandato de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2021.Pediu para ao secretário vereador Adriano Aparecido Pereira Maia para verificar se tem algum pedido de registro de chapa, o qual informa imediatamente a presença de registro de chapa, havendo duas chapas: **chapa 01** com os seguintes componentes: **Presidente Leônidas Machado Barcelos, Vice Presidente Sonia Borges de Moraes, Primeiro Secretário Aguinaldo Alves da Silva, Segundo Secretário Edson Pereira Figueiredo**. **Chapa 02 Presidente Geovane de Souza Conceição, Vice Presidente Gaudêncio César Oliveira Neves, Primeiro Secretário Flavio Jorge da Silva, Segundo Secretário Adriano Aparecido Pereira Maia.** . O senhor presidente em exercício vereador José Vieira Nunes Neto, determinou que fosse confeccionado as chapas, as quais foram rubricadas pelo presidente e pelo secretário. Terminando o processo de votação o senhor presidente em exercício vereador José Vieira Nunes Neto convidou os vereadores Leônidas Machado Barcelos e Gaudêncio César Oliveira Neves para contar os votos, terminado o processo de contagem dos votos foi vencedora a chapa dois com **seis votos** composta pelos seguintes componentes: **Presidente Vereador Geovane de Souza Conceição, Vice Presidente Gaudêncio César Oliveira Neves, Primeiro Secretário Flavio Jorge da Silva, Segundo Secretário Adriano Aparecido Pereira Maia.** Em seguida o presidente em exercício vereador José Vieira Nunes Neto, cumprindo as formalidades de posse o presidente eleito Vereador Geovane de Souza Conceição para conduzir a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poxoréo pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em seguida o senhor presidente vereador Geovane de Souza Conceição deu posse nos membros da Mesa Diretora, Vereador Gaudêncio César Oliveira Neves no cargo de Vice Presidente, Vereador Flavio Jorge da Silva no cargo de Primeiro Secretário e o Vereador Adriano Aparecido Pereira Maia no cargo de Segundo Secretário. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a sessão solene, o termo de posse será assinado por todos os vereadores presentes, Poxoréu – Estado de Mato Grosso, aos primeiros dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um.

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
PORTARIA Nº. 10/CMR/2020

PORTARIA Nº 010/CMR/2020.

COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS E ATENDENDO O QUE ESTABELECE A **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº.019/2016 DO TCE/MT** .

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Transição de Mandato do Poder Legislativo Municipal:

1 - Emerson Costa

2 – Marcia Eduardo da Costa

3 - Rita de Cassia Reco Soares

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no mural público do Poder Legislativo, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara de Rondolândia, Estado de Mato Grosso.

Rondolandia-MT, 09 de dezembro de 2020.

_____

Ligia Neiva

Presidente Interina CMR.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA N.24/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA PORTARIA Nº002/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019 CARGO DE TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT.

PORTARIA N.24/2020

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Exoneração da Portaria nº002/2019 de 02 de Janeiro de 2019 cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revoga-se a Portaria nº002/2019 de 02 de janeiro de 2019 que nomeou o Senhor RENAN PEREIRA PIRES NO CARGO DE " tESOUREIRO da Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Terezinha MT, 21 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

Admilson dos Santos Gomes

Presidente da Câmara Mun. De Santa Terezinha-MT**.**

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 003/2021.

PORTARIA Nº. 003/2021.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa e dá outras providências."

ELIEZER SILVA DE MORAIS, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do art.261, inciso II, do Regimento Interno desta casa de Leis.

RESOLVE;

Artigo 1°- Nomeia neste ato, o Sr. **ABEL PINTO DA SILVA JUNIOR,** brasileira,casado, portador do RG nº 2629068-5 SSP/SJSP/MT e inscrito no CPF:001.902.751-62, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Imprensa**,** da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, conforme a Lei Municipal 248/2007, a partir do dia 11 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3°- Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete da Câmara Municipal, em 11 de janeiro de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

PRESIDENTE

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº. 002/2021

PORTARIA Nº. 002/2021

“Dispõe sobre a nomeação de Assessor Contábil e da outras providencias”

ELIEZER SILVA DE MORAIS, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do Art. 261, inciso II, do regimento Interna desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomeia, **PAULO SERGIO DE ANDRADE**, portador RG.n 4.500. 222-5 SSP/PR, inscrito do CPF n º. 585.926.449-68, e CRC/MT nº. 006798/O-4, para exercer o cargo de Assessor Contábil da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste – MT a partir do dia 11 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 – Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 11 de janeiro de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente CMSAL

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2021

PORTARIA Nº 003/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Dr. JAIR KAUFFMAN** portador da Cédula de Identidade nº 0274947-5 SSP/PR e do CPF nº 206.612.231-91 para ocupar do Cargo de **ASSESSOR** JURÍDICO da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, á partir de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 05 de janeiro de 2021.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 324/2020

PORTARIA N.º 324/2021

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Conceder ferias de 30 (trinta) dias iniciando-se em 11/01/2021 com término em 10/02/2021, referente ao período aquisitivo de 01/2020 a 01/2021 a Senhora Maria Alves Teixeira, portadora da cédula de Identidade RG n. 314834 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física C.P.F sob o nº 206.550.101-49, lotada no cargo de agente de limpeza.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 11 de Janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
ATA 10º SESSÃO SOLENE DE POSSE DE VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICIPIO E COMARCA DE TABAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO.

ATA DA 10º (DÉCIMA) SESSÃO SOLENE PARA POSSE DE VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICIPIO E COMARCA DE TABAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO.

AO 1º(PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2021 ÀS 09:00 (NOVE) HORAS, NO PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, SITO A AVENIDA DOUTOR CARLOS VIDOTO, 610, NESTA CIDADE, REUNIRAM-SE AS AUTORIDADES PRESENTES, OS VEREADORES ELEITOS, PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A SOLENIDADE DE POSSE, NESTE MOMENTO O CERIMONIALISTA ANUNCIOU A ABERTURA DA SESSÃO DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS PARA A GESTÃO DE 2021 A 2024, NESTE ATO O MESTRE DE CERIMONIA DEU ABERTURA A SOLENIDADE EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 5º DO REGIMENTO INTERNO CONVIDOU O VEREADOR MAIS VOTADO DENTRE OS PARES PARA PRESIDIR A SESSÃO SENHOR CELSO ROGERIO MACHADO, NESTE ATO CONVIDOU PARA TOMAR LUGAR NO DISPOSITIVO DE HONRA DO LADO DIREITO DO PLENARIO O REPRESENTANTE DO JUIZ DE DIREITO SENHOR MARCOS ANTONIO, REPRESENTATE DA COMUNIDADE CATÓLICA PADRE AGUINALDO, REPRESENTANTE COMUNIDADE EVANGELICA DE AMERICANA DO NORTE PASTOR CESAR PORTO, REPRESENTANTE DOS PASTORES DE TABAPORÃ PASTOR ANDRE JORDÃO, COMANDANTE DO NUCLEO DA POLICIA MILITAR DE TABAPORÃ SGT. DUARTE, NESSE ATO CONVIDOU PARA OCUPAREM SEUS ACENTOS OS EXCELENTISSIMOS SENHORES VEREADORES ELEITOS PARA 8º LAGISLATURA DA CÂMARA MUNI-

CIPAL DE TABAPORÃ 2021/2024, SENHOR JOARI NOGUEIRA-MDB, MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA-PSD, ILSO PEREIRA-MDB, CLAUDEMIRO TEODORO-MDB, NERI MARCELO BRIXNER-PSB, OVIDIO BARBOSA DOS SANTOS NETO-DEM, INES TERESINHA BORCHARDT-PSL E THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA-PTB-PSD, NESTE ATO PASSOU A PALAVRA PARA AO PRESIDENTE EM EXERCICIO PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS, SEGUINDO USOU A PALAVRA PRESIDENTE CELSO QUE COM AS BENÇÃOS DE DEUS DECLAROU ABERTA A SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA 8ª LEGISLATURA E POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS, CONTINUANDO CONVIDOU AS SENHORAS DENILCE MARIA DA SILVA E REGIANE NASCIMENTO PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS, CONVIDOU AINDA O VEREADOR ILSO PEREIRA PARA ASSUMIR AS FUNÇOES DE PRIMEIRO SECRETARIO, COM A PALAVRA O CERIMONIALISTA QUE CONVIDOU A TODOS OS PRESENTES PARA EM POSIÇÃO DE SENTIDO OUVIREM A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E HINO DE TABAPORÃ, NESTE MOMENTO O PRESIDENTE SOLICITOU AOS VEREADORES ELEITOS QUE APRESENTEM O DIPLOMA EXPEDIDO PELA JUSTIÇA ELEITORAL E DECLARAÇÃO DE BENS, SEGUINDO O PRESIDENTE CELSO CONVIDOU A TODOS OS PRESENTES PARA QUE PERMANEÇAM EM PÉ PARA RECEBER NOSSO COMPROMISSO, LOGO APÓS O PRESIDENTE SOLICITOU DOS MESMOS QUE EM PÉ, COM BRAÇO DIREITO ESTENDIDO EM DIREÇÃO A BANDEIRA NACIONAL, DO ESTADO E DO MUNICIPIO PARA PRESTAREM SEU JURAMENTO E ASSIM O FIZERAM "PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL, A INTEGRIDADE E O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO." NESTE ATO O PRESIDENTE SOLICITOU AOS VEREADORES CONFORME CHAMADOS PARA ASSINAREM O TERMO DE COMPROMISSO E POSSE, APÓS A ASSINATURA O PRESIDENTE DECLAROU "EM NOME DO POVO QUE ESTA AUGUSTA CASA DE LEIS REPRESENTA E NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS", DECLAROU TODOS OS VEREADORES EMPOSSADOS E INSTALADA A 8º LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORA – MT, EM SEGUIDA O PRESIDENTE CONVIDOU OS VEREADORES INES BORCHARDT E MARCO ANTONIO PARA CONDUZIREM A MESA DE HONRA OS SENHORES PREFEITO ELEITO SIRINEU MOLETA E VICE-PREFEITO VALDECIR STREG QUE EM SEGUIDA ENTREGARAM A MESA OS RESPECTIVOS DIPLOMAS E SUAS DECLARAÇÕES DE BENS, NESTE MOMENTO CONVIDOU OS SENHORES PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS PARA EM PÉ, COM O BRAÇO ESTENDIDO EM DIREÇÃO AS BANDEIRAS NACIONAL, DO ESTADO E DO MUNICIPIO PARA PRESTAREM SEU JURAMENTO ASSIM O FAZENDO CADA UM POR SUA VEZ "PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR, AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL, A INTEGRIDADE E O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO." PRESTADOS OS COMPROMISSOS O PRESIDENTE SOLICITOU AO 1º SECRETARIO QUE EFETUASSE A LEITURA DOS RESPECTIVOS TERMOS DE COMPROMISSO E POSSE, SEGUINDO OS MESMOS ASSINARAM CADA UM POR SUA VEZ O TERMO, NESTE ATO O PRESIDENTE DECLAROU "EM NOME DO POVO QUE ESTA AUGUSTA CASA DE LEIS REPRESENTA E NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS" DECLAROU EMPOSSADOS NOS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL SENHORES SIRINEU MOLETA E VALDECIR STREG PARA MANDATO 2021/2024, CONVIDANDO OS MESMOS PARA TOMAREM ASSENTO AO LADO DIREITO E ESQUERDO DO PRESIDENTE DA MESA, LOGO EM SEGUIDA DEIXOU A PALAVRA A DIPOSIÇÃO DOS VEREADORES ELEITOS PARA O MANDATO 2021/2024, SEGUINDO USOU A PALAVRA O PADRE AGUINALDO INICIALMENTE CUMPRIMENTOU A TODOS E DISSE QUE ENQUANTO LIDER DA PARÓQUIA DE TABAPORÃ NESTE MOMENTO DE PANDEMIA, INICIAMOS O ANO COM MUITA DIFICULDADE E INCERTEZAS PARA, DIGO PRECISAMOS TER EQUILIBRIO, CONTE COM NOSSAS PRECES E NA MEDIDA DO POSSÍVEL PEDE A DEUS E AO ESPIRITO SANTO, PARABENIZOU AOS VEREADORES E PREFEITO UM FELIZ ANO NOVO, LOGO EM SEGUIDA FOI DADA A PALAVRA AO PASTOR ANDRE JORDÃO QUE CUMPRIMENTOU A TODOSDESEJANDO UM ANO DE MILAGRES E BENÇÃOS EM NOME DA IGREJA QUE CONDUZIDO A VITÓRIA E ALGO MELHOR TODOS OS DIAS TEMOS QUE ORAR E INTERCEDER COM NOSSAS ORAÇÕES, EM SEGUIDA FOI DADA A PALAVRA AO PASTOR CESAR PORTO, CUMPRIMENTOU A TODOS E QUE SE SENTE PRIVILEGIADO POR TERMOS SAÚDE, DISSE AINDA QUE A RESPONSABILIDADE É UMA MISSÃO, QUE NÓS VAMOS CONTINUAR PARA TODOS E PELA CIDADE, NO SALMO 103.´´ BENDIZE A ALMA AO SENHOR E AO TEU SANTO NOME E ELE QUE PERDOA TODAS AS ENFERMIDADES FOI UM ANO DIFÍCIL QUE DEUS ABENÇOE A TODOS, LOGO MAIS O PRESIDENTE, CUMPRIMENTOU AS AUTORIDADES E A TODOS OS PRESENTES, DISSE AINDA QUE POSSAMOS DESENVOLVER UM TRABALHO HONESTO EM CONJUNTO COM EXECUTIVO, E AS TAREFAS VOLTADAS A POPULAÇÃO, AGRADECEU OS VOTOS RECEBIDOS EM NOVA FRONTEIRA, TABAPORÃ E AMERICANA DO NORTE, QUE DEVERÁ CONTINUAR O TRABALHO, DESEJOU A TODOS UM 2021 COM MUITA SAÚDE A TODOS. EM SEGUIDA FOI DADA A PALAVRA AO VEREADOR JOARI NOGUEIRA QUE AGRADECEU A DEUS EM NOME DE SUA FAMÍLIA, AGRADECEU AO PREFEITO, E AO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, E CONTA COM O APOIO DE TODOS, DEIXOU UM ABRAÇO AO SARGENTO DUARTE POR SEU TRABALHO, EM SEGUIDA FOI DADA A PALAVRA AO VEREADOR MARCO ANTONIO QUE CUMPRIMENTOU OS FAMILIARES E AOS PRESENTES, FOI FALADO QUE DÁ PARA FAZER MUITA COISA, E TER COMPROMETIMENTO A TODOS, TEM QUE APRENDER A TER HUMANIDADE E CONTAMOS COM TODOS VOCÊS, EM SEGUIDA FOI PASSADA A PALAVRA AO VEREADOR ILSO PEREIRA, QUE CUMPRIMENTOU A TODOS, AGRADECEU A DEUS E A TODOS OS VEREADORES E QUE ESTA AI PARA MAIS UM MANDATO TRABALHANDO COM HONESTIDADE, TER UNIÃO, TRABALHAR PELA EDUCAÇÃO, SAÚDE E PARA TODOS TABAPORAENSE, DESEJOU AINDA UM FELIZ 2021 A TODOS, EM SEGUIDA FOI PASSADO A PALAVRA O VEREADOR CLAUDEMIRO TEODORO QUE CUMPRIMENTOU A TODOS, AO FILHO E AGRADECEU AOS SEUS FAMILIARES QUE, DIGO EM PORTO DOS GAUCHO, E AGRADECEU AO PRFEITO SIRINEU PELA OPORTUNIDADE, PODE CONTAR SEMPRE COM ELE, AGRADECIMENTO ESPECIAL A PROFESSORA RENATA PELA OPORTUNIDADE, AGRADECEU AO SENHOR PAULO TAKEDA PELA EXPERIÊNCIA, EM SEGUIDA FOI DADA A PALAVRA AO VEREADOR OVIDIO, DIGO, O VEREADOR CLAUDEMIRO AINDA AGRADECEU AO APOIO DE JANAINA RIVA, JUAREZ E DEMAIS DEPUTADOS, E QUE MAIS EXPERIÊNCIA COMO VEREADOR E QUE TEM QUE MELHORAR E VAI HONRAR A TODOS PELOS VOTOS, EM SEGUIDA FOI DADA A PALAVRA AO VEREADOR NERI MARCELO BRIXNER, QUE CUMPRIMENTOU A TODOS, DISSE AINDA QUE PRECISAM TRABALHAR JUNTOS E QUE SABEMOS QUE OS RECURSOS SÃO POUCOS, MAS CONSEGUIREMOS, PRECISAMOS DE APOIO, DE ORIENTAÇÃO, ABRAÇO A TODOS OS PROFISSIONAIS DE TABAPORÃ, EM SEGUDA FOI PASSADA A PALAVRA AO VEREADOR OVIDIO BARBOSA DOS SANTOS NETO QUE AGRADECEU A DEUS E A CRISTO, E A TODOS, QUE PASSOU INTERNADO 13 DIAS, MAIS GRAÇAS AS ORAÇÕES ELE ESTA MELHOR, DISSE AINDA QUE PRECISAMOS FAZER UM TRABALHO HONESTO, NA QUESTÃO CONTRIBUIÇÃO E ARRECADAÇÃO, AGRADECEU AO NEY SILVA QUE ESSE ANO DE 2020 FOI UM ANO DE APRENDIZADO, PARABENIZOU AO SENHOR SIRINEU E AOS VEREADORES, AOS SECRETARIOS, ENCERROU DIZENDO UM EU TE AMO A SUA ESPOSA JAQUICELE, EM SEGUIDA FOI PASSADA A PALAVRA A VEREADORA INÊS TERESINHA BORCHART, QUE CUMPRIMENTOU A TODOS, AOS COLEGAS DE TRABALHO, DISSE AIN-

DA QUE TEM QUE TER UNIÃO, QUE TEM QUE TRABALHAR LADO A LADO, DISSE AINDA QUE VAI TRABALHAR PELA SAÚDE E QUE VAI FISCALIZAR, QUE VAI TRABALHAR PARA DEFENDER AS MULHERES, AGRADECEU AOS VOTOS RECEBIDOS, E QUE PRECISAR PODE PROCULA-LA FELIZ ANO NOVO A TODOS, EM SEGUIDA FOI DADA A PALAVRA AO VEREADOR THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA, QUE CUMPRIMENTOU A TODOS, AGRADECEU O APOIO DOS VEREADORES, DIGO, FAMILIARES DISSE AINDA PARA VALORIZAR A VIDA E QUE AINDA VAMOS SAIR DESSA PANDEMIA, AGRADECEU AINDA OS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA, PREFEITO E VEREADORES, DESEJOU A TODOS QUE DEUS POSSA ESTAR EM CADA CORAÇÃO, EM SEGUIDA O PRESIDENTE DA SESSÃO SENHOR CELSO ROGERIO MACHADO FEZ USO DA PALAVRA, AGRADECEU A TODOS PELOS VOTOS, AOS AGRICULTORES, PEDIU DESCULPAS POR ALGUM DESENTENDIMENTO QUE HOUVE, AGRADECEU AO SARGENTO DUARTE, AOS POLICIAIS, PROFESSORES E DISSE AINDA QUE VAI CONTINUAR OS TRABALHOS E MUITO OBRIGADO A TODOS, EM SEGUIDA FOI PASSADA A PALAVRA AO VICE-PREFEITO VALDECIR STREG QUE AGRADECEU A TODOS, AO SIRINEU, OS FUNCIONÁRIOS, AOS VEREADORES, EM ESPECIAL A SUA ESPOSA RAKEL, AGRADECEU AINDA OS FUNCIONÁRIOS DA CAMARA, A POPULAÇÃO E QUE IRÁ TRABALHAR PARA FAZER A DIFERENÇA COM HONESTIDADE E UM FELIZ ANO NOVO A TODOS, EM SEGUIDA FOI PASSADA A PALAVRA AO PREFEITO SIRINEU MOLETA, QUE AGRADECEU A TODOS, REVERENCIOU A DEUS O ANO 2020, PEDIU UM MINUTO DE SILÊNCIO PELAS PERDAS DESSE ANO TAO DIFÍCIL, AGRADECEU AOS FUNCIONARIOS, A SAÚDE, A FAMÍLIA, AOS VEREADORES PELO QUE FIZERAM E AINDA IRÃO FAZER PELO MUNICÍPIO, DISSE AINDA QUE VAI LUTAR PELA EDUCAÇÃO, SAÚDE, QUER AGRADECER AOS SECRETARIOS DURANTE A CAMPANHA, PELA HONESTIDADE, RESPEITO, QUER ACABAR COM A CORRUPÇÃO, DEIXOU AINDA UM ABRAÇO A TODOS, ABRAÇO A CADA ELEITOR MUITO OBRIGADO A TODOS QUE ESTIVERAM A SEU LADO, DISSE AINDA QUE A PANDEMIA AFETOU MUITO A POPULAÇÃO, MAIS SEREMOS FORTES E UM ABRAÇO A CADA UM PELO SEU ESFORÇO, DISSE AINDA QUE PRECISA DE CADA VEREADOR, POIS RECEBEU VÁRIAS CONQUISTAS PARA MELHORIAS PARA A POPULAÇÃO, NESSE MOMENTO ELE FEZ APRESENTAÇÃO DE TODOS OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, AGRADECEU CADA UM DELES E CADA SETOR, O MEU MUITO OBRIGADO POR ACEITAREM O COMPROMISSO, FALOU AINDA QUE O GOVERNO SE FAZ COM OS VEREADORES E PREFEITO E TODOS NÓS, NÓS SOMOS A AUTORIDADE E TODOS OS ELEITORES DE TABAPORÃ, AMERICANA E NOVA FRONTEIRA, DESEJOU A TODOS UM FELIZ 2021, QUE TODOS SINTAM-SE ABRAÇADOS, DEUS ABENÇÕE TABAPORÃ, EM SEQUENCIA POR NÃO HAVER MAIS NINGUÉM PARA USO DA PALAVRA O PRESIDENTE DA MESA VEREADOR CELSO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 372 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL CONVOCOU OS SENHORES VEREADORES PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIENIO 2021/2024, QUE TERÁ ÍNICIO DENTRO DE 15(QUINZE) MINUTOS, E DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO, E POR NÃO HAVER MAIS NADA A TRATAR, EU DENILCE MARIA DA SILVA E TANIA MARTINS SOUZA DA SILVA CRUZ, SECRETÁRIAS AD'HOCS, LAVRAMOS A PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA E APROVADA VAI ASSINADA POR NÓS, PELO PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES E AUTORIDADES PRESENTES.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 01/2021

PORTARIA Nº 01/2021

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 710.029 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 411.685.851-04, para o Cargo de Secretário Executivo - Classe/Nível A-01 a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ADELAR MARCANTE

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TERMO DE POSSE 01/2021

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o Sr. Adelar Marcante, Presidente da Mesa Diretora da Camara Municipal de Terra Nova do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, empossa o Servidor PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 710.029 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 411.685.851-04, no Cargo de Secretário Executivo - Classe/Nível A-01.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria 01/2021, que designou o Servidor empossado.

ADELAR MARCANTE

Presidente da Mesa Diretora

PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART

Empossado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 05/2021

PORTARIA Nº 05/2021

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DEPRECIAÇÃO DE BENS**, deste Poder Legislativo para o exercício de 2021, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições os seguintes Servidores e vereadores:

PRESIDENTE: **PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART**, portador da Carteira de Identidade nº 710.029 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 411.685.851-04

SECRETARIA: **LÉA LIMA NOVAIS**, portadora do RG. n.° 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.° 022.997.491-01

MEMBRO: **LUIZ CARLOS DA SILVA BAPTISTA**, portador do RG. n° 0616276-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 452.073.051-15

MEMBRO: **NILSON GOMES DA SILVA**, portador do RG. n° 1605917-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 821.436.921-53

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ADELAR MARCANTE

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se, publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 02/2021

PORTARIA Nº 02/2021

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO INVENTÁRIO**, deste Poder Legislativo para o exercício de 2021, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições os seguintes Servidores e Vereadores:

PRESIDENTE: **PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART**, portador da Carteira de Identidade nº 710.029 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 411. 685.851-04

SECRETARIA: **LÉA LIMA NOVAIS**, portadora do RG. n.° 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.° 022.997.491-01

MEMBRO: **LUIZ CARLOS DA SILVA BAPTISTA**, portador do RG. n° 0616276-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 452.073.051-15

MEMBRO: **NILSON GOMES DA SILVA**, portador do RG. n° 1605917-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 821.436.921-53

Art. 2º - No desempenho de suas funções, a Comissão de Patrimônio é competente para:

I – Cientificar à Mesa Diretora para que esta providencie a notificação a todos envolvidos com antecedência necessária da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;

II – Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria dos bens;

III – Solicitar a detentor de bem patrimoniais elementos de controle interno e outros documentos necessários ao levantamento;

IV – Requisitar servidores, maquinas, equipamentos, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

V – Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Controle de Patrimônio;

VI – Propor à Mesa Diretora a apuração de irregularidades constatadas;

VII – Relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providencias cabíveis;

VIII – Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência;

IX – A presente Comissão tem a deliberação da regularização do Patrimônio, constando da atualização anual do inventário, levantamento, reavaliação dos bens, depreciação patrimonial e baixa dos bens, em conformidade com as legislações pertinentes à matéria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ADELAR MARCANTE

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se, publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 04/2021

PORTARIA Nº 04/2021

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO REAVALIAÇÃO DE BENS**, deste Poder Legislativo para o exercício de 2021, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições os seguintes Servidores e vereadores:

PRESIDENTE: **PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART**, portador da Carteira de Identidade nº 710.029 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 411. 685.851-04

SECRETARIA: **LÉA LIMA NOVAIS**, portadora do RG. n.° 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.° 022.997.491-01

MEMBRO: **LUIZ CARLOS DA SILVA BAPTISTA**, portador do RG. n° 0616276-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 452.073.051-15

MEMBRO: **NILSON GOMES DA SILVA**, portador do RG. n° 1605917-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 821.436.921-53

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ADELAR MARCANTE

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se, publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 06/2021

PORTARIA Nº 06/2021

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Na forma da Lei n° 8.666/93 e alterações, *DESIGNAR*, a **Comissão julgadora de Licitações**, de caráter permanente, para o exercício de 2021, para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

PRESIDENTE: **PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART**, portador da Carteira de Identidade nº 710.029 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 411. 685.851-04

SECRETARIA: **LÉA LIMA NOVAIS**, portadora do RG. n.° 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.° 022.997.491-01

MEMBRO: **OLI ONEVIO ZENNI**, portador do RG. n° 5.542.954-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 662.892.979-53

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ADELAR MARCANTE

Presidente da Mesa Diretora

Registra-se, publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 07/2021

PORTARIA Nº 07/2021

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 710.029 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 411.685.851-04, lotado no Cargo em Comissão de Secretário Executivo, para desempenhar a função de **Fiscal de Contratos** durante o exercício de 2021, na forma da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. Os trabalhos serão exercidos sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ADELAR MARCANTE

Presidente da Mesa Diretora

Registra-se, publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 03/2021

PORTARIA Nº 03/2021

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO BAIXA DE BENS**, deste Poder Legislativo para o exercício de 2021, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições os seguintes Servidores e vereadores:

PRESIDENTE: **PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART**, portador da Carteira de Identidade nº 710.029 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 411. 685.851-04

SECRETARIA: **LÉA LIMA NOVAIS**, portadora do RG. n.° 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.° 022.997.491-01

MEMBRO: **LUIZ CARLOS DA SILVA BAPTISTA**, portador do RG. n° 0616276-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 452.073.051-15

MEMBRO: **NILSON GOMES DA SILVA**, portador do RG. n° 1605917-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 821.436.921-53

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ADELAR MARCANTE

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se, publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02/2021

Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de União do Sul para o ano de 2021, os seguintes cidadãos Joseli Maria Scapini Bulla, Marilda Gislaine dos Santos e Cesar Itamar Sarinho Guergoleti, como Presidente, Secretária e Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 11 de janeiro de 2021

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 03/2021

Nomeia Comissão Permanente para levantamento do Inventário de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de União do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente para levantamento do Inventário de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de União do Sul, os seguintes membros: Srª. Marilda Gislaine dos Santos - Presidente, Srª. Joseli Maria Scapini Bulla - Secretária e Srº. Levi Zanardi - Membro.

Art. 2º - A Comissão nomeada terá atribuição de proceder ao inventário físico-financeiro, a localização, a identificação mediante plaqueamento, avaliação, baixa e o acompanhamento do Registro sintético dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de União do Sul, com mandato até 31 de dezembro do ano de 2021.

Parágrafo Único – Ocorrendo desligamento de um ou mais membros citados no artigo 1º desta Portaria, o Presidente da Câmara nomeará substituto(s) para suprir a(s) vaga(s).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 11 de janeiro de 2021

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 04/2021

Nomeia Comissão para proceder a Depreciação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de União do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para proceder a Depreciação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de União do Sul, assim composta:

- Srº. Valdecir Martins de Lima

- Srª. Joseli Maria Scapini Bulla

- Srª. Marilda Gislaine dos Santos

Art. 2º - A Comissão nomeada terá atribuição de proceder a Depreciação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de União do Sul, com mandato até 31 de dezembro do ano de 2021.

Parágrafo Único – Ocorrendo desligamento de um ou mais membros citados no artigo 1º desta Portaria, o Presidente da Câmara nomeará substituto(s) para suprir a(s) vaga(s).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 11 de janeiro de 2021

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH Ver. Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
PORTARIA Nº 009/2021

"NOMEAR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A QUE ESPECIFICA".

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FLAVIO FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Vereador Enio Fernandes Leite, Bairro: Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG.: 0571933-0 SEJUS/MT e CPF.: 453.425.711-20, nomeando no cargo de provimento em comissão de **Secretario Legislativo da Presidência da Câmara Municipal de Vila Bela – MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 11 de janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 031/2020

PORTARIA N°. 031/2020

O Vereador, ***JOZIAS DE SOUZA GOMES***, Presidente da Câmara Municipal de Denise - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar público** o encerramento das atividades Legislativas de todos os Vereadores desta Câmara Municipal de Denise – MT, ocupantes de Cargos Eletivos referentes a Gestão 2017 / 2020, a qual será encerrada em 31/12/2020, conforme previsto na Legislação Eleitoral vigente em nosso país, cessando portanto todos e quaisquer vínculos com esta Casa de Leis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 31 de Dezembro de 2020.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

Presidente Biênio 2019/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 002/2021

P O R T A R I A Nº. 002/2021

O Sr. **CRISTIANO LIMA FERNANDES**, Presidente da Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, expede a seguinte Portaria resolve e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4. 320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDOque o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada a nova comissão de **Depreciação do Patrimônio Público** da Câmara Municipal de Denise-MT., para o exercício de 2021, composta pelos seguintes servidores:

- LEONARDO RUAN G OLEONE Presidente

- MAURICIO PINHEIRO SOUZA Secretário

- ELÇO FLÁVIO DA SILVA Membro

Art. 2º. A comissão de que trata esta portaria de **Depreciação do Patrimônio Público,** terá atribuição específica de avaliar a depreciação dos bens patrimoniais públicos da Câmara Municipal de Denise-MT., na forma da Lei.

Art. 3º. Os membros integrantes desta comissão de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo considerado como relevantes interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registres-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Denise, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

CRISTIANO LIMA FERNANDES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 003/2021

P O R T A R I A Nº. 003/2021

O Sr. **CRISTIANO LIMA FERNANDES**, Presidente da Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, expede a seguinte Portaria resolve e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4. 320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDOque o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada a nova comissão de **Reavaliação e Redução do Valor Recuperável do Patrimônio Público** da Câmara Municipal de Denise-MT., para o exercício de 2021, composta pelos seguintes servidores:

- Luzia Fernandes da Silva Presidente

- Jozias de Souza Gomes Secretário

- Juscileide Gomes Cruz Membro

Art. 2º. A comissão de que trata esta portaria de Reavaliação e Redução do Valor Recuperável do Patrimônio Público, será responsável pelo controle, gerenciamento, emplacamento, responsabilidade e avaliação de todo e qualquer bem constituído como Patrimônio Público da Câmara Municipal de Denise-MT., na forma da Lei.

Art. 3º. Os membros integrantes desta comissão de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo considerado como relevantes interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registres-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Denise, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

CRISTIANO LIMA FERNANDES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 001/2021

PORTARIA N.º 001/2021

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

CRISTIANO LIMA FERNANDES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DE LICITAÇÕES, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO** deste **MUNICÍPIO DE DENISE-MT**, para o **exercício financeiro de 2021**, composta pelos seguintes Membros:

PRESIDENTE: Paulo Sérgio Franco – CPF/MF – 979.753.201-10

SECRETARIO / MEMBRO: Ângela Aparecida Alves – CPF/MF – 481.841. 521-91

MEMBRO: Paulo Sérgio Sabino de Souza – CPF/MF – 825.839.001-53

Art. 2º - A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder legislativo Municipal, no decorrer deste exercício de 2021, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito Público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, em 04/01/2021.

Cristiano Lima Fernandes

Presidente

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 005/2021

PORTARIA N.º 005/2021

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO DE CONTROLE DE BAIXA DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

CRISTINAO LIMA FERNANDES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DE LICITAÇÕES, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE CONTROLE DE BAIXA DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO** deste **MUNICÍPIO DE DENISE-MT**, para o **exercício financeiro de 2021**, composta pelos seguintes Membros:

PRESIDENTE: Ângela Aparecida Alves– CPF/MF – 481.841.521-91

VICE-PRESIDENTE / MEMBRO: - Mauricio Pinheiro de Souza - CPF/MF – 424.838.599-68

RELATOR: Leonardo Ruan Gomes Oleone - CPF/MF – 050.164.351-62

Art. 2º - A Comissão de Controle de Baixa de Bens do Patrimônio Público da Câmara Municipal, de que trata esta Portaria, será responsável pela avaliação e reavaliação de todo e qualquer bem constituído como patrimônio público do Poder Legislativo deste Município de Denise-MT, na forma da Lei.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, em 04/01/2021.

CRISTIANO LIMA FERNANDES

Presidente

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 004/2021

PORTARIA N.º 004/2021

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE CONTROLE DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

CRISTIANO LIMA FERNANDES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DE LICITAÇÕES, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE CONTROLE DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO** deste **MUNICÍPIO DE DENISE-MT**, para o **exercício financeiro de 2021**, composta pelos seguintes Membros:

PRESIDENTE: Maria Ângela Ramos Irmer - CPF – 654.825.811-87

VICE-PRESIDENTE / MEMBRO: – Ângela Aparecida Alves– CPF/MF – 481.841.521-91

RELATOR: Mauricio Pinheiro de Souza - CPF – 424.838.599-68

Art. 2º - A Comissão de Controle de Inventário do Patrimônio Público da Câmara Municipal, de que trata esta Portaria, será responsável pela inventário de todo e qualquer bem constituído como patrimônio público do Poder Legislativo deste Município de Denise-MT, na forma da Lei.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, em 04/01/2021.

CRISTIANO LIMA FERNANDES

Presidente

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA GERAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL AGERR/PANTANAL

ATA da Assembleia Geral ORDINÁRIA da AGERR/Pantanal

Das Eleições

Aos oito (oito) dias do mês de janeiro do ano de (2021) dois mil e vinte e um, às 8:30 horas, na Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, apurou-se o quórum onde se encontravam representados os seguintes consorciados: **MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.647/0001-20, com sede administrativa situada á Rua São Bernardo, nº 523, na cidade de Curvelândia - MT, neste ato representada pelo seu Vice-Prefeito **Sr. GERALDO ELIAS RIBEIRO**, brasileiro nascido no dia 15/06/1948, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Mariana, nº 3116, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0273271-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 048.124.921-49; **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada á Rua São Paulo, nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro nascido no dia 16/07/1969, casado, pecuarista, residente e domiciliado á Rua São Paulo, nº 20, Centro da cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, CEP: 78.290-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 31914098 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 726.733.626-49; **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, nº 2000, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela sua Prefeita **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, nascida no dia 12/03/1983 casada, bióloga, residente e domiciliado á Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20; **MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.027/0001-20, com sede administrativa situada á Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 650, Centro, na cidade de Indiavaí - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. SIDNEI MARQUES LOPES**, brasileiro, nascido no dia 28/02/1971, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Moro, S/N, Centro da Cidade de Indiavaí - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 05758220-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 559.427.761-72; **MUNICÍPIO DE JAURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.948/0001-30, com sede administrativa situada á Rua do Comércio, nº 480, na cidade de Jauru - MT, neste ato representado pelo seu **Sr. VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro nascido no dia 20/04/1981, casado, pecuarista, residente e domiciliado á Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Boa Esperança, na cidade de Jauru – MT, CEP: 78255-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12694908 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 985.374.821-53; **MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.408/0001-49, com sede administrativa situada à Rua Cidrolândia, nº 3.136, Centro na cidade de Lambari D'Oeste - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, brasileiro nascido no dia 14/05/1984, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Barão de Melgaço, nº 2424, Centro, na cidade de Lambari D'Oeste – MT, CEP 78278-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0609188-1 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 721.393.741-34; **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada á Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. HÉCTOR ALVARES BEZERRA,** brasileiro nascido no dia 04/01/1991, casado, enfermeiro, residente e domiciliado á Rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Bairro Jd. das Oliveiras III, CEP: 78280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21781389 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 036.127.931-01; **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa situada á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº 444, Centro, na cidade de Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Ramon Lara Franco, nº 68, na cidade de Porto Esperidião – MT, CEP: 78240-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 377.970 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 299.631.761-00; **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.997/0001-72, com sede administrativa situada á Av. Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, na cidade de Rio Branco - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. LUIZ CARLOS**, brasileiro nascido no dia 29/10/1950, casado, empresário, residente na Rua José Tavares de Menezes, 146, Centro, na cidade de Rio Branco - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19704802 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 078.038.904-91; **MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, com sede administrativa situada á Rua Carlos Laet nº 11, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA**, brasileiro

nascido no dia 22/09/1967, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, CEP: 78270-000, na cidade de Salto do Céu-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. M4503432 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº. 609.632.046-53; Fazendo-se presente, também o Secretário Executivo do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal Sr. Dariu Antonio Carniel que designado pelo Presidente Pedro Ferreira de Souza irá presidir e secretariar a presenta reunião. As demais autoridades consta da lista de presença própria. Inicialmente dei início à Assembleia falando da importância deste novo Consórcio de Regulação para os serviços e investimentos na área de saneamento básico, principalmente frente às demandas e imposições do Novo Marco Regulatório do Saneamento aprovado em 2020. Ato contínuo realizei a leitura do Edital de convocação com a seguinte Pauta: 1. Eleição e posse da Presidência e Conselho Fiscal do Consórcio AGERR/Pantanal para o biênio 2021/2022; 2. Outros assuntos de momento. Na sequencia ressaltei que dos consorciados, apenas Jauru e Porto Esperidião tem seus serviços de água e esgoto prestados de forma indireta por Concessionária. Mirassol D'Oeste o serviço e prestado pela Autarquia municipal (SAEMI) e nos demais municípios os serviços são prestados de forma direta pelo executivo. Destaquei, que a Lei a Lei Federal 11.445/2007 determina que todos os prestadores de serviços de saneamento devem ser regulados, inclusive, o Governo Federal na concessão de convênios e financiamentos passou a exigir a comprovação de que os serviços estão sendo regulados, e também, o Tribunal de Contas e o Ministério Público tem passado a fazer esta exigência, sendo imprescindível os serviços da Agência reguladora. Esclareci que o Protocolo de Intenções aprovado em Lei municipal, na Cláusula 67ª, instituiu as Taxas de Regulação e Fiscalização, e as taxas são devidas "pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água". E que para o exercício de 2021 serão cobrados apenas a Taxa de Regulação de Abastecimento de Água – TRAA e Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário – TRES, cuja alíquota pode ser até 5% da Receita Bruta dos serviços. De forma que o orçamento aprovado para o exercício de 2021, com valor Total de R$ 389.600,00 (trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais) ficou estabelecida da seguinte forma:

ord	Município Consorciado	Valor P/ 2021	Valor Mensal
1	ARAPUTANGA	48.000,00	4.000,00
2	CURVELANDIA	15.600,00	1.300,00
3	FIGUEIRÓPOLIS	12.000,00	1.000,00
4	GLÓRIA D'OESTE	12.000,00	1.000,00
5	INDIAVAÍ	6.000,00	500,00
6	JAURU	76.000,00	6.333,33
7	LAMBARI D'OESTE	15.600,00	1.300,00
8	MIRASSOL - SAEMI	96.000,00	8.000,00
9	PORTO ESPERIDIÃO	70.000,00	5.833,33
10	RESERVA DO CABAÇAL	6.000,00	500,00
11	RIO BRANCO	18.000,00	1.500,00
12	SALTO DO CÉU	14.400,00	1.200,00
	TOTAL	**389.600,00**	**32.466,67**

Ato contínuo expliquei sobre o futuro funcionamento da Agência Reguladora e a sua composição, que além da Presidência é Composto pela Diretoria Executiva conforme descrito na "**CLÁUSULA 31ª (*Da nomeação e mandato)***- Os membros da Diretoria Executiva da Agência Reguladora são funções de confiança e serão indicados pelo Presidente da **AGERR/ Pantana,** sendo sua nomeação condicionada à aprovação da Assembleia Geral por maioria simples para os seguintes mandatos não coincidentes permitida a sua recondução: I – Diretor Geral: mandato de 4 (quatro) anos; II – Diretor Técnico-Operacional: mandato de 2 (dois) anos; III – Diretor Administrativo e Financeiro: mandato de 2 anos;" Após as explanações, foi dado início ao processo eleitoral para eleição de presidente, vice-presidente e suplente e os membros do Conselho Fiscal (3) prefeitos para a composição, tendo ressaltado as regras contidas no edital de convocação assim descritas: a) Fica estabelecido que, em caso de empate entre chapas concorrentes aos cargos de Presidente e Vice-Presidente e Conselho Fiscal será considerada vencedora a chapa cujo Candidato(a) a Presidente seja o mais idoso; b) Fica estabelecido que a Ficha de Inscrição para o Processo Eleitoral deverá ser entregue antes do início da Assembleia diretamente ao Secretario Dariu Antonio Carniel, desde já aqui nomeado, e tornadas públicas no local da realização da Assembleia antes de seu início. c) Demais regras estabelecidas no Contrato Consórcio. Assim, abriu-se prazo para recebimento das fichas cadastrais para a eleição. Em não havendo chapa inscrita, foi consultado entre os presentes, quem se dispunha a assumir a presidência da AGERR, havendo manifestação positiva do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Sr. HÉCTOR ALVARES BEZERRA, nova consulta houve manifestação do Prefeito de Lambari D'Oeste Sr. MARCELO VIEIRA VITORAZZI para assumir a vice presidência e do Prefeito de Rio Branco, Sr. LUIZ CARLOS para a suplência da Vice-Presidência. Ato contínuo, para composição do Conselho Fiscal se apresentaram: Sr. SIDNEI MARQUES LOPES prefeito de Indiavaí, Sr. VALDECI JOSÉ DE SOUZA Prefeito de Jauru, e Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA prefeito de Salto do Céu. Não havendo outras manifestações colocou-se a chapa formada no momento em votação, sendo aprovado pela unanimidade dos consorciados, de forma que **a presidência do Consórcio GERR/Pantanal ficou assim composto:** Presidente Sr. **HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Vice- Presidente Sr. **MARCELO VIEIRA VITORAZZI** e como Suplente o Sr. **LUIZ CARLOS**. Já o **Conselho Fiscal** ficou composto por três Prefeitos, sendo: Sr. **SIDNEI MARQUES LOPES** e Sr. **VALDECI JOSÉ DE SOUZA** e Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA**. Ao final da Eleição a Assembleia DEU POSSE aos ELEITOS para o biênio 2021/2022, iniciando o mandato em 08 de janeiro de 2021 e encerrando-se em 31/12/2022. Ao final o Presidente Eleito disse que assumia este desafio e que contava com a ajuda de todas para operacionalizar o novo Consórcio. Em não havendo nada mais a tratar deu por encerrada a assembleia geral ordinária das eleições, e eu, Dariu Antonio Carniel, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, bem como pelos prefeitos dos municípios consorciados. Esta Ata foi impressa em duas vias de igual valor.

Dariu Antonio Carniel

Secretário da Assembleia

Presidência:

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

_____

Presidente Eleito

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

_____

Vice-Presidente Eleito

LUIZ CARLOS

_____

Suplente da Vice Presidência Eleito

Conselho Fiscal:

SIDNEI MARQUES LOPES

_____

Prefeito de Indiavaí

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

_____

Prefeito de Jauru

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

_____

Prefeito de Salto do Céu

Demais Representantes:

Curvelândia – GERALDO ELIAS RIBEIRO

_____

Figueirópolis D'Oeste – EDUARDO FLAUSINO VILELA

Glória D'Oeste – GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Indiavaí – SIDNEI MARQUES LOPES

Porto Esperidião – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2021

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2021

Os Municípios de **Pontes e Lacerda, Vila Bela da Santíssima Trindade, Conquista D'Oeste, Nova Lacerda, Comodoro, Campos de Júlio e Vale de São Domingos**, participantes do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, (CIDESA), nos termos da lei n° 11.107/05 e do art. 3° do Estatuto, firmam o presente contrato de rateio nas condições e termos seguintes:

Clausula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto definir o rateio das despesas para o cumprimento das finalidades do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, (CIDESA).

Clausula segunda – Do valor

2.1 cada município pertencente ao CIDESA contribuirá, mensalmente, com o valor de 0,5% do FPM (meio ponto percentual do fundo de participação dos municípios) com base no ano anterior. Conforme Art. 48 do estatuto, fixando os seguintes valores, para o ano de 2021.

Municípios	Valor receita FPM 2020	Aplicação do percentual de 0,5%	Valor mensal a ser repassado (1/12 avos)
Campos de Júlio	7.216.021,52	36.080,11	3.006,67
Comodoro	14.162.043,06	70.810,21	5.900,85
Conquista D'Oeste	7.216.021,52	36.080,11	3.006,67
Nova Lacerda	7.216.021,52	36.080,11	3.006,67
Pontes e Lacerda	24.053.405,13	120.267,02	10.022,25
Vale de São Domingos	7.216.021,52	36.080,11	3.006,67
Vila B. SS. Trindade	12.026.702,56	60.133,51	5.011,12

2.2 O valor total do presente contrato de rateio é de **R$ 395.531,18 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais e Dezoito Centavos)**, para o ano de 2021.

Clausula terceira – Da vigência

3.1. O presente Contrato de Rateio terá vigência até dia 31/12/2021, contado a partir do primeiro dia do ano de 2021.

Clausula quarta – Da destinação

4.1. Os recursos oriundos do rateio deverão ser usados para custear as despesas administrativas do CIDESA, no cumprimento de suas finalidades, em especial despesas com:

a) pessoal;

b) materiais de consumo;

c) bens permanentes;

d) serviços de terceiros;

e) termo de parcerias;

f) contrato de gestão;

g) investimento.

4.2. Os recursos auferidos pelo o rateio não serão utilizados para o atendimento despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de créditos.

Clausula quinta – Do dever geral

5.1. O município consorciado devera consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicional dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato de rateio.

5.2. O município deverá fazer o repasse do valor ao CIDESA todo dia 30 (trinta) de cada mês.

Clausula sexta – Das penalidades administrativas

6.1. Ao município consorciado que inadimplir este contrato poderá deixar de ser atendido por qualquer convênio firmado e após prévia suspensão, ser excluído do consorcio, em especial nas seguintes hipóteses:

a) em caso de não conseguir, em sua lei orçamentária ou créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas pelo contrato de rateio;

b) deixar de repassar o valor devido pelo o rateio, por período igual ou superior a 3 (três) meses.

6.2. No processo de exclusão será garantido o contraditório e a ampla defesa

Clausula sétima – Das disposições finais

7.1. O CIDESA deverá fornecer as informações necessárias para que seja consolidada, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente respectivo, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

7.2. O extrato do presente será publicado no Diário Oficial dos Municípios AMM-MT pelo CIDESA.

Fica eleito pelo os signatários, com renuncia a qualquer outro, o Foro da Justiça Comum Estadual de Comodoro/MT para dirimir dúvidas decorrentes do presente contrato que não forem solucionados administrativamente entre os participantes.

E por estarem assim justo e acordado, os participantes firmam o presente instrumento, em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Lacerda – MT 04 de janeiro de 2021.

Uilson José da Silva Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeito de Nova Lacerda Prefeita de Conquista D' Oeste

Irineu Marcos Parmeggiani Jacob André Bringsken

Prefeito de Campos de Júlio Prefeito de Vila Bela

Rogerio Vilela Victor de Oliveira Alcino Pereira Barcelos

Prefeito de Comodoro Prefeito de Pontes e Lacerda

Geraldo Martins da Silva

Prefeito de Vale de São Domingos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO N° 370 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

ATO NORMATIVO N° 370 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1° - Este Ato Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, para o **Exercício Financeiro de 2021,** em igual valor no total de **R$ 19.153.000,00 (Dezenove Milhões e Cento e Cinquenta e Três Mil Reais),** compreendendo:

ORÇAMENTO FISCAL: R$ 19.153.000,00

Art. 2° - A receita será arrecada, mediante a contribuição mensal dos municípios consorciados, receitas devidas de anos anteriores de municípios consorciados, transferência de Estado, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R$
1.1 Receitas Correntes	19.153.000,00
1.1.2 Receita Patrimonial	35.531,68
1.1.3 Transferências Correntes	19.117.468,32
1.2 Receitas Capital	0,00
1.2.1 Receitas Capital	0,00
TOTAL:	19.153.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R$
10 – Saúde	19.153.0000,00
TOTAL:	19.153.000,00

2 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	R$
Despesas Correntes	19.153.000,00
Despesas de Capital	0,00
TOTAL DA DESPESA:	19.153.000,00

1 – POR ORGÃO	R$
Consórcio Intermunicipal de Saúde	
10- Saúde	19.153.000,00
TOTAL:	19.153.000,00

Art. 4º - Fica o consórcio Intermunicipal de Saúde autorizado:

I – A abrir créditos suplementares á conta de quaisquer recursos discriminados nos incisos do Parágrafo I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4. 320 de 17 de Março de 1.964, bem como realizar as operações a que se refere o Art. 167º, § VI, da Constituição Federal até o limite de 20% (Vinte por Cento) do total da despesa fixada no Art. 3º deste ato normativo.

II – A realizar transposições, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro;

Parágrafo Único: A autorização de que trata o § I deste Artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I – Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à Pessoal e Encargos Sociais;

II – Quando se tratar de remanejamento dentro do mesmo grupo de despesas;

Art. 5º - Fica o Consórcio autorizado a realizar as operações a que se refere o Art. 7º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, gerando feito a partir de 01 de janeiro de 2021.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito do Município de Peixoto de Azevedo - MT

Presidente do CISVP

Antonio Mafini

Prefeito do Município de Novo Mundo - MT

Valter Khun

Prefeito do Município de Terra Nova do Norte - MT

Valter Miotto Ferreira

Prefeito do Município de Matupá - MT

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/ 2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/ 2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, LIMPEZA, UTENSILIOS DOMESTICOS, A SEREM ENTREGUES NA CASA DE AMPARO LOCALIZADA NA RUA AMSTERDÃ, Nº 007, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, CUIABÁ/MT.

VIGÊNCIA: 31/12/2020 à 17/03/2021

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2001.33.90.40.00 "054"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/ 2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/ 2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: YAN NICOLAS RAMOS OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, A SEREM ENTREGUES NA CASA DE AMPARO LOCALIZADA NA RUA AMSTERDÃ, Nº 007, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, CUIABÁ/MT.

VIGÊNCIA: 31/12/2020 à 17/03/2021

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2001.33.90.40.00 "054"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/HRPA			
Col.	Nº INSC	Candidato	Identif.
1º	2045714	LADISLAU NOGUEIRA DE SOUSA NETO	009.006.651-06
2º	2045971	MARIA DAS GRACAS COSTA DA CRUZ	059.312.261-50

MAQUEIRO/HRPA			
Col.	Nº INSC	Candidato	Identif.
1º	2045997	VALDILEIA FRANCISCA DA COSTA	015.123.841-35
2º	2049500	NILZA SILVA FABRES	938.011.140-15

TÉCNICO DE ENFERMAGEM/HRPA			
Col.	Nº INSC	Candidato	Identif.
1º	2046831	KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO	058.689.561-25
2º	2045884	SANDRA QUEILA PANICAO	048.404.421-42
3º	2045106	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA SOUSA	904.036.651-91
4º	2045636	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	057.831.241-76
5º	2045405	MARIA ONETE DE SOUSA BEZERRA	054.249.061-76
6º	2050098	ARETUZA DE AQUINO MARQUES	570.503.681-72
7º	2048383	NEIDE GONCALVES DOS SANTOS	003.085.031-20
8º	2047869	RAFAEL CARLOS SARTORI	084.176.099-38
9º	2045823	ANGELA CRISTINA MAIOLI SILVA	913.823.359-20
10º	2050139	LORINETE MOMOLI UNSER	003.466.641-95

TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA/HRPA			
Col.	Nº INSC	Candidato	Identif.
21º	02046252	AMANDA LARA DE MATOS	035.934.161-66

ENFERMEIRO/HRPA			
Col.	Nº INSC	Candidato	Identif.
1º	2045657	JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	004.228.811-80
2º	2045489	GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	001.557.741-40
3º	2045965	NANDIARA DALL ACQUA PEREIRA	028.724.331-12
4º	2045141	CLAUDIA CLARO DA SILVA	037.647.441-62
5º	2049761	LEILIANE MARIA FIRMINO	016.973.571-05
6º	2045776	CLAUDIA DA CONCEICAO VAZ	005.648.301-51
7º	2049359	TAYNARA ALMEIDA CAMPOS	061.187.361-38
8º	2049995	KAMILA VIEIRA DE SOUSA	038.659.711-13
9º	2046214	DOUGLAS APARECIDO MATOS	054.211.351-10
10º	2045288	NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO	054.958.291-66
11º	2048564	ALANA NERVIS ARANA	047.470.081-01

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO/HRPA			
Col.	Nº INSC	Candidato	Identif.
1º	2049673	VALDILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	949.698.171-20
2º	2045076	ALESSANDRA CALDEIRA	043.582.971-88

FISIOTERAPEUTA/HRPA			
Col.	Nº INSC	Candidato	Identif.
1º	2045782	ANDREZA NASCIMENTO	039.641.341-20

PSICÓLOGO/HRPA			
Col.	Nº INSC	Candidato	Identif.
1º	2046704	MAIARA EVANGELISTA MARINHO	048.502.601-52

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS/HRPA			
Col.	Nº INSC	CANDIDATO	Identif.
1º	2050142	ROSICRER MOREIRA DA SILVA	846.243.291-04
2º	2049756	TAIS MARTINS DE SOUZA	071.276.151-95
3º	2050149	ANTÔNIA BEZERRA AMORIM DA SILVA	005.609.251-23

VIGIA/HRPA			
Col.	Nº INSC	Candidato	Identif.
1º	2045906	GARDENIA LUNA RIBEIRO DA SILVA	037.990.841-77
2º	2049421	JOSE MONTEIRO DESOUZA	046.222.451-16
3º	2050174	JONATHAS OLIVEIRA BARRETO	060.020.121-09
4º	2045494	RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	572.307.491-15

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF;

- Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Cartão do PIS/PASEP;

- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

- Título de Eleitor;

- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo;

- Exames exigidos para admissão: - PSA para homens acima de 40 anos; - PCCU – Preventivo do Cancer Cervico Uterino (último exame realizado); - Uréia; - Creatinina; - EAS; - Raio X de Tórax AP/P; - Eletrocardiograma; - Glicemia em jejum; - Grupo Sanguíneo (fator RH); - VDRL; - HIV; - HBsAg – anti HCV (Hepatites); - Urina tipo I; Hemograma completo.

- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo- se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de Bens;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

- CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

- CPF do Pai e da Mãe;

- Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

- Carteira de Trabalho CTPS.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente **Aldair Luiz Zandoná**, torna público o resultado da licitação na modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 001/2021 e determina a entrega imediata, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalar, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda	26.792.580/0001-90	4.544,93
Supermedica Dist. Hospitalar Ltda Me	06.065.614/0001-38	17.619,45
Valor Total da Licitação		22.164,38

Água Boa – MT, 08 de janeiro de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Presidente CPL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº. 02/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 02/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Exoneração do Secretário Executivo do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e dá outras providencias.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica Exonerado o senhor **SIDINEI CUSTODIO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.708.479 SSP/SP e CPF nº 928.708.218-91, para exercer o cargo de Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 08 de janeiro de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Presidente CISOMT

Biênio 2021 a 2022

PORTARIA Nº. 03/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 03/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Executivo do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e dá outras providencias.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica Nomeada o senhor **DANILO DOS SANTOS BASTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 1536100-4 SSP/MT e CPF nº 003.163.161-48, para exercer o cargo de Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 08 de janeiro de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Presidente CISOMT

Biênio 2021 a 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 014/2021

PORTARIA Nº. 014/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DISTRITAL, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. BENANCY LEMES DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR°. ATAIDE JOSE DE SANTANA CPF Nº. 340.190. 061-72,** para exercer o Cargo de Coordenador Distrital, do Município de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de janeiro de 2021.

_____

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 05/ 2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: L. R. DA SILVA BERNANDI - ME.

OBJETO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.

PRAZO: 31 DE AGOSTO DE 2021.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

ACORIZAL/MT, 11 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº. 015/2021

PORTARIA Nº. 015/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. BENANCY LEMES DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR°. AECIO PINTO DE LIMA CPF Nº. 016.781.581-43,** para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de janeiro de 2021.

_____

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 016/2021

PORTARIA Nº. 016/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. BENANCY LEMES DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SRª. JOSILEIDE GLORIA DE SOUZA E SILVA CPF Nº. 926.719.341-49,** ao cargo de Coordenadora de Tributos e Arrecadação, do Município de Acorizal - MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de janeiro de 2021

_____

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 018/2021

PORTARIA Nº. 018/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. BENANCY LEMES DA SILVA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal n°. 8.666/93, considerando a necessidade administrativa e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações do Município de Acorizal-MT passando esta ter a seguinte disposição.

I - Presidente da Comissão: FABIOLA CRISTINA DE MORAES CORONEL – CPF: 060.772.221-51

Equipe de apoio

II - Secretário: ROBERT YURI BRUNO FIGUEIREDO MARREZ – CPF: 073.039.231-79

III - Membro: JOCINALVA MARIA DA SILVA – CPF: 667.179.651-34

IV - Suplente: LUIZ CARLOS LEITE – CPF: 007.354.721-22

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de janeiro de 2021

_____

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 017/2021

PORTARIA Nº. 017/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. BENANCY LEMES DA SILVA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal n°. 8.666/93, considerando a necessidade administrativa e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores para compor o Pregoeiro e a equipe de apoio do Município de Acorizal-MT.

Pregoeiro: FABIOLA CRISTINA DE MORAES CORONEL – CPF: 060.772.221-51

Equipe de apoio

Apoio: ROBERT YURI BRUNO FIGUEIREDO MARREZ – CPF: 073.039.231-79

Apoio: JOCINALVA MARIA DA SILVA – CPF: 667.179.651-34

Suplente: LUIZ CARLOS LEITE – CPF: 007.354.721-22

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de janeiro de 2021

_____

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 020/2021

PORTARIA Nº. 020/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES URBANOS, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. BENANCY LEMES DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR°. EMERSON FIGUEIREDO CPF Nº. 570.029.321-87,** para o cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços e Transportes Urbanos, do Município de Acorizal - MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de janeiro de 2021.

_____

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Parágrafo Único da LC nº 120/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **EBERSON MATEUS DOS SANTOS**, portador do RG nº 1072284481 SJTC/RS devidamente inscrito no CPF sob nº 000.147.420-04 matrícula nº 3395.1, para o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, símbolo CC-1, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021**.**

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 04 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PODERES PARA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ASSINAR DOCUMENTOS, ESCRITURAS NA QUALIDADE DE OUTORGANTE OU OUTORGADO SEJA DE COMPRA E VENDA, DOAÇÕES OU DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL E OUTROS”.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER o Sr. **SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**, portador do RG nº 463201 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº 361.798.921-72, ***Secretário Municipal de Administração***, PODERES para no exercício de suas funções, ASSINAR junto ao Cartório de 2º de Água Boa/MT documentos, escrituras na qualidade de outorgante ou outorgado seja de compra e venda, doações ou desapropriação amigável e outros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE JANEIRO DE 2021**.**

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Gabinete do Prefeito de Água Boa, em 11 de janeiro de 2021.

LIEJE SANTINI

Chefe de Gabinete

ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº. 3538, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

"*DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELA COVID-19, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DE ÁGUA BOA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 196 da Constituição Federal que estabelece a saúde como um direito de todos e um dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à educação do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual vigente, que institui a classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 11.110, de 22/04/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras como medida não farmacológica para evitar a disseminação da COVID-19 no âmbito do Estado do Mato Grosso e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a continuidade da pandemia da COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11/03/2020;

CONSIDERANDO, a segunda onda da pandemia da COVID-19 e a necessidade de uma atuação sólida da administração pública municipal, mediante o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, de forma urgente, a fim de evitar um colapso das unidades de saúde que integram a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO, que para o enfrentamento da situação de uma possível crise sanitária se faz necessário à tomada de medidas consentâneas com a realidade econômica do Município, mediante adoção de medidas destinadas a reduzir e adequar os gastos públicos ao fluxo de receitas efetivamente arrecadadas;

CONSIDERANDO, que o município de Água Boa/MT, deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19, de forma estratégica com atuação, sobretudo preventiva;

CONSIDERANDO, que a administração deve planejar o trabalho de sua unidade, de maneira isenta e responsável;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto tem como objetivo mitigar os efeitos prejudiciais na saúde da população bem como na economia deste município, fica permitido o funcionamento das atividades econômicas de forma segura com observância nos termos, restrições e medidas não farmacológicas descritas, sendo:

- Em estabelecimentos públicos e privados disponibilizar obrigatoriamente locais adequados para lavagem frequente de mãos com água e sabão e / ou disponibilizar álcool a 70% para desinfecção de mãos;

- Controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas e a capacidade de ocupação de no máximo 50 % (cinquenta por cento);

- Executar a desinfecção frequente entre o uso, com hipoclorito de sódio 1% a 2,5% ou álcool 70%, de superfície e objetos como balcões, bancadas, balanças, maçanetas, corrimãos, interruptores, máquinas de cartão, e outros itens tocados com frequência em estabelecimentos públicos e privados;

- Vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam usando máscara de proteção facial, sendo obrigatório o uso de máscara, mesmo que artesanal, em toda a extensão do Município de Água Boa/MT;

- Os parques públicos poderão ser utilizados desde que observado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, ficando vedado o acesso sem o uso de máscara de proteção facial, ainda que artesanal, pelos usuários;

- A prática de esportes individuais e / ou coletivos fica permitida, desde que, sem a presença de públicos e consumo de bebida alcóolica,

- Atividades de bares, restaurante, lojas de conveniência, distribuidoras de bebidas, mercearias e similares ficam limitados para o atendimento até as 23h00min, tendo tolerância de 30 minutos;

- Necessidade de separação de 2,0 (dois metros) entre as mesas, com limite de 04 (quatro) pessoas por mesa e /ou 06 (seis) pessoas devido a junção de mesas, ficando proibido o uso de mesa do tipo bistrô em bares, restaurantes e similares;

- Está proibido consumo de bebidas alcoólicas em balcão e áreas externas de conveniências e distribuidoras de bebidas, limitando somente a comercialização de forma delivery;

- Fica expressamente proibido o uso de Narguilé em locais públicos como praças, ginásios, áreas de lazer, espaços esportivos, bares, restaurantes e em qualquer outro estabelecimento e logradouros públicos no âmbito do município de Água Boa/MT;

- Os cultos e celebrações religiosas deverão ter duração máxima de uma hora, respeitando o intervalo entre as celebrações, para higienização completa do local;

- Diminuição do uso de ar-condicionado em ambientes fechados, devendo se manter no mínimo uma porta ou janela aberta visando a circulação do ar no local;

- Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

- Fica determinado o toque de recolher nos horários compreendidos entre as 23h30min e 05h00min da manhã do dia seguinte.

Art. 2º - Das sanções impostas ao descumprimento das medidas temporárias adotadas para enfrentamento da pandemia.

O descumprimento das medidas previstas neste Decreto sujeita ao infrator a aplicação das penalidades administrativas, dando o direito aos órgãos de fiscalização realizar advertência prévia em caso de eventual descumprimento. Caso haja reincidência, serão tomadas medidas legais, resguardando ao infrator o direito à ampla defesa e contraditório, em âmbito administrativo.

Art. 3º - As diretrizes consignadas neste Decreto serão atualizadas periodicamente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3428/2020, 3453/2020, 3487/2020 e 3495/2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE JANEIRO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 11 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO PRO-CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE ALTO BOA VISTA/MT (ASPROD)

Eu, JUAREZ LOPES DE SOUZA, brasileiro, casado, residente a Avenida José Lopes Marinho, s/n, município de ALTO BOA VISTA – MT, portador da CI/RG: 1156752 – SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob número 535.560.461-72, presidente da ASSOCIAÇÃO PRÓ CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE ALTO BOA VISTA – MT, venho através deste, CONVOCAR seus associados para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL, a ser realizada no dia 21 (vinte um) de janeiro de 2021, na Escola Estadual Professor João Rezende de Azevedo de Alto Boa Vista – MT, em primeira convocação, às 09:30 (nove e trinta horas), com a presença da maioria dos associados; em segunda convocação, às 10:00 (dez horas), com a presença de qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte: ORDEM DO DIA 1. Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; 2. Outros assuntos de interesse do quadro social. Alto Boa Vista-MT, 21 de dezembro de 2020.

JUAREZ LOPES DE SOUZA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 059 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

"RETIFICA a Portaria nº 058 DE 08 de janeiro 2021, que: "Nomeia os responsáveis pela liquidação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria nº 058 de 08 de janeiro de 2021**.**

Onde se lê:

Titular: Nagela Florença Rodrigues **CPF: 006.914.011-10**	**Escola Municipal "Jose Dias David".**
Titular: Celi Aparecida Teixeira Sessel **CPF: 644.634.949-15.**	**Escola Municipal "Cezar Borges".**

Leia-se:

Titular: Nagela Florença Rodrigues **CPF: 006.914.011-10**	**Escola Municipal "José David Dias Campos".**
Titular: Celi Aparecida Teixeira **CPF: 644.634.949-15.**	**Escola Municipal "Cezar Borges".**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 11 de Janeiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 060 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Responsáveis de contrato para a **Secretária Municipal de Assistência Social** de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93 e Norma Interna 10/2011, para o Biênio 2021-2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências", e,

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores (as) abaixo relacionados para fiscalizar e serem responsáveis pela execução e liquidação dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**;**

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
Titular: Responsável: Glauciene Fraga do Nascimento CPF: 974.932.011-53 **Suplente: Ana Claudia Barbosa da Silva CPF: 006.913. 981-43**	Responsáveis pela Liquidação.
Titular: Euda Alves Calças CPF:662.627.981-53 **Suplente: Adircilene Antônia Bastos CPF: 536.005. 091-87**	Fiscal de Diárias.
Titular: Geisica Silva Polasio CPF: 032.493.701-69 Suplente: Ana Claudia Barbosa da Silva CPF: 006.913. 981-43	Fiscal de Contratos.
Titular: Marcella Stefânia Souza Sperandio. CPF: 032.145.841-97 **Suplente: Fernanda Batista Mendonça** CPF: 015.884.491-29.	Prestação de Serviços.
Titular: Alessandra Rosa da Silva CPF: 915.141.771-53 **Suplente: Álvaro Talison G. de Oliveira** CPF: 022.775.831-54	Material de Consumo

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 11 de janeiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 020/2021

PORTARIA 020/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedidoa Sra. **LUCIENE CARAGNATO BARDAIO DE SOUZA,** portadora do **RG Nº 20301383 SSP/MT e do CPF Nº 036.671.711.10**, do cargo Efetivo (até quando o programa durar) de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 08 de Janeiro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 016/2021

PORTARIA 016/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (dois) anos de **Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem ônus para o Município**, a Servidora publica municipal a Sra. **ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO,** Matricula N° **1109,** portadora do **RG N° 758459 SSP/MT** e do **CPF N° 593. 836.661.53, Titular do Cargo Efetivo de TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL,** conforme preceitua o Art. 125 da Lei Municipal 11/90 de 19/11/1990**.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 04 de Janeiro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2021

DECRETO Nº 037/2021

"Dispõe sobre a nomeação de **Secretário Municipal de Industria e Comércio** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Industria e Comércio,** Código CC-7.000, o Senhor **ANTÔNIO DONIZETE GARCIA**, CPF/MF – 070.015.171-00, de acordo com a Lei Municipal nº *390/2004*.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de janeiro de 2021.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2021

DECRETO Nº 035/2021

"Dispõe sobre a nomeação de **Diretor do Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo**, Código CC-7. 050, o Senhor **JULIO EMILIO DA SILVA**, CPF/MF – 326.505.901-00, nos termos da Lei Municipal n° 517/2009.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de janeiro de 2021.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2021

DECRETO Nº 036/2021

"Dispõe sobre a nomeação de **Assessora de Gabinete** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora de Gabinete**, código CC- 21.000, aSenhora **DHAYANE NEGRÃO FERREIRA CREMONIZI**, CPF/MF – 031.044.849-01, nos termos do anexo I, da Lei Municipal nº *390/2004*.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de janeiro de 2021.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2021/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital N.º 05/2020/ PMAT/MT, homologado pelo Decreto Municipal n.º 398, de 17 de Dezembro de 2020,** para comparecerem na Secretaria M. de Educação, no período de 08 a 20 de Janeiro de 2021 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Alto Taquari para o exercício de 2021, conforme relação abaixo:

Nº	Nome	C.P.F.	Pontos	Cargo
01	Amanda Rezende da Silva	059-701-911-83	12,0	Agente de Serviço Público
02	Elisangela Joaquina da Silva	027-944-771-02	10,5	Agente de Serviço Público
03	Jaqueline Alves dos Santos	059-779-771-40	10,5	Agente de Serviço Público
04	Franciele Furtado Silva	082-006-891-82	10,5	Agente de Serviço Público
05	Sannya Christian Gomes Moraes Souza	018-682-011-98	10,0	Agente de Serviço Público

Alto Taquari, 08 de Janeiro de 2021.

Fernanda Nogaroto Tonsis

Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 030/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado **o Sr. RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FRANÇA,** portador da cédula de identidade nº 9.678.862-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 054.350.579-06, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO II,** lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 11 de Janeiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1185/2021.

SUMULA: "AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências".

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar e/ou prorrogar administrativamente, pelo período de até 120 (cento e vinte) dias, em razão de excepcional interesse público na área de saúde pública, previsto no § 1º, profissionais para os cargos que seguem:*

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BÁSICA
01	*MÉDICO*	*40*	*R$ 14.319,15*
02	*ENFERMEIRO*	*40*	*R$ 4.019,46*
06	*TÉCNICO EM ENFERMAGEM*	*40*	*R$ 1.567,42*
01	*BIOQUÍMICO*	*40*	*R$ 4.019,46*
05	*SERVIÇOS GERAIS*	*40*	*R$ 1.100,00*
02	*MOTORISTA*	*40*	*R$ 1.727,40*
04	*AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS*	*40*	*R$ 1.347,54*
02	*FISCAL SANITARISTA*	*40*	*R$ 1.384,71*
01	*AGENTE SANITARISTA*	*40*	*R$ 1.384,71*

§1º - As contratações temporárias previstas no caput servirão para o enfretamento da pandemia do Novo Coronavírus, COVID-19.

§ 2º - Prescindem, as contratações temporárias previstas no caput, de avaliação de candidatos por processo seletivo simplificado, considerando que a necessidade temporária de excepcional interesse público visa a assistência a emergências em saúde pública, conforme previsto no artigo 2, inciso II, da Lei Federal nº 8.745/93.

§ 3 º - Independentemente de nova autorização legislativa, os contratos administrativos previstos no caput poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período.

Art. 2º - *Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta lei a qualquer tempo e sem indenização, desde que cessada as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus.*

Art. 3º - *As despesas decorrente da presente Lei Municipal serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.*

Art. 4º - *Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.*

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 11 de janeiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

CONTRATO –100/2020

OBJETO: Execução de Obra de Iluminação Pública na seguintes vias publicas do perímetro Urbano de Apiacás: AV. BRASIL / AV. DOS EVANGÉLICOS / AV. MATO GROSSO / AV. JAIME CAMPOS / PRAÇA CENTRAL / AV. PRIMEIRO DE MAIO / AV. HELENA RIVA / AV. ANGELIM ZENI – APIACÁS / MT.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO – 60 DIAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 031/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado **o Sr. MARCOS DA SILVA FERNANDES,** portador da cédula de identidade nº 37.353.744-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 316.744.438-03, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR II,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 11 de Janeiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº027, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO**SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a servidora JANAINA GELBER MESQUITA, Agente Administrativo, RG:1665413-7 SSP/MT e CPF:022.547.851-09,para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica,

Registra

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece medidas de contenção de despesa em geral e de gastos com pessoal no âmbito do poder executivo do Município de Araguainha-MT e dá outras providências.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito do Município de Araguainha-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicavéis na matéria.

CONSIDERANDO, a necessidade de uma ação planejada e transparente, objetivando buscar o equilíbrio das contas públicas, pela falta de repasses do Governo do Estado de valores que estavam previstos;

CONSIDERANDO, a situação atípica no Município, diante da inexistência de uma transmissão de mandato realizada nos moldes da Resolução Normativa nº19/2016, inviabilizando a preparação da nova gestão;

CONSIDERANDO, que a ausência de preparação para o enfrentamento das inúmeras deficiências da administração pública, havendo necessidade de buscar neste período o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas do Município;

CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO, que a redução racional dos gastos com pessoal não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO, o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e consequente perda de receita por parte do setor público;

CONSIDERANDO,que o gestor é responsável pelo pagamento de débitos deixados pelo seu antecessor, desde que legítimos, sob pena de incorrer em crime de improbidade administrativa.

CONSIDERANDO, por último, que deverá ser observada, dentre outros requisitos, a ordem cronológica para pagamento do credor;

DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de todas as ordens, que deverão ser observadas pelas Secretarias Municipais, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados.

Parágrafo Único - Fica determinada a todas as Secretarias Municipais a adoção de medidas necessárias à contenção de despesas de pessoal sem prejudicar os serviços essenciais prestados aos cidadãos.

Artigo 2º - Fica instituída, a partir da publicação deste Decreto, a Comissão de Avaliação do Controle das Despesas de Pessoal, constituída pelo Secretário Municipal de Finanças, Secretário Municipal de Saúde, Chefe de Recursos Humanos, Procurador Geral do Município, Controladora do Município e Contador.

Parágrafo único - A Comissão de Avaliação do Controle de Gastos indicará as medidas e procedimentos complementares, bem como expedirão as instruções que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 3º - Fica instituída, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes determinações quanto a redução e contenção de despesas com pessoal:

§1º - A suspensão de todas as nomeações de servidores comissionadOs.

§2º - A suspensão de todas as gratificações dos servidores efetivos, temporários e comissionados, bem como o pagamento de horas extras, exceto para aqueles serviços imprescindíveis cujos valores finais não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da média de horas extras pagas nos últimos três meses anteriores à expedição deste Decreto.

§3º - Ficam suspensos de forma temporária: **A)** Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição que acarretarem aumento de despesas na folha de pagamento com pessoal; **B)** O afastamento ou cessão de servidor, com ônus para o município, para quaisquer órgãos federal, estaduais e municipais; **C)** Contratação e participação de servidores públicos municipais em treinamento, seminários, cursos de qualificação quando implicarem em gastos públicos, salvo em casos excepcionais, comprovada a sua imprescindibilidade e mediante justificativa; **D)** A concessão de reajustes a servidores municipais, ressalvados os casos em que deva ser garantido o piso nacional da categoria fixado em lei federal, condicionada, nesse caso, a concessão à prévio estudo de impacto orçamentário e financeiro, não podendo o gasto com pessoal ultrapassar o limite legal prudencial estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como qualquer alteração no Plano de Carreira dos Servidores do Município de Araguainha/MT que implique em aumento de despesas com folha de pagamento de pessoal; **E)** A criação de novos cargos, emprego ou função pública;

Artigo 4º - Os Secretários Municipais deverão observar e cumprir as ações estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal, e:

§1º - Suspender o pagamento de horas extraordinárias, excetuadas aos servidores da saúde, quando justificado pelo interesse público devidamente motivado;

§2º - A concessão das horas extraordinárias fica condicionada à prévia e indispensável autorização direta do Prefeito Municipal em exercício.

§3º - As situações excepcionais serão decididas pelo Prefeito Municipal

Artigo 5º - A fiscalização das medidas por este Decreto implementadas ficará a cargo dos Secretários Municipais que permanecerão no cargo, além do monitoramento pelo Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo Único - Compete aos Secretários Municipais em conjunto com o Recursos humanos apresentar relatórios mensais ao Prefeito Municipal, quanto ao efetivo cumprimento do disposto neste Decreto.

Artigo 6º - Os secretários municipais são responsáveis por implementar e auxiliar na fiscalização das disposições contidas neste Decreto, bem como prestar contas de forma imediata, quando solicitado pelo Prefeito Municipal ou Comissão de Avaliação do Controle das Despesas de Pessoal.

Parágrafo único - Os departamentos adotarão as medidas e os procedimentos necessários à redução das despesas de custeio administrativo e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Artigo 7º - Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Artigo 8º - As medidas ora determinadas somente poderão ser suspensas quando a despesa com pessoal seja reduzida a patamares abaixo do limite prudencial estabelecido pelo art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º - A suspensão das medidas poderá ser gradativa, conforme se obtenham resultados positivos à redução das despesas com pessoal e outras despesas correntes.

§2º - Caso as medidas ora adotadas não sejam suficientes para atender aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, outras poderão ser editadas, visando sempre a redução de despesas com pessoal.

Artigo 9º - Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize, fica vedada a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual.

Artigo 10º - A Secretaria Municipal de saúde deverá definir novo fluxo dos serviços médicos e hospitalares, com vistas a otimizar o atendimento à população, buscando a redução dos custos e a manutenção do atendimento básico.

Artigo 11º - A Secretaria Municipal de Finanças deverá realizar um estudo prévio e planejar as aquisições de bens e insumos necessários à manutenção essencial dos serviços colocados à disposição do contribuinte, com prioridade àquelas relacionadas com Educação e Saúde.

Artigo 12º - As despesas de vinculação legal ou contratual referente a Convênios e Programas, poderão ocorrer desde que haja disponibilidade financeira.

Artigo 13º - Só serão autorizadas aquisições e contratações essenciais às manutenções se devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Artigo 14º - Ficam suspensas as concessões de diárias a todos os funcionários da municipalidade com exceção dos casos de extrema necessidade.

§1º - Considera-se de extrema necessidade aqueles em que houver necessidade imperiosa, seja para fazer face a motivo de força maior ou ações que possam acarretar prejuízo manifesto.

§2º - As diárias que venham a atender a caso de extrema necessidade, somente serão expedidas quando com programação prévia e com autorização expressa do Prefeito Municipal, e na modalidade *Diária Especial*.

Artigo 15º – A Secretaria Municipal de Finanças promoverá o pagamento dos restos a pagar processados e aprovados pela comissão especificamente nomeada para o caso e de acordo com a seguinte condição e descontos de novação, nos termos dos artigos 360 a 367 da Lei Substantiva Civil:

I – parcelamento em até 24(vinte e quatro) parcelas iguais, mediante desconto de 100%(cem) por cento, de juros e multas;

§ 1º - Ficam incluídos da sistemática de que trata este artigo as obrigações referentes a servidores e encargos da folha, a serviço da dívida pública interna, externa e refinanciamento, tributos e contrapartidas de convênios e operações de crédito.

§ 2º - A opção de parcelamento e desconto deverá ser apresentada pelo credor à Secretaria de Municipal de Administração, com aval da Secretaria Municipal de Finanças até 30/02/2020.

§ 3º - Por meio de solicitação fundamentada à autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela obrigação poderá ser promovida alteração dos prazos e dos valores estipulados neste decreto, por ato conjunto do Secretária de Municipal de Finanças.

§ 4º - A dívida novada, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, extingue a anterior e as garantias a ela referentes.

Artigo 16º - Fica o Secretário de Finanças encarregado de buscar meios de incrementar a receita própria do município, promovendo ações que permitam recuperação de crédito de qualquer natureza, observada as formalidades legais.

Artigo 17º - As Secretarias Municipais, e todos os órgãos que compõe a estrutura do Executivo Municipal deverão providenciar a ciência de todos os seus Departamentos, para cumprimento do presente Decreto.

Artigo 18º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 19º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.022, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar ao cargo de Diretora da Escola Municipal de Educação Básica Paulo Lopes Teixeira a servidora **Divina Paula de Souza,** portadora do **RG: 1126821-2 SJ/MT** e **CPF: 880.334.731-34 Professora,** efetivo deste município.

Art. 2º - A designada pela direção supracitada no Art. 1º desta portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 023, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Srº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal na Modalidade Pregão, para o exercício de 2021, composta dos seguintes servidores municipais:

Pregoeiro: JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

Secretário: FABIO RAFAEL DAVID

Membro: FRANCISCO NAVES PASSOS

Membro: REGES OLIVEIRA DUTRA

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, na modalidade Pregão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 24, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º -Instituir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021, composta dos seguintes servidores municipais:

Presidente: VANDETH PEREIRA DE SOUZA

Secretário: LÊNIO VIEIRA BORGES

Membro: PEDRO BORGES DE OLIVEIRA

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, nas modalidades: **CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA PUBLICA E LEILÃO.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 025, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- RETIFICA PORTARIA Nº 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Artigo Primeiro - convoco o servidor HERONIAS TEIXEIRA DE SOUZA, Vigilante, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, na (Escola Mun. Paulo Lopes Teixeira).

LEIA-SE:

Artigo Primeiro - Convoco o servidor HERONIAS TEIXEIRA DE SOUZA, Vigilante, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, no (Prédio do Clube Domiciano Alves de Oliveira).

Artigo Segundo – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Artigo Terceiro – Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 026 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias coletivas, aos Profissionais da Educação Básica conforme ofício nº 002/2021/SME no período de 02/01/2021 a 31/01/2021.

Adelice Pereira de Souza	CPF:592.682.551-20
Adielânia Alves de Oliveira	CPF:592.858.931-04
Claúdia Regina Campos de Carvalho	CPF:460.023.831-15
Delva Rodrigues de Oliveira Dutra	CPF:592.842.671-72
Divina Paula de Souza	CPF:880.334.731-34
Eliane Pereira de Souza Rodrigues	CPF:592.765.841-53
Izon Alves de Souza	CPF:011.389.091-57
Maria Auxiliadora Alves Gonçalves	CPF:592.872.921-91
Maria José Alves Gonçalves	CPF:592.873.731-91
Neura Divina de Almeida	CPF:535.418.711-72
Leidimar Rodrigues da Silva	CPF:592.759.441-72
Edinalva Souza Santos	CPF:821.104.411-00
Adenilva Vieira de Oliveira Alves	CPF:592.677.801-82
Dalvina Naves de Souza	CPF:201.748.291-91
Dorvalina Pereira de Souza	CPF:592.682.801-59
Florinda Gonçalves de Barros	CPF:730.911.381-00
Herodites David Ribeiro de Freitas	CPF:890.462.261-15
Joana Batista da Silva Matos	CPF:535.991.101-82
Juliana Assis Gonçalves Freitas	CPF:004.847.441-00
Maria Divina Narciza dos Santos	CPF:819.286.531-20
Oneide Rodrigues da Silva Freitas	CPF:535.024.341-15
Sebastiana da Silva Mendes	CPF:592.819.441-20
Sirlâine Mendes de Souza	CPF:900.816.841-34
Suely da Silva Guimarães	CPF:592.764.601-87
Valdecy Borges de Anicésio	CPF:415.846.351-34

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 01 de Janeiro de 2021.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 028, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

"Instituir a comissão de Patrimônio para Reavaliação, Depreciação e Inventário dos bens móveis e imóveis do município de Araguainha-MT."

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Patrimônio para reavaliação, depreciação e inventário dos bens móveis e imóveis, composta pelos servidores**: LUZIANO RODRIGUES DA SILVA CPF: 325.653.131-87, VANDER LÚCIO NUNES DE JESUS CPF: 003.914.751-77 e Christine Cabral de Oliveira CPF: 007.893.921- 60**, que, sob a presidência do primeiro, constituirá a Comissão para os assuntos afins do exercício de 2021.

Art. 2º Compete à Comissão acima instituída:

Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Araguainha;

Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 029, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Imóveis, desta Prefeitura.

PRESIDENTE: AMILTO ALVES DE OLIVEIRA

MEMBRO: SANDRA ALVES DA SILVA SOUZA

MEMBRO: VANDER LÚCIO NUNES DE JESUS

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 30, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o Servidor EDSON DE OLIVEIRA FILHO, Motorista, RG: 556769 SSP/MT e CPF: 387.913.401-44, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde (MOTORISTA).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 031, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo Primeiro – convoco a servidora **NEURACY MENDES DA SILVA, Contínua,** para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras e Transporte (GARAGEM).

Artigo Segundo – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Artigo Terceiro – Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 18/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora **BEATRIZ VAZ DA SILVA, inscrita no CPF nº 068.828.831-65, para exercer o cargo em comissão de Assessora,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 40/2021

PRORROGA PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2018, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, CONFORME REQUERIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que o Município realizou Concurso Público 01/2018, para provimento das vagas de Professor de Pedagogia;

CONSIDERANDO, que o Sr. Antônio Miguel Bianco Teles foi aprovado em 9º lugar no Concurso Público 01/2018, e convocado para posse do cargo de provimento efetivo de Professor de Pedagogia, tendo um prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 12 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, que o Sr. Antônio Miguel Bianco Teles o solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU);

Enilson de Araújo Rios, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado, o prazo para posse do candidato **Antônio Miguel Bianco Teles,** nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92

(RJU), por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se em 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 22/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora **ELIANA PAINS DE AMORIM, inscrita no CPF nº 849.430.411-91, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Licitação,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir de 11/01/2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 39/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o senhor **LUCAS SOARES PEREIRA, inscrito no CPF nº 052.325.491-11, para exercer o cargo em comissão de Assessor,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0162/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0162/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E A EMPRESA DOUGLAS DA CUNHA BARROS - ME

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **DOUGLAS DA CUNHA BARROS - ME**, inscrita no CNPJ n°. **17.194.877/0001-63**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. 23 de Maio, nº 628, Bairro Centro, na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo o Sr. Douglas da Cunha Barros**,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG. N.º 1412773-3 SSP/MT e CPF/MF N.º 010.141.091-32, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo contratual, considerando o constante no Contrato Administrativo acima epigrafado, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 0162/2020,** as partes mencionadas resolvem neste **1º Termo Aditivo de prazo,** aditivar o referido contrato para continuidade da prestação de serviços de **Exames Laboratoriais**, conforme encaminhamentos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. – **Fica estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

3.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de dezembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DOUGLAS DA CUNHA BARROS - ME

CNPJ nº 17.194.877/0001-63

Douglas da Cunha Barros

CPF nº 010.141.091-32 e RG nº 1412773-3 SSP/MT

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.683/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o início da Gestão 2021/2024;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **UERICA FABIANA GOMES DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2423855-4 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 061.857.571-50, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor do **Departamento de Compras – DECOMP**, Nível **DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 06/01/2021**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.672/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o início da Gestão 2021/2024;

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª **REJANE SILVA DOS ANJOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2300243-3 SSP/MT e do CPF nº. 041.087.401-90, para exercer o Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Arquivo Financeiro - DEARF,** nível **DAI–01,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 06/01/ 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.682/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o início da Gestão 2021/2024;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **ALDICREIA DA SILVA GALINDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1608889-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 007.230.761-70, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Programas Especiais - COOPES, DAS-04,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,* a partir do dia 06/01/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.679/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o início da Gestão 2021/2024;

RESOLVE:

NOMEAR, a srª**. RITA MALTEZO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 4.298.230 SESP/SC e inscrita no CPF sob o nº. 292.798.871-49**,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Cultura - COOC,** Nível **DAS–04,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* a partir do dia 06/ 01/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.676/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o início da Gestão 2021/2024;

RESOLVE:

NOMEAR, o Srº **CAIO HENRIQUE FERREIRA**, brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2065843-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 023.816.231-16, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Saneamento Básico - SEASB, DAS–02,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* a partir do dia 06/01/2021**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.680/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o início da Gestão 2021/2024;

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª **SORRAYLA PEREIRA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2423657-7 SSP/MT e do CPF nº. 046.840.491-08, para exercer oCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Habitação - DEHAB,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,* a partir do dia 06/01/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO N° 013/2021.

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA.

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça São Francisco de Assis, n° 128 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.498/0001-71, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SELUIR PEIXER REGHIN**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 195.195.5-9 SSP/MT e CPF nº 439.897.132-72, residente a Rua 15 de Novembro, nº 680 Bairro Cidade Alta, Município de Aripuanã, denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA**, pessoa jurídica, com sede à Rua Perpétua de Oliveira Joaquim, na cidade de Juina – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.931.808/0001-43, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **PAULO AUGUSTO VERONESE**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1059069-2 SSP/MT e CPF sob nº 927.601.121-87, residente e domiciliado à Chácara 112, Verdam, Prefeito de Juina-MT, denominado como **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio que reger-se-à pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 519/2003 em consonância com o capítulo II Art. Sétimo, do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – **Repasse PAICI – Governo do Estado de Mato Grosso.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – o valor do presente termo é da ordem de R$: **87.024,00** (Oitenta e sete mil e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Os Repasses serão efetuados em 12 (doze) parcelas de R$: **7.252,00** (sete mil duzentos e cinquenta e dois reais), sabendo que 01 (uma) parcela se deve ao mês de Dezembro de 2020 e deverão ser depositadas na C/C – 11. 011-6 – agência nº 2226-8 Banco do Brasil, conforme créditos efetuados pelo Governo do Estado de Mato Grosso na Conta PAICI do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O repasse serão efetuados em até 05 (cinco) dias após a liberação da Parcela por parte do Governo do Estado na Conta do Município. O não repasse implicará em suspensão dos atendimentos das Cotas Mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS – Os recursos a serem repassados ao CONSÓRCIO, são oriundos dos SUS – Sistema Único de Saúde e/ou recursos próprios do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o presente exercício, na seguinte dotação orçamentária:

09- Secretaria Municipal de Saúde.

09.02 - Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0017.2057.337170000 Rateio pela Participação em Consorcio Publico

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA – A vigência do Presente Contrato de Rateio é de 01/01/2021 a 31/12/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – Os saldos em conta corrente em favor da PROPONENTE, decorrente do presente Contrato de Rateio, poderão ser aplicados no mercado financeiro, sendo que o rendimento auferido será destinado às despesas de que trata o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS DE DESPESAS – Os documentos de despesas tais como nota fiscal, faturas ou recibos deverão ser emitidas em favor do PROPONENTE, sem emendas e rasuras, exceto contas de água, energia e telefone que estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nomes de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA NONA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizar os saldos no mês seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete a CONCEDENTE:

a) Repassar os recursos na forma da Cláusula Terceira, em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento do Repasse do PAICI por parte do Governo do Estado de Mato Grosso**;**

b) Repassar as parcelas já recebidas do Estado ate a presente data de imediato;

c) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Termo, através da Secretaria Municipal de Saúde;

d) O valor devido deverá ser efetuado via Transferência na agência Banco do Brasil, autorizado pelo chefe do poder Executivo em conta corrente a favor do PROPONENTE.

II – Compete a PROPONENTE:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em restrita obediência ao Estatuto do Consórcio;

b) Fazer Prestação de Contas conforme estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;

c) Manter sob sua guarda os documentos das despesas;

d) Apresentar relatórios mensais até o dia 30 (trinta) de cada mês subseqüente, sobre os atendimentos realizados no mês anterior a CONCEDENTE;

e) Movimentar conta específica para os recursos ora conveniados em Instituições Oficiais de crédito;

f) Informar a CONCEDENTE a cota de atendimento Ambulatorial, por especialidade e cota de internações mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Juina – MT, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Convênio.

E por estarem de acordo e conveniados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Juina - MT, 04 de janeiro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE SELUIR PEIXER REGHIN

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PREFEITA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

TESTEMUNHAS:

NOME:-_____ NOME:_____

RG: RG:

CPF :- CPF:

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.673/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o início da Gestão 2021/2024;

RESOLVE:

NOMEAR, a srª **MARIA DAS GRAÇAS SOMBRA TEIXEIRA,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 0615908-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 503.780.071-49**,** para exercer o cargo em comissão de Direção Superior de **Secretária Municipal de Governo e Planejamento - SEGPLAN, N**ível **DS**, a partir do dia 06/01/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.684/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o início da Gestão 2021/2024;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **VERA LUCIA PADILHA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 000924421 SSP/RO e inscrita no CPF nº. 815.114.852-72, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor do Departamento de Recursos Humanos - DPRH, Nível DAI–01**, *lotada na Secretaria Municipal de Administração,* a partir do dia 06/01/2021**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.674/2021

SÚMULA:

"NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO PARA ATUAR NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade e a relevância da realização de Pregão, nos termos da legislação pertinente;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir e nomear os servidores abaixo relacionados para, em nome da Prefeitura Municipal de Aripuanã, realizar licitações na modalidade pregão, denominada **COMISSÃO DE APOIO**, podendo, para tanto, realizar todas as operações respectivas e inerentes à função, ficando constituída da seguinte forma:

1) Andreia Pereira da Silva

2) Wellington Diego Ferreira da Silva

Art. 2º Fica designada as servidoras para suplente da Comissão de apoio.

1) Elen Cristina Soares Macedo

2) Gabriela Maciel da Silva

3) Rejane Silva dos Anjos

4) Sonia Aparecida Ortega Guerino

Art. 3º Fica designada a servidora **TAMARA PIRAN DA SILVA**, para presidir os trabalhos da Comissão, como pregoeiro.

Art. 4º Fica designada ainda, a servidora **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, como suplente para presidir os trabalhos da Comissão, como pregoeiro, na ausência do titular.

Art. 5º- Compete ao Pregoeiro, operar o Sistema **LICITAÇÕES,** coordenar o pregão em todas as suas etapas, abrir as propostas iniciais, iniciar a disputa da fase competitiva, encaminhar mensagens aos licitantes, suspender o pregão temporariamente e reiniciá-lo, decidir a respeito de eventuais imprevistos ou questões apresentadas durante o certame, receber recursos e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

Art. 6º- Compete a Equipe de Apoio, operar o Sistema **LICITAÇÕES**, em assistência ao pregoeiro, quando da condução de processos licitatórios na modalidade pregão eletrônico ou presencial.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº **11.872/2020**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.671/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o início da Gestão 2021/2024;

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª **RENILDA PAULO DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1501017-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 002.092. 061-01, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador Executivo do Procon** – **C-PROCON, Nível DAS–03,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração,* a partir do dia 06/01/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.681/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o início da Gestão 2021/2024;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr **ISRAEL SOARES FREITAS**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 0556495-6 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 299.231. 901-53, para exercer o Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Diretor do Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente** - **DEFAM,** Nível**DAÍ 01,** *lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio,* a partir do dia 06/01/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.686/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o início da Gestão 2021/2024;

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **CRISTINA DA LUZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.164.867-8 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 884.570. 101-82,ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***,* para exercer oCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor de **Departamento de Gestão Administrativa - DEGAD,** Nível **DAI–01,** *lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio,* a partir do dia 06/01/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.678/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o início da Gestão 2021/2024;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr **ADILTON TELES DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 707.718 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 787.288. 942-00, CNH nº. 02718896509 categoria AE, ocupante do Cargo de Car-

reira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DITRES, Nível DAI-02**,lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*,* a partir do dia 06/01/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.677/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o início da Gestão 2021/2024;

RESOLVE:

NOMEAR, a funcionária Sra. **ROSANE SALETE CASAGRANDE TEDESCO**, portadorada Cédula de Identidade RG nº. 776.081 SSP/MT e do CPF nº. 823.267.031-20, ocupante do Cargo de Carreira de **OFFICE-BOY,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Finanças-COORFI, DAS–04***,* a partir do dia 06/01/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.252/2021.

SÚMULA:

"REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO POR ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA VIA DECRETO"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no § único do artigo 1º da Lei 1.986 de 29 de dezembro de 2020;

INSTITUI:

Art. 1º - A fixação dos valores com base no orçamento aprovado, Lei 1.985/2019 – LOA 2021, em conformidade com a Lei autorizativa de nº 1.986 de 29 de dezembro de 2020, que fixa o percentual para mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Estabelecendo por órgão da estrutura administrativa o percentual correspondente ao autorizado em Lei específica para abertura de crédito por decreto, compreendendo nesse limite a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro:

Art. 2º O percentual fixado se limita ao autorizado no § único do artigo 1º da Lei 1.986 de 29 de dezembro de 2020.

Art. 3º A abertura de crédito esta vinculada a unidade orçamentária, observando a autonomia de cada órgão e unidade, em fontes de recursos de igual destinação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO N° 01/2021.

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA.

O **MUNICIPIO DE ARIPUANÃ - MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça São Francisco de Assis, n° 128 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.498/0001-71, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SELUIR PEIXER REGHIN**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 195.195.5-9 SSP/MT e CPF nº 439.897.132-72, residente a Rua 15 de Novembro, nº 680 Bairro Cidade Alta, Município de Aripuanã, denominada **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA**, pessoa jurídica, com sede à Rua Perpétua de Oliveira Joaquim, na cidade de Juina – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.931.808/0001-43, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **PAULO AUGUSTO VERONESE**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1059069-2 SSP/MT e CPF sob nº 927.601.121-87, residente e domiciliado à Chácara 112, Verdam, Prefeito de Juina-MT, denominado como **CONSÓRCIO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 519 de 30 de junho de 2003 em consonância com o capítulo II Art. 7º, do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado para cobertura do CUSTO FIXO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena - CISVJ.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor do presente contrato será de R$ 112.574,28 (Cento e doze mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e oito Centavos) divididos em 12 (dose) parcelas de R$ 9.381,19 (Nove Mil trezentos e oitenta e um Reais e dezenove centavos) que será composto de acordo com as seguintes regras:

Parágrafo primeiro: O Valor deverão ser depositadas na C/C – 11.011-6 – agência nº 2226-8 Banco do Brasil, de acordo com os valores pactuados em reunião do CONSELHO DIRETOR, até no máximo o dia **10 (dez) DE CADA MÊS, TENDO INÍCIO DA PRIMEIRA PARCELA EM 10/01/2021.**

Parágrafo Segundo – O não repasse de recursos financeiros no prazo previsto, implicará na não liberação das cotas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO - O valor a ser pago mensalmente pela CONSORCIADO ao CONSÓRCIO correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09- Secretaria Municipal de Saúde.

002 - Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0017.2057.337170000 Rateio pela Participação em Consorcio Público.

Fonte - 102

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA **- O prazo de vigência do presente Contrato será de** 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – Os saldos em conta corrente em favor do CONSÓRCIO, decorrente do presente Contrato de Rateio, poderão ser aplicados no mercado financeiro, sendo que o rendimento auferido será destinado às despesas de que trata o presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS DE DESPESAS – Os documentos de despesas tais como nota fiscal, faturas ou recibos deverão ser emitidas em favor do CONSÓRCIO, sem emendas e rasuras, exceto contas de água, energia e telefone que estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nomes de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizar os saldos no mês seguinte.

CLÁUSULA OITAVA: DA INADIMPLÊNCIA **- As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONSORCIADO, passados trinta (30) dias da data do pagamento do valor mensal, haverá suspensão do atendimento médico aos usuários oriundos do Município CONSORCIADO conforme estabelecido no respectivo Estatuto.**

Parágrafo único: O atraso reiterado no repasse dos recursos pelo CONSORCIADO incidirá em eventual exclusão do Município do Consórcio, nos termos e na forma do Estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete aoCONSORCIADO:

a) Repassar os recursos na forma da Cláusula Segunda até o dia 10 (dez) de cada mês, com início em 10/01/2021, sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Nona;

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Termo, através da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá constituir um fiscal de contrato ficando este incumbido da elaboração mensal de relatório dos serviços prestados e bimestralmente incluir a análise da prestação de contas para liberação do próximo pagamento;

c) O valor devido deverá ser efetuado via Transferência na agência Banco do Brasil, autorizado pelo chefe do poder Executivo em conta corrente a favor do CONSÓRCIO.

II – Compete aoCONSÓRCIO:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em restrita obediência ao Estatuto do Consórcio;

b) Fazer Prestação de Contas bimestralmente que deverá ser apresentada ao fiscal do contrato até o 20º dia após o encerramento do bimestre conforme estabelecido pelo Estatuto Social do Consórcio e de acordo com os comunicados 03 e 04/2017 do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Portaria 274/2016 da STN e encaminhado após análise para a Contabilidade;

c) Manter sob sua guarda os documentos das despesas;

d) Movimentar conta específica para os recursos ora conveniados em Instituições Oficiais de crédito;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO – Fica eleito o Foro da sede do Consórcio, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Convênio.

E por estarem de acordo e conveniados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Aripuanã - MT, 04 de janeiro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE SELUIR PEIXER REGHIN

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PREFEITA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

TESTEMUNHAS:

NOME:-_____ NOME:_____

RG: RG:

CPF :- CPF:

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO N° 07/2021.

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA.

O **MUNICIPIO DE ARIPUANÃ - MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça São Francisco de Assis, n° 128 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.498/0001-71, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SELUIR PEIXER REGHIN**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 195.195.5-9 SSP/MT e CPF nº 439.897.132-72, residente a Rua 15 de Novembro, nº 680 Bairro Cidade Alta, Município de Aripuanã, denominada **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA**, pessoa jurídica, com sede à Rua Perpétua de Oliveira Joaquim, na cidade de Juina – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.931.808/0001-43, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **PAULO AUGUSTO VERONESE**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1059069-2 SSP/MT e CPF sob nº 927.601.121-87, residente e domiciliado à Chácara 112, Verdam, Prefeito de Juina-MT, denominado como **CONSÓRCIO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 519 de 30 de junho de 2003 em consonância com o capítulo II Art. 7º, do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado para FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor do presente contrato será de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) que será repassado mensalmente conforme utilização dos serviços, que será composto de acordo com as seguintes regras:

Parágrafo primeiro: Ao encerramento de cada mês, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena – CISVJ emitirá relatório dos atendimentos efetuados ao Município e enviará para contabilização e pagamento.

Parágrafo Segundo: O Valor deverão ser depositadas na C/C – 11.011-6 – agência nº 2226-8 Banco do Brasil, de acordo com os valores pactuados em reunião do CONSELHO DIRETOR, até no máximo o dia **15 (quinze) D0 MÊS SUBSEQUENTE, TENDO INÍCIO DA PRIMEIRA PARCELA EM 15/02/2021.**

Parágrafo Terceiro – O não repasse de recursos financeiros no prazo previsto, implicará na não liberação das cotas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO - O valor a ser pago mensalmente pela CONSORCIADO ao CONSÓRCIO correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09- Secretaria Municipal de Saúde.

002 - Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0017.2057.337170000 Rateio pela Participação em Consorcio Público.

Fonte – 102 _____346 R$ 30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA **- O prazo de vigência do presente Contrato será de** 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – Os saldos em conta corrente em favor do CONSÓRCIO, decorrente do presente Contrato de Rateio, poderão ser aplicados no mercado financeiro, sendo que o rendimento auferido será destinado às despesas de que trata o presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS DE DESPESAS – Os documentos de despesas tais como nota fiscal, faturas ou recibos deverão ser emitidas em favor do CONSÓRCIO, sem emendas e rasuras, exceto contas de água, energia e telefone que estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nomes de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizar os saldos no mês seguinte.

CLÁUSULA OITAVA: DA INADIMPLÊNCIA **- As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONSORCIADO, passados trinta (30) dias da data do pagamento do valor mensal, haverá suspensão do atendimento médico aos usuários oriundos do Município CONSORCIADO conforme estabelecido no respectivo Estatuto.**

Parágrafo único: O atraso reiterado no repasse dos recursos pelo CONSORCIADO incidirá em eventual exclusão do Município do Consórcio, nos termos e na forma do Estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete aoCONSORCIADO:

a) Repassar os recursos na forma da Cláusula Segunda até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, com início em 15/02/2021, sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Oitava;

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Termo, através da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá constituir um fiscal de contrato ficando este incumbido da elaboração mensal de relatório dos serviços prestados e bimestralmente incluir a análise da prestação de contas para liberação do próximo pagamento;

c) O valor devido deverá ser efetuado via Transferência na agência Banco do Brasil, autorizado pelo chefe do poder Executivo em conta corrente a favor do CONSÓRCIO.

II – Compete aoCONSÓRCIO:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em restrita obediência ao Estatuto do Consórcio;

b) Fazer Prestação de Contas bimestralmente que deverá ser apresentada ao fiscal do contrato até o 20º dia após o encerramento do bimestre conforme estabelecido pelo Estatuto Social do Consórcio e de acordo com os comunicados 03 e 04/2017 do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Portaria 274/2016 da STN e encaminhado após análise para a Contabilidade;

c) Manter sob sua guarda os documentos das despesas;

d) Movimentar conta específica para os recursos ora conveniados em Instituições Oficiais de crédito;

e) Informar a CONCEDENTE a cota de atendimento Ambulatorial por especialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO – Fica eleito o Foro da sede do Consórcio, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Convênio.

E por estarem de acordo e conveniados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Aripuanã - MT, 04 de janeiro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE SELUIR PEIXER REGHIN

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PREFEITO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

TESTEMUNHAS:

NOME:-_____ NOME:_____

RG: RG:

CPF :- CPF:

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.685/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o início da Gestão 2021/2024;

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **ANDREIA CRISTINA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1736683-6 SSP/MT e do CPF nº. 028.976.901-94, para exercer Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Apoio a Gestão - DIAG, Nível DAI - 02**, *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,* a partir do dia 06/01/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.675/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar, para o exercício de **2021**, para constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** desta Prefeitura, os seguintes servidores:

Ø **Tamara Piran da Silva** - Presidente;

Ø **Andreia Pereira da Silva** - Secretária;

Ø **Wellington Diego Ferreira da Silva** - Membro.

Artigo 2º Como suplentes, no impedimento de algum membro, os servidores:

Ø **Elen Cristina Soares Macedo**

Ø **Gabriela Maciel da Silva**

Ø **Rejane Silva dos Anjos**

Ø **Sonia Aparecida Ortega Guerino**

Artigo 3º A Comissão somente se reunirá com o quórum mínimo de 03(três) membros, quando será formalmente constituída.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº **11.873/2020**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 014/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Secretário Municipal de Administração e Planejamento e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea “a” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Everson Sanchez Parra**, portador da Carteira de Identidade nº RG 04155220 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 378.228.611-15, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º -Fica Exonerado **Everson Sanchez Parra**, portador da Carteira de Identidade nº RG 04155220 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 378. 228.611-15, do cargo interin**o** em comissão de Secretário Municipal de Finanças, do Município de Barão de Melgaço,

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Janeiro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 016/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea “a” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Victor Hugo Lucas Silva**, portador da Carteira de Identidade nº RG 2054054 0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 041. 427.941-75, para ocupar o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º -Fica designado/nomeado interinamente **Victor Hugo Lucas Silva**, portador da Carteira de Identidade nº RG 20540540 S SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 041.427.941-75, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, do Município de Barão de Melgaço, a partir de 11/01/2021, sem remuneração e sem prejuízo de suas funções de Secretário de Administração e Planejamento.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Janeiro de 2021

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 015/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração Comutativamente dos cargos de Secretário Municipal Comunicação, Cultura e desporto, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea “a” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º -**Exonerar o Senhor Everson Sanchez Parra**, portador da Carteira de Identidade nº RG 04155220 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 378.228.611-15, dos cargos interin**os** em comissão de **Secretário Municipal de Comunicação, Cultura e desporto, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**, do Município de Barão de Melgaço.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Janeiro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2021

ERRATA

Fica desconsiderado a publicação da Portaria nº 008/2021 do dia 08/01/ 2020 por ERRO DE DIGITAÇÃO.

Art.1º - Nomear o Sr. RAFAELLO SANDRI AFONSO, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Barra do Bugres.

PORTARIA Nº 008/2021

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. **RAFAELLO SANDRI AFONSO**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** do Município de Barra do Bugres.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2021

PORTARIA Nº 036/2021

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr.**EDIRLEI SOARES DA COSTA**,para exercer o cargo de **PREGOEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - A título de gratificação é facultado perceber a remuneração adicionada de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ou optar apenas pelo valor fixado pelo cargo comissionado, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 058, de 16 de dezembro de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001 DE 04 DE JANEIRO 2021 - COMISSÃO DE PATRIMÔNIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001 DE 04 DE JANEIRO 2021 - COMISSÃO DE PATRIMÔNIO

SUMULA: DISPÕE SOBRE FORMAÇÃO DE COMISSÃO DE INVENTARIO DOS BENS PÚBLICOS DESTE PODER LEGISLATIVO.

EURÍPIO DA COSTA ARANTES, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a necessidade de Constituir Comissão de Inventario dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT para, no decorrer do exercício de 2021, realizar o levantamento patrimonial dos bens deste Ente, com fins de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens, devendo ainda proceder à emissão dos respectivos Termos de Responsabilidade, Relatório e Procedimento com a finalidade do tramite do processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para composição da Comissão de Inventario dos Bens Públicos, composta com os seguintes servidores:

Presidente: Kelle Cristina de Oliveira

Secretario: Jesulene Maria Rodrigues

Membro: Gilvan Ferreira dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº001/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2021

PORTARIA Nº 040/2021

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **CLAUDIA ALVES DE SOUZA LIMA**,para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Barra do Bugres.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2021

PORTARIA Nº 028/2021

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **VALÉRIA MARAIA DE SOUZA PORTILHO**,para exercer o cargo de **DIRETORA DE FINANÇAS,** junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º - A título de gratificação é facultado perceber a remuneração adicionada de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ou optar apenas pelo valor fixado pelo cargo comissionado, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 058, de 16 de dezembro de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIAS - 2021

PORTARIA Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2021 - NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Secretário Geral na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Douglas Manzan***, inscrito no RG sob o nº 90591150/ SESP-PR e no CPF sob o nº 052.099.419-14, no cargo de provimento em Comissão – Secretário Geral da Câmara Municipal, constante na Resolução nº 001/2019 – *Dispõe sobre a Estruturação Organizacional da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/01/2021.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

PORTARIA Nº 002/2021

NOMEIA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 4º da Resolução Normativa nº 7/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear Comissão de Transição de Governo, composta dos Seguintes Membros:

Kelle Cristina de Oliveira – Técnica em Contabilidade;

Neusa Lorena Decarli Luckachaki – Controladora Interna;

Jesulene Maria Rodrigues – Assistente Legislativo

Marivaldo Marcos de Magalhães - Vereador;

Laércio Noberto Júnior - Vereador;

Natanael Moraes de Almeida Júnior - Vereador; e

Douglas Manzan - Secretário Geral

Art.2º - A comissão deverá obedecer ao disposto na Resolução Normativa nº 7/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

PORTARIA Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Bugres/MT, vereador **EURÍPIO DA COSTA ARANTES,** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no Regimento Interno, e considerando o art. 51 da Lei nº. 8.666/1993, suas alterações e demais leis pertinentes.

RESOLVE :

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT que será composta pelos seguintes servidores e vereador:

I – **DOUGLAS MANZAN**, ocupante do cargo de Comissionado de Secretário Geral, desde já nomeado para desempenhar a função de **presidente** da Comissão de Licitação;

II – **JESULENE MARIA RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de assistente legislativo, desde já nomeado para desempenhar a função de **Secretária** da Comissão de Licitação;

III – **LUIZ SILVEIRA DE SOUZA**, ocupante do comissionado de Tesoureiro, desde já nomeado para exercer a função de **membro** da Comissão de Licitação;

Art. 2º - O período de mandato dos membros desta Comissão é de um ano, contado da data de publicação desta Portaria, conforme preceitua o § 4º. do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Art. 3° - Compete à Comissão de Licitação todas as atividades relacionadas aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Bugres-MT. A Comissão deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficácia, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas na Leis n°. 4.320/64 e Lei n° 8.666/93 e com as alterações posteriores que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

PORTARIA Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EURÍPIO DA COSTA ARANTES, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor comissionado Sr. ***Douglas Manzan***, inscrito no RG sob o nº 90591150/SESP-PR e no CPF sob o nº 052.099.419-14, como fiscal dos contratos da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, com todos os seus deveres e direitos.

Art. 2º - Atribuições do Fiscal do Contrato:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

5 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

6 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

7 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação;

III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Câmara sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

VI – Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação a outros funcionários. Parágrafo único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato. Devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Eurípio da Costa ArantesPresidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº001/2021

PORTARIA Nº 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Sumula: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS, DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTABILIDADE E DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES E PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EURÍPIO DA COSTA ARANTES – Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições regimentais.

RESOLVE: Art. 1º) Para a função especial de Recursos Humanos, Contabilidade e envio do APLIC da Câmara Municipal de Barra do Bugres, a Servidora Pública efetiva, Kelle Cristina de Oliveira, com todos os seus deveres e direitos.

Art. 2º) Para a função especial de Departamento de Compras a Servidora Pública efetiva Jesulene Maria Rodrigues, com todos os seus deveres e direitos.

Art. 3º) Para a função especial de Departamento de Informações e Patrimônio o Servidor Público efetivo Gilvan Ferreira dos Santos.

Art. 4º) Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 04 DE JANEIRO DE 2021

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 04 de janeiro de 2021.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº001/2021

PORTARIA Nº 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA Responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

Eurípio da Costa Arantes, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e por analogia aos dispositivos previstos na Lei 13.460/2017, amparado pela Resolução da Câmara Municipal nº 006/2013, que criou a Ouvidoria:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - DESIGNAR a Senhora Neusa Decarli Luckachaki, Controladora Interna da Câmara Municipal, como Responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

Art. 2º. Competira ao Ouvidor do Legislativo designado:

I - receber, analisar, responder e, quando for o caso, encaminhar aos órgãos competentes, as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:

a. violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

b. ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder; e

c. mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa;

II - dar prosseguimento às manifestações recebidas, sejam ou não identificadas;

III - encaminhar, quando se tratar de assunto de domínio público, cópia dos documentos solicitados ou, quando isso não for possível, dar ciência do seu teor;

IV - informar o cidadão ou entidade, cujas manifestações não forem de competência da Ouvidoria Parlamentar, sobre qual o órgão a que deverá dirigir-se;

V - organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;

VI - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Parlamentar;

VII - colaborar com a Presidência na realização de eventos, seminários e audiências públicas, que tenham relação com as atividades da própria Ouvidoria Parlamentar ou sobre temas cuja relevância seja constatada em virtude de manifestações feitas pela sociedade;

VIII - acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;

IX - responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os procedimentos legislativos e administrativos solicitados;

X - conhecer das opiniões e necessidades da sociedade civil para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas;

XI - auxiliar na divulgação dos trabalhos da Casa, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis na Câmara Municipal.

XII - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; e

XIII - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 3º A Ouvidoria do Legislativo encaminhará a decisão administrativa final ao usuário em até 10 (dez) dias, a contar do seu recebimento, as mensagens que lhes forem enviadas, sendo que esse prazo será de 15 (quinze) dias quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos. Admitir-se-á a prorrogação desse prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir.

Parágrafo Único: Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos ou políticos do órgão ou entidade a que se vincula.

Art. 4º O relatório de gestão de que trata o inciso XIII do artigo anterior deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes; e

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Art. 5º Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Casa, inclusive internet.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 04 DE JANEIRO DE 2021

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 04 de janeiro de 2021.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº001/2021

PORTARIA Nº 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Auxiliar de Secretaria na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Edivando Amajunepá, portador do RG nº 2365988-2-SESP/MT e do CPF 047.903.871-60, no cargo comissionado de Auxiliar de Secretária na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, constante na Resolução nº 001/2019 – *Dispõe sobre a Estruturação Organizacional da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/01/2021.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 04 de janeiro de 2021.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº001/2021

PORTARIA Nº 008 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA PUBLICAR E ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EURÍPIO DA COSTA ARANTES – Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições regimentais; e,

Considerando a obrigatoriedade das publicações dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores no Portal da transparência, de acordo com a Legislação vigente e visando atender aos requisitos mínimos para transparência dos atos do Poder Legislativo de Barra do Bugres/MT.

RESOLVE:

Art. 1º) NOMEAR o servidor comissionado **EDIVANDO AMAJUNEPA** – detentor do cargo de Auxiliar de Secretaria, como responsável pelo Portal da Transparência, junto ao Site Oficial da Câmara Municipal de Vereadores, concedendo-lhe autonomia para praticar todo e qualquer ato junto ao Portal para as adequações quanto ao atendimento da Lei da Transparência e suas alterações, com todos os seus deveres e direitos.

Art. 2º) O servidor nomeado deverá providenciar as adequações no prazo máximo de 30 dias.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 04 DE JANEIRO DE 2020.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

***Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato** Grosso:* https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 04 de janeiro de 2021.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº001/2021

PORTARIA Nº 009 DE 06 DE JANEIRO DE 2021 - NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Auxiliar de Secretaria na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Leidiane Kupodonepa Calomezore**, portadora do RG nº 2279355-0- SSP/MT e do CPF 053.216.681-75, no cargo comissionado de Auxiliar de Secretária na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, constante na Resolução nº 001/2019 – ***Dispõe sobre a Estruturação Organizacional da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências".***

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/01/2021.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 06 de janeiro de 2021.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 06 de janeiro de 2021.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº001/2021

PORTARIA Nº 010 DE 06 DE JANEIRO DE 2021 - NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Tesoureiro na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Luiz Silveira de Souza**, portador do RG nº 1.884. 840- SSPPR e do CPF 327.764.709-91, no cargo comissionado de Tesoureiro na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, constante na Resolução nº 001/2019 – *Dispõe sobre a Estruturação Organizacional da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/01/2021.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 06 de janeiro de 2021.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 06 de janeiro de 2021.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº001/2021

PORTARIA Nº 011 DE 06 DE JANEIRO DE 2021 - NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Assistente de Frotas, na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Irineis Borges**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13160290 – SSP/MT e do CPF sob o nº 915.524.001-15, no cargo de provimento em Comissão – Assistente de Frotas, constante na Resolução nº 001/2019 – ***Dispõe sobre a Estruturação Organizacional da Câmara Municipal de Barra do Bugres e dá outras providências.***

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/01/2021.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 06 de janeiro de 2021.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 06 de janeiro de 2021.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº001/2021

PORTARIA Nº 012 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Auxiliar de Secretaria na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Giselia Silva da Costa Maciel**, portadora do RG nº 2185492-0- SSP/MT e do CPF 031.957.761-97, no cargo comissionado de Auxiliar de Secretária na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT. , constante na Resolução nº 001/2019 – ***Dispõe sobre a Estruturação Organizacional da Câmara Municipal de Barra do Bugres e dá outras providências.***

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/01/2021.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 06 de janeiro de 2021.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 06 de janeiro de 2021.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº001/2021

PORTARIA Nº 013 DE 06 DE JANEIRO DE 2021 - NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Mensageiro da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Everton Corezomaé Calomezoré**, inscrito no RG sob o nº 2808189-7-SSP/MT e no CPF sob o nº 061.873.331-01, no cargo de provimento em Comissão – Mensageiro da Câmara Municipal, cons-

tante na constante na Resolução nº 001/2019 – ***Dispõe sobre a Estruturação Organizacional da Câmara Municipal de Barra do Bugres e dá outras providências.***

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/01/2021.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 06 de janeiro de 2021.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 06 de janeiro de 2021.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº001/2021

PORTARIA Nº 014/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC.....

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a conduzir os veículos oficiais da Câmara Municipal de Barra do Bugres, além daqueles ocupantes do cargo de Motorista, os servidores comissionados abaixo relacionados:

Douglas Manzan - Secretário Geral nomeado através da Portaria nº 001/2021; e

Irineis Borges - Assistente de Frotas, nomeado através da Portaria nº 011/2021.

Art. 2° - Qualquer dano, multa ou outra despesa comprovadamente ocasionada por irresponsabilidade ou mau uso do veículo por parte do condutor, serão de responsabilidade do mesmo, sob pena das medidas legais cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de janeiro de 2021.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 07 de janeiro de 2021.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº001/2021

PORTARIA Nº 015/2021

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Neusa Lorena Decarli Luckachaki a gratificação constante no Anexo II da Resolução nº 002/2019 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreira e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres/MT, pelo exercício da função de confiança "Chefe Departamento Controle Interno".

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município, ressalvados seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 07 de janeiro de 2021.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 07 de janeiro de 2021.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº001/2021

PORTARIA Nº 016/2021

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Kelle Cristina de Oliveira a gratificação constante no Anexo II da Resolução nº 002/2019 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreira e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres/M, pelo exercício da função de confiança "Chefe Departamento Contabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município, ressalvados seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 07 de janeiro de 2021.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 07 de janeiro de 2021.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº001/2021

PORTARIA Nº 017/2021

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a servidora Jesulene Maria Rodrigues a gratificação constante no Anexo II da Resolução nº 002/2019 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreira e Remuneração dos Servidores do Po-

der Legislativo Municipal de Barra do Bugres/MT, pelo exercício da função de confiança “Chefe Departamento Tesouraria”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município, ressalvados seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 07 de janeiro de 2021.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 07 de janeiro de 2021.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 35 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **ROSECLEY APARECIDA MAGALHÃES SEVERINO,**Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na E.M. Gotinhas do Saberacréscimo de **05 horas/Semanais com efeitos retroativos** a partir de 17/12/2020 a 15/03/2021. Considerando a necessidade de atendimento domiciliar do aluno D.P.C. aluno de educação especial que se encontra devidamente matriculado na Turma do Pré I Vespertino.

Cáceres, 05 de Janeiro de 2021

_____

_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 23 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **Nelvecio Novack,**Licenciado em Matemática para exercer suas funções na E.M. Clarinópolisacréscimo de **04 horas/Semanais com efeitos retroativos** a partir de 17/12/2020 a 15/03/2021. Objetivando atender a referida turma, garantindo o cumprimento do Calendário Escolar

Cáceres, 04 de Janeiro de 2021

_____

_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 093 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARCIA BARBOSA DE SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na E.M. Prof.ª Erenice Simão Alvarenga.

Em substituição a professora Isaura do Prado Almeida que está na coordenação pedagógica escolar.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de “***06 de abril de 2020 até 30 de junho”***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 093, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 29/01/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PORTARIA Nº. 018 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao memorando sob nº. 624, de 06 de janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ELIANA CRISTINA FAUSTINO DE FARIAS**, para responder pela Coordenação Pedagógica do Centro Municipal de Educação, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

COVID-19: DECRETO Nº. 031 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Determina medidas de caráter emergencial, frente às práticas e orientaçoes preventivas da COVID-19, prorrogando as medidas de isolamento social restritivo obrigatório no Município de Cáceres, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, bem como a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de medidas de redução de circulação e de aglomeração de pessoas para prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Município;

CONSIDERANDO a premente necessidade do restabelecimento das medidas preventivas, tendo como parâmetro a classificação de risco de acordo com o crescimento da contaminação da doença e a taxa de ocupação dos leitos de UTI;

CONSIDERANDO que o Município de Cáceres, de acordo com os dados obtidos pela Central da Covid do Município, os mesmos apontaram 1.472 atendimentos no mês de dezembro de 2020 e em janeiro de 2021, até o dia 4 de janeiro, 238 atendimentos. Outrossim, os índices obtidos pela Secretaria Municipal de Saúde registraram 4069 casos positivados para o mês de dezembro de 2020, demonstrando a vertiginosa crescente de casos.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 966/2020, que dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos por ações ou omissões em atos relacionados a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 369 de 05 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a continuidade das medidas de segurança e isolamento social, estendendo-se aos estabelecimentos públicos e particulares, bem como em vias e praças públicas.

§ 1º Consideram-se medidas de segurança contidas do Caput:

a) O distanciamento social de, no mínimo 1,5M entre indivíduos;

b) O uso contínuo da máscara de proteção;

c) A disposição de sinalização nos estabelecimentos particulares e públicos quanto ao distanciamento em filas, salas de espera e similares, bem como a aferição de temperatura na entrada destes;

d) A disposição de materiais de higienização para as mãos;

e) Evitar aglomerações de qualquer natureza;

§ 2º O cumprimento do disposto no caput ficará a cargo da fiscalização conjunta da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e dos Agentes Municipais de Fiscalização.

Art. 2º Fica recomendada a quarentena domiciliar voluntária, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 no Município de Cáceres-MT, na forma do Decreto Estadual nº 522 de 12 de junho 2020.

Art. 3º Fica permitido, aos entes públicos, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, o funcionamento regular, condicionado à estrita observância e cumprimento das medidas contidas no artigo 1º do presente Decreto, bem como as determinações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde quanto aos protocolos de prevenção ao contágio.

§ 1º A autorização de comercialização na forma prevista no caput será semanalmente revista pelo COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS, que sopesará dentre outros aspectos técnicos, o descumprimento às determinações deste Decreto Municipal.

Art. 4º Fica proibida a realização de festas, shows ou quaisquer eventos que promovam aglomerações, seja em locais públicos ou particulares, que desobedeçam os protocolos descritos no artigo 1°.

Art. 5º O Descumprimento das determinações do presente Decreto caracterizará infração administrativa e ensejará a autuação e aplicação de:

I - Multa no valor de 01 (um) salário mínimo ao estabelecimento comercial, e, em caso de reincidência, o valor será de 03 (três) salários;

II - O cometimento da terceira infração implicará na interdição do estabelecimento;

III - Em caso de descumprimento da interdição, cancelamento do alvará de funcionamento do estabelecimento infrator.

Art. 6º As medidas previstas neste presente Decreto poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde, podendo inclusive ser revistas, a qualquer momento, as autorizações para funcionamento de estabelecimentos e realização de atividade, caso haja piora dos indicadores atinentes à pandemia no Município de Cáceres, conforme tomada de decisões do COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

DECRETO Nº 046 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ESPORTE E LAZER,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 600 de 06 de janeiro de 2021;

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o senhor **SEBASTIÃO PINHEIRO DUARTE**,para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Esporte e Lazer, em substituição a Titular Cristiane Malho Adabbe Gouveia Sebastião que se encontra em gozo de férias, pelo período 06 de janeiro a 10 de janeiro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 049 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 302 de 05 de janeiro de 2021;

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a servidora **CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA, d**o cargo em Comissão de Gerência de Fiscalização de Obras Públicas, da Secretaria de Infraestrutura e Logística, do Município de Cáceres, nomeada através do Decreto nº 014 de 10 de janeiro de 2020, com efeitos desde 06 de janeiro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2021.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 325 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ANADIA MARIA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer sua função na E.M. Municipal Dom Máximo/Prof. Eduardo Benevides Lindote .

Para atender a turma de educação infantil, conforme resolução nº008/2009/CMEC, ART 10, que dispõe sobre ADI. Nas turmas de0 a 4 anos.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 325, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 11 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 112 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ANA ROSA RODRIGUES DE SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Letras, para exercer sua função na E.M Paulo Freire- Núcleo Paiol.

Vaga livre, cargo não contemplado no concurso, na turma do 6° ao 9°ano, Matutino e Vespertino do Ensino Fundamental.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 112, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Dezembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 116 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Limoeiro- Núcleo Limoeiro, na turma do 1°,2° e 3° Multi.

Em substituição a professora Josefa de Lima Pereira, cedida para E.M. Paulo Freire.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 116, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Dezembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº. 051 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 302, de 05 de janeiro de 2021;

RESOLVEM:

Art. 1º- Nomear o servidor **NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS, para o cargo em comissão de** Gerência de Fiscalização de Obras Públicas da Secretaria de Infraestrutura e Logística, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 06 de janeiro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 535 de 08 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2021.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 02 CONTRATO N° 328 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **DEIZIANE DUARTE DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos, na turma 3º ano.

Em Vaga livre até que seja convocado candidato aprovado no último concurso público. Objetivando atender a turma do 3° ano vespertino.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 328, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 224 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer sua função na Escola Municipal Pequeno Sábio– Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote

Para atender a turma de educação infantil, conforme resolução nº008/2009/CMEC, ART 10, que despõe sobre ADI. Nas turmas de0 a 4 anos, sendo 20 Horas na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Sábio e 20 Horas na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 224, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 11 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº 052 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 625 de 06 de janeiro de 2021;

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a servidora **HELENA NEVES DE ALMEIDA, para exercer o cargo em Comissão de Gerencia Adjunta de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de janeiro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 343 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ICELLI ROSA DOS SANTOS** denominado(a) contratado(a) no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na E.M. Província de Arezzo.

Em sala improvisada, conforme a demanda da rede.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 343, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 21/02/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº. 054 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao memorando sob nº. 624, de 06 de janeiro de 2021;

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a senhora **SHEYLA SOCORRO OLIVEIRA CARNEIRO**, para responder pelo cargo em Comissão de Direção Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil, da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 1º de janeiro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2020.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 0 1 CONTRATO N° 138 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **GERALDA SANTIAGO DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio das Lendas- Núcleo Laranjeira I, na turma do 1° ao 9° ano, Multi.

Em substituição a professora Cleuzeli Gama da Costa cedida para Laranjeira I.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 138, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº. 055 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 623, de 06 de janeiro de 2021;

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a servidora **KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadoria Contábil e Financeira da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 076 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **FRANCIANE PAES DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na E.M. Prof.ª Erenice Simão Alvarenga.

Em substituição ao Professor Arci Rezende Pereira da Rosa que está na direção escolar.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 076, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 02 CONTRATO N° 339 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO

CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELIANE MASSAI** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na E.M. Garcês.

Em Vaga Livre até que seja convocado professor do último concurso público.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 339, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15,de dezembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 369 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **LUCAS MATEUS FARIA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Letras, para exercer sua função na E.M 16 de Março.

Na turma do 6° ao 9°ano do Ensino Fundamental (Língua Portuguesa e Inglesa)

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 369, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 204 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **GENICE MOURA FERREIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Ciências Biológicas, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março – Núcleo Sadia nas turmas 6º ao 9º ano/Disciplinas de Biologia.

Considerando o redimensionamento de turmas na E.E. Mario Duílio Evaristo Henry.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários**

mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "*06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 204, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº 057 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 630 de 06 de janeiro de 2021;

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a servidora **MARIA LÚCIA GONÇALVES BORGES,** para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Biennés**, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de janeiro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 028 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MAXSUEL FERREIRA SANTANA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Geografia, para exercer sua função na E.M. Dom Máximo Biennés.

Em substituição ao professor Luis Antunes de Magalhães que está em readaptação de função, na turma 6º ao 9º ano Ensino fundamental.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 028, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 0 1 CONTRATO N°075 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELETILZIA SEVERINO MACHADO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias.

Em substituição a professora Maira da Silva Figueiredo que está na sala AEE.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 075, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Dezembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 0 1 CONTRATO N° 078 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARA NERES TROUI** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves, na turma do 1º Ano.

Em substituição a Joana Darc da Silva Moraes Mesquita em readaptação.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 078, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/01/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Dezembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 310 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARILENE CEBALHO DE SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na E.M . Santos Dumont, na turma do 1º Ano Matutino.

Em sala improvisada, aberta conforme a demanda da rede.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de*

2020 até 30 de junho", **e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 310, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de dezembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 281 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na E.M .16 de Março.

Em substituição a Ângela Maria das Neves que está na coordenação.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"*, **e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 281, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 29/01/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de dezembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 27 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **LUCINETE DO CARMO VIANA DE CAMPOS,**Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na E. M. Vitória Régia acréscimo de **10 horas/Semanais com efeitos retroativos** a partir de 17/12/2020 a 15/03/2021. Considerando o funcionamento da sala de recursos multifuncionais.

Cáceres, 04 de Janeiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 285 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **GLAUCIANE MONTEIRO RAMOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias e Escola Municipal Irene Coelho Cruz.

Para atender o funcionamento da nova creche.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 285, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº. 076 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 1.027 de 11 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeitos o Decreto nº 016 de 04 de janeiro de 2021, que nomeou a senhora **MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA,** para exercer o cargo em Comissão de Diretora Executiva da Autarquia de Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de janeiro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAO DE ARRUDA FIALHO	022.941.501-63	9047/00017/2020
JOSE JERONIMO DE PAULA	369.411.238-34	9047/00040/2020
SALUSTIANO FERREIRA DE SOUZA	241.365.301-53	9047/00052/2020
ELIZEU TONON	249.569.457-87	9047/00054/2020
MARIA ANATALIA DE ARRUDA MORAES	531.776.061-53	9047/00056/2020
APARECIDO GALONI	139.974.831-91	9047/00063/2020
JOSE FERNANDES VIEIRA	004.307.909-10	9047/00064/2020
ORIZON ELIZIO DA SILVA	068.674.051-34	9047/00068/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 07/01/2021

Data de desafixação: 22/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 05 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto

nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 068** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **LUCIANA DE MAGALHÃES ARTIAGA,** Licenciada em Pedagogia na E.M. Dom Máximo Biennés, acréscimo de **20 horas/Semanais com efeitos retroativos a** partir de 17/12/2020 a 15/03/2021. Para dar continuidade as aulas, garantindo o cumprimento do calendário escolar. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 04 de Janeiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 021** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **CONCEIÇÃO OLIVEIRA,** Licenciada em Pedagogia na E.M. Dom Máximo Biennés, acréscimo de **20 horas/Semanais com efeitos retroativos a** partir de 17/12/2020 a 31/01/2021. Em substituição a Professora Regina Menacho de Oliveira que está de atestado médico, no 1º ano B. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 04 de Janeiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 04 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 028** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **MAXSUEL FERREIRA SANTANA,** Licenciado em Geografia na E.M. Dom Máximo Biennés, acréscimo de **03 horas/Semanais com efeitos retroativos** a partir de 17/12/2020 a 15/03/2021. Considerando a cedência da Professora Sonia Maria de Campos para a Secretaria Municipal de Educação, e a redistribuição de aulas ocorridas na instituição. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 04 de Janeiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 12 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 081** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES,** Licenciada em Pedagogia na E.M. Prof.º Eduardo Benevides Lindote, acréscimo de **20 horas/Semanais com efeitos retroativos a** partir de 17/12/2020 a 15/03/2021. Objetivando atender a referida turma, garantindo o cumprimento do Calendário Escolar. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 04 de Janeiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-ME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 26 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **ROSINEIA DE SOUZA,**Licenciada em Matemática para exercer suas funções na E.M. Nossa Senhora Aparecida acréscimo de **04 horas/Semanais com efeitos retroativos** a partir de 17/12/2020 a 15/03/2021. Objetivando atender a referida turma, garantindo o cumprimento do Calendário Escolar.

Cáceres, 04 de Janeiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-ME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 18 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 332** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **CLAUDIA DA SILVA TORRES,** Licenciada em Pedagogia na E.M. Garcês, acréscimo de **20 horas/Semanais com efeitos retroativos a** partir de 17/12/2020 a 15/03/2021. Objetivando atender a referida turma, garantindo o cumprimento do Calendário Escolar. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 04 de Janeiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-ME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 43 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 023** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **INEZ ALVES GUIMARÃES MARTINS,** Licenciada em Pedagogia na E.M. CAIC, acréscimo de **20 horas/Semanais com efeitos retroativos** a partir de 17/12/2020 a 15/03/2021.Objetivando atender a demanda. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 05 de Janeiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-ME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 15 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 204** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo pre-

videnciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **GENICE MOURA FERREIRA,** Licenciada em Ciências Biológicas na E.M 16 de Março, acréscimo de **16 horas/Semanais com efeitos retroativos a** partir de 17/12/2020 a 15/03/2021. objetivando atender a referida turma, garantindo o cumprimento do Calendário Escolar. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 04 de Janeiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 37 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 007** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES,** Licenciada em Pedagogia na Escola Municipal Fazendo Arte, acréscimo de **20 horas/Semanais com efeitos retroativos** a partir de 01/12/2020 a 29/01/2021. Em substituição a professora efetiva Maria Aparecida Fernandes Souza que está de licença prêmio. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 05 de Janeiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 45 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 015** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ROSELMA BATISTA CARDOSO,** Licenciada em Letras na E.M. Raquel Ramão da Silva, acréscimo de **09horas/Semanais com efeitos retroativos** a partir de 17/12/2020 a 15/03/2021.Objetivando atender a demanda. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 05 de Janeiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 02 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 025** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **JULIANA TIRELLI QUINTO,** Licenciada em Pedagogia na E.M. Dom Máximo Biennés, acréscimo de **20 horas/Semanais com efeitos retroativos** a partir de 17/12/2020 a 21/01/2021. Em substituição a Professora efetiva Nélia Silva de Andrade que está em acompanhamento médico. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 04 de Janeiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 13 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 075** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ELETILZIA SEVERINO MACHADO,** Licenciada em Pedagogia na E.M. Vitória Régia, acréscimo de **20 horas/Semanais com efeitos retroativos a** partir de 17/12/2020 a 15/03/2021. Objetivando atender a referida turma, garantindo o cumprimento do Calendário Escolar. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 04 de Janeiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 46 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 078** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **MARA NERES TROUI,** Licenciada em Pedagogia na E.M. Tancredo Neves, acréscimo de **20 horas/Semanais com efeitos retroativos** a partir de 29/12/2020 a 08/01/2021. Em substituição a professora Edileuza Aparecida de Jesus Silva que está de atestado médico. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 06 de Janeiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 10 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 116** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS,** Licenciada em Pedagogia na E. M. Limoeiro, acréscimo de **20 horas/Semanais com efeitos retroativos a** partir de 17/12/2020 a 15/03/2021. Em substituição a Prof.ª Lidinalva da Silva Souza que entrou com pedido de exoneração do cargo. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 04 de Janeiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 08 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto

nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 136** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA,** Licenciado em Letras na E.M. União, acréscimo de **02 horas/Semanais com efeitos retroativos a** partir de 17/12/2020 a 15/03/2021. Para dar continuidade as aulas, garantindo o cumprimento do calendário escolar.Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 04 de Janeiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 16 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 084** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA,** Licenciada em Pedagogia na E.M Prof.º Eduardo Benevides Lindote, acréscimo de **20 horas/Semanais com efeitos retroativos a** partir de 17/12/2020 a 15/03/2021. Objetivando atender a referida turma, garantindo o cumprimento do Calendário Escolar. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 04 de Janeiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 36 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 076** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **FRANCIANE PAES DA SILVA,** Licenciada em Pedagogia na E.M. Prof.ª Erenice Simão Alvarenga, acréscimo de **20 horas/Semanais com efeitos retroativos a** partir de 10/12/2020 a 15/03/2021. Em substituição a Professora Elizana Regina de Almeida Paula, que está de licença maternidade. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 05 de Janeiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 06 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 093** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **MARCIA BARBOSA DE SOUZA,** Licenciada em Pedagogia na E.M. Prof.ª Erenice Simão Alvarenga, acréscimo de **20 horas/Semanais com efeitos retroativos a** partir de 17/12/2020 a 29/01/2021.Para dar continuidade as aulas garantindo o cumprimento do calendário escolar. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 04 de Janeiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 17 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 310** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **MARILENE CEBALHO DE SOUZA,** Licenciada em Pedagogia na E.M Santos Dumont, acréscimo de **20 horas/Semanais com efeitos retroativos a** partir de 17/12/2020 a 15/03/2021. objetivando atender a referida turma, garantindo o cumprimento do Calendário Escolar. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 04 de Janeiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 29 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **EDNEIA APARECIDA CAMPOS DE MOURA,**Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na E.M. Buritiacréscimo de **08 horas/Semanais com efeitos retroativos** a partir de 17/12/2020 a 15/03/2021. Objetivando atender a demanda apresentada pela instituição. Objetivando atender a referida turma, garantindo o cumprimento do Calendário Escolar.

Cáceres, 04 de Janeiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 25 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **WILTON DA SILVA CAMPOS,**Licenciado em Matemática para exercer suas funções na E.M. Sotecoacréscimo de **02 horas/Semanais com efeitos retroativos** a partir de 17/12/2020 a 15/03/2021. Objetivando atender a referida turma, garantindo o cumprimento do Calendário Escolar.

Cáceres, 04 de Janeiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 24 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **DUNIA GRACIELA CASTRILLON MACEDO,**Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na E. M. Prof.ª Erenice Simão Alvarengaacréscimo de **10 horas/Semanais com efeitos retroativos** a partir de 17/12/2020 a 15/03/2021. Para suprir a demanda reduzida da professora Elizana Regina De Almeida Paula.

Cáceres, 04 de Janeiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PORTARIA Nº. 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo nº 026, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Suspender a pedido o afastamento sem ônus do servidor **NILSON MAGALHÃES**, do cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, afastado através da Portaria nº 553, de 13 de agosto de 2020, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de janeiro de 2021.

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 008 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 35.422, de 23 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, o servidor **CARLOS ROBERTO CARDOSO,** do cargo de Técnico em Enfermagem**,** lotado na Secretaria de Saúde, sem ônus para esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular por 02 (dois) anos, pelo período de 25 de janeiro de 2021 a 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2021.

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 04 CONTRATO N° 301 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **GILSON MAXIMIANO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Geografia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia.

Considerando que o professor Moacir Ferri está na articulação.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 301, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 136 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO

CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 003/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Letras, para exercer sua função na E.M União– Núcleo União.

Vaga Livre, cargo não contemplado no concurso, na turma do 6º ao 9° anos Multisseriada.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 136, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Dezembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 02 CONTRATO N° 167 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELIANE DE MOURA CEBALHO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire – Núcleo Paiol,

Em substituição a servidora Eva Maria da Silva, auxiliar de serviços gerais que está de atestado médico.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 167, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14, de Dezembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da

administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047 /00040/2020
NILTON GREY OTTO LINS	178.784.541-91	9047 /00047/2020
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047 /00066/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 31/12/2020

Data de desafixação: 15/01/2021

PORTARIA Nº 009 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 541 de 06 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **CESAR MACIEL DE CAMPOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2014/2019, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2021.

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 111 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELIZANEIA TRINDADE DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Letras, para exercer sua função na E.M. Limoeiro-Núcleo Paiol.

Vaga livre, cargo não contemplado no concurso.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 111, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 021 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **CONCEIÇÃO OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Creche Municipal Irene Coelho Cruz.

Para atender o funcionamento da nova creche.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 021, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Dezembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 342 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **IRIS DE LIMA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na E.M . de Educação Infantil Irene Coelho Cruz

Para atender no funcionamento creche.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 342, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de dezembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PORTARIA Nº. 010 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 555, de 06 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Silvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz em substituição à servidora **Maria Monique Garcia Vale**

Suplente:**Lucas Samuel Silva Marcacini em substituição ao servidor** Benedito **Assis da Silva**

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
126/20	**SINEZIO NUNES DE ALCANTARA 17795729134**	O presente tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço em PUBLICIDADE EM SITE DE NOTÍCIAS, para publicar notícias a respeito da pandemia do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no Município de Cáceres-MT.	23.11.20	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2021.

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 005 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO

CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ALEXANDRA ROSA DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, na turma Creche II vespertino.

Em substituição a professora Nayhara Mirelli Moraes da Silva que está na direção da referida escola.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 005, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 216 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **VANIA RAMOS DA SILVA GONÇALVES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Educação Física, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo.

Em substituição a Valeria Fernandes Negrão (readaptação).

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 216, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 25/01/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 02 CONTRATO N° 332 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **CLAUDIA DA SILVA TORRES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Prof. Eduardo Benevides Lindote.

Em Vaga livre até que seja convocado candidato aprovado no último concurso público. Objetivando atender a turma do Pré I Vespertino.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de*

2020 até 30 de junho", **e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 332, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 307 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Geografia, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março, na turma do 6°ao 9° ano Vespertino do Ensino Fundamental.

Considerando o redimensionamento das turmas na E.E Maria Duílio Evaristo Henry

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"*, **e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 307, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 126 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ADELAINE GONÇALVES BEZERRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março, na turma do 4º ano.

Em substituição a professora Abigail da Silva Moraes que está na direção escolar.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"*, **e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 126, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PORTARIA Nº. 015 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 624 de 06 de janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar do cargo em comissão de Direção Escolar a servidora **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO,** que havia sido designado pela Portaria nº. 019 de 07.01.2020, para exercer o cargo de Direção Escolar, do Centro Municipal de Educação Infantil, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº. 016 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 624 de 06 de janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar do cargo de Coordenação Pedagógica a servidora **SHEYLA SOCORRO OLIVEIRA CARNEIRO,** que havia sido designado pela Portaria nº. 075 de 30.01.2020, para exercer o cargo de Coordenação Escolar, do Centro Municipal de Educação Infantil, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 128 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **VANDERLUCIA JACINTO DO CARMO ALMICI** denominado(a) contratado(a), no cargo Auxiliar de Serviço Gerais (P/G./I), para exercer sua função na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo.

Vaga Livre cargo não contemplado no último concurso público vigente.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 128, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14,de Dezembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 058 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **VERA LUCIA DOS SANTOS,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 001/2021 GPM.

CONSIDERANDO o inicio do mandato da Gestão 2021/2024.

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. Vera Lucia dos Santos para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS, lotada junto Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 11 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 060 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **JORGE TEMRITÉ DZAMRA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 001/2021 GPM.

CONSIDERANDO o inicio do mandato da Gestão 2021/2024.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Jorge Temrité Dzamra para exercer o cargo em Comissão de Interprete da Língua Xavante, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 11 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439 DE 09 DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo e Substituto referente a o processo nº **3124/2019,** pedido nº **042/2019,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**091/2020**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MINISTRAR AULAS DE TAEKWONDO, TAE-DANCE E ZUMBA	
EMPRESA/ NOME:	MARCIA BORGES DA SILVA OLIVEIRA	
CNPJ/CPF:	23.060.216/0001-48	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	GARDENYA APARECIDA RIBEIRO BARBOSA	
CARGO:	DIGITADOR	
CPF:	017.135.971-28	**MATRÍCULA:** 891
LOTAÇÃO:	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	DEVANER JESUS PEREIRA	
CARGO:	PROFESSOR - SEDE	
CPF:	960.502.411-04	**MATRÍCULA:** 054
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 09 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 054 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N° 054 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

“Nomeia Nova Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares para atuar junto ao Processo Administrativo nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Campinápolis e dá outras providências.”

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar n° 001 de dezembro de 1993;

Considerando o Parecer Jurídico nº 51/2020 do Advogado do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear nova Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares da Prefeitura Municipal de Campinápolis específica para o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020, a saber:

a) **MARIVONE ALMEIDA LEITE**, servidora pública inscrita na matrícula sob o n° 8473, como Presidente;

b) **GARDENYA APARECIDA RIBEIRO BARBOSA**, servidora pública inscrita na matrícula sob o n° 891, como Secretária;

c) **ELIZÂNIA DE FÁTIMA GONÇALVES**, servidora pública devidamente inscrita na matrícula sob o n° 1224, Membro.

Art. 2º - A Comissão instaurada por meio desta Portaria conduzirá o Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 01/2020, em andamento, em estrita observância à Lei Complementar n° 001/1993.

Art. 3° - Esta Portaria substituirá os encargos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nomeada sob a Portaria nº 470/2020, exclusivamente referente ao Processo Administrativo sob o nº 01/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 07 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473 DE 22 DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal Contrato Administrativo e Substituto referente a o processo nº **3429/2020,** pregão presencial nº **045/2020,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**096/2020**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.	
EMPRESA/ NOME:	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	
CNPJ/CPF:	79.788.766/0001-32	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	NELSON GONÇALVES DE MELO	
CARGO:	ASSESSOR PEDAGÓGICO	
CPF:	580.797.771-87	**MATRÍCULA:** 266
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	ARMANDA GUEDES PARREIRA	
CARGO:	COORDENADORA PEDAGÓGICA INDÍGENA	
CPF:	932.117.916-04	**MATRÍCULA:** 5834
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 22 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 36, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIZA O SERVIDOR **DALMO HENRIQUE THOMAZZI** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 002/2021

PORTARIA Nº 002/2021

Concede férias a funcionário público que especifica.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora Elizangela Vieira Batista Da Rocha relativo ao período aquisitivo de 01/02/2019 à 31/01/2020, com gozo em 12/01/2021 a 10/02/2021.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 07 de janeiro de 2021

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM Interino

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 013 ao Contrato 001/2017

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS** x **L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME, inscrita no CNPJ 09. 438.242/0001-36**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Terceira – Do valor e da forma de pagamento, Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários do Contrato de Prestação de Serviço n.º 001/2017, de 09 de janeiro de 2017.

Valor: 2.672.974,92 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais, e noventa e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03. Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20011.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Órgão: 03. Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 002. Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON

Programática: 03.002. 14.422.0002.20015.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 00000000000000000000.1.00.000005

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 04. Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 002. Departamento de Fiscalização

Programática: 04.002.04.129.0002.20018.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Programática: 05.001.13.122.0002.20021.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer

Programática: 06.001.27.122.0002.20035.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer

Programática: 08.001.20.122.0002.20050.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação – Exercício

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Fonte de Recurso: 0.1.15.049000 -Transferências de Recursos do FNDE Salário Educação

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação – Exercício

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20092.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Fonte de Recurso: 0.1.42.020000

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001. Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.001.08.122.0002.20103.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 005. Departamento de Fomento ao Trabalho e a Renda

Programática: 11.005.11.334.0015.20121.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 008. Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI

Programática: 11.008.08.241.0013.20125.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Execução de Programas em Atendimento Á Proteção Social Especial

Programática: 11.002.08.243.0013.20155.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Livres

Reduzido: 1412

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 005. Apoio e Manutenção do Sine

Programática: 11.005.11.334.0015.20121.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Livres

Reduzido: 710

Data: 11 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE OUTUBRO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle
Outubro / 2020

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.01	CAIXA (F)			25.964,59	212.237,10	25.964,59	212.237,10		
1.1.1.1.1.06	CONTA UNICA RPPS								
1.1.1.1.1.06.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)	106.379,22		38.214.629,79	73.576.363,56	38.164.070,78	74.533.889,11	156.938,23	
	Total de Grupo:	106.379,22		38.240.594,38	73.788.600,66	38.190.035,37	74.746.126,21	156.938,23	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.3	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO								
1.1.3.6	CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO								
1.1.3.6.2	CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS								
1.1.3.6.2.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER -								
1.1.3.6.2.01.01	CONTRIBUICOES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL								
1.1.3.6.2.01.01.51	CONTRIBUICOES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL (P)	879.402,58		906.024,89	8.341.119,55	881.645,41	7.437.337,49	903.782,06	
1.1.3.6.2.01.02	CONTRIBUICOES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSION	433.916,55		566.112,73	4.255.138,51	433.916,55	3.689.025,78	566.112,73	
1.1.3.6.2.99	OUTROS CREDITOS PREVIDENCIARIOS								
1.1.3.6.2.99.99	DEMAIS CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER (P)	413.454,74			1.676.327,18	137.699,52	1.400.571,96	275.755,22	
	Total de Grupo:	1.726.773,87		1.472.137,62	14.272.585,24	1.453.261,48	12.526.935,23	1.745.650,01	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.3.8	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO								
1.1.3.8.1	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAC								
1.1.3.8.1.09	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO (F				4.699,83		5.851,40		
	Total de Grupo:				4.699,83		5.851,40		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.4	INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO								
1.1.4.1	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS								
1.1.4.1.1	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS - CONSOLIDACAO								
1.1.4.1.1.02	ACOES								

Emissão: 08/01/2021 20:06:59 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.4.1.1.02.01	ACOES (F)			5.500.000,00	5.500.000,00	117.649,67	117.649,67	5.382.350,33	
1.1.4.1.1.09	**APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS**								
1.1.4.1.1.09.04	**FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS**								
1.1.4.1.1.09.04.01	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS (F)			2.506.817,47	2.506.817,47			2.506.817,47	
1.1.4.1.1.09.08	**FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO**								
1.1.4.1.1.09.08.01	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (F)	202.295.108,62		18.521.730,43	57.560.749,39	26.080.086,04	55.777.464,37	194.736.753,01	
	Total de Grupo:	**202.295.108,62**		**26.528.547,90**	**65.567.566,86**	**26.197.735,71**	**55.895.114,04**	**202.625.920,81**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.4.9	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS**								
1.1.4.9.1	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS - C**								
1.1.4.9.1.01	**(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TITULOS E VALORES MOBILIARIOS**								
1.1.4.9.1.01.01	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TITULOS E VALORES MOBILIARIOS (F)			590.508,17	7.969.590,25	3.184.631,83	10.563.713,91		2.594.123,66
	Total de Grupo:			**590.508,17**	**7.969.590,25**	**3.184.631,83**	**10.563.713,91**		**2.594.123,66**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.5	**ESTOQUES**								
1.1.5.6	**ALMOXARIFADO**								
1.1.5.6.1	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO**								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	871,20		11.690,01	24.573,85	11.789,01	24.026,05	772,20	
	Total de Grupo:	**871,20**		**11.690,01**	**24.573,85**	**11.789,01**	**24.026,05**	**772,20**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2	**ATIVO NAO CIRCULANTE**								
1.2.3	**IMOBILIZADO**								
1.2.3.1	**BENS MOVEIS**								
1.2.3.1.1	**BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO**								
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMATICA (P)	29.714,00						29.714,00	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	54.365,00						54.365,00	
1.2.3.1.1.99	**DEMAIS BENS MOVEIS**								
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	25.074,10			5.048,00			25.074,10	
	Total de Grupo:	**109.153,10**			**5.048,00**			**109.153,10**	

Emissão: 08/01/2021 20:06:59 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.2	**BENS IMOVEIS**								
1.2.3.2.1	**BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO**								
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25						179.872,25	
1.2.3.2.1.04	BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00						1.168.377,00	
	Total de Grupo:	**1.348.249,25**						**1.348.249,25**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8	**(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS**								
1.2.3.8.1	**(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAC**								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		61.536,45			906,41	9.087,09		62.442,86
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		78.221,16			1.133,64	11.336,40		79.354,80
	Total de Grupo:		**139.757,61**			**2.040,05**	**20.423,49**		**141.797,66**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2	**PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.1	**PASSIVO CIRCULANTE**								
2.1.1	**OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR**								
2.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR**								
2.1.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO**								
2.1.1.1.1.01	**PESSOAL A PAGAR**								
2.1.1.1.1.01.01	**SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS**								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			41.694,46	436.858,67	41.694,46	436.858,67		
2.1.1.1.1.06	**PESSOAL A PAGAR - SENTENCAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATORIOS**								
2.1.1.1.1.06.01	PESSOAL A PAGAR - SENTENCAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATORIOS (F)				1.406,12		1.406,12		
	Total de Grupo:			**41.694,46**	**438.264,79**	**41.694,46**	**438.264,79**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.2	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR**								
2.1.1.2.1	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - CONSOLIDACAO**								
2.1.1.2.1.01	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR**								
2.1.1.2.1.01.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)			698.442,46	6.938.299,02	698.442,46	6.938.299,02		
	Total de Grupo:			**698.442,46**	**6.938.299,02**	**698.442,46**	**6.938.299,02**		

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.2.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - INTRA OFSS								
2.1.1.2.2.07	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL A PAGAR								
2.1.1.2.2.07.01	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL A PAGAR (F)				10.003,67		10.003,67		
	Total de Grupo:				**10.003,67**		**10.003,67**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR								
2.1.1.4.1.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)		2.621,74	2.621,74	24.171,66	2.621,74	26.793,40		2.621,74
	Total de Grupo:		**2.621,74**	**2.621,74**	**24.171,66**	**2.621,74**	**26.793,40**		**2.621,74**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.4.2	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS								
2.1.1.4.2.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)								
2.1.1.4.2.01.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)			4.554,04	42.054,18	4.554,04	42.054,18		
	Total de Grupo:			**4.554,04**	**42.054,18**	**4.554,04**	**42.054,18**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)			42.119,88	214.241,39	42.241,85	214.363,36		121,97
	Total de Grupo:			**42.119,88**	**214.241,39**	**42.241,85**	**214.363,36**		**121,97**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO								
2.1.4.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO								
2.1.4.1.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - CONSOLIDACAO								
2.1.4.1.1.11	PIS/PASEP A RECOLHER								
2.1.4.1.1.11.01	PIS/PASEP A RECOLHER (F)		15.994,30	15.994,30	169.905,86	15.905,23	140.798,42		15.905,23

Emissão: 08/01/2021 20:06:59 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Total de Grupo:		**15.994,30**	**15.994,30**	**169.905,86**	**15.905,23**	**140.798,42**		**15.905,23**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
2.1.8	**DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.1	**ADIANTAMENTOS DE CLIENTES**								
2.1.8.1.1	**ADIANTAMENTOS DE CLIENTES - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.1.1.01	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES (F)			5.300,58	50.806,51	5.300,58	50.806,51		
	Total de Grupo:			**5.300,58**	**50.806,51**	**5.300,58**	**50.806,51**		
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
2.1.8.8	**VALORES RESTITUIVEIS**								
2.1.8.8.2	**VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01	**CONSIGNACOES - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			21.410,55	170.182,92	21.410,55	170.182,92		
2.1.8.8.2.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES - INTRA OFSS (F)		1.324,62	1.324,62	12.332,32	1.324,62	13.656,94		1.324,62
2.1.8.8.2.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		83.795,56	84.078,72	755.406,49	82.927,11	837.726,18		82.643,95
2.1.8.8.2.01.99	OUTRAS CONSIGNACOES - INTRA OFSS (F)		25.657,51	150.404,91	1.461.173,36	152.936,00	1.456.558,78		28.188,60
	Total de Grupo:		**110.777,69**	**257.218,80**	**2.399.095,09**	**258.598,28**	**2.478.124,82**		**112.157,17**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.9.1.01	**INDENIZACOES E RESTITUICOES**								
2.1.8.9.1.01.02	**INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVERSAS DO EXERCICIO**								
2.1.8.9.1.01.02.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVERSAS DO EXERCICIO (F)			65,43	653,44	65,43	653,44		
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)				2.062,50		2.062,50		
	Total de Grupo:			**65,43**	**2.715,94**	**65,43**	**2.715,94**		
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
2.2	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**								
2.2.7	**PROVISOES A LONGO PRAZO**								
2.2.7.2	**PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO**								
2.2.7.2.1	**PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDA**								

Emissão: 08/01/2021 20:06:59 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2.7.2.1.03	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**								
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS DO PLANO P		109.415.791,26				38.937.503,19		109.415.791,26
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUICOES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RP	2.536.350,06			2.536.350,06			2.536.350,06	
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUICOES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPI	11.464,38			11.464,38			11.464,38	
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS (P)	2.132.543,42			2.132.543,42			2.132.543,42	
2.2.7.2.1.04	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**								
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER DO PLANO P		381.817.790,42				220.083.391,89		381.817.790,42
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUICOES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS (P)	87.964.327,60			87.964.327,60			87.964.327,60	
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUICOES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS (P)	43.286.534,23			43.286.534,23			43.286.534,23	
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS (P)	27.395.919,05			27.395.919,05			27.395.919,05	
2.2.7.2.1.05	**PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO**								
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO (P)	132.439.227,64			73.891.456,04			132.439.227,64	
	Total de Grupo:	**295.766.366,38**	**491.233.581,68**		**237.218.594,78**		**259.020.895,08**	**295.766.366,38**	**491.233.581,68**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3	**PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO**								
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		2.574.325,79						2.574.325,79
	Total de Grupo:		**2.574.325,79**						**2.574.325,79**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.2	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		19.108.763,35						19.108.763,35
	Total de Grupo:		**19.108.763,35**						**19.108.763,35**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.3	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.693,34						19.693,34	
	Total de Grupo:	**19.693,34**						**19.693,34**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.4	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**								

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.4.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.823,49						2.823,49	
	Total de Grupo:	**2.823,49**						**2.823,49**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.5	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO**								
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.339,50						3.339,50	
	Total de Grupo:	**3.339,50**						**3.339,50**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC**								
3.1.1.1.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	240.426,04		29.209,94	269.635,98			269.635,98	
3.1.1.1.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	38.581,88			38.581,88			38.581,88	
3.1.1.1.1.03	SENTENCAS JUDICIAIS	1.406,12			1.406,12			1.406,12	
	Total de Grupo:	**280.414,04**		**29.209,94**	**309.623,98**			**309.623,98**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	101.216,04		12.484,52	113.700,56			113.700,56	
3.1.1.2.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	10.971,94			10.971,94			10.971,94	
	Total de Grupo:	**112.187,98**		**12.484,52**	**124.672,50**			**124.672,50**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.2	**ENCARGOS PATRONAIS**								
3.1.2.1	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS**								
3.1.2.1.2	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS**								
3.1.2.1.2.01	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O RPPS	37.500,14		4.554,04	42.054,18			42.054,18	
	Total de Grupo:	**37.500,14**		**4.554,04**	**42.054,18**			**42.054,18**	

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS								
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS	24.171,66		2.621,74	26.793,40			26.793,40	
	Total de Grupo:	24.171,66		2.621,74	26.793,40			26.793,40	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
3.1.9.1.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS - CONSOLIDACAO	588,01		65,43	653,44			653,44	
	Total de Grupo:	588,01		65,43	653,44			653,44	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS								
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS								
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.1.1.1.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	5.451.306,16		609.419,21	6.060.725,37			6.060.725,37	
	Total de Grupo:	5.451.306,16		609.419,21	6.060.725,37			6.060.725,37	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.2	PENSOES								
3.2.2.1	PENSOES - RPPS								
3.2.2.1.1	PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.2.1.1.01	PROVENTOS DE PENSOES	788.550,40		89.023,25	877.573,65			877.573,65	
	Total de Grupo:	788.550,40		89.023,25	877.573,65			877.573,65	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO								
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL								
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO								
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.148,37		99,00	2.247,37			2.247,37	
3.3.1.1.1.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	340,00		120,00	460,00			460,00	
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.848,28			2.848,28			2.848,28	

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.1.1.1.24	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMOVEIS/INSTALACOES	6.704,39		10.041,51	16.745,90			16.745,90	
3.3.1.1.1.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS			880,00	880,00			880,00	
3.3.1.1.1.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	196,00			196,00			196,00	
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			648,50	648,50			648,50	
	Total de Grupo:	**12.237,04**		**11.789,01**	**24.026,05**			**24.026,05**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.01	**DIARIAS PESSOAL CIVIL**								
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	2.062,50			2.062,50			2.062,50	
	Total de Grupo:	**2.062,50**			**2.062,50**			**2.062,50**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.08	LIMPEZA E CONSERVACAO	1.976,00			1.976,00			1.976,00	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	893,50			893,50			893,50	
	Total de Grupo:	**2.869,50**			**2.869,50**			**2.869,50**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA	19.331,00		13.144,64	32.475,64			32.475,64	
3.3.2.3.1.02	PERICIAS	1.050,00			1.050,00			1.050,00	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	3.630,00		5.310,00	8.940,00			8.940,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	9.640,37		1.573,48	11.213,85			11.213,85	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	91.787,11		8.915,77	100.702,88			100.702,88	
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	112,00			112,00			112,00	
3.3.2.3.1.12	SERVICOS DE TRANSPORTE	145,00			145,00			145,00	
3.3.2.3.1.22	EXPOSICOES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	2.250,00			2.250,00			2.250,00	
3.3.2.3.1.30	SELECAO E TREINAMENTO	1.160,00			1.160,00			1.160,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	81,00			81,00			81,00	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	1.410,00			1.410,00			1.410,00	

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	19.591,23		1.525,62	21.116,85			21.116,85	
	Total de Grupo:	**150.187,71**		**30.469,51**	**180.657,22**			**180.657,22**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.3	**DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO**								
3.3.3.1	**DEPRECIACAO**								
3.3.3.1.1	**DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO**								
3.3.3.1.1.01	**DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	8.180,68		906,41	9.087,09			9.087,09	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	10.202,76		1.133,64	11.336,40			11.336,40	
	Total de Grupo:	**18.383,44**		**2.040,05**	**20.423,49**			**20.423,49**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.4	**VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**								
3.4.1	**JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS**								
3.4.1.1	**JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA**								
3.4.1.1.5	**JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNI**								
3.4.1.1.5.02	ENCARGOS DA DIVIDA CONTR.INTERNA INTER OFSS - MUNICIPIO	859,88		82,33	1.078,50		136,29	942,21	
	Total de Grupo:	**859,88**		**82,33**	**1.078,50**		**136,29**	**942,21**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS**								
3.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
3.5.1.3	**TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPP**								
3.5.1.3.2	**TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPP**								
3.5.1.3.2.02	**PLANO PREVIDENCIARIO**								
3.5.1.3.2.02.02	RECURSOS PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL - APORTES PERIODICOS	10.003,67			10.003,67			10.003,67	
	Total de Grupo:	**10.003,67**			**10.003,67**			**10.003,67**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.6	**DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS**								
3.6.1	**REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS**								
3.6.1.4	**REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS**								
3.6.1.4.1	**REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDACAO**								

Emissão: 08/01/2021 20:06:59 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.6.1.4.1.03	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	1.212.580,93		111.297,21	1.323.878,14			1.323.878,14	
	Total de Grupo:	**1.212.580,93**		**111.297,21**	**1.323.878,14**			**1.323.878,14**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
3.6.1.7	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS**								
3.6.1.7.2	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS**								
3.6.1.7.2.02	AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES	5.456,08			5.456,08			5.456,08	
	Total de Grupo:	**5.456,08**			**5.456,08**			**5.456,08**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
3.7	**TRIBUTARIAS**								
3.7.2	**CONTRIBUICOES**								
3.7.2.1	**CONTRIBUICOES SOCIAIS**								
3.7.2.1.1	**CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO**								
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	124.893,19		15.905,23	140.798,42			140.798,42	
	Total de Grupo:	**124.893,19**		**15.905,23**	**140.798,42**			**140.798,42**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
3.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.7	**VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES**								
3.9.7.2	**VPD DE PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO**								
3.9.7.2.1	VPD DE PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CONS	95.693.756,34			259.020.895,08		163.327.138,74	95.693.756,34	
	Total de Grupo:	**95.693.756,34**			**259.020.895,08**		**163.327.138,74**	**95.693.756,34**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
3.9.7.9	**VPD DE OUTRAS PROVISOES**								
3.9.7.9.1	VPD DE OUTRAS PROVISOES - CONSOLIDACAO	7.379.082,08		3.184.631,83	10.563.713,91			10.563.713,91	
	Total de Grupo:	**7.379.082,08**		**3.184.631,83**	**10.563.713,91**			**10.563.713,91**	
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.2	**CONTRIBUICOES**								
4.2.1	**CONTRIBUICOES SOCIAIS**								

Emissão: 08/01/2021 20:06:59 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.2.1.1	**CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS**								
4.2.1.1.1	**CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO**								
4.2.1.1.1.02	**CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS**								
4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - RPPS		3.703.061,25			568.965,37	4.272.026,62		4.272.026,62
4.2.1.1.1.02.02	CONTRIBUICAO DO APOSENTADO - RPPS		129.599,45			18.475,83	148.075,28		148.075,28
4.2.1.1.1.02.03	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA - RPPS		580,41			82,08	662,49		662,49
	Total de Grupo:		**3.833.241,11**			**587.523,28**	**4.420.764,39**		**4.420.764,39**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.2.1.1.2	**CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS**								
4.2.1.1.2.01	**CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS**								
4.2.1.1.2.01.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		7.470.351,97			910.578,93	8.380.930,90		8.380.930,90
	Total de Grupo:		**7.470.351,97**			**910.578,93**	**8.380.930,90**		**8.380.930,90**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.4	**VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**								
4.4.5	**REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS**								
4.4.5.2	**REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS**								
4.4.5.2.1	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONSOLIDACAO		1.241.629,56		2.161.622,44	111.297,21	3.514.549,21		1.352.926,77
	Total de Grupo:		**1.241.629,56**		**2.161.622,44**	**111.297,21**	**3.514.549,21**		**1.352.926,77**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								
4.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
4.5.1.3	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS**								
4.5.1.3.2	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS**								
4.5.1.3.2.02	**PLANO PREVIDENCIARIO**								
4.5.1.3.2.02.02	RECURSOS PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL - APORTES PERIODICOS		1.676.327,18				1.676.327,18		1.676.327,18
	Total de Grupo:		**1.676.327,18**				**1.676.327,18**		**1.676.327,18**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.6	**VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								
4.6.3	**GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS**								
4.6.3.9	**OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS**								

Emissão: 08/01/2021 20:06:59 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.6.3.9.1	OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO								
4.6.3.9.1.02	OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS		11.386.289,18			296.766,13	11.683.055,31		11.683.055,31
	Total de Grupo:		**11.386.289,18**			**296.766,13**	**11.683.055,31**		**11.683.055,31**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.6.4	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS								
4.6.4.1	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS								
4.6.4.1.1	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS - CONSOLIDACAO		731,52				731,52		731,52
	Total de Grupo:		**731,52**				**731,52**		**731,52**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS								
4.9.7	REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS								
4.9.7.1	REVERSAO DE PROVISOES								
4.9.7.1.1	REVERSAO DE PROVISOES - CONSOLIDACAO								
4.9.7.1.1.02	REVERSAO DE PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO		73.891.456,04		163.327.138,74		237.218.594,78		73.891.456,04
	Total de Grupo:		**73.891.456,04**		**163.327.138,74**		**237.218.594,78**		**73.891.456,04**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	112.514.268,05						112.514.268,05	
	Total de Grupo:	**112.514.268,05**						**112.514.268,05**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.1	PREVISAO DA RECEITA								
5.2.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA								
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	30.057.207,00			30.057.207,00			30.057.207,00	
	Total de Grupo:	**30.057.207,00**			**30.057.207,00**			**30.057.207,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	30.057.207,00			30.057.207,00			30.057.207,00	
	Total de Grupo:	**30.057.207,00**			**30.057.207,00**			**30.057.207,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.3	**INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR**								
5.3.1	**INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	30.520,61						30.520,61	
5.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	325,00						325,00	
5.3.2	**INSCRICAO DE RP PROCESSADOS**								
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	45.012,67						45.012,67	
	Total de Grupo:	**75.858,28**						**75.858,28**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.1	**EXECUCAO DO PLANEJAMENTO**								
6.1.1	**EXECUCAO DO PPA**								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		32.420.861,05		30.057.207,00				32.420.861,05
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		51.843.274,79	742.536,92	8.121.078,29		30.086.971,28		51.100.737,87
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		28.250.132,21		29.764,28	742.536,92	8.121.078,29		28.992.669,13
	Total de Grupo:		**112.514.268,05**	**742.536,92**	**38.208.049,57**	**742.536,92**	**38.208.049,57**		**112.514.268,05**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.1	**EXECUCAO DA RECEITA**								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR		17.567.887,13	1.590.523,28	16.248.265,46		32.225.629,31		15.977.363,85
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		12.489.319,87		2.168.422,31	1.590.523,28	16.248.265,46		14.079.843,15
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		22.708.429,91	742.536,92	8.121.078,29		30.086.971,28		21.965.892,99
	Total de Grupo:		**52.765.636,91**	**2.333.060,20**	**26.537.766,06**	**1.590.523,28**	**78.560.866,05**		**52.023.099,99**

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		370.448,02	805.525,21	7.813.754,85	742.536,92	8.121.214,58		307.459,73
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			33.164,37	136.334,23	33.164,37	136.334,23		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		18.616,04	805.492,31	7.765.477,92	805.525,21	7.784.126,86		18.648,94
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		6.959.713,03		136,29	805.492,31	7.765.341,63		7.765.205,34
	Total de Grupo:		**7.348.777,09**	**1.644.181,89**	**15.715.703,29**	**2.386.718,81**	**23.807.017,30**		**8.091.314,01**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3	**EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR**								
6.3.1	**EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		5.648,00		25.197,61				5.648,00
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO				6.649,76		6.649,76		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR				25.197,61		25.197,61		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		25.197,61				25.197,61		25.197,61
6.3.2	**EXECUCAO DE RP PROCESSADOS**								
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR				45.012,67				
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS		45.012,67				45.012,67		45.012,67
	Total de Grupo:		**75.858,28**		**102.057,65**		**102.057,65**		**75.858,28**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	192.883,70			172.767,85		9.409,75	192.883,70	
	Total de Grupo:	**192.883,70**			**172.767,85**		**9.409,75**	**192.883,70**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	209.357.729,21		64.769.142,28	139.360.731,06	66.177.781,91	125.480.724,82	207.949.089,58	
	Total de Grupo:	**209.357.729,21**		**64.769.142,28**	**139.360.731,06**	**66.177.781,91**	**125.480.724,82**	**207.949.089,58**	

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	145,00			145,00			145,00	
	Total de Grupo:	**145,00**			**145,00**			**145,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.9.5	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACA	2.298.159,91		263.898,86	2.562.058,77			2.562.058,77	
	Total de Grupo:	**2.298.159,91**		**263.898,86**	**2.562.058,77**			**2.562.058,77**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		78.522,84	23.009,74	146.780,35		172.767,85		55.513,10
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		114.360,86			23.009,74	137.370,60		137.370,60
	Total de Grupo:		**192.883,70**	**23.009,74**	**146.780,35**	**23.009,74**	**310.138,45**		**192.883,70**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		201.895.998,09	66.920.318,83	133.922.646,34	64.769.142,28	139.707.370,26		199.744.821,54
	Total de Grupo:		**201.895.998,09**	**66.920.318,83**	**133.922.646,34**	**64.769.142,28**	**139.707.370,26**		**199.744.821,54**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EN								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMI		376.096,02	805.525,21	7.838.952,46	742.536,92	8.121.214,58		313.107,73
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMI			33.164,37	142.983,99	33.164,37	142.983,99		

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Total de Grupo:		**376.096,02**	**838.689,58**	**7.981.936,45**	**775.701,29**	**8.264.198,57**		**313.107,73**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.2.1.1.3	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI**								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		18.616,04	805.492,31	7.839.656,51	805.525,21	7.813.292,78		18.648,94
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		110.777,69	262.519,38	2.449.901,60	263.898,86	2.528.931,33		112.157,17
	Total de Grupo:		**129.393,73**	**1.068.011,69**	**10.289.558,11**	**1.069.424,07**	**10.342.224,11**		**130.806,11**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		6.956.241,37		136,29	804.112,83	7.760.490,49		7.760.354,20
	Total de Grupo:		**6.956.241,37**		**136,29**	**804.112,83**	**7.760.490,49**		**7.760.354,20**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.9	**OUTROS CONTROLES**								
8.9.1	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
8.9.1.2	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS**								
8.9.1.2.1	**EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR				145,00		145,00		
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR				145,00		145,00		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS		145,00				145,00		145,00
	Total de Grupo:		**145,00**		**290,00**		**435,00**		**145,00**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.9.5	**CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								
8.9.5.5	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO**								
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR		110.366,69	262.519,38	2.450.312,60	263.898,86	2.562.058,77		111.746,17
	Total de Grupo:		**110.366,69**	**262.519,38**	**2.450.312,60**	**263.898,86**	**2.562.058,77**		**111.746,17**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.9.5.5.2	CONSIGNACOES PAGAS		2.187.793,22			262.519,38	2.450.312,60		2.450.312,60
	Total de Grupo:		**2.187.793,22**			**262.519,38**	**2.450.312,60**		**2.450.312,60**
	Total Geral:	**997.239.306,87**	**997.239.306,87**	**210.880.452,44**	**1.290.932.891,23**	**210.880.452,44**	**1.290.932.891,23**	**1.000.598.307,74**	**1.000.598.307,74**

Emissão: 08/01/2021 20:06:59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 090/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da farmácia da atenção básica

VALOR TOTAL: R$ 198.908,50

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 001/2021

PORTARIA Nº 001/2021

Concede férias a funcionário público que especifica.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora Clair Dirlei Scheuermannrelativo ao período aquisitivo de 14/01/2019 à 13/01/2020, com gozo em 12/01/2021 a 10/02/2021.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 07 de janeiro de 2021

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM Interino

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº *01/2021*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**F. ROCHA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 73.882.136/0001-46.

Objeto: O presente tem por objeto a Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para prestação de serviços de extração de cópia, impressão, digitalização corporativa, impressão de PVC, *plotter*, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software

de gestão e compatibilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função, conforme Ata de Registro de Preços nº 03/2020 do Pregão Presencial nº 159/2020, do Município de Lucas do Rio Verde/MT.

Valor: R$ 246.960,00 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e sessenta reais)

Prazo: 12 (meses)

Dotações Orçamentárias

Órgão: 02 – Governo Municipal

Unidade: 001 – Governo Municipal

Programática: 02.004.04.131.0002.20007.3390400000

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3390400000

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.009.20088.3390400000

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.3390400000

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.001.08.122.0002.20103.3390400000

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Data: 11/01/2021

Procedimento Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2019 DO MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

Secretaria: Secretarias Municipais de Administração

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019

ÒRGÃO/UNIDADE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **03/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CÓPIA

COD.	NOME	UNID	QTD	Total	VL.TOTAL
45830	SERVIÇO DE CÓPIA- PAGINA MONOCROMÁTICA EM PAPEL A4	unid	1.810.000	0,12	217.200,00
45831	SERVIÇO DE CÓPIA - PAGINA COLORIDA EM PAPEL A4	unid	10.800	1,00	10.800,00
45832	SERVIÇO DE CÓPIA – DIGITALIZAÇÃO EM PAPEL A4	unid	36.000	0,06	2.160,00
45833	CARTÃO PVC EM BRANCO 0,76 MM	unid	1.200	14,00	16.800,00
TOTAL					246.960,00

Totalizando 246.960,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e sessenta reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da Ata de Registro de Preços **nº 003/2020** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019,** empresa **F. ROCHA & CIA LTDA ,** a fins de aderir futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, para prestação de serviços de extração de cópia, impressão, digitalização corporativa, impressão de PVC, plotter , com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos e serviços de suporte; serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para uso da Secretaria de Administração, Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, publicado no Diário Oficial de contas Tribunal de Contas de Mato Grosso, nº 1824 de 21 de janeiro de 2020, página nº 64.

DOCUMENTOS **ANALISADOS NA INFORMAÇÃO**

MEMORANDO N° 050/2020

Termo de Referência

Oficio n° 65/2020/ADM – Prefeitura de Lucas do Rio Verde

Ofício nº 271/2020/SMA – Autorização da adesão

Ofício nº 66/2020/ADM – Empresa F.Rocha & Cia Ltda

Resposta da empresa autorização no dia 13 de outubro de 2020

Autorização da empresa no dia 06 de novembro de 2020.

Cópia do Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019**

Diário Oficial de contas Tribunal de Contas de Mato Grosso, nº 1820 de 15 de janeiro de 2020, página nº 52.

7C Classifácil , 15 de janeiro de 2020

Proposta de Preços da empresa **F.Rocha & Cia Ltda**

Cópia da Ata de Abertura e Julgamento Pregão Presencial nº 159/2019

Termo de adjudicação

Termo de homologação

Parecer Jurídico

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 003/2020

Diário Oficial de contas Tribunal de Contas de Mato Grosso, nº 1824 de 20 de janeiro de 2020, página nº 52.

Cópia do Portal Transparência publicação

Cópia do Aplic

Cotações de preços em anexo

Solicitação N° **2314/2020**

Unidade : 02001 - GOVERNO MUNICIPAL

Orçamentária: 02.004.04.131.0002.20007.3390400000.0100000000- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Reduzido: **1072**

Solicitação N° **2311/2014**

Unidade: 03001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Orçamentária: 03.001.04.122.0002.2001414.3390400000.0100000000- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Solicitação nº 1872/2020

Unidade : 10001 – SECRETARIA DE SAÚDE

Orçamentária: 10.001.10.122.0008.20084.3390400000.0100000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Reduzido: **1019**

Solicitação nº 1870/2020

Unidade : 10001 – SECRETARIA DE SAÚDE

Orçamentária: 10.301.0009.20088.20084.3390400000.0102000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Reduzido: **97**

Solicitação nº 2326/2020

Unidade : 11001- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Orçamentária: 11.001.08.122.0002.20103.33900400000.0100000000- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Reduzido: **1033**

Alvará /2020

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço patrimonial

Contrato Social

Documento dos Sócios

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 08 de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 090/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da farmácia da atenção básica

VALOR TOTAL: R$ 56.142,50

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o Exercício de 2021".

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto nos Arts. 8° e 13, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências,

Considerando a aprovação da Lei Municipal n°. 2164/2020, de 17 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica desdobrada em Metas Bimestrais a Receita Estimada para o Exercício Financeiro de 2021, bem como estabelecida a Programação Financeira e o respectivo Cronograma de Desembolso Mensal da Despesa que cada Unidade Orçamentária estará autorizada a executar, de conformidade com os Anexos I e II, que integram este Decreto.

Parágrafo Único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica tais como: convênios, acordos e similares, terão sua programação fixada de acordo com os seus respectivos planos de aplicação.

Art. 2º. Se verificado ao final de um determinado bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das Metas Fiscais, o Poder Executivo comunicará este fato ao Poder Legislativo, devendo cada Poder, por ato próprio, promover a limitação de empenho e a movimentação financeira, de modo a manter o equilíbrio entre receitas e despesas.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no *caput* as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal n°. 2140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial de Município/Jornal oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no lugar de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Previsto	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
1.1.1.3.03.1.1.01.0	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	6.965.600,00	951.345,76	1.363.717,49	1.428.750,79	1.318.245,24	1.477.412,43	426.128,29	6.965.600,00
1.1.1.3.03.1.1.02.0	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	390.000,00	32.654,61	68.789,46	91.435,63	33.869,04	64.575,41	98.675,85	390.000,00
1.1.1.3.03.1.1.03.0	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS	820.300,00	60.131,22	187.863,01	63.766,48	125.221,66	125.267,15	258.050,48	820.300,00
1.1.1.3.03.1.1.05.0	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS	34.000,00	2.386,00	7.485,37	3.029,94	5.320,44	5.320,44	10.457,81	34.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.0	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	231.600,00	13.910,04	30.219,04	16.326,73	25.587,98	23.427,91	122.128,30	231.600,00
1.1.1.8.01.1.1.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	7.296.500,00	689.453,92	678.978,34	1.360.439,90	2.770.970,17	940.952,11	855.705,56	7.296.500,00
1.1.1.8.01.1.2.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.500,00	687,23	550,00	550,00	1.156,42	1.313,31	1.243,04	5.500,00
1.1.1.8.01.1.3.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.348.500,00	204.873,05	200.494,18	251.767,15	242.644,78	280.246,79	168.474,05	1.348.500,00
1.1.1.8.01.1.4.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	426.100,00	80.449,56	44.307,84	78.332,62	73.221,38	95.197,35	54.591,25	426.100,00
1.1.1.8.01.4.1.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRIN	5.000.000,00	1.279.611,44	563.656,34	240.693,74	729.495,95	1.155.608,19	1.030.934,34	5.000.000,00
1.1.1.8.02.3.1.01.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN NORMAL	11.653.200,00	1.827.809,80	2.273.226,52	1.873.154,49	1.968.325,49	1.791.434,13	1.919.249,57	11.653.200,00
1.1.1.8.02.3.1.01.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN – OBRAS	635.000,00	105.833,34	105.833,34	105.833,34	105.833,34	105.833,34	105.833,30	635.000,00
1.1.1.8.02.3.1.02.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL	3.550.000,00	573.307,97	379.066,12	287.148,04	858.881,97	739.754,90	711.841,00	3.550.000,00
1.1.1.8.02.3.2.01.0	MULTA E JUROS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN NORMAL	14.300,00	3.450,32	958,79	2.141,57	2.344,93	2.286,63	3.117,76	14.300,00
1.1.1.8.02.3.2.01.0	MULTAS E JUROS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN – OBRAS	6.000,00	638,93	1.209,95	1.213,10	858,84	718,48	1.360,70	6.000,00
1.1.1.8.02.3.2.02.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL	60.200,00	10.747,57	7.585,67	8.647,05	8.115,50	10.342,02	14.762,19	60.200,00
1.1.1.8.02.3.3.01.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	268.950,00	74.526,03	36.344,78	36.100,72	28.935,31	61.221,53	31.821,63	268.950,00
1.1.1.8.02.3.4.01.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	85.400,00	16.410,88	8.947,01	13.127,05	11.571,14	24.000,17	11.343,75	85.400,00
1.1.2.1.01.1.1.03.0	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E	1.742.700,00	718.310,90	620.706,96	252.692,81	84.368,47	43.793,17	22.827,69	1.742.700,00
1.1.2.1.01.1.1.05.0	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	215.900,00	12.230,50	24.013,53	11.917,24	33.782,77	56.626,97	77.328,99	215.900,00
1.1.2.1.01.1.1.06.0	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO	14.400,00	11.587,22	839,64	186,58	723,01	1.063,55	0,00	14.400,00
1.1.2.1.01.1.1.07.0	TAXA P/ USO DE ESPAÇO EM EVENTOS PUBLICOS	3.000,00	1.240,18	683,25	0,00	0,00	186,34	890,23	3.000,00
1.1.2.1.01.1.1.08.0	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.1.2.1.01.1.2.03.0	MULTAS E JUROS - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS	6.300,00	322,66	2.456,72	2.212,27	385,21	529,47	393,67	6.300,00
1.1.2.1.01.1.2.06.0	MULTAS E JUROS -TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00
1.1.2.1.01.1.3.03.0	TAXA DE LIC. PARA FUNCIONAMENTO DE EST. COMERCIAIS - DÍVIDA ATIVA	39.200,00	14.124,99	5.101,43	6.879,55	3.042,65	5.948,38	4.103,00	39.200,00
1.1.2.1.01.1.3.04.0	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL - DÍVIDA ATIVA	900,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	900,00
1.1.2.1.01.1.4.03.0	MULTA E JUROS - TAXA DE LIC. PARA FUNCIONAMENTO DE EST. COMERCIAIS - DÍVIDA ATIVA	24.500,00	3.916,23	3.410,94	5.039,13	2.795,83	4.720,81	4.617,06	24.500,00
1.1.2.1.04.1.1.00.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	432.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	432.000,00
1.1.2.1.04.1.3.00.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	14.000,00	10.473,44	881,64	1.763,28	881,64	0,00	0,00	14.000,00
1.1.2.2.01.1.1.01.0	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	15.100,00	1.771,77	2.065,21	2.730,53	2.586,22	2.370,15	3.576,12	15.100,00
1.1.2.2.01.1.1.02.0	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.208.000,00	179.104,79	186.028,71	180.999,22	223.807,51	224.362,34	213.697,43	1.208.000,00
1.1.2.2.01.1.1.03.0	TAXA DE EXPEDIENTE	155.100,00	16.389,09	16.545,11	29.812,56	57.096,75	18.738,85	16.517,64	155.100,00
1.1.2.2.01.1.1.04.0	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	69.800,00	4.793,41	12.460,77	3.681,13	2.911,32	14.295,43	31.657,94	69.800,00
1.1.2.2.01.1.3.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	25.800,00	6.660,96	3.242,86	3.397,97	3.271,82	3.590,26	5.636,13	25.800,00
1.1.2.2.01.1.4.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	25.200,00	12.449,64	1.471,79	1.868,29	810,67	3.579,46	5.020,15	25.200,00
1.1.2.8.01.1.1.01.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	530.200,00	64.038,40	174.175,06	129.429,98	73.760,41	49.659,58	39.136,57	530.200,00
1.1.2.8.01.1.2.01.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	900,00	116,90	138,20	153,61	244,62	168,87	77,80	900,00
1.1.2.8.01.1.3.01.0	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	49.100,00	26.037,29	8.750,62	3.908,98	2.742,41	5.128,44	2.532,26	49.100,00
1.1.2.8.01.1.4.01.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.300,00	3.809,37	1.544,03	801,20	1.247,12	1.884,51	1.013,77	10.300,00
1.1.3.8.04.1.1.02.0	CONTRIBUIÇÃO PRÓPAVIMENTAÇÃO	1.581.500,00	263.583,32	263.583,32	263.583,32	263.583,32	263.583,32	263.583,40	1.581.500,00
1.1.3.8.04.1.2.02.0	MULTAS E JUROS DE MORA /PRÓ-PAVIMENTAÇÃO	50.800,00	8.466,66	8.466,66	8.466,66	8.466,66	8.466,66	8.466,70	50.800,00
1.1.3.8.04.1.3.01.0	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	28.900,00	12.197,10	4.861,97	2.034,03	2.320,25	2.202,64	5.284,01	28.900,00
1.1.3.8.04.1.3.02.0	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA/PRÓ-PAVIMENTAÇÃO	176.100,00	29.350,00	29.350,00	29.350,00	29.350,00	29.350,00	29.350,00	176.100,00
1.1.3.8.04.1.4.01.0	MULTAS E JUROS - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	54.800,00	20.025,19	9.986,80	3.849,76	4.680,71	4.973,90	11.283,64	54.800,00
1.1.3.8.04.1.4.02.0	MULTAS E JUROS - CONTRIBUIÇÃO PRÓPAVIMENTAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	193.700,00	32.283,34	32.283,34	32.283,34	32.283,34	32.283,34	32.283,30	193.700,00
1.2.1.8.01.1.1.01.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXECUTIVO	6.291.600,00	1.043.600,00	1.043.600,00	1.043.600,00	1.043.600,00	1.043.600,00	1.073.600,00	6.291.600,00
1.2.1.8.01.1.1.02.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - LEGISLATIVO	42.700,00	7.116,66	7.116,66	7.116,66	7.116,66	7.116,66	7.116,70	42.700,00
1.2.1.8.01.1.1.03.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIDÊNCIA	37.090,00	6.181,66	6.181,66	6.181,66	6.181,66	6.181,66	6.181,70	37.090,00
1.2.1.8.01.1.1.04.0	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR LICENCIADO/CEDIDO	5.000,00	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Previsto	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
1.2.1.8.01.1.2.00.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	2.300,00	383,32	383,32	383,32	383,32	383,32	383,40	2.300,00
1.2.1.8.01.2.1.00.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	240.240,00	40.040,00	40.040,00	40.040,00	40.040,00	40.040,00	40.040,00	240.240,00
1.2.1.8.01.3.1.00.0	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL	1.820,00	302,00	302,00	302,00	302,00	302,00	310,00	1.820,00
1.2.4.0.00.1.1.01.0	CONTRIBUIÇÃO P/ O CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - TERRENOS	603.750,00	105.000,00	105.000,00	100.545,73	85.462,79	103.793,11	103.948,37	603.750,00
1.2.4.0.00.1.1.02.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EDIFICAÇÕES	2.570.000,00	414.203,13	183.994,74	604.726,41	415.665,37	458.584,80	492.825,55	2.570.000,00
1.3.1.0.02.1.1.00.0	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINC	27.700,00	4.773,94	3.519,51	2.947,46	8.538,60	2.976,86	4.943,63	27.700,00
1.3.1.0.02.1.2.00.0	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTA	100,00	0,00	6,68	0,00	47,99	24,63	20,70	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	22.200,00	7.719,90	6.554,31	4.485,22	2.102,42	819,33	518,82	22.200,00
1.3.2.1.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS SUS FEDERAL - BLOCO CUSTEIO	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS SUS ESTADO	6.000,00	2.115,50	1.441,92	1.155,59	633,59	508,90	144,50	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS SUS FEDERAL - BLOCO INVESTIMENTOS	5.000,00	1.778,86	1.048,44	1.140,65	617,36	265,20	149,49	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	400,00	127,73	98,64	94,38	52,78	17,20	9,27	400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA S	50.700,00	15.886,44	10.681,63	10.557,39	8.889,80	3.201,91	1.482,83	50.700,00
1.3.2.1.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIME	16.000,00	6.336,72	3.975,95	3.054,14	1.621,13	496,66	515,40	16.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO 25%.	12.400,00	4.160,13	3.514,73	2.049,66	1.470,93	885,36	319,19	12.400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚ	25.000,00	9.014,38	6.742,27	3.944,59	2.634,22	1.697,71	966,83	25.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.9	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS CONVÊNIOS	3.800,00	1.817,02	526,61	381,94	269,51	455,87	349,05	3.800,00
1.3.2.1.00.1.1.01.9	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	13.600,00	5.833,39	3.613,28	2.333,03	1.287,64	309,75	222,91	13.600,00
1.3.2.1.00.1.1.01.9	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONV. ASSISTENCIA SOCIAL	200,00	82,22	24,32	31,82	22,60	21,79	17,25	200,00
1.3.2.1.00.1.1.01.9	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FETHAB	4.100,00	1.594,04	649,65	758,17	516,13	314,94	267,07	4.100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.9	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS A. SOCIAL ESTADO	400,00	103,05	139,42	89,66	43,42	7,45	17,00	400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.9	REMUNERAÇÃO VALORES RESTITUÍVEIS - SEM DETALHAMENTO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.9	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ALIENAÇÃO DE BENS.	7.400,00	3.188,91	1.877,84	1.336,77	661,36	189,17	145,95	7.400,00
1.3.2.1.00.1.1.02.9	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PROPAVIMENTAÇÃO	9.500,00	4.432,19	2.791,20	1.555,64	606,66	114,31	0,00	9.500,00
1.3.2.1.00.1.1.02.9	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	520.300,00	86.716,66	86.716,66	86.716,66	86.716,66	86.716,66	86.716,70	520.300,00
1.3.2.1.00.4.1.01.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL - RENDA FIX	747.086,16	124.514,34	124.514,34	124.514,34	124.514,34	124.514,34	124.514,46	747.086,16
1.3.2.1.00.4.1.02.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL - RENDA VAR	200.000,00	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL - ÁGUA	5.300.000,00	742.267,13	749.176,21	790.650,28	1.013.105,52	1.057.154,98	947.645,88	5.300.000,00
1.6.1.0.01.1.2.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS - ÁGUA	118.200,00	18.093,16	15.224,21	16.117,29	25.455,65	22.824,34	20.485,35	118.200,00
1.6.1.0.02.1.1.00.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	28.800,00	26.415,88	2.196,60	0,00	0,00	0,00	187,52	28.800,00
1.7.1.8.01.2.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	15.604.400,00	3.494.511,33	2.391.317,94	2.244.757,04	2.137.857,99	2.087.683,75	3.248.271,95	15.604.400,00
1.7.1.8.01.3.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRI	994.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	994.300,00	994.300,00
1.7.1.8.01.4.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCI	905.300,00	0,00	0,00	0,00	905.300,00	0,00	0,00	905.300,00
1.7.1.8.01.5.1.01.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	7.640.800,00	1.273.466,66	1.273.466,66	1.273.466,66	1.273.466,66	1.273.466,66	1.273.466,70	7.640.800,00
1.7.1.8.01.5.1.02.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - TDA	950,00	158,32	158,32	158,32	158,32	158,32	158,40	950,00
1.7.1.8.02.2.1.00.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	31.300,00	16.065,18	5.088,87	4.292,29	2.254,42	1.573,28	2.025,96	31.300,00
1.7.1.8.02.6.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	286.200,00	60.287,24	59.604,95	29.338,77	49.429,23	61.414,09	26.125,72	286.200,00
1.7.1.8.03.1.1.03.0	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS - 146012	336.000,00	53.013,14	49.595,62	56.889,10	52.513,02	49.595,62	74.393,50	336.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05.0	PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 146011	287.000,00	44.105,16	50.944,73	43.488,57	37.748,96	78.225,94	32.486,64	287.000,00
1.7.1.8.03.1.1.21.0	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	183.600,00	29.445,37	29.445,27	31.177,34	31.177,34	31.177,34	31.177,34	183.600,00
1.7.1.8.03.1.1.22.0	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITACAO PONDERADA	1.912.000,00	158.644,01	351.498,15	350.464,46	350.464,46	350.464,46	350.464,46	1.912.000,00
1.7.1.8.03.1.1.23.0	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSICAO	211.000,00	19.181,90	38.363,62	38.363,62	38.363,62	38.363,62	38.363,62	211.000,00
1.7.1.8.03.1.1.26.0	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	606.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00	606.000,00
1.7.1.8.03.2.1.01.0	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - 146017	2.260.000,00	376.021,60	376.795,76	376.795,66	376.795,66	376.795,66	376.795,66	2.260.000,00
1.7.1.8.03.2.1.02.0	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÁS URGÊNCIAS-SAMU - 146020	204.800,00	34.133,40	34.133,32	34.133,32	34.133,32	34.133,32	34.133,32	204.800,00
1.7.1.8.03.3.1.05.0	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS	218.400,00	32.064,26	33.879,22	33.879,22	33.879,22	33.879,22	50.818,86	218.400,00
1.7.1.8.03.3.1.06.0	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	112.400,00	18.733,32	18.733,32	18.733,32	18.733,32	18.733,32	18.733,40	112.400,00
1.7.1.8.03.4.1.00.0	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - 1460	208.700,00	34.783,40	34.783,32	34.783,32	34.783,32	34.783,32	34.783,32	208.700,00
1.7.1.8.03.5.1.01.0	PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.861.100,00	548.040,74	250.550,70	244.114,33	261.514,32	280.739,61	276.140,30	1.861.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Previsto	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
1.7.1.8.05.2.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE - PRIN	12.300,00	0,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00
1.7.1.8.05.3.1.01.0	TRANSF. MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF	291.100,00	21.014,12	84.840,47	26.463,63	52.927,26	52.927,26	52.927,26	291.100,00
1.7.1.8.05.3.1.02.0	TRANSF. MERENDA ESCOLAR INDIGENA - PNAI	9.400,00	801,13	2.617,09	854,54	1.709,08	1.709,08	1.709,08	9.400,00
1.7.1.8.05.3.1.03.0	TRANSF. MERENDA ESCOLAR CRECHE - PNAE - CRECHE	242.700,00	20.620,22	67.634,37	22.063,63	44.127,26	44.127,26	44.127,26	242.700,00
1.7.1.8.05.3.1.04.0	TRANSF. MERENDA ESCOLAR PRE-ESCOLA - PNAE - PRE-ESCOLA	152.300,00	13.061,74	42.320,11	13.845,45	27.690,90	27.690,90	27.690,90	152.300,00
1.7.1.8.05.3.1.05.0	TRANSF. MERENDA ESCOLAR PNAE - EJA/EM	2.000,00	170,45	556,88	181,81	363,62	363,62	363,62	2.000,00
1.7.1.8.05.3.1.07.0	TRANSF. MERENDA ESCOLAR - AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	10.500,00	900,51	1.963,17	1.909,08	1.909,08	1.909,08	1.909,08	10.500,00
1.7.1.8.05.4.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	70.100,00	0,00	20.487,80	13.658,50	13.658,50	13.658,50	8.636,70	70.100,00
1.7.1.8.12.1.1.01.0	FNAS/IGD-PBF - INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA (BOLSA FAMILIA)	48.500,00	4.290,81	14.736,43	6.154,76	10.445,57	8.581,62	4.290,81	48.500,00
1.7.1.8.12.1.1.02.0	FNAS/PBF - PISO BÁSICO FIXO	132.400,00	0,00	39.967,98	0,00	9.303,26	76.219,10	6.909,66	132.400,00
1.7.1.8.12.1.1.03.0	FNAS- ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS	4.300,00	716,66	716,66	716,66	716,66	716,66	716,70	4.300,00
1.7.1.8.12.1.1.05.0	FNAS - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	8.900,00	0,00	1.762,32	3.174,41	0,00	648,36	3.314,91	8.900,00
1.7.1.8.12.1.1.06.0	FNAS - BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	800,00	133,32	133,32	133,32	133,32	133,32	133,40	800,00
1.7.2.8.01.1.1.00.0	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	55.964.100,00	7.883.456,07	9.100.925,08	7.492.055,88	8.690.786,41	11.395.536,17	11.401.340,39	55.964.100,00
1.7.2.8.01.2.1.00.0	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	5.200.000,00	1.258.853,36	1.128.401,24	972.788,11	630.797,32	470.692,94	738.467,03	5.200.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	263.600,00	49.500,22	25.584,12	31.375,13	36.928,11	66.744,41	53.468,01	263.600,00
1.7.2.8.01.4.1.00.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	226.100,00	65.082,90	62.117,86	0,00	39.881,41	59.017,83	0,00	226.100,00
1.7.2.8.01.5.1.01.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	1.484.900,00	192.802,80	279.227,25	193.033,40	259.957,05	286.594,32	273.285,18	1.484.900,00
1.7.2.8.01.9.1.01.0	COTA-PARTE DO FUPIS	200,00	22,41	22,95	23,15	27,12	77,54	26,83	200,00
1.7.2.8.01.9.1.02.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - TRANSPORTE ESCOLAR	307.300,00	0,00	61.460,00	61.460,00	122.920,00	0,00	61.460,00	307.300,00
1.7.2.8.02.3.1.00.0	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI N. 7.990/89, ART 9	87.300,00	3.622,40	27.750,91	6.834,21	11.169,94	9.078,58	28.843,96	87.300,00
1.7.2.8.03.1.1.01.0	PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	518.400,00	56.212,04	112.424,08	99.932,52	49.966,26	149.898,84	49.966,26	518.400,00
1.7.2.8.03.1.1.02.0	PAICI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	100.500,00	9.136,40	18.272,72	18.272,72	18.272,72	18.272,72	18.272,72	100.500,00
1.7.2.8.03.1.1.03.0	PASCAR	9.500,00	950,00	1.900,00	1.900,00	950,00	2.850,00	950,00	9.500,00
1.7.2.8.03.1.1.04.0	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	182.400,00	20.266,66	37.999,99	35.466,66	17.733,33	53.200,03	17.733,33	182.400,00
1.7.2.8.03.1.1.05.0	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	96.500,00	0,00	28.683,75	0,00	28.683,73	29.349,39	9.783,13	96.500,00
1.7.2.8.03.1.1.08.0	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÁS URGÊNCIAS-SAMU (RAU SAMU) - ESTADUAL	102.400,00	10.240,00	20.480,00	20.480,00	10.240,00	30.720,00	10.240,00	102.400,00
1.7.2.8.03.1.1.09.0	PROGRAMA DE INCENTIVO Á REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO, HEMOTERAPIA E SAÚDE MEN	66.000,00	6.600,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	6.600,00	66.000,00
1.7.2.8.10.9.1.99.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS NÃO RELACIONADAS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE - PRINCIPAL	42.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	42.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01.0	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	333.100,00	49.544,84	63.852,62	49.721,41	78.935,31	46.605,05	44.440,77	333.100,00
1.7.4.0.00.1.1.01.0	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PJ - PRINCIPAL	177.200,00	29.533,32	29.533,32	29.533,32	29.533,32	29.533,32	29.533,40	177.200,00
1.7.5.8.01.1.1.01.0	FUNDEB - UNIÃO	7.287.000,00	1.559.836,95	1.070.549,38	999.266,91	953.756,70	1.198.680,43	1.504.909,63	7.287.000,00
1.7.5.8.01.1.1.02.0	FUNDEB - ESTADO	21.366.900,00	3.070.329,86	3.509.942,45	2.927.545,23	3.284.735,80	4.246.351,47	4.327.995,19	21.366.900,00
1.7.7.0.00.1.1.01.0	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PF - PRINCIPAL	71.900,00	11.983,32	11.983,32	11.983,32	11.983,32	11.983,32	11.983,40	71.900,00
1.9.1.0.01.1.1.01.0	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	3.100,00	0,00	442,87	442,87	0,00	1.771,39	442,87	3.100,00
1.9.1.0.01.1.1.02.0	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	79.300,00	13.216,66	13.216,66	13.216,66	13.216,66	13.216,66	13.216,70	79.300,00
1.9.1.0.01.1.1.03.0	MULTA POR DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCON	54.700,00	9.116,66	9.116,66	9.116,66	9.116,66	9.116,66	9.116,70	54.700,00
1.9.1.0.01.1.1.04.0	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	10.900,00	2.242,28	3.483,04	199,02	2.487,84	1.990,26	497,56	10.900,00
1.9.1.0.01.1.2.03.0	MULTAS E JUROS - MULTA POR DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCON	600,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
1.9.1.0.01.1.2.04.0	MULTAS E JUROS - MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	1.000,00	907,06	0,00	13,60	0,00	11,34	68,00	1.000,00
1.9.1.0.01.1.3.01.0	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - DIVIDA ATIVA	38.900,00	7.909,32	10.661,51	9.852,05	3.613,22	2.700,03	4.163,87	38.900,00
1.9.1.0.01.1.3.03.0	MULTA POR DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCON - DIVIDA ATIVA	32.500,00	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,70	32.500,00
1.9.1.0.01.1.3.04.0	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	11.000,00	2.205,24	3.205,51	1.245,18	1.312,79	1.600,85	1.430,43	11.000,00
1.9.1.0.01.1.4.01.0	MULTAS E JUROS - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - DIVIDA ATIVA	14.700,00	1.809,58	4.103,50	4.933,15	1.331,20	1.023,04	1.499,53	14.700,00
1.9.1.0.01.1.4.03.0	MULTAS E JUROS - MULTA POR DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCON - DÍVIDA ATIVA	23.500,00	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,70	23.500,00
1.9.1.0.01.1.4.04.0	MULTAS E JUROS - MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	11.100,00	2.540,63	1.920,08	1.389,93	1.401,53	1.882,26	1.965,57	11.100,00
1.9.2.2.99.1.1.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	3.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1.9.2.2.99.1.3.02.0	RESTITUIÇÃO PELO USO DE BENS DO MUNICÍPIO - DÍVIDA ATIVA	11.100,00	2.108,73	2.043,72	2.928,32	1.683,93	501,49	1.833,81	11.100,00
1.9.2.2.99.1.4.02.0	RESTITUIÇÃO PELO USO DE BENS DO MUNICÍPIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.200,00	543,99	921,40	1.311,25	631,97	147,31	644,08	4.200,00
1.9.9.0.03.1.1.00.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID	700.000,00	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,70	700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Previsto	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
1.9.9.0.03.1.2.00.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID	9.820,00	1.636,66	1.636,66	1.636,66	1.636,66	1.636,66	1.636,70	9.820,00
1.9.9.0.12.2.1.00.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	158.500,00	39.163,44	15.055,82	18.083,37	14.813,47	30.992,37	40.391,53	158.500,00
1.9.9.0.99.1.1.01.0	RECEITAS DO PRÓ-MORADIA	29.900,00	8.254,63	5.928,14	5.520,99	2.075,36	3.581,13	4.539,75	29.900,00
1.9.9.0.99.1.1.02.0	OUTRAS RECEITAS	76.100,00	11.756,73	13.512,77	10.778,21	9.536,17	25.161,48	5.354,64	76.100,00
1.9.9.0.99.1.2.01.0	MULTAS E JUROS - RECEITAS DO PRÓ-MORADIA	100,00	15,24	4,65	9,49	7,01	20,37	43,24	100,00
1.9.9.0.99.1.3.02.0	RECEITAS DO PRÓ-MORADIA - DÍVIDA ATIVA	6.800,00	480,46	711,97	641,16	1.630,83	1.038,96	2.296,62	6.800,00
1.9.9.0.99.1.3.03.0	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	60.200,00	10.755,60	7.016,34	8.713,51	9.929,14	13.221,68	10.563,73	60.200,00
1.9.9.0.99.1.4.02.0	MULTAS E JUROS - RECEITAS DO PRÓ-MORADIA - DÍVIDA ATIVA	8.300,00	-190,73	519,67	219,50	1.921,79	779,99	5.049,78	8.300,00
1.9.9.0.99.1.4.03.0	MULTA E JUROS CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	20.400,00	3.440,33	1.765,57	3.146,90	3.032,67	5.616,09	3.398,44	20.400,00
2.4.1.8.04.1.1.03.0	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO	81.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	81.600,00
7.2.1.8.03.1.1.01.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO – EXECUTIVO	10.275.085,84	1.712.502,64	1.712.502,64	1.712.502,64	1.712.502,64	1.712.502,64	1.712.572,64	10.275.085,84
7.2.1.8.03.1.1.02.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO – LEGISLATIVO	90.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
7.2.1.8.03.1.1.03.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO – PREVIDÊNCIA	59.202,00	9.867,00	9.867,00	9.867,00	9.867,00	9.867,00	9.867,00	59.202,00
7.2.1.8.03.1.2.00.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	2.306,00	384,32	384,32	384,32	384,32	384,32	384,40	2.306,00
7.9.9.0.01.1.1.01.0	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - EXECUTIVO	2.811.861,85	468.643,64	468.643,64	468.643,64	468.643,64	468.643,64	468.643,65	2.811.861,85
7.9.9.0.01.1.1.02.0	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - LEGISLATIVO	17.225,00	2.870,82	2.870,82	2.870,82	2.870,82	2.870,82	2.870,90	17.225,00
7.9.9.0.01.1.1.03.0	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PREVIDENCIA	17.225,00	2.870,82	2.870,82	2.870,82	2.870,82	2.870,82	2.870,90	17.225,00
7.9.9.0.01.1.2.00.0	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - MULTAS E JUROS DE MORA	2.300,00	383,32	383,32	383,32	383,32	383,32	383,40	2.300,00
Totais		**205.874.111,85**	**33.286.865,27**	**33.343.214,40**	**30.241.777,66**	**34.767.702,68**	**36.431.412,15**	**37.803.139,69**	**205.874.111,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.001.04.122.0002.20004.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.200.000,00	108.148,10	89.199,30	92.641,22	115.903,01	103.605,91	91.374,90	103.450,43	102.453,17	92.368,07	96.506,64	102.852,44	101.496,81	1.200.000,00
Total:	1.200.000,00	108.148,10	89.199,30	92.641,22	115.903,01	103.605,91	91.374,90	103.450,43	102.453,17	92.368,07	96.506,64	102.852,44	101.496,81	1.200.000,00
02.001.04.122.0002.20004.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	200.000,00	21.216,43	16.487,38	17.780,58	23.379,78	15.850,71	14.485,42	14.485,42	14.835,35	14.485,42	14.485,42	16.020,24	16.487,85	200.000,00
Total:	200.000,00	21.216,43	16.487,38	17.780,58	23.379,78	15.850,71	14.485,42	14.485,42	14.835,35	14.485,42	14.485,42	16.020,24	16.487,85	200.000,00
02.001.04.122.0002.20004.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.357,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.692,91	16.949,13	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.357,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.692,91	16.949,13	20.000,00
02.001.04,122,0002,20004,3,1,91,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00,000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	25.000,00	1.156,10	1.167,08	1.297,58	1.249,96	2.582,78	2.240,61	3.013,50	2.912,49	2.344,98	2.344,98	2.344,97	2.344,97	25.000,00
Total:	25.000,00	1.156,10	1.167,08	1.297,58	1.249,96	2.582,78	2.240,61	3.013,50	2.912,49	2.344,98	2.344,98	2.344,97	2.344,97	25.000,00
02.001.04,122,0002,20004,3,3,90,14,00,00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00,000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	50.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	50.000,00
02.001.04,122,0002,20004,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00,000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	150.000,00	5.921,94	109.704,52	0,00	0,00	4.296,96	0,00	0,00	9.752,78	20.323,80	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Total:	150.000,00	5.921,94	109.704,52	0,00	0,00	4.296,96	0,00	0,00	9.752,78	20.323,80	0,00	0,00	0,00	150.000,00
02.001.04,122,0002,20004,3,3,90,32,00,00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00,000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
02.001.04,122,0002,20004,3,3,90,33,00,00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00,000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	2.819,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.180,91	10.000,00
Total:	10.000,00	2.819,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.180,91	10.000,00
02.001.04,122,0002,20004,3,3,90,36,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00,000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	150.000,00	0,00	10.011,79	32.931,38	12.110,43	4.351,66	10.177,84	9.650,77	6.856,26	9.386,86	12.442,71	21.540,75	20.539,55	150.000,00
Total:	150.000,00	0,00	10.011,79	32.931,38	12.110,43	4.351,66	10.177,84	9.650,77	6.856,26	9.386,86	12.442,71	21.540,75	20.539,55	150.000,00
02.001.04,122,0002,20004,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00,038000 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - REC ORDINÁRIOS - LIVRES	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
0.1.00,000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	180.000,00	5.369,04	13.134,06	13.134,06	34.758,21	16.022,90	13.134,06	13.134,06	15.944,94	15.966,49	13.134,06	13.134,06	13.134,06	180.000,00
Total:	200.000,00	7.035,70	14.800,72	14.800,72	36.424,87	17.689,56	14.800,72	14.800,72	17.611,60	17.633,15	14.800,72	14.800,72	14.800,80	200.000,00
02.001.04,122,0002,20004,3,3,90,40,00,00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00,000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
02.001.04,122,0002,20004,4,4,90,52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00,000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
02.002.04,124,0002,20005,3,1,90,11,00,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00,000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	300.000,00	22.612,72	22.612,72	22.612,72	22.612,72	22.830,84	22.830,84	22.830,84	22.830,84	22.830,84	35.045,42	26.902,34	33.447,16	300.000,00
Total:	300.000,00	22.612,72	22.612,72	22.612,72	22.612,72	22.830,84	22.830,84	22.830,84	22.830,84	22.830,84	35.045,42	26.902,34	33.447,16	300.000,00
02.002.04,124,0002,20005,3,1,90,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00,000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.002.04,124,0002,20005,3,1,90,94,00,00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00,000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.002.04,124,0002,20005,3,1,91,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00,000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	50.000,00	3.680,20	3.680,20	3.816,82	3.852,57	3.885,57	3.885,57	3.885,57	3.885,57	3.885,57	5.733,49	3.885,56	5.923,31	50.000,00
Total:	50.000,00	3.680,20	3.680,20	3.816,82	3.852,57	3.885,57	3.885,57	3.885,57	3.885,57	3.885,57	5.733,49	3.885,56	5.923,31	50.000,00
02.002.04,124,0002,20005,3,3,90,14,00,00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00,000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	1.200,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	10.000,00
Total:	10.000,00	1.200,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	10.000,00
02.002.04,124,0002,20005,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00,000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
02.002.04.124.0002.20005.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
02.002.04.124.0002.20005.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
02.002,04,124,0002,20005,3,3,90,36,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00,000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
02,002,04,124,0002,20005,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00,000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
02.003.06.182.0002.20006.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	3.000,00	200,00	200,00	800,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	3.000,00
Total:	3.000,00	200,00	200,00	800,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	3.000,00
02.003.06.182.0002.20006.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
02.003.06.182.0002.20006.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.003.06.182.0002.20006.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
02.003.06.182.0002.20006.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
02.004.04.131.0002.20007.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	160.000,00	6.216,96	6.216,96	19.296,43	23.769,52	22.784,28	19.296,43	21.057,63	14.832,76	10.460,20	0,00	0,00	16.068,83	160.000,00
Total:	160.000,00	6.216,96	6.216,96	19.296,43	23.769,52	22.784,28	19.296,43	21.057,63	14.832,76	10.460,20	0,00	0,00	16.068,83	160.000,00
02.004.04.131.0002.20007.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	35.000,00	1.292,75	1.292,75	4.012,59	5.169,35	4.737,87	4.012,59	4.378,80	3.084,39	2.384,70	0,00	0,00	4.634,21	35.000,00
Total:	35.000,00	1.292,75	1.292,75	4.012,59	5.169,35	4.737,87	4.012,59	4.378,80	3.084,39	2.384,70	0,00	0,00	4.634,21	35.000,00
02.004.04.131.0002.20007.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.887,60	0,00	0,00	2.831,42	0,00	5.280,98	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.887,60	0,00	0,00	2.831,42	0,00	5.280,98	0,00	0,00	0,00	10.000,00
02.004.04.131.0002.20007.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.004.04.131.0002.20007.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	3.000,00	200,00	200,00	800,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	3.000,00
Total:	3.000,00	200,00	200,00	800,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	3.000,00
02.004.04.131.0002.20007.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
02.004.04.131.0002.20007.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
02.004.04.131.0002.20007.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
02.004.04.131.0002.20007.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	370.000,00	0,00	0,00	0,00	18.496,53	23.223,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328.279,67	370.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	370.000,00	0,00	0,00	0,00	18.496,53	23.223,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328.279,67	370.000,00
02.004.04.131.0002.20007.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	3.333,38	0,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66	3.333,33	3.333,33	1.666,66	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	3.333,38	0,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66	3.333,33	3.333,33	1.666,66	20.000,00
02.004.04.131.0002.20007.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	10.000,00	15.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	10.000,00	15.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
02.005.06.183.0002.20008.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.000,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	2.000,00
Total:	2.000,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	2.000,00
02.005.06.183.0002.20008.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
Total:	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
02.005.06.183.0002.20008.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	0,00	2.557,32	2.744,20	2.744,20	2.744,20	2.744,20	2.744,56	2.744,52	2.744,20	2.744,20	2.744,20	2.744,20	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	2.557,32	2.744,20	2.744,20	2.744,20	2.744,20	2.744,56	2.744,52	2.744,20	2.744,20	2.744,20	2.744,20	30.000,00
02.005.06.183.0002.20008.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	250.000,00	0,00	20.425,99	20.425,99	20.425,99	20.425,99	20.425,99	20.425,99	36.861,97	20.425,99	20.425,99	20.425,99	29.304,12	250.000,00
Total:	250.000,00	0,00	20.425,99	20.425,99	20.425,99	20.425,99	20.425,99	20.425,99	36.861,97	20.425,99	20.425,99	20.425,99	29.304,12	250.000,00
02.005.06.183.0002.20008.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
02.005.06.183.0002.20129.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
02.005.06.183.0002.20129.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
03.001.04.122.0002.10004.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
Total:	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
03.001.04.122.0002.20009.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.500.000,00	233.290,48	203.060,83	197.567,85	208.384,59	184.633,98	218.917,17	211.711,90	214.274,48	203.670,60	204.437,42	203.977,32	216.073,38	2.500.000,00
Total:	2.500.000,00	233.290,48	203.060,83	197.567,85	208.384,59	184.633,98	218.917,17	211.711,90	214.274,48	203.670,60	204.437,42	203.977,32	216.073,38	2.500.000,00
03.001.04.122.0002.20009.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	190.000,00	21.676,65	17.238,99	15.354,48	16.381,20	14.705,77	14.507,71	17.214,68	15.146,48	14.029,37	15.829,50	14.992,88	12.922,29	190.000,00
Total:	190.000,00	21.676,65	17.238,99	15.354,48	16.381,20	14.705,77	14.507,71	17.214,68	15.146,48	14.029,37	15.829,50	14.992,88	12.922,29	190.000,00
03.001.04.122.0002.20009.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	40.000,00	0,00	0,00	8.063,54	0,00	28.699,59	0,00	3.236,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	0,00	8.063,54	0,00	28.699,59	0,00	3.236,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
03.001.04.122.0002.20009.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	250.000,00	18.489,91	17.845,46	20.084,04	20.465,70	18.925,84	24.634,03	21.126,86	22.273,84	21.625,61	20.145,74	21.251,16	23.131,81	250.000,00
Total:	250.000,00	18.489,91	17.845,46	20.084,04	20.465,70	18.925,84	24.634,03	21.126,86	22.273,84	21.625,61	20.145,74	21.251,16	23.131,81	250.000,00
03.001.04.122.0002.20009.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	40.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	40.000,00
03.001.04.122.0002.20009.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	280.000,00	884,59	1.472,43	2.832,86	0,00	0,00	10.491,60	0,00	260.984,14	2.200,82	1.133,56	0,00	0,00	280.000,00
0.1.00.038000 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - REC ORDINÁRIOS - LIVRES	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	300.000,00	2.551,25	3.139,09	4.499,52	1.666,66	1.666,66	12.158,26	1.666,66	262.650,80	3.867,48	2.800,22	1.666,66	1.666,74	300.000,00
03.001.04.122.0002.20009.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
03.001.04.122.0002.20009.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
03.001.04.122.0002.20009.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.038000 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - REC ORDINÁRIOS - LIVRES	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	750.000,00	12.017,07	34.992,82	39.234,70	73.911,31	73.184,68	51.846,77	52.178,82	102.357,04	44.105,89	120.483,24	71.642,26	74.045,40	750.000,00
Total:	810.000,00	17.017,07	39.992,82	44.234,70	78.911,31	78.184,68	56.846,77	57.178,82	107.357,04	49.105,89	125.483,24	76.642,26	79.045,40	810.000,00
03.001.04.122.0002.20009.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
03.001.04.122.0002.20011.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	50.000,00	15.524,55	0,00	21.102,98	0,00	12.696,95	675,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	15.524,55	0,00	21.102,98	0,00	12.696,95	675,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
03.001.04.122.0002.20011.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	100.000,00	0,00	2.957,83	9.159,71	31.806,18	0,00	56.076,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	2.957,83	9.159,71	31.806,18	0,00	56.076,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
03.001.04.122.0002.20011.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500.000,00	13.705,82	38.155,85	48.020,98	50.945,86	31.606,13	36.360,83	38.329,05	42.988,83	46.734,67	43.993,07	64.427,47	44.731,44	500.000,00
Total:	500.000,00	13.705,82	38.155,85	48.020,98	50.945,86	31.606,13	36.360,83	38.329,05	42.988,83	46.734,67	43.993,07	64.427,47	44.731,44	500.000,00
03.001.04.122.0002.20011.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	350.000,00	0,00	20.042,40	39.137,64	38.757,94	33.363,34	37.094,92	36.271,46	36.839,41	49.458,39	25.342,47	10.282,04	23.409,99	350.000,00
Total:	350.000,00	0,00	20.042,40	39.137,64	38.757,94	33.363,34	37.094,92	36.271,46	36.839,41	49.458,39	25.342,47	10.282,04	23.409,99	350.000,00
03.001.04.122.0002.20012.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	28.918,93	17,54	942,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,95	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	28.918,93	17,54	942,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,95	0,00	30.000,00
03.001.04.122.0002.20013.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	340.000,00	27.385,18	25.092,36	26.166,13	28.323,44	33.384,50	30.452,27	28.483,25	25.792,94	26.689,70	29.309,56	33.127,85	25.792,82	340.000,00
Total:	340.000,00	27.385,18	25.092,36	26.166,13	28.323,44	33.384,50	30.452,27	28.483,25	25.792,94	26.689,70	29.309,56	33.127,85	25.792,82	340.000,00
03.001.04.122.0002.20013.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
03.001.04.122.0002.20013.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	80.000,00	5.811,07	5.822,22	6.296,76	6.206,95	8.033,88	7.328,69	6.854,35	6.206,95	6.206,94	7.053,21	7.972,06	6.206,92	80.000,00
Total:	80.000,00	5.811,07	5.822,22	6.296,76	6.206,95	8.033,88	7.328,69	6.854,35	6.206,95	6.206,94	7.053,21	7.972,06	6.206,92	80.000,00
03.001.04.122.0002.20014.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	250.000,00	27.263,17	22.550,33	22.550,33	22.684,49	22.684,49	30.465,83	22.684,49	15.415,01	20.812,00	14.296,62	14.296,62	14.296,62	250.000,00
Total:	250.000,00	27.263,17	22.550,33	22.550,33	22.684,49	22.684,49	30.465,83	22.684,49	15.415,01	20.812,00	14.296,62	14.296,62	14.296,62	250.000,00
03.001.04.122.0002.20014.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	25.000,00	4.795,75	2.924,52	3.485,76	2.924,52	2.924,52	2.924,52	2.924,52	2.095,89	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Total:	25.000,00	4.795,75	2.924,52	3.485,76	2.924,52	2.924,52	2.924,52	2.924,52	2.095,89	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
03.001.04.122.0002.20014.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
03.001.04.122.0002.20014.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.218,36	2.218,36	2.300,72	2.326,21	2.326,21	3.804,61	2.326,62	2.326,21	3.174,07	2.326,21	2.326,21	2.326,21	30.000,00
Total:	30.000,00	2.218,36	2.218,36	2.300,72	2.326,21	2.326,21	3.804,61	2.326,62	2.326,21	3.174,07	2.326,21	2.326,21	2.326,21	30.000,00
03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	50.000,00	0,00	0,00	4.586,80	529,17	2.389,59	0,00	0,00	825,77	865,79	848,47	0,00	39.954,41	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	4.586,80	529,17	2.389,59	0,00	0,00	825,77	865,79	848,47	0,00	39.954,41	50.000,00
03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	6.695,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.641,13	21.663,03	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	6.695,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.641,13	21.663,03	0,00	0,00	0,00	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	900.000,00	40.267,77	53.339,18	66.403,87	74.687,35	74.993,54	76.582,79	52.838,33	105.434,80	102.778,78	74.760,79	80.643,78	97.269,02	900.000,00
Total:	900.000,00	40.267,77	53.339,18	66.403,87	74.687,35	74.993,54	76.582,79	52.838,33	105.434,80	102.778,78	74.760,79	80.643,78	97.269,02	900.000,00
03.001.04.122.0002.20014.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	100.000,00	0,00	25.000,00	0,00	50.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	25.000,00	0,00	50.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
03.001.28.845.0003.00100.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
03.001.28.845.0003.00100.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	20.000,00
03.001.28.845.0003.00100.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
03.001.28.845.0003.00100.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
03.002.14.422.0002.20015.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	370.000,00	33.303,35	35.040,66	31.475,13	31.277,63	27.221,72	38.102,01	27.613,98	27.613,98	36.196,96	27.587,60	30.422,72	24.144,26	370.000,00
Total:	370.000,00	33.303,35	35.040,66	31.475,13	31.277,63	27.221,72	38.102,01	27.613,98	27.613,98	36.196,96	27.587,60	30.422,72	24.144,26	370.000,00
03.002.14.422.0002.20015.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	25.000,00	1.139,81	2.279,62	1.139,81	1.519,75	2.203,64	3.039,53	2.279,64	2.279,64	2.279,64	2.279,64	2.279,64	2.279,64	25.000,00
Total:	25.000,00	1.139,81	2.279,62	1.139,81	1.519,75	2.203,64	3.039,53	2.279,64	2.279,64	2.279,64	2.279,64	2.279,64	2.279,64	25.000,00
03.002.14.422.0002.20015.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
03.002.14.422.0002.20015.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	50.000,00	4.269,77	4.269,77	5.066,71	4.654,39	3.641,86	4.794,60	3.641,86	3.641,86	5.517,34	3.641,86	4.255,58	2.604,40	50.000,00
Total:	50.000,00	4.269,77	4.269,77	5.066,71	4.654,39	3.641,86	4.794,60	3.641,86	3.641,86	5.517,34	3.641,86	4.255,58	2.604,40	50.000,00
03.002.14.422.0002.20015.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.00000 5RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO - PROCON	20.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	20.000,00
03.002.14.422.0002.20015.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
03.002.14.422.0002.20015.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.00000 5RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO - PROCON	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
03.002.14.422.0002.20015.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.00000 5RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO - PROCON	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
03.002.14.422.0002.20015.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
03.002.14.422.0002.20015.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
03.002.14.422.0002.20015.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.545,46	2.727,27	2.727,27	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.545,46	2.727,27	2.727,27	0,00	0,00	0,00	10.000,00
03.002.14.422.0002.20015.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.00000 5RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO - PROCON	59.300,00	4.941,66	4.941,66	4.941,66	4.941,66	4.941,66	4.941,66	4.941,66	4.941,66	4.941,66	4.941,66	4.941,66	4.941,74	59.300,00
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.700,00	0,00	1.341,20	2.000,43	2.387,64	1.848,19	2.000,25	2.051,83	1.732,05	1.760,84	1.740,76	1.913,95	1.922,86	20.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	80.000,00	4.941,66	6.282,86	6.942,09	7.329,30	6.789,85	6.941,91	6.993,49	6.673,71	6.702,50	6.682,42	6.855,61	6.864,60	80.000,00
03.002.14.422.0002.20015.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000009RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO - PROCON	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
03.002.14.422.0002.20015.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000009RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO - PROCON	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Total:	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
04.001.04.122.0002.00104.3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.811.861,85	234.321,82	234.321,82	234.321,82	234.321,82	234.321,82	234.321,82	234.321,82	234.321,82	234.321,82	234.321,82	234.321,82	234.321,83	2.811.861,85
Total:	2.811.861,85	234.321,82	234.321,82	234.321,82	234.321,82	234.321,82	234.321,82	234.321,82	234.321,82	234.321,82	234.321,82	234.321,82	234.321,83	2.811.861,85
04.001.04.128.0002.20130.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	25.000,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	25.000,00
Total:	25.000,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	25.000,00
04.001.04.128.0002.20130.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Total:	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
04.001.04.128.0002.20130.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
04.001.04.128.0002.20130.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
04.001.04.128.0002.20130.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	19.115,05	0,00	0,00	0,00	0,00	884,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	19.115,05	0,00	0,00	0,00	0,00	884,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
04.001.04.129.0002.20016.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.335.000,00	138.855,75	138.153,38	126.559,37	112.743,57	136.742,34	111.579,39	41.826,19	110.907,10	128.428,33	128.224,99	132.940,38	28.039,21	1.335.000,00
Total:	1.335.000,00	138.855,75	138.153,38	126.559,37	112.743,57	136.742,34	111.579,39	41.826,19	110.907,10	128.428,33	128.224,99	132.940,38	28.039,21	1.335.000,00
04.001.04.129.0002.20016.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	76.000,00	5.913,42	5.123,14	5.746,32	5.555,65	5.495,16	5.555,58	6.219,83	6.219,81	6.132,66	7.315,69	8.222,30	8.500,44	76.000,00
Total:	76.000,00	5.913,42	5.123,14	5.746,32	5.555,65	5.495,16	5.555,58	6.219,83	6.219,81	6.132,66	7.315,69	8.222,30	8.500,44	76.000,00
04.001.04.129.0002.20016.3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
04.001.04.129.0002.20016.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
04.001.04.129.0002.20016.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	159.000,00	15.758,66	17.033,16	15.269,13	13.973,25	17.196,29	14.477,55	0,00	14.552,49	17.822,20	15.646,40	13.770,15	3.500,72	159.000,00
Total:	159.000,00	15.758,66	17.033,16	15.269,13	13.973,25	17.196,29	14.477,55	0,00	14.552,49	17.822,20	15.646,40	13.770,15	3.500,72	159.000,00
04.001.04.129.0002.20016.3.2.90.22.00.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Total:	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
04.001.04.129.0002.20016.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	280.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Total:	280.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	30.000,00
04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	50.000,00	12.769,29	0,00	0,00	4.169,78	0,00	20.715,31	0,00	0,00	10.524,69	0,00	1.820,93	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	12.769,29	0,00	0,00	4.169,78	0,00	20.715,31	0,00	0,00	10.524,69	0,00	1.820,93	0,00	50.000,00
04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	517.416,65	31.800,31	59.335,97	53.799,09	45.797,40	56.055,57	45.713,92	71.778,63	63.474,08	45.733,81	26.998,72	16.309,91	619,24	517.416,65
0.1.81.038000 REMUNERAÇÃO VALORES RESTITUÍVEIS - SEM DETALHAMENTO	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total:	517.516,65	31.808,64	59.344,30	53.807,42	45.805,73	56.063,90	45.722,25	71.786,96	63.482,41	45.742,14	27.007,05	16.318,24	627,61	517.516,65
04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
04.001.04.129.0002.20016.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
04.001.28.843.0003.00101.3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	863.000,00	79.842,72	79.627,08	79.292,25	79.014,94	78.736,27	78.456,19	78.174,72	77.891,83	77.607,53	77.321,81	77.034,66	0,00	863.000,00
Total:	863.000,00	79.842,72	79.627,08	79.292,25	79.014,94	78.736,27	78.456,19	78.174,72	77.891,83	77.607,53	77.321,81	77.034,66	0,00	863.000,00
04.001.28.843.0003.00101.4.4.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	499.100,00	44.249,72	44.470,96	44.693,32	44.916,79	45.141,37	45.367,08	45.593,92	45.821,89	46.050,99	46.281,25	46.512,71	0,00	499.100,00
Total:	499.100,00	44.249,72	44.470,96	44.693,32	44.916,79	45.141,37	45.367,08	45.593,92	45.821,89	46.050,99	46.281,25	46.512,71	0,00	499.100,00
04.001.28.846.0003.00102.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.737.206,50	18.434,57	152.155,74	115.101,68	154.338,26	106.189,23	148.134,35	162.038,89	190.115,57	158.090,02	198.171,44	160.301,07	174.135,68	1.737.206,50
Total:	1.737.206,50	18.434,57	152.155,74	115.101,68	154.338,26	106.189,23	148.134,35	162.038,89	190.115,57	158.090,02	198.171,44	160.301,07	174.135,68	1.737.206,50
04.001.28.846.0003.00103.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500.000,00	52.699,53	83.539,42	121.984,09	38.886,12	8.082,47	69.689,77	36.050,98	21.648,99	20.261,15	20.261,15	20.261,15	6.635,18	500.000,00
Total:	500.000,00	52.699,53	83.539,42	121.984,09	38.886,12	8.082,47	69.689,77	36.050,98	21.648,99	20.261,15	20.261,15	20.261,15	6.635,18	500.000,00
04.002.04.128.0002.20017.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	30.000,00
04.002.04.128.0002.20017.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
04.002.04.128.0002.20017.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
04.002.04.128.0002.20017.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
04.002.04.129.0002.20164.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	3.261.715,00	271.809,58	271.809,58	271.809,58	271.809,58	271.809,58	271.809,58	271.809,58	271.809,58	271.809,58	271.809,58	271.809,58	271.809,62	3.261.715,00
Total:	3.261.715,00	271.809,58	271.809,58	271.809,58	271.809,58	271.809,58	271.809,58	271.809,58	271.809,58	271.809,58	271.809,58	271.809,58	271.809,62	3.261.715,00
04.002.04.129.0002.20164.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
04.002.04.129.0002.20164.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
04.002.04.129.0002.20164.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	543.700,00	45.308,33	45.308,33	45.308,33	45.308,33	45.308,33	45.308,33	45.308,33	45.308,33	45.308,33	45.308,33	45.308,33	45.308,37	543.700,00
Total:	543.700,00	45.308,33	45.308,33	45.308,33	45.308,33	45.308,33	45.308,33	45.308,33	45.308,33	45.308,33	45.308,33	45.308,33	45.308,37	543.700,00
04.002.04.129.0002.20164.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
04.002.04.129.0002.20164.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
04.002.04.129.0002.20164.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
04.002.04.129.0002.20164.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Total:	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
04.002.04.129.0002.20164.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.038000 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - REC ORDINÁRIOS - LIVRES	44.400,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	44.400,00
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	140.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
Total:	184.400,00	15.366,66	15.366,66	15.366,66	15.366,66	15.366,66	15.366,66	15.366,66	15.366,66	15.366,66	15.366,66	15.366,66	15.366,74	184.400,00
04.002.04.129.0002.20164.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
Total:	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
04.002.04.129.0002.20164.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
05.001.13.122.0002.20021.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	590.218,51	51.919,00	53.494,86	54.259,94	44.693,90	51.400,12	46.589,01	47.407,03	50.787,99	45.097,43	47.437,25	45.853,65	51.278,33	590.218,51
Total:	590.218,51	51.919,00	53.494,86	54.259,94	44.693,90	51.400,12	46.589,01	47.407,03	50.787,99	45.097,43	47.437,25	45.853,65	51.278,33	590.218,51
05.001.13.122.0002.20021.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	90.000,00	7.248,28	7.020,12	6.910,45	6.738,40	8.571,76	7.850,55	7.343,35	6.869,49	6.980,69	7.331,74	7.448,72	9.686,45	90.000,00
Total:	90.000,00	7.248,28	7.020,12	6.910,45	6.738,40	8.571,76	7.850,55	7.343,35	6.869,49	6.980,69	7.331,74	7.448,72	9.686,45	90.000,00
05.001.13.122.0002.20021.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	44,94	44,94	42,18	102,36	99,51	0,00	0,00	128,62	369,59	130,42	37,44	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	44,94	44,94	42,18	102,36	99,51	0,00	0,00	128,62	369,59	130,42	37,44	0,00	1.000,00
05.001.13.122.0002.20021.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	55.000,00	4.898,79	5.948,97	6.642,76	4.470,32	4.141,98	3.487,21	4.266,67	4.818,30	4.216,95	4.430,15	3.838,95	3.838,95	55.000,00
Total:	55.000,00	4.898,79	5.948,97	6.642,76	4.470,32	4.141,98	3.487,21	4.266,67	4.818,30	4.216,95	4.430,15	3.838,95	3.838,95	55.000,00
05.001.13.122.0002.20021.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	80.081,90	6.673,49	6.673,49	6.673,49	6.673,49	6.673,49	6.673,49	6.673,49	6.673,49	6.673,49	6.673,49	6.673,49	6.673,51	80.081,90
Total:	80.081,90	6.673,49	6.673,49	6.673,49	6.673,49	6.673,49	6.673,49	6.673,49	6.673,49	6.673,49	6.673,49	6.673,49	6.673,51	80.081,90
05.001.13.122.0002.20021.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
05.001.13.122.0002.20021.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	99.500,00	0,00	9.045,45	9.045,45	9.045,45	9.045,45	9.045,45	9.045,45	9.045,45	9.045,45	0,00	18.090,95	9.045,45	99.500,00
Total:	99.500,00	0,00	9.045,45	9.045,45	9.045,45	9.045,45	9.045,45	9.045,45	9.045,45	9.045,45	0,00	18.090,95	9.045,45	99.500,00
05.002.13.391.0020.20022.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	379.000,00	31.583,33	31.583,33	31.583,33	31.583,33	31.583,33	31.583,33	31.583,33	31.583,33	31.583,33	31.583,33	31.583,33	31.583,37	379.000,00
Total:	379.000,00	31.583,33	31.583,33	31.583,33	31.583,33	31.583,33	31.583,33	31.583,33	31.583,33	31.583,33	31.583,33	31.583,33	31.583,37	379.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
05.002.13.391.0020.20022.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.002.13.391.0020.20022.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.002.13.391.0020.20022.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	83.000,00	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,74	83.000,00
Total:	83.000,00	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,66	6.916,74	83.000,00
05.002.13.391.0020.20022.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	600,00	5.000,00
Total:	5.000,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	600,00	5.000,00
05.002.13.391.0020.20022.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	94.000,00	0,00	0,00	4.825,23	0,00	36.485,37	6.205,77	1.459,42	10.683,15	0,00	34.341,06	0,00	0,00	94.000,00
Total:	94.000,00	0,00	0,00	4.825,23	0,00	36.485,37	6.205,77	1.459,42	10.683,15	0,00	34.341,06	0,00	0,00	94.000,00
05.002.13.391.0020.20022.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.002.13.391.0020.20022.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
05.002.13.391.0020.20022.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
05.002.13.391.0020.20023.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
05.002.13.391.0020.20024.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
05.002.13.391.0020.20024.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.002.13.391.0020.20024.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
Total:	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
05.002.13.391.0020.20024.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
Total:	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
05.002.13.391.0020.20024.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
05.002.13.391.0020.20024.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	50.211,49	4.184,29	4.184,29	4.184,29	4.184,29	4.184,29	4.184,29	4.184,29	4.184,29	4.184,29	4.184,29	4.184,29	4.184,30	50.211,49
Total:	50.211,49	4.184,29	4.184,29	4.184,29	4.184,29	4.184,29	4.184,29	4.184,29	4.184,29	4.184,29	4.184,29	4.184,29	4.184,30	50.211,49
05.002.13.391.0020.20024.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
05.002.13.392.0020.20023.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	8.000,00	0,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	0,00	8.000,00
Total:	8.000,00	0,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	0,00	8.000,00
05.002.13.392.0020.20023.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	139.918,10	0,00	301,27	8.169,04	188,29	5.176,06	3.095,29	1.068,10	344,21	3.287,06	64.947,57	46.934,59	6.406,62	139.918,10
Total:	139.918,10	0,00	301,27	8.169,04	188,29	5.176,06	3.095,29	1.068,10	344,21	3.287,06	64.947,57	46.934,59	6.406,62	139.918,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
05.002.13.392.0020.20023.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.002.13.392.0020.20023.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.857,56	142,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Total:	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.857,56	142,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
05.002.13.392.0020.20023.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	109.000,00	0,00	0,00	18.735,34	647,36	0,00	0,00	1.180,47	3.111,56	19.587,14	2.127,76	24.760,45	38.849,92	109.000,00
Total:	109.000,00	0,00	0,00	18.735,34	647,36	0,00	0,00	1.180,47	3.111,56	19.587,14	2.127,76	24.760,45	38.849,92	109.000,00
05,002,13,392,0020,20023,3,3,90,36,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05,002,13,392,0020,20023,3,3,90,37,00,00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05,002,13,392,0020,20023,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.050.070,00	0,00	211.124,35	0,00	16.058,26	20.595,36	7.423,32	365.415,12	334.469,22	0,00	13.071,87	0,00	81.912,50	1.050.070,00
Total:	1.050.070,00	0,00	211.124,35	0,00	16.058,26	20.595,36	7.423,32	365.415,12	334.469,22	0,00	13.071,87	0,00	81.912,50	1.050.070,00
05,002,13,392,0020,20023,4,4,90,52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	35.000,00	0,00	10.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	35.000,00	0,00	10.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	100.000,00
05,003,13,392,0020,20025,3,3,90,14,00,00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	400,00	400,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	400,00	400,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
05,003,13,392,0020,20025,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05,003,13,392,0020,20025,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05,003,13,392,0020,20026,3,3,90,14,00,00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
05,003,13,392,0020,20026,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05,003,13,392,0020,20026,3,3,90,31,00,00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05,003,13,392,0020,20027,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05,003,13,392,0020,20027,3,3,90,31,00,00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05,003,13,392,0020,20027,3,3,90,33,00,00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05,003,13,392,0020,20027,3,3,90,36,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05,003,13,392,0020,20027,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
05.004.23.695.0018.20031.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	10.000,00
05.004.23.695.0018.20031.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
05.004.23.695.0018.20031.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.004.23.695.0018.20032.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
05.004.23.695.0018.20032.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.004.23.695.0018.20032.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.004.23.695.0018.20032.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.004.23.695.0018.20033.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
05.004.23.695.0018.20033.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
05.004.23.695.0018.20033.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
05.004.23.695.0018.20034.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
05.004.23.695.0018.20034.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.004.23.695.0018.20034.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.004.23.695.0018.20034.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.004.23.695.0018.20034.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.004.23.695.0018.20139.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	600,00	5.000,00
Total:	5.000,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	600,00	5.000,00
05.004.23.695.0018.20139.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.004.23.695.0018.20139.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
05.004.23.695.0018.20139.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.004.23.695.0018.20139.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
05.004.23.695.0018.20139.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
05.005.23.695.0018.20028.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	600,00	5.000,00
Total:	5.000,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	600,00	5.000,00
05.005.23.695.0018.20028.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	5.283,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.716,71	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	5.283,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.716,71	0,00	0,00	20.000,00
05.005.23.695.0018.20028.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.005.23.695.0018.20028.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
Total:	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
05.005.23.695.0018.20028.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Total:	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
05.005.23.695.0018.20028.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
05.005.23.695.0018.20138.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	46.000,00	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,37	46.000,00
Total:	46.000,00	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,37	46.000,00
05.005.23.695.0018.20138.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.005.23.695.0018.20138.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.005.23.695.0018.20138.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	3.000,00	0,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	0,00	3.000,00
Total:	3.000,00	0,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	0,00	3.000,00
05.005.23.695.0018.20138.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.005.23.695.0018.20138.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
05.005.23.695.0018.20138.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.005.23.695.0018.20138.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.005.23.695.0018.20138.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
06.001.27.122.0002.20035.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.066.186,13	96.380,96	90.185,80	96.848,47	91.593,26	88.340,36	88.739,52	94.540,65	86.354,84	83.281,68	80.079,83	92.121,07	77.719,69	1.066.186,13
Total:	1.066.186,13	96.380,96	90.185,80	96.848,47	91.593,26	88.340,36	88.739,52	94.540,65	86.354,84	83.281,68	80.079,83	92.121,07	77.719,69	1.066.186,13
06.001.27.122.0002.20035.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	163.907,85	13.449,25	15.378,68	14.492,89	14.170,71	13.320,66	13.063,41	15.293,91	12.999,14	13.320,66	12.291,69	13.835,16	12.291,69	163.907,85
Total:	163.907,85	13.449,25	15.378,68	14.492,89	14.170,71	13.320,66	13.063,41	15.293,91	12.999,14	13.320,66	12.291,69	13.835,16	12.291,69	163.907,85
06.001.27.122.0002.20035.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	130.670,18	7.086,30	0,00	85.653,15	37.930,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.670,18
Total:	130.670,18	7.086,30	0,00	85.653,15	37.930,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.670,18
06.001.27.122.0002.20035.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	53.295,84	5.963,74	3.867,27	5.236,56	4.059,54	4.905,00	4.853,03	4.068,45	4.068,45	4.068,45	4.068,45	4.603,46	3.533,44	53.295,84
Total:	53.295,84	5.963,74	3.867,27	5.236,56	4.059,54	4.905,00	4.853,03	4.068,45	4.068,45	4.068,45	4.068,45	4.603,46	3.533,44	53.295,84
06.001.27.122.0002.20035.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	4.500,00	0,00	500,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	4.500,00
Total:	4.500,00	0,00	500,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	4.500,00
06.001.27.122.0002.20035.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
06.001.27.122.0002.20035.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	154.440,00	0,00	2.614,36	0,00	9.082,18	26.584,86	11.469,74	5.073,15	14.337,18	16.101,57	22.127,99	16.689,46	30.359,51	154.440,00
Total:	154.440,00	0,00	2.614,36	0,00	9.082,18	26.584,86	11.469,74	5.073,15	14.337,18	16.101,57	22.127,99	16.689,46	30.359,51	154.440,00
06.001.27.122.0002.20035.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	106.000,00	0,00	4.025,31	24.040,08	27.953,58	14.424,05	35.556,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Total:	106.000,00	0,00	4.025,31	24.040,08	27.953,58	14.424,05	35.556,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
06.001.27.122.0002.20035.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	65.000,00	0,00	5.618,50	5.618,50	5.618,50	5.618,50	5.618,50	5.618,50	5.618,50	5.618,50	8.815,00	5.618,50	5.618,50	65.000,00
Total:	65.000,00	0,00	5.618,50	5.618,50	5.618,50	5.618,50	5.618,50	5.618,50	5.618,50	5.618,50	8.815,00	5.618,50	5.618,50	65.000,00
06.001.27.122.0002.20035.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
06.002.27.812.0019.10072.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Total:	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
06.002.27.812.0019.20036.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	20.000,00
06.002.27.812.0019.20036.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	300.000,00	845,61	12.882,34	71.561,32	35.289,31	9.391,42	0,00	28.337,15	56.581,11	397,44	28.059,97	13.076,62	43.577,71	300.000,00
Total:	300.000,00	845,61	12.882,34	71.561,32	35.289,31	9.391,42	0,00	28.337,15	56.581,11	397,44	28.059,97	13.076,62	43.577,71	300.000,00
06.002.27.812.0019.20036.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	50.000,00	0,00	14.948,75	21.721,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.568,18	3.925,75	4.835,70	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	14.948,75	21.721,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.568,18	3.925,75	4.835,70	50.000,00
06.002.27.812.0019.20036.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	1.818,20	1.818,18	1.818,18	1.818,18	1.818,18	1.818,18	1.818,18	1.818,18	1.818,18	1.818,18	1.818,18	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	1.818,20	1.818,18	1.818,18	1.818,18	1.818,18	1.818,18	1.818,18	1.818,18	1.818,18	1.818,18	1.818,18	20.000,00
06.002.27.812.0019.20036.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	253.000,00	1.239,75	8.839,46	48.722,37	21.414,41	0,00	1.281,90	1.239,75	63.913,24	288,44	40.039,18	28.828,80	37.192,70	253.000,00
Total:	253.000,00	1.239,75	8.839,46	48.722,37	21.414,41	0,00	1.281,90	1.239,75	63.913,24	288,44	40.039,18	28.828,80	37.192,70	253.000,00
06.002.27.812.0019.20036.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Total:	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
06.002.27.812.0019.20036.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	195.000,00	0,00	0,00	50.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
Total:	195.000,00	0,00	0,00	50.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
06.003.27.812.0019.20037.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
Total:	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
06.003.27.812.0019.20037.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
06.003.27.812.0019.20037.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.003.27.812.0019.20037.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.003.27.812.0019.20037.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.003.27.812.0019.20037.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.003.27.812.0019.20037.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
07.001.04.122.0002.20038.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.656.873,00	136.151,15	116.341,17	128.348,02	134.580,53	137.290,18	139.252,11	142.890,27	145.109,08	140.016,23	141.710,57	151.098,21	144.085,48	1.656.873,00
Total:	1.656.873,00	136.151,15	116.341,17	128.348,02	134.580,53	137.290,18	139.252,11	142.890,27	145.109,08	140.016,23	141.710,57	151.098,21	144.085,48	1.656.873,00
07.001.04.122.0002.20038.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	188.020,00	17.388,31	14.276,82	14.780,76	16.798,98	16.139,71	14.651,17	15.016,62	16.130,79	16.760,67	14.252,15	15.788,72	16.035,30	188.020,00
Total:	188.020,00	17.388,31	14.276,82	14.780,76	16.798,98	16.139,71	14.651,17	15.016,62	16.130,79	16.760,67	14.252,15	15.788,72	16.035,30	188.020,00
07.001.04.122.0002.20038.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.04.122.0002.20038.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	119.046,00	7.828,80	7.489,75	8.189,02	9.409,25	10.159,41	10.932,90	11.101,07	10.603,13	9.923,11	11.127,35	11.875,42	10.406,79	119.046,00
Total:	119.046,00	7.828,80	7.489,75	8.189,02	9.409,25	10.159,41	10.932,90	11.101,07	10.603,13	9.923,11	11.127,35	11.875,42	10.406,79	119.046,00
07.001.04.122.0002.20038.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	15.000,00
07.001.04.122.0002.20038.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.023,90	0,00	0,00	280,85	936,18	0,00	0,00	7.273,04	4.888,75	0,00	597,28	0,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.023,90	0,00	0,00	280,85	936,18	0,00	0,00	7.273,04	4.888,75	0,00	597,28	0,00	15.000,00
07.001.04.122.0002.20038.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.04.122.0002.20038.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
07.001.04.122.0002.20038.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369,27	0,00	1.548,11	0,00	4.176,80	905,82	0,00	0,00	7.000,00
Total:	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369,27	0,00	1.548,11	0,00	4.176,80	905,82	0,00	0,00	7.000,00
07.001.04.122.0002.20038.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.001.04.122.0002.20038.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	83,04	1.092,90	494,14	1.308,85	598,75	434,03	823,58	164,71	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	83,04	1.092,90	494,14	1.308,85	598,75	434,03	823,58	164,71	0,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.001.04.122.0002.20038.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.800.000,00	27.359,07	297.307,77	178.029,54	142.992,97	118.487,59	97.191,73	133.442,99	179.978,79	212.123,13	141.511,10	215.749,75	55.825,57	1.800.000,00
Total:	1.800.000,00	27.359,07	297.307,77	178.029,54	142.992,97	118.487,59	97.191,73	133.442,99	179.978,79	212.123,13	141.511,10	215.749,75	55.825,57	1.800.000,00
07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	410.000,00	4.720,12	34.374,22	13.203,49	35.422,70	56.459,24	28.002,21	32.910,70	34.204,55	44.145,62	63.587,79	13.817,22	49.152,14	410.000,00
Total:	410.000,00	4.720,12	34.374,22	13.203,49	35.422,70	56.459,24	28.002,21	32.910,70	34.204,55	44.145,62	63.587,79	13.817,22	49.152,14	410.000,00
07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	73.000,00	0,00	2.025,20	2.025,20	2.025,20	0,00	9.560,62	0,00	21.146,51	9.560,62	7.535,41	11.585,83	7.535,41	73.000,00
Total:	73.000,00	0,00	2.025,20	2.025,20	2.025,20	0,00	9.560,62	0,00	21.146,51	9.560,62	7.535,41	11.585,83	7.535,41	73.000,00
07.002.04.122.0005.20040.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
07.002.04.122.0005.20041.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	230.000,00	0,00	1.311,60	4.815,58	10.551,02	3.702,18	91.875,52	3.493,50	45.066,10	0,00	11.525,83	46.809,31	10.849,36	230.000,00
Total:	230.000,00	0,00	1.311,60	4.815,58	10.551,02	3.702,18	91.875,52	3.493,50	45.066,10	0,00	11.525,83	46.809,31	10.849,36	230.000,00
07.002.04.122.0005.20041.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.002.04.122.0005.20041.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.002.04.122.0005.20041.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Total:	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
07.002.15.451.0005.10057.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.228.900,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	228.900,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.228.900,00
0.1.00.038000 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - REC ORDINÁRIOS - LIVRES	72.100,00	0,00	0,00	0,00	72.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.100,00
Total:	1.301.000,00	0,00	0,00	0,00	572.100,00	0,00	228.900,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.301.000,00
07.002.15.451.0005.20128.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	3.134.688,00	296.227,92	263.926,64	271.455,75	243.992,50	275.078,03	262.990,44	41.987,86	306.344,84	303.969,41	296.801,13	268.439,43	303.474,05	3.134.688,00
Total:	3.134.688,00	296.227,92	263.926,64	271.455,75	243.992,50	275.078,03	262.990,44	41.987,86	306.344,84	303.969,41	296.801,13	268.439,43	303.474,05	3.134.688,00
07.002.15.451.0005.20128.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	46.350,00	0,00	0,00	0,00	46.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.350,00
Total:	46.350,00	0,00	0,00	0,00	46.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.350,00
07.002.15.451.0005.20128.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	446.711,00	38.820,05	38.920,68	40.230,57	36.092,43	42.016,25	39.520,43	2.379,72	45.681,38	41.798,14	41.403,44	38.121,29	41.726,62	446.711,00
Total:	446.711,00	38.820,05	38.920,68	40.230,57	36.092,43	42.016,25	39.520,43	2.379,72	45.681,38	41.798,14	41.403,44	38.121,29	41.726,62	446.711,00
07.002.15.451.0005.20128.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	8.000,00	0,00	0,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	8.000,00
Total:	8.000,00	0,00	0,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	8.000,00
07.002.15.451.0005.20128.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	119.519,00	0,00	5.869,52	12.777,89	31.689,15	9.317,70	11.453,06	14.090,84	21.755,48	9.477,59	2.275,50	812,27	0,00	119.519,00
Total:	119.519,00	0,00	5.869,52	12.777,89	31.689,15	9.317,70	11.453,06	14.090,84	21.755,48	9.477,59	2.275,50	812,27	0,00	119.519,00
07.002.15.451.0005.20128.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.002.15.451.0005.20128.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.002.15.451.0005.20128.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.002.15.451.0005.20128.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.002.15.451.0005.20128.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	14.200,00	0,00	1.304,93	702,18	1.759,59	0,00	530,26	0,00	0,00	7.249,67	2.653,37	0,00	0,00	14.200,00
Total:	14.200,00	0,00	1.304,93	702,18	1.759,59	0,00	530,26	0,00	0,00	7.249,67	2.653,37	0,00	0,00	14.200,00
07.002.15.451.0005.20128.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.002.15.451.0005.20128.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
0.1.24.038000 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - TRANSFE	3.800,00	316,66	316,66	316,66	316,66	316,66	316,66	316,66	316,66	316,66	316,66	316,66	316,74	3.800,00
Total:	3.800,00	316,66	316,66	316,66	316,66	316,66	316,66	316,66	316,66	316,66	316,66	316,66	316,74	3.800,00
07.002.15.451.0005.20128.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.92.038000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS ALIENAÇÃO	7.400,00	0,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Total:	19.400,00	0,00	7.400,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00
07.002.15.451.0005.20162.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.002.15.451.0005.20162.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.002.15.451.0005.20162.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
07.002.15.452.0005.20043.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	186.000,00	0,00	60.522,82	2.153,52	9.128,71	21.585,88	5.551,45	5.489,07	68.885,97	0,00	0,00	12.682,58	0,00	186.000,00
Total:	186.000,00	0,00	60.522,82	2.153,52	9.128,71	21.585,88	5.551,45	5.489,07	68.885,97	0,00	0,00	12.682,58	0,00	186.000,00
07.002.15.452.0005.20043.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
07.002.15.452.0005.20043.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Total:	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
07.002.15.452.0005.20043.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Total:	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
07.004.15.451.0005.10014.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.004.15.451.0005.10014.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
07.004.15.451.0005.10014.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
07.004.15.451.0005.10015.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.17.000000 CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - EXERCÍCIO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Total:	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
07.004.15.451.0005.10016.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	250.000,00	0,00	0,00	21.575,18	0,00	0,00	7.473,92	0,00	0,00	0,00	29.126,50	64.854,53	126.969,87	250.000,00
Total:	250.000,00	0,00	0,00	21.575,18	0,00	0,00	7.473,92	0,00	0,00	0,00	29.126,50	64.854,53	126.969,87	250.000,00
07.004.15.451.0005.10016.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	110.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
Total:	110.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
07.004.15.451.0005.10016.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.004.15.451.0005.10016.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
07.004.15.451.0005.10017.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Total:	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
07.004.15.451.0005.10017.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
07.004.15.451.0005.10018.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.16.000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - EXERCÍCIO	226.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.100,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	50.000,00	226.100,00
0.1.16.038000 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CIDE	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	3.714.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	484.899,00	700.000,00	900.000,00	800.000,00	130.000,00	100.000,00	0,00	3.714.899,00
Total:	3.941.399,00	400,00	0,00	0,00	0,00	626.100,00	484.899,00	700.000,00	900.000,00	950.000,00	130.000,00	100.000,00	50.000,00	3.941.399,00
07.004.15.451.0005.10018.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
07.004.15.451.0005.20045.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.17.000000 CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - EXERCÍCIO	2.391.850,00	0,00	535.803,31	235.092,50	13.611,33	827.435,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779.907,32	0,00	2.391.850,00
0.1.17.038000 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - COSIP	13.600,00	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,37	13.600,00
Total:	2.405.450,00	1.133,33	536.936,64	236.225,83	14.744,66	828.568,87	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	781.040,65	1.133,37	2.405.450,00
07.004.15.451.0005.20045.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.17.000000 CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
07.004.15.451.0005.20045.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.17.000000 CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.004.15.451.0005.20045.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.17.000000 CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - EXERCÍCIO	541.500,00	49.179,60	48.873,26	56.719,88	5.818,66	47.573,54	100.535,79	0,00	99.053,61	15.103,78	17.816,07	49.697,00	51.128,81	541.500,00
Total:	541.500,00	49.179,60	48.873,26	56.719,88	5.818,66	47.573,54	100.535,79	0,00	99.053,61	15.103,78	17.816,07	49.697,00	51.128,81	541.500,00
07.004.15.451.0005.20045.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.17.000000 CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
07.004.15.451.0005.20152.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	761.400,00	0,00	154.389,61	36.897,60	36.105,80	23.926,97	208.922,83	11.766,66	133.476,52	88.034,29	15.878,12	31.420,03	20.581,57	761.400,00
Total:	761.400,00	0,00	154.389,61	36.897,60	36.105,80	23.926,97	208.922,83	11.766,66	133.476,52	88.034,29	15.878,12	31.420,03	20.581,57	761.400,00
07.004.15.451.0005.20152.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.004.15.451.0005.20152.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
07.004.26.781.0005.10021.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	385.000,00	0,00	0,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	35.000,00	385.000,00
Total:	385.000,00	0,00	0,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	35.000,00	385.000,00
07.004.26.781.0005.10021.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
07.004.26.782.0005.10075.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
07.004.26.782.0005.20046.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.038000 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - REC ORDINÁRIOS - LIVRES	209.300,00	0,00	0,00	23.604,40	136.183,13	0,00	0,00	0,00	21.243,72	28.268,75	0,00	0,00	0,00	209.300,00
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.620.550,00	5.012,49	4.096,85	91.655,53	170.600,00	8.088,73	2.437,79	6.633,76	62.198,31	483.078,94	196.532,72	392.447,70	197.767,18	1.620.550,00
Total:	1.829.850,00	5.012,49	4.096,85	115.259,93	306.783,13	8.088,73	2.437,79	6.633,76	83.442,03	511.347,69	196.532,72	392.447,70	197.767,18	1.829.850,00
07.004.26.782.0005.20046.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	600.000,00	0,00	100.644,65	32.586,67	61.579,62	58.650,53	13.814,90	0,00	3.246,82	139.036,80	61.888,59	85.945,05	42.606,37	600.000,00
Total:	600.000,00	0,00	100.644,65	32.586,67	61.579,62	58.650,53	13.814,90	0,00	3.246,82	139.036,80	61.888,59	85.945,05	42.606,37	600.000,00
07.004.26.782.0005.20046.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Total:	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
07.004.26.782.0005.20046.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
07.004.26.782.0005.20161.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	395.000,00	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,74	395.000,00
Total:	395.000,00	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,74	395.000,00
07.004.26.782.0005.20161.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
07.005.15.451.0005.10023.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.00.038000 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - REC ORDINÁRIOS - LIVRES	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.197.900,00	0,00	0,00	0,00	197.900,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.197.900,00
0.1.00.000003 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO - FUNDO PROPAVIMENTAÇÃO	2.002.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.002.100,00	0,00	0,00	0,00	2.002.100,00
Total:	3.204.000,00	0,00	0,00	0,00	201.900,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.002.100,00	0,00	0,00	0,00	3.204.000,00
07.006.26.782.0005.10024.3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO														
0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.006.26.782.0005.10024.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.30.038000 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	4.100,00	341,66	341,66	341,66	341,66	341,66	341,66	341,66	341,66	341,66	341,66	341,66	341,74	4.100,00
0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - EXERCÍCIO	847.400,00	0,00	170.592,28	198.716,83	140.199,21	1.947,41	84.895,10	4.826,81	0,00	0,00	0,00	143.972,54	102.249,82	847.400,00
Total:	851.500,00	341,66	170.933,94	199.058,49	140.540,87	2.289,07	85.236,76	5.168,47	341,66	341,66	341,66	144.314,20	102.591,56	851.500,00
07.006.26.782.0005.10024.3.3.90.38.00.00 ARRENDAMENTO MERCANTIL														
0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.006.26.782.0005.10024.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - EXERCÍCIO	155.000,00	0,00	105.939,37	34,85	48.967,71	11,61	23,23	23,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Total:	155.000,00	0,00	105.939,37	34,85	48.967,71	11,61	23,23	23,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
07.006.26.782.0005.10024.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
07.006.26.782.0005.10024.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - EXERCÍCIO	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
Total:	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
07.007.17.512.0006.10026.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
07.007.17.512.0006.10026.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	200.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Total:	200.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.007.17.512.0006.20049.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	399.728,00	42.084,63	41.371,63	34.605,63	29.940,65	28.656,76	32.411,85	30.691,13	30.792,84	31.703,47	30.684,61	31.742,54	35.042,26	399.728,00
Total:	399.728,00	42.084,63	41.371,63	34.605,63	29.940,65	28.656,76	32.411,85	30.691,13	30.792,84	31.703,47	30.684,61	31.742,54	35.042,26	399.728,00
07.007.17.512.0006.20049.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	188.020,00	15.668,33	15.668,33	15.668,33	15.668,33	15.668,33	15.668,33	15.668,33	15.668,33	15.668,33	15.668,33	15.668,33	15.668,37	188.020,00
Total:	188.020,00	15.668,33	15.668,33	15.668,33	15.668,33	15.668,33	15.668,33	15.668,33	15.668,33	15.668,33	15.668,33	15.668,33	15.668,37	188.020,00
07.007.17.512.0006.20049.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.007.17.512.0006.20049.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	119.046,00	11.722,54	11.128,32	10.421,96	8.619,82	8.619,82	9.700,43	9.700,46	9.700,46	9.700,46	9.700,46	9.700,46	10.330,81	119.046,00
Total:	119.046,00	11.722,54	11.128,32	10.421,96	8.619,82	8.619,82	9.700,43	9.700,46	9.700,46	9.700,46	9.700,46	9.700,46	10.330,81	119.046,00
07.007.17.512.0006.20049.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
07.007.17.512.0006.20049.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	570.000,00	499,83	105.756,36	8.853,31	34.312,25	107.113,05	814,01	61.755,30	13.959,56	53.992,95	10.338,16	172.605,22	0,00	570.000,00
Total:	570.000,00	499,83	105.756,36	8.853,31	34.312,25	107.113,05	814,01	61.755,30	13.959,56	53.992,95	10.338,16	172.605,22	0,00	570.000,00
07.007.17.512.0006.20049.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.007.17.512.0006.20049.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.007.17.512.0006.20049.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
07.007.17.512.0006.20049.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.007.17.512.0006.20049.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.450.000,00	103.182,51	197.741,44	107.888,69	351.892,97	149.660,31	294.539,95	243.746,93	206.968,41	297.829,04	79.708,32	295.064,20	121.777,23	2.450.000,00
Total:	2.450.000,00	103.182,51	197.741,44	107.888,69	351.892,97	149.660,31	294.539,95	243.746,93	206.968,41	297.829,04	79.708,32	295.064,20	121.777,23	2.450.000,00
07.007.17.512.0006.20049.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Total:	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
07.007.17.512.0006.20049.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Total:	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
07.008.15.451.0005.10054.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
07.008.15.451.0005.20127.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	751.307,00	69.898,27	60.132,16	93.343,66	53.304,42	61.919,39	51.725,87	50.972,75	74.509,61	52.711,85	68.823,37	61.119,73	52.845,92	751.307,00
Total:	751.307,00	69.898,27	60.132,16	93.343,66	53.304,42	61.919,39	51.725,87	50.972,75	74.509,61	52.711,85	68.823,37	61.119,73	52.845,92	751.307,00
07.008.15.451.0005.20127.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.008.15.451.0005.20127.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	116.193,00	3.731,70	9.221,41	16.451,08	8.976,89	10.451,34	8.976,89	8.976,89	11.195,88	8.976,89	11.280,26	8.976,88	8.976,89	116.193,00
Total:	116.193,00	3.731,70	9.221,41	16.451,08	8.976,89	10.451,34	8.976,89	8.976,89	11.195,88	8.976,89	11.280,26	8.976,88	8.976,89	116.193,00
07.008.15.451.0005.20127.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	4.000,00	0,00	0,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	4.000,00
Total:	4.000,00	0,00	0,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.008.15.451.0005.20127.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000004RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO - FUNDO TRÂNSITO	79.300,00	6.608,33	6.608,33	6.608,33	6.608,33	6.608,33	6.608,33	6.608,33	6.608,33	6.608,33	6.608,33	6.608,33	6.608,37	79.300,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.700,00	117,81	277,16	3.154,82	1.184,40	0,00	4.791,99	581,63	1.656,20	2.653,18	407,76	875,05	0,00	15.700,00
Total:	95.000,00	6.726,14	6.885,49	9.763,15	7.792,73	6.608,33	11.400,32	7.189,96	8.264,53	9.261,51	7.016,09	7.483,38	6.608,37	95.000,00
07.008.15.451.0005.20127.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
07.008.15.451.0005.20127.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.008.15.451.0005.20127.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	12.000,00	1.090,90	2.181,86	2.181,81	2.181,81	1.818,18	0,00	363,63	0,00	727,27	1.454,54	0,00	0,00	12.000,00
Total:	12.000,00	1.090,90	2.181,86	2.181,81	2.181,81	1.818,18	0,00	363,63	0,00	727,27	1.454,54	0,00	0,00	12.000,00
07.008.15.451.0005.20127.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Total:	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
07.008.15.451.0005.20127.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
07.009.04.122.0002.20142.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
Total:	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
07.009.04.122.0002.20142.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
Total:	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
08.001.17.452.0006.20151.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	176.000,00	0,00	0,00	4.523,78	3.114,42	109.002,97	11.039,27	13.688,20	7.428,71	5.106,34	2.116,61	0,00	19.979,70	176.000,00
Total:	176.000,00	0,00	0,00	4.523,78	3.114,42	109.002,97	11.039,27	13.688,20	7.428,71	5.106,34	2.116,61	0,00	19.979,70	176.000,00
08.001.17.452.0006.20151.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.950.000,00	0,00	0,00	253.924,67	269.947,36	187.629,75	301.496,27	393.995,09	315.696,25	300.825,48	311.786,99	313.872,68	300.825,46	2.950.000,00
Total:	2.950.000,00	0,00	0,00	253.924,67	269.947,36	187.629,75	301.496,27	393.995,09	315.696,25	300.825,48	311.786,99	313.872,68	300.825,46	2.950.000,00
08.001.17.452.0006.20151.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.001.17.452.0006.20151.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	300.000,00	0,00	0,00	112.693,49	187.306,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Total:	300.000,00	0,00	0,00	112.693,49	187.306,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
08.001.17.452.0006.20151.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
08.001.17.452.0006.20151.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
08.001.18.452.0006.20150.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	150.000,00	0,00	4.543,52	12.184,73	4.199,99	13.141,77	34.662,67	0,00	9.138,21	5.456,34	725,39	27.399,39	38.547,99	150.000,00
Total:	150.000,00	0,00	4.543,52	12.184,73	4.199,99	13.141,77	34.662,67	0,00	9.138,21	5.456,34	725,39	27.399,39	38.547,99	150.000,00
08.001.18.452.0006.20150.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500.000,00	0,00	52.280,69	48.860,46	104.561,38	96.743,71	88.437,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.116,33	500.000,00
Total:	500.000,00	0,00	52.280,69	48.860,46	104.561,38	96.743,71	88.437,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.116,33	500.000,00
08.001.18.452.0006.20150.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.001.18.452.0006.20150.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	50.000,00	0,00	0,00	5.499,06	0,00	4.609,38	2.957,12	12.091,17	12.786,00	10.566,00	1.491,27	0,00	0,00	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	50.000,00	0,00	0,00	5.499,06	0,00	4.609,38	2.957,12	12.091,17	12.786,00	10.566,00	1.491,27	0,00	0,00	50.000,00
08.001.18.452.0006.20150.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	50.000,00	0,00	0,00	5.390,83	14.285,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.150,94	16.172,52	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	5.390,83	14.285,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.150,94	16.172,52	50.000,00
08.001.18.452.0006.20150.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	100.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.001.20.122.0002.20050.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.017.000,00	83.189,04	75.865,41	85.915,26	96.926,13	87.908,40	93.073,63	103.720,15	96.235,96	1.068,77	91.519,07	98.500,39	103.077,79	1.017.000,00
Total:	1.017.000,00	83.189,04	75.865,41	85.915,26	96.926,13	87.908,40	93.073,63	103.720,15	96.235,96	1.068,77	91.519,07	98.500,39	103.077,79	1.017.000,00
08.001.20.122.0002.20050.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	189.000,00	17.618,03	16.329,38	17.989,76	15.590,22	14.496,41	14.921,56	16.270,78	14.853,08	12.827,87	13.399,99	13.259,92	21.443,00	189.000,00
Total:	189.000,00	17.618,03	16.329,38	17.989,76	15.590,22	14.496,41	14.921,56	16.270,78	14.853,08	12.827,87	13.399,99	13.259,92	21.443,00	189.000,00
08.001.20.122.0002.20050.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	40.000,00	0,00	0,00	7.982,70	0,00	3.862,92	8.738,26	4.257,43	5.931,84	1.421,83	2.185,40	5.619,62	0,00	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	0,00	7.982,70	0,00	3.862,92	8.738,26	4.257,43	5.931,84	1.421,83	2.185,40	5.619,62	0,00	40.000,00
08.001.20.122.0002.20050.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	38.000,00	2.850,07	2.592,92	2.946,29	3.885,37	3.448,42	3.569,93	3.827,12	3.753,60	0,00	3.557,68	3.869,96	3.698,64	38.000,00
Total:	38.000,00	2.850,07	2.592,92	2.946,29	3.885,37	3.448,42	3.569,93	3.827,12	3.753,60	0,00	3.557,68	3.869,96	3.698,64	38.000,00
08.001.20.122.0002.20050.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	10.000,00
08.001.20.122.0002.20050.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	120.000,00	11.403,72	35.922,71	1.046,23	13.045,86	11.403,72	0,00	11.403,72	906,59	19.931,66	11.049,81	570,18	3.315,80	120.000,00
Total:	120.000,00	11.403,72	35.922,71	1.046,23	13.045,86	11.403,72	0,00	11.403,72	906,59	19.931,66	11.049,81	570,18	3.315,80	120.000,00
08.001.20.122.0002.20050.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.001.20.122.0002.20050.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.001.20.122.0002.20050.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	160.000,00	6.350,33	12.093,35	11.281,15	11.485,43	12.701,55	9.326,98	15.120,57	15.575,61	15.938,24	17.348,56	15.947,84	16.830,39	160.000,00
Total:	160.000,00	6.350,33	12.093,35	11.281,15	11.485,43	12.701,55	9.326,98	15.120,57	15.575,61	15.938,24	17.348,56	15.947,84	16.830,39	160.000,00
08.001.20.122.0002.20050.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
08.001.20.122.0002.20050.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
08.002.20.423.0016.20051.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
08.002.20.423.0016.20051.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
08.002.20.606.0016.10005.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.002.20.606.0016.20053.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	108.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00
Total:	108.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00
08.002.20.606.0016.20053.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	11.213,10	934,42	934,42	934,42	934,42	934,42	934,42	934,42	934,42	934,42	934,42	934,42	934,48	11.213,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	11.213,10	934,42	934,42	934,42	934,42	934,42	934,42	934,42	934,42	934,42	934,42	934,42	934,48	11.213,10
08.002.20.606.0016.20053.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.002.20.606.0016.20053.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	12.786,90	1.065,57	1.065,57	1.065,57	1.065,57	1.065,57	1.065,57	1.065,57	1.065,57	1.065,57	1.065,57	1.065,57	1.065,63	12.786,90
Total:	12.786,90	1.065,57	1.065,57	1.065,57	1.065,57	1.065,57	1.065,57	1.065,57	1.065,57	1.065,57	1.065,57	1.065,57	1.065,63	12.786,90
08.002.20.606.0016.20053.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.002.20.606.0016.20053.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.000,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.000,00
Total:	2.000,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.000,00
08.002.20.606.0016.20053.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	61.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.735,54	33.245,61	2.108,05	1.160,80	0,00	61.250,00
Total:	61.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.735,54	33.245,61	2.108,05	1.160,80	0,00	61.250,00
08.002.20.606.0016.20053.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.002.20.606.0016.20053.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.002.20.606.0016.20053.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	339,04	0,00	0,00	0,00	0,00	660,96	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	339,04	0,00	0,00	0,00	0,00	660,96	0,00	0,00	0,00	1.000,00
08.002.20.606.0016.20053.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
08.002.20.606.0016.20054.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
08.002.20.606.0016.20054.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
08.002.20.606.0016.20163.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.002.20.606.0016.20163.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	24.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
Total:	24.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
08.002.20.606.0016.20163.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
08.002.20.606.0016.20163.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
08.002.20.607.0016.10067.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
08.003.22.661.0017.10073.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Total:	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
08.003.22.661.0017.20056.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
08.003.22.661.0017.20056.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
08.003.22.661.0017.20057.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	132.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	132.000,00
Total:	132.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	132.000,00
08.003.22.661.0017.20057.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.003.22.661.0017.20057.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.003.22.661.0017.20057.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	19.500,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	19.500,00
Total:	19.500,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	19.500,00
08.003.22.661.0017.20057.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
08.003.22.661.0017.20057.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	0,00	0,00	10.067,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.932,88	0,00	0,00	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	0,00	10.067,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.932,88	0,00	0,00	15.000,00
08.003.22.661.0017.20057.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
08.003.22.661.0017.20057.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.003.22.661.0017.20057.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	0,00	0,00	8.571,45	4.285,71	4.285,71	4.285,71	4.285,71	0,00	4.285,71	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	8.571,45	4.285,71	4.285,71	4.285,71	4.285,71	0,00	4.285,71	0,00	0,00	0,00	30.000,00
08.003.22.661.0017.20057.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	0,00	0,00	13.876,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.123,92	0,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	13.876,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.123,92	0,00	0,00	30.000,00
08.004.17.452.0006.20141.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.004.17.452.0006.20141.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.600.000,00	0,00	125.509,97	96.593,90	173.173,47	134.965,50	133.966,04	127.817,23	129.678,82	138.763,22	150.480,73	160.533,92	228.517,20	1.600.000,00
Total:	1.600.000,00	0,00	125.509,97	96.593,90	173.173,47	134.965,50	133.966,04	127.817,23	129.678,82	138.763,22	150.480,73	160.533,92	228.517,20	1.600.000,00
08.004.17.452.0006.20141.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.004.17.452.0006.20141.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.004.17.512.0006.10030.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.004.17.512.0006.10030.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.004.17.512.0006.10030.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.004.17.512.0006.10030.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Total:	1.300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
08.004.17.512.0006.20140.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	14.000,00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,74	14.000,00
Total:	14.000,00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,74	14.000,00
08.004.17.512.0006.20140.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.034,05	134.837,17	33.685,32	8.826,85	75.236,47	29.380,14	320.000,00
Total:	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.034,05	134.837,17	33.685,32	8.826,85	75.236,47	29.380,14	320.000,00
08.004.17.512.0006.20140.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.004.17.512.0006.20140.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.004.17.512.0006.20140.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.038000 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - REC ORDINÁRIOS - LIVRES	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	200.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	108.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	200.000,00
08.004.17.512.0006.20140.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
08.004.18.542.0017.10035.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	65.444,41	0,00	0,00	34.555,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	65.444,41	0,00	0,00	34.555,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
08.004.18.542.0017.10035.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
08.004.18.542.0017.10035.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
08.004.18.542.0017.10035.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
08.004.18.542.0017.20158.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Total:	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
08.004.18.542.0017.20158.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Total:	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
08.004.18.542.0017.20165.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	734.200,00	61.183,33	61.183,33	61.183,33	61.183,33	61.183,33	61.183,33	61.183,33	61.183,33	61.183,33	61.183,33	61.183,33	61.183,37	734.200,00
Total:	734.200,00	61.183,33	61.183,33	61.183,33	61.183,33	61.183,33	61.183,33	61.183,33	61.183,33	61.183,33	61.183,33	61.183,33	61.183,37	734.200,00
08.004.18.542.0017.20165.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
Total:	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
08.004.18.542.0017.20165.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.004.18.542.0017.20165.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	34.000,00	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,37	34.000,00
Total:	34.000,00	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,37	34.000,00
08.004.18.542.0017.20165.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
08.004.18.542.0017.20165.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	4.000,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	700,00	4.000,00
Total:	4.000,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	700,00	4.000,00
08.004.18.542.0017.20165.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
08,004,18,542,0017,20165,3,3,90,32,00,00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00,000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08,004,18,542,0017,20165,3,3,90,37,00,00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
0.1.00,000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
08,004,18,542,0017,20165,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00,000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
08,004,18,542,0017,20165,4,4,90,52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00,000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
08,005,20,606,0017,20052,3,3,50,41,00,00 CONTRIBUIÇÕES														
0.1.00,000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
Total:	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
08,005,20,609,0016,20132,3,1,90,11,00,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00,000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	261.200,00	21.766,66	21.766,66	21.766,66	21.766,66	21.766,66	21.766,66	21.766,66	21.766,66	21.766,66	21.766,66	21.766,66	21.766,74	261.200,00
Total:	261.200,00	21.766,66	21.766,66	21.766,66	21.766,66	21.766,66	21.766,66	21.766,66	21.766,66	21.766,66	21.766,66	21.766,66	21.766,74	261.200,00
08,005,20,609,0016,20132,3,1,90,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00,000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Total:	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
08,005,20,609,0016,20132,3,1,90,94,00,00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00,000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08,005,20,609,0016,20132,3,1,91,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00,000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	43.100,00	3.591,66	3.591,66	3.591,66	3.591,66	3.591,66	3.591,66	3.591,66	3.591,66	3.591,66	3.591,66	3.591,66	3.591,74	43.100,00
Total:	43.100,00	3.591,66	3.591,66	3.591,66	3.591,66	3.591,66	3.591,66	3.591,66	3.591,66	3.591,66	3.591,66	3.591,66	3.591,74	43.100,00
08.005.20.609.0016.20132.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	4.000,00	0,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	0,00	4.000,00
Total:	4.000,00	0,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	0,00	4.000,00
08.005.20.609.0016.20132.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
08.005.20.609.0016.20132.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
08.005.20.609.0016.20132.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Total:	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
08.005.20.609.0016.20132.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	9.553,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	446,91	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	9.553,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	446,91	0,00	0,00	0,00	10.000,00
08.005.20.609.0016.20132.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
09.001.12.122.0002.20059.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	6.312,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.312,81	6.312,81
0.1.01.038000 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - REC EDUCAÇÃO	12.400,00	9.299,28	3.100,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.400,00
Total:	18.712,81	9.299,28	3.100,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.312,81	18.712,81
09.001.12.122.0002.20059.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.550.183,74	130.063,78	150.133,31	138.698,39	139.482,93	121.287,98	146.383,96	130.617,46	124.587,97	113.602,20	136.844,52	109.623,18	108.858,06	1.550.183,74
Total:	1.550.183,74	130.063,78	150.133,31	138.698,39	139.482,93	121.287,98	146.383,96	130.617,46	124.587,97	113.602,20	136.844,52	109.623,18	108.858,06	1.550.183,74
09.001.12.122.0002.20059.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	43.182,48	3.240,75	3.240,75	4.455,34	5.267,03	3.240,75	3.240,75	3.240,75	3.240,75	3.240,75	3.240,75	3.240,75	4.293,36	43.182,48
Total:	43.182,48	3.240,75	3.240,75	4.455,34	5.267,03	3.240,75	3.240,75	3.240,75	3.240,75	3.240,75	3.240,75	3.240,75	4.293,36	43.182,48
09.001.12.122.0002.20059.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	107.274,97	0,00	5.180,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.094,00	0,00	107.274,97
Total:	107.274,97	0,00	5.180,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.094,00	0,00	107.274,97
09.001.12.122.0002.20059.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	184.610,78	12.498,98	17.329,81	15.239,44	15.521,73	15.441,63	18.728,34	16.763,67	14.909,95	14.274,95	17.965,29	13.443,55	12.493,44	184.610,78
Total:	184.610,78	12.498,98	17.329,81	15.239,44	15.521,73	15.441,63	18.728,34	16.763,67	14.909,95	14.274,95	17.965,29	13.443,55	12.493,44	184.610,78
09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	22.026,49	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.026,49	22.026,49
Total:	22.026,49	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.026,49	22.026,49
09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	87.027,85	4.838,65	3.292,88	15.294,56	3.936,49	4.814,46	0,00	0,00	17.127,65	14.882,78	6.903,06	7.594,64	8.342,68	87.027,85
Total:	87.027,85	4.838,65	3.292,88	15.294,56	3.936,49	4.814,46	0,00	0,00	17.127,65	14.882,78	6.903,06	7.594,64	8.342,68	87.027,85
09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	4.231,75	352,64	352,64	352,64	352,64	352,64	352,64	352,64	352,64	352,64	352,64	352,64	352,71	4.231,75
Total:	4.231,75	352,64	352,64	352,64	352,64	352,64	352,64	352,64	352,64	352,64	352,64	352,64	352,71	4.231,75
09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	21.158,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.526,47	3.526,46	3.526,46	3.526,46	3.526,46	0,00	3.526,46	21.158,77
Total:	21.158,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.526,47	3.526,46	3.526,46	3.526,46	3.526,46	0,00	3.526,46	21.158,77
09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	64.417,92	0,00	0,00	6.258,78	6.258,78	6.258,78	6.258,78	6.258,78	6.258,78	6.716,34	6.716,30	6.716,30	6.716,30	64.417,92
Total:	64.417,92	0,00	0,00	6.258,78	6.258,78	6.258,78	6.258,78	6.258,78	6.258,78	6.716,34	6.716,30	6.716,30	6.716,30	64.417,92
09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	126.952,63	2.673,16	34.513,44	25.938,33	7.626,41	3.334,01	15.180,83	16.907,06	4.574,04	5.176,36	1.079,55	7.790,34	2.159,10	126.952,63
Total:	126.952,63	2.673,16	34.513,44	25.938,33	7.626,41	3.334,01	15.180,83	16.907,06	4.574,04	5.176,36	1.079,55	7.790,34	2.159,10	126.952,63
09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	77.335,31	992,91	1.923,52	10.955,36	10.502,42	9.929,46	4.450,02	7.744,48	16.645,94	5.168,47	3.488,93	1.700,50	3.833,30	77.335,31
Total:	77.335,31	992,91	1.923,52	10.955,36	10.502,42	9.929,46	4.450,02	7.744,48	16.645,94	5.168,47	3.488,93	1.700,50	3.833,30	77.335,31
09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	528,97	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,09	528,97
Total:	528,97	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,09	528,97
09.001.12.122.0002.20059.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	5.289,69	0,00	0,00	0,00	5.289,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.289,69
Total:	5.289,69	0,00	0,00	0,00	5.289,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.289,69
09.001.12.122.0002.20060.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
09.001.12.122.0002.20060.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.001.12.122.0002.20133.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
09.002.12.128.0007.20061.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
09.002.12.128.0007.20061.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
Total:	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
09.002.12.128.0007.20061.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
Total:	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
09.002.12.128.0007.20061.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
Total:	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
09,002,12,128,0007,20061,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	255,77	21,31	21,31	21,31	21,31	21,31	21,31	21,31	21,31	21,31	21,31	21,31	21,36	255,77
Total:	255,77	21,31	21,31	21,31	21,31	21,31	21,31	21,31	21,31	21,31	21,31	21,31	21,36	255,77
09,002,12,306,0007,20062,3,1,90,11,00,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00,000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	335.920,30	0,00	0,00	0,00	33.888,63	33.976,26	36.369,97	37.364,54	36.509,21	42.774,10	42.893,34	38.222,57	33.921,68	335.920,30
Total:	335.920,30	0,00	0,00	0,00	33.888,63	33.976,26	36.369,97	37.364,54	36.509,21	42.774,10	42.893,34	38.222,57	33.921,68	335.920,30
09,002,12,306,0007,20062,3,1,90,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00,000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.579,39	881,61	881,61	881,61	881,61	881,61	881,61	881,61	881,61	881,61	881,61	881,61	881,68	10.579,39
Total:	10.579,39	881,61	881,61	881,61	881,61	881,61	881,61	881,61	881,61	881,61	881,61	881,61	881,68	10.579,39
09,002,12,306,0007,20062,3,1,91,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00,000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	26.448,46	0,00	0,00	0,00	2.704,78	2.711,78	2.714,02	2.897,91	2.878,89	3.381,38	3.400,80	3.044,88	2.714,02	26.448,46
Total:	26.448,46	0,00	0,00	0,00	2.704,78	2.711,78	2.714,02	2.897,91	2.878,89	3.381,38	3.400,80	3.044,88	2.714,02	26.448,46
09,002,12,306,0007,20062,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00,000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	264.515,29	0,00	96.164,64	152.603,38	11.972,75	3.774,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.515,29
Total:	264.515,29	0,00	96.164,64	152.603,38	11.972,75	3.774,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.515,29
09,002,12,306,0007,20062,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00,000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.160.000,00	0,00	92.202,97	106.779,73	106.779,70	106.779,70	106.779,70	106.779,70	106.779,70	106.779,70	106.779,70	106.779,70	106.779,70	1.160.000,00
Total:	1.160.000,00	0,00	92.202,97	106.779,73	106.779,70	106.779,70	106.779,70	106.779,70	106.779,70	106.779,70	106.779,70	106.779,70	106.779,70	1.160.000,00
09,002,12,306,0007,20063,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.15.051000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	708.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.417,82	255.582,18	708.000,00
Total:	708.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.417,82	255.582,18	708.000,00
09,002,12,306,0007,20143,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00,000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.579,39	0,00	5.278,86	0,00	0,00	5.300,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.579,39
Total:	10.579,39	0,00	5.278,86	0,00	0,00	5.300,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.579,39
09,002,12,361,0007,10037,4,4,90,51,00,00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Total:	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
09,002,12,361,0007,10038,4,4,90,51,00,00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Total:	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
09,002,12,361,0007,20064,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
09,002,12,361,0007,20064,3,3,90,34,00,00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
09,002,12,361,0007,20064,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
09.002.12.361.0007,20064.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
09.002.12.361.0007,20065.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	867.721,22	0,00	42.186,79	78.860,74	73.447,66	77.487,63	77.487,63	79.916,02	80.799,07	80.799,07	80.799,07	80.799,07	115.138,47	867.721,22
Total:	867.721,22	0,00	42.186,79	78.860,74	73.447,66	77.487,63	77.487,63	79.916,02	80.799,07	80.799,07	80.799,07	80.799,07	115.138,47	867.721,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
09.002.12.361.0007.20065.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.890.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.115,84	338.100,21	300.904,50	323.114,99	324.693,28	295.071,18	1.890.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	700.753,59	152.665,45	118.503,35	121.318,98	109.166,83	114.428,49	82.284,03	2.386,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.753,59
Total:	2.590.753,59	152.665,45	118.503,35	121.318,98	109.166,83	114.428,49	82.284,03	310.502,30	338.100,21	300.904,50	323.114,99	324.693,28	295.071,18	2.590.753,59
09.002.12.361.0007.20065.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.057,94	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,18	1.057,94
Total:	1.057,94	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,18	1.057,94
09.002.12.361.0007.20065.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	7.617,16	0,00	184,17	37,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.395,05	7.617,16
Total:	7.617,16	0,00	184,17	37,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.395,05	7.617,16
09.002.12.361.0007.20065.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	264.484,64	29.196,48	27.479,93	28.883,76	25.867,14	27.194,09	18.750,23	18.007,81	18.516,77	17.391,03	18.567,67	18.162,80	16.466,93	264.484,64
Total:	264.484,64	29.196,48	27.479,93	28.883,76	25.867,14	27.194,09	18.750,23	18.007,81	18.516,77	17.391,03	18.567,67	18.162,80	16.466,93	264.484,64
09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.15.049000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	74.055,70	42.180,33	7.824,67	11.690,01	6.859,21	0,00	3.082,03	1.007,86	0,00	670,18	0,00	0,00	741,41	74.055,70
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	204.636,70	11.549,67	33.719,18	44.485,76	2.406,19	21.853,94	772,90	4.234,40	298,58	14.138,30	28.785,68	41.275,40	1.116,70	204.636,70
0.1.15.038000101,15,038000 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS-MAN	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Total:	294.692,40	55.063,33	42.877,18	57.509,10	10.598,73	23.187,27	5.188,26	6.575,59	1.631,91	16.141,81	30.119,01	42.608,73	3.191,48	294.692,40
09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	8.942,75	745,22	745,22	745,22	745,22	745,22	745,22	745,22	745,22	745,22	745,22	745,22	745,33	8.942,75
0.1.15.049000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	333.462,24	0,00	25.261,38	35.469,96	0,00	15.472,82	0,00	0,00	37.856,19	82.510,14	62.468,58	28.128,44	46.294,73	333.462,24
Total:	342.404,99	745,22	26.006,60	36.215,18	745,22	16.218,04	745,22	745,22	38.601,41	83.255,36	63.213,80	28.873,66	47.040,06	342.404,99
09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.586,91	132,24	132,24	132,24	132,24	132,24	132,24	132,24	132,24	132,24	132,24	132,24	132,27	1.586,91
Total:	1.586,91	132,24	132,24	132,24	132,24	132,24	132,24	132,24	132,24	132,24	132,24	132,24	132,27	1.586,91
09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.15.049000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	211.087,71	0,00	721,62	5.622,01	21.031,51	38.236,38	21.739,25	32.769,60	31.075,94	20.415,44	11.825,10	15.825,76	11.825,10	211.087,71
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	724.440,59	12.728,08	103.486,12	121.219,70	102.897,31	89.235,22	93.523,11	86.999,97	2.431,69	17.409,96	13.256,03	32.682,76	48.570,64	724.440,59
Total:	935.528,30	12.728,08	104.207,74	126.841,71	123.928,82	127.471,60	115.262,36	119.769,57	33.507,63	37.825,40	25.081,13	48.508,52	60.395,74	935.528,30
09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	278.303,14	0,00	0,00	41.517,92	41.012,55	41.250,95	12.052,47	32.671,65	69.784,81	21.139,96	3.349,84	3.726,39	11.796,60	278.303,14
Total:	278.303,14	0,00	0,00	41.517,92	41.012,55	41.250,95	12.052,47	32.671,65	69.784,81	21.139,96	3.349,84	3.726,39	11.796,60	278.303,14
09.002.12.361.0007.20065.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
09.002.12.361.0007.20071.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	265.482,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.482,19	0,00	0,00	0,00	0,00	265.482,19
Total:	265.482,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.482,19	0,00	0,00	0,00	0,00	265.482,19
09.002.12.361.0007.20071.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.15.050000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	12.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.468,20	1.831,80	0,00	0,00	0,00	12.300,00
Total:	12.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.468,20	1.831,80	0,00	0,00	0,00	12.300,00
09.002.12.361.0007.20072.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	92.160,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.061,76	28.859,68	29.238,99	92.160,43
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	865.827,75	111.172,33	92.571,44	93.441,48	96.144,28	105.653,96	87.977,57	83.975,14	88.256,48	106.635,07	0,00	0,00	0,00	865.827,75
Total:	957.988,18	111.172,33	92.571,44	93.441,48	96.144,28	105.653,96	87.977,57	83.975,14	88.256,48	106.635,07	34.061,76	28.859,68	29.238,99	957.988,18
09.002.12.361.0007.20072.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.057,94	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,18	1.057,94
Total:	1.057,94	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,18	1.057,94
09.002.12.361.0007.20072.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.002.12.361.0007.20072.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	189.371,00	15.780,91	15.780,91	15.780,91	15.780,91	15.780,91	15.780,91	15.780,91	15.780,91	15.780,91	15.780,91	15.780,91	15.780,99	189.371,00
Total:	189.371,00	15.780,91	15.780,91	15.780,91	15.780,91	15.780,91	15.780,91	15.780,91	15.780,91	15.780,91	15.780,91	15.780,91	15.780,99	189.371,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
09.002.12.361.0007.20072.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
09.002.12.361.0007.20072.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	242.317,54	0,00	0,00	0,00	0,00	49.300,96	84.554,47	67.377,98	0,00	0,00	0,00	41.084,13	0,00	242.317,54
0.1.15.049000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	126.952,63	0,00	0,00	13.347,29	8.611,03	7.864,51	53.926,95	8.540,51	939,08	11.781,80	10.118,18	3.980,13	7.843,15	126.952,63
Total:	369.270,17	0,00	0,00	13.347,29	8.611,03	57.165,47	138.481,42	75.918,49	939,08	11.781,80	10.118,18	45.064,26	7.843,15	369.270,17
09.002.12.361.0007.20072.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	341.420,08	28.451,67	28.451,67	28.451,67	28.451,67	28.451,67	28.451,67	28.451,67	28.451,67	28.451,67	28.451,67	28.451,67	28.451,71	341.420,08
Total:	343.420,08	28.618,33	28.618,33	28.618,33	28.618,33	28.618,33	28.618,33	28.618,33	28.618,33	28.618,33	28.618,33	28.618,33	28.618,45	343.420,08
09.002.12.361.0007.20072.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
09.002.12.361.0007.20072.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	100.000,00	2.027,94	879,27	10.983,76	26.470,96	9.421,97	6.870,31	1.993,25	17.847,12	12.390,42	6.025,37	0,00	5.089,63	100.000,00
Total:	100.000,00	2.027,94	879,27	10.983,76	26.470,96	9.421,97	6.870,31	1.993,25	17.847,12	12.390,42	6.025,37	0,00	5.089,63	100.000,00
09.002.12.361.0007.20072.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	10.579,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.579,39	0,00	0,00	0,00	0,00	10.579,39
Total:	10.579,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.579,39	0,00	0,00	0,00	0,00	10.579,39
09.002.12.361.0007.20073.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.25.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.057,67	0,00	528,84	528,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.057,67
Total:	1.057,67	0,00	528,84	528,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.057,67
09.002.12.361.0007.20073.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.25.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	305.184,66	25.432,05	25.432,05	25.432,05	25.432,05	25.432,05	25.432,05	25.432,05	25.432,05	25.432,05	25.432,05	25.432,05	25.432,11	305.184,66
0.1.30.061000 FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8ºDO ART. 37 DEC. N, 1261/2000	333.100,00	27.758,33	27.758,33	27.758,33	27.758,33	27.758,33	27.758,33	27.758,33	27.758,33	27.758,33	27.758,33	27.758,33	27.758,37	333.100,00
Total:	638.284,66	53.190,38	53.190,38	53.190,38	53.190,38	53.190,38	53.190,38	53.190,38	53.190,38	53.190,38	53.190,38	53.190,38	53.190,48	638.284,66
09.002.12.361.0007.20073.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.25.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.057,67	88,13	88,13	88,13	88,13	88,13	88,13	88,13	88,13	88,13	88,13	88,13	88,24	1.057,67
Total:	1.057,67	88,13	88,13	88,13	88,13	88,13	88,13	88,13	88,13	88,13	88,13	88,13	88,24	1.057,67
09.002.12.361.0007.20074.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.15.052000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNATE - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	69.100,00	5.758,33	5.758,33	5.758,33	5.758,33	5.758,33	5.758,33	5.758,33	5.758,33	5.758,33	5.758,33	5.758,33	5.758,37	69.100,00
Total:	69.100,00	5.758,33	5.758,33	5.758,33	5.758,33	5.758,33	5.758,33	5.758,33	5.758,33	5.758,33	5.758,33	5.758,33	5.758,37	69.100,00
09.002.12.361.0007.20074.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.15.052000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNATE - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.002.12.361.0007.20075.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.15.049000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	317.381,57	0,00	0,00	0,00	204.728,54	112.653,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.381,57
Total:	317.381,57	0,00	0,00	0,00	204.728,54	112.653,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.381,57
09.002.12.361.0007.20075.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.15.049000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	631.640,62	0,00	0,00	280.129,29	351.511,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	631.640,62
Total:	631.640,62	0,00	0,00	280.129,29	351.511,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	631.640,62
09.002.12.361.0007.20075.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.15.049000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	166.519,53	0,00	203,78	101,89	49.448,06	203,78	0,00	0,00	50,94	0,00	0,00	0,00	116.511,08	166.519,53
Total:	166.519,53	0,00	203,78	101,89	49.448,06	203,78	0,00	0,00	50,94	0,00	0,00	0,00	116.511,08	166.519,53
09.002.12.365.0007.10040.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
09.002.12.365.0007.20066.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.003.429,93	1.804,62	68.777,06	98.870,34	89.514,65	89.514,65	89.514,65	89.514,65	89.514,65	89.514,65	89.514,65	88.022,72	119.352,64	1.003.429,93
Total:	1.003.429,93	1.804,62	68.777,06	98.870,34	89.514,65	89.514,65	89.514,65	89.514,65	89.514,65	89.514,65	89.514,65	88.022,72	119.352,64	1.003.429,93
09.002.12.365.0007.20066.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.01.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.477.940,18	178.071,59	158.226,90	184.735,27	154.276,93	145.463,19	88.712,32	85.328,31	105.969,21	100.165,55	86.016,68	92.671,02	98.303,21	1.477.940,18
Total:	1.477.940,18	178.071,59	158.226,90	184.735,27	154.276,93	145.463,19	88.712,32	85.328,31	105.969,21	100.165,55	86.016,68	92.671,02	98.303,21	1.477.940,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
09.002.12.365.0007.20066.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	103.677,98	8.639,83	8.639,83	8.639,83	8.639,83	8.639,83	8.639,83	8.639,83	8.639,83	8.639,83	8.639,83	8.639,83	8.639,85	103.677,98
Total:	103.677,98	8.639,83	8.639,83	8.639,83	8.639,83	8.639,83	8.639,83	8.639,83	8.639,83	8.639,83	8.639,83	8.639,83	8.639,85	103.677,98
09.002.12.365.0007.20066.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.057,94	0,00	0,00	1.057,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.057,94
Total:	1.057,94	0,00	0,00	1.057,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.057,94
09.002.12.365.0007.20066.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	367.104,68	39.017,97	39.650,05	45.663,65	37.518,51	37.829,86	22.700,36	21.937,24	25.190,84	25.827,14	22.189,75	23.802,55	25.776,76	367.104,68
Total:	367.104,68	39.017,97	39.650,05	45.663,65	37.518,51	37.829,86	22.700,36	21.937,24	25.190,84	25.827,14	22.189,75	23.802,55	25.776,76	367.104,68
09,002,12,365,0007,20066,3,3,90,14,00,00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.057,94	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	57,94	1.057,94
Total:	1.057,94	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	57,94	1.057,94
09,002,12,365,0007,20066,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	159.686,29	0,00	87.474,34	10.162,91	9.376,04	6.519,68	1.854,10	433,20	0,00	25.021,74	14.079,06	4.765,22	0,00	159.686,29
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.525,00	2.543,75	2.543,75	2.543,75	2.543,75	2.543,75	2.543,75	2.543,75	2.543,75	2.543,75	2.543,75	2.543,75	2.543,75	30.525,00
Total:	190.211,29	2.543,75	90.018,09	12.706,66	11.919,79	9.063,43	4.397,85	2.976,95	2.543,75	27.565,49	16.622,81	7.308,97	2.543,75	190.211,29
09,002,12,365,0007,20066,3,3,90,32,00,00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.057,94	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,18	1.057,94
Total:	1.057,94	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,18	1.057,94
09,002,12,365,0007,20066,3,3,90,34,00,00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	52.896,93	4.408,07	4.408,07	4.408,07	4.408,07	4.408,07	4.408,07	4.408,07	4.408,07	4.408,07	4.408,07	4.408,07	4.408,16	52.896,93
Total:	52.896,93	4.408,07	4.408,07	4.408,07	4.408,07	4.408,07	4.408,07	4.408,07	4.408,07	4.408,07	4.408,07	4.408,07	4.408,16	52.896,93
09,002,12,365,0007,20066,3,3,90,36,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.057,94	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,18	1.057,94
Total:	1.057,94	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,18	1.057,94
09,002,12,365,0007,20066,3,3,90,37,00,00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.057,94	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,18	1.057,94
Total:	1.057,94	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,18	1.057,94
09,002,12,365,0007,20066,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	399.247,78	6.276,88	8.235,71	81.301,64	141.231,11	43.066,76	18.835,65	14.390,16	12.744,44	22.198,27	0,00	33.148,75	17.818,41	399.247,78
Total:	399.247,78	6.276,88	8.235,71	81.301,64	141.231,11	43.066,76	18.835,65	14.390,16	12.744,44	22.198,27	0,00	33.148,75	17.818,41	399.247,78
09,002,12,365,0007,20066,3,3,90,40,00,00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	111.448,46	0,00	391,35	17.506,03	17.414,80	17.243,11	1.594,93	17.305,32	33.052,56	2.075,76	1.802,16	1.516,27	1.546,17	111.448,46
Total:	111.448,46	0,00	391,35	17.506,03	17.414,80	17.243,11	1.594,93	17.305,32	33.052,56	2.075,76	1.802,16	1.516,27	1.546,17	111.448,46
09,002,12,365,0007,20066,4,4,90,52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.057,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.057,94	0,00	1.057,94
Total:	1.057,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.057,94	0,00	1.057,94
09.002.12.365.0007.20067.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.180.056,60	0,00	44.505,48	128.179,30	110.183,53	97.220,77	97.220,77	97.220,77	99.034,06	90.739,36	97.220,77	97.220,77	221.311,02	1.180.056,60
Total:	1.180.056,60	0,00	44.505,48	128.179,30	110.183,53	97.220,77	97.220,77	97.220,77	99.034,06	90.739,36	97.220,77	97.220,77	221.311,02	1.180.056,60
09.002.12.365.0007.20067.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	335.830,99	75.989,28	69.657,47	67.111,87	57.785,85	57.095,13	8.191,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.830,99
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	716.768,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.817,64	99.761,86	115.808,16	109.447,69	98.609,23	97.968,55	101.355,14	716.768,27
Total:	1.052.599,26	75.989,28	69.657,47	67.111,87	57.785,85	57.095,13	102.009,03	99.761,86	115.808,16	109.447,69	98.609,23	97.968,55	101.355,14	1.052.599,26
09.002.12.365.0007.20067.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	159.748,72	13.312,39	13.312,39	13.312,39	13.312,39	13.312,39	13.312,39	13.312,39	13.312,39	13.312,39	13.312,39	13.312,39	13.312,43	159.748,72
Total:	159.748,72	13.312,39	13.312,39	13.312,39	13.312,39	13.312,39	13.312,39	13.312,39	13.312,39	13.312,39	13.312,39	13.312,39	13.312,43	159.748,72
09.002.12.365.0007.20067.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.057,94	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,18	1.057,94
Total:	1.057,94	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,18	1.057,94
09.002.12.365.0007.20067.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	285.643,43	27.814,13	30.158,96	28.805,53	25.920,01	25.854,42	21.604,16	19.650,04	21.539,59	22.163,16	20.608,83	20.392,02	21.132,58	285.643,43
Total:	285.643,43	27.814,13	30.158,96	28.805,53	25.920,01	25.854,42	21.604,16	19.650,04	21.539,59	22.163,16	20.608,83	20.392,02	21.132,58	285.643,43
09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.057,94	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,94	1.057,94
Total:	1.057,94	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,94	1.057,94
09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	21.158,77	0,00	11.350,74	2.409,96	0,00	0,00	3.699,12	0,00	0,00	3.698,95	0,00	0,00	0,00	21.158,77
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	200.513,97	16.709,49	16.709,49	16.709,49	16.709,49	16.709,49	16.709,49	16.709,49	16.709,49	16.709,49	16.709,49	16.709,49	16.709,58	200.513,97
Total:	221.672,74	16.709,49	28.060,23	19.119,45	16.709,49	16.709,49	20.408,61	16.709,49	16.709,49	20.408,44	16.709,49	16.709,49	16.709,58	221.672,74
09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.057,94	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,18	1.057,94
Total:	1.057,94	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,18	1.057,94
09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	101.057,94	8.421,49	8.421,49	8.421,49	8.421,49	8.421,49	8.421,49	8.421,49	8.421,49	8.421,49	8.421,49	8.421,49	8.421,55	101.057,94
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	10.579,39	0,00	10.579,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.579,39
Total:	111.637,33	8.421,49	19.000,88	8.421,49	8.421,49	8.421,49	8.421,49	8.421,49	8.421,49	8.421,49	8.421,49	8.421,49	8.421,55	111.637,33
09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.057,94	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,18	1.057,94
Total:	1.057,94	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,18	1.057,94
09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.057,94	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,18	1.057,94
Total:	1.057,94	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,18	1.057,94
09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	133.378,71	7.683,60	2.801,47	47.993,37	47.322,14	14.709,81	0,00	0,00	0,00	1.449,17	0,00	0,00	11.419,15	133.378,71
Total:	134.378,71	7.766,93	2.884,80	48.076,70	47.405,47	14.793,14	83,33	83,33	83,33	1.532,50	83,33	83,33	11.502,52	134.378,71
09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	110.528,97	9.210,74	9.210,74	9.210,74	9.210,74	9.210,74	9.210,74	9.210,74	9.210,74	9.210,74	9.210,74	9.210,74	9.210,83	110.528,97
Total:	110.528,97	9.210,74	9.210,74	9.210,74	9.210,74	9.210,74	9.210,74	9.210,74	9.210,74	9.210,74	9.210,74	9.210,74	9.210,83	110.528,97
09.002.12.365.0007.20067.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
09.002.12.365.0007.20068.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.002.12.365.0007.20068.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
09.002.12.365.0007.20068.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
09.002.12.367.0007.20069.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	2.115,88	176,32	176,32	176,32	176,32	176,32	176,32	176,32	176,32	176,32	176,32	176,32	176,36	2.115,88
Total:	2.115,88	176,32	176,32	176,32	176,32	176,32	176,32	176,32	176,32	176,32	176,32	176,32	176,36	2.115,88
09.002.12.367.0007.20069.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	2.115,88	176,32	176,32	176,32	176,32	176,32	176,32	176,32	176,32	176,32	176,32	176,32	176,36	2.115,88
Total:	2.115,88	176,32	176,32	176,32	176,32	176,32	176,32	176,32	176,32	176,32	176,32	176,32	176,36	2.115,88
09.002.12.367.0007.20069.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	528,97	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,09	528,97
Total:	528,97	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,09	528,97
09.002.12.367.0007.20069.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	528,97	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,09	528,97
Total:	528,97	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,09	528,97
09.002.12.367.0007.20070.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	865.000,00	0,00	0,00	129.813,25	64.906,62	64.906,62	64.906,62	64.906,62	64.906,62	64.906,62	151.027,16	64.906,62	129.813,25	865.000,00
Total:	865.000,00	0,00	0,00	129.813,25	64.906,62	64.906,62	64.906,62	64.906,62	64.906,62	64.906,62	151.027,16	64.906,62	129.813,25	865.000,00
09.002.12.423.0007.20076.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
09.002.12.423.0007.20076.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
09.002.12.423.0007.20076.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
09,002,12,423,0007,20076,3,3,90,36,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
09,002,12,423,0007,20076,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.01.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09,003,12,128,0007,20077,3,3,90,14,00,00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.19,000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	2.000,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	2.000,00
Total:	2.000,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	2.000,00
09,003,12,128,0007,20077,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.19,000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
09,003,12,128,0007,20077,3,3,90,33,00,00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.19,000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09,003,12,128,0007,20077,3,3,90,36,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.19,000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
Total:	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
09,003,12,128,0007,20077,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.19,000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
09,003,12,361,0007,10068,4,4,90,52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.19,000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Total:	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
09,003,12,361,0007,20078,3,1,90,04,00,00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.19,000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	1.856.434,14	0,00	0,00	0,00	0,00	233.484,81	232.570,28	233.566,54	240.027,66	245.879,52	236.959,33	227.974,29	205.971,71	1.856.434,14
Total:	1.856.434,14	0,00	0,00	0,00	0,00	233.484,81	232.570,28	233.566,54	240.027,66	245.879,52	236.959,33	227.974,29	205.971,71	1.856.434,14
09,003,12,361,0007,20078,3,1,90,11,00,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.19,000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	3.819.414,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1.901.762,01	0,00	1.917.652,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.819.414,35
Total:	3.819.414,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1.901.762,01	0,00	1.917.652,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.819.414,35
09,003,12,361,0007,20078,3,1,90,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.19,000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	264,48	22,04	22,04	22,04	22,04	22,04	22,04	22,04	22,04	22,04	22,04	22,04	22,04	264,48
Total:	264,48	22,04	22,04	22,04	22,04	22,04	22,04	22,04	22,04	22,04	22,04	22,04	22,04	264,48
09,003,12,361,0007,20078,3,1,90,94,00,00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.19,000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	528,97	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,09	528,97
Total:	528,97	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,08	44,09	528,97
09,003,12,361,0007,20078,3,1,91,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.19,000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	370.948,17	0,00	0,00	0,00	0,00	167.624,55	15.113,66	188.209,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.948,17
Total:	370.948,17	0,00	0,00	0,00	0,00	167.624,55	15.113,66	188.209,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.948,17
09,003,12,361,0007,20078,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.19,000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	899.247,78	0,00	0,00	125.629,07	0,00	118.587,04	43.833,92	114.911,23	77.158,64	0,00	156.127,15	163.610,93	99.389,80	899.247,78
Total:	899.247,78	0,00	0,00	125.629,07	0,00	118.587,04	43.833,92	114.911,23	77.158,64	0,00	156.127,15	163.610,93	99.389,80	899.247,78
09,003,12,361,0007,20078,3,3,90,34,00,00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.19,000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	96.854,52	0,00	0,00	9.488,14	0,00	7.668,67	9.334,41	7.803,80	1.287,72	3.863,18	7.967,81	18.418,89	31.021,90	96.854,52
Total:	96.854,52	0,00	0,00	9.488,14	0,00	7.668,67	9.334,41	7.803,80	1.287,72	3.863,18	7.967,81	18.418,89	31.021,90	96.854,52
09.003.12.361.0007.20078.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.19.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	1.352.666,26	0,00	122.429,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412.881,39	328.623,58	244.365,79	244.365,79	1.352.666,26
Total:	1.352.666,26	0,00	122.429,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412.881,39	328.623,58	244.365,79	244.365,79	1.352.666,26
09.003.12.361.0007.20079.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	3.895.998,82	60.791,00	887.993,67	1.281.101,01	1.158.542,48	0,00	2.986,12	77.172,12	109.315,61	106.654,13	111.576,46	99.866,22	0,00	3.895.998,82
Total:	3.895.998,82	60.791,00	887.993,67	1.281.101,01	1.158.542,48	0,00	2.986,12	77.172,12	109.315,61	106.654,13	111.576,46	99.866,22	0,00	3.895.998,82
09.003.12.361.0007.20079.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.18.036000RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS- FUNDEB 60%	22.200,00	0,00	0,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.200,00
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	4.678.329,18	540.662,61	476.469,33	42.211,47	605.304,66	0,00	634.075,66	63.157,17	680.690,42	59.063,42	647.984,32	848.565,35	80.144,77	4.678.329,18
Total:	4.700.529,18	540.662,61	476.469,33	64.411,47	605.304,66	0,00	634.075,66	63.157,17	680.690,42	59.063,42	647.984,32	848.565,35	80.144,77	4.700.529,18
09.003.12.361.0007.20079.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	1.057,94	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,18	1.057,94
Total:	1.057,94	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,18	1.057,94
09.003.12.361.0007.20079.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	308.124,61	0,00	0,00	1.843,59	24.729,67	0,00	0,00	0,00	2.929,75	9.294,73	20.196,75	151.047,95	98.082,17	308.124,61
Total:	308.124,61	0,00	0,00	1.843,59	24.729,67	0,00	0,00	0,00	2.929,75	9.294,73	20.196,75	151.047,95	98.082,17	308.124,61
09.003.12.361.0007.20079.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	1.715.769,69	143.608,08	148.369,82	13.192,45	183.568,54	19.300,67	184.119,42	16.195,67	204.142,73	202.610,96	205.212,89	207.588,75	187.859,71	1.715.769,69
Total:	1.715.769,69	143.608,08	148.369,82	13.192,45	183.568,54	19.300,67	184.119,42	16.195,67	204.142,73	202.610,96	205.212,89	207.588,75	187.859,71	1.715.769,69
09.003.12.361.0007.20080.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	405.613,65	14.949,56	46.722,04	86.607,94	86.607,92	0,00	0,00	0,00	6.583,34	85.366,47	0,00	0,00	78.776,38	405.613,65
Total:	405.613,65	14.949,56	46.722,04	86.607,94	86.607,92	0,00	0,00	0,00	6.583,34	85.366,47	0,00	0,00	78.776,38	405.613,65
09.003.12.361.0007.20080.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	1.057,94	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,18	1.057,94
Total:	1.057,94	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,18	1.057,94
09.003.12.361.0007.20080.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	1.057,94	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,18	1.057,94
Total:	1.057,94	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,18	1.057,94
09.003.12.361.0007.20080.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	1.057,94	609,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1.057,94
Total:	1.057,94	609,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1.057,94
09.003.12.361.0007.20080.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	1.057,94	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,18	1.057,94
Total:	1.057,94	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,18	1.057,94
09.003.12.365.0007.10069.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.19.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	353.600,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.600,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.600,28
Total:	353.600,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.600,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.600,28
09.003.12.365.0007.20144.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	755.413,75	0,00	73.119,35	154.674,25	138.173,46	0,00	0,00	0,00	2.118,87	133.950,77	130.270,63	123.106,42	0,00	755.413,75
Total:	755.413,75	0,00	73.119,35	154.674,25	138.173,46	0,00	0,00	0,00	2.118,87	133.950,77	130.270,63	123.106,42	0,00	755.413,75
09.003.12.365.0007.20144.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	1.000.000,00	87.487,43	72.478,84	98.668,29	105.454,43	0,00	105.205,03	116.973,76	138.199,48	21.140,20	10.266,15	119.155,16	124.971,23	1.000.000,00
0.1.19.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	1.407.351,05	0,00	0,00	0,00	0,00	367.550,27	0,00	0,00	0,00	430.110,12	456.449,12	0,00	153.241,54	1.407.351,05
Total:	2.407.351,05	87.487,43	72.478,84	98.668,29	105.454,43	367.550,27	105.205,03	116.973,76	138.199,48	451.250,32	466.715,27	119.155,16	278.212,77	2.407.351,05
09.003.12.365.0007.20144.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	1.057,94	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,18	1.057,94
Total:	1.057,94	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,18	1.057,94
09.003.12.365.0007.20144.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	80.403,33	0,00	0,00	157,21	0,00	0,00	0,00	0,00	943,28	0,00	1.257,70	34.308,32	43.736,82	80.403,33
Total:	80.403,33	0,00	0,00	157,21	0,00	0,00	0,00	0,00	943,28	0,00	1.257,70	34.308,32	43.736,82	80.403,33
09.003.12.365.0007.20144.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	457.056,78	37.356,28	34.976,44	46.684,94	46.917,24	2.147,25	51.875,62	55.056,31	59.941,85	64.362,13	5.311,68	0,00	52.427,04	457.056,78
Total:	457.056,78	37.356,28	34.976,44	46.684,94	46.917,24	2.147,25	51.875,62	55.056,31	59.941,85	64.362,13	5.311,68	0,00	52.427,04	457.056,78
09.003.12.365.0007.20145.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.18.000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	374.510,25	0,00	48.132,76	94.527,02	75.014,35	0,00	0,00	9.015,67	6.615,33	67.087,77	12.223,37	0,00	61.893,98	374.510,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	374.510,25	0,00	48.132,76	94.527,02	75.014,35	0,00	0,00	9.015,67	6.615,33	67.087,77	12.223,37	0,00	61.893,98	374.510,25
09.003.12.365.0007.20145.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	2.778.245,55	227.645,72	186.047,50	225.596,98	246.608,27	0,00	278.031,29	324.445,85	325.102,14	282.209,98	312.185,37	309.021,35	61.351,10	2.778.245,55
Total:	2.778.245,55	227.645,72	186.047,50	225.596,98	246.608,27	0,00	278.031,29	324.445,85	325.102,14	282.209,98	312.185,37	309.021,35	61.351,10	2.778.245,55
09.003.12.365.0007.20145.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	1.057,94	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,18	1.057,94
Total:	1.057,94	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,16	88,18	1.057,94
09.003.12.365.0007.20145.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	5.501,28	0,00	0,00	13,14	3,90	0,00	0,00	68,62	0,00	0,00	302,70	1.702,53	3.410,39	5.501,28
Total:	5.501,28	0,00	0,00	13,14	3,90	0,00	0,00	68,62	0,00	0,00	302,70	1.702,53	3.410,39	5.501,28
09.003.12.365.0007.20145.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	727.967,53	44.906,52	44.149,91	53.290,07	57.564,31	2.738,57	65.503,34	75.589,68	73.707,19	67.577,50	73.320,96	74.379,56	95.239,92	727.967,53
Total:	727.967,53	44.906,52	44.149,91	53.290,07	57.564,31	2.738,57	65.503,34	75.589,68	73.707,19	67.577,50	73.320,96	74.379,56	95.239,92	727.967,53
09.003.12.365.0007.20156.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.604,64	1.145,98	230,83	0,00	1.018,55	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.604,64	1.145,98	230,83	0,00	1.018,55	0,00	5.000,00
09.003.12.365.0007.20156.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.911,38	37.131,16	92.957,46	0,00	230.000,00
Total:	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.911,38	37.131,16	92.957,46	0,00	230.000,00
09.003.12.365.0007.20156.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO	765.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.721,37	62.790,39	0,00	275.061,65	275.061,61	0,00	150.364,98	765.000,00
Total:	765.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.721,37	62.790,39	0,00	275.061,65	275.061,61	0,00	150.364,98	765.000,00
09.003.12.367.0007.20082.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.003.12.367.0007.20082.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
09.003.12.367.0007.20082.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
Total:	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
09.003.12.367.0007.20082.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - EXERCÍCIO	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
Total:	250,00	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
10.001.10.122.0008.20084.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.445.400,00	165.693,13	153.375,95	141.949,15	144.460,00	177.873,22	156.969,06	182.430,02	157.656,24	164.993,23	0,00	0,00	0,00	1.445.400,00
Total:	1.445.400,00	165.693,13	153.375,95	141.949,15	144.460,00	177.873,22	156.969,06	182.430,02	157.656,24	164.993,23	0,00	0,00	0,00	1.445.400,00
10.001.10.122.0008.20084.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	93.400,00	9.494,83	7.832,07	8.180,97	9.676,71	8.483,95	8.483,95	13.466,46	13.321,68	14.459,38	0,00	0,00	0,00	93.400,00
Total:	93.400,00	9.494,83	7.832,07	8.180,97	9.676,71	8.483,95	8.483,95	13.466,46	13.321,68	14.459,38	0,00	0,00	0,00	93.400,00
10.001.10.122.0008.20084.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	2.845,91	0,00	2.237,80	0,00	0,00	0,00	4.916,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	2.845,91	0,00	2.237,80	0,00	0,00	0,00	4.916,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	174.000,00	18.734,78	16.844,85	18.796,78	17.538,16	22.797,05	20.118,14	20.923,98	17.586,02	17.586,02	3.074,22	0,00	0,00	174.000,00
Total:	174.000,00	18.734,78	16.844,85	18.796,78	17.538,16	22.797,05	20.118,14	20.923,98	17.586,02	17.586,02	3.074,22	0,00	0,00	174.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	30.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	993,54	0,00	4.967,71	2.515,57	943,86	3.979,95	8.888,89	1.554,89	397,41	198,70	5.559,48	0,00	30.000,00
0.1.46.022000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - GESTÃ	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
Total:	42.000,00	993,54	0,00	4.967,71	2.515,57	943,86	3.979,95	8.888,89	1.554,89	397,41	198,70	5.559,48	12.000,00	42.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	120.000,00	0,00	0,00	21.818,19	0,00	10.909,09	10.909,09	21.818,18	0,00	10.909,09	10.909,09	10.909,09	21.818,18	120.000,00
Total:	120.000,00	0,00	0,00	21.818,19	0,00	10.909,09	10.909,09	21.818,18	0,00	10.909,09	10.909,09	10.909,09	21.818,18	120.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	100.000,00	0,00	8.779,16	8.779,16	8.779,16	8.779,16	0,00	17.558,41	8.779,16	8.779,16	9.922,21	9.922,21	9.922,21	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	8.779,16	8.779,16	8.779,16	8.779,16	0,00	17.558,41	8.779,16	8.779,16	9.922,21	9.922,21	9.922,21	100.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	225.000,00	10.485,65	12.734,36	11.643,48	19.796,43	21.996,14	21.680,51	22.410,88	26.568,51	21.787,86	9.549,49	19.288,12	27.058,57	225.000,00
Total:	225.000,00	10.485,65	12.734,36	11.643,48	19.796,43	21.996,14	21.680,51	22.410,88	26.568,51	21.787,86	9.549,49	19.288,12	27.058,57	225.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	60.000,00	0,00	0,00	6.875,73	6.394,36	5.331,18	5.514,52	5.081,84	7.074,99	4.058,08	9.373,06	3.103,74	7.192,50	60.000,00
Total:	60.000,00	0,00	0,00	6.875,73	6.394,36	5.331,18	5.514,52	5.081,84	7.074,99	4.058,08	9.373,06	3.103,74	7.192,50	60.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	3.834,31	0,00	1.165,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	3.834,31	0,00	1.165,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.122.0008.20084.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
10.001.10.122.0008.20085.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	4.000,00	0,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	0,00	4.000,00
Total:	4.000,00	0,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	0,00	4.000,00
10.001.10.122.0008.20085.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.001.10.122.0008.20085.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.122.0008.20085.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.001.10.122.0008.20086.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.122.0008.20086.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	528.000,00	36.670,53	48.286,36	41.442,35	41.434,20	38.104,17	38.098,43	43.199,25	43.701,97	49.157,66	50.413,35	53.810,75	43.680,98	528.000,00
Total:	528.000,00	36.670,53	48.286,36	41.442,35	41.434,20	38.104,17	38.098,43	43.199,25	43.701,97	49.157,66	50.413,35	53.810,75	43.680,98	528.000,00
10.001.10.122.0008.20086.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	40.000,00	3.076,92	3.839,25	3.076,92	3.076,92	3.076,92	3.076,92	3.076,92	3.076,92	4.234,27	3.076,92	3.076,92	4.234,20	40.000,00
Total:	40.000,00	3.076,92	3.839,25	3.076,92	3.076,92	3.076,92	3.076,92	3.076,92	3.076,92	4.234,27	3.076,92	3.076,92	4.234,20	40.000,00
10.001.10.122.0008.20086.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.122.0008.20086.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	72.000,00	6.628,73	8.030,89	8.071,99	7.867,77	6.934,50	6.934,50	8.566,22	8.566,17	8.566,17	1.833,06	0,00	0,00	72.000,00
Total:	72.000,00	6.628,73	8.030,89	8.071,99	7.867,77	6.934,50	6.934,50	8.566,22	8.566,17	8.566,17	1.833,06	0,00	0,00	72.000,00
10.001.10.122.0008.20086.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.000,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	2.000,00
Total:	2.000,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	2.000,00
10.001.10.122.0008.20086.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	816,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.806,13	1.377,55	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	816,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.806,13	1.377,55	0,00	5.000,00
10.001.10.122.0008.20086.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.122.0008.20086.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.122.0008.20086.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
10.001.10.122.0008.20086.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
10.001.10.122.0008.20134.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
10.001.10.122.0021.20157.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
10.001.10.122.0021.20157.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.122.0021.20157.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.143,61	11.856,39	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.143,61	11.856,39	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
10.001.10.122.0021.20157.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.473,96	0,00	10.526,04	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.473,96	0,00	10.526,04	0,00	0,00	0,00	50.000,00
10.001.10.122.0021.20157.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total:	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
10.001.10.301.0009.10045.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10.001.10.301.0009.10046.4.4.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.301.0009.10046.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
0.1.47.00800 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇ	81.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.600,00
Total:	157.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	81.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.600,00
10.001.10.301.0009.20088.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.46.01200 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - PACS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.42.03800 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	205.000,00	47.645,93	25.825,01	34.262,46	45.658,26	31.366,42	16.692,14	1.377,84	1.322,27	278,44	0,00	0,00	571,23	205.000,00
0.1.02.038000REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - REC SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	208.000,00	47.895,92	26.075,00	34.512,45	45.908,25	31.616,41	16.942,13	1.627,83	1.572,26	528,43	249,99	249,99	821,34	208.000,00
10.001.10.301.0009.20088.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.46.038000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BLOCO DE CUSTEIO -REMUN. DE DEP.	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.42.010000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	518.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518.400,00	0,00	518.400,00
0.1.42.012000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - PACS - AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	9.500,00	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,74	9.500,00
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	3.766.415,75	294.087,38	541.208,81	510.746,44	593.168,47	659.586,39	24.609,44	0,00	0,00	0,00	0,00	334.530,22	808.478,60	3.766.415,75
0.1.46.012000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - PACS	335.000,00	33.670,43	31.630,12	34.465,67	31.819,33	39.249,95	39.713,53	0,00	0,00	0,00	39.097,06	40.164,17	45.189,74	335.000,00
0.1.46.008000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO	1.400.000,00	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,74	1.400.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.499.184,25	62.642,50	7.606,00	5.108,93	18.295,38	0,00	273.968,40	47.952,62	343.907,33	343.059,26	361.344,15	35.299,68	0,00	1.499.184,25
Total:	7.529.500,00	507.941,96	697.986,58	667.862,69	760.824,83	816.377,99	455.833,02	165.494,27	461.448,98	460.600,91	517.982,86	1.045.935,72	971.210,19	7.529.500,00
10.001.10.301.0009.20088.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	7.000,00	0,00	2.000,05	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Total:	7.000,00	0,00	2.000,05	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
10.001.10.301.0009.20088.3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.301.0009.20088.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	50.000,00	12.501,36	1.624,98	10.994,91	931,92	4.811,59	18.048,00	0,00	0,00	1.087,24	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	12.501,36	1.624,98	10.994,91	931,92	4.811,59	18.048,00	0,00	0,00	1.087,24	0,00	0,00	0,00	50.000,00
10.001.10.301.0009.20088.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.461.000,00	95.441,88	97.538,18	103.997,07	113.314,52	126.323,00	131.923,22	147.032,16	162.072,42	149.736,05	157.570,51	149.933,97	26.117,02	1.461.000,00
Total:	1.461.000,00	95.441,88	97.538,18	103.997,07	113.314,52	126.323,00	131.923,22	147.032,16	162.072,42	149.736,05	157.570,51	149.933,97	26.117,02	1.461.000,00
10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.46.008000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO	5.000,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	600,00	5.000,00
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	3.333,34	0,00	0,00	0,00	3.333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.333,33	10.000,00
Total:	15.000,00	400,00	3.733,34	400,00	400,00	400,00	3.733,33	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	3.933,33	15.000,00
10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.46.008000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO	500.000,00	0,00	0,00	22.892,33	10.565,69	17.609,48	13.594,99	19.932,00	56.608,33	107.983,51	102.323,38	92.298,42	56.191,87	500.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	151.997,00	0,00	22.594,33	20.472,66	26.428,21	19.611,33	23.935,57	20.098,93	14.521,71	0,00	681,10	504,90	3.148,26	151.997,00
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	156.992,25	0,00	22.581,51	20.240,72	16.814,09	13.788,19	24.101,83	20.731,74	21.945,28	1.080,28	3.679,79	3.799,38	8.229,44	156.992,25
0.1.46.038000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BLOCO DE CUSTEIO -REMUN. DE DEP.	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	813.989,25	416,66	45.592,50	64.022,37	54.224,65	51.425,66	62.049,05	61.179,33	93.491,98	109.480,45	107.100,93	97.019,36	67.986,31	813.989,25
10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.46.008000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	2.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	1.083,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	2.000,00
10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	521,28	478,72	1.000,00
0.1.46.008000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	521,28	478,72	2.000,00
10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.02.038000REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - REC SAÚDE	24.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	541.200,00	151,56	3.281,76	10.971,22	5.496,37	20.275,22	8.794,26	28.266,19	49.345,40	17.516,24	93.335,17	93.310,02	210.456,59	541.200,00
0.1.46.008000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO	1.005.600,00	12.592,04	87.898,71	97.305,04	101.865,37	83.578,44	102.224,09	103.868,62	17.727,71	21.777,54	166.289,83	192.818,37	17.654,24	1.005.600,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	220.000,00	22.871,73	20.121,56	48.818,21	23.540,80	33.772,19	13.172,76	17.636,50	40.066,25	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Total:	1.790.800,00	37.615,33	113.302,03	159.094,47	132.902,54	139.625,85	126.191,11	151.771,31	109.139,36	41.293,78	261.625,00	288.128,39	230.110,83	1.790.800,00
10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	250.000,00	504,70	17.720,45	7.355,05	6.954,51	22.454,67	52.837,89	18.080,81	22.448,16	22.516,21	7.601,22	33.637,64	37.888,69	250.000,00
Total:	250.000,00	504,70	17.720,45	7.355,05	6.954,51	22.454,67	52.837,89	18.080,81	22.448,16	22.516,21	7.601,22	33.637,64	37.888,69	250.000,00
10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	27.800,00	817,64	2.452,96	2.452,94	2.452,94	2.452,94	2.452,94	2.452,94	2.452,94	2.452,94	2.452,94	2.452,94	2.452,94	27.800,00
Total:	27.800,00	817,64	2.452,96	2.452,94	2.452,94	2.452,94	2.452,94	2.452,94	2.452,94	2.452,94	2.452,94	2.452,94	2.452,94	27.800,00
10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Total:	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	99.000,00	2.911,76	8.735,34	8.735,29	8.735,29	8.735,29	8.735,29	8.735,29	8.735,29	8.735,29	8.735,29	8.735,29	8.735,29	99.000,00
Total:	99.000,00	2.911,76	8.735,34	8.735,29	8.735,29	8.735,29	8.735,29	8.735,29	8.735,29	8.735,29	8.735,29	8.735,29	8.735,29	99.000,00
10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.301.0009.20088.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	221.817,00	0,00	121.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.817,00
Total:	226.817,00	0,00	126.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.817,00
10.001.10.301.0009.20089.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	427,94	248,43	222,05	101,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	427,94	248,43	222,05	101,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10.001.10.301.0009.20089.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.46.038000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BLOCO DE CUSTEIO –REMUN. DE DEP.	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.376.200,00	126.439,51	131.252,23	144.464,71	136.096,21	131.362,63	137.954,65	0,00	27.768,83	137.522,57	139.687,76	128.768,36	134.882,54	1.376.200,00
0.1.42.038000RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.378.200,00	126.606,17	131.418,89	144.631,37	136.262,87	131.529,29	138.121,31	166,66	27.935,49	137.689,23	139.854,42	128.935,02	135.049,28	1.378.200,00
10.001.10.301.0009.20089.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.301.0009.20089.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	275,53	249,72	0,00	474,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	275,53	249,72	0,00	474,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10.001.10.301.0009.20089.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	270.400,00	19.103,83	22.380,69	25.068,70	23.071,84	23.010,78	24.178,13	21.289,18	22.181,88	23.031,07	23.538,93	22.003,66	21.541,31	270.400,00
Total:	270.400,00	19.103,83	22.380,69	25.068,70	23.071,84	23.010,78	24.178,13	21.289,18	22.181,88	23.031,07	23.538,93	22.003,66	21.541,31	270.400,00
10.001.10.301.0009.20089.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.46.011000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	1.000,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10.001.10.301.0009.20089.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.42.011000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - PSF- PROGRAMA SAÚDE BUCAL	53.400,00	4.450,00	4.450,00	4.450,00	4.450,00	4.450,00	4.450,00	4.450,00	4.450,00	4.450,00	4.450,00	4.450,00	4.450,00	53.400,00
0.1.46.011000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
0.1.46.038000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BLOCO DE CUSTEIO –REMUN. DE DEP.	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	156.400,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	104.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	156.400,00
10.001.10.301.0009.20089.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.46.011000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
Total:	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
10.001.10.301.0009.20089.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.46.011000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10.001.10.301.0009.20089.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.42.01100 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - PSF- PROGRAMA SAÚDE BUCAL	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.02.00000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
10.001.10.301.0009.20089.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.46.01100 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - SAUDE	166.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00	166.000,00
0.1.42.01100 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - PSF- PROGRAMA SAÚDE BUCAL	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00
Total:	294.000,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00	294.000,00
10.001.10.301.0009.20089.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.46.01100 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - SAUDE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.10.301.0009.20089.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.02.00000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.10.302.0010.10047.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.02.00000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Total:	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.02.00000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	222,52	221,15	225,10	221,66	109,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	222,52	221,15	225,10	221,66	109,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.02.00000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	2.318.500,00	186.271,75	193.562,91	221.903,45	173.441,44	167.459,03	194.410,73	173.987,22	197.878,01	197.194,83	200.194,29	204.035,93	208.160,41	2.318.500,00
Total:	2.318.500,00	186.271,75	193.562,91	221.903,45	173.441,44	167.459,03	194.410,73	173.987,22	197.878,01	197.194,83	200.194,29	204.035,93	208.160,41	2.318.500,00
10.001.10.302.0010.20091.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.00000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	7.200,00	1.364,04	574,83	584,57	584,57	584,57	584,57	584,57	584,57	584,57	584,57	584,57	0,00	7.200,00
Total:	7.200,00	1.364,04	574,83	584,57	584,57	584,57	584,57	584,57	584,57	584,57	584,57	584,57	0,00	7.200,00
10.001.10.302.0010.20091.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.02.00000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.00000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	416.200,00	30.238,35	32.909,72	39.486,86	32.100,33	31.022,75	36.208,90	32.115,19	37.250,15	36.593,76	35.451,06	37.205,49	35.617,44	416.200,00
Total:	416.200,00	30.238,35	32.909,72	39.486,86	32.100,33	31.022,75	36.208,90	32.115,19	37.250,15	36.593,76	35.451,06	37.205,49	35.617,44	416.200,00
10.001.10.302.0010.20091.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
0.1.46.01700 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED-BL.CUSTEIO -ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA	2.260.000,00	0,00	204.963,07	204.963,07	204.963,07	206.400,41	206.400,38	205.385,00	205.385,00	205.385,00	205.385,00	205.385,00	205.385,00	2.260.000,00
0.1.00.00000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	6.352.605,00	0,00	715.030,50	715.030,46	640.259,50	713.714,09	713.714,09	714.644,03	714.644,03	714.644,03	710.924,27	0,00	0,00	6.352.605,00
0.1.02.00000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	2.171.295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.935,31	1.140.297,34	1.025.062,35	2.171.295,00
Total:	10.783.900,00	0,00	919.993,57	919.993,53	845.222,57	920.114,50	920.114,47	920.029,03	920.029,03	920.029,03	922.244,58	1.345.682,34	1.230.447,35	10.783.900,00
10.001.10.302.0010.20091.3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO														
0.1.02.00000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	561.000,00	0,00	78.771,64	39.385,82	39.385,82	39.385,82	39.385,82	39.385,82	39.385,82	39.385,82	39.385,82	98.299,28	68.842,52	561.000,00
0.1.42.00000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO - EXERCÍCIO	100.500,00	0,00	0,00	18.272,76	0,00	9.136,36	9.136,36	9.136,36	9.136,36	18.272,72	9.136,36	9.136,36	9.136,36	100.500,00
Total:	661.500,00	0,00	78.771,64	57.658,58	39.385,82	48.522,18	48.522,18	48.522,18	48.522,18	57.658,54	48.522,18	107.435,64	77.978,88	661.500,00
10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.02.00000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	10.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.00000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	207.108,75	0,00	14.876,79	27.288,56	31.484,67	34.610,19	52.907,05	10.874,94	18.352,14	0,00	7.004,58	1.513,82	8.196,01	207.108,75
0.1.02.00000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	292.891,25	1.682,89	27.081,59	66.455,37	1.276,59	5.519,39	5.228,21	3.604,50	159,57	3.011,26	65.774,60	36.003,78	77.093,50	292.891,25
Total:	500.000,00	1.682,89	41.958,38	93.743,93	32.761,26	40.129,58	58.135,26	14.479,44	18.511,71	3.011,26	72.779,18	37.517,60	85.289,51	500.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.00000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0.1.02.00000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	50.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	31.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	50.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.02.00000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	380.000,00	1.832,57	19.416,12	36.748,64	49.513,87	66.904,66	19.980,52	34.133,67	21.623,97	30.561,05	54.993,77	32.076,04	12.215,12	380.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	50.000,00	0,00	1.938,95	2.181,22	3.112,38	4.034,76	2.716,35	610,95	958,31	246,56	9.830,61	23.297,79	1.072,12	50.000,00
Total:	430.000,00	1.832,57	21.355,07	38.929,86	52.626,25	70.939,42	22.696,87	34.744,62	22.582,28	30.807,61	64.824,38	55.373,83	13.287,24	430.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	394,49	0,00	22,18	583,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	394,49	0,00	22,18	583,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
0.1.02.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	70.000,00	0,00	0,00	0,00	9.618,32	9.618,32	8.460,55	0,00	16.921,16	8.460,55	8.460,55	8.460,55	0,00	70.000,00
Total:	70.000,00	0,00	0,00	0,00	9.618,32	9.618,32	8.460,55	0,00	16.921,16	8.460,55	8.460,55	8.460,55	0,00	70.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
0.1.02.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	330.000,00	29.100,48	22.258,63	36.571,46	25.622,50	24.993,16	25.571,25	28.883,61	24.497,87	30.080,87	0,00	62.699,96	19.720,21	330.000,00
Total:	330.000,00	29.100,48	22.258,63	36.571,46	25.622,50	24.993,16	25.571,25	28.883,61	24.497,87	30.080,87	0,00	62.699,96	19.720,21	330.000,00
10.001.10.302.0010.20091.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.02.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	304.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.000,00
Total:	304.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.000,00
10.001.10.302.0010.20092.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.02.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	300.000,00	53.371,14	0,00	0,00	0,00	71.275,51	12.616,43	12.892,22	25.593,28	11.062,68	0,00	79.072,64	34.116,10	300.000,00
0.1.46.020000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - SAMU	141.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.737,17	0,00	0,00	25.198,05	35.339,45	0,00	52.525,33	141.800,00
Total:	441.800,00	53.371,14	0,00	0,00	0,00	71.275,51	41.353,60	12.892,22	25.593,28	36.260,73	35.339,45	79.072,64	86.641,43	441.800,00
10.001.10.302.0010.20092.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.46.038000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BLOCO DE CUSTEIO -REMUN. DE DEP.	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
0.1.42.038000 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
0.1.02.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	98.300,00	6.888,68	10.150,02	7.179,29	14.853,78	7.426,85	7.426,85	7.426,85	7.240,28	7.426,85	7.426,85	7.426,85	7.426,85	98.300,00
Total:	104.300,00	7.388,68	10.650,02	7.679,29	15.353,78	7.926,85	7.926,85	7.926,85	7.740,28	7.926,85	7.926,85	7.926,85	7.926,85	104.300,00
10.001.10.302.0010.20092.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.302.0010.20092.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.46.020000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - SAMU	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.02.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340,31	0,00	0,00	0,00	659,69	1.000,00
Total:	2.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	423,64	83,33	83,33	83,33	743,06	2.000,00
10.001.10.302.0010.20092.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	16.000,00	1.193,40	1.233,17	1.196,44	2.475,47	1.237,69	1.237,69	1.237,69	1.237,69	1.237,69	1.237,69	1.237,69	1.237,69	16.000,00
Total:	16.000,00	1.193,40	1.233,17	1.196,44	2.475,47	1.237,69	1.237,69	1.237,69	1.237,69	1.237,69	1.237,69	1.237,69	1.237,69	16.000,00
10.001.10.302.0010.20092.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.46.020000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - SAMU	2.000,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	2.000,00
Total:	2.000,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	2.000,00
10.001.10.302.0010.20092.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.46.020000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - SAMU	50.000,00	0,00	1.125,10	42.710,15	1.776,91	0,00	1.659,40	2.223,83	504,61	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0.1.42.020000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URG	47.400,00	0,00	1.470,90	13.696,62	1.454,03	4.747,02	19.380,81	991,73	0,00	0,00	0,00	0,00	5.658,89	47.400,00
0.1.46.038000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BLOCO DE CUSTEIO -REMUN. DE DEP.	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	100.400,00	250,00	2.846,00	56.656,77	3.480,94	4.997,02	21.290,21	3.465,56	754,61	250,00	250,00	250,00	5.908,89	100.400,00
10.001.10.302.0010.20092.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.42.020000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URG	51.000,00	19,81	4.570,27	4.792,81	4.534,33	4.534,33	5.170,65	4.688,16	17,97	9.068,68	4.534,33	4.534,33	4.534,33	51.000,00
0.1.46.020000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - SAMU	10.000,00	1.491,34	1.332,94	0,00	0,00	0,00	0,00	2.505,13	913,44	1.259,85	1.074,30	1.106,78	316,22	10.000,00
Total:	61.000,00	1.511,15	5.903,21	4.792,81	4.534,33	4.534,33	5.170,65	7.193,29	931,41	10.328,53	5.608,63	5.641,11	4.850,55	61.000,00
10.001.10.302.0010.20092.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.42.020000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URG	4.000,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	500,00	500,00	500,00	0,00	500,00	4.000,00
Total:	4.000,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	500,00	500,00	500,00	0,00	500,00	4.000,00
10.001.10.302.0010.20092.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
0.1.02.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Total:	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
10.001.10.302.0010.20092.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.02.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10.001.10.302.0010.20093.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	252,42	252,41	252,41	242,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	252,42	252,41	252,41	242,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10.001.10.302.0010.20093.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	525.400,00	38.603,04	35.105,57	40.902,29	35.470,84	44.444,13	41.083,44	42.917,51	44.555,84	45.153,64	50.734,88	42.536,18	63.892,64	525.400,00
Total:	525.400,00	38.603,04	35.105,57	40.902,29	35.470,84	44.444,13	41.083,44	42.917,51	44.555,84	45.153,64	50.734,88	42.536,18	63.892,64	525.400,00
10.001.10.302.0010.20093.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10.001.10.302.0010.20093.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	93.200,00	6.182,70	6.182,70	7.630,99	6.475,48	8.452,49	7.639,61	7.639,61	7.639,61	7.639,61	9.186,16	7.639,61	10.891,43	93.200,00
Total:	93.200,00	6.182,70	6.182,70	7.630,99	6.475,48	8.452,49	7.639,61	7.639,61	7.639,61	7.639,61	9.186,16	7.639,61	10.891,43	93.200,00
10.001.10.302.0010.20093.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	2.000,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	2.000,00
Total:	2.000,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	2.000,00
10.001.10.302.0010.20093.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	80.000,00	7.271,38	8.468,56	4.650,90	13.924,47	1.389,70	5.446,23	9.230,08	3.625,69	24.036,59	0,00	354,71	1.601,69	80.000,00
Total:	80.000,00	7.271,38	8.468,56	4.650,90	13.924,47	1.389,70	5.446,23	9.230,08	3.625,69	24.036,59	0,00	354,71	1.601,69	80.000,00
10.001.10.302.0010.20093.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.10.302.0010.20093.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	100.000,00	0,00	5.872,26	0,00	4.668,00	12.828,64	1.603,86	17.346,24	0,00	21.767,68	0,00	35.913,32	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	5.872,26	0,00	4.668,00	12.828,64	1.603,86	17.346,24	0,00	21.767,68	0,00	35.913,32	0,00	100.000,00
10.001.10.302.0010.20093.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
10.001.10.302.0010.20094.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.302.0010.20094.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.111.000,00	105.487,87	97.106,48	96.051,68	89.423,67	114.087,40	91.657,78	88.217,86	101.863,70	88.591,84	98.083,07	88.808,97	51.619,68	1.111.000,00
0.1.42.038000 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.112.000,00	105.571,20	97.189,81	96.135,01	89.507,00	114.170,73	91.741,11	88.301,19	101.947,03	88.675,17	98.166,40	88.892,30	51.703,05	1.112.000,00
10.001.10.302.0010.20094.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.302.0010.20094.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
10.001.10.302.0010.20094.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	227.000,00	19.141,84	19.309,67	20.004,82	18.420,18	22.617,02	19.453,79	18.784,89	21.928,88	18.784,89	20.905,87	18.784,89	8.863,26	227.000,00
Total:	227.000,00	19.141,84	19.309,67	20.004,82	18.420,18	22.617,02	19.453,79	18.784,89	21.928,88	18.784,89	20.905,87	18.784,89	8.863,26	227.000,00
10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	2.596,67	0,00	841,03	0,00	1.562,30	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO - EXERCÍCIO	46.000,00	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,37	46.000,00
Total:	51.000,00	3.833,33	3.833,33	3.833,33	6.430,00	3.833,33	4.674,36	3.833,33	5.395,63	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,37	51.000,00
10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	170.000,00	2.751,25	16.007,44	18.345,01	18.380,59	17.448,98	18.974,21	20.473,80	19.361,46	1.098,51	18.171,15	12.796,43	6.191,17	170.000,00
0.1.42.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	0,00	4.016,51	2.069,99	0,00	3.892,94	1.987,64	2.028,82	2.028,82	41,17	1.987,64	1.946,47	20.000,00
Total:	190.000,00	2.751,25	16.007,44	22.361,52	20.450,58	17.448,98	22.867,15	22.461,44	21.390,28	3.127,33	18.212,32	14.784,07	8.137,64	190.000,00
10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	7.000,00	0,00	0,00	807,72	807,99	809,01	843,36	161,49	964,87	829,70	816,63	150,19	809,04	7.000,00
Total:	7.000,00	0,00	0,00	807,72	807,99	809,01	843,36	161,49	964,87	829,70	816,63	150,19	809,04	7.000,00
10.001.10.302.0010.20094.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.47.038000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED.- BLOCO DE INVEST.- REMUNERAÇÃO DE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	35.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	35.000,00
10.001.10.302.0010.20153.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.302.0010.20153.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
Total:	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
10.001.10.302.0010.20153.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.302.0010.20153.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.302.0010.20153.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	80.500,00	6.708,33	6.708,33	6.708,33	6.708,33	6.708,33	6.708,33	6.708,33	6.708,33	6.708,33	6.708,33	6.708,33	6.708,37	80.500,00
Total:	80.500,00	6.708,33	6.708,33	6.708,33	6.708,33	6.708,33	6.708,33	6.708,33	6.708,33	6.708,33	6.708,33	6.708,33	6.708,37	80.500,00
10.001.10.302.0010.20153.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	5.000,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	600,00	5.000,00
Total:	5.000,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	600,00	5.000,00
10.001.10.302.0010.20153.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
10.001.10.302.0010.20153.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
10.001.10.302.0010.20153.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
10.001.10.302.0010.20153.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
10.001.10.302.0010.20153.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.302.0010.20153.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
10.001.10.303.0011.20095.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.303.0011.20095.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.02.000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	371.500,00	29.257,93	35.628,01	42.143,39	28.077,58	28.379,60	38.408,56	28.801,79	25.919,98	27.596,10	28.437,28	29.067,30	29.782,48	371.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.46.03800TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BLOCO DE CUSTEIO -REMUN. DE DEP.	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	372.500,00	29.341,26	35.711,34	42.226,72	28.160,91	28.462,93	38.491,89	28.885,12	26.003,31	27.679,43	28.520,61	29.150,63	29.865,85	372.500,00
10.001.10.303.0011.20095.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	793,65	793,65	1.587,33	793,65	793,65	793,65	793,65	476,19	529,09	793,65	793,65	1.058,19	10.000,00
Total:	10.000,00	793,65	793,65	1.587,33	793,65	793,65	793,65	793,65	476,19	529,09	793,65	793,65	1.058,19	10.000,00
10.001.10.303.0011.20095.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10.001.10.303.0011.20095.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	85.600,00	6.353,74	7.512,86	9.343,83	6.589,60	6.608,07	9.284,52	6.651,23	6.651,23	6.651,23	6.651,23	6.651,23	6.651,23	85.600,00
Total:	85.600,00	6.353,74	7.512,86	9.343,83	6.589,60	6.608,07	9.284,52	6.651,23	6.651,23	6.651,23	6.651,23	6.651,23	6.651,23	85.600,00
10.001.10.303.0011.20095.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10.001.10.303.0011.20095.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	150.000,00	0,00	14.107,57	20.288,27	7.916,21	12.088,80	19.228,48	5.136,69	3.798,45	7.485,68	59.949,85	0,00	0,00	150.000,00
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	200.000,00	4.166,66	18.274,23	24.454,93	12.082,87	16.255,46	23.395,14	9.303,35	7.965,11	11.652,34	64.116,51	4.166,66	4.166,74	200.000,00
10.001.10.303.0011.20095.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.42.01300TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA	95.500,00	0,00	0,00	1.760,98	0,00	1.886,94	1.970,64	0,00	0,00	24.646,20	0,00	23.278,27	41.956,97	95.500,00
0.1.46.03800TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BLOCO DE CUSTEIO -REMUN. DE DEP.	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
0.1.46.01300TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - ASSIS.	208.700,00	0,00	0,00	6.124,08	10.672,77	50.516,96	30.593,99	22.796,51	23.218,59	33.825,46	844,99	24.760,64	5.346,01	208.700,00
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	250.000,00	0,00	435,61	34.984,24	4.120,62	49.339,90	9.936,28	15.533,83	31.330,08	57.293,84	8.088,26	31.397,51	7.539,83	250.000,00
Total:	757.200,00	16.916,66	17.352,27	59.785,96	31.710,05	118.660,46	59.417,57	55.247,00	71.465,33	132.682,16	25.849,91	96.353,08	71.759,55	757.200,00
10.001.10.303.0011.20095.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.42.01300TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	15.000,00	0,00	0,00	2.907,04	1.918,39	0,00	2.907,02	1.453,51	1.453,51	1.453,51	0,00	1.453,51	1.453,51	15.000,00
Total:	16.000,00	0,00	1.000,00	2.907,04	1.918,39	0,00	2.907,02	1.453,51	1.453,51	1.453,51	0,00	1.453,51	1.453,51	16.000,00
10.001.10.303.0011.20095.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	90.000,00	0,00	8.443,72	36.894,94	1.810,99	6.226,47	2.310,84	2.832,64	6.188,45	2.111,67	432,62	18.448,55	4.299,11	90.000,00
Total:	90.000,00	0,00	8.443,72	36.894,94	1.810,99	6.226,47	2.310,84	2.832,64	6.188,45	2.111,67	432,62	18.448,55	4.299,11	90.000,00
10.001.10.303.0011.20095.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
10.001.10.303.0011.20097.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	40.000,00	0,00	4.653,26	1.555,87	0,00	13.583,04	4.622,88	0,00	3.125,63	0,00	0,00	11.082,50	1.376,82	40.000,00
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	80.000,00	3.333,33	7.986,59	4.889,20	3.333,33	16.916,37	7.956,21	3.333,33	6.458,96	3.333,33	3.333,33	14.415,83	4.710,19	80.000,00
10.001.10.303.0011.20097.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.297,17	0,00	118.599,21	4.361,15	0,00	0,00	62.364,84	4.377,63	200.000,00
Total:	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.297,17	0,00	118.599,21	4.361,15	0,00	0,00	62.364,84	4.377,63	200.000,00
10.001.10.304.0012.10049.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.00000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10.001.10.304.0012.20099.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.304.0012.20099.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	679.000,00	37.642,03	40.607,79	70.426,50	40.733,47	58.559,27	69.160,62	52.430,18	58.404,13	55.893,15	61.370,98	86.352,36	47.419,52	679.000,00
Total:	679.000,00	37.642,03	40.607,79	70.426,50	40.733,47	58.559,27	69.160,62	52.430,18	58.404,13	55.893,15	61.370,98	86.352,36	47.419,52	679.000,00
10.001.10.304.0012.20099.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	15.100,00	1.206,33	1.247,93	1.247,93	1.247,93	1.247,93	2.495,92	1.247,93	1.247,93	1.247,93	1.247,93	1.247,93	166,38	15.100,00
Total:	15.100,00	1.206,33	1.247,93	1.247,93	1.247,93	1.247,93	2.495,92	1.247,93	1.247,93	1.247,93	1.247,93	1.247,93	166,38	15.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10.001.10.304.0012.20099.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622,88	377,12	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622,88	377,12	1.000,00
10.001.10.304.0012.20099.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	110.200,00	3.163,61	7.465,29	12.536,40	7.742,42	11.359,07	12.230,33	10.199,98	10.199,98	11.072,74	11.881,21	11.679,09	669,88	110.200,00
Total:	110.200,00	3.163,61	7.465,29	12.536,40	7.742,42	11.359,07	12.230,33	10.199,98	10.199,98	11.072,74	11.881,21	11.679,09	669,88	110.200,00
10.001.10.304.0012.20099.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10.001.10.304.0012.20099.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	1.093,74	904,04	936,50	943,28	2.980,27	1.709,58	1.432,59	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0.1.46.01500TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO-VIGILÂNCI	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.288,65	2.610,20	1.543,63	1.557,52	10.000,00
Total:	20.000,00	0,00	1.093,74	904,04	936,50	943,28	2.980,27	1.709,58	1.432,59	4.288,65	2.610,20	1.543,63	1.557,52	20.000,00
10.001.10.304.0012.20099.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.304.0012.20099.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.304.0012.20099.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.304.0012.20099.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.46.01500TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO-VIGILÂNCI	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00	0,00	1.350,00	0,00	0,00	2.700,00
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	70.000,00	442,57	38.326,55	0,00	31.230,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Total:	72.700,00	442,57	38.326,55	0,00	31.230,88	0,00	0,00	0,00	1.350,00	0,00	1.350,00	0,00	0,00	72.700,00
10.001.10.304.0012.20099.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10.001.10.304.0012.20099.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
10.001.10.305.0012.20101.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	674,34	325,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	674,34	325,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10.001.10.305.0012.20101.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.46.03800TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BLOCO DE CUSTEIO -REMUN. DE DEP.	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	402.800,00	34.591,76	33.737,30	32.277,59	33.889,01	33.872,01	35.992,76	0,00	49.210,11	43.902,53	52.144,30	53.182,63	0,00	402.800,00
Total:	403.800,00	34.675,09	33.820,63	32.360,92	33.972,34	33.955,34	36.076,09	83,33	49.293,44	43.985,86	52.227,63	53.265,96	83,37	403.800,00
10.001.10.305.0012.20101.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.305.0012.20101.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10.001.10.305.0012.20101.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	47.700,00	3.832,50	3.832,51	3.989,57	3.989,57	3.989,57	4.009,46	4.009,46	5.243,22	4.009,46	5.133,23	5.661,45	0,00	47.700,00
Total:	47.700,00	3.832,50	3.832,51	3.989,57	3.989,57	3.989,57	4.009,46	4.009,46	5.243,22	4.009,46	5.133,23	5.661,45	0,00	47.700,00
10.001.10.305.0012.20101.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.46.01500TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO-VIGILÂNCI	2.000,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	2.000,00
Total:	2.000,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	2.000,00
10.001.10.305.0012.20101.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	379,56	7.841,13	10.114,85	0,00	517,83	0,00	0,00	0,00	261,09	885,54	0,00	20.000,00
0.1.46.03800TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BLOCO DE CUSTEIO -REMUN. DE DEP.	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.46.01500TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO-VIGILÂNCI	20.000,00	0,00	0,00	12.520,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.068,43	1.410,98	0,00	20.000,00
Total:	42.000,00	166,66	546,22	20.528,38	10.281,51	166,66	684,49	166,66	166,66	166,66	6.496,18	2.463,18	166,74	42.000,00
10.001.10.305.0012.20101.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.46.01500TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO-VIGILÂNCI	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.001.10.305.0012.20101.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.46.01500TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO-VIGILÂNCI	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10,001,10,305,0012,20101,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.46.01500TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO-VIGILÂNCI	20.000,00	22,34	0,00	2.315,50	0,00	0,00	0,00	15.093,67	0,00	0,00	0,00	2.568,49	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	22,34	0,00	2.315,50	0,00	0,00	0,00	15.093,67	0,00	0,00	0,00	2.568,49	0,00	20.000,00
10,001,10,305,0012,20101,4,4,90,52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.670,45	0,00	0,00	0,00	7.329,55	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.670,45	0,00	0,00	0,00	7.329,55	0,00	0,00	10.000,00
10,001,10,305,0012,20102,3,1,90,04,00,00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.46.01500TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO-VIGILÂNCI	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
10,001,10,305,0012,20102,3,1,90,11,00,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.46.01500TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO-VIGILÂNCI	218.400,00	19.955,85	21.789,83	21.130,40	28.932,05	24.186,71	39.027,05	38.723,12	24.654,99	0,00	0,00	0,00	0,00	218.400,00
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	248.100,00	23.736,52	19.445,26	21.335,83	14.153,24	17.679,90	7.683,59	4.835,54	22.671,72	37.995,75	43.339,08	35.223,57	0,00	248.100,00
Total:	466.500,00	43.692,37	41.235,09	42.466,23	43.085,29	41.866,61	46.710,64	43.558,66	47.326,71	37.995,75	43.339,08	35.223,57	0,00	466.500,00
10,001,10,305,0012,20102,3,1,90,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	15.000,00	1.155,32	1.136,07	1.155,32	1.155,32	1.155,32	1.155,32	1.155,32	1.155,32	1.155,32	2.310,73	1.155,32	1.155,32	15.000,00
Total:	15.000,00	1.155,32	1.136,07	1.155,32	1.155,32	1.155,32	1.155,32	1.155,32	1.155,32	1.155,32	2.310,73	1.155,32	1.155,32	15.000,00
10,001,10,305,0012,20102,3,1,90,16,00,00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL														
0.1.46.01500TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO-VIGILÂNCI	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10,001,10,305,0012,20102,3,1,90,94,00,00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.318,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.435,81	6.245,51	10.000,00
0.1.46.01500TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO-VIGILÂNCI	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	11.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	1.402,01	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	2.519,14	6.328,88	11.000,00
10,001,10,305,0012,20102,3,1,91,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	83.500,00	7.457,54	6.795,32	7.406,71	7.064,42	7.305,70	7.406,71	6.733,37	8.416,78	7.743,37	7.743,37	7.743,37	1.683,34	83.500,00
Total:	83.500,00	7.457,54	6.795,32	7.406,71	7.064,42	7.305,70	7.406,71	6.733,37	8.416,78	7.743,37	7.743,37	7.743,37	1.683,34	83.500,00
10,001,10,305,0012,20102,3,3,50,41,00,00 CONTRIBUIÇÕES														
0.1.00,000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	247.000,00	19.372,54	19.372,54	19.372,54	19.372,54	19.372,54	19.372,57	0,00	38.745,08	0,00	0,00	38.745,08	53.274,57	247.000,00
Total:	247.000,00	19.372,54	19.372,54	19.372,54	19.372,54	19.372,54	19.372,57	0,00	38.745,08	0,00	0,00	38.745,08	53.274,57	247.000,00
10,001,10,305,0012,20102,3,3,90,14,00,00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.46.01500TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO-VIGILÂNCI	2.000,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	2.000,00
Total:	2.000,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	2.000,00
10,001,10,305,0012,20102,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.46.03800TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BLOCO DE CUSTEIO -REMUN. DE DEP.	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
0.1.02.00000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	0,00	4.668,86	0,00	0,00	0,00	0,00	4.090,77	0,00	0,00	11.240,37	0,00	20.000,00
0.1.46.01500TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO-VIGILÂNCI	20.000,00	0,00	4.006,40	0,00	164,87	0,00	3.054,38	2.731,27	849,65	6.503,17	2.612,80	0,00	77,46	20.000,00
Total:	42.000,00	166,66	4.173,06	4.835,52	331,53	166,66	3.221,04	2.897,93	5.107,08	6.669,83	2.779,46	11.407,03	244,20	42.000,00
10.001.10.305.0012.20102.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.46.01500TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO-VIGILÂNCI	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.305.0012.20102.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.46.01500TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO-VIGILÂNCI	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.305.0012.20102.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.46.01500TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO-VIGILÂNCI	24.700,00	353,26	24.346,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	24.700,00	353,26	24.346,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.700,00
10.001.10.305.0012.20102.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
0.1.02.00000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Total:	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
10.001.10.305.0012.20102.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.02.00000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
11.001.08.122.0002.20103.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.300.000,00	128.462,61	115.989,28	116.143,61	139.016,08	128.378,84	140.022,20	132.964,95	0,00	124.036,11	120.911,38	115.983,87	38.091,07	1.300.000,00
Total:	1.300.000,00	128.462,61	115.989,28	116.143,61	139.016,08	128.378,84	140.022,20	132.964,95	0,00	124.036,11	120.911,38	115.983,87	38.091,07	1.300.000,00
11.001.08.122.0002.20103.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	183.500,00	17.545,83	15.346,99	15.617,37	16.677,33	15.902,93	18.685,78	16.785,43	16.354,24	3.824,78	14.904,29	13.958,09	17.896,94	183.500,00
Total:	183.500,00	17.545,83	15.346,99	15.617,37	16.677,33	15.902,93	18.685,78	16.785,43	16.354,24	3.824,78	14.904,29	13.958,09	17.896,94	183.500,00
11.001.08.122.0002.20103.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	83.500,00	2.675,25	12.841,86	1.003,22	5.241,77	0,00	0,00	38.237,55	0,00	7.983,94	1.407,05	10.949,44	3.159,92	83.500,00
Total:	83.500,00	2.675,25	12.841,86	1.003,22	5.241,77	0,00	0,00	38.237,55	0,00	7.983,94	1.407,05	10.949,44	3.159,92	83.500,00
11.001.08.122.0002.20103.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	91.000,00	7.406,08	7.425,56	7.660,81	10.554,06	8.932,19	9.737,88	10.821,82	10.393,63	0,00	8.535,32	9.532,65	0,00	91.000,00
Total:	91.000,00	7.406,08	7.425,56	7.660,81	10.554,06	8.932,19	9.737,88	10.821,82	10.393,63	0,00	8.535,32	9.532,65	0,00	91.000,00
11.001.08.122.0002.20103.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	15.000,00
11.001.08.122.0002.20103.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	80.000,00	3.429,45	8.536,19	6.889,44	8.749,51	14.640,48	7.285,70	6.981,60	3.004,20	7.996,37	3.047,25	2.847,57	6.592,24	80.000,00
Total:	80.000,00	3.429,45	8.536,19	6.889,44	8.749,51	14.640,48	7.285,70	6.981,60	3.004,20	7.996,37	3.047,25	2.847,57	6.592,24	80.000,00
11.001.08.122.0002.20103.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	130.000,00	3.473,12	9.346,67	6.574,20	17.512,94	5.509,59	9.636,73	16.259,69	9.336,09	13.520,37	5.438,21	17.932,96	15.459,43	130.000,00
Total:	130.000,00	3.473,12	9.346,67	6.574,20	17.512,94	5.509,59	9.636,73	16.259,69	9.336,09	13.520,37	5.438,21	17.932,96	15.459,43	130.000,00
11.001.08.122.0002.20103.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	0,00	0,00	1.979,11	1.075,26	2.150,52	1.075,26	0,00	1.986,39	1.075,26	1.957,92	950,83	2.749,45	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	0,00	1.979,11	1.075,26	2.150,52	1.075,26	0,00	1.986,39	1.075,26	1.957,92	950,83	2.749,45	15.000,00
11.001.08.122.0002.20103.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	0,00	2.196,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.973,59	0,00	12.830,11	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	2.196,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.973,59	0,00	12.830,11	0,00	20.000,00
11.002.08.243.0013.20155.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
11.002.08.243.0013.20155.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	42.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
Total:	42.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
11.002.08.243.0013.20155.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.002.08.243.0013.20155.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	600,00	5.000,00
0.1.29.00400 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS -PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA - PAC	2.000,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	2.000,00
Total:	7.000,00	400,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	7.000,00
11.002.08.243.0013.20155.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.29.00400 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS -PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA - PAC	5.000,00	0,00	0,00	0,00	1.259,05	0,00	0,00	0,00	402,26	3.325,38	0,00	13,31	0,00	5.000,00
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	100.000,00	0,00	1.068,06	2.213,58	10.287,46	1.892,16	421,13	13.958,55	4.278,68	10.081,75	1.703,69	20.982,18	33.112,76	100.000,00
Total:	105.000,00	0,00	1.068,06	2.213,58	11.546,51	1.892,16	421,13	13.958,55	4.680,94	13.407,13	1.703,69	20.995,49	33.112,76	105.000,00
11.002.08.243.0013.20155.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
11.002.08.243.0013.20155.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.771,00	3.783,26	445,74	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.771,00	3.783,26	445,74	15.000,00
11.002.08.243.0013.20155.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.002.08.243.0013.20155.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.29.004000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS -PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA - PAC	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248,09	0,00	651,91	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	150.000,00	371,66	15.283,78	21.168,01	17.105,94	4.947,54	8.079,91	16.404,85	13.722,89	11.012,80	10.250,50	19.863,88	11.788,24	150.000,00
Total:	150.900,00	371,66	15.283,78	21.168,01	17.105,94	4.947,54	8.328,00	16.404,85	14.374,80	11.012,80	10.250,50	19.863,88	11.788,24	150.900,00
11.002.08.243.0013.20155.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	1.657,24	1.122,67	1.122,67	1.122,67	225,31	1.122,67	1.160,86	1.146,62	214,35	1.104,94	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	1.657,24	1.122,67	1.122,67	1.122,67	225,31	1.122,67	1.160,86	1.146,62	214,35	1.104,94	10.000,00
11.002.08.243.0013.20155.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	0,00	581,92	9.037,92	0,00	0,00	0,00	1.932,36	0,00	3.008,74	5.439,06	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	581,92	9.037,92	0,00	0,00	0,00	1.932,36	0,00	3.008,74	5.439,06	0,00	20.000,00
11.002.08.244.0013.10070.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Total:	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
11.002.08.244.0013.20104.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	370.000,00	33.673,96	32.198,98	32.546,84	34.871,81	20.823,62	28.491,07	32.917,44	30.250,07	29.017,77	26.032,40	26.005,22	43.170,82	370.000,00
Total:	370.000,00	33.673,96	32.198,98	32.546,84	34.871,81	20.823,62	28.491,07	32.917,44	30.250,07	29.017,77	26.032,40	26.005,22	43.170,82	370.000,00
11.002.08.244.0013.20104.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	445.000,00	37.812,68	28.572,32	30.628,53	27.992,99	33.876,69	40.879,88	39.816,68	44.338,53	50.288,63	43.285,19	47.598,93	19.908,95	445.000,00
Total:	445.000,00	37.812,68	28.572,32	30.628,53	27.992,99	33.876,69	40.879,88	39.816,68	44.338,53	50.288,63	43.285,19	47.598,93	19.908,95	445.000,00
11.002.08.244.0013.20104.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
11.002.08.244.0013.20104.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	2.930,59	0,00	0,00	691,72	167,54	0,00	687,23	355,37	167,55	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	2.930,59	0,00	0,00	691,72	167,54	0,00	687,23	355,37	167,55	0,00	0,00	0,00	5.000,00
11.002.08.244.0013.20104.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	85.000,00	6.517,42	5.434,88	5.664,48	5.674,24	7.301,55	8.657,84	7.815,78	7.815,77	9.430,56	7.815,78	9.254,90	3.616,80	85.000,00
Total:	85.000,00	6.517,42	5.434,88	5.664,48	5.674,24	7.301,55	8.657,84	7.815,78	7.815,77	9.430,56	7.815,78	9.254,90	3.616,80	85.000,00
11.002.08.244.0013.20104.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
11.002.08.244.0013.20104.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	0,00	2.067,11	11.141,88	4.287,16	3.191,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.312,84	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	2.067,11	11.141,88	4.287,16	3.191,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.312,84	30.000,00
11.002.08.244.0013.20104.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.244.0013.20104.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.244.0013.20104.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	50.000,00	1.898,13	28.856,77	1.482,79	4.682,37	2.201,33	1.945,10	2.305,80	1.452,31	764,26	764,97	1.822,63	1.823,54	50.000,00
Total:	50.000,00	1.898,13	28.856,77	1.482,79	4.682,37	2.201,33	1.945,10	2.305,80	1.452,31	764,26	764,97	1.822,63	1.823,54	50.000,00
11.002.08.244.0013.20104.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	741,88	52,40	1.670,09	1.637,26	1.610,99	1.621,88	594,71	1.664,09	1.647,64	1.659,15	473,39	1.626,52	15.000,00
Total:	15.000,00	741,88	52,40	1.670,09	1.637,26	1.610,99	1.621,88	594,71	1.664,09	1.647,64	1.659,15	473,39	1.626,52	15.000,00
11.002.08.244.0013.20104.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	25.000,00	0,00	5.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	25.000,00	0,00	5.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
11.002.08.244.0013.20105.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
0.1.29.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.498,62	0,00	21.788,14	19.873,22	23.840,02	80.000,00
Total:	81.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	14.581,95	83,33	21.871,47	19.956,55	23.923,39	81.000,00
11.002.08.244.0013.20105.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.29.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
11.002.08.244.0013.20105.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.29.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.244.0013.20105.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	624.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.000,00	624.000,00
Total:	624.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.000,00	624.000,00
11.002.08.244.0013.20105.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	17.994,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335,31	1.670,15	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	17.994,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335,31	1.670,15	20.000,00
11.002.08.244.0013.20105.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.244.0013.20105.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	11.199,45	3.497,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.303,34	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	11.199,45	3.497,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.303,34	20.000,00
11.002.08.244.0013.20105.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.244.0013.20105.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
11.002.08.244.0013.20106.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	200.000,00	0,00	0,00	49.847,92	0,00	23.925,67	22.976,50	30.105,34	0,00	0,00	19.898,27	26.309,93	26.936,37	200.000,00
Total:	200.000,00	0,00	0,00	49.847,92	0,00	23.925,67	22.976,50	30.105,34	0,00	0,00	19.898,27	26.309,93	26.936,37	200.000,00
11.002.08.244.0013.20106.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
11.002.08.244.0013.20106.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
0.1.29.000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	4.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	3.083,33	83,33	83,33	83,37	4.000,00
11.002.08.244.0013.20106.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.244.0013.20106.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.244.0013.20106.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
11.002.08.244.0013.20108.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.244.0013.20108.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	85.000,00	25.132,57	5.454,96	0,00	8.692,35	0,00	10.232,33	0,00	0,00	0,00	23.151,09	12.336,70	0,00	85.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	85.000,00	25.132,57	5.454,96	0,00	8.692,35	0,00	10.232,33	0,00	0,00	0,00	23.151,09	12.336,70	0,00	85.000,00
11.002.08.244.0013.20108.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.244.0013.20108.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.244.0013.20111.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
11.002.08.244.0013.20111.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.29.004000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS -PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA - PAC	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.244.0013.20111.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.244.0013.20146.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0.1.29.038000 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL	23.850,00	1.987,50	1.987,50	1.987,50	1.987,50	1.987,50	1.987,50	1.987,50	1.987,50	1.987,50	1.987,50	1.987,50	1.987,50	23.850,00
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS - EXERCÍCIO	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
Total:	84.850,00	1.987,50	1.987,50	41.987,50	1.987,50	1.987,50	1.987,50	1.987,50	1.987,50	1.987,50	1.987,50	22.987,50	1.987,50	84.850,00
11.002.08.244.0013.20146.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.244.0013.20146.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
11.002.08.244.0013.20146.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS - EXERCÍCIO	15.000,00	0,00	2.879,52	2.879,52	2.879,52	2.879,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.481,92	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	2.879,52	2.879,52	2.879,52	2.879,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.481,92	15.000,00
11.002.08.244.0013.20146.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS - EXERCÍCIO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total:	20.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	15.416,66	416,66	416,66	416,74	20.000,00
11.002.08.244.0013.20146.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS - EXERCÍCIO	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
Total:	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
11.002.08.244.0013.20147.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS - EXERCÍCIO	18.500,00	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,66	1.541,74	18.500,00
0.1.29.038000 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL	23.850,00	1.987,50	1.987,50	1.987,50	1.987,50	1.987,50	1.987,50	1.987,50	1.987,50	1.987,50	1.987,50	1.987,50	1.987,50	23.850,00
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.900,00	1.741,66	1.741,66	1.741,66	1.741,66	1.741,66	1.741,66	1.741,66	1.741,66	1.741,66	1.741,66	1.741,66	1.741,74	20.900,00
Total:	63.250,00	5.270,82	5.270,82	5.270,82	5.270,82	5.270,82	5.270,82	5.270,82	5.270,82	5.270,82	5.270,82	5.270,82	5.270,98	63.250,00
11.002.08.244.0013.20147.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS - EXERCÍCIO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
11.002.08.244.0013.20147.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.244.0013.20147.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.002.08.244.0013.20147.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
11.002.08.244.0013.20147.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.29.00000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.244.0013.20148.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.29.05600TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - BOLSA FAMÍLIA	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
11.002.08.244.0013.20148.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.29.05600TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - BOLSA FAMÍLIA	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.401,50	0,00	12.098,50	0,00	0,00	16.500,00
Total:	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.401,50	0,00	12.098,50	0,00	0,00	16.500,00
11.002.08.244.0013.20148.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.29.05600TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - BOLSA FAMÍLIA	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
11.002.08.244.0013.20148.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.29.05600TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - BOLSA FAMÍLIA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.244.0013.20148.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
0.1.29.05600TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - BOLSA FAMÍLIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.814,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.185,54	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.814,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.185,54	5.000,00
11.002.08.244.0013.20148.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.29.05600TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - BOLSA FAMÍLIA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
11.002.08.244.0013.20148.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.29.03800RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0.1.29.05600TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - BOLSA FAMÍLIA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total:	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
11.002.08.244.0013.20149.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.29.00000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
11.002.08.244.0013.20149.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.29.03800RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
0.1.29.00000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
0.1.43.00000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	12.000,00	999,98	999,98	999,98	999,98	999,98	999,98	999,98	999,98	999,98	999,98	999,98	1.000,22	12.000,00
11.002.08.244.0013.20149.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.29.00000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
0.1.43.00000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	3.605,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.394,23	0,00	5.000,00
Total:	10.000,00	416,66	416,66	416,66	4.022,43	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	1.810,89	416,74	10.000,00
11.002.08.244.0013.20149.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.29.00000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
11.002.08.244.0013.20149.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
0.1.43.00000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0.1.29.00000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS - EXERCÍCIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	8.000,00	250,00	5.250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	8.000,00
11.002.08.244.0013.20149.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.29.00000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
0.1.43.00000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO	6.700,00	558,33	558,33	558,33	558,33	558,33	558,33	558,33	558,33	558,33	558,33	558,33	558,37	6.700,00
Total:	11.700,00	974,99	974,99	974,99	974,99	974,99	974,99	974,99	974,99	974,99	974,99	974,99	975,11	11.700,00
11.002.08.244.0013.20149.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.43.00000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0.1.29.00000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total:	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00
11.002.08.244.0021.20159.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
11.002.08.244.0021.20159.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
11.002.08.244.0021.20159.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
11.002.08.244.0021.20159.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
11.003.08.482.0014.20113.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
11.003.08.482.0014.20114.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
11.003.08.482.0014.20114.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.21.038000 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - TRANSFE	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	1.016,66	16,66	16,66	16,74	1.200,00
11.004.08.243.0013.20117.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	220.000,00	14.934,55	14.001,16	14.467,86	14.001,16	18.488,16	15.917,96	15.917,96	15.917,96	17.411,42	25.344,24	21.364,40	32.233,17	220.000,00
Total:	220.000,00	14.934,55	14.001,16	14.467,86	14.001,16	18.488,16	15.917,96	15.917,96	15.917,96	17.411,42	25.344,24	21.364,40	32.233,17	220.000,00
11.004.08.243.0013.20117.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	42.500,00	2.880,06	2.700,06	2.790,05	2.700,06	3.565,36	3.069,71	3.069,71	3.069,71	3.357,72	4.887,53	4.193,96	6.216,07	42.500,00
Total:	42.500,00	2.880,06	2.700,06	2.790,05	2.700,06	3.565,36	3.069,71	3.069,71	3.069,71	3.357,72	4.887,53	4.193,96	6.216,07	42.500,00
11.004.08.243.0013.20117.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	4.838,72	0,00	80,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,64	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	4.838,72	0,00	80,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,64	0,00	5.000,00
11.004.08.243.0013.20117.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	15.000,00
11.004.08.243.0013.20117.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	0,00	0,00	1.645,05	7.284,76	3.070,23	2.815,75	1.275,55	0,00	8.393,50	1.669,58	2.408,41	1.437,17	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	1.645,05	7.284,76	3.070,23	2.815,75	1.275,55	0,00	8.393,50	1.669,58	2.408,41	1.437,17	30.000,00
11.004.08.243.0013.20117.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.806,84	12.193,16	25.000,00
Total:	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.806,84	12.193,16	25.000,00
11.004.08.243.0013.20117.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	0,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	20.000,00
11.004.08.243.0013.20117.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	12.000,00	229,36	368,56	1.833,51	1.283,49	925,19	1.284,48	356,45	1.281,64	1.283,17	1.291,39	571,43	1.291,33	12.000,00
Total:	12.000,00	229,36	368,56	1.833,51	1.283,49	925,19	1.284,48	356,45	1.281,64	1.283,17	1.291,39	571,43	1.291,33	12.000,00
11.004.08.243.0013.20117.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
11.004.08.243.0013.20118.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	1.842,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414,54	2.374,56	368,48	5.000,00
0.1.00.000002 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	204.100,00	17.008,33	17.008,33	17.008,33	17.008,33	17.008,33	17.008,33	17.008,33	17.008,33	17.008,33	17.008,33	17.008,33	17.008,37	204.100,00
Total:	209.100,00	17.008,33	17.008,33	17.008,33	18.850,75	17.008,33	17.008,33	17.008,33	17.008,33	17.008,33	17.422,87	19.382,89	17.376,85	209.100,00
11.004.08.243.0013.20118.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000002 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	2.000,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	2.000,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	2.000,00
11.004.08.243.0013.20118.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000002RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
11.004.08.243.0013.20118.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS														
0.1.00.000002RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
11.004.08.243.0013.20118.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000002RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.004.08.243.0013.20118.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000002RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.004.08.243.0013.20118.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000002RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.004.08.243.0013.20118.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000002RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
11.004.08.243.0013.20118.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000002RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
11.005.11.334.0015.20120.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	600,00	5.000,00
Total:	5.000,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	600,00	5.000,00
11.005.11.334.0015.20120.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	0,00	3.609,30	0,00	2.036,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.282,68	1.275,75	11.796,12	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	3.609,30	0,00	2.036,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.282,68	1.275,75	11.796,12	20.000,00
11.005.11.334.0015.20120.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
11.005.11.334.0015.20120.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.005.11.334.0015.20120.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	40.000,00	0,00	3.568,49	3.568,49	3.568,49	3.568,49	3.568,49	3.568,49	3.568,49	3.568,49	3.568,49	3.568,49	4.315,10	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	3.568,49	3.568,49	3.568,49	3.568,49	3.568,49	3.568,49	3.568,49	3.568,49	3.568,49	3.568,49	4.315,10	40.000,00
11.005.11.334.0015.20120.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	140.000,00	766,14	6.653,10	13.836,32	18.072,30	10.984,98	8.477,69	10.902,14	6.097,23	32.534,99	9.289,40	13.096,31	9.289,40	140.000,00
Total:	140.000,00	766,14	6.653,10	13.836,32	18.072,30	10.984,98	8.477,69	10.902,14	6.097,23	32.534,99	9.289,40	13.096,31	9.289,40	140.000,00
11.005.11.334.0015.20120.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	0,00	556,59	2.159,83	774,57	1.647,24	1.642,71	774,57	1.642,71	778,99	2.540,13	807,25	1.675,41	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	556,59	2.159,83	774,57	1.647,24	1.642,71	774,57	1.642,71	778,99	2.540,13	807,25	1.675,41	15.000,00
11.005.11.334.0015.20120.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
11.005.11.334.0015.20121.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	5.000,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	600,00	5.000,00
Total:	5.000,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	600,00	5.000,00
11.005.11.334.0015.20121.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.616,88	0,00	0,00	13.383,12	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.616,88	0,00	0,00	13.383,12	0,00	0,00	0,00	15.000,00
11.005.11.334.0015.20121.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
11.005.11.334.0015.20121.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	1.000,00
11.005.11.334.0015.20121.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	190.000,00	1.638,84	8.659,14	14.746,38	25.698,98	10.676,98	10.324,25	24.025,13	19.595,22	16.676,24	14.973,22	29.595,25	13.390,37	190.000,00
Total:	190.000,00	1.638,84	8.659,14	14.746,38	25.698,98	10.676,98	10.324,25	24.025,13	19.595,22	16.676,24	14.973,22	29.595,25	13.390,37	190.000,00
11.005.11.334.0015.20121.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	1.473,07	1.355,94	885,32	867,01	845,41	889,76	928,68	899,36	888,00	967,45	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	1.473,07	1.355,94	885,32	867,01	845,41	889,76	928,68	899,36	888,00	967,45	10.000,00
11.005.11.334.0015.20121.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
11.006.08.244.0013.20122.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.43.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
11.006.08.244.0013.20122.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.43.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.006.08.244.0013.20122.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.43.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
11.006.08.244.0013.20122.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.43.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
0.1.43.038000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS A. SOCIAL ESTADO	400,00	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,37	400,00
Total:	1.900,00	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,37	1.900,00
11.007.08.242.0013.20123.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	250.000,00	0,00	0,00	13.654,31	0,00	30.522,64	13.654,31	18.674,90	34.429,87	11.847,74	83.039,28	6.827,15	37.349,80	250.000,00
Total:	250.000,00	0,00	0,00	13.654,31	0,00	30.522,64	13.654,31	18.674,90	34.429,87	11.847,74	83.039,28	6.827,15	37.349,80	250.000,00
11.007.08.242.0013.20124.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.007.08.242.0013.20124.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
11.007.08.242.0013.20124.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.007.08.242.0013.20124.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.007.08.242.0013.20124.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
11.008.08.241.0013.20125.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	14.293,21	0,00	4.018,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.688,49	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	14.293,21	0,00	4.018,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.688,49	0,00	0,00	0,00	20.000,00
11.008.08.241.0013.20125.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
11.008.08.241.0013.20125.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	80.000,00	0,00	6.393,25	8.155,61	9.200,20	6.141,68	8.934,73	1.820,49	7.895,86	6.564,08	5.151,14	11.642,15	8.100,81	80.000,00
Total:	80.000,00	0,00	6.393,25	8.155,61	9.200,20	6.141,68	8.934,73	1.820,49	7.895,86	6.564,08	5.151,14	11.642,15	8.100,81	80.000,00
11.008.08.241.0013.20125.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.500,00	0,00	0,00	148,31	150,01	150,01	150,01	150,01	150,01	150,08	150,57	150,49	150,50	1.500,00
Total:	1.500,00	0,00	0,00	148,31	150,01	150,01	150,01	150,01	150,01	150,08	150,57	150,49	150,50	1.500,00
11.008.08.241.0013.20125.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
11.008.08.241.0013.20126.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.008.08.241.0013.20126.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.008.08.241.0013.20126.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.333,34	23.333,33	23.333,33	0,00	0,00	70.000,00
Total:	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.333,34	23.333,33	23.333,33	0,00	0,00	70.000,00
99.999.99.999.9999.99999.9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	360.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	360.000,00
Total:	360.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	360.000,00
Totais	**177.168.250,00**	**7.893.533,05**	**13.580.494,58**	**15.061.144,28**	**16.929.717,85**	**17.066.285,23**	**15.586.471,41**	**15.107.661,17**	**15.111.597,73**	**15.452.920,70**	**13.814.671,90**	**16.868.719,54**	**14.695.032,56**	**177.168.250,00**

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
12.001.09.122.0004.10540.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.53.000000RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.001.09.272.0004.10560.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
0.1.53.000000RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Total:	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
12.001.09.272.0004.21280.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL														
0.1.53.000000RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	550.000,00	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
Total:	550.000,00	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
12.001.09.272.0004.21280.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.53.000000RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	38.000,00	5.050,05	4.623,03	0,00	4.623,03	0,00	14.457,82	0,00	9.246,07	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Total:	38.000,00	5.050,05	4.623,03	0,00	4.623,03	0,00	14.457,82	0,00	9.246,07	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
12.001.09.272.0004.21280.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.53.000000RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	59.202,00	6.533,36	6.849,60	0,00	14.043,65	0,00	15.408,93	0,00	16.366,46	0,00	0,00	0,00	0,00	59.202,00
Total:	59.202,00	6.533,36	6.849,60	0,00	14.043,65	0,00	15.408,93	0,00	16.366,46	0,00	0,00	0,00	0,00	59.202,00
12.001.09.272.0004.21280.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL														
0.1.53.000000RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	25.000,00	7.909,09	0,00	0,00	17.090,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Total:	25.000,00	7.909,09	0,00	0,00	17.090,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
12.001.09.272.0004.21280.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.53.000000RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00	267,36	9.092,16	0,00	4.448,31	0,00	32.044,86	0,00	4.147,31	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	267,36	9.092,16	0,00	4.448,31	0,00	32.044,86	0,00	4.147,31	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
12.001.09.272.0004.21280.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.53.000000RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
12.001.09.272.0004.21280.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
0.1.53.000000RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	6.981,07	0,00	46.509,47	0,00	46.509,46	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	6.981,07	0,00	46.509,47	0,00	46.509,46	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
12.001.09.272.0004.21280.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.53.000000RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
12.001.09.272.0004.21280.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
0.1.53.000000RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	300.000,00	14.421,01	46.035,46	0,00	95.205,15	0,00	77.920,92	0,00	66.417,46	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Total:	300.000,00	14.421,01	46.035,46	0,00	95.205,15	0,00	77.920,92	0,00	66.417,46	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
12.001.09.272.0004.21280.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.53.000000RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	180.000,00	0,00	0,00	0,00	42.767,27	0,00	68.839,50	0,00	68.393,23	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Total:	180.000,00	0,00	0,00	0,00	42.767,27	0,00	68.839,50	0,00	68.393,23	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
12.001.09.272.0004.21280.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
0.1.53.000000RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	203.560,00	0,00	4.313,50	0,00	71.125,34	0,00	57.073,00	0,00	71.048,16	0,00	0,00	0,00	0,00	203.560,00
Total:	203.560,00	0,00	4.313,50	0,00	71.125,34	0,00	57.073,00	0,00	71.048,16	0,00	0,00	0,00	0,00	203.560,00
12.001.09.272.0004.21280.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
0.1.53.000000RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
12.001.09.272.0004.21280.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
0.1.53.000000RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
12.001.09.272.0004.21280.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
0.1.53.000000RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
12.001.09.272.0004.21280.3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS														
0.1.53.000000RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	17.225,00	17.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.225,00
Total:	17.225,00	17.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.225,00
12.001.09.272.0004.21280.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.53.000000RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
12.001.09.272.0004.21290.3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES														
0.1.50.000000RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	13.500.000,00	1.655.248,91	1.692.223,52	0,00	3.383.603,23	0,00	3.383.603,23	0,00	3.385.321,11	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500.000,00
Total:	13.500.000,00	1.655.248,91	1.692.223,52	0,00	3.383.603,23	0,00	3.383.603,23	0,00	3.385.321,11	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500.000,00
12.001.09.272.0004.21290.3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR														
0.1.50.000000RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	1.600.000,00	193.721,41	193.762,58	0,00	398.038,95	0,00	407.238,55	0,00	407.238,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
Total:	1.600.000,00	193.721,41	193.762,58	0,00	398.038,95	0,00	407.238,55	0,00	407.238,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
12.001.09.272.0004.21290.3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
0.1.50.000000RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
12.001.09.272.0004.21290.3.3.90.98.00.00 COMPENSAÇÕES AO RGPS														
0.1.50.000000RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	50.000,00	5.992,38	6.260,28	0,00	12.706,20	0,00	12.520,57	0,00	12.520,57	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	5.992,38	6.260,28	0,00	12.706,20	0,00	12.520,57	0,00	12.520,57	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
99.999.09.122.0004.10580.9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA														
0.1.53.000000RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
Total:	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
99.999.09.272.0004.10570.9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA														
0.1.50.000000RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	4.668.874,85	389.072,90	389.072,90	389.072,90	389.072,90	389.072,90	389.072,90	389.072,90	389.072,90	389.072,90	389.072,90	389.072,90	389.072,95	4.668.874,85
Total:	4.668.874,85	389.072,90	389.072,90	389.072,90	389.072,90	389.072,90	389.072,90	389.072,90	389.072,90	389.072,90	389.072,90	389.072,90	389.072,95	4.668.874,85
Totais	**21.555.861,85**	**2.346.191,45**	**2.447.983,01**	**439.822,88**	**4.550.455,99**	**439.822,88**	**4.555.439,73**	**439.822,88**	**4.527.031,22**	**439.822,88**	**439.822,88**	**439.822,88**	**489.823,17**	**21.555.861,85**

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA PORTO VELHO, Nº 385, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01.001.01.031.0001.10000.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
01.001.01.031.0001.10010.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	100.000,00	0,00	9.578,83	0,00	38.579,12	0,00	19.431,23	0,00	23.785,01	0,00	8.625,81	0,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	9.578,83	0,00	38.579,12	0,00	19.431,23	0,00	23.785,01	0,00	8.625,81	0,00	0,00	100.000,00
01.001.01.031.0001.10020.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
01.001.01.031.0001.20000.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	3.800.000,00	0,00	800.069,31	0,00	757.323,27	0,00	716.652,80	0,00	764.308,29	0,00	761.646,33	0,00	0,00	3.800.000,00
Total:	3.800.000,00	0,00	800.069,31	0,00	757.323,27	0,00	716.652,80	0,00	764.308,29	0,00	761.646,33	0,00	0,00	3.800.000,00
01.001.01.031.0001.20000.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	600.000,00	0,00	119.017,30	0,00	120.847,00	0,00	117.379,13	0,00	124.206,78	0,00	118.549,79	0,00	0,00	600.000,00
Total:	600.000,00	0,00	119.017,30	0,00	120.847,00	0,00	117.379,13	0,00	124.206,78	0,00	118.549,79	0,00	0,00	600.000,00
01.001.01.031.0001.20000.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	90.000,00	0,00	18.789,70	0,00	18.245,07	0,00	16.245,16	0,00	18.113,65	0,00	18.606,42	0,00	0,00	90.000,00
Total:	90.000,00	0,00	18.789,70	0,00	18.245,07	0,00	16.245,16	0,00	18.113,65	0,00	18.606,42	0,00	0,00	90.000,00
01.001.01.031.0001.20000.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	35.000,00	0,00	0,00	0,00	19.001,78	0,00	5.332,74	0,00	5.332,74	0,00	5.332,74	0,00	0,00	35.000,00
Total:	35.000,00	0,00	0,00	0,00	19.001,78	0,00	5.332,74	0,00	5.332,74	0,00	5.332,74	0,00	0,00	35.000,00
01.001.01.031.0001.20000.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	240.000,00	0,00	120.300,33	0,00	108.287,45	0,00	4.204,50	0,00	0,00	0,00	7.207,72	0,00	0,00	240.000,00
Total:	240.000,00	0,00	120.300,33	0,00	108.287,45	0,00	4.204,50	0,00	0,00	0,00	7.207,72	0,00	0,00	240.000,00
01.001.01.031.0001.20000.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	250.000,00	0,00	60.161,62	0,00	57.828,73	0,00	47.470,93	0,00	33.320,48	0,00	51.218,24	0,00	0,00	250.000,00
Total:	250.000,00	0,00	60.161,62	0,00	57.828,73	0,00	47.470,93	0,00	33.320,48	0,00	51.218,24	0,00	0,00	250.000,00
01.001.01.031.0001.20000.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	120.000,00	0,00	40.313,26	0,00	79.686,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Total:	120.000,00	0,00	40.313,26	0,00	79.686,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
01.001.01.031.0001.20000.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	200.000,00	0,00	50.990,34	0,00	56.195,80	0,00	31.690,94	0,00	32.443,93	0,00	28.678,99	0,00	0,00	200.000,00
Total:	200.000,00	0,00	50.990,34	0,00	56.195,80	0,00	31.690,94	0,00	32.443,93	0,00	28.678,99	0,00	0,00	200.000,00
01.001.01.031.0001.20000.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	314.000,00	0,00	42.349,84	0,00	96.585,41	0,00	78.418,08	0,00	38.337,99	0,00	58.308,68	0,00	0,00	314.000,00
Total:	314.000,00	0,00	42.349,84	0,00	96.585,41	0,00	78.418,08	0,00	38.337,99	0,00	58.308,68	0,00	0,00	314.000,00
01.001.01.031.0001.20000.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	200.000,00	0,00	33.777,92	0,00	26.804,63	0,00	61.701,22	0,00	34.078,23	0,00	43.638,00	0,00	0,00	200.000,00
Total:	200.000,00	0,00	33.777,92	0,00	26.804,63	0,00	61.701,22	0,00	34.078,23	0,00	43.638,00	0,00	0,00	200.000,00
01.001.01.031.0001.20000.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
01.001.01.031.0001.20000.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	620.000,00	0,00	113.038,33	0,00	126.740,44	0,00	126.740,41	0,00	126.740,41	0,00	126.740,41	0,00	0,00	620.000,00
Total:	620.000,00	0,00	113.038,33	0,00	126.740,44	0,00	126.740,41	0,00	126.740,41	0,00	126.740,41	0,00	0,00	620.000,00
01.001.01.031.0001.20000.3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	7.242,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.757,85	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	7.242,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.757,85	0,00	0,00	10.000,00
01.001.01.031.0001.20010.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	0,00	3.703,73	0,00	18.518,68	0,00	0,00	0,00	7.777,59	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	3.703,73	0,00	18.518,68	0,00	0,00	0,00	7.777,59	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
01.001.01.031.0001.20010.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
RUA PORTO VELHO, Nº 385, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01.001.01.031.0001.20010.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	19.148,94	0,00	0,00	0,00	10.851,06	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	19.148,94	0,00	0,00	0,00	10.851,06	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
01.001.01.031.0001.20010.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	200.000,00	0,00	25.115,53	0,00	108.016,88	0,00	66.867,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Total:	200.000,00	0,00	25.115,53	0,00	108.016,88	0,00	66.867,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Totais	**7.150.000,00**	**25.916,65**	**1.470.364,84**	**25.916,65**	**1.677.726,59**	**25.916,65**	**1.318.051,38**	**25.916,65**	**1.245.212,81**	**25.916,65**	**1.257.227,63**	**25.916,65**	**25.916,85**	**7.150.000,00**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº: 01 ao Fomento 12/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE**, CNPJ 01.657.456/00014-91.

Objeto: Fica aditado a Cláusula Sétima – Do Prazo, estendendo o prazo em 90 (noventa) dias, iniciando no dia 12 de Janeiro de 2021, até 12 de março de 2021.

Secretaria: Secretaria de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 35, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

NOMEAR INTERINAMENTE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E CONSELHO CURADOR DO FUNSEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 065, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Patrimônio desta Municipalidade:

a) PRESIDENTE:

- **VITOR HUGO PEREIRA**, CPF: 906.537.421-34.

b) MEMBROS:

- **IZABEL CRISTINA GUTIERREZ**, CPF: 220.089.692-15;
- **JAIRO JOSE FREITAS DE OLIVEIRA**, CPF: 005.737.070-22;
- **LUCAS SILVA SANTOS**, CPF: 045.371.761-64;
- **LUIZ SOUSA SILVA FILHO**, CPF: 050.872.301-99;
- **REGIANE VICENTIN BASSO**, CPF: 026.543.741-57;
- **ROSILDA MARIA ALVES DA GRAÇA**, CPF: 605.111.091-72;

ARTIGO 2º - São atribuições da Comissão:

I. programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;

II. proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis, utilizando cronograma para realização dos trabalhos;

III. promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;

IV. realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;

V. realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

VI. manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;

VII. orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;

VIII. verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;

IX. avaliar sucatas pertencentes ao Município;

X. reavaliar bens móveis pertencentes ao Município para fins contábeis;

XI. efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial;

XII. emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

ARTIGO 3º - A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único - Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DAS PORTARIAS N° 057 A 072 DE 2021.

EXTRATO DA PORTARIA N° 057/2021

PORTARIA Nº 057, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR ALMIR DA SILVA LIMAS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 058/2021

PORTARIA Nº 058, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR JAIRO JOSE FREITAS DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 059/2021

PORTARIA Nº 059, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR CRISTIANO MARCELINO JOAO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE SERVIÇOS RURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 060/2021

PORTARIA Nº 060, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR JOAO JOSE DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 061/2021

PORTARIA Nº 061, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA SANDRA MARIA VITORINO DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE CONTROLE DE ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 062/2021

PORTARIA Nº 062, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA FATIMA DA SILVA FRIEDERICH PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 063/2021

PORTARIA Nº 063, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

TRANSFERE SERVIDORES MUNICIPAIS DE LOTAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 064/2021

PORTARIA Nº 064, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA ANDREIA FATIMA MINGORI PERIN PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA FUNÇÃO DELEGADA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA PORTARIA N° 066/2021

PORTARIA Nº 066, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ROBERTO WAGNER BARRETO BARRIOS PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 067/2021

PORTARIA Nº 067, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA ARLETE FASSICOLO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 068/2021

PORTARIA Nº 068, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA MAYRA DANIELLE DE QUEIROZ PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 069/2021

PORTARIA Nº 069, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA NATALIA MERCADO DE SÁ PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DA PROCURADORIA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA PORTARIA N° 070/2021

PORTARIA Nº 070, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA LAIS CRISTINE SANTI LEITE MINUZZI PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 071/2021

PORTARIA Nº 071, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR ALCEDIR DA LUZ MORAIS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 072/2021

PORTARIA Nº 072, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA PATRICIA MIRANDA GIUSTI PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO - RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 67, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ERINA MARIA BARBIERO HEISSLER** ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Estoque, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGINI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 58, DE 7 DE JANEIRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que fica RETIFICADA a redação deduzida em sede de consideração que menciona e do artigo 1º da Portaria nº 57, de 7 de janeiro de 2021, para constar doravante o seguinte texto:

*"**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº7/2021, subscrita pela Secretária de Educação, solicitando a nomeação de Diretores –Ano letivo 2021das escolas que especifica;"*

*"**Art. 1º** Nomear o servidor **DIONE PEREIRA BEZERRA,** admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para oscargos de Professor de Pedagogia, através da Portaria nº. 35, de 23 de janeiro de 2014, matriculado sob nº. 1223, inscrito no CPF sob nº. 026.130.981-12, para exercer as atribuições do cargo de Diretor Escolar previsto no artigo 3º, § 2º, I da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Escola Municipal denominada Eliza K. Tome, situada na zona rural."*

Permanecem inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 43, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que fica RETIFICADA a redação do artigo 1º da Portaria nº 43, de 5 de janeiro de 2021, para constar doravante o seguinte texto:

*"**Art. 1º**Atribuir a Função Gratificada-FG de Assessor Administrativo em Educação ao servidor **ROMEU PEREIRA FELIX,** admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Física, através da Portaria nº. 293, de 30 outubro de 2014, matriculado sob nº. 1308, inscrito no CPF sob nº. 020.431.671-54, como responsável pela gestão dos sistemas educacionais e elaboração dos documentos pedagógicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares do Município de Campos de Júlio"*

Permanecem inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMPLEMENTAR Nº 01/2021/GS/SME-CJ/MT

Torna público a retificação da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021/GS/SME-CJ/MT, de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o Ano Letivo de 2021 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificado o termo da Instrução Normativa Nº 01/2021/GS/SME-CJ/MT, para SUPRIMIR, em sua totalidade, o **§ 1º** do **Art. 18**.

Art. 2º. Os demais itens da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021/GS/SME-CJ/MT permanecem inalterados.

Campos de Júlio-MT, 11 de janeiro de 2021.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a audiência pública do RGF Relatório de Gestão Fiscal e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no **dia 28 de JANEIRO de 2021 (quinta-feira),** será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Campos de Júlio- MT, com objetivo de apresentar o RGF Relatório de Gestão Fiscal 3º Quadrimestre e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre.

Campos de Júlio/MT, em 11 de Janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

PORTARIA Nº. 66, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LIDIANE MOURA DE FREITAS** ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento Contábil, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGINI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

Processo: 00004275/2020

Ata de Registro de Preços n.º 001/2021

Assinada em 08/01/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: LSF Comércio e Serviços de Impressão EIRELI / CNPJ: 29. 500.349/0001-74

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de toners e cartuchos de tinta para impressoras, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 10.230,00 (dez mil duzentos e trinta reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de janeiro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 038/2020

Data da Publicação no DOE: 12/01/2020

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 073/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 073/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 74º da Lei n.908/2019 de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO o Art. 8º, inciso II e III da Lei Complementar n. 173/2020 de 07 de maio de 2020, que veda, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remunerações a membros de poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivados de sentença judicial, transitada e julgada ou de determinação legal, anterior à calamidade público, bem como, criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr.**ADALTO MALTA PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 394590, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 253.445.361. 00, para prover o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE OBRAS,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GERO**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2021, tornando sem efeitos a portaria n.016/2021 de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 072/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA N. 072/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO INFRAESTRUTURA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 73º da Lei n.908/2019 de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO o Art. 8º, inciso II e III da Lei Complementar n. 173/2020 de 07 de maio de 2020, que veda, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remunerações a membros de poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivados de sentença judicial, transitada e julgada ou de determinação legal, anterior à calamidade público, bem como, criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr.**GILVAN LIMA RAMOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 665600, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 453.476.701-34, para prover o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO INFRAESTRUTURA RURAL,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GER/MARCIR**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2021, tornando sem efeitos a portaria n.017/2021 de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 071/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 071/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 60º da Lei n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da matricula funcional 529, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1467472-6, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 943.488.981-20, ocupante do cargo de apoio administrativo educacional/Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Canabrava do Norte – MT para prover o cargo de provimento em comissão de **OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **OGM,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Pelo exercício Designado a servidora, conforme estabelecido no Art. 1º, desta portaria a referido servidora fará jus ao recebimento de uma gratificação no valor de 50% sobre a remuneração do cargo, nos termos do §5º, do Art.161º da Lei Municipal Nº 908/2019, de 29 de abril de 2019.

Art. 3º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2021 e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 070/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 070/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE CONDUTA ÉTICA E DISCIPLINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 106º da Lei n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o Sr.**DELCIMAR VIEIRA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 474.491.361-04, para prover o cargo de provimento em comissão de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONDUTA ÉTICA E DISCIPLINA,**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **DEPACED,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n. 908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Pelo exercício Designado o servidor, conforme estabelecido no Art. 1º, desta portaria a referido servidor fará jus ao recebimento de uma gratificação no valor de 30% sobre a remuneração do cargo, nos termos do §5º, do Art.161º da Lei Municipal Nº 908/2019, de 29 de abril de 2019.

Art. 3º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2021 e revogando as disposições ao contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 069/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 069/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 102º da Lei n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr.**FELIPE DA SILVA FERRO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2694675-0, emitido por SSP/MT,

inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.058.679.781-50, para prover o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO,**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORD/PAT,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2021 e revogando as disposições ao contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 082/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 082/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 93º da Lei n.908/2019 de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **EUDES FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 17805635, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 001.473.751-50, para prover o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORD/TE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021

Processo: 00004275/2020

Ata de Registro de Preços n.º 002/2021

Assinada em 08/01/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: NBB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda/ CNPJ: 10.820.186/0001-89.

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de toners e cartuchos de tinta para impressoras, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 9.389,00 (nove mil trezentos e oitenta e nove reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de janeiro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 038/2020

Data da Publicação no DOE: 12/01/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021

Processo: 00004275/2020

Ata de Registro de Preços n.º 003/2021

Assinada em 08/01/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Distrisupi Distribuidora e Comércio Ltda/ CNPJ: 10.210.196/0001-00.

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de toners e cartuchos de tinta para impressoras, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 8.105,00 (oito mil cento e quinze reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de janeiro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 038/2020

Data da Publicação no DOE: 12/01/2020

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 077/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 077/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 104º da Lei n.908/2019 de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **EVANDRO VIEIRA DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 3649997, emitido por DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 919.305.881-00, para prover o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **ASPLAN**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021

Processo: 00004275/2020

Ata de Registro de Preços n.º 004/2021

Assinada em 08/01/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Marcos S. Biudes EIRELI/ CNPJ: 08.257.279/0001-03.

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de toners e cartuchos de tinta para impressoras, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de janeiro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 038/2020

Data da Publicação no DOE: 12/01/2020

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 076/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 076/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 109º da Lei n.908/2019 de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ADÃO PEREIRA GOMES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 10257179, emitido por SJ/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 912.958.821-91, para prover o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **DEP/LIMU**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 083/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA N. 083/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DE INCENTIVO À LEITURA E PESQUISA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 91º da Lei n.908/2019 de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sr.ª **SOLANGE FERREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.2159558, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 632.930.131-04, para prover o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE INCENTIVO À LEITURA E PESQUISA ESCOLAR,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**COORD/ILPE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 078/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 078/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE PONTES E BUEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 89º da Lei n.908/2019 de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **KLAUDIO LORHÃ DA SILVA AGUIAR,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2184824-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 044. 469.191-05, para prover o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PONTES E BUEIROS,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORD/PONBU**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 079/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 079/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 104º da Lei n.908/2019 de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **MARCOS ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2304882, emitido por SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 545.855.621-68, para prover o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **ASPLAN**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 080/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 080/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 90º da Lei n.908/2019 de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **GILCIMAR LIMA COIMBRA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 16821700, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 984.658. 801-15, para prover o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**COORD/ILUMP**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 081/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 081/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 104º da Lei n.908/2019 de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sr.ª **JUCERLEI BONATTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 10474781, emitida por SJI/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 770.870.891-53, para prover o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**ASSETEC**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 075/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 075/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 108º da Lei n.908/2019 de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **EDEMAR METKE,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2694836-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 288.380.251-34, para prover o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **DEP/PPJ**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 074/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 074/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 105º da Lei n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o Sr.**ALCEU FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1184253-9, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 824. 558.051-15, para prover o cargo de provimento em comissão de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO,**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **DAE,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Pelo exercício Designado o servidor, conforme estabelecido no Art. 1º, desta portaria a referido servidor fará jus ao recebimento de uma gratificação no valor de 50% sobre a remuneração do cargo, nos termos do §5º, do Art.161º da Lei Municipal Nº 908/2019, de 29 de abril de 2019.

Art. 3º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2021 e revogando as disposições ao contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

REGISTRO DE PREÇOS

'' COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **26/01/2021 às 13h30min (Horário de brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 11 de Janeiro de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

APOSTILA Nº 005 - CONTRATO Nº 064-2020 - 001/2021

TERMO DE APOSTILA Nº 005 - 001/2021

CONTRATO Nº: 064/2020

PROCESSO Nº 045/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

VIGÊNCIA: 31/03/2021

Através do presente termo de apostila para **reajuste de preços**, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar acrescimo nos preços da empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSI FABRICIO**, Carteira de Identidade nº 1575264-0 SSP/MT e CPF nº 271.071.830-87chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude das constantes aumentos e reduções autorizados pela petrobrás no período compreendido entre os dias **01/12/2020** e **01/01/2021**, e mediante documento apresentado, ficam acrescidos em **R$ 0,04 (quatro centavos) por litro** para o fornecimento de **Óleo Diesel Comum, R$ 0,03 (três centavos) por litro** para o fornecimento de **Óleo Diesel S-10** e **R$ 0,08 (oito centavos) por litro** para o fornecimento de **gasolina comum.**

Parágrafo Único: Com as reduções acima mencionadas, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 07 de janeiro do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor acrescido (R$)	Valor alterado (R$)
01	Litro	Óleo diesel S-10 - Marca: ZEMA	ZEMA	4,19	**(+) 0,03**	**4,22**
02	Litro	Óleo diesel comum – Marca: ZEMA	ZEMA	4,14	**(+) 0,04**	**4,18**
03	Litro	Gasolina comum – Marca: ZEMA	ZEMA	4,60	**(+) 0,08**	**4,68**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2021 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 064/2020, 1º, 2º, 3º e 4º termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 06 de Janeiro de 2021.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**	**CONTRATADA** **NOGUEIRA DA SILVA – EPP**
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	**JURACI PONSI FABRICIO** Procurador
FISCAL DO CONTRATO **FRANCIELY REJANE STORCH** Portaria nº 209/2020 de 19 de março de 2020	

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 181/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

O Prefeito Municipal de Canarana, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve ***REVOGAR*** o processo licitatório n° 181/2020, que tem por objeto a ***"*aquisição de sementes para atendimento as necessidades da Agricultura Familiar*"***

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que assim menciona, ***verbis***;

a Administração **pode anular seus próprios atos**, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (negritamos e grifamos)

A Súmula 473 foi editada em 03 de outubro de 1969, sendo uma das mais conhecidas súmulas de Direito Administrativo, porque reforça o poder de **autotutela administrativa**, segundo o qual se a Administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, ela também poderá **rever** seus atos de ofício.

A revisão dos atos pela Administração implica no poder de declarar a sua nulidade, caso haja vício de ilegalidade, que é tratado também no conteúdo da Súmula 346/STF, mas também o de **revogar o ato**, por motivo de conveniência e oportunidade.

Fundamental ressaltar também, que o processo foi realizado na modalidade de dispensa de licitação nos termos do **Artigo 1º, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 14.065 de 30 de Setembro de 2020**, que alterou temporariamente os limites estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e que os fornecimentos não foram realizados pela empresa contratada, não existindo, assim, nenhum prejuízo aos cofres públicos.

Justifica-se que a Lei Federal 14.065/2020 teve sua vigência apenas durante o período da pandemia determinado pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020 e, diante da não prorrogação do mesmo, a Lei em questão tornou-se ineficaz, justificando, assim, a revogação do processo em epigrade, senão vejamos:

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei aplica-se aos contratos firmados no período de que trata ocaputdeste artigo independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações.

A revogação do ato administrativo funda-se no juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior.

Quando a súmula expõe que a Administração poderá **anular seus atos**, porque deles não se originam direitos, ela está implicitamente reforçando o fato de que como a invalidade tornaria o ato írrito, então, o desfazimento deve ser feito "***ex tunc"***, isto é, com efeitos retroativos, caso o ato tenha produzido efeitos provenientes de direitos inexistentes.

Essa interpretação é, no entanto, mitigada em alguns casos específicos, como, por exemplo, no caso de servidor que auferiu remuneração, mas que depois tem o vínculo funcional com a Administração Pública questionado por vício na investidura, não se aplica a invalidação "***ex tunc"*** por proibição de enriquecimento ilícito pela Administração Pública. Também terceiros de boa-fé podem ser poupados dos efeitos retroativos de invalidações, conforme, por exemplo, a teoria do fato consumado ou a segurança jurídica.

Portanto, a presente revogação encontra-se devidamente emparada com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, e conformeart. 109, I, "c" da Lei 8.666/93, devendo dar ciência da revogação da presente licitação, para que, alguém querendo, possa apresentar recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, muito embora haja entendimentos jurisprudenciais em contrário, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:

Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame. (TJSP, Apelação Cível nº 175. 932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004). e ¹ In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Diante de todos os fatos expostos na presente, entendemos que a revogação do processo encontra amparo legal nos termos da Lei.

Canarana - MT, 04 de janeiro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

REGISTRO DE PREÇOS

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de hotelaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **25/01/2021 às 13h30min (Horário de brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, atra-**

vés do e-mail licitacoes.canarana@gmail.comou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 08 de Janeiro de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus, vulcanização, manchão e montagem** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **22/01/2021 às 13h30min (Horário de brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 08 de Janeiro de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2020

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 171/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2020

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

O Prefeito Municipal de Canarana, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve ***REVOGAR*** o processo licitatório n° 171/2020, que tem por objeto a ***"*****contratação de empresa para elaboração de projeto técnico de engenharia completo, incluindo projeto, orçamento completo (planilha orçamentária, cronograma fisico financeiro, composição de BDI, memória de calculo) memoriais descritivos, levantamentos, estudos hidrologicos de obras de artes especiais – OAE – PONTES, para a construção de pontes no Municipio de Canarana-MT*****"***

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que assim menciona, ***verbis***;

a Administração **pode anular seus próprios atos**, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (negritamos e grifamos)

A Súmula 473 foi editada em 03 de outubro de 1969, sendo uma das mais conhecidas súmulas de Direito Administrativo, porque reforça o poder de **autotutela administrativa**, segundo o qual se a Administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, ela também poderá **rever** seus atos de ofício.

A revisão dos atos pela Administração implica no poder de declarar a sua nulidade, caso haja vício de ilegalidade, que é tratado também no conteúdo da Súmula 346/STF, mas também o de **revogar o ato**, por motivo de conveniência e oportunidade.

Fundamental ressaltar também, que o processo foi realizado na modalidade de dispensa de licitação nos termos do **Artigo 1º, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 14.065 de 30 de Setembro de 2020**, que alterou temporariamente os limites estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e que os serviços não foram realizados pela empresa contratada, não existindo, assim, nenhum prejuízo aos cofres públicos.

Justifica-se que a Lei Federal 14.065/2020 teve sua vigência apenas durante o período da pandemia determinado pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020 e, diante da não prorrogação do mesmo, a Lei em questão tornou-se ineficaz, justificando, assim, a revogação do processo em epigrade, senão vejamos:

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei aplica-se aos contratos firmados no período de que trata ocaputdeste artigo independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações.

A revogação do ato administrativo funda-se no juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior.

Quando a súmula expõe que a Administração poderá **anular seus atos**, porque deles não se originam direitos, ela está implicitamente reforçando o fato de que como a invalidade tornaria o ato írrito, então, o desfazimento deve ser feito "***ex tunc"***, isto é, com efeitos retroativos, caso o ato tenha produzido efeitos provenientes de direitos inexistentes.

Essa interpretação é, no entanto, mitigada em alguns casos específicos, como, por exemplo, no caso de servidor que auferiu remuneração, mas que depois tem o vínculo funcional com a Administração Pública questionado por vício na investidura, não se aplica a invalidação "***ex tunc"*** por proibição de enriquecimento ilícito pela Administração Pública. Também terceiros de boa-fé podem ser poupados dos efeitos retroativos de invalidações, conforme, por exemplo, a teoria do fato consumado ou a segurança jurídica.

Portanto, a presente revogação encontra-se devidamente emparada com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, e conformeart. 109, I, "c" da Lei 8.666/93, devendo dar ciência da revogação da presente licitação, para que, alguém querendo, possa apresentar recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, muito embora haja entendimentos jurisprudenciais em contrário, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:

Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame. (TJSP, Apelação Cível nº 175. 932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004). e ¹ In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Diante de todos os fatos expostos na presente, entendemos que a revogação do processo encontra amparo legal nos termos da Lei.

Canarana - MT, 04 de janeiro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 002/2019

Processo Seletivo 002/2019

Edital de Convocação N° 004/2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 homologado pelo Decreto n°3039 de 20 de janeiro de 2020.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
CRISTIANE SIRNETE LINDEMANN	PSICÓLOGO	002/2019

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 08 de janeiro de 2021.

F**ábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 139/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 139/2017, firmado com **ANDREIA DE SOUSA SILVA** para a locação de imóvel para funcionamento da Secretárias Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO,** e a Sra. **ANDRÉIA DE SOUZA SILVA**, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora da cédula de Identidade RG nº. 1373825-9 SSP/MT e inscrita no C.P.F. sob o nº. 920.197.571-68, residente e domiciliada à Rua Palmeira das Missões, nº 343, Bairro nova Canarana, Cidade de Canarana, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 139/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato** por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **31 de Dezembro de 2021,** podendo ser rescindido antes do prazo mediante comunicado por escrito de acordo com clausula contratual.

2.2 - O valor mensal do aluguel permanecerá no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** a ser pago em **parcelas mensais** nos termos da cláusula oitava do contrato originário.

2.3 - O valor global do presente termo aditivo é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, amparados também pela Cláusula sexta do Contrato Originário.

3.2 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe pelo fato de que local atende bem os interesses do município, ainda que, o Locador concorda em manter os mesmos preços, atendendo a secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2021, e correrão por conta da dotação orçamentária constante no contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário e 1º termo aditivo permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 21 de Dezembro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal de Canarana

LOCATÁRIO

ANDRÉIA DE SOUZA SILVA

RG nº. 1373825-9 SSP/MT

CPF nº. 920.197.571-68

LOCADORA

ENISIO MELATO

Portaria nº 630/2017

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02:_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO**AO CONTRATO Nº 001/2020,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **M. DAL BOSCO-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M. DAL BOSCO - ME**, inscrita no CNPJ nº. 17.832.561/0001-50, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Avenida Mato Grosso, nº 1.205, Bairro Nova Canarana, neste ato representada por **MARCELO DAL BOSCO**, Carteira de Identidade RG nº.1.001.470 SSP/MT e do CPF nº. 855. 441.751-87, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo **nº 156/2019**, que

se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.17, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 01/01/2022, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2019, e ainda o fato que existe a necessidade de manter os serviços mencionados no contrato, visando o atendimento das necessidades de recuperação de bens já adquiridos e em condições de uso para que possamos com isso proporcionar economia aos cofres públicos, onde, ao invés de se comprar produtos novos, procede-se a recuperação dos usados e em condições, os serviços serão com entregas diárias e parceladas de acordo com as necessidades, para a manutenção de prédios públicos, escolas municipais, postos de saúde, dentre outros. Serão realizados ainda serviços de construção de grades, caixas d´agua, portões, traves de futebol, coberturas em estrutura metálica e demais serviços de serralheria para atendimentos de todas as secretarias municipais, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário, permanecendo as demais clausulas do Contrato original que permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 001/2020,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 18 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

M. DAL BOSCO - ME

MARCELO DAL BOSCO

Carteira de Identidade nº.1.001.470 SSP/MT

CPF nº.855.441.751-87

CONTRATADA

ENISIO MELATO

Portaria nº 265/2020 de 06/04/2020

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE ASFALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/01/2021.

HORÁRIO: 08:30 HORAS **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 11 de Janeiro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00384/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro

Telefone 06635252000

adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00384/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01204/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2020, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 377,76 (Trezentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 377,76

Sub-Total: 377,76

Total Parcial Suplementado: 377,76

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CARLINDA, 01, Dezembro de 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

Emissão: 04/01/2021 08:11:55 Page 1 de 1

Homologado

DECRETO ESPECIAL Nº 00385/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
Telefone 06635252000
adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00385/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01229/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2020, Credito Adicional Especial no valor de R$ 1.640,90 (Um Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Noventa Centavos) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
08.001.10.122.0028.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	1.540,90
08.001.10.122.0028.2061.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	100,00
Sub-Total:	**1.640,90**
Total Parcial Suplementado:	**1.640,90**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Especial aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao da seguinte Dotacao Orcamentaria.

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
08.001.10.301.0025.1025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.640,90
Sub-Total:	**1.640,90**
Total Parcial Reduzido:	**1.640,90**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CARLINDA, 01, Dezembro de 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

Emissão: 04/01/2021 08:24:05 Page 1 de 1

Homologado

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020 EDITAL DE SELEÇÃO N° 003/2020

A Prefeita Municipal de Carlinda – MT, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de contratação de professores em caráter temporário, para suprir as vagas necessárias para atendimento, continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Carlinda – MT nos termos da Lei Municipal 907/2015.

HOMOLOGA as inscrições deferidas para o Processo Seletivo Simplificado 2020 – Edital de Seleção n° 003/2020, publicado no diário oficial dos municípios (AMM) no dia 09 de dezembro de 2020.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil				
ZONA URBANA				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Alessandra da Rosa Ferreira dos Santos	1524492-0 SESP/MT	028	Deferida
02	Alice Brito de Souza	1544494-5 SSP/MT	056	Deferida
03	Alice Maria Sachi Gezualdo	2445508-3 SEJSP/MT	042	Deferida
04	Aline de Oliveira	2420668-7 SEJSP/MT	003	Deferida
05	Anderson Jose de Gouvea Santos	46.804.978-2 SSP/SP	002	Deferida
06	Antonieli Daiane do Prado Vieira	2400037-0 SSP/MT	031	Deferida
07	Apoliana Bispo Ragonha	2877032-3 SESP/MT	008	Deferida
08	Cinara Larissa Lazaretti Correa	2829591-9 SESP/MT	004	Deferida
09	Cristiane Lopes Bernardo	2008178-2 SSP/MT	009	Deferida
10	Daiane Alves Pereira	2400062-0 SEJSP/MT	040	Deferida
11	Daiane Kemmerich Dias	2111219-3 SSP/MT	001	Deferida
12	Debora Gomes Fossa	1300416-6 SSP/MT	018	Deferida
13	Eleomária dos Santos Britto dos Santos	1659292-1 SEJSP/MT	062	Deferida
14	Élida de Oliveira de Souza Rugeri	2139486-5 SESP/MT	015	Deferida
15	Eunice Brito de Souza	1504506-4 SSP/MT	057	Deferida
16	Gilmara Tamara Alves de Lima	36.484.532-6 SSP/SP	025	Deferida
17	Jéssica Alves dos Santos Fernandes	2294108-8 SESP/MT	068	Deferida
18	Juniele Ramalho Severino de Lima	22822690 SSP/MT	052	Deferida
19	Leandra Aparecida Sachi Gezualdo Calixto	2880997-1 SESP/MT	043	Deferida
20	Lívia Cristina Bedim	2400296-8 SESP/MT	054	Deferida
21	Mônica da Silva Belido	2445198-3 SEJSP/MT	036	Deferida
22	Nicole Rezende de Paula	13.504.477.6 SESP/PR	059	Deferida
23	Oscalina Cavalcante de Souza Bitencourt	2396553-3 SS/MT	017	Deferida
24	Patrícia Aparecida Moro Batista	2525442-1 SEJSP/MT	021	Deferida
25	Rafaela Prates Santos	MG-18.782.995 PCEMG	065	Deferida
26	Regiane Schweitzer de Almeida	2284606-9 SSP/MT	007	Deferida
27	Rosana Aparecida Coelho	1434097-6 SSP/MT	061	Deferida
28	Simone Pinto Sales	1702979-1 SSP/MT	069	Deferida
29	Tais Fernanda dos Santos Domingues	1719543-8 SSP/MT	037	Deferida
30	Talita Costa de Oliveira	2160092-9 SSP/MT	049	Deferida
31	Vanessa Biazoto Corte	2178770-0 SSP/MT	060	Deferida
32	Viviane Ribeiro da Trindade	1658747-2 SJSP/MT	023	Deferida
33	Zelinda de Souza Fernandes Pereira	2757356-7 SESP/MT	026	Deferida

Professores na área de Pedagogia – Séries iniciais e Educação infantil				
Zona Rural				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Claudinete de Sousa Francisco Moreno	2143540-5 SESP/MT	034	Deferida
02	Cristina Márcia Januário	1399294-5 SSP/MT	063	Deferida
03	Edna Aparecida Alves da Silva Souza	7998675 PC/PA	012	Deferida
04	Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Gezualdo	23620730 SESP/MT	014	Deferida
05	Loana de Oliveira Costa	2684436-2 SEJSP/MT	005	Deferida
06	Luciene Feitosa Santiago	1744058-0 SSP/MT	019	Deferida
07	Marcieli Tavares Ferreira	2125057-0 SSP/MT	047	Deferida
08	Maria das Graças da Silva Oliveira	1594943-5 SSP/MT	029	Deferida
09	Mariana Alberta Sant'Ana	2500869-2 SSP/MT	006	Deferida
10	Maura Aparecida da Silva Eler	0989437-3 SSP/MT	066	Deferida
11	Nadine Ozório de Moraes	2431001-8 SEJSP/MT	030	Deferida

Professores de área – Linguagem (Português, Arte, Inglês)				
ZONA URBANA				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Lucélia Souza de Oliveira	1705419-2 SSP/MT	046	Deferida
02	Ririvaldo Pereira de Sousa	2826113-5 SESP/MT	039	Deferida
03	Vanessa da Silva Theodoro	2942254-0 SESP/MT	041	Deferida

Professores de área – Linguagem (Português, Arte, Inglês)				
ZONA RURAL				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Cristina Corrêa de Melo Caramelo	1712520-0 SESP/MT	032	Deferida
02	Daniele de Oliveira dos Santos	050743452013-3 SESP/MA	033	Deferida
03	Germima Maria da Silva	1200235-6 SSP/MT	020	Deferida
04	Gilmar Severino de Lima	1386931-0 SSP/MT	053	Deferida
05	Viviane Lepka	1820444-9 SESP/MT	045	Deferida

Professores de Matemática				
ZONA URBANA				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Francisca Araújo de Souza Nogueira	1165838-0 SEJSP/MT	024	Deferida

Professores de Matemática				
ZONA RURAL				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Alex Fernandes da Silva	2410250-4 SEJSP/MT	055	Deferida

Professores de Ciências da Natureza				
ZONA URBANA				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Gerlando da Silva Barros	1799472-1 SESP/MT	022	Deferida
02	Neide Paula dos Santos Jóli	1533652-2 SESP/MT	027	Deferida
03	Sandra Maria Kiister	1237932-8 SESP/MT	013	Deferida
04	Sirlene Rodrigues Costa	1343798-4 SESP/MT	010	Deferida

Professores de Ciências da Natureza				
ZONA RURAL				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Bruno Goularte Francisco	2787992-5 SESP/MT	048	Deferida

02	Claudielaine Nogueira de Oliveira	2294545-8 SSP/MT	058	Deferida
03	Francis Junior Araujo Lopes	2481656-6 SEJSP/MT	016	Deferida
04	Gustavo Ribeiro Kamazaki	2571707-3 SEJSP/MT	064	Deferida
05	Pamela de Souza Salvador	2214856-6 SSP/MT	050	Deferida

Professores de Ciências Humanas
(Geografia, História, Ensino Religioso)

ZONA URBANA

Ordem	Nome	RG	N° de Inscrição	Situação
01	José Carlos Ferreira	1533234-9 SEJSP/MT	044	Deferida
02	Juliana Judite da Silva	48.789.746-8 SSP/SP	038	Deferida

Professores de Ciências Humanas
(Geografia, História, Ensino Religioso)

ZONA RURAL

Ordem	Nome	RG	N° de Inscrição	Situação
01	Eliovan Barbosa do Nascimento	036636492009-2 SESP/MA	035	Deferida
02	Flávio Lima da Silva	1423912-4 SSP/MT	051	Deferida
03	Isabelle Alves Ribeiro	2624759-3 SEJSP/MT	067	Deferida
04	Leila Aparecida Silva Souza	1469239-2 SESP/MT	011	Deferida

Carlinda-MT, 11 de janeiro de 2021.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

DECRETO ESPECIAL Nº 00398/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro

Telefone 06635252000

adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00398/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01242/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2020, Credito Adicional Especial no valor de R$ 145.000,00 (Centro e Quarenta e Cinco Mil Reais) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

03.001-GABINETE DA PREFEITA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinários		47.000,00
	Sub-Total:	**47.000,00**

04.001-GABINETE DA SEMAD

04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinários		44.000,00
	Sub-Total:	**44.000,00**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinários		13.000,00
	Sub-Total:	**13.000,00**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.000,00
	Sub-Total:	**4.000,00**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinários		17.000,00
	Sub-Total:	**17.000,00**

12.001-GABINENTE DA SEMCID

12.001.04.121.0008.2050.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**145.000,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Especial aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao da seguinte Dotacao Orcamentaria.

03.001-GABINETE DA PREFEITA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		47.000,00
	Sub-Total:	**47.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
Telefone 06635252000
adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00398/2020

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00
	Sub-Total:	**30.000,00**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.20.608.0001.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
10.001.20.608.0018.1032.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		33.000,00
	Sub-Total:	**48.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**145.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CARLINDA, 15, Dezembro de 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00383/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
Telefone 06635252000
adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00383/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01190/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2020, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 931.193,00 (Novecentos e Trinta e Um Mil Cento e Noventa e Tres Reais) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

03.001-GABINETE DA PREFEITA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

04.001-GABINETE DA SEMAD

04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		1.200,00
	Sub-Total:	**1.200,00**

04.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE

04.002.17.512.0014.2060.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		1.767,00
04.002.17.512.0014.2060.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		412,03
	Sub-Total:	**2.179,03**

05.001-GABINETE DA SEFIN

05.001.11.331.0021.2010.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
0100000000-Recursos Ordinários		25.000,00
	Sub-Total:	**25.000,00**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.243.0005.2014.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		3.306,00
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		18.861,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		800,00
	Sub-Total:	**22.967,00**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		7.312,00
07.001.12.361.0019.1015.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		21.696,04
07.001.12.365.0002.2022.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0122000000-Transferências de Convênios - Educação		100,00
	Sub-Total:	**29.108,04**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
Telefone 06635252000
adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00383/2020

07.002-FUNDEB 60

07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		21.800,00
07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		156.300,00
07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		12.500,00
07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		26.000,00
	Sub-Total:	**216.600,00**

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.365.0024.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		9.200,00
07.003.12.365.0024.2031.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		4.250,00
	Sub-Total:	**13.450,00**

07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.004.13.392.0004.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		5.236,00
	Sub-Total:	**5.236,00**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		39.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		209.500,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.050,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		6.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		711,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		486,20
	Sub-Total:	**257.747,20**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		31.408,00
09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0100000000-Recursos Ordinários		9.000,00
09.001.26.782.0013.1030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		2.100,00
09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinários		12.300,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
0100000000-Recursos Ordinários		1.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
Telefone 06635252000
adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00383/2020

09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		65.070,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		79.954,23
09.001.26.782.0013.2045.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		107.300,00
	Sub-Total:	**308.332,23**

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.18.541.0012.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
10.001.20.608.0001.2047.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		1.450,00
10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		4.945,00
10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		10.520,00
	Sub-Total:	**19.915,00**

12.001-GABINENTE DA SEMCID

12.001.04.121.0008.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		1.856,00
12.001.04.121.0008.2050.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		17.602,50
	Sub-Total:	**19.458,50**
	Total Parcial Suplementado:	**931.193,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao da seguinte Dotacao Orcamentaria.

03.001-GABINETE DA PREFEITA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.02.062.0017.2006.3.3.9.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		9.000,00
03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		12.000,00
03.001.04.122.0007.2003.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		12.000,00
03.001.04.122.0007.2003.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		6.200,00
03.001.04.122.0007.2003.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		8.000,00
03.001.04.122.0007.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		7.500,00
03.001.04.122.0018.1005.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
	Sub-Total:	**58.700,00**

04.001-GABINETE DA SEMAD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
Telefone 06635252000
adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00383/2020

04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		14.000,00
04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		79,16
04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		35.920,84
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		34.000,00
	Sub-Total:	**86.000,00**

04.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE

04.002.17.512.0014.2060.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		7.000,00
	Sub-Total:	**7.000,00**

05.001-GABINETE DA SEFIN

05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
05.001.28.843.0020.2011.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
05.001.28.843.0020.2011.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
	Sub-Total:	**14.000,00**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.306.0023.2019.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		7.458,00
07.001.12.306.0023.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.000,00
07.001.12.361.0002.2021.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		100.000,00
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		17.962,67
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		21.101,23
	Sub-Total:	**151.521,90**

07.002-FUNDEB 60

07.002.12.365.0024.2029.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		12.500,00
	Sub-Total:	**12.500,00**

07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		471,10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000000 - Centro
Telefone 06635252000
adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00383/2020

	Sub-Total:	**5.471,10**
09.001-GABINETE DA SEMOSP		
09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		60.000,00
09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		12.000,00
09.001.25.752.0019.2046.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		30.000,00
09.001.26.782.0013.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		140.000,00
09.001.26.782.0013.2045.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		1.000,00
09.001.26.782.0013.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		56.000,00
09.001.26.782.0013.2045.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		293.000,00
	Sub-Total:	**592.000,00**
12.001-GABINENTE DA SEMCID		
12.001.04.121.0008.2050.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
	Sub-Total:	**4.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**931.193,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CARLINDA, 01, Dezembro de 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

Emissão: 06/01/2021 09:50:34 Page 5 de 5

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO N.º 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO N.º 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Reformula, Consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 196, da Constituição Federal, nas disposições da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que o art. 196, da Constituição Federal, que reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n. º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, que exigem ações buscando o enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19, de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Castanheira-MT;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população de Castanheira;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 de caráter global;

CONSIDERANDO as normativas adotadas para procedimentos específicos de prevenção à infecções comunitárias a serem adotados pela população e medidas de fiscalização sanitária e consumerista relacionadas ao combate à pandemia do Coronavírus - COVID 19, editada e expedida pelo Centro de Operações de Emergências - COE CASTANHEIRA-COVID-19, do Município de Castanheira-MT,

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto Reformula, Consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação das medidas temporárias de prevenção e enfrentamento, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Castanheira-MT, da propagação da epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SRAS-CoV-2 - 1.5. 1.1.0.

§ 1.º Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município Castanheira, Estado de Mato Grosso, o Poder Executivo Municipal, por meio de seus Órgãos e Entidades, atuará de forma interligada com os demais Órgãos competentes nas esferas estaduais e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

Art. 2.º Nos termos do § 7.º, do inciso III, do art. 3.º, da Lei Federal n.º 13. 979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas;

e) tratamentos médicos específicos;

II – estudo ou investigação epidemiológica;

III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3.**º** Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Art. 4.º Ficam suspensas:

I – as aulas e atividades das Escolas Urbanas e Rurais e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal, por prazo indeterminado;

II – a concessão de Alvará para a realização de eventos, em desacordo com o presente Decreto;

III - as atividades coletivas realizadas pela Secretaria de Assistência Social que envolvem crianças e adolescentes, idosos e gestantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos;

IV – as atividades coletivas nas Academias Públicas;

V – até posterior deliberação, todas as inaugurações de obras públicas e programações de festivais públicos, previstos para serem realizadas pelo Poder Público Municipal;

VI - as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes dos exercícios de suas atribuições, salvo se devidamente autorizada pelo Presidente do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19;

VII - as atividades coletivas no âmbito das Secretarias Municipais e Órgãos Autônomos e Independentes do Poder Executivo Municipal, a ser definido pelas respectivas Secretarias e Órgãos.

§ 1.º Do mesmo modo ficam suspensas e não poderão funcionar no âmbito do Município de Castanheira-MT, os seguintes estabelecimentos e atividades:

I – eventos privados ou públicos em espaços fechados;

a) Excetuam-sedo previsto no § 1.º, I, os eventos técnicos e científicos, com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

II – eventos privados ou públicos ao ar livre;

b) Excetuam-sedo previsto no § 1.º, II, os eventos técnicos e científicos, com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

§ 2.º As atividades escolares presenciais da educação infantil, ensino médio e superior público e privado, devem manter suas atividades suspensas.

§ 3.º Os núcleos familiares em geral, quando da realização de suas atividades diárias de caráter essencial, tais como aquisição de produtos, deverão observar o deslocamento ou saída de apenas 01 (um) integrante do seio familiar, vedada a saída para tal finalidade de crianças com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos.

§ 4.º Fica vedada a realização de jogos de futebol ou qualquer outra atividade esportiva em campos de futebol, praças públicas, quadra *society* ou

outro campo esportivo, seja ele público ou privado, tais como quadras poliesportivas, ginásios de esportes.

§ 5.º As praças e parques poderão ser utilizados pela população em geral, não permitido o acesso sem o uso de máscara de proteção facial.

Art. 5.º Ficam autorizados a funcionar, de portas abertas, os estabelecimentos comerciais, de serviços, e atividades radicados no Município de Castanheira-MT, inclusive, as atividades não essenciais privadas, em qualquer dia da semana, observadas as normas e critérios estabelecidos pelo presente Decreto.

Art. 6.º Fica permitida a venda e comercialização, no espaço da Feira Municipal com ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) das bancas.

Parágrafo único. Fica vedado expressamente a entrada de pessoas nas dependências da Feira Municipal desprovidas de máscaras de proteção facial.

Art. 7.º Os Estabelecimentos Comerciais, de Serviços e demais Atividades em Geral, bem como os Eventos, deverão adotar as seguintes medidas de orientação, higienização e desinfecção para a prevenção da disseminação comunitária do Novo Coronavírus, observado para todos os efeitos a natureza da sua atividade, e obrigam-se a obedecer e cumprir às seguintes determinações sanitárias:

I - afixar em local visível na entrada do estabelecimento as seguintes orientações direcionadas a sua clientela:

a) lavar as mãos frequentemente com água e sabão;

b) higienizar as mãos com álcool gel (70%) ou álcool (70%);

c) cobrir o nariz e boca com o braço ao espirrar ou tossir;

d) evitar apertos de mão, abraços e beijos;

e) manter distância segura entre as pessoas, inclusive nas filas, sendo a distância mínima de 2 (dois) metros;

f) evitar tocar em balcões e outras superfícies;

g) higienizar as mãos antes e depois de utilizar carrinhos e cestas de compras;

II – manter os ambientes do estabelecimento bem ventilados e limpos;

III - disponibilizar pia para lavagem de mãos para clientes, com sabão líquido, papel toalha e lixeira com pedal;

IV - fornecer álcool gel (70%), para clientes em locais estratégicos, e afixar orientações que, para melhor eficiência do resultado, é necessário espalhar o produto em toda a superfície das mãos e friccionar por 20 segundos;

V - orientar os seus funcionários para respeitarem as etiquetas de higiene respiratória, que são medidas simples que podem minimizar a transmissão de doenças infecciosas, como o Novo Coronavírus, principalmente, durante os atendimentos ao público, tais como:

a) cobrir a boca e nariz com lenço de papel quando tossir ou espirrar e descartar o lenço usado no lixo;

b) tossir ou espirrar no antebraço e jamais nas mãos, caso não tenha disponível lenço descartável, pois as mãos são um dos principais veículos de contaminação;

c) lavar as mãos com água e sabão com frequência principalmente sempre após tossir ou espirrar.

VI - orientar os seus funcionários a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente antes e depois da manipulação de alimentos, uso do banheiro, toque do rosto, nariz, olhos e boca, bem como sempre que necessário;

VII - realizar sinalização no chão demarcando a distância mínima de 2 (dois) metros entre os clientes nas entradas dos estabelecimentos e próximos aos caixas;

VIII - manter sempre um ou mais funcionários nas entradas do estabelecimento a fim de controlar o acesso dos consumidores, evitando-se a aglomeração de pessoas, no lado interno e externo do estabelecimento;

IX - reforçar e estimular o atendimento através de televendas e entregas de mercadorias a domicilio (*delivery*), sempre no intuito de evitar aglomeração de pessoas;

X - ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros;

XI – disponibilizar para seus funcionários máscaras, assim como exigir a sua utilização, dentro e fora do estabelecimento;

XII - promover a higienização dos interiores dos estabelecimentos com álcool gel (70%) e/ou solução de hipoclorito de sódio, principalmente, dos balcões, corrimões e outros locais onde podem acontecer contatos com as mãos dos funcionários e consumidores;

XIII - realizar a higienização das máquinas de cartões com álcool gel (70%), a cada vez que forem utilizadas;

§ 1.º Os estabelecimentos mencionados no *caput*, do presente artigo, devem adotar quaisquer outras medidas de assepsia para prevenção de disseminação do Novo coronavírus, de acordo com as normas sanitárias vigente.

§ 2.º Os estabelecimentos privados ficam proibidos de praticar valores abusivos, principalmente, sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao Novo Coronavírus.

§ 3.º Nas agências e correspondentes bancários deverão ser obedecidas as normas de contenção de aglomerações no interior e fora das agências, com orientação das pessoas e sinalização dos espaçamentos mínimos entre as pessoas de 2 (dois) metros, bem como deverá ser disponibilizado aos clientes álcool gel (70%) ou álcool (70%) para a higienização das mãos antes e após a utilização dos caixas eletrônicos.

§ 4.º Os representantes legais dos estabelecimentos são solidariamente responsáveis pelo cumprimento das medidas de orientação, higienização e desinfecção para a prevenção da disseminação comunitária do Novo Coronavírus, em relação a seus clientes e funcionários.

§ 5.º Em relação a eventos, o promotor, o dono e os representantes legais do estabelecimento em que o evento é realizado e terceirizados, no limite de sua participação no evento, são solidariamente responsáveis pelo cumprimento das medidas sanitárias de orientação, higienização e desinfecção para a prevenção da disseminação comunitária do Novo Coronavírus, em relação aos que estão trabalhando e/ou participando do evento.

Art. 8.º Os supermercados, mercados e mercearias deverão manter:

I - filas organizadas de forma que os clientes mantenham entre si uma distância mínima de 02 (dois) metros; e,

II - equipe de apoio na entrada e saída, de forma a orientar os clientes, bem como equipe no seu interior para monitorar a situação das filas.

Parágrafo Único. Recomenda-se aos clientes dos estabelecimentos que trata o *caput*, do presente artigo, que:

a – realizem suas compras com a maior brevidade possível, para viabilizar o abastecimento do maior número de famílias; e,

b - compareça ao estabelecimento apenas um membro da família, mantendo em casa, idosos, crianças e outras pessoas vulneráveis.

Art. 9.º Os Bares, botecos, lanchonetes, restaurantes, casas de cafés e chás, padarias, inclusive, todos os que operam dentro dos supermercados, mercados e pesque e pague, os carrinhos/*trailers* de comidas em geral e espetinhos diversos, inclusive os localizados nos espaços e passeios públicos, sorveterias e similares, vendas de açaí e similares, serviços de alimentação e outros estabelecimentos de gênero alimentício similares, ainda que eventuais e ambulantes, bem como as lojas e casas que comercializem o cachimbo conhecido como *narguille ou tabacaria* e os insumos

para consumo do mesmo, ficam autorizadas ao funcionamento e/ou atendimento presencial, de forma controlada, com venda de alimentos (funcionamento da cozinha) até as 22h00min e fechamento total do estabelecimento para atendimento presencial até ás 23h00min, mediante o cumprimento da seguintes medidas:

I – utilizar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos assentos (cadeiras e mesas) disponíveis;

II – permitir o serviço de *self-service*, com as seguintes medidas a serem realizadas, exigidas e controladas por funcionário do estabelecimento:

a) disponibilização de funcionários na linha de frente do *self-service* para organizar a fila e exigir a higienização das mãos dos clientes com álcool (70%);

b) uso de máscaras de proteção de todos os clientes enquanto estiver na linha ou local de se servir; e,

c) utilização de máscaras de proteção por todos os funcionários do estabelecimento.

III – reposicionar mobiliário, mesas e cadeiras, gerando um espaçamento entre elas de no mínimo 02 (dois) metros;

IV – disponibilizar talheres embalados individualmente, quando for o caso;

V - sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de 02 (dois) metros entre os clientes/consumidores;

VI – destacar informação aos clientes/consumidores para que os mesmos não toquem nos produtos que não serão comprados;

VII – reforçar a limpeza de pontos de grande contato como: corrimões, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, puxadores de freezers, geladeira e balcões refrigerados;

VIII – proceder o funcionário a higienização das próprias mãos e das máquinas de cartão, após cada uso;

IX – aumentar a oferta de refeições a pronta entrega de modo a evitar aglomeração de pessoas no local;

X - dar atenção especial ao recolhimento de pratos, talheres e bandejas após o uso; e,

§1º Fica vedado aos estabelecimentos e eventos apresentações artísticas, tais como música ao vivo, shows, performances, dentre outras similares e congêneres, sendo vedado ainda, em caso de som ambiente, dança pelos consumidores/usuários/clientes/participantes.

§2º As mercearias, padarias, lojas de conveniências, anexas ou não, aos postos de combustíveis e demais estabelecimentos com venda de bebidas alcoólicas para consumo no local, devido ao potencial de aglomerações, enquadram-se, para efeitos do presente Decreto, na categoria de bares, estando obrigados ao cumprimento dos incisos desse artigo.

Art. 10.º As academias, estúdios, salão de danças e similares estão autorizadas ao funcionamento, de forma controlada, mediante o cumprimento das seguintes medidas:

I – realizar avaliação física, em todos os alunos, para classificar os pertencentes a grupos de risco e não autorizar que os mesmos frequentem o estabelecimento;

II – atender apenas um grupo por horário, respeitando a distância de 02 (dois) metros entre pessoas;

III – realizar, após as atividades físicas de cada grupo, um processo de higienização com a utilização de álcool 70%, para a limpeza dos equipamentos;

IV – disponibilizar na recepção álcool gel 70% para os clientes e funcionários;

V – permitir na área de aquecimento (esteiras, bicicletas, etc) à distância mínima de 02 (dois) metros, entre cada equipamento;

VI – utilizar somente 50% (cinquenta por cento) da demanda dos aparelhos fixos existentes, sendo que não entra no cômputo o uso de halteres, barras, anilhas, colchonetes, que podem ser usados, mantendo-se o espaçamento de 02 (dois) metros, entre os equipamentos;

VII – manter borrifadores na sala, com álcool 70% ou hipoclorito 1% (um por cento);

VIII – manter nas salas as janelas abertas e ventiladores acionados, evitando o ar condicionado no ambiente, para haver maior circulação de ar;

IX – realizar o controle de aluno por hora, com agendamento antecipado por *ticket* aula ou através de *check-in*;

X – exigir de todos os alunos a sua toalha e garrafinha de água para uso pessoal;

XI – autorizar nas academias que as aulas com *personal trainer* sejam realizadas com somente 01 (um) aluno por hora;

XII – exigir do *personal trainer* o seu *kit* higiene (álcool em gel e toalhinha) para limpeza do equipamento que será utilizado por seu aluno; e,

XIII – evitar o *personal trainer* de manter contato físico com seus alunos desenvolvendo treinos onde não seja necessária uma ação em conjunto.

Art. 11.º As atividades religiosas (missas, cultos e demais celebrações) estão autorizadas ao funcionamento, de forma controlada, mediante o cumprimento das seguintes medidas:

I – ocupar somente 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local de prática religiosa;

II – realizar cada celebração no período máximo de 01 (uma) hora;

III – efetuar a devida higienização do local e seus mobiliários, entre uma celebração e outra;

IV – afixar os utensílios de coletas de ofertas em locais estratégicos no estabelecimento, a fim de evitar a circulação e contato diretamente entre pessoas e utensílio;

V – manter o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, devendo ocorrer sinalização dos locais a ser ocupados, tais como bancos ou cadeiras, utilizados para o acompanhamento das celebrações religiosas;

VI – exigir que todos os participantes das práticas religiosas utilizem máscaras;

VII – evitar durante a celebração religiosa o contato físico entre os participantes (aperto de mão, abraços, etc);

VIII - manter os locais e estabelecimentos religiosos com as janelas abertas e ventiladores acionados, evitando o ar condicionado no ambiente, para haver maior circulação de ar;

IX – impedir a realização de celebrações com preletores e participação de grupos de outros municípios; e,

X - disponibilizar álcool 70% na entrada e saída do templo ou estabelecimento.

Parágrafo único – Recomenda-se a não participação nos cultos e celebrações de pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos e demais grupos de risco.

Art. 12.º As determinações sanitárias dispostas no art. 7º, do presente Decreto, aplicam-se na sua íntegra, no que couber, aos supermercados, mercados e mercearias; bares, lanchonetes e restaurantes; academias, salão de danças e similares; atividades religiosas (missas, cultos e demais celebrações); eventos em locais fechados e ao ar livre.

Art. 13.º Nos velórios, as pessoas deverão evitar a visitação e os estabelecimentos deverão restringir público a no máximo 20 (vinte) pessoas por sala, ficando proibidos, nesses locais, aglomerações de visitantes pelas áreas interna e externas, o fornecimento de lanches, bem como nas su-

as dependências deverão ser divulgadas orientações no sentido de serem evitados contatos físicos, tais como aperto de mãos, abraços e beijos.

§ 1.º A partir da data de 22 de março de 2020 as funerárias deverão seguir rigorosamente as recomendações e protocolos do Ministério da Saúde para o preparo e manipulação dos falecidos.

§ 2.º Recomenda-se que, a partir da data de 22 de março de 2020, sejam todos os velórios realizados com a urna mortuária ou caixão fechado.

Art. 14.º Sem prejuízo do disposto no art. 7º, do presente Decreto, recomenda-se para os seguintes estabelecimentos:

I - lojas e comércios de roupas, sapatos e outros objetos congêneres evitem o desenvolvimento de suas atividades com o uso de provadores;

II - lojas e comércios de produtos não alimentícios a manutenção do acesso dos consumidores com, no máximo, 02 (dois) clientes para cada atendente, para evitar aglomeração;

III - salões de beleza, barbearias e congêneres:

a) realizar o atendimento dos clientes de forma individualizada, com agendamento;

b) evitar a espera de clientes para a realização dos procedimentos;

c) utilizar mesinhas de apoio para as mãos nos serviços de *manicure* e suportes para as pernas nos serviços de *pedicure*, para evitar o contato físico entre os atendentes/funcionários e clientes;

d) orientar seus clientes a usar máscaras, durante o procedimento;

e) disponibilizar e exigir de seus atendentes e funcionários a utilização de luvas e jalecos e/ou aventais e que sejam trocados e higienizados todos os dias;

f) desinfetar as bancadas de atendimentos dos clientes com álcool (70%) ou solução de hipoclorito de sódio;

g) desinfetar com álcool (70%) as ferramentas de trabalho em cabelos, e observem as regras sanitárias de proibição de compartilhamento dos alicates de unhas e demais utensílios para *manicure* e *pedicure*.

IV - clínicas de estéticas:

a) realizar o atendimento dos pacientes de forma individualizada, com agendamento;

b) evitar a espera de pacientes para a realização dos procedimentos e, o quanto possível, o contato físico entre os atendentes/funcionários e pacientes;

c) orientar seus pacientes a usar máscaras, durante o procedimento;

d) disponibilizar e exigir de seus atendentes e funcionários a utilização de luvas e aventais descartáveis, e que sejam trocadas a cada paciente atendido;

e) desinfetar, a cada paciente atendido, as bancadas e macas/divãs de atendimentos dos pacientes, com álcool (70%) ou solução de hipoclorito de sódio.

Art. 15.º Os credenciados do DETRAN-MT, do segmento de habilitação de condutores (Auto Escolas), localizados no Município, nos quais a gestão municipal tenha autorizado à abertura e o funcionamento do respectivo estabelecimento comercial, deverão funcionar observando rigorosamente as disposições da Portaria n.º 225/2020/GP/DETRAN/MT, datada de 16 de abril de 2020, com vigência a partir de 22 de abril de 2020, baixada pelo Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN-MT.

Art. 16.º Os estabelecimentos privados que desenvolvem atividades de ensino de idiomas (tais como inglês, espanhol e outros); educação profissional de nível técnico e ensino de aperfeiçoamento, (tais como cursos de computação, cursos de aulas de reforço de disciplinas escolares de primeiro segundo grau, cursos de música) e todos os congêneres, poderão funcionar, mediante o cumprimento, rigoroso das seguintes medidas:

I - funcionamento com no máximo 06 (seis) alunos e 01 (um) professor por sala de aula;

II - a notificação aos pais ou responsáveis sobre o reinicio das aulas presenciais com as devidas recomendações de prevenção;

III - aulas com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre o término de uma aula e o começo de outra, para evitar aglomeração de pessoas em áreas como recepção e sala de espera;

IV - os alunos terão entre si e o professor um distanciamento social mínimo de 2 (dois metros), considerando-se as mesas e cadeiras, utilizadas para assento e acomodação;

V - uso obrigatório de mascaras para ingresso e permanência no estabelecimento, tanto para alunos quanto professores e funcionários;

VI - as aulas terão o período máximo de 01 (uma) hora, com intervalo aos 30 (trinta) minutos para que todos os alunos lavem as mãos, com água e sabão ou a desinfecção com álcool gel 70 %;

VII - higienização das poltronas e equipamentos didáticos antes e após cada aula com álcool 70%;

VIII - disponibilização na recepção, entrada da sala de aula e, em cada poltrona de um frasco de álcool 70%;

IX - o estímulo de que cada aluno traga o seu próprio material de uso diário de sua casa, ou se assim não for, que o estabelecimento disponibilize o material embalado, higienizado, de forma individual, quando for o caso;

X - afixar em locais estratégicos (recepção, corredores e sala de aula) informações de medidas de prevenção ao COVID-19;

XI - manter sempre um ou mais funcionários nas entradas do estabelecimento, a fim de controlar o acesso de clientes, evitando-se a aglomeração de pessoas, no lado interno e externo do estabelecimento;

XII – orientar os seus funcionários a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, ou, álcool gel 70%, principalmente antes e depois da manipulação de materiais, uso do banheiro, toque do rosto, nariz, olhos e boca, bem como sempre que necessário;

XIII – orientar os seus funcionários para respeitarem as etiquetas de higiene respiratória, tais como: cobrir a boca e nariz com lenço de papel, quando tossir ou espirrar e descartar no lixo, o lenço usado; tossir ou espirrar no antebraço e jamais nas mãos, caso não tenha disponível lenço descartável; e,

XIV – manter os ambientes do estabelecimento bem ventilado e limpos.

§ 1.º Os estabelecimentos de ensino de educação profissional de nível técnico, limitar-se-ão a utilizar tão somente 70% (setenta por cento) de sua capacidade máxima, em cada sala de aula.

§ 2.º Ainda que o estabelecimento privado de ensino de educação profissional de nível técnico, comporte em sua atividade e dependências, o ensino superior de graduação e pós-graduação, não está autorizado o seu funcionamento.

Art. 17.º Os eventos em geral que não foram tratados especificadamente nos artigos deste Decreto, tais como as atividades comerciais, privadas, recreativas, particulares, ainda que realizadas em âmbito domiciliar e residencial, seja em área rural (comunidades rurais) ou urbana, que envolvam qualquer tipo de aglomeração de pessoas, em especial, salão de festas, casas de festas, evento festivo, aniversários, noivados, casamentos, bodas, festa de laços, instâncias e pousadas recreativas, aras clubes, debutante, formaturas, colação de grau, confraternizações de quaisquer espécies, churrascos, jantares, almoço festivos e outros similares e conexos, estão suspensos.

Parágrafo único. Excetua-se da suspensão tratada no *caput* as confraternizações residenciais em que haja participação exclusiva de membros da família.

Art. 18.º Para efeitos do presente Decreto, considera-se abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III, do art. 36, da Lei Federal n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2.º, do Decreto Federal n.º 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Parágrafo Único. O PROCON Municipal de Castanheira-MT, no âmbito de sua atuação, deverá realizar fiscalizações para coibir o aumento arbitrário de preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19.

Art. 19.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cassar o alvará de localização e/ou funcionamento, bem como promover o imediato embargo, interdição ou fechamento compulsório, com lacre, dos estabelecimentos radicados no Município de Castanheira-MT, que não observarem e descumprirem as disposições do presente Decreto.

§ 1.º O embargo, interdição ou fechamento compulsório, com lacre, dos estabelecimentos radicados no Município de Castanheira-MT, que trata o *caput*, do presente artigo, poderão ser regulamentados por Decreto do Executivo ou Ordem de Serviço expedida diretamente pelo Prefeito Municipal, ou ainda, por Ordem de Serviço expedida por outras Autoridades Municipais, com delegação expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2.º Na ausência de legislação municipal sobre o embargo que trata o presente Decreto, o ato de reabertura do estabelecimento somente será possível mediante prévia celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, com o Ministério Público Estadual - MPMT, bem como por meio de determinação judicial.

Art. 20.º A Polícia Judiciária Civil, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros e demais órgão de Segurança Pública prestarão suporte, auxílio e apoio ostensivo, de ofício e sempre que solicitados, aos Órgãos de Saúde e Sanitários Municipais, à Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, aos fiscais municipais, cada um dentro da sua competência estabelecida por lei, visando o cumprimento e aplicação das medidas restritivas e das disposições do presente Decreto, observado para todos os efeitos o disposto nos Decretos Estaduais.

Parágrafo Único. Qualquer cidadão que tiver conhecimento do descumprimento de regras e medidas sanitárias, que visam o enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19, deverá comunicar o fato, de imediato, as autoridades citadas no caput, do presente artigo, bem como ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT, com o fim de impor as medidas administrativa necessárias e adequadas aos infratores, prevista no presente Decreto, e cessar a reunião ou aglomeração, sem prejuízo nesse último caso, de prisão em flagrante pelo crime tipificado no art. 268, do Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848/1940), uma vez caracterizado.

Art. 21.º Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Único, do art. 40, do presente Decreto, o descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ou os representantes das pessoas jurídicas infratoras à aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais, estaduais e municipais, bem como as penalidades de multas pecuniárias previstas no Código Sanitário Municipal.

Art. 22.º Observado pelas autoridades sanitárias um significado descumprimento pelo comércio local das regras estabelecidas pelo presente Decreto, agravamento da classificação de risco em 02 (dois) boletins informativos consecutivos, ou ainda, que os leitos hospitalares do Município atingiram o percentual de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, obrigatoriamente, deverá ser realizada a revisão das disposições do presente Decreto, com restrição total do comércio local, com possível decretação de *lockdown* no território municipal.

Art. 23.º O Prefeito Municipal, sempre que necessário, baixará os atos regulamentares pertinentes e adequados, visando complementar as disposições do presente Decreto, no âmbito do Município de Castanheira-MT.

Art. 24°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25.° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 49/2020 e suas alterações.

Castanheira - MT, 11 de janeiro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ATO DE NOMEAÇÃO

ATO N° 044/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA MUNICIPAL– PREVISERVI DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Sra. MARCIA SCHMIDT GUERREIRO, para exercer o cargo em Comissão de Diretora Administrativo e Financeiro do Fundo Municipal de Previdência– PREVISERVI do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada a Secretaria Municipal de Administração.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Janeiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1929/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1929/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre reintegração de servidor em cargo efetivo que especifica”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, fundamentado no art. 32 da Lei Municipal nº 056, e no inciso II do art. 37 da Constituição Federal do Brasil, e

Considerando convocação expedida por meio do Decreto Municipal nº 1886/2020, de 17 de dezembro próximo passado,

Considerando por fim, termo de pedido reintegração de cargo datado de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica reintegrado no cargo efetivo de Guarda, o servidor **LUCIANO TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO**, portador da CI-RG nº 3476533 2ª Via DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº 173.492.298-28.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1930/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1930/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO-TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS,** de livre nomeação e exoneração, o senhor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA AGUIAR**, portador da CI-RG nº 2723599-8 SEJSP-MT e CPF nº 339.893.033-68

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 056/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARILZA RIBEIRO DA COSTA - MATRICULA :5715

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **056/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 108/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NEUSA SILVEIRA NOLASCO - MATRICULA :5713

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **108/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 113/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NEUSA PEREIRA DOS SANTOS - MATRICULA :5727

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **113/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.397,40 (sete mil e trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 427/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a senhora **MARLI MARÇAL SILVA DA COSTA,** portadora do CPF nº. 627.732.911-15, do cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 016/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SIMONE APARECIDA LOURENÇÃO – MATRICULA :5583

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **016/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.255,08 (quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 070/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SIRLEI BERENICE KLEEMANN – MATRICULA :5744

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **070/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.788,58 (sete mil e setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 014/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SIRLEI LOIS DA SILVA – MATRICULA :5580

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **014/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.217,81 (quatro mil e duzentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 197/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SOLANGE DE FATIMA DOS ANJOS DE AZEVEDO – MAT. :5662

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **197/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.015,20 (quatro mil e quinze centavos e vinte centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 153/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SOLANGE LEITE VILA - MATRICULA :5643

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **153/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.217,81 (quatro mil e duzentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 164/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SONIA SANTOS DE OLIVEIRA GRANZOTO – MATRICULA :5660

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **164/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.217,81 (quatro mil e duzentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 202/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: STEFANY SANTOS SOUTO DA SILVA - MATRICULA :5676

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **202/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.685,57 (dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 225/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS - MATRICULA :5772

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **225/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.958,51 (seis mil e novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 167/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA - MATRICULA :5668

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **167/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.292,36 (quatro mil e duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 189/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SUZANA NAGADORI MIZOTE – MAT. :5614

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **189/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.015,20 (quatro mil e quinze centavos e vinte centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 017/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TAMIRES VILELA SOUZA – MATRICULA :5585

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **017/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.255,08 (quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 233/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TANIA APARECIDA RICEZI – MATRICULA :5798

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **233/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.643,54 (dois mil e seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 148/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TANIA ROSA BATISTA - MATRICULA :5630

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **148/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 234/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TATIANE APARECIDA DE SOUZA - MATRICULA :5799

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **234/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.597,61 (seis mil e quinhentos e noventa e sete e sessenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 130/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TATIANE BERTOLAZI DA SILVA - MATRICULA :5762

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **130/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 093/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TATIANE RODRIGUES DE SOUZA - MATRICULA :5787

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **093/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 209/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TAUANE DE PAIVA MORISSO - MATRICULA :5687

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **209/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.685,57 (dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 144/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TEREZA BARBARA DA SILVA - MATRICULA :5625

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **144/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 215/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TEREZINHA PEREIRA DA SILVA – MATRÍCULA: 5714

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**215/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.015,20 (quatro mil e quinze centavos e vinte centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 067/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA - MATRICULA :5739

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **067/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 040/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALDEIR DE JESUS PIRES AMARAL – MATRICULA :5664

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **040/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.217,81 (quatro mil e duzentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 022/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALDETE DE SOUZA SANTOS ROCHA – MATRICULA :5608

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **022/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.217,81 (quatro mil e duzentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 032/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALDILENE DA SILVA FERREIRA – MATRICULA :5638

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **032/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.255,08 (quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 155/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANESSA APARECIDA MENOSSI - MATRICULA :5644

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **155/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.241,11 (quatro mil e duzentos e quarenta e um reais e onze centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 141/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANESSA CRISTINA DE SOUZA GONZALES- MATRICULA: 5620

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **141/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 119/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA - MATRICULA :5734

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **119/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.921,72 (sete mil e novecentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 161/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE – MATRICULA :5655

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **161/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.217,81 (quatro mil e duzentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 218/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANIA DOS SANTOS SILVA – MATRICULA :5753

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **218/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$5.699,45 (cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 185/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANIA DOS SANTOS SILVA – MATRICULA :5604

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **185/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.579,42 (três mil e quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 047/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANILDA PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE – MATRICULA :5699

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **047/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.804,63 (quatro mil e oitocentos e quatro reais e sessenta e três centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 039/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VINICIUS PEDROSO SANTANA – MATRICULA :5792

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **039/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.217,81 (quatro mil e duzentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 150/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: WAGNER MONTEIRO DA SILVA – MATRICULA :5632

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **150/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.217,81 (quatro mil e duzentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 046/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: HELDER CALVI INOCENCIO – MATRICULA: 5695

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **046/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.013,42 (seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 149/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: IVONE HENRIQUE SOARES – MATRICULA: 5631

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **149/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **222/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JACSON SCHVETZER SCHMIDT – MATRICULA: 5767

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **222/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.061,38 (sete mil e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **090/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JAKELINE PEREIRA LIMA – MATRICULA: 5784

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **090/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$8.108,78 (oito mil e cento e oito reais e setenta oito centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **208/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JANAINA DE SOUZA PINTO – MATRICULA: 5684

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **208/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.351,22 (três mil e trezentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **029/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JANAINA LEITE SILVEIRA – MATRICULA: 5634

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **029/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.217,81 (quatro mil e duzentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **091/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JANA RUBIA COLHADO - MATRICULA :5785

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **091/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **127/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JANISLEI CRISTINA PIRES - MATRICULA :5755

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **127/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **127/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JANISLEI CRISTINA PIRES - MATRICULA :5755

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **127/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **042/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JAQUELINE DE SOUZA MACHADO - MATRICULA :5666

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **042/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.217,81 (quatro mil e duzentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **211/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JESSICA MACHADO YAMATE - MATRICULA :5697

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **211/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.685,57 (dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **192/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JESSICA OLIVEIRA PIRES DA SILVA BRITO - MATRICULA :5681

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **192/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.015,20 (quatro mil e quinze reais e vinte centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **129/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JESUDETE DO AMARAL MACHADO - MATRICULA :5760

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **129/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.436,52 (sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **214/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JESULENE DO AMARAL MACHADO SANTOS - MATRICULA :5711

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **214/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.015,20 (quatro mil e quinze reais e vinte centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **124/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JHENIFFER KELY DA SILVA - MATRICULA :5748

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **124/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.184,09 (sete mil e cento e oitenta e quatro reais e nove centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **011/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JOANA PETELEWSKI FREITAS - MATRICULA :5576

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **011/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.255,08 (quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **079/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR - MATRICULA :5768

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **079/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.436,52 (sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **103/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JULIANA CORDEIRO DA SILVA - MATRICULA :5692

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **103/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **139/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JULIANA FRAPORTI - MATRICULA :5617

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **139/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$8.081,81 (oito mil e oitenta e um reais e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **050/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JULIANA MACHADO - MATRICULA :5705

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **050/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$8.442,10 (oito mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **187/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KARINA DE LIMA ERNEGA - MATRICULA :5610

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **187/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.015,20 (quatro mil e quinze reais e vinte centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **115/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KEILA FERREIRA COSTA - MATRICULA :5729

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **115/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.991,68 (seis mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **085/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KEROLAYNE ALVES DOS REIS - MATRICULA :5778

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **085/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **057/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LARISSA PEREIRA DIAS - MATRICULA :5716

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **057/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.625,00 (sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **169/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LAURA DOS SANTOS LIMA - MATRICULA :5673

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **169/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.217,81 (quatro mil e duzentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **099/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LAYLLA BENICIO BAEZ - MATRICULA :5688

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **099/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 006/2021

DECRETO Nº. 006/2021

"LANÇA E REGULAMENTA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO 2021".

O Excelentíssimo Senhor HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município e de acordo com o Artigo 35 da Lei Municipal nº 1.764/2005 (Código Tributário do Município).

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançado o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2021, facultando ao contribuinte o pagamento nas opções abaixo:

I - Em cota única com desconto de 20% para pagamento até o dia 26 de MARÇO de 2021;

II - Em cota única com desconto de 10% para pagamento até o dia 26 de ABRIL de 2021;

III - Em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas sem desconto, tendo o vencimento da primeira parcela em 26 de março, segunda parcela 26 de abril, terceira parcela 26 de maio, quarta parcela 25 de junho de 2021;

Art. 2º - As datas de pagamentos mencionadas no artigo anterior poderão ser prorrogadas caso haja necessidade de revisão de cadastros e nos casos em que a análise do processo de isenção seja desfavorável ao contribuinte, com a consequente necessidade do reprocessamento do imposto.

Art. 3º. – Após o vencimento de todas as parcelas dos carnês com base nas datas mencionadas no artigo 1º. sem o devido pagamento, poderá ser emitido novo carnê, na ocorrência das situações tratadas no artigo 2º., cujo pagamento poderá ser e cota única com novo vencimento com prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Art. 4º - Com relação às áreas de abrangência do Município de Colider, que venham a integrar o setor urbano, desde que satisfeitas as demais exigências legais, mesmo que em data posterior à publicações do presente decreto, fica, desde já, autorizado o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 5º. - Nenhuma parcela do IPTU referente ao exercício em curso, poderá ter seu pagamento efetuado após o último dia útil do mesmo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder/MT, em 05 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal de Colíder/MT

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **203/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LEIDIANE RODRIGUES GARRIDO - MATRICULA :5677

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **203/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.015,20 (quatro mil e quinze reais e vinte centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **238/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LEYLA MARTINS JACOME - MATRICULA :5836

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **238/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.625,95 (dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **193/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LIDIA MARIA NERES CAON - MATRICULA :5621

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **193/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.685,57 (dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **049/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LINCOLN MOREIRA - MATRICULA :5703

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **049/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.085,05 (sete mil e oitenta e cinco reais e cinco centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **165/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LINDALVA FELIX DE CARVALHO - MATRICULA :5661

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **165/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.255,08 (quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **154/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUANA FERNANDES DE SOUZA - MATRICULA :5649

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **154/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.217,81 (quatro mil e duzentos e dezessete dias e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **010/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIANE ALVES DOS SANTOS - MATRICULA :5575

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **010/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.217,81 (quatro mil e duzentos e dezessete dias e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **158/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIANE DE ARAUJO MAGALHÃES - MATRICULA :5650

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **158/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.217,81 (quatro mil e duzentos e dezessete dias e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **123/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCILENE LUIZ GOMES SILVA - MATRICULA :5743

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **123/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.436,52 (sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **037/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCILENE SANTOS FREIRE - MATRICULA :5654

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **037/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.217,81 (quatro mil e duzentos e dezessete dias e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **166/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA - MATRICULA :5663

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **166/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.217,81 (quatro mil e duzentos e dezessete dias e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **024/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS - MATRICULA :5611

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **024/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.217,81 (quatro mil e duzentos e dezessete dias e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **101/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA APARECIDA CAMANHO - MATRICULA :5690

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **101/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **036/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA APARECIDA MANTOVANI - MATRICULA :5651

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **036/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.217,81 (quatro mil e duzentos e dezessete dias e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **176/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DA SILVA GONZALES- MATRICULA :5590

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **176/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.075,60 (sete mil e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **206/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA CAVALCANTI SILVA SANTOS - MATRICULA :5681

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **206/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.592,89 (dois mil e quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **012/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA CLARICE DA SILVA PETROSKI- MATRICULA :5577

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **012/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.217,81 (quatro mil e duzentos e dezessete dias e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **121/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SELMA ARAUJO DE SOUZA - MATRICULA :5738

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **121/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **134/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA - MATRICULA :5586

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **134/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.449,73 (sete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 220/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA EDILEUSA DOS SANTOS – MATRICULA :5756

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **220/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.015,20 (quatro mil e quinze reais e vinte centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **112/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS - MATRICULA :5725

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **112/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **110/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SANDRA APARECIDA GUEDES - MATRICULA :5721

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **110/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.878,37 (seis mil e oitocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 212/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA – MATRICULA :5700

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **212/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.388,49 (três mil e trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 196/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SANDRA ALVES DE SOUZA – MATRICULA :5656

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **196/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.015,20 (quatro mil e quinze reais e vinte centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **059/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA JOSE RIBEIRO - MATRICULA :5718

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **059/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **210/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA LUZIA DA SILVA BOCCHI - MATRICULA :5696

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **210/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.685,57 (dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **143/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SABRINA MICHELLE DE SOUZA - MATRICULA :5623

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **143/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **044/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA ROSANGELA DA SILVA - MATRICULA :5675

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **044/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.355,77 (seis mil e trezentos e cinquenta reais e cinco dias e setenta e sete centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **125/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA TEREZA FIGUEIRA MARTINS - MATRICULA :5750

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **125/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 194/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARILDA ALVES DE SOUZA – MATRICULA :5645

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **194/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.015,20 (quatro mil e quinze reais e vinte centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 062/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: OSNITA BUTZKE - MATRICULA :5723

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **062/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 109/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARINEIDE DA SILVA - MATRICULA :5719

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **109/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.436,52 (sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 137/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSIMEIRE DIAS TADIOTTO - MATRICULA :5596

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **137/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 015/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARTA HELENA ABRA - MATRICULA :5582

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **015/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.217,81 (quatro mil e duzentos e dezessete dias e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 232/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSILEIDE APARECIDA DA CRUZ - MATRICULA :5797

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **232/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.990,18 (três mil e novecentos e noventa reais e dezoito centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PORTARIA Nº 480/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 755/2018, que designou o senhor **MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 116/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSENILDA MULINARI FERREIRA - MATRICULA :5730

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **116/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 054/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSEMARY JULIANI FERREIRA – MATRICULA: 5710

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **054/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.759,87 (três mil e setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 159/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MEDY DAIANE CARARO - MATRICULA :5652

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **159/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.217,81 (quatro mil e duzentos e dezessete dias e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 041/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSELI DOS SANTOS – MATRICULA :5665

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **041/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.255,08 (quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 182/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MILENE THAIS GONÇALVES DA SILVA - MATRICULA :5601

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **182/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.720,89 (sete mil e setecentos e vinte reais e oitenta e nove centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 063/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROZANGELA JIZUATO DE PAULO -MATRICULA :5726

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **063/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.436,52 (sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 229/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSANGELA DA SILVA - MATRICULA :5794

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **229/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.985,95 (seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 191/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSANGELA APARECIDA DA SILVA – MATRICULA :5616

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **191/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.015,20 (quatro mil e quinze reais e vinte centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 184/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MOABE NUNES CAMARGO - MATRICULA :5603

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **184/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.656,08 (dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e oito centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 013/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSA MARIA GOMES AMARO – MATRICULA :5578

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **013/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.217,81 (quatro mil e duzentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 020/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROMILDA FERREIRA DA SILVA – MATRICULA :5791

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **020/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.255,08 (quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 172/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NAIANE DE SOUZA MADRUGA - MATRICULA :5581

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **172/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.061,38 (sete mil e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 053/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROBSON NOGUEIRA DOS SANTOS - MATRICULA :5709

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **053/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.397,40 (sete mil e trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 156/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NAYARA DE SOUZA SCHMIDT - MATRICULA :5647

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **156/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.217,81 (quatro mil e duzentos e dezessete dias e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 055/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: REZIERE DE SOUZA - MATRICULA :5712

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **055/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 030/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RENATO NEGREIROS SANCHES – MATRICULA :5635

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **030/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.255,08 (quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 199/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RENATA LIMA ARANHA DA SILVA – MATRICULA :5669

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **199/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.211,91 (três mil e duzentos e onze reais e noventa e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **072/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NEIDE MARTINS DE SANTANA - MATRICULA :5747

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **072/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 200/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RENATA FERNANDA DA SILVA – MATRICULA :5670

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **200/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.015,20 (quatro mil e quinze reais e vinte centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **004/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: REGINALDO DO PRADO SILVA - MATRICULA :5569

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **004/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.096,32 (seis mil e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Esporte, Cultura e Lazer.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **213/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: REGICIELE DOS SANTOS ALVES - MATRICULA :5702

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **213/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.797,39 (dois mil e setecentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **216/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RAQUEL DE PAULA CELESTINO - MATRICULA :5746

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **216/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.384,58 (seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **087/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA - MATRICULA :5781

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **087/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.422,30 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **065/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA– MAT. :5735

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **065/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$8.123,00 (oito mil e cento e vinte e três reais)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: **018/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: POLIANA TORRES CAPELARI DA PURIFICAÇÃO – MAT. :5589

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **018/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.217,81 (quatro mil e duzentos e dezessete dias e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 231/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NEIDE RIBEIRO FIAUX - MATRICULA :5796

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **231/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.952,91 (três mil e novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 186/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: POLIANA MARQUE DE MENESES – MATRICULA :5607

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **186/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.015,20 (quatro mil e quinze reais e vinte centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 060/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: PAULO VINICIUS FAVARI MUNIZ - MATRICULA :5720

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **060/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.709,39 (seis mil e setecentos e nove reais e trinta e nove centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 077/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: PATRICIA MARIA DA SILVA - MATRICULA :5763

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **077/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.760,14 (sete mil e setecentos e sessenta reais e quatorze centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 023/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NELCIVANE ORGINA MOTA - MATRICULA :5609

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **023/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.217,81 (quatro mil e duzentos e dezessete dias e oitenta e um centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 188/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: PAOLA DA SILVA RUFINO - MATRICULA :5612

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **188/2020**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.685,57 (dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

DATA: 23/12/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/GP/2021

PORTARIA Nº071/GP/2021, DE 08 DEJANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base do Servidor **Reginaldo da Silva Gonçalves,** matricula nº. 2908, efetivo no Cargo de técnico agropecuário, 40 horas, e designar o mesmo como responsável pelo Departamento de Agricultura Familiar, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/GP/2021

PORTARIA Nº063/GP/2021, DE 06 DEJANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Frademir Batista Silva Ferreira**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 18028640 SSP/MT e CPF n° 027.467.101-88, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA N° 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando o falecimento do Sr. José Ribeiro da Paixão na data de 10 de janeiro de 2021, o qual é Genitor do Vereador Elci Costa Paixão e que foi pioneiro no Município de Colniza, prestando relevantes e inestimáveis serviços à sociedade Colniziense.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica DECRETADO LUTO OFICIAL de três dias no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. José Ribeiro da Paixão, o qual foi pioneiro no Município de Colniza, prestando relevantes e inestimáveis serviços à sociedade Colniziense.

Art. 2º - O período de Luto Oficial compreenderá os dias 11, 12 e 13 do corrente mês e ano, ficando suspenso o expediente no dia 11 de janeiro de 2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 11 de janeiro de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/GP/2021

PORTARIA Nº070/GP/2021, DE 08 DEJANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base do Servidor **Clezio Evangelista de Oliveira,** matricula nº.6667, concursado no Cargo de Motorista de Veículo Pesado, 40 horas, e designar o mesmo como responsável pelo Departamento de Transporte Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/GP/2021

PORTARIA Nº069/GP/2021, DE 08 DEJANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **20%** (vinte por cento) sobre o salário base inicial do Professor de Magistério 40 horas, para a Servidora **Ceres Regina Bahls Kava,** matricula nº. 494, efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de Supervisora Pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/GP/2021

PORTARIA Nº068/GP/2021, DE 08 DEJANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **30%** (trinta por cento)sobre o salario base da servidora **Edneia Morais Fernandes da costa**, matricula nº. 6345, Concursada no Cargo de Agente Administrativo, 40 horas, e designar a Servidora como responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/GP/2021

PORTARIA Nº072/GP/2021, DE 11 DEJANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Adriana Dorneles de Miranda Oliveira,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1920434-5 SSP/MT e CPF n° 849.795. 002-00, para exercer oCargo em Comissão de **Supervisora de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 11 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/GP/2021

PORTARIA Nº067/GP/2021, DE 08 DEJANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Claudia de Oliveira,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2300612-9 SSP/MT e CPF n° 750.021.081-72, para exercer oCargo em Comissão de **Coordenadora de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/GP/2021

PORTARIA Nº066/GP/2021, DE 06 DEJANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Luiz Fernando da silva,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 0444191-5 SEJSP/MT e CPF n° 274.433.701-30, para exercer o Cargo em comissão de **Coordenador de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/GP/2021

PORTARIA Nº065/GP/2021, DE 06 DEJANEIRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Luterio dos Santos Leopoldino,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 2299952-3 SSP/MT e CPF n° 753.644.762-00, para exercer o Cargo em comissão de **Coordenador de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021

NONO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 001/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 007/2017

DATA: 11/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OSEAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 007/2017**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA REPAROS, MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL.

DOTAÇÃO: 09.02.2.129. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (775)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO PREVICON Nº 249 A 2020

DECRETO N° 249-A/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL DA LEI ORÇAMENTÁRIA N° 945/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Confresa Rônio Condão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal N° 945/2020 de 02 de janeiro de 2020:

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 14.000,00 para a seguinte dotação orçamentária:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

12.01 - PREVICON

12.01.09.271.0157.2.041-3.1.90.01.00.00.00.00 – Aposentadorias do RPPS - **R$ 14.000,00**

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

12.01 – PREVICON

12.01.09.271.0157.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - **R$ 10.000,00**

12.01.09.271.0157.2.040-3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia Informação - **R$ 4.000,00**

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fundo de Previdência - PREVICON, 18 de Dezembro de 2.020.

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

PREVICON
PREVICON - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

– DO OBJETO - Contratação de prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10, alterada pela Resolução CMN 4.695/18, no período de 12/01/2021 a 31/12/2021.

Favorecido – I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI – CNPJ nº **10.541.510/0001-20**

Endereço - Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro Centro, Cuiabá - MT, CEP 78.005-380.

Vigência – 12/01/2021 a 31/12/2021

Valor Global – R$ 11.441,64 (Onze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) dividido em 12 prestações mensais de R$ 953,47 (Novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Confresa-MT, 12 de janeiro de 2021.

Rafael Ferreira Flores Silva

Presidente do PREVICON

PREVICON
PREVICON - PORTARIA 002/2021

"Nomeia os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis da PREVICON/MT."

O presidente do PREVICON – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da PREVICON/MT – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Confresa – MT, composta:

Presidente:

ARTUR PASCUALOTE SANTOS	CPF – 017.546.191-00

Membros:

JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA	CPF – 024.986.382-02
RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	CPF – 360.103.848-00

Art. 2º – Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento de Avaliação:

I- Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Previcon;

II- Avaliação do estado de conservação dos bens;

III- Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV- Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para a PREVICON;

V- Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI- Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VII- Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventario, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da Previcon e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VIII- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º – Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis;

I- Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II- Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III- Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo a Diretora Executiva do Previcon, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis.

IV- Os membros da Comissão terão mandato correspondente ao período de Gestão da atual Diretoria, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

Art.4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA

PRESIDENTE – PREVICON

PREVICON
PREVICON - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

– DO OBJETO - Contratação de Prestação de Serviços de Locação de imóvel, localizado na Rua Mato Grosso, 64, Centro – Município de Confresa MT, para atender o fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa MT e funcionamento do Previcon, no período de 12/01/2021 a 31/12/2021.

Favorecido – MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA FREIRE – CPF 795.371. 381-00, RG 33203142 SSP GO.

Endereço - Rua Estanislau Koucent 233, Setor da Saúde, Confresa MT, CEP 78652000, Confresa/MT.

Vigência – 12/01/2021 a 31/12/2021

Valor Global – R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) dividido em 12 prestações mensais de R$ 2.200.00 (dois mil e duzentos reais).

Confresa-MT, 12 de janeiro de 2021.

Rafael Ferreira Flores Silva

Presidente do PREVICON

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 004/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1001705 SSP/MT e do CPF: 928. 145.656-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **072 / 2020.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 005/2021

PORTARIA Nº 005/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CELIA ROMUALDO DACOSTA REIS** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1001705 SSP/MT e do CPF: 928. 145.656-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **073 / 2020.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 822/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO SEDAN, TIPO PASSEIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: DOMANI DISTRIB. DE VEICULOS LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.10302.0025.1016.449052000000 – 354.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 62.900,00 (Sessenta e dois mil e novecentos reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 16 de novembro de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ERIVALDO BEZERRA DE ARAUJO pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 935/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) 02.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.006.12.361.0012.1009.449052.00.00. 00 – 181.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora **CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 06 de novembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 06 de novembro de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e RENATO PERROTTA pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 1036/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, TRAÇÃO 6X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12 M3.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.26.782.0041.1033.4490.52.00.00. 00 – 632.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **DANSLEY ALVES BRÁS**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de maio de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 10 de dezembro de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e WELLINGTHON AZEVEDO DE SOUZA pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2019

PROC. ADM. 3279/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

OBJETO: ADITAMENTO DE VALOR.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 65, alínea "b" do inciso II, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/ 93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME

VALOR: ACRÉSCIMO de **R$ 83.263,75 (Oitenta e três mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, referente ao aumento dos quantitativos de itens e serviços contratados.

DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ALLAN THIAGO MULLER CIRINO pela CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 003/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1001705 SSP/MT e do CPF: 928.145.656-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **071 / 2020.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
PORTARIA N.º 001/2021

NOMEIA O TESOUREIRO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVI-COTRI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCÁDIA GOMES PADILHA, Diretora Executiva do PREVI-COTRI de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais , que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e portaria 007/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para o cargo de TESOUREIRO DO PREVI-COTRI, a Srª LORECI FERNANDES, portadora do CPF: 935.925.741-91, para as funções abaixo relacionadas, das contas vinculadas ao CNPJ nº 05.070.835/0001-31.

Cadastrar, Alterar e desbloquear senhas; Efetuar abertura de contas Solicitar saldos e extratos; Efetuar resgates e aplicações financeiras; Efetuar transações por meio eletrônico; Emitir comprovantes e demonstrativos; Alterar Limites de Transferência e pagamentos; Efetuar transferências e pagamentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 11 de janeiro de 2021.

Leocádia Gomes PadilhaDiretora Executiva do PREVI-COTRIPortaria 007/2021

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020– PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 PROCESSO 085/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020. O presente Termo de Apostilamento 001/2021 **tem como objetivo TRANSFERIR SALDO PARCIAL DO ITEM**FORNECEDOR 11480: - MAIS SUPERMERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS01, 03, 12, 15, 22, 23, 24, 36, 37, 38, 45, 46, 56, 58, 59, 64, 69, 97, 101, 104, 106, 107, 108, 112, 113, 117, 121, 122, 124 e 129**TRANSFERIR SALDO PARCIAL DOS ITENS -** FORNECEDOR 12479: COTRIGUAÇU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI –ME 02, 04, 05, 08, 20, 21, 25, 29, 32, 40, 55, 61, 63, 72, 95, 100, 102, 103, 105, 109, 111, 114, 115 e 134 **("REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU MT"),**VALOR TOTAL GERAL: R$ 63.121,07 (Sessenta e três mil, Cento e vinte e um reais e sete centavos), a modificação foi solicitada pela secretaria de Municipal de Saúde, conforme ofício nº 001/COMPRAS/SMS/2021, para suprir a sua demanda da secretaria, os itens transferidos passarão do saldo existente na Secretaria Municipal de Educação (MERENDA ESCOLAR), autorizado através do MEMORANDO Nº 001/DC/SMEC/2021.Cotriguaçu/MT, 11 de Janeiro de 2021. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

SEC. GOVERNO
PORTARIA N.º 002/2021

CONCEDE ATO DELEGATÓRIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCÁDIA GOMES PADILHA, Diretora Executiva do PREVI-COTRI de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais , que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que lhes são conferidas pela portaria 007/2021.

.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER "ATO DELEGATÓRIO", aos servidores públicos municipal: Srª LEOCÁDIA GOMES PADILHA, portadora do CPF: 010.205.713.30, ocupante do cargo de Diretora Executiva do PREVI-COTRI, e a Srª LORECI FERNANDES, portadora do CPF: 935.925.741-91, ocupante do cargo de tesoureiro do PREVI-COTRI, para as funções abaixo relacionadas, das contas vinculadas ao CNPJ nº 05.070.835/0001-31.

Cadastrar, Alterar e desbloquear senhas; Efetuar abertura de contas Solicitar saldos e extratos; Efetuar resgates e aplicações financeiras; Efetuar transações por meio eletrônico; Emitir comprovantes e demonstrativos; Alterar Limites de Transferência e pagamentos; Efetuar transferências e pagamentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 11 de janeiro de 2021.

Leocádia Gomes PadilhaDiretora Executiva do PREVI-COTRIPortaria 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2021/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.266/2020)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de **Material de Higiene e Limpeza**, sob demanda, para atender as atividades junto à rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, edital e anexo.

Data/Horário: 25/01/2021 às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2021

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 057/2021

Comunicamos errata na publicação da Portaria Municipal 057/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVI N° 3643 de 11 de janeiro de 2021, págs. 156-157. Onde lê-se: para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROTOCOLO DA SAÚDE;** leia-se:para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE**. As demais condições permanecem inalteradas.

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) N º 001/2020. EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 526/2020, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo SimplificadoCovid-19 (novo coronavírus)nº 001/2020.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de **03 (três) dias uteis**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 13:00 ás 16:00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1 (emitidas on line), Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para o cargo de nível superior), Comprovante de Endereço, Conta bancária – Banco do Brasil, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos (formulário disponível no RH) , Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho **Para Receber Salário Família e ou declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos, Declaração de matricula dos filhos de 07 a 14 anos, CPF dos filhos acima de 08 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: **ENFERMEIRO**

2° Leonardo Alves Rodrigues dos Santos

Curvelândia, 11 de janeiro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) N º 002/2020. EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 531/2020, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo SimplificadoCovid-19 (novo coronavírus)nº 002/2020.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de **03 (três) dias uteis**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 07:00 às 11:00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1 (emitidas online), Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para o cargo de nível superior), Comprovante de Endereço, Conta bancária – Banco do Brasil, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos (formulário disponível no RH), Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho **Para Receber Salário Família e ou declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos, Declaração de matricula dos filhos de 07 a 14 anos, CPF dos filhos acima de 08 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: **TECNICO DE ENFERMAGEM**

4° Claudinéia Camargo da Silva

Curvelândia, 11 de janeiro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 488/2018, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA

O candidatos abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 12:00 ás 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, 01 foto 3x4, Conta bancária – Banco do Brasil, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho **Para Receber Salário Família e ou declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos, Declaração de matricula dos filhos de 07 a 14 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

5° Vitor Henrique Passalongo de Souza

CARGO: FISIOTERAPEUTA

2° Rafael Henrique de Arruda Botelho

Curvelândia, 11 de janeiro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2021

NOMEIA **COORDENADOR DE PROTOCOLO DA SAÚDE**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **FABIANO GONÇALVES DODÔ** portador da cédula de Identidade RG 2367443-1 SESP/MT, CPF 047.786.081-86, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROTOCOLO DE SAÚDE,** com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 11 de janeiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 001/2021

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **desistência** do candidato abaixo relacionado por iniciativa do próprio candidato.

CARGO: ENGENHEIRO

4° Hélio Ricardo Remião Gonçalves

Curvelândia - MT, 11 de janeiro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2021

DESIGNA **COORDENADOR PEDAGÓGICO** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **ELIANE DA SILVA VILELA**, efetiva no cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** matrícula funcional 1895, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 11 de janeiro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de n.º **001/2021**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DO JARDIM BOA ESPERANÇA E CENTRO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO**. Sendo a abertura e julgamento no dia **25/01/2021** às **08:00 horas**, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT, a pasta completa contendo o Edital na integra, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Denise/MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 – e-mail: licitacao.denise@gmail.com. **Local:** Sala de Licitação, CEP: 78. 380-000.

Denise/MT, 12 de Janeiro de 2021.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA Nº 086/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **COORDENADORA III** a Senhora **GILDALVA GOMES FREITAS,** portadora do RG nº 696.000 SSP/MT, inscrita no CPF nº 468.508.721-68.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 089/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 071/2021** que nomeou a Servidora Efetiva Sra. **GISLENE APARECIDA DE SOUZA,** brasileira, separada, portadora do RG sob nº 427497 SSP/MT e CPF sob nº 326316.931-91, para o **Assistente de Secretaria III**, com subsídio de 30% do DAS 01, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 056/2019;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 087/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **OUVIDOR GERAL** o Senhor **SERAFIM GUIMARÂES CAMPOS,** portador do RG nº 417062 SSP/MT, inscrito no CPF nº 346.790.221-91.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto ao **Gabinete do Prefeito**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 15/2021/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Sebastiana de Fatima Adversi, detentora de 02(dois) cargos efetivos de Professora 30 horas, matrícula nº280, CPF nº411. 876.011-87 RG nº 593087 SSP/MT, lotada na Escola Municipal Brás Maimoni, onde a mesma esta desenvolvendo a função de Coordenadora desde o dia 04 de Janeiro de 2.021.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 11 de Janeiro de 2021.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR RH
PORTARIA Nº 17/2021/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Rosangela Ferreira Gomes Godoy, matrícula nº1406, CPF nº 649.933.021-34 RG nº1163254-2 SSP/MT, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança feliz, para a função gratificada de Coordenadora na referida Escola, a partir de 04 de Janeiro de 2. 021, onde a mesma desenvolverá as atividades pedagógicas .

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 11 de Janeiro de 2021.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR RH
PORTARIA Nº 083/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **COORDENADORA II** a Senhora **CLAUDIANA DE SOUA CORRÊA,** portadora do RG nº 2449785-1 SSP/MT, inscrita no CPF nº 058.405.711-30.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 002/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA:

Art. 1º - "O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá apresentação, no prazo de 30 (Trinta) dias a contar data de publicação deste Decreto, perante o Departamento de Recursos Humanos, no horário de 13h às 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 Edital nº 001/2019, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 07 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 002/2021

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 002/2021

Cargo: TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
11º	MARIA ANGELICA DE SOUZA HONÓRIO DA SILVA
12º	JOANIL MELQUIADES DE SANTANA
13º	MARIA NEIDE MATOS

Diamantino/MT, 07 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº18/2021/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Sueli Simões Monteiro, Professora, matrícula nº2939 CPF nº 452.606.131-04, RG nº 389316 SSP/MT, lotada na Escola Municipal Décio Furigo para a função gratificada de Diretora na referida escola, a partir de 04 de Janeiro de 2.021, onde a mesma desenvolverá as atividades administrativas, pedagógicas e financeiras.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 11 de Janeiro de 2021.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR RH
PORTARIA Nº 14/2021/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Jucimara Amara Costa de Meira, matrícula nº648, Técnica De Desenvolvimento Infantil, CPF nº 958.655.279-91, RG nº 1978471-6 SSP/MT, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, para a função gratificada de Diretora da referida Escola, a partir

de 04 de Janeiro de 2.021, onde a mesma desenvolverá as atividades administrativas, pedagógicas e financeiras.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 11 de Janeiro de 2021.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR RH
PORTARIA Nº 082/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **TESOUREIRO** o Senhor **JOÃO PEDRO DE LIMA,** portador do RG nº 0121850-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 174. 750.901-91.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria de Fazenda**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº19/2021/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Ana Paula Zanini, matrícula nº6262, CPFnº 040.847.831-45 RG nº2241649-8 SSP/MT, lotada na Escola Municipal Décio Furigo, para a função gratificada de Coordenadora na referida Escola, a partir de 04 de Janeiro de 2.021, onde a mesma desenvolverá as atividades pedagógicas .

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 11 de Janeiro de 2021.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR RH
PORTARIA Nº 085/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA II** a Senhora **LUCIENE FLAUZINO PEÇANHA DE MORAES,** portadora do RG nº 1783297-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 016.901.651-03.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria de Infra - Estrutura**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 088/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E ABASTECIMENTO** o Senhor **HILARIO MOZER BRAGA,** portador do RG nº 8.525.966 SSP/SP, inscrito no CPF nº 923.148. 808-20.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria de Administração**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 084/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSESSORA DE SECRETARIA I** a Senhora **ELISÂNGELA BARBOSA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 55. 471.093-6 SSP/SP, inscrita no CPF nº 000.788.381-18.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 081/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA II** o Senhor **DOUGLAS JOSÉ SILVA ALVES,** portador do RG nº 1747970-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº 007.513.961-84.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria de Administração**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 16/2021/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Luciana Maria da Silva Amorim, matrícula nº 6270 , CPF nº 571.698.291-34 RG nº0887174-4 SSP/MT, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, para a função gratificada de Coordenadora na referida Escola, a partir de 04 de Janeiro de 2.021, onde a mesma desenvolverá as atividades pedagógicas .

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 11 de Janeiro de 2021.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR RH
PORTARIA Nº 090/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO,** brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 2420131-6 SSP/MT e CPF sob nº 031.403.841-81, para o Cargo de **Assessor de Secretaria II** , com subsídio de 30% do DAS 06, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 056/2019;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria de Fazenda**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2021

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 05** para a Sra. **HEVILLIN VIRGINIA DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela **COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 002/2021

CONTRATO N.º 002/2021

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previ. Social dos Servidores de Feliz Natal.

CONTRATADO: **SILVIO TSCHINKEL DA SILVA**

DATA ASSINATURA: **04/01/2021**

VIGENCIA: **31/12/2021**

VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), os quais serão pagos mensalmente o valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), após apresentação de relatório conclusivo de serviços e mediante nota fiscal.

OBJETO: Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços de Auditoria Pública Informatizada de Contas APLIC.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2021

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 05** para a Sra. **TAINARA DE OLIVEIRA PUPPO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela **COORDENAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2021

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 06** para a Sra. **LILIANE KOVALESKI DEVETAK**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pela **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODOS OS CONVÊNIOS E GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 047/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2018

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Concurso Público n° 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, em horário comercial das 7 h às 11 h, e das 13 h às 17 h, **A PARTIR DE 08 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ A DATA MÁXIMA DE 06 DE FEVEREIRO DE 2021**, munido dos documentos necessários, constantes no item n° 12 do Edital Completo n° 001/2018, para eventual contratação.

CARGO: NUTRICIONISTA			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
KAMILA BRUNA RIBEIRO SIQUEIRA GIACOMELLI	1310073	74,50	1° CLASSIFICADA

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ERCI FRANCISCO SPECHT	1308903	52,00	8° CLASSIFICADO

FELIZ NATAL – MT, 08 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 063/2021

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: **DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE.**

EMANUEL LIMA COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, especialmente pela Lei Complementar n° 003/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Feliz Natal), Art. 176, caput,

Considerando que no primeiro dia útil de trabalho da atual gestão, constatou-se que houve invasão interna ou externa nos servidores da seção de T.I. (tecnologia da informação), suprimindo ou/e corrompendo toda base de dados históricos da municipalidade, impossibilitando acesso às informações, documentos oficiais, arquivos digitais e base de dados dos softwares operacionais;

Considerando o registro do B.O. (Boletim de Ocorrência) nº 2021.1632, junto à Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Feliz Natal, o qual originou o Inquérito Policial de nº 102.4.2021.202 (001/2021), visando apuração da autoria e materialidade delitiva;

Considerando a possível ocorrência de crimes contra a Administração Pública, além de infringência ao disposto nos princípios esculpidos no artigo 37, da Carta Magna, aos deveres descritos no artigo 138, incisos I, II, III, VI, VII, VIII e IX e às proibições descritas no artigo 139, II, VI, VIII, IX, XI, XVI e XIX, cometidos, em tese, por possíveis servidores públicos municipais;

Considerando o efetivo dano ao patrimônio público, com prejuízo moral e material sofrido por toda municipalidade;

Considerando a necessidade de perscrutar provas de materialidade e autoria, apta a subsidiar responsabilização e ressarcimento ao erário público;

Resolve:

Art. 1º. Determinar a imediata instauração de Sindicância Investigatória para apurar responsabilidades administrativas ocorridas no departamento de T.I. (tecnologia da informação).

Art. 2° - Nomear os seguintes servidores públicos para compor a Comissão de Sindicância e, em sendo constatado infrações ou/e identificando o possível feitor, aplicar as devidas penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo de possíveis sansões cíveis e criminais:

SRA. JULIANA MAZEI SILVA - Presidente

SR. ALEXANDRO ROSA SILVA - Secretário

SRA. ELIANE SALES DE OLIVEIRA - Membro

Art. 3°. Nos termos do Art. 176 do Estatuto do Servidor Público do Município de Feliz Natal, a Comissão ora nomeada deverá ser orientada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art.4º. Fica concedido à Comissão de Sindicância, o prazo legal de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período, caso houver necessidade, devidamente comprovada.

Art. 5º. Fica estabelecido o sigilo das atividades para que a Comissão exerça com independência e imparcialidade necessária, conforme prevê o Art. 176, § 3º da Lei Complementar 003/2007;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 012/2021

Contrato nº 12/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: **KALYO EDUARDO NAZARIO REZENDE**

CPF: 025.180.351-17

Objeto: Contratado no cargo de AGENTE DE SANEAMENTO

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 04/01/2021

Valor Mensal: R$ 2.068,17

Data assinatura: 04/01/2021

Fonte: Or.09/Un. 002/Proj. Atv .20044/ El. 3190110000/ CR 369

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 061/2021.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIAS E, DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando, solicitação da Administração.

RESOLVE,

Art. 1º - **Revogar a Portaria 025/2021** que trata de nomear o Sr. (a) **MARIA EREMITA DA SILVA,** brasileiro (a), filho (a) de LILIA DA COSTA e IRIO FAGUNDES DA SILVA, nascido (a) em 03/11/1945, portador (a) do RG nº 242504 SSP/MS e CPF: 170.045.191-04, no Cargo de **ANALISTA DE DOCUMENTOS**, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Lotação: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a partir de 04/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte-MT, 11 de janeiro de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 028/2021

Contrato nº 28/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: **BENTO BERNARDES DE JESUS**

CPF: 028.778.651-00

Objeto: Contratado no cargo de GARI

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 04/01/2021

Valor Mensal: R$ 1.492,76

Data assinatura: 04/01/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 3190110000/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 003/2021

Contrato nº 03/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: **INEZIO ALVES BARBOSA**

CPF: 550.626.011-34

Objeto: Contratado no cargo de MOTORISTA_ LEI COMPLEMENTAR 04/2010.

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 04/01/2021

Valor Mensal: R$ 2.523,08.

Data assinatura: 04/01/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 3190110000/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 017/2021

Contrato nº 17/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: **Mario Acunha de Souza**

CPF: 046257481-43

Objeto: Contratado no cargo de PEDREIRO

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 04/01/2021

Valor Mensal: R$ 2.880,46

Data assinatura: 04/01/2021

Fonte: Or.09/Un. 003/Proj. Atv .20042/ El. 3190110000/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 011/2021

Contrato nº 11/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: FELIPE DA SILVA SCHERPINSKI

CPF: 062.673.401-04

Objeto: Contratado no cargo de AGENTE DE SANEAMENTO

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 04/01/2021

Valor Mensal: R$ 2.068,17

Data assinatura: 04/01/2021

Fonte: Or.09/Un. 002/Proj. Atv .20044/ El. 3190110000/ CR 369

EXTRATO DE CONTRATO 022/2021

Contrato nº 22/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: **Leudimar Fernando da Silva**

CPF: 054.928.251-35

Objeto: Contratado no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 04/01/2021

Valor Mensal: R$ 2.980,63

Data assinatura: 04/01/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 3190110000/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 009/2021

Contrato nº 09/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: **NADIA BOTINI**

CPF: 018.948.751-84

Objeto: Contratado no cargo de BIOLOGO

Legalidade: LC 98/2020 e LO 1008/2020

Vigência: 04/01/2021

Valor Mensal: R$ 3.712,20

Data assinatura: 04/01/2021

Fonte: Or.09/Un. 002/Proj. Atv .20044/ El. 3190110000/ CR 369

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 001/2021

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Combustíveis Diariamente e de Forma Parcelada (Abastecimento Na Bomba No Perímetro Urbano De Gaúcha do Norte - MT) e Gás LP 13 kg com vasilhame**, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, no dia **21/01/2021** às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 08 de janeiro de 2021.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DE CONTRATO 016/2021

Contrato nº 16/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: **ADAILTON DE MOURA DORNES**

CPF: 025.207.581-12

Objeto: Contratado no cargo de PEDREIRO

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 04/01/2021

Valor Mensal: R$ 2.880,46

Data assinatura: 04/01/2021

Fonte: Or.09/Un. 003/Proj. Atv .20042/ El. 3190110000/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 008/2021

Contrato nº 08/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: **ALEXANDRO SIQUEIRA**

CPF: 705.456.181-34

Objeto: Contratado no cargo de AGENTE DE SANEAMENTO_ LEI COMPLEMENTAR 04/2010.

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 04/01/2021

Valor Mensal: R$ 2.068,17

Data assinatura: 04/01/2021

Fonte: Or.09/Un. 002/Proj. Atv .20044/ El. 3190110000/ CR 369

EXTRATO DE CONTRATO 002/2021

Contrato nº 02/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: FLAVIO FERRARI

CPF: 657.699.969-00

Objeto: Contratado no cargo de MOTORISTA_ LEI COMPLEMENTAR 04/2010.

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 04/01/2021

Valor Mensal: R$ 2.523,08.

Data assinatura: 04/01/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 3190110000/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 020/2021

Contrato nº 20/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: **Iran Teixeira Aguiar**

CPF: 621.856.082-15

Objeto: Contratado no cargo de VIGILANTE

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 01/01/2021

Valor Mensal: R$ 1.151,09

Data assinatura: 01/01/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 3190110000/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 007/2021

Contrato nº 07/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: RAFAEL DALL ALBA DE MORAIS

CPF: 017.381.391-74

Objeto: Contratado no cargo de MOTORISTA_ LEI COMPLEMENTAR 04/ 2010.

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 04/01/2021

Valor Mensal: R$ 2.523,08.

Data assinatura: 04/01/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 3190110000/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 015/2021

Contrato nº 15/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: **FRANCISCO IGOR DE LIMA**

CPF: 032.167.912-11

Objeto: Contratado no cargo de PEDREIRO

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 04/01/2021

Valor Mensal: R$ 2.880,46

Data assinatura: 04/01/2021

Fonte: Or.09/Un. 003/Proj. Atv .20042/ El. 3190110000/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 006/2021

Contrato nº 06/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado**: EDSON LUIZ DA SILVA CONCEIÇÃO**

CPF: 277.075.479-34

Objeto: Contratado no cargo de MOTORISTA_ LEI COMPLEMENTAR 04/ 2010.

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 04/01/2021

Valor Mensal: R$ 2.523,08.

Data assinatura: 04/01/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 3190110000/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 005 /2021

Contrato nº 05/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: AMADO BATISTA ANTUNES MACEDO

CPF: 931.965.121-34

Objeto: Contratado no cargo de MOTORISTA_ LEI COMPLEMENTAR 04/ 2010.

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 04/01/2021

Valor Mensal: R$ 2.523,08.

Data assinatura: 04/01/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 3190110000/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 014/2021

Contrato nº 14/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA**

CPF: 044.535.399-67

Objeto: Contratado no cargo de PEDREIRO

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 04/01/2021

Valor Mensal: R$ 2.880,46

Data assinatura: 04/01/2021

Fonte: Or.09/Un. 003/Proj. Atv .20042/ El. 3190110000/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 013/2021

Contrato nº 13/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: **UILIAN BENS DE SOUZA**

CPF: 034.887.941-56

Objeto: Contratado no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 07/01/2021

Valor Mensal: R$ 2.287,79

Data assinatura: 07/01/2021

Fonte: Or.09/Un. 003/Proj. Atv .20042/ El. 3190110000/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 004 /2021

Contrato nº 04/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: OSCALINO CAMPOS PARREIRAS

CPF: 837.514.831-87

Objeto: Contratado no cargo de MOTORISTA_ LEI COMPLEMENTAR 04/ 2010.

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 04/01/2021

Valor Mensal: R$ 2.523,08.

Data assinatura: 04/01/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 3190110000/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 018/2021

Contrato nº 18/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: **APARECIDO DE JESUS OLIVEIRA**

CPF: 912.985.391-53

Objeto: Contratado no cargo de PEDREIRO

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 04/01/2021

Valor Mensal: R$ 2.880,46

Data assinatura: 04/01/2021

Fonte: Or.09/Un. 003/Proj. Atv .20042/ El. 3190110000/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 024/2021

Contrato nº 24/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: **Reginaldo Pereira de Souza**

CPF: 863.267.161-87

Objeto: Contratado no cargo de GARI

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 04/01/2021

Valor Mensal: R$ 1.492,76

Data assinatura: 04/01/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 3190110000/ CR 277

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 001/2021

Contrato nº. 52/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **FERNANDA CRISTINA DORNEL BARBOSA**

CPF: 034.037.401-29

Objeto: Contratado (a) no cargo de: TECNICO EM ENFERMAGEM

Legalidade: 863/2018

Vigência: 01/02/2019 a 09/01/2021

Valor Mensal: 2.068,17

Data da rescisão: 10/01/2021.

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

RGF 2° QUADRIMESTE DE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.552.153,85	1.550.087,53	1.528.358,78	2.080.452,04	1.657.328,16	1.544.894,83	1.564.154,54	1.582.107,03	1.615.016,12	1.638.519,12	1.669.506,13	1.623.672,40	19.606.250,53	0,00
Pessoal Ativo	1.552.153,85	1.550.087,53	1.528.358,78	2.080.452,04	1.657.328,16	1.544.894,83	1.564.154,54	1.582.107,03	1.615.016,12	1.638.519,12	1.669.506,13	1.623.672,40	19.606.250,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.332.426,04	1.327.094,07	1.307.314,22	1.718.943,92	1.389.450,56	1.327.790,13	1.320.575,87	1.352.378,60	1.381.290,44	1.406.316,12	1.428.736,86	1.385.485,50	16.877.802,33	
Obrigações Patronais	219.727,81	222.993,46	221.044,56	361.508,12	267.877,60	217.104,70	243.578,67	229.728,43	233.725,68	232.203,00	240.769,27	238.186,90	2.928.448,20	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.934,23	0,00	0,00	1.934,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração										1.934,23			1.934,23	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.552.153,85	1.550.087,53	1.528.358,78	2.080.452,04	1.657.328,16	1.544.894,83	1.564.154,54	1.582.107,03	1.615.016,12	1.636.584,89	1.669.506,13	1.623.672,40	19.604.316,30	0,00

Documento gerado em 22/09/2020 11:12:26

Página 1 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	41.691.786,78	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	41.691.786,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	19.604.316,30	47,02
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.513.564,86	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.387.886,62	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.262.208,37	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	336.333,34	315.832,59	291.285,10	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	336.333,34	315.832,59	291.285,10	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	336.333,34	315.832,59	291.285,10	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	336.333,34	315.832,59	291.285,10	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.780.845,61	3.992.072,56	5.015.106,58	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.778.445,33	3.992.236,56	5.015.215,49	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.383.793,84	3.996.332,68	5.019.311,61	
(-) Restos a Pagar Processados	605.348,51	4.096,12	4.096,12	
Demais Haveres Financeiros	2.400,28	-164,00	-108,91	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.444.512,27	-3.676.239,97	-4.723.821,48	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.264.648,97	39.608.062,15	41.691.786,78	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.264.648,97	39.608.062,15	41.691.786,78	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,88	0,80	0,70	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,39	-9,28	-11,33	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	108,00	108,00	108,00	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	8.348.257,56	925.625,93	925.625,93	
Insuficiência Financeira				
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	237.485,65	184.991,60	200.306,34	
RP Não-Processados	895.554,29	565.114,12	424.459,49	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	38.264.648,97	33.653.286,07	41.691.786,78	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.264.648,97	33.653.286,07	41.691.786,78	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	8.418.222,77	7.403.722,93	9.172.193,09	
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	7.576.400,49	6.663.350,64	8.254.973,78	
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.691.786,78	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.691.786,78	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.670.685,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.003.617,29	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.918.425,07	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	41.691.786,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.691.786,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.691.786,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.604.316,30	47,02
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	22.513.564,86	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	21.387.886,61	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.723.821,48	-11,33
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.030.144,13	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.172.193,09	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.670.685,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	895.554,29	-515.709,11

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 4° BIMESTRE DE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.910.585,91	43.257.945,40	7.815.353,00	18,07	27.168.709,03	62,81	16.089.236,37
RECEITAS CORRENTES	40.337.120,91	42.684.480,40	7.815.353,00	18,31	27.168.709,03	63,65	15.515.771,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.312.236,91	6.312.236,91	626.640,78	9,93	3.649.414,35	57,81	2.662.822,56
Impostos	5.738.103,91	5.738.103,91	560.920,00	9,78	3.287.303,63	57,29	2.450.800,28
Taxas	299.470,00	299.470,00	24.904,07	8,32	197.158,73	65,84	102.311,27
Contribuição de Melhoria	274.663,00	274.663,00	40.816,71	14,86	164.951,99	60,06	109.711,01
CONTRIBUIÇÕES	953.060,00	953.060,00	111.920,85	11,74	287.155,62	30,13	665.904,38
Contribuições Sociais	780.000,00	780.000,00	111.920,85	14,35	287.155,62	36,81	492.844,38
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	173.060,00	173.060,00		0,00		0,00	173.060,00
RECEITA PATRIMONIAL	286.500,00	500.500,00	13.930,69	2,78	68.314,53	13,65	432.185,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	286.500,00	500.500,00	13.930,69	2,78	68.314,53	13,65	432.185,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	640.000,00	640.000,00	100.952,77	15,77	358.342,86	55,99	281.657,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	100.952,77	504,76	358.342,86	1.791,71	-338.342,86
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	620.000,00	620.000,00		0,00		0,00	620.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.950.324,00	34.083.683,49	6.961.183,85	20,42	22.792.086,11	66,87	11.291.597,38
Transferências da União e de suas Entidades	10.404.430,00	12.537.789,49	3.128.834,47	24,96	8.095.709,92	64,57	4.442.079,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.370.064,00	18.370.064,00	3.019.196,59	16,44	11.378.420,43	61,94	6.991.643,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.175.830,00	3.175.830,00	813.152,79	25,60	3.317.955,76	104,48	-142.125,76
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	195.000,00	195.000,00	724,06	0,37	13.395,56	6,87	181.604,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	81.000,00	81.000,00	724,06	0,89	13.395,56	16,54	67.604,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	114.000,00	114.000,00		0,00		0,00	114.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	573.465,00	573.465,00		0,00	0,00	0,00	573.465,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
Alienação de Bens Imóveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	568.465,00	568.465,00		0,00		0,00	568.465,00
Transferências da União e de suas Entidades	528.465,00	528.465,00		0,00		0,00	528.465,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.000,00	40.000,00		0,00		0,00	40.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.050.745,00	1.050.745,00	142.546,75	13,57	720.239,16	68,55	330.505,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.961.330,91	44.308.690,40	7.957.899,75	17,96	27.888.948,19	62,94	16.419.742,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.961.330,91	44.308.690,40	7.957.899,75	17,96	27.888.948,19	62,94	16.419.742,21
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.961.330,91	44.308.690,40	7.957.899,75	17,96	27.888.948,19	62,94	16.419.742,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		423.767,38			423.767,38		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		423.767,38			423.767,38		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.923.454,35	42.967.153,94	5.966.492,17	27.695.198,90	15.271.955,04	6.276.583,81	25.041.483,73	17.925.670,21	24.389.862,07	
DESPESAS CORRENTES	36.294.347,09	36.987.049,56	5.172.351,32	23.825.561,56	13.161.488,00	6.019.738,55	22.604.050,96	14.382.998,60	21.971.667,58	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.353.047,52	21.091.456,76	3.397.451,46	13.378.209,96	7.713.246,80	3.397.452,46	13.378.209,96	7.713.246,80	13.141.889,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	8.000,00	2.000,00	1.213,38	4.820,70	5.179,30	4.820,70	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.931.299,57	15.885.592,80	1.774.899,86	10.439.351,60	5.446.241,20	2.621.072,71	9.221.020,30	6.664.572,50	8.824.957,16	
DESPESAS DE CAPITAL	3.209.447,26	5.560.444,38	794.140,85	3.869.637,34	1.690.807,04	256.845,26	2.437.432,77	3.123.011,61	2.418.194,49	
INVESTIMENTOS	3.149.347,26	5.500.344,38	794.140,85	3.809.637,34	1.690.707,04	246.675,49	2.397.205,23	3.103.139,15	2.377.966,95	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.100,00	60.100,00	0,00	60.000,00	100,00	10.169,77	40.227,54	19.872,46	40.227,54	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	419.660,00	419.660,00			419.660,00			419.660,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	859.631,56	878.558,84	140.544,94	557.080,51	321.478,33	140.545,03	557.080,51	321.478,33	485.342,58	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.783.085,91	43.845.712,78	6.107.037,11	28.252.279,41	15.593.433,37	6.417.128,84	25.598.564,24	18.247.148,54	24.875.204,65	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.783.085,91	43.845.712,78	6.107.037,11	28.252.279,41	15.593.433,37	6.417.128,84	25.598.564,24	18.247.148,54	24.875.204,65	
SUPERÁVIT (XIII)							2.290.383,95		3.013.743,54	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.783.085,91	43.845.712,78	6.107.037,11	28.252.279,41		6.417.128,84	27.888.948,19		27.888.948,19	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.050.745,00	1.050.745,00	142.546,75	13,57	720.239,16	68,55	330.505,84
RECEITAS CORRENTES	1.050.745,00	1.050.745,00	142.546,75	13,57	720.239,16	68,55	330.505,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.050.745,00	1.050.745,00	142.546,75	13,57	720.239,16	68,55	330.505,84
Contribuições Sociais	1.050.745,00	1.050.745,00	142.546,75	13,57	720.239,16	68,55	330.505,84
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	859.631,56	878.558,84	140.544,94	557.080,51	321.478,33	140.545,03	557.080,51	321.478,33	485.342,58	
DESPESAS CORRENTES	859.631,56	878.558,84	140.544,94	557.080,51	321.478,33	140.545,03	557.080,51	321.478,33	485.342,58	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	859.631,56	878.558,84	140.544,94	557.080,51	321.478,33	140.545,03	557.080,51	321.478,33	485.342,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.101.699,35	44.140.398,94	5.966.492,17	27.695.198,90	98,03	16.445.200,04	6.276.583,81	25.041.483,73	97,82	19.098.915,21	
Legislativa	1.910.101,91	1.901.991,91	330.498,42	1.188.274,21	4,21	713.717,70	298.142,72	1.138.555,11	4,45	763.436,80	
Ação Legislativa	1.910.101,91	1.901.991,91	330.498,42	1.188.274,21	4,21	713.717,70	298.142,72	1.138.555,11	4,45	763.436,80	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.858.854,67	10.097.012,74	1.578.367,29	7.231.073,72	25,59	2.865.939,02	1.707.040,70	6.887.181,13	26,90	3.209.831,61	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.858.846,67	10.097.004,74	1.578.367,29	7.231.073,72	25,59	2.865.931,02	1.707.040,70	6.887.181,13	26,90	3.209.823,61	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	8,00	8,00				8,00				8,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.965.115,39	2.028.920,90	249.195,97	998.244,01	3,53	1.030.676,89	246.087,26	977.855,60	3,82	1.051.065,30	
Assistência ao Idoso	43.031,00	12.031,00		318,00	0,00	11.713,00		318,00	0,00	11.713,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	261.563,40	309.563,40	32.024,34	151.832,01	0,54	157.731,39	32.909,01	149.253,82	0,58	160.309,58	
Assistência Comunitária	1.660.220,99	1.707.026,50	217.171,63	846.094,00	2,99	860.932,50	213.178,25	828.283,78	3,24	878.742,72	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	300,00	300,00				300,00				300,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.832.245,00	1.832.245,00	97.935,92	349.945,13	1,24	1.482.299,87	57.383,80	309.053,46	1,21	1.523.191,54	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.832.245,00	1.832.245,00	97.935,92	349.945,13	1,24	1.482.299,87	57.383,80	309.053,46	1,21	1.523.191,54	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.492.336,06	9.977.839,37	1.960.057,29	6.432.142,01	22,77	3.545.697,36	1.643.572,36	5.772.697,98	22,55	4.205.141,39	
Atenção Básica	8.411.824,06	9.977.327,37	1.960.057,29	6.432.142,01	22,77	3.545.185,36	1.643.572,36	5.772.697,98	22,55	4.204.629,39	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	80.512,00	512,00				512,00				512,00	
Trabalho	334.600,00	334.600,00	0,00	334.600,00	1,18	0,00	71.771,59	221.382,06	0,86	113.217,94	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	334.600,00	334.600,00	0,00	334.600,00	1,18	0,00	71.771,59	221.382,06	0,86	113.217,94	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.381.032,61	10.775.682,38	1.257.226,02	6.475.442,67	22,92	4.300.239,71	1.134.044,95	6.087.842,33	23,78	4.687.840,05	
Ensino Fundamental	9.102.115,81	9.859.251,38	1.257.226,02	6.207.319,12	21,97	3.651.932,26	1.130.514,85	5.820.119,76	22,74	4.039.131,62	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	301,00	301,00				301,00				301,00	
Educação Infantil	55.005,00	65.925,20	0,00	36.676,07	0,13	29.249,13	199,23	36.275,09	0,14	29.650,11	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	4,00	4,00				4,00				4,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	1.222.606,80	849.200,80	0,00	231.447,48	0,82	617.753,32	3.330,87	231.447,48	0,90	617.753,32	
Cultura	360.864,00	188.152,84	-146.474,01	71.878,32	0,25	116.274,52	9.734,01	71.878,32	0,28	116.274,52	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	89.112,00	89.112,00	9.525,99	32.878,32	0,12	56.233,68	9.734,01	32.878,32	0,13	56.233,68	
FU13 - Administração Geral	271.752,00	99.040,84	-156.000,00	39.000,00	0,14	60.040,84		39.000,00	0,15	60.040,84	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	8,00	8,00				8,00				8,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	8,00	8,00				8,00				8,00	
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.864.182,00	2.713.553,35	57.057,93	1.815.442,98	6,43	898.110,37	549.127,53	1.144.820,60	4,47	1.568.732,75	
Infra-Estrutura Urbana	1.864.179,00	2.713.550,35	57.057,93	1.815.442,98	6,43	898.107,37	549.127,53	1.144.820,60	4,47	1.568.729,75	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	3,00	3,00				3,00				3,00	
Habitação	291.551,00	94.559,00	11.378,39	40.545,97	0,14	54.013,03	11.378,39	40.545,97	0,16	54.013,03	
Habitação Rural	201.999,00	7,00				7,00				7,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	89.551,00	89.551,00	11.378,39	40.545,97	0,14	49.005,03	11.378,39	40.545,97	0,16	49.005,03	
FU16 - Administração Geral	1,00	5.001,00				5.001,00				5.001,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	486.578,27	461.233,44	58.492,80	333.480,30	1,18	127.753,14	71.432,43	331.315,60	1,29	129.917,84	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	486.578,27	461.233,44	58.492,80	333.480,30	1,18	127.753,14	71.432,43	331.315,60	1,29	129.917,84	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4,00	4,00				4,00				4,00	
Preservação e Conservação Ambiental	4,00	4,00				4,00				4,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	382.589,77	376.180,23	57.043,09	251.603,62	0,89	124.576,61	60.541,59	248.012,93	0,97	128.167,30	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	4,00	4,00				4,00				4,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	382.579,77	376.170,23	57.043,09	251.603,62	0,89	124.566,61	60.541,59	248.012,93	0,97	128.157,30	
FU20 - Demais Subfunções	6,00	6,00				6,00				6,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	55.205,00	39.724,01	0,00	29.548,43	0,10	10.175,58	7.034,65	19.838,61	0,08	19.885,40	
Promoção Comercial											
Comercialização	10.002,00	10.002,00				10.002,00				10.002,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	15.003,00	5,00				5,00				5,00	
FU23 - Administração Geral	30.200,00	29.717,01	0,00	29.548,43	0,10	168,58	7.034,65	19.838,61	0,08	9.878,40	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 22/09/2020 11:08:23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	290.001,00	347.553,62		279.774,88	0,99	67.778,74		279.774,88	1,09	67.778,74	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	290.001,00	347.553,62		279.774,88	0,99	67.778,74		279.774,88	1,09	67.778,74	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.893.014,00	2.350.287,67	449.123,37	1.765.746,97	6,25	584.540,70	391.467,13	1.436.373,37	5,61	913.914,30	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.870.314,00	2.178.131,00	449.123,37	1.593.590,78	5,64	584.540,22	391.467,13	1.436.373,37	5,61	741.757,63	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	22.700,00	172.156,67		172.156,19	0,61	0,48				172.156,67	
Desporto e Lazer	215.656,67	133.090,48	6.589,69	29.455,68	0,10	103.634,80	6.441,55	29.307,54	0,11	103.782,94	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	210.652,67	128.086,48	6.589,69	25.394,73	0,09	102.691,75	6.441,55	25.246,59	0,10	102.839,89	
Lazer	3,00	3,00				3,00				3,00	
FU27 - Administração Geral	5.001,00	5.001,00		4.060,95	0,01	940,05		4.060,95	0,02	940,05	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	68.100,00	68.100,00	0,00	68.000,00	0,24	100,00	11.383,15	45.048,24	0,18	23.051,76	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	68.100,00	68.100,00	0,00	68.000,00	0,24	100,00	11.383,15	45.048,24	0,18	23.051,76	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	419.660,00	419.660,00				419.660,00				419.660,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	859.631,56	878.558,84	140.544,94	557.080,51	1,97	321.478,33	140.545,03	557.080,51	2,18	321.478,33	
TOTAL (III) = (I + II)	41.961.330,91	45.018.957,78	6.107.037,11	28.252.279,41	100,00	16.766.678,37	6.417.128,84	25.598.564,24	100,00	19.420.393,54	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	859.631,56	878.558,84	140.544,94	557.080,51	1,97	321.478,33	140.545,03	557.080,51	2,18	321.478,33	
Legislativa	60.000,00	68.110,00	10.213,37	41.150,52	0,15	26.959,48	10.213,37	41.150,52	0,16	26.959,48	
Ação Legislativa	60.000,00	68.110,00	10.213,37	41.150,52	0,15	26.959,48	10.213,37	41.150,52	0,16	26.959,48	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	217.863,42	219.764,42	33.656,43	127.633,45	0,45	92.130,97	33.656,43	127.633,45	0,50	92.130,97	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	217.863,42	219.764,42	33.656,43	127.633,45	0,45	92.130,97	33.656,43	127.633,45	0,50	92.130,97	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	37.915,00	37.915,00	5.900,86	23.884,50	0,08	14.030,50	5.900,86	23.884,50	0,09	14.030,50	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência Comunitária	37.815,00	37.815,00	5.900,86	23.884,50	0,08	13.930,50	5.900,86	23.884,50	0,09	13.930,50	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	227.268,29	233.231,14	37.171,76	133.952,17	0,47	99.278,97	37.171,76	133.952,17	0,52	99.278,97	
Atenção Básica	227.268,29	233.231,14	37.171,76	133.952,17	0,47	99.278,97	37.171,76	133.952,17	0,52	99.278,97	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	282.663,29	285.616,72	47.808,44	209.527,56	0,74	76.089,16	47.808,44	209.527,56	0,82	76.089,16	
Ensino Fundamental	282.663,29	285.616,72	47.808,44	209.527,56	0,74	76.089,16	47.808,44	209.527,56	0,82	76.089,16	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	4.800,00	4.800,00	814,32	2.741,80	0,01	2.058,20	814,32	2.741,80	0,01	2.058,20	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	4.800,00	4.800,00	814,32	2.741,80	0,01	2.058,20	814,32	2.741,80	0,01	2.058,20	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	1,00	1,00				1,00				1,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	1,00	1,00				1,00				1,00	
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100,00	100,00				100,00				100,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	100,00	100,00				100,00				100,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.426,23	20.426,23	4.137,16	14.998,90	0,05	5.427,33	4.137,16	14.998,90	0,06	5.427,33	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.426,23	20.426,23	4.137,16	14.998,90	0,05	5.427,33	4.137,16	14.998,90	0,06	5.427,33	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.494,33	7.494,33	842,60	3.191,61	0,01	4.302,72	842,69	3.191,61	0,01	4.302,72	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	7.494,33	7.494,33	842,60	3.191,61	0,01	4.302,72	842,69	3.191,61	0,01	4.302,72	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,946,761.38	4,350,080.57	3,943,663.42	5,507,189.26	3,564,082.85	3,462,375.73	3,658,004.33	3,549,997.76	3,416,339.13	4,284,989.77	4,736,472.83	3,877,772.30	47,319,669.33	47,927,276.40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	442,689.41	596,109.68	786,375.67	354,291.43	545,295.57	362,762.68	264,543.85	568,070.71	512,208.11	771,602.60	292,823.01	333,817.77	5,830,590.49	6,312,236.91
IPTU	78,732.75	37,800.42	34,587.84	21,173.70	9,499.16	10,214.86	16,067.99	30,805.39	191,184.12	468,780.25	81,302.69	70,176.06	1,050,325.23	903,947.95
ISS	101,820.96	100,758.06	116,873.31	98,717.85	100,079.60	112,726.51	100,209.12	103,079.51	88,624.31	87,629.70	93,617.44	147,706.94	1,251,843.31	950,011.96
ITBI	169,197.35	370,871.26	553,671.65	136,008.39	329,368.11	86,582.55	58,707.55	346,436.95	89,264.61	63,552.11	15,934.25	13,326.47	2,232,921.25	3,094,144.00
IRRF	67,855.36	68,923.14	73,706.72	90,905.81	57,059.45	71,032.21	68,955.45	76,924.61	85,233.08	75,503.03	71,826.85	67,029.30	874,955.01	790,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25,082.99	17,756.80	7,536.15	7,485.68	49,289.25	82,206.55	20,603.74	10,824.25	57,901.99	76,137.51	30,141.78	35,579.00	420,545.69	574,133.00
Contribuições		14,772.51	44,276.11	19,176.97	51,640.52	58,440.20	52,260.46	60,645.07	1,902.15	59,019.00	61,005.06	50,915.79	474,053.84	953,060.00
Receita Patrimonial	4,006.22	5,758.96	4,549.55	-10,052.40	3,950.88	2,987.69	2,477.94	1,621.50	1,633.40	41,712.43	13,335.19	595.50	72,576.86	500,500.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4,006.22	5,758.96	4,549.55	-10,052.40	3,859.38	2,928.85	2,413.24	1,565.11	1,633.40	41,712.43	13,335.19	595.50	72,305.43	500,500.00
Outras Receitas Patrimoniais					91.50	58.84	64.70	56.39					271.43	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	50,111.17	60,314.19	41,315.71	40,564.19	44,903.27	45,403.87	41,115.32	36,133.90	45,454.70	44,379.03	58,269.77	42,683.00	550,648.12	640,000.00
Transferências Correntes	2,446,106.81	3,667,507.72	3,063,439.64	5,094,322.01	2,915,678.31	3,010,266.99	3,295,092.46	2,881,012.28	2,852,626.47	3,368,276.71	4,312,315.74	3,449,760.24	40,356,405.38	39,326,479.49
Cota-Parte do FPM	485,330.02	446,809.32	424,717.87	1,033,784.91	606,292.89	876,066.17	259,014.01	755,374.47	525,337.03	427,652.52	737,229.24	468,305.77	7,045,914.22	8,163,450.00
Cota-Parte do ICMS	1,149,974.77	1,698,058.21	1,410,756.09	2,187,766.30	1,426,743.47	1,283,297.59	1,925,005.30	1,219,434.82	1,137,003.09	1,445,437.73	1,536,582.67	1,459,049.24	17,879,109.28	17,200,000.00
Cota-Parte do IPVA	27,335.90	14,799.97	17,416.94	14,219.00	66,151.24	82,826.46	106,611.32	48,804.70	60,742.09	70,269.92	44,678.55	37,142.03	590,998.12	780,530.00
Cota-Parte do ITR	66,296.97	584,339.66	264,003.23	177,047.70	72,039.52	27,227.32	2,201.13	16,142.55	22,450.78	1,579.74	10,187.55	9,950.46	1,253,466.61	1,000,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														75,000.00
Transferências da LC nº 61/1989														1,000.00
Transferências do FUNDEB	332,780.07	463,084.86	402,291.01	589,359.79	427,246.96	448,693.31	522,882.64	355,047.43	349,613.44	401,319.19	414,335.11	398,817.68	5,105,571.49	3,175,830.00
Outras Transferências Correntes	384,389.08	460,415.70	544,154.50	1,092,144.31	317,204.23	292,156.14	479,378.06	486,208.31	757,480.04	1,022,017.61	1,569,302.62	1,076,495.06	8,481,345.66	8,930,669.49
Outras Receitas Correntes	3,787.77	5,617.51	3,706.74	8,887.06	2,614.30	2,514.30	2,514.30	2,514.30	2,514.30		724.06		35,394.64	195,000.00
DEDUÇÕES (II)	345,787.43	548,848.16	423,378.72	620,738.00	485,935.76	512,323.57	510,826.69	467,572.14	351,390.77	448,006.86	467,007.82	445,805.16	5,627,621.08	6,023,796.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência					51,640.52	58,440.20	52,260.46	60,645.07	1,902.15	59,019.00	61,005.06	50,915.79	395,828.25	780,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														1,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	345,787.43	548,848.16	423,378.72	620,738.00	434,295.24	453,883.37	458,566.23	406,927.07	349,488.62	388,987.86	406,002.76	394,889.37	5,231,792.83	5,242,796.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,600,913.95	3,801,232.41	3,520,284.70	4,886,451.26	3,078,147.09	2,970,052.16	3,147,177.64	3,082,425.62	3,064,948.36	3,836,982.91	4,271,465.01	3,431,967.14	41,692,048.25	41,903,480.40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,600,913.95	3,801,232.41	3,520,284.70	4,886,451.26	3,078,147.09	2,970,052.16	3,147,177.64	3,082,425.62	3,064,948.36	3,836,982.91	4,271,465.01	3,431,967.14	41,692,048.25	41,903,480.40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,600,913.95	3,801,232.41	3,520,284.70	4,886,451.26	3,078,147.09	2,970,052.16	3,147,177.64	3,082,425.62	3,064,948.36	3,836,982.91	4,271,465.01	3,431,967.14	41,692,048.25	41,903,480.40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.833.245,00	1.833.245,00	1.008.547,18	
Receita de Contribuições dos Segurados	780.000,00	780.000,00	287.155,62	
Civil	780.000,00	780.000,00	287.155,62	
Ativo	780.000,00	780.000,00	287.155,62	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.050.745,00	1.050.745,00	720.239,16	
Civil	1.050.745,00	1.050.745,00	720.239,16	
Ativo	1.050.745,00	1.050.745,00	720.239,16	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	1.500,00	1.500,00	428,34	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.500,00	1.500,00	428,34	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	724,06	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.000,00	1.000,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes			724,06	
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	1.833.245,00	1.833.245,00	1.008.547,18	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	867.631,56	886.558,84	557.456,87		557.456,87			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	5.000,00	5.000,00						
Demais Despesas Previdenciárias	862.631,56	881.558,84	557.456,87		557.456,87			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	867.631,56	886.558,84	557.456,87		557.456,87			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	965.613,44	946.686,16	451.090,31		451.090,31			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.448,53	
Investimentos e Aplicações	12.506.521,05	
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	858.631,56	877.558,84	557.097,76		557.097,76			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	858.631,56	877.558,84	557.097,76		557.097,76			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	858.631,56	877.558,84	557.097,76		557.097,76			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	-858.631,56	-877.558,84	-557.097,76		-557.097,76			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	42.684.480,40	27.168.709,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.312.236,91	3.649.414,35
IPTU	903.947,95	878.030,52
ISS	950.011,96	832.533,16
ITBI	3.094.144,00	1.003.172,60
IRRF	790.000,00	572.994,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	574.133,00	362.684,07
Contribuições	953.060,00	287.155,62
Receita Patrimonial	500.500,00	68.314,53
Aplicações Financeiras (II)	500.500,00	68.314,53
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	34.083.683,49	22.792.086,11
Cota-Parte do FPM	6.711.760,00	3.783.152,49
Cota-Parte do ICMS	13.760.000,00	9.147.530,75
Cota-Parte do IPVA	644.424,00	413.781,71
Cota-Parte do ITR	800.000,00	129.423,33
Transferências da LC 87/1996	60.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	1.000,00	
Transferências do FUNDEB	3.175.830,00	3.317.955,76
Outras Transferências Correntes	8.930.669,49	6.000.242,07
Demais Receitas Correntes	835.000,00	371.738,42
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	835.000,00	371.738,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	42.183.980,40	27.100.394,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	573.465,00	
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	5.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	5.000,00	
Transferências de Capital	568.465,00	
Convênios	538.465,00	
Outras Transferências de Capital	30.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	573.465,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	42.757.445,40	27.100.394,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.987.049,56	23.825.561,56	22.604.050,96	21.971.667,58	170.118,34	35.138,20	32.972,20
Pessoal e Encargos Sociais	21.091.456,76	13.378.209,96	13.378.209,96	13.141.889,72	167.648,05		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	8.000,00	4.820,70	4.820,70			
Outras Despesas Correntes	15.885.592,80	10.439.351,60	9.221.020,30	8.824.957,16	2.470,29	35.138,20	32.972,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.977.049,56	23.817.561,56	22.599.230,26	21.966.846,88	170.118,34	35.138,20	32.972,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.560.444,38	3.869.637,34	2.437.432,77	2.418.194,49	174.635,00	341.936,31	341.936,31
Investimentos	5.500.344,38	3.809.637,34	2.397.205,23	2.377.966,95	174.635,00	341.936,31	341.936,31
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	60.100,00	60.000,00	40.227,54	40.227,54			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.500.344,38	3.809.637,34	2.397.205,23	2.377.966,95	174.635,00	341.936,31	341.936,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	419.660,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	42.897.053,94	27.627.198,90	24.996.435,49	24.344.813,83	344.753,34	377.074,51	374.908,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.035.918,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	67.886,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.103.805,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		5.187.798,64
Disponibilidade de Caixa		5.187.798,64
Disponibilidade de Caixa Bruta		5.194.060,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		6.262,06
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-5.187.798,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	5.187.798,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-6.262,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.194.060,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	5.126.174,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	423.767,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	423.767,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	286.406,47	174.214,40	344.753,34	100.215,57	15.651,96	785.925,77	109.628,52	377.074,51	374.908,51	96.186,29	424.459,49	440.111,45
PODER EXECUTIVO	286.406,47	174.214,40	344.753,34	100.215,57	15.651,96	785.925,77	109.628,52	377.074,51	374.908,51	96.186,29	424.459,49	440.111,45
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	14.387,23	142.894,31	142.894,25	14.387,23	0,06							0,06
TOTAL (III) = (I + II)	300.793,70	317.108,71	487.647,59	114.602,80	15.652,02	785.925,77	109.628,52	377.074,51	374.908,51	96.186,29	424.459,49	440.111,51

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	14.387,23	142.894,31	142.894,25	14.387,23	0,06							0,06
PODER EXECUTIVO	14.387,23	142.894,31	142.894,25	14.387,23	0,06							0,06
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.961.330,91
Previsão Atualizada	44.308.690,40
Receitas Realizadas	27.888.948,19
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	423.767,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.783.085,91
Dotação Atualizada	43.845.712,78
Despesas Empenhadas	28.252.279,41
Despesas Liquidadas	25.598.564,24
Despesas Pagas	24.875.204,65
Superávit Orçamentário	2.290.383,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	28.252.279,41
Despesas Liquidadas	25.598.564,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	41.692.048,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.692.048,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.692.048,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.008.547,18
Despesas Previdenciárias Empenhadas	557.456,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas	557.456,87
Resultado Previdenciário	451.090,31
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	557.097,76
Despesas Previdenciárias Liquidadas	557.097,76
Resultado Previdenciário	-557.097,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		2.035.918,82	
Resultado Nominal - Acima da Linha		2.103.805,01	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	617.902,41	114.602,80	487.647,59	15.652,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	617.902,41	114.602,80	487.647,59	15.652,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	895.554,29	96.186,29	374.908,51	424.459,49
Poder Executivo	895.554,29	96.186,29	374.908,51	424.459,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.513.456,70	210.789,09	862.556,10	440.111,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 001/2021

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa K L C - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no **CNPJ:** 11.761.650/0001-76, referente à ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO*** para atender as demandas da Secretaria Municipal Administração de Gaúcha do Norte-MTonde foi realizado no dia 11 de janeiro de 2021 com valor total contratado de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, Este pregão será regido pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 08 de janeiro de 2021.

NEILLA F. DE SOUZA

CPL

RREO 2º BIMESTRE DE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.910.585,91	40.910.585,91	6.342.556,25	15,50	12.500.886,19	30,56	28.409.699,72
RECEITAS CORRENTES	40.337.120,91	40.337.120,91	6.342.556,25	15,72	12.500.886,19	30,99	27.836.234,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.312.236,91	6.312.236,91	832.614,56	13,19	1.740.672,81	27,58	4.571.564,10
Impostos	5.738.103,91	5.738.103,91	801.422,59	13,97	1.578.285,74	27,51	4.159.818,17
Taxas	299.470,00	299.470,00	19.517,59	6,52	88.828,19	29,66	210.641,81
Contribuição de Melhoria	274.663,00	274.663,00	11.674,38	4,25	73.558,88	26,78	201.104,12
CONTRIBUIÇÕES	953.060,00	953.060,00	112.905,53	11,85	222.986,25	23,40	730.073,75
Contribuições Sociais	780.000,00	780.000,00	112.905,53	14,48	222.986,25	28,59	557.013,75
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	173.060,00	173.060,00		0,00		0,00	173.060,00
RECEITA PATRIMONIAL	286.500,00	286.500,00	4.099,44	1,43	11.038,01	3,85	275.461,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	286.500,00	286.500,00	4.099,44	1,43	11.038,01	3,85	275.461,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	640.000,00	640.000,00	77.249,22	12,07	167.556,36	26,18	472.443,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	77.249,22	386,25	167.556,36	837,78	-147.556,36
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	620.000,00	620.000,00		0,00		0,00	620.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.950.324,00	31.950.324,00	5.310.658,90	16,62	10.348.475,56	32,39	21.601.848,44
Transferências da União e de suas Entidades	10.404.430,00	10.404.430,00	1.247.580,31	11,99	2.794.090,83	26,85	7.610.339,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.370.064,00	18.370.064,00	3.185.148,52	17,34	5.800.514,39	31,58	12.569.549,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.175.830,00	3.175.830,00	877.930,07	27,64	1.753.870,34	55,23	1.421.959,66
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	195.000,00	195.000,00	5.028,60	2,58	10.157,20	5,21	184.842,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	81.000,00	81.000,00	5.028,60	6,21	10.157,20	12,54	70.842,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	114.000,00	114.000,00		0,00		0,00	114.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	573.465,00	573.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573.465,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
Alienação de Bens Imóveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	568.465,00	568.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568.465,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	528.465,00	528.465,00		0,00		0,00	528.465,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	40.000,00	40.000,00		0,00		0,00	40.000,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.910.585,91	40.910.585,91	6.342.556,25	15,50	12.500.886,19	30,56	28.409.699,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.910.585,91	40.910.585,91	6.342.556,25	15,50	12.500.886,19	30,56	28.409.699,72
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.910.585,91	40.910.585,91	6.342.556,25	15,50	12.500.886,19	30,56	28.409.699,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.923.454,35	40.383.691,79	7.123.541,75	15.873.994,93	24.509.696,86	6.066.908,35	12.071.542,89	28.312.148,90	11.113.494,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.294.347,09	35.621.932,97	5.799.696,65	13.705.133,70	21.916.799,27	5.351.362,22	10.859.994,98	24.761.937,99	10.292.420,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.353.047,52	20.353.047,52	3.282.349,44	6.586.901,77	13.766.145,75	3.282.348,91	6.586.900,95	13.766.146,57	6.382.999,48	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00		8.000,00	2.000,00	601,72	1.796,31	8.203,69	1.796,31	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.931.299,57	15.258.885,45	2.517.347,21	7.110.231,93	8.148.653,52	2.068.411,59	4.271.297,72	10.987.587,73	3.907.624,49	
DESPESAS DE CAPITAL	3.209.447,26	4.342.098,82	1.323.845,10	2.168.861,23	2.173.237,59	715.546,13	1.211.547,91	3.130.550,91	821.074,67	0,00
INVESTIMENTOS	3.149.347,26	4.281.998,82	1.323.845,10	2.108.861,23	2.173.137,59	702.979,21	1.192.843,47	3.089.155,35	802.370,23	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.100,00	60.100,00		60.000,00	100,00	12.566,92	18.704,44	41.395,56	18.704,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	419.660,00	419.660,00			419.660,00			419.660,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	859.631,47	859.631,47	133.044,80	279.496,33	580.135,14	134.383,78	279.496,21	580.135,26	219.538,86	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.783.085,82	41.243.323,26	7.256.586,55	16.153.491,26	25.089.832,00	6.201.292,13	12.351.039,10	28.892.284,16	11.333.033,81	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.783.085,82	41.243.323,26	7.256.586,55	16.153.491,26	25.089.832,00	6.201.292,13	12.351.039,10	28.892.284,16	11.333.033,81	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							661.064,48			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.783.085,82	41.243.323,26	7.256.586,55	16.153.491,26		6.201.292,13	13.012.103,58		11.333.033,81	0,00
RESERVA DO RPPS	1.178.245,00	1.178.245,00			1.178.245,00			1.178.245,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	859.631,47	859.631,47	133.044,80	279.496,33	580.135,14	134.383,78	279.496,21	580.135,26	219.538,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	859.631,47	859.631,47	133.044,80	279.496,33	580.135,14	134.383,78	279.496,21	580.135,26	219.538,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	859.631,47	859.631,47	133.044,80	279.496,33	580.135,14	134.383,78	279.496,21	580.135,26	219.538,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.101.699,35	41.556.936,37	7.123.541,75	15.873.994,93	98,27	25.682.941,44	6.066.908,35	12.071.542,89	97,74	29.485.393,48	0,00
Legislativa	1.910.101,91	1.910.101,91	258.126,46	599.915,27	3,71	1.310.186,64	271.513,06	553.925,27	4,48	1.356.176,64	0,00
Ação Legislativa	1.910.101,91	1.910.101,91	258.126,46	599.915,27	3,71	1.310.186,64	271.513,06	553.925,27	4,48	1.356.176,64	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	9.858.854,67	9.612.100,69	1.498.466,06	4.141.092,45	25,64	5.471.008,24	1.776.842,17	3.570.715,98	28,91	6.041.384,71	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	9.858.846,67	9.612.092,69	1.498.466,06	4.141.092,45	25,64	5.471.000,24	1.776.842,17	3.570.715,98	28,91	6.041.376,71	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	8,00	8,00			0,00	8,00			0,00	8,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.965.115,39	2.015.115,39	255.931,78	529.118,13	3,28	1.485.997,26	272.377,52	507.638,61	4,11	1.507.476,78	0,00
Assistência ao Idoso	43.031,00	43.031,00		318,00	0,00	42.713,00		318,00	0,00	42.713,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	261.563,40	266.563,40	30.850,13	88.196,42	0,55	178.366,98	32.266,22	83.875,99	0,68	182.687,41	
Assistência Comunitária	1.660.220,99	1.655.220,99	175.081,65	390.603,71	2,42	1.264.617,28	190.111,30	373.444,62	3,02	1.281.776,37	

Documento gerado em 22/05/2020 12:02:03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	300,00	300,00			0,00	300,00			0,00	300,00	
FU08 - Demais Subfunções		50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,31	0,00	50.000,00	50.000,00	0,40	0,00	
Previdência Social	1.832.245,00	1.832.245,00	62.220,92	179.744,17	1,11	1.652.500,83	81.115,18	160.510,36	1,30	1.671.734,64	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.832.245,00	1.832.245,00	62.220,92	179.744,17	1,11	1.652.500,83	81.115,18	160.510,36	1,30	1.671.734,64	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	8.492.336,06	8.522.031,76	1.169.326,97	2.957.933,81	18,31	5.564.097,95	1.197.772,65	2.474.314,61	20,03	6.047.717,15	0,00
Atenção Básica	8.411.824,06	8.441.519,76	1.169.326,97	2.957.933,81	18,31	5.483.585,95	1.197.772,65	2.474.314,61	20,03	5.967.205,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	80.512,00	80.512,00			0,00	80.512,00			0,00	80.512,00	
Trabalho	334.600,00	334.600,00	0,00	334.600,00	2,07	0,00	54.322,33	89.953,51	0,73	244.646,49	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	334.600,00	334.600,00		334.600,00	2,07	0,00	54.322,33	89.953,51	0,73	244.646,49	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	10.381.032,61	10.482.026,19	1.771.899,96	3.692.398,95	22,86	6.789.627,24	1.856.588,99	3.404.148,53	27,56	7.077.877,66	0,00
Ensino Fundamental	9.102.115,81	9.665.695,61	1.687.306,55	3.478.770,04	21,54	6.186.925,57	1.690.275,52	3.195.510,36	25,87	6.470.185,25	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	301,00	301,00			0,00	301,00			0,00	301,00	
Educação Infantil	55.005,00	65.925,20	2.557,56	5.877,58	0,04	60.047,62	2.205,77	3.876,88	0,03	62.048,32	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	4,00	4,00			0,00	4,00			0,00	4,00	
Educação Básica	1,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
FU12 - Administração Geral	474.605,80	474.605,38	27.360,15	95.931,15	0,59	378.674,23	52.287,52	92.941,11	0,75	381.664,27	
FU12 - Demais Subfunções	749.000,00	275.494,00	54.675,70	111.820,18	0,69	163.673,82	111.820,18	111.820,18	0,91	163.673,82	
Cultura	360.864,00	360.864,00	204.347,15	213.410,53	1,32	147.453,47	48.306,59	57.264,41	0,46	303.599,59	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	89.112,00	89.112,00	9.347,15	18.410,53	0,11	70.701,47	9.306,59	18.264,41	0,15	70.847,59	
FU13 - Administração Geral	271.752,00	271.752,00	195.000,00	195.000,00	1,21	76.752,00	39.000,00	39.000,00	0,32	232.752,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	8,00	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	8,00	8,00			0,00	8,00			0,00	8,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	1.864.182,00	2.435.510,58	1.510.030,39	1.510.572,24	9,35	924.938,34	24.288,26	24.830,11	0,20	2.410.680,47	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.864.179,00	2.435.507,58	1.510.030,39	1.510.572,24	9,35	924.935,34	24.288,26	24.830,11	0,20	2.410.677,47	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	3,00	3,00			0,00	3,00			0,00	3,00	
Habitação	291.551,00	190.557,00	10.999,89	19.946,04	0,12	170.610,96	10.901,94	19.848,09	0,16	170.708,91	0,00
Habitação Rural	201.999,00	101.005,00			0,00	101.005,00			0,00	101.005,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	89.551,00	89.551,00	10.999,89	19.946,04	0,12	69.604,96	10.901,94	19.848,09	0,16	69.702,91	
FU16 - Administração Geral	1,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	486.578,27	486.933,27	91.672,22	170.210,15	1,05	316.723,12	89.475,78	165.572,30	1,34	321.360,97	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	486.578,27	486.933,27	91.672,22	170.210,15	1,05	316.723,12	89.475,78	165.572,30	1,34	321.360,97	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4,00	4,00			0,00	4,00			0,00	4,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	382.589,77	376.180,23	50.312,11	139.588,51	0,86	236.591,72	62.214,37	125.846,53	1,02	250.333,70	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	4,00	4,00			0,00	4,00			0,00	4,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	382.579,77	376.170,23	50.312,11	139.588,51	0,86	236.581,72	62.214,37	125.846,53	1,02	250.323,70	
FU20 - Demais Subfunções	6,00	6,00			0,00	6,00			0,00	6,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	55.205,00	54.722,01	21.831,42	29.548,43	0,18	25.173,58	9.085,21	9.085,21	0,07	45.636,80	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização	10.002,00	10.002,00			0,00	10.002,00			0,00	10.002,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	15.003,00	15.003,00			0,00	15.003,00			0,00	15.003,00	
FU23 - Administração Geral	30.200,00	29.717,01	21.831,42	29.548,43	0,18	168,58	9.085,21	9.085,21	0,07	20.631,80	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	290.001,00	290.001,00	0,00	279.774,88	1,73	10.226,12	0,00	279.774,88	2,27	10.226,12	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	290.001,00	290.001,00		279.774,88	1,73	10.226,12		279.774,88	2,27	10.226,12	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.893.014,00	1.950.518,67	210.599,18	992.600,54	6,14	957.918,13	287.059,47	592.072,91	4,79	1.358.445,76	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.870.314,00	1.870.314,00	210.599,18	992.600,54	6,14	877.713,46	287.059,47	592.072,91	4,79	1.278.241,09	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	22.700,00	80.204,67			0,00	80.204,67			0,00	80.204,67	
Desporto e Lazer	215.656,67	215.656,67	7.777,24	15.540,83	0,10	200.115,84	11.876,19	15.540,83	0,13	200.115,84	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	210.652,67	210.652,67	7.777,24	11.479,88	0,07	199.172,79	7.815,24	11.479,88	0,09	199.172,79	
Lazer	3,00	3,00			0,00	3,00			0,00	3,00	
FU27 - Administração Geral	5.001,00	5.001,00		4.060,95	0,03	940,05	4.060,95	4.060,95	0,03	940,05	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	68.100,00	68.100,00	0,00	68.000,00	0,42	100,00	13.168,64	20.500,75	0,17	47.599,25	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	68.100,00	68.100,00		68.000,00	0,42	100,00	13.168,64	20.500,75	0,17	47.599,25	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	419.660,00	419.660,00				419.660,00				419.660,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	859.631,47	859.631,47	133.044,80	279.496,33	1,73	580.135,14	134.383,78	279.496,21	2,26	580.135,26	
TOTAL (III) = (I + II)	41.961.330,82	42.416.567,84	7.256.586,55	16.153.491,26	100,00	26.263.076,58	6.201.292,13	12.351.039,10	100,00	30.065.528,74	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	859.631,47	859.631,47	133.044,80	279.496,33	1,73	580.135,14	134.383,78	279.496,21	2,26	580.135,26	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	10.916,40	20.039,44	0,12	39.960,56	10.916,40	20.039,44	0,16	39.960,56	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	10.916,40	20.039,44	0,12	39.960,56	10.916,40	20.039,44	0,16	39.960,56	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	217.863,42	217.863,42	31.244,96	62.758,43	0,39	155.104,99	31.244,96	62.758,43	0,51	155.104,99	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	217.863,42	217.863,42	31.244,96	62.758,43	0,39	155.104,99	31.244,96	62.758,43	0,51	155.104,99	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	37.915,00	37.915,00	5.989,55	12.534,42	0,08	25.380,58	5.989,55	12.534,42	0,10	25.380,58	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Assistência Comunitária	37.815,00	37.815,00	5.989,55	12.534,42	0,08	25.280,58	5.989,55	12.534,42	0,10	25.280,58	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	227.268,20	227.268,20	31.523,31	63.082,02	0,39	164.186,18	32.217,66	63.082,02	0,51	164.186,18	0,00
Atenção Básica	227.268,20	227.268,20	31.523,31	63.082,02	0,39	164.186,18	32.217,66	63.082,02	0,51	164.186,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	282.663,29	282.663,29	48.418,98	110.579,34	0,68	172.083,95	49.063,49	110.579,22	0,90	172.084,07	0,00
Ensino Fundamental	282.663,29	282.663,29	48.418,98	110.579,34	0,68	172.083,95	49.063,49	110.579,22	0,90	172.084,07	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	4.800,00	4.800,00	777,10	1.534,62	0,01	3.265,38	777,10	1.534,62	0,01	3.265,38	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	4.800,00	4.800,00	777,10	1.534,62	0,01	3.265,38	777,10	1.534,62	0,01	3.265,38	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	1,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	20.426,23	20.426,23	3.239,09	7.575,06	0,05	12.851,17	3.239,09	7.575,06	0,06	12.851,17	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	20.426,23	20.426,23	3.239,09	7.575,06	0,05	12.851,17	3.239,09	7.575,06	0,06	12.851,17	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	7.494,33	7.494,33	935,41	1.393,00	0,01	6.101,33	935,53	1.393,00	0,01	6.101,33	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	7.494,33	7.494,33	935,41	1.393,00	0,01	6.101,33	935,53	1.393,00	0,01	6.101,33	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,474,535,46	3,211,469,36	4,064,203,60	3,287,018,40	2,946,701,38	4,350,080,57	3,943,663,42	5,507,189,26	3,564,082,85	3,462,375,73	3,658,004,33	3,549,997,76	45,039,322,12	45,579,916,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	553,174,14	776,999,41	549,454,15	285,031,01	442,689,41	596,109,68	786,375,67	354,291,43	545,295,57	362,762,68	264,543,85	568,070,71	6,084,797,71	6,312,236,91
IPTU	201,399,08	448,089,31	154,303,70	68,245,51	78,732,75	37,800,42	34,587,84	21,173,70	9,499,16	10,214,86	16,067,99	30,805,39	1,110,919,71	903,947,95
ISS	83,014,13	133,529,39	117,255,75	128,042,38	101,820,96	100,758,06	116,873,31	98,717,85	100,079,60	112,726,51	100,209,12	103,079,51	1,296,106,57	950,011,96
ITBI	139,723,88	44,902,24	185,860,49	1,293,64	169,197,35	370,871,26	553,671,65	136,008,39	329,368,11	86,582,55	58,707,55	346,436,95	2,422,624,06	3,094,144,00
IRRF	76,143,22	86,074,64	65,291,50	71,028,85	67,855,36	68,923,14	73,706,72	90,905,81	57,059,45	71,032,21	68,955,45	76,924,61	873,900,96	790,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52,893,83	64,403,83	26,742,71	16,420,63	25,082,99	17,756,80	7,536,15	7,485,68	49,289,25	82,206,55	20,603,74	10,824,25	381,246,41	574,133,00
Contribuições	15,677,32	18,871,26	24,216,46	19,974,13		14,772,51	44,276,11	19,176,97	51,640,52	58,440,20	52,260,46	60,645,07	379,951,01	953,060,00
Receita Patrimonial	8,864,10	5,967,68	6,152,94	5,025,40	4,006,22	5,758,96	4,549,55	-10,052,40	3,950,88	2,987,69	2,477,94	1,621,50	41,310,46	287,500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8,864,10	5,967,68	6,152,94	5,025,40	4,006,22	5,758,96	4,549,55	-10,052,40	3,859,38	2,928,85	2,413,24	1,565,11	41,039,03	285,000,00
Outras Receitas Patrimoniais									91,50	58,84	64,70	56,39	271,43	2,500,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	57,922,23	35,689,51	54,416,07	50,015,10	50,111,17	60,314,19	41,315,71	40,564,19	44,903,27	45,403,87	41,115,32	36,133,90	557,904,53	640,000,00
Transferências Correntes	2,828,370,73	2,364,464,98	3,361,485,86	2,923,184,99	2,446,106,81	3,667,507,72	3,063,439,64	5,094,322,01	2,915,678,31	3,010,266,99	3,295,092,46	2,881,012,28	37,850,932,78	37,193,120,00
Cota-Parte do FPM	693,437,17	546,218,93	746,952,35	545,224,28	485,330,02	446,809,32	424,717,87	1,033,784,91	606,292,89	876,066,17	259,014,01	755,374,47	7,419,222,39	8,163,450,00
Cota-Parte do ICMS	1,191,990,56	1,013,060,28	1,510,058,58	1,309,914,46	1,149,974,77	1,696,058,21	1,410,756,09	2,187,766,30	1,426,743,47	1,283,297,59	1,925,005,30	1,219,434,82	17,326,060,43	17,200,000,00
Cota-Parte do IPVA	84,045,93	79,352,28	58,303,10	19,010,94	27,335,90	14,799,97	17,416,94	14,219,00	66,151,24	82,826,46	106,611,32	48,804,70	618,677,78	780,530,00
Cota-Parte do ITR	8,726,61	4,397,74	13,920,46	20,294,63	66,296,97	584,339,66	264,003,23	177,047,70	72,039,52	27,227,32	2,201,13	16,142,55	1,256,627,52	1,000,000,00
Transferências da LC nº 87/1996														75,000,00
Transferências da LC nº 61/1989														1,000,00
Transferências do FUNDEB	391,284,50	326,854,93	408,757,16	372,351,59	332,780,07	463,084,86	402,391,01	589,359,79	427,246,96	448,693,31	522,882,64	355,047,43	5,040,734,25	3,175,830,00
Outras Transferências Correntes	458,885,96	394,580,82	623,494,21	656,399,09	384,389,08	460,415,70	544,154,50	1,092,144,31	317,204,23	292,156,14	479,378,06	486,208,31	6,189,410,41	6,797,310,00
Outras Receitas Correntes	10,526,94	9,476,52	68,478,12	3,787,77	3,787,77	5,617,51	3,706,74	8,887,06	2,614,30	2,514,30	2,514,30	2,514,30	124,425,63	194,000,00
DEDUÇÕES (II)	402,622,96	328,605,78	406,353,47	378,886,79	345,787,43	548,848,16	423,378,72	620,738,00	485,935,76	512,323,57	510,826,69	467,572,14	5,431,879,47	6,023,796,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência									51,640,52	58,440,20	52,260,46	60,645,07	222,986,25	780,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														1,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	402,622,96	328,605,78	406,353,47	378,886,79	345,787,43	548,848,16	423,378,72	620,738,00	434,295,24	453,883,37	458,566,23	406,927,07	5,208,893,22	5,242,796,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,071,912,50	2,882,863,58	3,657,850,13	2,908,131,61	2,600,913,95	3,801,232,41	3,520,284,70	4,886,451,26	3,078,147,09	2,970,052,16	3,147,177,64	3,082,425,62	39,607,442,65	39,556,120,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,071,912,50	2,882,863,58	3,657,850,13	2,908,131,61	2,600,913,95	3,801,232,41	3,520,284,70	4,886,451,26	3,078,147,09	2,970,052,16	3,147,177,64	3,082,425,62	39,607,442,65	39,556,120,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,071,912,50	2,882,863,58	3,657,850,13	2,908,131,61	2,600,913,95	3,801,232,41	3,520,284,70	4,886,451,26	3,078,147,09	2,970,052,16	3,147,177,64	3,082,425,62	39,607,442,65	39,556,120,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.833.245,00	3.666.490,00	486.924,67	1.454.430,87
Receita de Contribuições dos Segurados	780.000,00	1.572.745,00	222.986,25	646.718,53
Civil	780.000,00	1.572.745,00	222.986,25	646.718,53
Ativo	780.000,00	1.572.745,00	222.986,25	646.718,53
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.050.745,00	2.088.745,00	263.666,99	764.441,80
Civil	1.050.745,00	2.088.745,00	263.666,99	764.441,80
Ativo	1.050.745,00	2.088.745,00	263.666,99	764.441,80
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	1.500,00	3.000,00	271,43	43.270,54
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.500,00	3.000,00	271,43	43.270,54
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	1.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.000,00	2.000,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	1.833.245,00	3.666.490,00	486.924,67	1.454.430,87

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	445.000,00	445.000,00	119.573,57	558.778,25	119.573,57	558.778,25	0,00	0,00
Aposentadorias	300.000,00	300.000,00	63.815,24	216.824,53	63.815,24	216.824,53		
Pensões	25.000,00	25.000,00	4.174,00	203.850,53	4.174,00	203.850,53		
Outros Benefícios Previdenciários	120.000,00	120.000,00	51.584,33	138.103,19	51.584,33	138.103,19		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	210.000,00	210.000,00	59.894,60	111.092,43	40.660,79	111.092,43	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	5.000,00	5.000,00	2.861,82		2.861,82			
Demais Despesas Previdenciárias	205.000,00	205.000,00	57.032,78	111.092,43	37.798,97	111.092,43		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	655.000,00	655.000,00	179.468,17	669.870,68	160.234,36	669.870,68	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	1.178.245,00	3.011.490,00	307.456,50	784.560,19	326.690,31	784.560,19		

Documento gerado em 22/05/2020 12:02:03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	1.178.245,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.765,59	20.274,52
Investimentos e Aplicações	11.728.103,05	11.728.103,05
Outros Bens e Direitos	120.169,00	111.344,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	39.554.620,91	12.277.628,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.312.236,91	1.740.672,81
IPTU	903.947,95	66.587,40
ISS	950.011,96	416.094,74
ITBI	3.094.144,00	821.095,16
IRRF	790.000,00	273.971,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	574.133,00	162.923,79
Contribuições	173.060,00	
Receita Patrimonial	285.000,00	10.766,58
Aplicações Financeiras (II)	285.000,00	10.766,58
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	31.950.324,00	10.348.475,56
Cota-Parte do FPM	6.711.760,00	1.996.982,23
Cota-Parte do ICMS	13.760.000,00	4.685.072,48
Cota-Parte do IPVA	644.424,00	243.515,31
Cota-Parte do ITR	800.000,00	94.088,46
Transferências da LC 87/1996	60.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	1.000,00	
Transferências do FUNDEB	3.175.830,00	1.753.870,34
Outras Transferências Correntes	6.797.310,00	1.574.946,74
Demais Receitas Correntes	834.000,00	177.713,56
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	834.000,00	177.713,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	39.269.620,91	12.266.861,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	573.465,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	5.000,00	
Transferências de Capital	568.465,00	0,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital	568.465,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	573.465,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.843.085,91	12.266.861,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.095.832,06	12.925.002,59	10.145.087,68	9.583.344,37	169.120,34	35.138,20	32.972,20
Pessoal e Encargos Sociais	18.744.051,61	6.089.028,61	6.089.027,79	5.888.734,71	166.650,05		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.000,00	8.000,00	1.796,31	1.796,31			
Outras Despesas Correntes	14.343.780,45	6.827.973,98	4.054.263,58	3.692.813,35	2.470,29	35.138,20	32.972,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.087.832,06	12.917.002,59	10.143.291,37	9.581.548,06	169.120,34	35.138,20	32.972,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.299.097,82	2.165.582,90	1.208.269,58	817.796,34	174.635,00	201.281,68	201.281,68
Investimentos	4.238.997,82	2.105.582,90	1.189.565,14	799.091,90	174.635,00	201.281,68	201.281,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	60.100,00	60.000,00	18.704,44	18.704,44			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.238.997,82	2.105.582,90	1.189.565,14	799.091,90	174.635,00	201.281,68	201.281,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-758.585,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.568.244,88	15.022.585,49	11.332.856,51	10.380.639,96	343.755,34	236.419,88	234.253,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.308.212,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	39.823.082,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	10.766,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.796,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.317.183,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	40.108.082,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	336.333,34	-3.993.320,14
DEDUÇÕES (XXIX)	3.299.829,27	3.993.320,14
Disponibilidade de Caixa	3.299.829,27	3.993.320,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.747.896,24	3.997.416,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	448.066,97	4.096,06
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.963.495,93	-7.986.640,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	5.023.144,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	443.970,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.579.173,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	14.782,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.602.012,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	423.767,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.178.245,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	286.406,47	174.214,40	344.753,34	100.215,57	15.651,96	785.925,77	109.628,52	2.166,00	234.253,88	96.186,29	565.114,12	580.766,08
PODER EXECUTIVO	274.850,57	173.216,40	343.755,34	100.215,57	4.096,06	785.925,77	109.628,52	2.166,00	234.253,88	96.186,29	565.114,12	569.210,18
PODER LEGISLATIVO	11.555,90	998,00	998,00	0,00	11.555,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.555,90
Câmara Municipal	11.555,90	998,00	998,00		11.555,90							11.555,90
Tribunal de Contas do Município												0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	14.387,23	142.894,31	142.894,25	14.387,23	0,06							0,06
TOTAL (III) = (I + II)	300.793,70	317.108,71	487.647,59	114.602,80	15.652,02	785.925,77	109.628,52	2.166,00	234.253,88	96.186,29	565.114,12	580.766,14

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	14.387,23	142.894,31	142.894,25	14.387,23	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06
PODER EXECUTIVO	14.387,23	142.894,31	142.894,25	14.387,23	0,06							0,06
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	38.264.648,97	12.277.531,08									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.128.085,91
Previsão Atualizada	40.128.085,91
Receitas Realizadas	12.500.886,19
Déficit Orçamentário	2.544.066,62
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	423.767,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.128.085,91
Dotação Atualizada	40.583.323,35
Despesas Empenhadas	15.969.997,09
Despesas Liquidadas	12.186.778,74
Despesas Pagas	11.172.381,84
Superávit Orçamentário	664.814,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	15.969.997,09
Despesas Liquidadas	12.186.778,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	39.607.442,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	39.823.082,91	1.308.212,75	3,28
Resultado Nominal - Acima da Linha	40.108.082,91	1.317.183,02	3,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	617.902,41	114.602,80	486.649,59	486.649,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	617.902,41	114.602,80	486.649,59	486.649,59
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	895.554,29	96.186,29	234.253,88	565.114,12
Poder Executivo	895.554,29	96.186,29	234.253,88	565.114,12
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.513.456,70	210.789,09	720.903,47	1.051.763,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.991,66	25,00	32,07
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.252.476,29	60,00	71,40
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	2.165.582,90	2.133.514,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.964.062,98	15,00	18,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE CONTRATO 023/2021

Contrato nº 23/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: **Adriano Luiz de Oliveira**

CPF: 031.0970281-76

Objeto: Contratado no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 05/01/2021

Valor Mensal: R$ 2.980,63

Data assinatura: 05/01/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 3190110000/ CR 277

PARECER FINAL ELIAS - SINDICÂNCIA

RELATÓRIO FINAL CONCLUSIVO

Assunto: Sindicância Administrativa 05/2020 – Denúncia formulada via ouvidoria contra o servidor Elias A. S. Lima

DOS FATOS

Trata-se de sindicância administrativa instaurada pela portaria nº. 682/2020, o qual tem como objetivo averiguar os fatos narrados na denúncia realizada via ouvidoria em face do Servidor Elias Andre Lima Sanches, ocupante do cargo de controle interno.

Segundo a denúncia, o servidor supra usaria das atribuições do cargo exercido para coagir e pressionar os demais servidores.

Dentre os pontos relacionados, encontram-se referendados os servidores Mariluci Gonçalves Constante onde supostamente o Sr. Elias mesmo no gozo de suas férias teria usado das atribuições do seu cargo para contestar a rescisão contratual da sua esposa Nadia Frazzon Samara.

Concernente a servidora Maria Helena, relata a denúncia que o servidor havia coagido a mesma caso esta viesse a receber o auxílio emergencial do governo federal.

Outrossim, também fora relatado o impasse com a Sra. Deisyane, chefe do departamento de recursos humanos decorrente de um pedido eleitoral apresentado pela candidata a vereadora professora Cida.

Consta ainda na denúncia, que a professora Catia fora coagida em virtude da entrega de cestas básicas aos alunos da rede municipal de ensino oriunda da destinação do recurso federal para tanto.

De igual modo, segundo a denúncia vinculou ao servidor do departamento de licitação a descrição de traficante, afirmando o fato para a recepcionista karolaine.

Perfaz os fatos, a situação em que o servidor Elias teria coagido a servidora Cely, assessora de imprensa em virtude da realização de material fotográfico de campanha, aduzindo que a mesma estaria usando equipamentos da prefeitura para tanto.

Por fim, teria o servidor Elias fora do horário de expediente realizado a abordagem do servidor Marissom quando o mesmo teria saído de sua sala, coagindo-o para que retornasse ao seu trabalho.

Fora relatado ainda, que o servidor denunciado em determinado momento requereu atendimento imediato no hospital municipal pelo fato de ser controlador do município.

Relata, que todos "são bandidos", ninguém presta.

Após a abertura, o servidor fora afastado provisoriamente e designada data para oitiva do mesmo, nos termos do artigo 206, §1

º da Lei Municipal 132/2001.

Diante de tal, o servidor não compareceu e foi dado seguimento na sindicância para diligenciar acerca dos fatos narrados, ouvindo as pessoas arroladas na denúncia.

Sendo estes os fatos, passa-se ao relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DECISÃO

Estando devidamente prevista na Lei Municipal 132/2001, a sindicância administrativa é revestida pela celeridade, senão vejamos:

"Art. 206. O Sindicante ou a Comissão efetuará, de forma sumária as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência e indicação do responsável, apresentando, no prazo máximo de dez dias úteis, relatório a respeito."

Deste modo, devidamente cumprido o artigo supra e apurado os fatos, tornou-se possível constatar a existência de irregularidades cometidas pelo servidor, onde em diversos momentos vislumbrou-se a presença de atos de coação, intimidação em face dos demais colegas.

Senão vejamos:

Depoimento Mariluci G. Constante:

"(...)realmente ocorreu alguns episódios comigo, te foi no dia seis de janeiro de dois mil e vinte, e, a esposa dele trabalhava na secretaria de saúde como radiologista e por conta de, e, reclamações que teve, de algumas coisas que ela fez de errado, a gente resolveu rescindir o contrato da esposa dele, que é a Nadia Frazon; é, então dia seis de janeiro eu chamei a Nadia e demiti ela, ela foi pra casa dela, era quase 11:00 horas, quando foi já era passado das 11:00 horas, o Elias, inclusive ele estava de férias, ele chegou lá na secretaria de saúde, já tinha poucos servidores la, acho que só tinha 2 ou 3 servidores da secretária, que já não era mais horário de expediente, e ele chegou lá muito alterado, em tom assim, voz agressivo, chegou e adentrou na secretaria sem pedir licença, já foi direto lá na minha sala, perguntando assim o que aconteceu, que ele queria saber que a Nadia tinha sido demitida, eu respondi pra ele que ela já tinha sido notificada e que estava lá o motivo da demissão dela no papel, e ele não aceitou e começou a me questionar; eu pedi pra ele retornar depois porque até então ele estava de férias, e ele não quis volta depois no horário de expediente, então eu ate chamei o Renato que é servidor da secretaria de saúde também pra me acompanhar porque eu fiquei com medo, confesso que eu fiquei com medo que ele 'tava' muito alterado, dava pra ver assim, 'tava' nítido a alteração, todo mundo que estava na secretaria viu nisso, sentiu ne que ele tava bem, o tom de voz muito alto, assim; ai resolvi atender ele, até o José, José que é advogado da prefeitura para acompanhar também, porque ele não aceitava a demissão da Nádia, e dai ele falou assim, que isso era uma palhaçada o que a gente tava fazendo, falou, repetiu várias vezes que isso era uma palhaçada, eu só falei que não, que não era palhaçada, que era para ele baixar o tom para falar comigo, ai ele ficava muito mais alterado, e usando assim, eu senti que foi abuso de poder, porque ele falou assim, que nas licitações existiam fraude, nas licitações de médicos e deixando a entender assim, que enquanto a esposa dele trabalhava na secretaria de saúde estava tudo ok, e depois que a esposa foi demitida ele iria começar a nos perseguir, foi isso que entendi da parte dele, porque ele falou que a partir de então era secretaria de saúde de um lado e controladoria de outro (...) após a conversa nossa ele até ligou também pros médicos que trabalhava com a gente e hoje não trabalha mais e ameaçou os médicos, disse que iria olhar de perto as licitações deles, deixando a entender que iria começar a perseguir (...) que era pra gente se preparar, que era pra mim, falou num tom muito alto, você se prepara para as consequencias que a partir de agora teria consequencias, falou assim, num tom de ameaça, me senti assim, coagida, ameaçada, porque quando eu disse que ele estava de férias, que ele não poderia nem estar ali, ele falou que não, que ele é controlador e que em qualquer lugar ele pode usar do cargo e tal. (...) e também outras vezes ele usou do cargo, da função quando ia no hospital, ele queria ter privilégios, prioridade nos atendimentos, já por algumas vezes que ele foi lá no hospital falando que ele era controlador, que ele tinha que ser atendido primeiro, ter prioridade (...).

Depoimento Deisyane:

"(...)então, o que aconteceu com o Elias foi um caso com a professora Cida, ela veio no departamento quando saiu como vereadora ne, com pedido de afastamento, e ela veio numa data né, e ai logo depois, como ela veio numa data fora do prazo que o tribunal tinha estipulado pra pedir afastamento, lá na frente quando ela foi sair candidata eles pediram a documentação e ai a documentação foi divergente com a data que o tribunal tinha pedido, ne, ela deveria ter vindo no departamento no dia 14 porque 15 era no sábado e a gente não trabalha no sábado, e ela veio no departamento dia 17, segunda-feira; até então a gente explicou pra ela, eu fui no jurídico, conversei; não, tem que colocar a data do dia em que ela veio solicitar, e a gente fez a documentação tudo de acordo com o que foi solicitado por ela, fechei portaria, foi pro diário oficial dia 18, tudo bonitinho, ela concordou, blz. Até então ela tinha me pedido pra colocar a data do dia 14, eu expliquei não tem como fazer isso porque você veio aqui dia 17, você não me procurou dia 14, ne. Ela entendeu. Quando passou ali, já próximo da candidatura dela, já próximo a data das eleições ela voltou no departamento, né, porque tinham pedido a cassação, eu acho, da candidatura dela, alguma coisa assim, por ela não ter solicitado o afastamento dentro do prazo. Quando ela chegou no departamento, ela já chegou falando que o departamento tinha feito o documento errado e ai foi onde eu falei: olha a gente não fez o documento errado, a senhora veio aqui dia 17, a gente fez a documentação que a senhora solicitou; não você que colocou a data errada; e nesta discussão que a gente tava ali o Elias entrou, e quando o Elias entrou ele entrou gritando: porque vocês estão querendo prejudicar ela, porque vocês estão fazendo isso. Eu falei: olha, a gente não tá fazendo isso. Ai nesta hora ela (Cida) disse assim: você está ganhando quanto pra me prejudicar? E o Elias junto e eu falei: olha candidata Cida, eu não tô ganhando nada, eu ganho meu salário pra fazer meu trabalho, eu não tenho este tipo de caráter; e o Elias: não vocês estão tentando prejudicar a candidatura dela, eu vi, ela veio aqui na sexta-feira. Eu falei: Elias ela pode ter ido na sua sala, mas na minha sala ela não apareceu. (Elias) E não, vocês tem que dar o documento pra ela, não é assim, vocês estão querendo prejudicar. Eu falei: Elias, como vou dar um documento pra ela, um documento que é falso, ela não veio (...) E ele afirmou, e ainda falou pra ela assim: olha, não preocupa não Maria, eu vou dar o documento pra você porque você esteve aqui na sexta-feira. Eu falei: bom, você como controlador interno pode dar, mas eu no meu departamento não posso mudar a documentação dela, ela não veio na sexta-feira, ne(...) a sensação que eu tive é que ele tava ganhando algo porque o tanto que ele ficou exaltado, nervoso na hora, ele não levou em consideração documentação, nada, nada, ele queria porque queria que a gente entregasse um documento pra ela que não era verdadeiro. (....) eu vejo que muitas coisas que ele solicita, do que ele faz é em benefício próprio, né, a gente trabalha com ele, tem que levar documentação e tal, e a gente vê que a maioria das coisas que ele busca, que ele pega é pra beneficiar. (...)

Depoimento Jane:

"Ocorreu que a professora Cida esteve no RH no dia 02 de outubro de manha, e ela, a solicitação dela, foi assim, ela estava pedindo pra Deisy

que a data da portaria de afastamento da atividade política precisava ser mudada, que estava errada, e a Deisy questionou pra ela: como assim tá errada a data, a senhora esteve aqui na segunda-feira, dia 17 de agosto, foi a data que a gente publicou a portaria; e ela disse assim: não, foi no dia 14, estive aqui na sexta-feira. E ai ela ficou questionando isto entendeu, que a data ficou errada, e ai ela ainda disse assim: você, que eera eu, que estava atendendo a professora Adriana Erédia; ai a Deysi falou assim: bom, no dia que eu fiz a portaria pra senhora, a senhora lembra que eu pedi licença pra ir no jurídico pegar uma orientação quanto a data ne, porque tinha até o dia 14 era o ultimo prazo pra publicar. Ai ela (Cida) falou assim: não, você ta enganada ne. Ai a Deisy falou: deixa eu ligar pra secretaria de educação pra ver se a Tati vem pra gente resolver isso junto ne. E dai ela foi pra porta, a Deisy foi sair e dai apareceu o Elias, o Elias perguntou o que tava acontecendo, ela falou do desencontro das datas e o Elias falou assim: olha, essa administração só serve pra isso, pra prejudicar as pessoas, mas eu confirmo aqui que você estava na sexta-feira e eu faço qualquer documento que a senhora precisar. E ai ela (Cida) foi e perguntou pra Deisy assim: quanto você ganhou pra me prejudicar? (...) E foi essa situação, onde ele, tipo assim, bem alterado, num tom de voz muito alto e intimidando né. Comissão: vocês se sentiram coagidos? Jane: sim, sim."

Depoimento Daniela:

"(...)ele entrava na sala, ele coagia a gente, ai ele, desta última vez, agora, ele entrou e perguntou bem assim, tava eu e a Margarete, ai ele falou pra mim falar a verdade ne. Ai ele perguntou se eu fraudava os relatórios, principalmente os da melosa; mas assim, eu nunca fraudei nada, tenho aqui o, os relatórios tudinho, e eu nunca fiz isso, eu falei pra ele; ai ele falou que era pra mim falar a verdade pra ele que senão ia dar algum problema pra mim, mas eu nunca fiz nada de errado não. Comissão: Isso foi quando? Daniela: faz um três meses já, faz tempinho já, o Ronaldo ainda tava, foi bem antes da política, o Ronaldo tava. (...) Assim, direto ela ia na sala e falava as coisas, mas ele todo ano ele faz auditoria nunca achou erro, nunca teve, nunca fez apontamento de erro, de abastecida, nas notas, combustível, nunca, nada, então ele não tem prova né, ai ele ia por meio de palavras, mas ele prova nunca achou, e ele sempre quando foi lá me solicitou relatório eu sempre forneci pra ele, que é o serviço dele no caso, mas ele nunca achou erro não, ai como ele não achava erro ela ia lá i verbalmente. Comissão: Pressionava? Daniela: sim, ele ia ne e falava as coisas, que eu fazia coisa errada a ai mando dos outros que eu fazia. Comissão : você se sentia acusada quando ele chegava e dizia desta forma? Daniela: Sim, porque ele chegava na sala e ele ne, o jeito dele falar assim. (...) ele coagia a gente.

Depoimento Cely:

"(...)em um determinado dia de outubro, não me recordo exatamente o dia, ele apareceu na minha sala com aquele ar de autoridade dele me questionando se eu havia feito as fotos aos candidatos a vereador do lado do seu Voney; falou também que ele tinha recebido esta denúncia. Falei pra ele que sim, que eu tinha feito e ele me falou que eu não poderia fazer isso porque eu estava utilizando patrimônio público, estava utilizando equipamentos públicos, relatei pra ele que não, que eu não estava fazendo com equipamento, até porque a câmera que eu utilizo é minha própria, a prefeitura não é minha única entrada, eu tenho outra entrada financeira, não é só prefeitura; então já tenho este equipamento há alguns anos, e relatei também que não era em horário de expediente até que nas fotos aparece o dia e a hora que foi tirada as fotos, e neste dia a gente já estava trabalhando em turno único, das seis ao meio dia. Tá, falado isso, ele falou que não, que, me coagindo que eu não poderia em momento algum, nem fora do horário de expediente, não poderia em momento algum participar de campanha eleitoral, nem postagem, nem foto, nem matéria, não poderia participar porque eu era servidora pública; e ai justamente agora eu estaria prejudicando ele porque ele iria me defender perante o tribunal.(...) a todo momento aquele ar de superioridade dele e tipo coagindo e parecia que a gente tava fazendo coisa errada, bandido, igual polícia fala com bandido né."

Depoimento Maria Helena:

"então, assim, desde que veio este corona ne, o pessoal fez ai o cadastro pra receber o auxílio emergencial e ele, ne, eu e minha colega um dia a gente tava conversando sobre isso, ele é muito enxerido, enxerido pelos cantos, fica se metendo na conversa da gente sem ser chamado, ai ele pegou e falou assim: olhei o sistema lá você não foi aprovado, mas você vai ter que devolver janeiro este dinheiro porque é funcionária pública, (....). Ai ele falou bem assim: é entrou um extra né na sua conta. Que eu tinha feito, assim, eu tava limpando o conselho tutelar também, então a Keo passou umas horas a mais pra mim ne, porque,, tipo assim, eu trabalhei fora do meu, eu tava substituindo, foi substituição; ai em seguida ne, eu peguei e cortei ele no doze porque ele não tinha o direito de ficar se metendo na vida particular da gente, que eu acho que não é a função dele, ai ele falou bem assim: é, você defende, sinto muito, mas você está do lado dos meliantes (...) eu já tinha conversado com a Keo, porque, assim, miche chefe é ela pra eu entregar pra ele, porque, eu, eu não era amiga dele, eu não era obrigada a ficar escutando as coisas dele, toda vez que a gente limpava a sala dele ele vinha com piada, chamando de ladrão, assassino, câncer, tipo a Neilla, Mariluci, e eu não gosto, Voney e um quadrado, e um dia eu perguntei pra ele, ele roubou o que seu? (...)a Vania voltou com o marido e ele veio falar pra mim, falou bem assim; Por que com você não para ninguém? Entendeu? Eu falei assim: quer saber da vida dela então você vai lá e briga com o marido dela porque isso ai e assunto particular que não te diz respeito, você ta entrando na vida particular, eu falei vai cuidar do seu serviço que ta tudo bagunçado e me deixa em paz, eu vou comunicar isso dai porque você ta, tipo assim, me pressionando, tipo uma ameaça, porque tipo assim, não para ninguém comigo e ele falou com tom alto, e eu peguei e falei pra ele: comigo você baixa a voz. (...) Na política ele entrava lá pra fazer o chimarrão dele e falava assim: esse bando de mafioso, eles vão se lascar. Mafioso, meliante, traficante, assassino, isto porque ele não é homem de provar (...).

Depoimento Marissom:

"Aconteceu assim, foi quando eu trabalhava na biblioteca, umas quatro e meia da tarde eu fui caminhando até a esquina do hospital, como eu faço isso de vez em quando porque como eu tomo remédio pra pressão, ansiedade, eu tenho estes transtornos, então eu caminhava, ai o seu Elias me chamou lá, o que eu tava olhando pra loja da mulher dele, o que eu tava lá, fazendo o que, que aquilo lá não era minha obrigação tá na rua, e que eu tinha que voltar pro meu serviço. Isso que ele falou pra mim. E depois das cinco horas eu fui até o seu Elias com meu pai pra tirar satisfação, porque como o cara quer me xingar se eu não tava fazendo nada errado; e isto foi assim que aconteceu. E dai no outro dia já fez um papel ai administrativo pra mim ai, junto com a educação pra mim assinar lá. (...)Comissão: da forma como ele chegou pra falar contigo, foi grosso? Marissom: foi grosso, o que eu tô fazendo na rua, falou assim, só falou assim, que nem tocar cachorro, vaza pra lá, que aqui eu mando, aqui eu mando pra vocês e deu a entender que até depois do expediente, nos finais de semana tem que ajoelhar pra ele, pedir benção, deu pra entender isso ai. Comissão: ele deixou claro isso em relação ao cargo que ele exerce? Marissim: é.

Depoimento Catia Leticia:

"(...) ele me mandou uma mensagem na qual ele precisava falar comigo sobre uma denúncia, que tinha ocorrido, que eu tinha uma denúncia, eu fui na sala dele, cheguei até a sala dele, momento algum ele me tratou com ignorância, ele me tratou super bem, de igual pra igual, só que assim que eu cheguei na sala dele ele me falou pra mim o seguinte: eu tenho uma denúncia contra você que você está comprando votos com cesta básica, e tenho os vídeos e você não adianta negar que, é, eu tenho fotos e filagens de você fazendo isso. Eu já imaginaria que isso iria acontecer, quando ele me mandou a mensagem eu já imaginava que, do que se tratava porque foi bem nos dias que eu tava entregando as cestas básicas ao qual veio

o recurso federal pra entregar nas famílias e neste eu coloquei todas as famílias indígenas que tem no município né, na escola municipal e a gente foi fazer essa distribuição sim, só que o dia que eu fui pra uma certa aldeia Waura, nos chegamos no porto três, e a gente chegou cansado, porque é longe e tá, e a gente chegou, até então tinha uma outra camionete do lado mas eu não percebi quem eram as pessoas que estavam ali do lado né, naquela outra camionete, e ai a gente começou a tirar as coisas das cestas básicas de cima da camionete, vinha as cestas básicas e também as provas que a gente tava levando as atividades aos alunos; neste momento a camionete saiu que estava do nosso lado, e eu olhei ai que me chamou atenção o carro que estava do nosso lado, e eu olhei e falei assim; quem é? Ai o professor da Paua falou assim: é o Cleiton, o Cleitinho que veio trazer o Valmir Wesner na aldeia Mehinako e ele tá esperando. Ai eu falei assim: mas não é o lugar deles esperar, pra eles, o caminho deles é o porto 4 e não o porto 3. Ai eu ainda brinquei com os meninos que tava comigo, era o Cabeça e o Amós, eu ainda brinquei com eles e falei pra eles assim: vamo aguardar que vai vir denúncia sobre nós, porque é um tempo político e vocês sabem que a política envolve 'enes' situações e foi o que aconteceu, porque o dia que o Elias me chamou aqui na sala dele, ele falou o seguinte, ele falou que tinha filmagens e fotos minha e ai ele perguntou assim: então porque quando parou a camionete, foi ai quando eu vi que era realmente que a denúncia tinha sido feita naquele dia, ele falou assim: que então porque quando a camionete parou os meninos correram se esconder? Isto estou surpresa porque ninguém se escondeu, ninguém se escondeu, o que eu deduzi e falei pra ele é que vai ver que derrepente por o caminho ser longo, ser de difícil acesso, você chega cansado, com vontade de ir ao banheiro ne, e cada um dá seu jeito a hora que para o carro; eu acredito que seja isso que aconteceu, porque ninguém se escondeu. E nessas, nessas caixas que a gente levou tinha, é, eu quando eu empacotei as caixas com as atividades, as atividades tudo dentro de sacos plásticos e dentro de caixas, caixas de papelão, só que como precisa muito e eu levei tudo separadinho por professor eu precisava de muitas caixas, então eu sai pegando as caixas que eu encontrava e por infelicidade de minha eu peguei uma caixa na qual era de um notebook, e tinha foto de um notebook em cima, e ai o professor ainda falou pra mim assim; ei, você trouxe trouxe presente pra mim, você trouxe tv pra mim? E eu na inocência falei: sim professor, eu trouxe, só que dentro desta caixa está cheio de tevesinha pros seus alunos, brinquei com ele, que eram as atividades(...); ai no dia o Elias falou pra mim assim: e aquelas, aqueles, aquelas tv, aqueles notebook que você levou pros índios? Ai eu falei assim: olha Elias eu acho que tudo o que eu for te falar vai ser em vão, você não vai acreditar em mim, você não vai acreditar na minha palavra, então vamos fazer o seguinte, eu passo os contatos que eu tenho do pessoal da aldeia, eu passo os contato deles ou você faz o seguinte, você pega e vai até o local que eu fui e conversa com eles, eles vão falar, eles, eles não vão mentir, porque se eu entreguei alguma coisa pra eles, eles vão falar (...)"

No que se refere ao depoimento acima transcrito cabe elucidar que o Recurso Federal – tipo – Recurso do PNAE – programa nacional de Alimentação Escolar, como no ano de 2020 em virtude da pandemia de covid-19 o município adquiriu pouca merenda, e o FNDE solicitou que o município fizesse a aquisição de cestas básicas e que distribuísse as famílias dos alunos, sendo procedimento de distribuição nas Escolas Indígenas Municipais realizado pela servidora depoente.

Como dito, a sindicância é revestida de celeridade e os fatos narrados são abordados de forma sumária. Entretanto, no caso em apreço resta evidente a existência de transgressão à Lei municipal 132/2001 por parte do servidor Elias Andre de Lima Sanches, abaixo:

Art. 172 São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

(...)

VI – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

(...)

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

(...)

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

(...)

XV – manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho;

Art. 173 É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:

(...)

VI – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral;

X - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

Art. 188 Será aplicada ao servidor a pena de demissão nos casos de:

(...)

XIII - transgressão grave ou reiterada de dispositivo contido nesta Lei.

Em diversos momentos dessume-se que o Servidor Elias tratava os demais colegas/servidores com grosseria, usando tons ameaçadores, intimidadores, logrando em diversos momentos do seu cargo para tanto.

Em sua atuação o servidor Elias usa da estratégia de que recebeu uma denúncia, conforme se infere nos depoimentos da Sra. Cely I. Trevisan e Catia Leticia Trevisan contra as mesmas, mas em momento algum apresenta a respectiva denúncia, apenas apontando supostos erros de forma abrupta, grosseira, intimidando as mesmas como se houvessem cometido alguma irregularidade.

A intimidação, ameaça, coação também é perceptível nos depoimentos da Sra. Mariluci quando exonerou a esposa do servidor Elias, usando este do poder de fiscalização do seu cargo para intimidar e coagir a então secretária.

Ainda, de acordo com o depoimento da Sra. Mariluci o servidor em questão usa do poder que acredita possuir em detrimento do cargo de controlador interno para exigir atendimento prioritário junto ao hospital municipal, caracterizando afronta aos preceitos legais supra indicados e principalmente abuso de poder.

Diante dos depoimentos colhidos verifica-se que a forma como trata os servidores com grosseria, intimidação e desrespeito é constante, atribuindo aos mesmos conjecturas de meliantes, bandidos.

De igual modo, verifica-se que o servidor Elias preferiu usar do modo verbal, oral para notificar, noticiar fatos supostamente irregulares, sem, contudo, os fazer de forma formal e representá-los a autoridade superior para as providências.

Não obstante, tem-se que o servidor refere-se de modo depreciativo e desrespeitoso as autoridades.

Assim sendo reunidos os elementos mínimos, estes demonstram a transgressão da Lei Municipal 132/2001 (art. 172, I, VI, IX, XI, XV, art. 173., VI e X) por parte do servidor Elias Andre Lima Sanches

Sendo este o relatório, encaminhe-se o mesmo a autoridade superior para as providências nos termos do artigo 207 da Lei 132/2001.

Gaúcha do Norte-MT, 11 janeiro de 2021.

Elton J. M. Pereira Presidente	Marisa Usinger Secretária	Orlando Gleyson da Costa Luz Membro

ATA Nº 001/2021 - CMAS

Ata nº 001/2021: Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas reuniram-se na sala de reuniões os membros do conselho (CMAS) para a reunião extraordinária, conforme os presentes que segue: Larissa Aroma Martins, Marcinei Baraba, Elizandra Jéssica da Silva Brasil, Helman Disnei Meneguzzi, Nilva Liza Boni, Letiane Pereira Silveira e Deise Cleciane Follmann. A pauta para este encontro foi: I –Apresentação do programa SER FAMÍLIA, a servidora Raquel Puhl e a Secretária de Assistência Social Neusa Petrekic explanaram detalhadamente o programa e se colocaram a disposição para tirar dúvidas. Após apreciação o conselho aprovou por unanimidade o programa . Nada mais havendo a tratar, eu, _____ _____ Kellen Garcia de Melo, secretariei esta reunião, lavrei e encerro esta ata que após lida e aprovada será pelos presentes assinada.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CMAS

RESOLUÇÃO N.0 01 de 11 de Janeiro de 2021

Aprova o Termo de Adesão do município de Gaúcha do Norte ao Programa SER Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei n°368 de 06 de outubro de 2009.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Termo de Adesão do município de Gaúcha do Norte ao Programa SER Família, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até 1/3 do salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GAÚCHA DO NORTE, em 11 de Janeiro de 2021.

LARISSA AROMA MARTINS

PRESIDENTE DO CMAS

PORTARIA Nº 060-2021 - COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA

PORTARIA N.0 060 de 11 de JANEIRO de 2021

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

VONEY RODRIGUES GOULART, *PREFEITO MUNICIPAL de Gaúcha do Norte* no uso de suas atribuições legais e nos termos do art 59 da Lei n0 335/2008 de 15 de novembro de 2008, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família com as seguintes competências:

I - analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

II - aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

III - apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

IV - definir competências, composição e funcionamento;

V - integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

VI - a seleção das famílias beneficiárias será feita por equipes de referência municipal da Assistência Social, atuantes no Programa, nos municípios, competindo ao Comitê Gestor Municipal a aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas, encaminhados para posterior aprovação e/ou reprovação, a inserção ou o descredenciamento das famílias pelo Comitê Gestor Estadual;

VII - articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VIII - elaborar seu Regimento Interno;

IX - o Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias substituídas, acrescentando se a família que será incluída no Programa em substituição à família excluída, bem como o motivo da substituição, e anexar a publicação deste procedimento, aprovados pelo Comitê Municipal;

Art. 2º - Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º - A gestão municipal da Assistência Social, de acordo com o que dispõe a legislação estadual que criou o Programa SER Família, instituirá o Comitê Gestor Municipal do Programa, presidido pelo/a Secretário/a Municipal de Assistência Social, composto por representantes de Secretarias Municipais, estratégicas para o sucesso do Programa.

Assim, o Comitê poderá ser composto pelas seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria de Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Habitação;

V - Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;

O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria dos votos presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Municipal, Gestor (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gaúcha do Norte, em 11 de Janeiro de 2021.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

MINUTA DE PORTARIA

A Gestora, Secretária Municipal de Assistência Social, senhora Neusa Petrekic, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 043, de 04 de Janeiro de 2021, que Instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família e dá outras providências,

Art. 1º. Instituir a composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família;**

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supramencionada, os seguintes integrantes:

Representantes do Poder Público Municipal:

a) NEUSA PETREKIC, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e LUIZ CARLOS SANTOS LOPES, como respectivo suplente; b) MICHELE PANCOTTE, representando a Secretaria Municipal de saúde e ROSINER LOBILEIN, como respectivo suplente; c) NEIRY FREITAS, representando a Secretaria Municipal de Educação e JACQUELINE DE PAULA SILVA, como respectivo suplente; d) LETIANE SILVEIRA, representando o Departamento de Habitação e VALERIA SPESIA, como respectivo suplente.

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GAÚCHA DO NORTE, em 11 de Janeiro de 2021.

NEUSA PETREKIC

Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO 021/2021

Contrato nº 21/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: **Janes Santos Castro**

CPF: 779.990.102.00

Objeto: Contratado no cargo de VIGILANTE

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 01/01/2021

Valor Mensal: R$ 1.151,09

Data assinatura: 01/01/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 3190110000/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 025/2021

Contrato nº 25/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: **Adair Botini**

CPF: 465.708.451-87

Objeto: Contratado no cargo de GARI

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 04/01/2021

Valor Mensal: R$ 1.492,76

Data assinatura: 04/01/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 3190110000/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 019/2021

Contrato nº 19/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: **Arlindo Botini**

CPF: 431.868.749-04

Objeto: Contratado no cargo de PEDREIRO

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 04/01/2021

Valor Mensal: R$ 2.880,46

Data assinatura: 04/01/2021

Fonte: Or.09/Un. 003/Proj. Atv .20042/ El. 3190110000/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 029/2021

Contrato nº 29/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado:DENIZE DE SOUSA NASCIMENTO

CPF: 050.303.833-44

Objeto: Contratado no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM

Legalidade: LC 03 e LO 1008/2020

Vigência: 01/01/2021

Valor Mensal: R$ 2.068,17

Data assinatura: 01/01/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 3190110000/ CR 84

EXTRATO DE CONTRATO 027/2021

Contrato nº 27/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: **BRUNO RODRIGUES PICCOLO**

CPF: 020.081.111-80

Objeto: Contratado no cargo de ENGENHEIRO CIVIL

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 04/01/2021

Valor Mensal: R$ 6.100,82

Data assinatura: 04/01/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 3190110000/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 026/2021

Contrato nº 26/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: **ADNAURI RODRIGUES DA SILVA**

CPF: 025.090.031-94

Objeto: Contratado no cargo de MOTORISTA – SAUDE

Legalidade: LC 03 e LO 1008/2020

Vigência: 01/01/2021

Valor Mensal: R$ 1.982,76

Data assinatura: 01/01/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 3190110000/ CR 84

EXTRATO DE CONTRATO 010/2021

Contrato nº 10/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: **SILVAN FERREIRA DOS SANTOS FILHO**

CPF: 050.822.591-48

Objeto: Contratado no cargo de AGENTE DE SANEAMENTO_ LEI COMPLEMENTAR 04/2010.

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 04/01/2021

Valor Mensal: R$ 2.068,17

Data assinatura: 04/01/2021

Fonte: Or.09/Un. 002/Proj. Atv .20044/ El. 3190110000/ CR 369

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA Nº 35/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÃO LEONARDO DE SOUZA,** como Gerente Financeiro da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos Quatro (04) dias do Mês de Janeiro (01) de Dois Mil e Vinte e Um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 34/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ROSÂNGELA AMARO GONÇALVES DE OLIVEIRA,** como Gerente de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos Quatro (04) dias do Mês de Janeiro (01) de Dois Mil e Vinte e Um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 33/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **VANESSA VENTUROLI CALDEIRA,** como Assessora Jurídica da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos Quatro (04) dias do Mês de Janeiro(01) do ano de Dois Mil e Vinte e Um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº. 12/2020

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Indiavaí

"CONSTITUI A **COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO**".

Gean de Farias Mezanini,Presidente da Câmara Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando

especialmente a contida na **Resolução Normativa 019/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.**

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Transmissão de Governo da Câmara Municipal de Indiavaí.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: ANICLEIA CARDOSO NETO

SECRETÁRIO: NAIARA CAROLINE SILVA GUERRA

MEMBRO: HENRIQUE LUIZ PINTO DA SILVA

MEMBRO: CARLOS LEANDRO BRAVO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2020.

Gean de Farias Mezanini

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 018/2021

DATA: 11 de janeiro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Joao Carlos Souza de Oliveira, inscrito no CPF n° 012.767.581-70, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 003/2021, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **VALDIR ESIDIO DA SILVA 43639445953**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.289.100/0001-45, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de poda de árvores em canteiros, ruas, avenidas e espaços públicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Joebson Ferreira da Silva, portador do CPF n° 045.210.771-70, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 11 de janeiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: VALDIR ESIDIO DA SILVA 43639445953 – CNPJ: 18.289.100/0001-45

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de poda de árvores em canteiros, ruas, avenidas e espaços públicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá – MT".

VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 11/01/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Em conformidade com o disposto do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa para prestação de serviços de poda de árvores em canteiros, ruas, avenidas e espaços públicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá – MT"**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: VALDIR ESIDIO DA SILVA 43639445953

CNPJ: 18.289.100/0001-45

Endereço: Av. Rio Arinos, s/n°, Chácara – Zona Rural

Cidade de Itanhangá – MT – CEP: 78579-000

VALOR GLOBAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

HOMOLOGO,

Itanhangá–MT, 11 de janeiro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 013, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia os Servidores que menciona para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1- DIEGO GONZAGA DE ALMEIDA

CPF: 019.023.321-48

Gerente Administrativo de Comunicação

2- JAMISSON PAIXÃO SANTOS

CPF: 007.490.645-36

Coordenador de Ações Programáticas e Estratégicas

3- GRAZIELLI ALVES SANTOS

CPF: 032.724.701-07

Encarregado do Gabinete do Prefeito

4- LUCIANO RODRIGUES DA SILVA

CPF: 907.480.001-78

Coordenador do Hospital Municipal

5-MARCOS PAULO QUIRINO

CPF: 011.478.041-25

Gerente de Controle e Guarda de Patrimônio

6- : **NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI**

CPF: 956.037.511-34

Coordenador do Gabinete do Prefeito

7- SAMIA CONCEIÇÃO CAMPOS

CPF: 018.930.301-80

Gerente de Controle de Pessoal

8--SILVANA MARIA ROSSONI

CPF: 424.429.821-53

Coordenador de Prestação de Contas e Convênios

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 05 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que, fica RETIFICADO a ARP do Pregão Eletrônico nº 024/2020, conforme segue:

Na ARP 055/2020 - Pregão Eletrônico nº 024/2020, **ONDE SE LÊ:**

106	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2.000	EUROFARMA	R$ 0,10	R$ 300,00

LEIA-SE:

106	DOMPERIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	3.000	EUROFARMA	R$ 0,10	R$ 300,00

Itiquira/MT, 11 de janeiro de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior

Pregoeiro Designado

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Designa servidora efetiva que menciona, para responder como Gestora do Sistema do Cadastro Único, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a servidora abaixo relacionada, exercendo cargo efetivo, para responder como responder como **Gestora do Sistema do Cadastro Único**, conforme segue:

1. KENNIA MARY DA SILVA BIOTO

CPF-MF: 969.843.761-49

Auxiliar Administrativo

Art. 2° - O servidor acima mencionado não receberá subsídio para como Operador do Sistema do Cadastro Único, o qual está sendo designado.

Art. 3° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 06 de janeiro de 2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 017, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia os Servidores que menciona para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1- AGUINALDO ALMEIDA

CPF: 004.454.671-85

Coordenador de Manutenção Urbana

2- ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS

CPF: 029.458.461-79

Gerente das Unidades Básicas de Saúde

3- : **AGUINALDO FURTADO DE MORAIS**

CPF: 432.994.401-44

Encarregado de Manutenção de Máquinas

4- DANILLA DA SILVA CAMPOS

CPF: 002.326.421-76

Gerente de Vigilância Ambiental e Epidemiológica

5- **ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

CPF: 934.168.221-53

Coordenador de Almoxarifado

6- ROGERIO SOARES DOS SANTOS

CPF: 771.789.809-82

Secretário Adjunto de Obras

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 018, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, bem como para compor os conselhos e comissões onde os titulares das respectivas secretarias são membros natos, como segue:

1- ANTÔNIO MARCOS CUSTODIO DA SILVA CPF/MF nº 778.587.358-53

Secretário Municipal de Educação

2- ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

CPF-MF: 020.721.241-40

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

3- SIDICLEI CORDEIRO DA SILVA CPF/MF nº 016.264.661-57

Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 07 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 024, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1- MARCELA ARIANA SILVA

CPF: 024.375.531-77

Gerente de Arrecadação de Tributos – GAT.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 11 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 020, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração dos membros que compõe o Comitê para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) no Município de Itiquira, nomeados pela Portaria nº 145/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Itiquira/MT;

CONSIDERANDO que o Município de Itiquira deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO que o **Decreto Municipal nº 023/2020** institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Corona Vírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Itiquira;

CONSIDERANDO que houve a mudança de vários membros do comitê instituído Pela Portaria nº 145/2020 de 20 de março de 2020, em virtude das eleições municipais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Alterar os Membros do Comitê de Enfretamento ao novo Corona Vírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Itiquira,nomeados pela Portaria nº 145/2020 conforme abaixo relacionados:

a) Prefeito Municipal;

FABIANO DALLA VALLE

b) Secretário de Saúde Municipal;

FLAVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

c) Diretor do Hospital Municipal;

LUCIANO RODRIGUES DA SILVA

d) Secretária de Educação

ANTÔNIO MARCOS CUSTODIO DA SILVA

e) Secretário de Administração

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

f) Secretário de Assistência Social

FABIANO DALLA VALLE

g) Secretário Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul

JOÃO MACAÚBA DA SILVA

h) Representante do Legislativo Municipal

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA

i) Procuradoria Jurídica

MAISSA ALMEIDA DE JESUS

j) Representante da Segurança Pública

VILSON NERI AREND

k) Representante da Vigilância em Saúde

DANILLA DA SILVA CAMPOS

l) Representante da Igreja Católica

ROSANGELA CARVALHO FREDERICO

m) Representante das Igrejas Evangélicas da Sede Itiquira.

JORGE ANDREY MIRANDA

n) Representante das Igrejas Evangélicas do Distrito de Ouro Branco do Sul

VALDECI ALVES NILO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira aos 08 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 131, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna no ano de 2021, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município Itiquira-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna no ano de 2021, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município Itiquira-MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 31 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI//2021

Aprovação em: 31/12/2020

Decreto de Aprovação: DECRETO Nº 131 de 31-12-20

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2021

Unidade Responsável: Controladoria Interna - CI

"Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2021, da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências."

A CONTROLADORIA INTERNA–CI do Município de Itiquira-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 638/2009;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações;

CONSIDERANDO as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial a Resolução Normativa 26/2014 que "Altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da CI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI".

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – exercício 2021, para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo Municipal, presente no anexo único.

Art. 2º - Estabelecer objetivos da auditoria; Sistemas Administrativos a ser auditados; metodologia utilizada; e período da execução;

I - Os objetivos são averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos e recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

II - Os Sistemas Administrativos auditados serão os contidos no anexo único.

III – O Tipode Auditoria realizada será operacional, analisando os pontos de controle das Instruções Normativas;

IV - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, os procedimentos de controles adotados aos Sistemas Administrativos, conforme estabelecido na Matriz de Planejamento de Auditoria Interna – anexo único.

V - O período de Execução será entre os meses de Março a Dezembro/2021, conforme cronograma de atividade em anexo.

VI - O cronograma de atividade, anexo único, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 3º - Estabelecer que ao final do exercício a CI, emitirá relatório de avaliação o cumprimento deste Plano, consolidado ao Relatório das contas anual de Gestão 2021.

Art. 4º - Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria elaborará o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2021.

Itiquira-MT, 31 de dezembro de 2020.

HIDILENE NUNES DE OLIVEIRA

Controladora Interna

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2021

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
RECEITA	RISCO: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes.	VERIFICAR:	Acompanhamento por meio de relatórios e registros contábeis.	Acompanhamento Semestral	Finanças/ Contabilidade
Lei 4.320/1964 e LRF	RELEVÂNCIA: Legalidade, cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e efetiva arrecadação.	a)Previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do Município, assim como sua correta contabilização.		Junho de 2021 Dezembro de 2021	
Procedimentos contábeis e orçamentários.	RESULTADO ESPERADO: Cumprimento das metas de arrecadação e sua correta contabilização.	b) Verificar se há Plano Diretor no Município e atualização da planta genérica para fins de arrecadação de IPTU e ITBI.			

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
DESPESA	**RISCO: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes.**	VERIFICAR:	**Acompanhamento por meio de auditoria nos processos de despesas, realizada por amostragem.**	Acompanhamento Semestral	Finanças/ Contabilidade
Lei 4.320/1964 e LRF	**RELEVÂNCIA: Supremacia do interesse público na realização de despesas.**	**a) A obediência aos estágios da despesa pública; a legalidade e a legitimidade das despesas.**		Junho de 2021 Dezembro de 2021	
Procedimentos contábeis e orçamentários.	**RESULTADO ESPERADO: Todas as despesas devem estar devidamente autorizadas; obediência aos estágios da despesa pública; comprovação de realização por meio de títulos e documentos idôneos.**	**b) A retenção de tributos quando devida; a correta contabilização das despesas.**			

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL

LICITAÇÕES	RISCO: Fragmentação, adoção de modalidade indevida, dispensa e inexigibilidade sem fundamentação legal.	VERIFICAR:	Acompanhamento tempestivo por meio de auditoria por amostragem em pelo menos 10% dos processos realizados.	Acompanhamento Tempestivo	Licitações e Contratos
Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/ 2002 Procedimentos contábeis e orçamentários.	RELEVÂNCIA: Necessidade de acompanhamento concomitante em função do grande volume de recursos empregado.	a) A formalização dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades.			
	RESULTADO ESPERADO: Constatação de que os processos licitatórios foram realizados em estrita conformidade com as normas aplicáveis.	b) A adoção da modalidade adequada, cumprimento de prazos e obediência às normas legais.			
AÇÃO	**RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS**	**PROCEDIMENTOS**	**ESCOPO E OBJETIVOS**	**PERÍODO**	**ÓRGÃO/ LOCAL**
CONTRATOS	RISCO: A não fiscalização da execução dos contratos firmados, irregularidades na formalização dos contratos firmados pelo Município.	VERIFICAR:	Acompanhamento tempestivo por meio de auditoria por amostragem em pelo menos 10% dos contratos firmados.	Acompanhamento Tempestivo	Licitações e Contratos
Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/ 2002 Procedimentos contábeis e orçamentários.	RELEVÂNCIA: Legalidade e legitimidade dos contratos firmados e eficácia as execuções contratuais.	a) O cumprimento dos requisitos necessários à formalização dos contratos.			
	RESULTADO ESPERADO: Garantir o cumprimento da legislação quanto à formalização dos contratos e a efetiva fiscalização das execuções contratuais.	b) Se a Administração Pública Municipal acompanhou a execução contratual.			

AÇÃO	**RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS**	**PROCEDIMENTOS**	**ESCOPO E OBJETIVOS**	**PERÍODO**	**ÓRGÃO/LOCAL**
EDUCAÇÃO	RISCO: Inobservância do percentual mínimo a ser aplicado; contabilização indevida de despesas; não aplicação do percentual mínimo da verba do FUNDEB 60%.	VERIFICAR:	Acompanhar semestralmente os índices de aplicação de recursos na saúde e, por amostragem, dos processos de realização despesas visando identificar a utilização de recursos para pagamento de despesas não enquadradas nas atividades da educação básica.	Acompanhamento Semestral	Contabilidade/ Educação
CF Art. 212 e Lei 9424/ 1996	RELEVANCIA: Atendimento integral da legislação aplicável com vistas a melhorar os serviços ofertados na Rede Municipal de Educação.	a) A aplicação do percentual mínimo estabelecido; Se despesas foram contabilizadas e ou pagas indevidamente com recursos vinculados.		Junho de 2021 Dezembro de 2021	
	RESULTADO ESPERADO: Aplicação correta dos recursos devidos.	b) Verificar se o plano de ação elaborado conforme as recomendações contidas no relatório de auditoria vem sendo implementado.			

AÇÃO	**RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS**	**PROCEDIMENTOS**	**ESCOPO E OBJETIVOS**	**PERÍODO**	**ÓRGÃO/LOCAL**
SAÚDE	RISCO: Inobservância do percentual mínimo a ser aplicado; contabilização indevida de despesas como sendo relativas a ações de saúde.	VERIFICAR:	Acompanhar semestralmente os índices de aplicação de recursos na saúde e, por amostragem, dos processos de realização despesas visando identificar a utilização de recursos para pagamento de despesas não classificadas como ações de saúde.	Acompanhamento Semestral	Contabilidade/ Saúde
LC 141/ 2012 e demais normas aplicáveis	RELEVÂNCIA: Atendimento integral da legislação aplicável com vistas a melhorar os serviços ofertados na Rede Municipal de Saúde.	a) A aplicação do percentual mínimo estabelecido; Se despesas foram contabilizadas e ou pagas indevidamente com recursos vinculados.		Junho de 2021 Dezembro de 2021	
	RESULTADO ESPERADO: Correta aplicação dos recursos devidos.	b) Verificar se o plano de ação elaborado conforme as recomendações contidas no relatório de auditoria vem sendo implementado.			

AÇÃO	**RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS**	**PROCEDIMENTOS**	**ESCOPO E OBJETIVOS**	**PERÍODO**	**ÓRGÃO/LOCAL**
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	RISCO: Inobservância dos limites para despesa com pessoal, inobservância dos procedimentos legais na admissão de pessoal.	VERIFICAR: a) A legalidade das admissões de pessoal.	Acompanhamento por meio da emissão de pareceres sobre os atos de pessoal	Acompanhamento Periódico	Contabilidade/ RH
CF, art. 37, Lei Orgânica Municipal e LRF	RELEVÂNCIA: Gestão eficiente dos Recursos Humanos existentes.	b) A observância aos limites estabelecidos para despesa com pessoal.		Acompanhamento Semestral	
	RESULTADO ESPERADO: Obediência aos limites legais e otimização da gestão de recursos humanos.			Junho de 2021 Dezembro de 2021	

AÇÃO	**RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS**	**PROCEDIMENTOS**	**ESCOPO E OBJETIVOS**	**PERÍODO**	**ÓRGÃO/LOCAL**
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	RISCO: Não alimentação do sistema Geo-Obras, classificação indevida de obras como sendo serviços de engenharia, não acompanhamento da execução das obras e serviços.	VERIFICAR:	Acompanhamento por sistema Geo-obras.	Acompanhamento Periódico	Engenharia e demais setores envolvidos
Lei 8.666/1993, Lei 4.320/ 1964 e Resoluções Normativas Nº 06/2008 e 06/2011 do Tribunal de Contas de Mato Grosso.	RELEVÂNCIA: Atendimento das normas aplicáveis como forma de evitar a má utilização de recursos públicos.	a) Se o sistema Geo-obras está sendo alimentado tempestivamente e com todas as informações exigidas pelo TCE – MT;			

	RESULTADO ESPERADO: Cumprimento das normas para a contratação de obras e serviços, e alimentação do Geo-obras.				

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 43 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 43 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação dos Benefícios Eventuais concedidos, em Itiquira e Ouro Branco Do Sul, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de dezembro/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8. 472/93 e Lei Municipal nº 797 de 07 de novembro de 2013 e conforme deliberado de forma virtual no dia 05 de janeiro de 2021 a 11 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 007, de 30 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que preconiza que o órgão da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório dos benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal da Assistência Social;

CONSIDERANDO aNotificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicização dos benefícios ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de novembro de 2020, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE ALUGUEL SOCIAL				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Antônia Adelaide de Souza	012.670. 591-76	R$ 500,00	Referente à um mês de aluguel	Itiquira
Carina Augusto dos Santos	028.126. 551-86	R$ 1. 050,00	Referente à três meses de aluguel	Itiquira
Francisco Edmundo da Silva	229.684. 401-44	R$ 1. 000,00	Referente à dois meses de aluguel	Itiquira
Ilma Leite da Silva	358.631. 451-53	R$ 700,00	Referente à dois meses de aluguel	Itiquira
Joana D'Arc Teodolino Braz	015.535. 471-01	R$ 700,00	Referente à dois meses de aluguel	Itiquira
Maria Aparecida Castro de Souza	997.482. 301-00	R$ 1. 200,00	Referente à três meses de aluguel	Itiquira
Vanilda Baegem	600.883. 620-00	R$ 900,00	Referente à dois meses de aluguel	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTO DE TAXAS				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Marquezan Ferreira da Silva	031.855. 421-69	R$ 132,45	02 contas de energia elétrica (R$ 67,02; R$ 65,43)	Itiquira
Viviane Inácio Santos	364.390. 586-30	R$ 251,06	02 contas de energia elétrica (R$ 157,29; R$ 93,77)	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO - ATERRO			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Adineide Santos de Souza	581.285. 491-20	01 caçamba de aterro	Itiquira
Arvarinda Soares Souza	339.895. 912-15	02 caçambas de aterro	Itiquira
Gislene Melo Ferreira	019.962. 911-06	05 caçambas de aterro	Itiquira
Gumercindo Mendonça	483.491. 351-15	04 caçambas de aterro	Itiquira
Kheronlaine Raquel Arantes	054.645. 261-29	01 caçamba de aterro	Itiquira
Simony Santos Barbosa	034.070. 565-59	03 caçambas de aterro	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA BÁSICA		
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**LOCAL**
Absolon Oliveira de Jesus	318.944.291-68	Itiquira
Angela Maria da Silva Clemente	025.083.281-03	Ouro Branco do Sul
Aparecida dos Santos Araújo	020.181.271-10	Itiquira
Ataíde Soares	352.937.211-00	Itiquira
Creusa da Silva Vieira	086.937.268-89	Itiquira
Diana Ferraz Farias	067.774.321-16	Itiquira
Edifatima Maria de Souza	038.871.191-42	Itiquira
Eliene Olímpio Santana	014.287.191-56	Itiquira
Francileuda de Souza da Silva	391.046.518-80	Itiquira
Francisca Coelho de Lima	767.374.381-72	Itiquira
Geremias dos Santos Andrade	021.568.541-57	Itiquira
Ieda Ferreira de Mendonça	016.554.231-42	Itiquira
Ivone de Lima Rodrigues Santana	785.579.091-87	Itiquira
Izaltina Ribeiro da Silva Bispo	340.078.061-87	Itiquira
Josemir Gonçalves da Silva	424.041.301-00	Ouro Branco do Sul
Josiane Rosa dos Santos	084.497.526-55	Itiquira
Luzenira Alves Belém	019.910.631-21	Itiquira
Margarete Hugues Passos	017.501.851-05	Itiquira
Maria da Luz Rocha Santos	061.076.394-62	Itiquira
Maria de Lourdes Mergelino	006.467.703-65	Itiquira
Maria José da Silva Oliveira	078.856.204-50	Itiquira
Maria José Martins Ferreira	411.911.611-53	Ouro Branco do Sul
Maria Luciene dos Santos	939.614.304-97	Itiquira
Marquezan Ferreira da Silva	031.855.421-69	Itiquira
Michele Barbosa da Silva	132.778.494-73	Itiquira
Rayonara Souza da Silva Freitas	064.755.391-04	Itiquira
Sara Ferreira da Silva	071.755.371-07	Itiquira
Selma Selvino	065.131.235-46	Itiquira
Simone da Silva Oliveira	085.128.574-04	Itiquira
Sueli de Sergio	017.157.331-50	Ouro Branco do Sul
Sueli Felipe dos Santos	815.958.401-68	Itiquira
Telma Lomes da Silva	003.286.761-10	Itiquira
Tereza Alves de Almeida	304.052.541-72	Itiquira
Tereza de Jesus dos Santos	415.772.131-49	Itiquira
Terezinha de Queiroz Oliveira	396.227.461-87	Itiquira
Viviane Inácio Santos	364.390.586-30	Itiquira
Zeile Moreno	063.979.951-51	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA BÁSICA – *DOAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC, ATRAVÉS DA CAMPANHA VEM SER MAIS SOLIDÁRIO.*			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**NOME DA MÃE**	**LOCAL**
Amanda Marques de Souza	716.079. 214-99	Marleide Bento de Souza	Ouro Branco do Sul
Clea Maria Ramos	040.085. 681-66	Vandira Aparecida Ramos	Ouro Branco do Sul
Cristiana Alves da Silva	021.522. 601-12	Lindalva Maria dos Santos	Ouro Branco do Sul
Daciana dos Santos	081.466. 974-37	Hilda da Conceição	Ouro Branco do Sul
Edmilson Honorato da Silva	503.795. 691-91	Idalina Ana dos Anjos	Ouro Branco do Sul
Edson Divino Carpanini	386.631. 982-72	Zumira Xavier Carpanini	Itiquira
Eliana Santos de Oliveira	034.572. 791-60	Maria Madalena dos Santos	Ouro Branco do Sul
Elisangela Morais de Carvalho	989.305. 591-15	Maria do Carmo de Morais Carvalho	Ouro Branco do Sul
Francisca Marleide Carneiro Alcântara	035.428. 723-00	Vilma Rodrigues Carneiro Alcântara	Ouro Branco do Sul
Gicele Santos Salim	003.052. 831-38	Josefa dos Santos Salim	Ouro Branco do Sul
Heveling de Oliveira Souza	046.880. 381-51	Katia Maria de Oliveira	Ouro Branco do Sul
Iracema Bernardino de Souza Silva	036.204. 488-09	Zulmira Maria da Conceição	Itiquira
Joana D'Arc dos Santos Gomes	766.723. 011-00	Francisca Neusa dos Santos	Itiquira
Joceli Teresinha Canabaro Padilha	028.544. 049-71	Clementoni Canabaro	Ouro Branco do Sul

Jose Penáfor	563.135.780-15	Izabel da Rosa Penáfor	Itiquira
Lais Ferreira Barbosa Pereira	332.138.488-40	Loide Cirino Ferreira Barbosa	Ouro Branco do Sul
Lenice Alexandre dos Santos	049.704.494-30	Maria Tertelina da Conceição	Ouro Branco do Sul
Lucidelma Carvanio Souza	015.807.411-42	Maria Merce Carvanio	Itiquira
Maisa Nádila Santana de Souza	061.633.241-61	Marlene Lina de Souza	Itiquira
Maria Arlene da Silva França	039.392.311-85	Jeane Evarista da Silva	Ouro Branco do Sul
Maria Cristina de Souza	079.666.399-83	Dirce de Souza	Ouro Branco do Sul
Maria das Graças de Melo	318.942.671-68	Maria Tereza Joaquina	Itiquira
Maria de Lourdes Lima Duarte Rodrigues	066.051.371-40	Aparecida Duarte	Ouro Branco do Sul
Maria Edilene da Conceição Chagas	073.615.281-47	Maria Inês da Conceição	Ouro Branco do Sul
Maria Ivonete da Silva	040.282.744-94	Maria do Carmo da Silva	Itiquira
Maria Oneide Amâncio da Silva	988.767.163-00	Antônia de Souza Lima	Ouro Branco do Sul
Maria Quiteria Silva Alexandre	116.681.904-35	Maria Celenize da Silva	Ouro Branco do Sul
Maria Thalia dos Santos	103.260.434-46	Rita Maria dos Santos	Ouro Branco do Sul
Marli Bernardino da Silva	022.113.495-60	Maria de Lourdes da Conceição	Ouro Branco do Sul
Monise Regina Vieira da Silva	032.787.561-50	Dalvanira Vieira da Silva	Itiquira
Patricia Laurinda Alves	059.557.584-61	Marileide Laurinda Alves	Ouro Branco do Sul
Rosiele Pereira	392.705.548-48	Maria Lourdes Jordão	Ouro Branco do Sul
Thaynara Kethlen Ferreira Dedonati	060.122.521-02	Eunice Paulo Ferreira	Itiquira
Vanilda Baegem	600.883.620-00	Jurema Coradim Baegem	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO NATALIDADE		
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**LOCAL**
Sara Ferreira da Silva	071.755.371-07	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO FUNERAL		
FINADO	**CPF**	**LOCAL**
Mario Nelson da Conceição	272.543.561-72	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE 2ª VIA DE DOCUMENTO			
BENEFICIÁRIO	**DOCUMENTO**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Elidean Alberto de Souza	-	2ª Via de certidão de nascimento	Itiquira
Elizaram Alberto de Souza	-	2ª Via de certidão de nascimento	Itiquira
Maria Gabriela Lemos Souza	-	2ª Via de certidão de nascimento	Itiquira

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 11 de janeiro de 2021.

MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE

Presidente do CMAS

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 008, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia os Servidores que menciona para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1- GLAUCIA PINHEIRO

CPF: 034.911.979-10

Coordenador de Estudos e Projetos de Atenção à Saúde

2- JAMISTOM MENDONÇA DE JESUS

CPF: 847.721.151-53

Encarregado de Balizamento de Compras

3- JHONATAN PRESOTTO

CPF: 019.685.411-36

Coordenador de Execução Orçamentária

4- JUCIMARA ALVES DO NASCIMENTO

CPF: 064.911.656-89

Coordenador de Finanças e Fiscalização de Tributos

5- LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF: 007.451.551-97

Coordenador de Recursos Humanos

6- MERYELLEN ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 063.075.281-84

Gerente de Registro de Ponto

7- NEUMAR RIBEIRO DA SILVA

CPF: 041.492.411-80

Coordenador de Execução Contábil

8- RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA

CPF: 615.701.251-04

Encarregado de Contabilidade

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogase as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para responder pela Secretaria Adjunta abaixo mencionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o servidor abaixo relacionado, exercendo cargo comissionado, para responder interinamente pela **Secretaria Adjunta de Compras Públicas,** conforme segue:

1- GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES CPF/MF nº 821.190.901-49

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Art. 2° - O servidor acima mencionado não receberá subsídio para responder pela Secretaria A que está sendo designado.

Art. 3° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 08 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2021 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PRÓ – REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELLI-ME;**OBJETO:REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro nº. 118/2020; **ASSINATURA**: 08/01/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 020/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 020/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora – ARIADNE SONIA DE MOURA ALMEIDA DO NASCIMENTO, como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Educação (Exceto Frotas), a partir do dia 07 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 08 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

DECRETO Nº 3.613 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 3.613 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DO RETORNO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA PARA AS SUAS LOTAÇÕES DO CARGO DE ORIGEM, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que é obrigatória a fixação de quadro de lotação numérica de cargos em todos os setores da Administração Pública;

CONSIDERANDO que, para tanto, é preciso que àqueles servidores que acaso estejam deslocados ou desviados das suas funções de origem, retornem para desempenhar sua atribuição original do cargo do concurso, para a constatação da real necessidade de mão-de-obra em cada órgão da Administração Pública Municipal, e o melhor aproveitamento do seu pessoal, atendendo o interesse público;

CONSIDERANDO que o administrador, quando do início de sua gestão, tem o dever de tomar todas as providências para uma administração planejada, que atenda aos princípios como o da impessoalidade, moralidade, publicidade, legalidade e eficiência – art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido, em observância ao art. 37, II, da CF e à Súmula 685 do STF;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC realizado pelo Município de Jaciara com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso aos 28/10/2020, que dispôs sobre a obrigação de convocação de todos servidores públicos municipais aos cargos de origem para aferição da real necessidade da ocupação de servidores;

CONSIDERANDO a inércia da gestão anterior quanto às obrigações assumidas e aos procedimentos e levantamentos necessários para aferição das reais necessidades de pessoal da Administração para eventuais provimentos de cargos e/ou contratação temporárias por excepcional interesse público, não havendo no momento nenhum concurso público ou processo seletivo em vigência, gerando o perigo iminente de não prestação de serviços públicos essenciais, em especial dos serviços públicos de Educação e de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica determinado o imediato retorno às suas lotações de origem ao qual foram concursados aos servidores municipais efetivos da Administração Municipal Direta e Indireta, que porventura estejam deslocados das atribuições e funções de origem para as quais foram admitidos no serviço público.

§1º. Não se aplica as disposições do *caput* deste artigo àqueles servidores municipais que estejam em procedimento de reajustamento/readaptação funcional em outro departamento ou órgão da Administração Pública Municipal, devidamente avaliados e acompanhados por laudo médico, sendo que tais casos deverão ser avaliados pela Secretaria de Administração e Finanças e referendados por junta médica oficial.

§2º. Cada caso que se enquadre na situação tratada no *caput* deste artigo, após a devida análise, e em havendo justificativa plausível e legalidade, poderão, excepcionalmente, em atendimento ao interesse público, serem revistos por decisão fundamentada da administração, voltando o servidor, consequentemente, a prestar serviços em órgãos ou funções que não sejam os de origem.

Art. 2º. - Fica determinado o imediato retorno às suas lotações de origem os servidores municipais cedidos a outros Poderes, órgãos públicos ou entidades declaradas de utilidade pública, por convênios ou outros instrumentos pertinentes, devidamente autorizados por legislação pertinente.

Art. 3º. - Fica determinado o imediato retorno às suas lotações de origem os servidores municipais licenciados ou afastados para cursos de capacitação, devidamente autorizados por legislação pertinente.

Art. 4º. - Os servidores alcançados pela determinação constante dos art. 1º, 2º e 3º deste Decreto devem se apresentar ao setor de recursos humanos, em até no máximo 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto, sob pena de anotação de falta ao serviço e instauração de processo administrativo disciplinar para apuração da falta funcional com as sanções legais previstas, que pode resultar até na demissão.

Parágrafo único: Fica o setor de recursos humanos autorizado a providenciar as necessárias convocações, comunicações e providenciados os necessários procedimentos administrativos, quando for o caso, autorizando-se, também, utilização complementar a oficial de notificações com utilização de ferramentas tecnológicas e App*WhatsApp,* com certificação do servidor comunicante, para evitar a violação de princípios de direito, principalmente do contraditório e ampla defesa.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigência na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, EM 07 DE JANEIRO DE 2021

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO N.º 001/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA;**OBJETO:CANCELAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2020;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 001/2020; **ASSINATURA**: 07/01/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 019/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 019/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER** , no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º. – NOMEAR, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir de 04 de Janeiro de 2021, conforme segue:

- **LUCINEI ALVES DA SILVA** – Secretária Adjunta da Assistência Social.

Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 07 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 011/2021 AO CONTRATO N.º 033/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: JER ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL LTDA – EPP ;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA OBRA até 20/07/2021;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 033/2016; **ASSINATURA**: 11/01/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2021 AO CONTRATO N.º 028/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CONSTRUTORA JL EIRELLI – EPP;**OBJETO:PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 14/07/2021;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 028/2019; **ASSINATURA**: 11/01/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 009,DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências”

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. RAFAEL JOÃO NUNES, CPF nº 062.431.821-42, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Ouvidoria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, .

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 08 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 043/2021

PORTARIA Nº 043, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;

Considerando o Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a prestadora de serviço REGIANE BRAZ DE SOUZA contratada pela Prefeitura de Jauru -MT, por intermédio do Instituto Tupã, para exercer a função de Supervisora do Programa Pró-Infância (Criança Feliz);

Art. 2º. Na execução da função de Supervisora do Programa Pró Infância a prestadora de serviço terá como principais atribuições:

Planejar e coordenar ações do Programa Primeira Infância no SUAS;

Elaborar materiais complementares àqueles disponibilizados pela União, que incluam especificidades da realidade local;

Realizar ações de mobilização intersetorial em seu âmbito;

Participar de ações de educação permanente e capacitação sobre o Programa e a metodologia das visitas domiciliares;

Participar das ações de mobilização, capacitação e apoio técnico relativas ao Programa desenvolvidas pela União e Estado;

Monitorar o desenvolvimento das ações do Programa Primeira Infância no SUAS em âmbito local e prestar informações a União e ao estado afim de possibilitar o seu monitoramento;

Articular ações intersetoriais com as diversas políticas públicas, em especial de educação, saúde, direitos humanos, cultura, dentre outras; com o Sistema de Justiça e de Garantia de Direitos; Comitê Gestor do Programa Bolsa Família e demais conselhos de política setorias e de direitos;

Realizar diagnóstico socioterritorial e planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares em âmbito local, de forma articulada com outras políticas setoriais, em especial educação e saúde;

Articular-se com as outras políticas setoriais, que realizem visitas domiciliares, visando o alinhamento e a convergência de esforços;

Realizar as visitas domiciliares observando as recomendações da União acerca da metodologia e do público;

Assegurar o CRAS como referência no território para as ações do Programa Primeira Infância no SUAS e das visitas domiciliares;

Assegurar o registro das visitas e alimentar sistema federal de monitoramento do Programa;

Prestar informações para fins de avaliação do Programa sempre que solicitado;

Acompanhar e apoiar os visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas;

Capacitar os visitadores acerca do método e operacionalização das visitas domiciliares, desenvolvimento infantil, dentre outras demandas em relação ao trabalho do visitador;

Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;

Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;

Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;

Articular e desenvolver as ações do Programa Primeira Infância no SUAS de forma planejada em conjunto com o Comitê Gestor do Programa Bolsa Família e as políticas setoriais, sobretudo Assistência Social e Educação, e conselhos (Assistência Social, políticas setoriais e de direitos.), a fim de potencializar a integração do acesso a serviços e a intersetorialidade.

Levar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais para debate no Grupo Técnico/Comitê Gestor, sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias.

Art. 3º. Além das atribuições supracitadas a supervisora do Programa Pró Infância deverá apresentar a lista das famílias atendidas a Gestora Municipal do Programa Bolsa Família para verificação do público do PBF no município e acatar as orientações e fluxos necessários para garantir a inclusão das crianças recém-nascidas no Cadastro Único da família.

Art. 4º. As ações do Programa Crianças Feliz no Sistema Único de Assistência Social – SUAS tem como objetivos:

I - Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento de gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias nos serviços socioassistenciais;

II - Apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos;

III - estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

IV - fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;

V - qualificar os cuidados nos Serviços de Acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância afastadas do convívio familiar mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101, caput, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

VI - desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias;

VII - potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre programas, serviços e benefícios socioassistenciais;

VIII - fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio a gestantes e famílias.

Parágrafo único. Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou os 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

Art. 5º. O Programa Criança Feliz no SUAS tem como público gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, priorizando-se:

I - gestantes, crianças de até 36 (trinta e seis) meses e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II - crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; e

III - crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 11 de Janeiro de 2020.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru

PORTARIA 042/2021

PORTARIA Nº042, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a srª**. KAMILA DUARTE GONÇALVES,** brasileira, para exercer o cargo em comissão de **OUVIDOR.**

Em conformidade com a Lei Complementar nº142 de 20 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 11 de janeiro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 001/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

"DESIGNA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO GOVERNAMENTAL, REFERENTE A LEGISLATURA 2017/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT."

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Comissão de Transição Governamental 2017/2020, que tem por objetivo permitir a nova Mesa Diretora eleita inteirar-se do funcionamento da Administração da Câmara Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo presidente, a serem editados imediatamente após a posse.

Art. 2º – A Comissão de Transição de que trata esta portaria terá pleno acesso as informações relativas às contas públicas e outras informações.

Art. 3º – A Comissão de Transição governamental ocorrerá após a publicação desta Portaria.

Art. 4º – Ficam designados os membros obrigatórios, conforme art. 4º da Resolução Normativa nº 19/2016-TP – TCE/MT, abaixo indicados para comporem a Comissão de Transição da atual Administração:

COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO:

Aloísio Costa de Abreu – Diretor Geral

MEMBROS OBRIGATÓRIOS:

Edmar Rodrigues da Silva – Controlador Interno Municipal

Ruth Cândido Pereira Oliveira - Contadora

Joelson Luiz dos Santos – Procurador Jurídico

Luciene Mansano – Secretaria Legislativa

§ 1º – Caberá à Câmara Municipal a coordenação dos trabalhos vinculados ao governo atual na Comissão de Transição.

Art. 5º – Sem prejuízo do disposto nesta portaria, a Câmara Municipal fornecerá informações circunstanciadas.

Art. 6º – As disposições ao trabalho da respectiva comissão encontram-se previstas na Lei Ordinária Municipal de nº 709/2016, 25 de outubro de 2016.

Art. 7º - Os membros da Comissão de Transição não serão remunerados.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Jauru 05 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Ver. Presidente do Legislativo

PORTARIA 040/2021

PORTARIA Nº 040, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data a servidora pública municipal **REGIANE BRAZ DE SOUZA**,Brasileira, para exercer a função de Secretária Executiva do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 11 de Janeiro de 2020.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru

PORTARIA 041/2021

PORTARIA Nº041, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o sr**. SIRLEI FURTADO DE SOUZA,** brasileiro, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DE TRANSPORTE.**

Em conformidade com a Lei Complementar nº142 de 20 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 11 de janeiro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.591/2021

Decreto nº 1.591, de 11 de janeiro de 2021.

Atualiza os valores monetários do Mapa de Valores Genéricos constante do anexo da Lei Complementar nº 077/2010, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 12 da Lei Complementar nº 077/2010 os valores genéricos de propriedades prediais e territoriais urbanos, serão atualizados monetariamente, aplicando-se o percentual de correção monetária refletido pelo IGP-DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna.

Considerando que a última atualização dos valores genéricos ocorreu no início de 2020, há necessidade de atualização do mapa de valores, haja vista a valorização imobiliária em todas as regiões desta cidade,

Considerando as metas fiscais de arrecadação impostas pelos diversos programas e a responsabilidade imposta pela Lei Complementar nº 101/2000.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizado o Mapa de Valores Genéricos, destinado ao cálculo e lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos relacionados nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Os valores de imóveis apresentados pelos contribuintes no momento em que procederem ao cadastro, atualização cadastral, junto à divisão municipal competente, substituirá o cálculo obtido pelo Mapa de Valores Genéricos, caso este último for menor que o valor informado pelo contribuinte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de janeiro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo I

Mapa de Valores Genéricos de Metro Quadrado de Construção

Grupos de Construção

Residencial	R$/m²	R$/m²	Comercial e Serviços	R$/m²	R$/m²
	Alvenaria	Madeira		Alvenaria	Madeira
Residências Unifamiliares	373,09	165,83	Comércio	373,09	250,63
Residências Plurifamiliares	373,09	165,83	Escritórios, Clinicas e Hospitais	373,09	250,63
			Hotéis, Motéis e Congêneres	373,09	250,63
			Barracões	187,32	145,71
Industrial	**R$/m²**	**R$/m²**	**Especiais**	**R$/m²**	**R$/m²**
	Alvenaria	**Madeira**		**Alvenaria**	**Madeira**
Indústrias	187,32	145,71	Clubes	187,32	145,71
Depósitos	187,32	145,71	Teatros	187,32	145,71
Armazéns Gerais	187,32	145,71	Cinema	187,32	145,71
Trapiches	187,32	145,71	Escolas	187,32	145,71
			Quadras de Esportes	187,32	145,71
			Outras construções não especificadas	187,32	145,71

Fatores de Correção do Metro Quadrado de Construção			
Fator Padrão de Construção	Índice	Fator Estado de Conservação	Índice
Luxo	1,5	Nova/Ótima	1,1
Alto	1,2	Boa	1,0
Normal	1,0	Regular	0,9
Regular	0,8	Ruim	0,8
Baixo	0,5		

Anexo II

Mapa de Valores Genéricos de Metro Quadrado de Terreno

Setores	R$/M²
Setor 1	215,58
Setor 2	111,91
Setor 3	31,10
Setor 4	15,53
Setor 5	11,80
Setor 6	11,43
Setor 7 – Demais chácaras localizadas na zona urbana	1,05

Fatores de Correção do Metro Quadrado de Terreno

Fator de Localização	Índice	Fator Topografia	Índice
Esquina	1,10	Plano	1,00
Meio de Quadra	1,00	Aclive	0,90
Encravado	0,60	Declive	0,90
Gleba	0,80	Irregular	0,80
Vila	0,80		

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.590/2021

Decreto n° 1.590, de 11 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a atualização da Unidade Padrão Fiscal Municipal para o exercício de 2021.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando o que estabelece o Art. 437 da Lei Complementar nº 023, de 28 de novembro de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizada a Unidade Padrão Fiscal do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em R$ 40,89 (quarenta reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o IGP-M (FGV), para o exercício de 2021.

Art. 2º Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de janeiro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº005/2021/SME/MT

PORTARIA Nº005/2021/SME/MT

Retifica e acrescenta em parte a Portaria nº 50/2020/SME/MT, de 23 de novembro de 2020 que trata da concessão de férias coletiva dos Profissionais da Educação efetivos e contratos temporários que compõe o Quadro da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, *no uso de suas atribuições legais, retifica e acrescentar*em parte a Portaria nº 50/2020/SME/MT, de 23 de novembro de 2020 que trata da concessão de férias coletiva dos Profissionais da Educação efetivos e contratos temporários que compõe o Quadro da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 2°. A concessão de férias coletivas aos profissionais da educação efetivos que compõe o quadro da SME será organizada da seguinte forma.

(....)

Art. 3º. Os Profissionais em contrato temporário retornarão as atividades após o processo de atribuição dos profissionais efetivos a partir de 28/01/2021.

Art. 4°. Caberá à SME através do Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT,11de janeiro de 2021.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação.

Portaria GP/005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2020/GS/SME/MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2020/GS/SME/MT

Dispõe sobre retificação em parte da Instrução Normativa nº 002/2020/GS/SME/MT, do dia 02 de dezembro de 2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, retifica e altera parcialmente a Instrução Normativa que trata de critérios e procedimentos a serem adotados na Atribuição de classes do Professor/regime jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional da Rede Municipal de Ensino o ano letivo de **2021.**

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os artigos 12, 13 e 14 referentes a datas e horários para o Processo de Atribuição do quando de recursos humanos dos servidores da educação lotados nas unidades escolares.

(...)

Art. 12. Leia-se:

20/01/2021 – A gestão escolar deverá encaminhar a SME relação de Turmas com lista de alunos efetivamente matriculados, para organização do processo. Serão atribuídas somente as turmas completas de acordo com os números de alunos constantes na Portaria de Composição de Turmas.

Art. 13.Atribuição da jornada de trabalho em todas as escolas coordenada pela **Comissão de Atribuição da unidade**, considerando as especificidades e procedimentos:

I. Matutino- Atribuição da jornada de trabalho em todas as escolas coordenada pela Comissão de atribuição da unidade**.**

II. **18/01/2021**– **14h - vespertino** - Atribuição para os profissionais pertencentes ao quadro de efetivos lotados na SME coordenada pela comissão de atribuição da SME.

III. **18/01/2021**– **14h30min - vespertino** - Atribuição para os profissionais pertencentes ao quadro de efetivos lotados nas unidades escolares do **Campo** com gestão centralizada na SME coordenada pela comissão de atribuição da SME

IV. **22/01/2021 - Matutino - A**tribuição da jornada de trabalho em todas as escolas coordenada pela **Comissão de Atribuição da unidade.**

V. **22/01/2021 - vespertino**- O (a) Secretário escolar das unidades, deverá entregar e ou enviar por e-mail ao setor de Recursos Humanos/SME via ofício até às **15h**, o quadro de classes livres e/ou em substituição, bem como do quadro de profissionais remanescentes da unidade a SME, que organizará o quadro geral e dará seguimento as demais etapas sendo acompanhado da gestão da escola na SME.

Parágrafo Único: Após a entrega do quadro de vagas livres/ ou em substituição no setor de Recursos Humanos/SME não é permitido realizar trocas de turmas, sendo o gestor responsabilizado pelas informações.

SEGUNDA ETAPA NA SME

Art. 13 A. Atribuição jornada de trabalho, organizada e coordenada pela SME acompanhado da gestão da escola, compreenderá etapa específica, a saber:

I. Profissionais Remanescentes;

II. Profissionais que obtiveram deferimento do pedido de remoção;

III. Profissionais em readaptação permanente e temporária conforme cronograma abaixo:

25/01/2021- Matutino

Atribuição para Professores:

I. 09h Para os professores efetivos **remanescentes**;

II. **10h** - Para os professores que solicitaram **remoção e permuta**.

Vespertino

Atribuição para - Técnico Administrativo Educacional na função de Técnico Desenvolvimento Infantil e TAE-Administração Escolar

I. **13h30m- Para os profissionais efetivos remanescentes;**

II. **14h30m**- Para os profissionais que solicitaram remoção e permuta;

III. **15h30m** - Para os profissionais **Apoio Administrativo Educacional** efetivos **remanescentes**;

26/01/2021 – Matutino

Atribuição para **Apoio Administrativo Educacional nas funções Infraestrutura, Nutrição e Readaptação.**

08h- Para os profissionais que solicitaram remoção e permuta;

10h - Para os profissionais que estão em Readaptação de função permanente e temporária;

(...)

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 11 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT DEZEMBRO/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Dezembro / 2020

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	945.467,15		345.022,11	4.224.190,79	359.663,65	3.332.765,18	930.825,61	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	39.946,30		9.837,07	49.783,37			49.783,37	
1.1.5.6.1.07	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	1.300,00						1.300,00	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	83.040,06		30.394,16	44.716,17		7.673,50	113.434,22	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	204.696,63					308.411,20	204.696,63	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)	547.925,82			974,52			547.925,82	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAC								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		353.903,16		3.689,76				353.903,16
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		5.740,56						5.740,56
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			230.348,41	2.080.830,96	230.348,41	2.080.830,96		
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO								

Emissão: 05/01/2021 14:57:11 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.4.1.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR**								
2.1.1.4.1.01.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES**								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)			21.915,37	216.457,07	21.915,37	216.457,07		
2.1.1.4.2	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS**								
2.1.1.4.2.01	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)			13.088,78	164.520,88	13.088,78	164.520,88		
2.1.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL**								
2.1.3.1.1.01	**FORNECEDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.01.01	**FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)			38.476,74	102.933,40	38.476,74	102.933,40		
2.1.3.1.1.01.99	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)			34.115,85	379.048,80	34.115,85	379.048,80		
2.1.3.1.1.03	**CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.03.99	**DEMAIS CONTAS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.03.99.01	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)			11.488,12	132.058,28	11.488,12	132.058,28		
2.1.8	**DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.8	**VALORES RESTITUIVEIS**								
2.1.8.8.1	**VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.8.1.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)			10.742,63	106.424,48	10.742,63	106.424,48		
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)			16.265,17	181.654,34	16.265,17	181.654,34		
2.1.8.8.1.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS (F)			72,16	1.033,50	72,16	1.033,50		
2.1.8.8.1.01.08	ISS (F)		239,59	785,33	5.368,25	545,74	5.368,25		
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)			12.271,82	166.538,53	12.271,82	166.538,53		
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		3.585,35	3.829,90	38.183,50	244,55	38.183,50		
2.1.8.8.2	**VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01	**CONSIGNACOES - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			7.954,45	99.984,31	7.954,45	99.984,31		
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)			2.800,00	29.725,00	2.800,00	29.725,00		
2.3	**PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO**								

Emissão: 05/01/2021 14:57:11 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						3.374.643,51		
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.962.157,93			3.683.251,07		974,52	5.962.157,93	
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	176,78			176,78		196,36	176,78	
2.3.7.1.2	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				3.299.224,87				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		6.488.088,45				3.299.224,87		6.488.088,45
2.3.7.1.3	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.3.7.1.3.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						9.350,00		
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.550,00			9.350,00			19.550,00	
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC**								
3.1.1.1.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	921.501,46		89.389,04	1.010.890,50			1.010.890,50	
3.1.1.1.1.01.28	REPRESENTACAO MENSAL	9.900,00		1.100,00	11.000,00			11.000,00	
3.1.1.1.1.02	**OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.02.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL RPPS	9.407,63			9.407,63			9.407,63	
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	264.433,93		81.617,64	346.051,57			346.051,57	
3.1.1.2.1.01.27	ADIANTAMENTO PECUNIARIO	12.455,16			12.455,16			12.455,16	
3.1.1.2.1.01.31	SUBSIDIOS	642.684,37		59.341,73	702.026,10			702.026,10	
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	194.541,70		21.915,37	216.457,07			216.457,07	
3.1.1.2.1.04	**CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO**								
3.1.1.2.1.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	1.089,00			1.089,00			1.089,00	
3.1.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9.1	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO**								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	151.432,10		13.088,78	164.520,88			164.520,88	
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.1	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**								
3.3.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL**								
3.3.1.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO**								
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	19.170,00		4.260,00	23.430,00			23.430,00	
3.3.2	**SERVICOS**								

Emissão: 05/01/2021 14:57:11 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.03	**DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS**								
3.3.2.1.1.03.99	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS - OUTRAS	26.925,00		2.800,00	29.725,00			29.725,00	
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.11	**MANUTENCAO E CONSERVACAO**								
3.3.2.2.1.11.02	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	63.660,79		850,00	64.510,79			64.510,79	
3.3.2.2.1.11.04	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	1.072,00		40,00	1.112,00			1.112,00	
3.3.2.2.1.11.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.765,00			1.765,00			1.765,00	
3.3.2.2.1.11.99	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO	145,00		2.178,00	2.323,00			2.323,00	
3.3.2.2.1.15	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			750,00	750,00			750,00	
3.3.2.2.1.21	LOCACOES	99.000,00		9.000,00	108.000,00			108.000,00	
3.3.2.2.1.26	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	79.289,26		7.463,30	86.752,56			86.752,56	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	927,18			927,18			927,18	
3.3.2.2.1.39	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	40,00			40,00			40,00	
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO	6.759,54		610,69	7.370,23			7.370,23	
3.3.2.3.1.05	**PUBLICIDADE**								
3.3.2.3.1.05.01	PUBLICIDADE LEGAL	370,00			370,00			370,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	46.426,62		5.167,22	51.593,84			51.593,84	
3.3.2.3.1.12	SERVICOS DE TRANSPORTE	255,25			255,25			255,25	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	1.272,50			1.272,50			1.272,50	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	2.088,63		274,40	2.363,03			2.363,03	
3.3.2.3.1.34	SERVICOS DE APOIO DO ENSINO	150,00			150,00			150,00	
3.3.2.3.1.36	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	12.300,00			12.300,00			12.300,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	135,00		190,00	325,00			325,00	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	3.890,00			3.890,00			3.890,00	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	5.238,75		477,75	5.716,50			5.716,50	
3.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS**								
3.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
3.5.1.1	**TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA**								
3.5.1.1.2	**TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA**								
3.5.1.1.2.09	**DEVOLUCAO DE TRANSFERENCIAS RECEBIDAS**								
3.5.1.1.2.09.01	DEVOLUCAO DE TRANSFERENCIAS DE DUODECIMO RECEBIDAS	100.000,00			100.000,00			100.000,00	
3.6	**DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS**								
3.6.3	**PERDAS INVOLUNTARIAS**								

Emissão: 05/01/2021 14:57:11 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.6.3.1	**PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO**								
3.6.3.1.1	**PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
3.6.3.1.1.01	PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS MOVEIS	3.983,74			3.983,74			3.983,74	
3.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9	**DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9.6	**INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS**								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	120.570,16		11.488,12	132.058,28			132.058,28	
3.9.9.9	**VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADOR**								
3.9.9.9.1	**VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADOR**								
3.9.9.9.1.99	DEMAIS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GE				25,02		25,02		
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								
4.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
4.5.1.1	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA**								
4.5.1.1.2	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA (**								
4.5.1.1.2.02	**REPASSE RECEBIDO**								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		3.755.583,33			341.416,67	4.097.000,00		4.097.000,00
5	**CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
5.2	**ORCAMENTO APROVADO**								
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	4.097.000,00			4.097.000,00			4.097.000,00	
5.2.2.1.2	**DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR			80.000,00	80.000,00			80.000,00	
5.2.2.1.3	**DOTACAO ADICIONAL POR FONTE**								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO			80.000,00	80.000,00			80.000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES					80.000,00	80.000,00		80.000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE			80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00		
5.2.2.1.9	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO**								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES					80.000,00	80.000,00		80.000,00
5.3	**INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR**								
5.3.1	**INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	39.400,00			39.400,00			39.400,00	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						39.400,00		
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								

Emissão: 05/01/2021 14:57:11 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		1.345.632,23	404.130,76	3.222.234,68	80.000,00	4.243.736,15		1.021.501,47
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		37.426,65	352.233,27	3.132.910,54	324.130,76	3.142.234,68		9.324,14
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			71.492,59	431.405,42	71.492,59	431.405,42		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			352.233,27	3.066.174,39	352.233,27	3.066.174,39		
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		2.713.941,12			352.233,27	3.066.174,39		3.066.174,39
6.3	**EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR**								
6.3.1	**EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR				39.400,00		39.400,00		
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO				39.400,00		39.400,00		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR				39.400,00		39.400,00		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		39.400,00				39.400,00		39.400,00
6.3.1.7	**RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO**								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO				39.400,00				
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	271.373,39			171.018,79	34.430,00	73.835,00	236.943,39	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	5.967,21		27.058,70	30.874,17	2.419,09	14.652,35	30.606,82	
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	3.698.568,68		345.022,11	4.224.190,79	3.360,89	223.360,89	4.040.229,90	
7.9	**OUTROS CONTROLES**								
7.9.1	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	18.675,00			18.675,00			18.675,00	
7.9.5	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACA	394.441,36		47.851,97	595.331,99		153.038,66	442.293,33	
8	**CONTROLES CREDORES**								
8.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS**								
8.1.2	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**								
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**								

Emissão: 05/01/2021 14:57:11 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		52.317,55	50.711,05	309.171,89		171.018,79		1.606,50
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		219.055,84			16.281,05	235.336,89		235.336,89
8.1.2.3.1.04	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		2.877,24	29.935,94	45.259,17	27.058,70	30.874,17		
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		3.089,97			27.516,85	30.606,82		30.606,82
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
8.2.1	**EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
8.2.1.1	**EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		904.215,56	327.491,65	3.365.620,59	344.777,56	4.287.122,06		921.501,47
8.2.1.1.2	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM**								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP		37.426,65	352.233,27	3.172.310,54	324.130,76	3.142.234,68		9.324,14
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP			71.492,59	470.805,42	71.492,59	470.805,42		
8.2.1.1.3	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIC**								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO			352.233,27	3.105.574,39	352.233,27	3.105.574,39		
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		3.824,94	51.921,46	599.186,91	48.096,52	599.186,91		
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		2.753.101,53			356.302,76	3.109.404,29		3.109.404,29
8.9	**OUTROS CONTROLES**								
8.9.1	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
8.9.1.2	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS**								
8.9.1.2.1	**EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR				18.675,00		18.675,00		
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA		18.675,00				18.675,00		18.675,00
8.9.5	**CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								
8.9.5.5	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO**								
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR		394.441,36		153.038,66	47.851,97	595.331,99		442.293,33
	Total de Grupo:	**19.132.566,08**	**19.132.566,08**	**4.177.452,01**	**48.801.483,80**	**4.177.452,01**	**48.801.483,80**	**20.009.880,61**	**20.009.880,61**
	Total Geral:	**19.132.566,08**	**19.132.566,08**	**4.177.452,01**	**48.801.483,80**	**4.177.452,01**	**48.801.483,80**	**20.009.880,61**	**20.009.880,61**

Emissão: 05/01/2021 14:57:11 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CRC 017413/O-9 MT

Emissão: 05/01/2021 14:57:11 Página 8

Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2021/ SME

Portaria Nº 004/2021/ SME

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, PARA A ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS-DE RETORNO DAS AULAS NA PERSPECTIVA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Secretária Municipal de Educação de Juara-MT., no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as Leis, os Decretos e os Protocolos de Retorno estabelecidos pelos governos Federal, Estadual e Municipal.

CONSIDERANDO a recomendação da União dos Dirigentes Municipais de Educação-UNDIME, a qual dispõe sobre os subsídios para elaboração de protocolos para retorno às aulas na perspectiva da rede Municipal de Ensino de Juara-MT.

Art. 1º Fica Instituída e nomeada os membros da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia Covid-19, na forma que segue:

1- Representante da Secretaria Municipal de Educação

Fernanda Alves dos Santos Ribas – CPF: 916.443.211-49

2-Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Midiã Andréa Rissotte – CPF: 655.115.811-00

Maquilaine HenriquetaMiranda - CPF: 704.231.301-10

3-Representante da Secretaria de Assistência Social

Cristiane Mazuti da Silva– CPF: 880.760.241-53

4-Representante da Secretaria Municipal de Finanças ou de Administração

Alison de Souza- CPF: 017.004.461-00

5-Representante dos Profissionais e Trabalhadores de Educação

Wagner Fanini Belarmino de Jesus dos Santos – CPF: 010.499.321-96

6-Representante do Conselho Municipal de Educação

Ana Paula Pereira da Silva – CPF: 909.420.941-15

7-Representantes de Gestores das Escolas da Rede Municipal

Isabel Aparecida Gomes Franco – CPF: 580.994.681-04

Fabiana Alessandra dos Santos– CPF: 916.443.211-49

Elaine Cristina Mateus Novacowski – CPF: 951.977.291-04

ClaudiaBorges da Costa– CPF: 027.723.661-46

Marta da Silva – CPF: 630.118.241-34

Leticia Paula dos Santos Castão– CPF: 024.850.191-77

Gislaine Evangelista da Silva – CPF: 023.388.321-59

Geneilda de Souza Silva – CPF: 924.309.371-15

Cassius Cley Ferreira – CPF: 003.590.891-27

Wesley Manuel da Silva – CPF: 927.735.831-91

Ailton Francisco da Silva – CPF: 561.973.491-91

Evania Francielli Colet Mendonça – CPF: 903.220.701-63.

Art.2º . Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 051/SME de 13 de novembro de 2020, publicada no Jornal Ofi-

cial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 16/11/2020, pag.194.

Juara, 11 de janeirode 2021.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
COVID-19: DECRETO 008-2021 - COVID -19 - COMITÊ - CONSELHO - POLITICAS PÚBLICAS - JUINA 2021

DECRETO N.º 008, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Juína-MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, instala o Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE JUÍNA-COVID-19), institui o Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**,** no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 196, da Constituição Federal, nas disposições da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que o art. 196, da Constituição Federal, que reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, que exigem ações buscando o enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19, de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Juína-MT;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população juinense;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Institui o Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, composto pelo Prefeito Municipal e por todos os Secretários Municipais do Poder Executivo Municipal.

§ 1.º O Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19 será presidido pelo Prefeito do Município de Juína-MT, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 2.º O Comitê se reunirá, de forma ordinária, quinzenalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e, extraordinariamente, sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

§ 3.º Compete ao Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19:

I - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus - COVID-19;

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do Novo Coronavírus - COVID-19;

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus - COVID-19 a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Juína-MT;

IV - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto no presente Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 2.º Fica criado o Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE JUÍNA-COVID-19), coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde, para monitoramento da emergência em saúde pública declarada, que sempre será constituído e alterado por Portaria do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Compete ao COE JUÍNA-COVID-19:

I - modificar/alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do Novo Coronavírus - COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico;

II – elaborar o Plano de Contingência para enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19, devendo ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3.**º** A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao Novo Coronavírus - COVID-19 correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 4.º Os Fiscais de Contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.

Art. 5.º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, os Órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

CAPÍTULO II

DAS AÇÕES GERAIS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO

Seção I

Da Prestação de Serviços Públicos em Geral, dos Servidores que se Enquadram no Grupo de Risco e do Teletrabalho (*Home Office*)

Art. 6.º A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada por cada Secretaria Municipal e Órgão Autônomo e Independente do Poder Executivo Municipal, com normativas específicas, editadas mediante Instruções Normativas – IN, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, máscara e álcool, com a prerrogativa de atendimento mínimo ou suspensão imediata.

Art. 7.º Os Secretários Municipais e Chefes de Órgão Autônomo e Independente do Poder Executivo Municipal poderão reduzir a jornada semanal de trabalho de servidores lotados em setores não considerados essenciais, assim como dispensar os servidores, com idade superior a 60 (sessenta) anos ou que compõe o grupo de risco, outros que não exercem atividades de atendimento ao público, para execução das atribuições do respectivo cargo, precisamente, por trabalho remoto (teletrabalho/sistema *Home Office*), a ser instituído e disciplinado por Instruções Normativas das citadas Autoridades Municipais.

Parágrafo Único. A previsão contida no *caput*, do presente artigo, não se aplica aos profissionais da Saúde, grupos ocupacionais de fiscalização e de Segurança Pública.

Art. 8.º As contratações temporárias poderão ser prorrogadas além do prazo estipulado em Lei para o enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19, desde que devidamente justificadas pelos Secretários Municipais e Chefes de Órgão Autônomo e Independente do Poder Executivo, e autorizado por despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 9.º O servidor público municipal que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata.

Parágrafo Único. As viagens que trata o *caput*, do presente artigo, deverão ser previamente informadas e autorizadas pelos Secretários Municipais e Chefes de Órgão Autônomo e Independente do Poder Executivo Municipal.

Subseção II

Das Obrigações da Empresa Concessionária e Administradora do Terminal Rodoviário de Juína-MT

Art. 10. A empresa concessionária e administradora do Terminal Rodoviário de Juína-MT, obriga-se a obedecer e cumprir às seguintes determinações sanitárias:

I - adotar as seguintes medidas de orientação, higienização e desinfecção para a prevenção da disseminação do Coronavírus, afixando em local visível na entrada e em outros locais do Terminal Rodoviário as seguintes informações:

a) se você estiver com sintomas de gripe, especialmente com febre, tosse, dor de garganta, coriza, dor no corpo, mal-estar evite viajar;

b) procurar ficar em casa se doente por pelo menos 14 (catorze) dias após início dos sintomas;

c) ficar em isolamento em casa por pelo menos 7 (sete) dias após a viagem mesmo se estiver assintomático;

d) higienizar as mãos sempre que tocar em moedas, notas de papel, superfícies, corrimões, celulares;

e) durante as paradas nas viagens, evite descer do ônibus e, quando necessitar, lave as mãos com água e sabão no desembarque e antes de reembarcar, se não tiver como fazê-lo, utilize álcool gel (70%) ou álcool (70%);

f) higienize as mãos com álcool gel (70%) ou álcool (70%), frequentemente;

g) cubra com o braço o nariz e boca ao espirrar ou tossir;

h) evite apertos de mão, abraços e beijos;

i)mantenha distância de 2 metros entre as pessoas, inclusive em filas;

j) evite tocar em balcões e outras superfícies; se tocar, lave as mãos ou utilize álcool gel (70%) ou álcool (70%);

k) se você for idoso somente utilize do transporte público em caso de extrema necessidade;

l) durante a viagem de ônibus, se possível, abra a janela do veículo e o mantenha bem ventilado.

II - disponibilizar em local estratégico do Terminal Rodoviário álcool gel (70%) ou álcool (70%), para os passageiros e usuários, e afixar orientação que, para melhor eficiência do resultado, é necessário espalhar o produto em toda a superfície das mãos e friccionar por 30 segundos;

III - Orientar os funcionários para respeitar as etiquetas de higiene respiratória, que são medidas simples que podem minimizar a transmissão de doenças infecciosas, como o Coronavírus, principalmente durante os atendimentos ao público, tais como:

a) cobrir a boca e nariz com lenço de papel quando tossir ou espirrar e descartar o lenço usado no lixo;

b) tossir ou espirrar no antebraço e jamais em suas mãos, caso não tenha disponível lenço descartável, pois as mãos é um dos principais veículos de contaminação e contágio; e,

c) higienizar as mãos com frequência principalmente sempre após tossir ou espirrar.

IV - orientar funcionários a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente antes e depois do atendimento ao cliente, uso do banheiro, toque do rosto, nariz, olhos e boca, bem como sempre que necessário;

V - realizar sinalização no chão demarcando a distância de 2 (dois) metros entre os passageiros e usuários, na fila dos guichês de venda de passagens, bem como no embarque de passageiros;

VI - intensificar a limpeza dos pisos e sanitários com água e sabão e realizar a desinfecção com hipoclorito de sódio a 1%, pelo menos 2 vezes ao dia;

VII - realizar a desinfecção das plataformas, conforme a Nota Técnica n.º 22/2020, da ANVISA, pelo menos 01 (uma) vez ao dia.

VIII – Para evitar a entrada de pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID-19, que possam disseminar a doença no Município de Juína, todas as pessoas que desembarcarem no Município de Juína deverão, além de fazer uso de máscaras, ser submetidas ao serviço de aferição de temperatura corporal, no momento do desembarque.

§ 1º O aferidor de temperatura, pessoa devidamente treinada para executar a aferição de temperatura, deverá:

I - realizar abordagem com urbanidade e informar sobre o serviço de realização da aferição de temperatura e a obrigatoriedade do uso de máscara para o desembarque; e

II - aferir a temperatura da pessoa com termômetro infravermelho.

§ 2º Aferida a temperatura de qualquer pessoa, observar-se-á que:

I - se a temperatura estiver dentro da normalidade (<37.5°C), deverá orientá-lo quanto:

a) a necessidade do uso de álcool em gel para higienização das mãos;

b) a importância de manter o distanciamento mínimo de 1m (um metro) entre as pessoas; e

II - se a temperatura for indicativa de febre (>37.5°C), deverá o aferidor reaferir a temperatura, após alguns minutos, preferencialmente com outro termômetro, caso tenha disponibilidade;

III - se a temperatura se mantiver indicativa de febre (>37.5°C) ou superior, o aferidor deverá:

a) restringir o acesso desta pessoa às dependências do Terminal Rodoviário; e

b) acionar a Secretaria Municipal de Saúde para que à pessoa procure uma unidade de saúde ou seu médico.

Subseção III

Das Obrigações das Empresas de Venda de Bilhetes de Passagens e das Empresas de Transporte Coletivo

Art. 11. As empresas de venda de bilhetes de passagens terrestres instaladas no Terminal Rodoviário de Juína-MT e as empresas de transporte coletivo terrestre intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros, obrigam-se a obedecer e cumprir às seguintes determinações sanitárias:

I - reforçar e estimular o atendimento através de televendas;

II – oferecer álcool gel (70%) ou álcool (70%), para higienização das mãos no momento do embarque dos passageiros;

III - realizar a desinfecção de todas as bagagens com borrifação de álcool gel (70%) ou álcool (70%), antes de as colocar no bagageiro e na retirada;

IV – empreender a equipe de bordo rodoviário (motoristas e cobradores), antes do início da viagem, orientações a todos os passageiros sobre:

a) ficar em quarentena em casa por, pelo menos, 7 (sete) dias após a viagem mesmo se estiver assintomático;

b) higienizar as mãos sempre que tocar em moedas, notas de papel, superfícies, corrimões, celulares;

c) evitar descer do ônibus durante as paradas nas viagens, e, quando necessitar, lavar as mãos com água e sabão no desembarque e antes de reembarcar, se não tiver como fazê-lo, utilizar de álcool gel (70%) ou álcool (70%);

d) higienizar as mãos com de álcool gel (70%) ou álcool (70%), frequentemente;

e) cobrir com o braço o nariz e boca ao espirrar ou tossir;

f) evitar apertos de mão, abraços e beijos;

g) manter distância de 2 metros entre as pessoas, inclusive em filas;

h) evitar tocar em balcões e outras superfícies, caso tocar, lavar as mãos ou utilizar álcool gel (70%) ou álcool (70%);

i) utilizar o transporte público somente em caso de extrema necessidade, caso a pessoa for idosa;

j) abrir a janela do veículo durante a viagem, se possível, e mantê-lo bem ventilado;

k) solicitar à equipe de bordo rodoviário máscara cirúrgica, caso o passageiro apresente sintomas gripais durante a viagem, de modo a proteger os demais passageiros.

V - evitar as aglomerações de passageiros e outras pessoas na retirada das bagagens, no desembarque de passageiros, optando por filas de espera, mantendo sempre a distância de 2 metros por pessoa;

VI - manter horário específico e exclusivo para atendimento aos idosos, cabendo tal obrigação a cada empresas de venda de bilhetes, individualmente;

VII - realizar o manejo dos horários de chegada e partida dos ônibus, de modo que haja, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do uso das plataformas e que não haja embarque e desembarque de passageiros ao mesmo tempo;

VIII - intensificar a limpeza das bancadas, corrimãos, bancos e superfícies com água e sabão e realizar a desinfecção com hipoclorito de sódio a 1% ou álcool gel (70%) ou álcool (70%) a cada 2 (duas) horas ou sempre que necessário; e,

IX - disponibilizar, sempre que solicitado, a lista de passageiros dos ônibus, bem como informar a Secretaria Municipal de Saúde os horários de chegada de todos os ônibus e suas alterações, quando ocorrerem.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo cumprimento das obrigações dispostas neste artigo é de natureza solidária entre as empresas de venda de bilhetes de passagens e as empresas de transporte coletivo terrestre intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros.

Subseção IV

Das Obrigações dos Passageiros de Transporte Coletivo

Art. 12. Os Passageiros de Transporte Coletivo obrigam-se a obedecer e cumprir às seguintes determinações sanitárias:

I – evitar viajar se estiver com sintomas de gripe, especialmente com febre, tosse, dor de garganta, coriza, dor no corpo ou mal estar;

II – comprar, de preferência, as passagens via telefone ou *online*;

III - procurar ficar em casa se doente por pelo menos 14 (catorze) dias após inicio dos sintomas;

IV - ficar em isolamento em casa por pelo menos 07 (sete) dias após a viagem, mesmo se estiver assintomático;

V - respeitar a etiqueta respiratória;

VI – cumprir as ordem e recomendações da equipe de bordo rodoviário (motoristas e cobradores), durante a viagem, relacionadas com as determinações sanitárias; e,

VII – prestar, caso solicitado, as informações solicitadas pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, no Terminal Rodoviário de Juína-MT, bem como submeter-se á aferição da temperatura.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES ESPECÍFICAS A ÁREA DA SAÚDE

Art. 13. Os serviços eletivos de saúde serão avaliados por meio de normativas específicas – Instruções Normativas - INs, respeitadas as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento.

Art. 14. Servidores municipais em gozo de férias ou licença poderão ser convocados, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo se apresentar num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 15. Ficam suspensas:

I – por tempo indeterminado:

a) as cirurgias eletivas, exceto em caso de risco de comprometimento progressivo de membro ou órgão do paciente, à saúde e/ou risco de vida;

b) as visitas técnicas em geral no âmbito da administração pública.

§ 1.º Fica estabelecida a restrição das visitas, no âmbito do Hospitalar Municipal de Juína-MT e Unidade de Pronto Atendimento (UPA-24 HORAS), sendo:

I – pacientes maiores de 60 anos, crianças e gestantes: mantém 1 (um) acompanhante a cada 12 horas, sendo este com idade inferior a 60 anos, vedada as visitas por tempo indeterminado;

II – pacientes com menos de 60 anos: no máximo 2 (dois) visitantes, de forma individualizada, com idade inferior a 60 anos, conforme a escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – paciente que possui acompanhante: vedada as visitas por tempo indeterminado; e,

IV – paciente que não possui acompanhante: permitida a visita, por tempo não superior a 30 (trinta) minutos, durante o período diurno.

§ 2.º Todos os visitantes deverão ser registrados em livro próprio, sendo vedada a visita por pessoas que apresente qualquer sintoma gripal, podendo ocorrer à suspensão definitiva das visitas caso o cenário se configure para tal ação.

§ 3.º Fica vedada a visitas de representantes ou grupos religiosos, e no período noturno.

Art. 16. Fica vedada a visitação nas instituições de Longa Permanência - ILPIs e Abrigos Municipais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 17. Todos os cidadãos advindos de viagens internacionais ou cidades brasileiras com casos confirmados do Novo Coronavírus - COVID-19 ou que tiveram contato com pessoas identificadas como suspeitas, quando apresentar sintomas do COVID-19, comuniquem imediatamente as Unidades Básicas de Saúde do Bairro em que reside.

Art. 18. Fica vedado o transporte de passageiros no banco dianteiro dos veículos automotores de táxi ou de aplicativo/plataforma, ficando obrigados os condutores a realizar a assepsia interna dos referidos veículos, no final de cada transporte de passageiro (corrida).

Art. 19. A prestação de serviço de transporte de carga e individual de passageiros em motocicleta, ficam autorizadas, mediante o cumprimento das seguintes medidas:

I - limpeza e higienização com álcool líquido 70% na motocicleta nas partes de contato do passageiro com a moto, e com álcool em gel 70% no capacete do passageiro, a cada viagem, denvendo a higienização ocorrer, no embarque do passageiro e após o desembarque;

II - utilização de máscaras pelo condutor da motocicleta e pelo passageiro, durante todo o trajeto da viagem; e,

III - nos pontos de moto-táxi, utilização pelos condutor da motocicleta de máscara facial, pelo tempo que permanecerem no aguardo de chamadas/corridas.

Parágrafo Único. Recomenda-se que aos passageiros seja disponibilizado capacetes aberto com viseira ou a utilização de capacete próprio.

Art. 20. Os Hospitais, Unidades de Saúde e Laboratórios, públicos e privados, que suspeitar da doença decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, deverão, imediatamente, informar as autoridades de saúde e sanitárias do Município de Juína-MT.

Art. 21. O Prefeito Municipal, sempre que necessário, baixará os atos regulamentares pertinentes e adequados, visando complementar as disposições do presente Decreto, no âmbito do Município de Juína-MT.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes do Decreto Municipal n.º 531, de 18 de novembro de 2020, e suas modificações posteriores.

Juína-MT, 11 de janeiro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
COVID-19: DECRETO 010-2021 - CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS - COVID -19 - JUINA 2021.

DECRETO N.º 010, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Determina que as Secretarias Municipais de Saúde e Educação em conjunto com o Departamento de Comunicação e Marketing, do Gabinete do Prefeito, realizem, de forma urgente, campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 196, da Constituição Federal, nas disposições da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que o art. 196, da Constituição Federal, que reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n. º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, que exigem ações buscando o enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19, de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Juína-MT;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população juinense;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 de caráter global;

DECRETA:

Art. 1.º Fica determinado que as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação em conjunto com o Departamento de Comunicação e Marketing, do Gabinete do Prefeito, realizem, de forma urgente, campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus - COVID-19, sobretudo aquelas voltadas:

I - à população com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade;

II - aos estudantes de escolas públicas e privadas;

III - aos usuários do transporte coletivo;

IV – aos pacientes, usuários e seus familiares, das Unidades de Saúde e Centros de Convivência do Município;

V - aos servidores públicos municipais, notadamente das Secretarias Municipais de Saúde e Educação; e,

VI - aos profissionais que atuam em bares e restaurantes.

Art. 2.º Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 11 de janeiro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
COVID-19: DECRETO 009-2021 - FIXA MEDIDAS EXCEPCIONAIS - COVID -19 - JUINA 2021.

DECRETO N.º 009, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Reformula, Consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**,** no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 196, da Constituição Federal, nas disposições da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que o art. 196, da Constituição Federal, que reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n. º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, que exigem ações buscando o enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19, de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Juína-MT;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população juinense;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 de caráter global;

CONSIDERANDO as normativas adotadas para procedimentos específicos de prevenção à infecções comunitárias a serem adotados pela população e medidas de fiscalização sanitária e consumerista relacionadas ao combate à pandemia do Coronavírus - COVID 19, editada e expedida pelo *Centro de Operações de Emergências* -COE JUÍNA-COVID-19*, do Município de Juína-MT,*

DECRETA:

CAPÍTULO I

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Este Decreto Reformula, Consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação das medidas temporárias de prevenção e enfrentamento, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Juína-MT, da propagação da epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SRAS-CoV-2 - 1.5.1.1.0.

§ 1.º Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município Juína, Estado de Mato Grosso, o Poder Executivo Municipal, por meio de seus Órgãos e Entidades, atuará de forma interligada com os demais Órgãos competentes nas esferas estaduais e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

Art. 2.º Nos termos do § 7.º, do inciso III, do art. 3.º, da Lei Federal n.º 13. 979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas;

e) tratamentos médicos específicos;

II – estudo ou investigação epidemiológica;

III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3.**º** Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Seção II

Dos Estabelecimentos Comerciais, de Serviços, Eventos em Geral e Atividades Suspensas ou Vedadas de Funcionar

Art. 4.º Ficam suspensas:

I – as aulas e atividades das Escolas Urbanas e Rurais e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal, por prazo indeterminado;

II – a concessão de Alvará para a realização de eventos, em desacordo com o presente Decreto;

III - as atividades coletivas realizadas pela Secretaria de Assistência Social que envolvem crianças e adolescentes, idosos e gestantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos;

IV – as atividades coletivas da Academia Pública de Saúde do Bairro São José Operário;

V – até posterior deliberação, todas as inaugurações de obras públicas e programações de festivais públicos, previstos para serem realizadas pelo Poder Público Municipal;

VI - as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes dos exercícios de suas atribuições, salvo se devidamente autorizada pelo Presidente do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19;

VII - as atividades coletivas no âmbito das Secretarias Municipais e Órgãos Autônomos e Independentes do Poder Executivo Municipal, a ser definido pelas respectivas Secretarias e Órgãos.

§ 1.º Do mesmo modo ficam suspensas e não poderão funcionar no âmbito do Município de Juína-MT, os seguintes estabelecimentos e atividades:

I – eventos privados ou públicos em espaços fechados;

a) Excetuam-sedo previsto no § 1.º, I, os eventos técnicos e científicos, com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

II – eventos privados ou públicos ao ar livre;

b) Excetuam-sedo previsto no § 1.º, II, os eventos técnicos e científicos, com no máximo 80 (oitenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

III – transporte coletivo urbano.

§ 2.º As atividades escolares presenciais da educação infantil, ensino médio e superior público e privado, devem manter suas atividades suspensas.

§ 3.º Os núcleos familiares em geral, quando da realização de suas atividades diárias de caráter essencial, tais como aquisição de produtos, deverão observar o deslocamento ou saída de apenas 01 (um) integrante do seio familiar, vedada a saída para tal finalidade de crianças, com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos.

§ 4.º Fica vedada a realização de jogos de futebol ou qualquer outra atividade esportiva em campos de futebol, praças públicas, quadra *society* ou outro campo esportivo, seja ele público ou privado, tais como quadras poliesportivas, ginásios de esportes.

§ 5.º As praças e parques poderão ser utilizados pela população em geral, não permitido o acesso sem o uso de máscara de proteção facial, vedada a utilização dos espaços destinados as crianças (*Playground*) e quadras de esporte.

Seção III

Dos Estabelecimentos Comerciais, de Serviços, Eventos em Geral e Atividades com Permissão de Funcionar de Forma Restrita

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 5.º Ficam autorizados a funcionar, de portas abertas, os estabelecimentos comerciais, de serviços, e atividades radicados no Município de Juína-MT, inclusive, as atividades não essenciais privadas, em qualquer dia da semana, observadas as normas e critérios estabelecidos pelo presente Decreto.

Subseção II

Do Mercado do Produtor

Art. 6.º Fica permitida a venda e comercialização, no espaço da Feira Municipal de Juína-MT, com ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) das bancas.

§ 1.º Caberá à Associação dos Produtores Feirantes de Juína - APROFEJU definir a escala e a localização interna, bem como fazer cumprir as vedações, proibições e exigências, dispostas nos § 2.º, § 3.º e § 4.º, do *caput*, deste artigo.

§ 2.º É permitido no máximo 02 (duas) pessoas, na parte interna da banca, para venda e comercialização, sendo que na parte externa, da banca, deve seguir as recomendações gerais preventivas para se evitar as infecções e o contágio pelo COVID-19.

§ 3.º Na parte interna da banca, para venda e comercialização, é proibido pessoa de grupo de risco, conforme relacionados nas alíneas, do inciso XIV, do art. 19, do presente Decreto.

§ 4.º Fica vedado expressamente a entrada de pessoas nas dependências da Feira Municipal de Juína-MT desprovidas de máscaras de proteção facial.

Subseção III

Das Obrigações dos Estabelecimentos Comerciais, de Serviços, Eventos e Atividades em Geral

Art. 7.º Os Estabelecimentos Comerciais, de Serviços e demais Atividades em Geral, bem como os Eventos, deverão adotar as seguintes medidas de orientação, higienização e desinfecção para a prevenção da disseminação comunitária do Novo Coronavírus, observado para todos os efeitos a natureza da sua atividade, e obrigam-se a obedecer e cumprir às seguintes determinações sanitárias:

I - afixar em local visível na entrada do estabelecimento as seguintes orientações direcionadas a sua clientela:

a) lavar as mãos frequentemente com água e sabão;

b) higienizar as mãos com álcool gel (70%) ou álcool (70%);

c) cobrir o nariz e boca com o braço ao espirrar ou tossir;

d) evitar apertos de mão, abraços e beijos;

e) manter distância segura entre as pessoas, inclusive nas filas, sendo a distância mínima de 2 (dois) metros;

f) evitar tocar em balcões e outras superfícies;

g) higienizar as mãos antes e depois de utilizar carrinhos e cestas de compras;

II – manter os ambientes do estabelecimento bem ventilados e limpos;

III - disponibilizar pia para lavagem de mãos para clientes, com sabão líquido, papel toalha e lixeira com pedal;

IV - fornecer álcool gel (70%), para clientes em locais estratégicos, e afixar orientações que, para melhor eficiência do resultado, é necessário espalhar o produto em toda a superfície das mãos e friccionar por 20 segundos;

V - orientar os seus funcionários para respeitarem as etiquetas de higiene respiratória, que são medidas simples que podem minimizar a transmissão de doenças infecciosas, como o Novo Coronavírus, principalmente, durante os atendimentos ao público, tais como:

a) cobrir a boca e nariz com lenço de papel quando tossir ou espirrar e descartar o lenço usado no lixo;

b) tossir ou espirrar no antebraço e jamais nas mãos, caso não tenha disponível lenço descartável, pois as mãos são um dos principais veículos de contaminação;

c) lavar as mãos com água e sabão com frequência principalmente sempre após tossir ou espirrar.

VI - orientar os seus funcionários a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente antes e depois da manipulação de alimentos, uso do banheiro, toque do rosto, nariz, olhos e boca, bem como sempre que necessário;

VII - realizar sinalização no chão demarcando a distância mínima de 2 (dois) metros entre os clientes nas entradas dos estabelecimentos e próximos aos caixas;

VIII - manter sempre um ou mais funcionários nas entradas do estabelecimento a fim de controlar o acesso dos consumidores, evitando-se a aglomeração de pessoas, no lado interno e externo do estabelecimento;

IX - reforçar e estimular o atendimento através de televendas e entregas de mercadorias a domicilio (*delivery*), sempre no intuito de evitar aglomeração de pessoas;

X - ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros;

XI – disponibilizar para seus funcionários máscaras, assim como exigir a sua utilização, dentro e fora do estabelecimento;

XII - promover a higienização dos interiores dos estabelecimentos com álcool gel (70%) e/ou solução de hipoclorito de sódio, principalmente, dos balcões, corrimões e outros locais onde podem acontecer contatos com as mãos dos funcionários e consumidores;

XIII - realizar a higienização das máquinas de cartões com álcool gel (70%), a cada vez que forem utilizadas;

§ 1.º Os estabelecimentos mencionados no *caput*, do presente artigo, devem adotar quaisquer outras medidas de assepsia para prevenção de dis-

seminação do Novo coronavírus, de acordo com as normas sanitárias vigente.

§ 2.º Os estabelecimentos privados ficam proibidos de praticar valores abusivos, principalmente, sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao Novo Coronavírus.

§ 3.º recomenda-se que, caso haja grande quantidade de clientes aguardando para adentrarem nos estabelecimentos, formando aglomeração de pessoas na parte externa, os funcionários deverão anotar os contatos telefônicos e realizar agendamento de horário, sendo de responsabilidade exclusiva dos titulares ou representantes legais dos estabelecimentos esse controle.

§ 4.º recomenda-se que cada estabelecimento deve manter horário específico e exclusivo para atendimento aos idosos.

§ 5.º Nas agências e correspondentes bancários deverão ser obedecidas as normas de contenção de aglomerações no interior e fora das agências, com orientação das pessoas e sinalização dos espaçamentos mínimos entre as pessoas de 2 (dois) metros, bem como deverá ser disponibilizado aos clientes álcool gel (70%) ou álcool (70%) para a higienização das mãos antes e após a utilização dos caixas eletrônicos.

§ 6.º Os representantes legais dos estabelecimentos são solidariamente responsáveis pelo cumprimento das medidas de orientação, higienização e desinfecção para a prevenção da disseminação comunitária do Novo Coronavírus, em relação a seus clientes e funcionários.

§ 7.º Em relação a eventos o promotor de eventos, o dono do evento e os representantes legais do estabelecimento em que o evento é realizado, e terceirizados no limite de sua participação no evento, são solidariamente responsáveis pelo cumprimento das medidas sanitárias de orientação, higienização e desinfecção para a prevenção da disseminação comunitária do Novo Coronavírus, em relação aos que estão trabalhando e/ou participando do evento.

Art. 8.º Os supermercados, mercados e mercearias deverão manter:

I - filas organizadas de forma que os clientes mantenham entre si uma distância mínima de 02 (dois) metros; e,

II - equipe de apoio na entrada e saída, de forma a orientar os clientes, bem como equipe no seu interior para monitorar a situação das filas.

Parágrafo Único. Recomenda-se aos clientes dos estabelecimentos que trata o *caput*, do presente artigo, que:

a – realizem suas compras com a maior brevidade possível, para viabilizar o abastecimento do maior número de famílias; e,

b - compareça ao estabelecimento apenas um membro da família, mantendo em casa, idosos, crianças e outras pessoas vulneráveis.

Art. 9.º Os Bares, botecos, lanchonetes, restaurantes, casas de cafés e chás, padarias, inclusive, todos os que operam dentro dos supermercados, mercados e pesque e pague, e os carrinhos/*trailers* de comidas em geral e espetinhos diversos, inclusive os localizados nos espaços e passeios públicos, sorveterias e similares, vendas de açaí e similares, serviços de alimentação e outros estabelecimentos de gênero alimentício similares, ainda que eventuais e ambulantes, bem como as lojas e casas que comercializem o cachimbo conhecido como *narquille ou tabacaria* e os insumos para consumo do mesmo, ficam autorizadas ao funcionamento e/ou atendimento presencial, de forma controlada, com venda de alimentos (funcionamento da cozinha) até as 22h00min e fechamento total do estabelecimento para atendimento presencial até ás 23h00min, mediante o cumprimento da seguintes medidas:

I – utilizar no máximo 70% (setenta por cento) dos assentos (cadeias e mesas) disponíveis;

II – permitir o serviço de *self-service*, com as seguintes medidas a ser realizadas, exigidas e controladas por funcionário do estabelecimento:

a) disponibilização de funcionários na linha de frente do *self-service* para organizar a fila e exigir a higienização das mãos dos clientes com álcool (70%);

b) uso de máscaras de proteção de todos os clientes enquanto estiver na linha ou local de se servir; e,

c) utilização de máscaras de proteção por todos os funcionários do estabelecimento.

III – reposicionar mobiliário, mesas e cadeiras, gerando um espaçamento entre elas de no mínimo 02 (dois) metros;

IV – disponibilizar talheres embalados individualmente, quando for o caso;

V - sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de 02 (dois) metros entre os clientes/consumidores;

VI – destacar informação aos clientes/consumidores para que os mesmos não toquem nos produtos que não serão comprados;

VII – reforçar a limpeza de pontos de grande contato como: corrimões, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, puxadores de freezers, geladeira e balcões refrigerados;

VIII – proceder o funcionário a higienização das próprias mãos e das máquinas de cartão, após cada uso;

IX – aumentar a oferta de refeições a pronta entrega de modo a evitar aglomeração de pessoas no local;

X - dar atenção especial ao recolhimento de pratos, talheres e bandejas após o uso; e,

XI - permitir nos estabelecimentos e eventos, a apresentações artísticas, tais como música ao vivo, shows, performances, dentre outras similares e congêneres, desde que não haja dança pelos consumidores/usuários/clientes/participantes, exceto pelos artistas.

Parágrafo Único. As mercearias, padarias, lojas de conveniências, anexas ou não, aos postos de combustíveis e demais estabelecimentos com venda de bebidas alcoólicas para consumo no local, devido ao potencial de aglomerações, enquadram-se, para efeitos do presente Decreto, na categoria de bares, estando obrigados ao cumprimento dos incisos.

Art. 10. As academias, estúdios, salão de danças e similares estão autorizadas ao funcionamento, de forma controlada, mediante o cumprimento das seguintes medidas:

I – realizar avaliação física, em todos os alunos, para classificar os pertencentes a grupos de risco e não autorizar que os mesmos frequentem o estabelecimento;

II – atender apenas um grupo por horário, respeitando a distância de 02 (dois) metros entre pessoas;

III – realizar, após as atividades físicas de cada grupo, um processo de higienização com a utilização de álcool 70%, para a limpeza dos equipamentos;

IV – disponibilizar na recepção álcool gel 70% para os clientes e funcionários;

V – permitir na área de aquecimento (esteiras, bicicletas, etc) à distância mínima de 02 (dois) metros, entre cada equipamento;

VI – utilizar somente 50% (cinquenta por cento) da demanda dos aparelhos fixos existentes, sendo que não entra no cômputo o uso de halteres, barras, anilhas, colchonetes, que podem ser usados, mantendo-se o espaçamento de 02 (dois) metros, entre os equipamentos;

VII – manter borrifadores na sala, com álcool 70% ou hipoclorito 1% (um por cento);

VIII – manter nas salas as janelas abertas e ventiladores acionados, evitando o ar condicionado no ambiente, para haver maior circulação de ar;

IX – realizar o controle de aluno por hora, com agendamento antecipado por *ticket* aula ou através de *check-in*;

X – exigir de todos os alunos a sua toalha e garrafinha de água para uso pessoal;

XI – autorizar nas academias os *personal trainer* a atender somente 01 (um) aluno por hora;

XII – exigir do *personal trainer* o seu *kit* higiene (álcool em gel e toalhinha) para limpeza do equipamento que será utilizado por seu aluno; e,

XIII – evitar o *personal trainer* de manter contato físico com seus alunos desenvolvendo treinos onde não seja necessária uma ação em conjunto.

Art. 11. As atividades religiosas (missas, cultos e demais celebrações) estão autorizadas ao funcionamento, de forma controlada, mediante o cumprimento das seguintes medidas:

I – ocupar somente 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local de prática religiosa;

II – realizar cada celebração no período máximo de 01 (uma) hora;

III – efetuar a devida higienização dolocal e seus mobiliários, entre uma celebração e outra;

IV – afixar os utensílios de coletas de ofertas em locais estratégicos no estabelecimento, a fim de evitar a circulação e contato diretamente entre pessoas e utensílio;

V – manter o distanciamento mínimo de 1,5 mts (um metro e meio) entre as pessoas, devendo ocorrer sinalização dos locais a ser ocupados, tais como bancos ou cadeiras, utilizados para o acompanhamento das celebrações religiosas;

VI – exigir que todos os participantes das práticas religiosas utilizem máscaras;

VII – vedar a participação nos cultos e celebrações de pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, ficando permitida a celebração específica para tais pessoal, em horário diverso;

VIII – evitar durante a celebração religiosa o contato físico entre os participantes (aperto de mão, abraços, etc.);

IX - manter os locais e estabelecimentos religiosos com as janelas abertas e ventiladores acionados, evitando o ar condicionado no ambiente, para haver maior circulação de ar;

X – impedir a realização de celebrações com preletores e participação de grupos de outros municípios; e,

XI - disponibilizar álcool 70% na entrada e saída do templo ou estabelecimento.

Art. 12. As determinações sanitárias dispostas no art. 19, do presente Decreto, aplicam-se na sua íntegra, no que couber, aos supermercados, mercados e mercearias; bares, lanchonetes e restaurantes; academias, salão de danças e similares; atividades religiosas (missas, cultos e demais celebrações); eventos em locais fechados e ao ar livre.

Art. 13. Nos velórios, as pessoas deverão evitar a visitação e os estabelecimentos deverão restringir público a, no máximo 20 (vinte) pessoas por sala, ficando proibidos, nesses locais, a aglomerações de visitantes pelas áreas interna e externas, o fornecimento de lanches, bem como nas suas dependências deverão ser divulgadas orientações no sentido de ser evitados contatos físicos, tais como aperto de mãos, abraços e beijos.

§ 1.º As funerárias deverão seguir rigorosamente as recomendações e protocolos do Ministério da Saúde para o preparo e manipulação dos falecidos.

§ 2.º Recomenda-se que, sejam todos os velórios realizados com a urna mortuária ou caixão fechado.

Art. 14. Sem prejuízo do disposto em parte específica do presente Decreto, recomenda-se para os seguintes estabelecimentos:

I - lojas e comércios de roupas, sapatos e outros objetos congêneres: o desenvolvimento de suas atividades com o uso de provadores;

II - lojas e comércios de produtos não alimentícios: a manutenção do acesso dos consumidores com, no máximo, 02 (dois) clientes para cada atendente, para evitar aglomeração;

III - salões de beleza, barbearias e congêneres:

a) realizar o atendimento dos clientes de forma individualizada, com agendamento;

b) evitar a espera de clientes para a realização dos procedimentos;

c) utilizar mesinhas de apoio para as mãos nos serviços de *manicure* e suportes para as pernas nos serviços de *pedicure*, para evitar o contato físico entre os atendentes/funcionários e clientes;

d) orientar seus clientes a usar máscaras, durante o procedimento;

e) disponibilizar e exigir de seus atendentes e funcionários a utilização de luvas e jalecos e/ou aventais, e que sejam trocados e higienizados todos os dias;

f) desinfetar as bancadas de atendimentos dos clientes com álcool (70%) ou solução de hipoclorito de sódio;

g) desinfetar com álcool (70%) as ferramentas de trabalho em cabelos, e observem as regras sanitárias de proibição de compartilhamento dos alicates de unhas e demais utensílios para *manicure* e *pedicure*.

IV - clínicas de estéticas:

a) realizar o atendimento dos pacientes de forma individualizada, com agendamento;

b) evitar a espera de pacientes para a realização dos procedimentos e, o quanto possível, o contato físico entre os atendentes/funcionários e pacientes;

c) orientar seus pacientes a usar máscaras, durante o procedimento;

d) disponibilizar e exigir de seus atendentes e funcionários a utilização de luvas e aventais descartáveis, e que sejam trocadas a cada paciente atendido;

e) desinfetar, a cada paciente atendido, as bancadas e macas/divãs de atendimentos dos pacientes, com álcool (70%) ou solução de hipoclorito de sódio.

Art. 15. Os credenciados do DETRAN-MT, do segmento de habilitação de condutores (Auto Escolas), localizados no Município, nos quais a gestão municipal tenha autorizado à abertura e o funcionamento do respectivo estabelecimento comercial, deverão funcionar observando rigorosamente as disposições da Portaria n.º 225/2020/GP/DETRAN/MT, datada de 16 de abril de 2020, com vigência a partir de 22 de abril de 2020, baixada pelo Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN-MT.

Art. 16. Os estabelecimentos privados que desenvolvem atividades de ensino de idiomas(tais como inglês, espanhol e outros); educação profissional de nível técnico e ensino de aperfeiçoamento,(tais como cursos de computação, cursos de aulas de reforço de disciplinas escolares de primeiro segundo grau, cursos de música) e todos os congêneres, poderão funcionar, mediante o cumprimento, rigoroso das seguintes medidas:

I - funcionamento com no máximo 06 (seis) alunos e 01 (um) professor por sala de aula;

II - a notificação aos pais ou responsáveis sobre o reinicio das aulas presenciais com as devidas recomendações de prevenção;

III - aulas com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre o término de uma aula e o começo de outra, para evitar aglomeração de pessoas em áreas como recepção e sala de espera;

IV - os alunos terão entre si e o professor um distanciamento social mínimo de 2 (dois metros), considerando-se as mesas e cadeiras, utilizadas para assento e acomodação;

V - uso obrigatório de mascaras para ingresso e permanência no estabelecimento, tanto para alunos quanto professores e funcionários;

VI - as aulas terão o período máximo de 01 (uma) hora, com intervalo aos 30 (trinta) minutos para que todos os alunos lavem as mãos, com água e sabão ou a desinfecção com álcool gel 70 %;

VII - higienização das poltronas e equipamentos didáticos antes e após cada aula com álcool 70%;

VIII - disponibilização na recepção, entrada da sala de aula e, em cada poltrona de um frasco de álcool 70%;

IX - o estímulo de que cada aluno traga o seu próprio material de uso diário de sua casa, ou se assim não for, que o estabelecimento disponibilize o material embalado, higienizado, de forma individual, quando for o caso;

X - afixar em locais estratégicos (recepção, corredores e sala de aula) informações de medidas de prevenção ao COVID-19;

XI - manter sempre um ou mais funcionários nas entradas do estabelecimento, a fim de controlar o acesso de clientes, evitando-se a aglomeração de pessoas, no lado interno e externo do estabelecimento;

XII – orientar os seus funcionários a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, ou, álcool gel 70%, principalmente antes e depois da manipulação de materiais, uso do banheiro, toque do rosto, nariz, olhos e boca, bem como sempre que necessário;

XIII – orientar os seus funcionários para respeitarem as etiquetas de higiene respiratória, tais como: cobrir a boca e nariz com lenço de papel, quando tossir ou espirrar e descartar no lixo, o lenço usado; tossir ou espirrar no antebraço e jamais nas mãos, caso não tenha disponível lenço descartável; e,

XIV – manter os ambientes do estabelecimento bem ventilado e limpos.

§ 1.º Os estabelecimentos de ensino de educação profissional de nível técnico, limitar-se-ão a utilizar tão somente 70% (setenta por cento) de sua capacidade máxima, em cada sala de aula.

§ 2.º Ainda que o estabelecimento privado de ensino de educação profissional de nível técnico, comporte em sua atividade e dependências, o ensino superior de graduação e pós-graduação, não está autorizado o seu funcionamento.

Art. 17. Os eventos em geral que não foram tratados especificadamente nos artigos, desta Subseção, tais como as atividades comerciais, privadas, recreativas, particulares, ainda que realizadas em âmbito domiciliar e residencial, seja em área rural (comunidades rurais) ou urbana, que envolvam qualquer tipo de aglomeração de pessoas, em especial, salão de festas, casas de festas, evento festivo, aniversários, noivados, casamentos, bodas, festa de laços, instâncias e pousadas recreativas, aras clubes, debutante, formaturas, colação de grau, confraternizações de quaisquer espécies, churrascos, jantares, almoço festivos e outros similares e conexos, estão suspensos.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 18. Para efeitos do presente Decreto, considera-se abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III, do art. 36, da Lei Federal n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2.º, do Decreto Federal n.º 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Parágrafo Único. O PROCON Municipal de Juína-MT, no âmbito de sua atuação, deverá realizar fiscalizações para coibir o aumento arbitrário de preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19.

Art. 19. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cassar o alvará de localização e/ou funcionamento, bem como promover o imediato embargo, interdição ou fechamento compulsório, com lacre, dos estabelecimentos radicados no Município de Juína-MT, que não observar e descumprir as disposições do presente Decreto.

§ 1.º O embargo, interdição ou fechamento compulsório, com lacre, dos estabelecimentos radicados no Município de Juína-MT, que trata o *caput*, do presente artigo, poderão ser regulamentados por Decreto do Executivo ou Ordem de Serviço expedida diretamente pelo Prefeito Municipal, ou ainda, por Ordem de Serviço expedida por outras Autoridades Municipais, com delegação expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2.º Na ausência de legislação municipal sobre o embargo que trata o presente Decreto, o ato de reabertura do estabelecimento somente será possível mediante prévia celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, com o Ministério Público Estadual - MPMT, bem como por meio de determinação judicial.

Art. 20. A Polícia Judiciária Civil, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros e demais órgão de Segurança Pública prestarão suporte, auxílio e apoio ostensivo, de ofício e sempre que solicitados, aos Órgãos de Saúde e Sanitários Municipais, à Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, aos fiscais municipais, cada um dentro da sua competência estabelecida por lei, visando o cumprimento e aplicação das medidas restritivas e das disposições do presente Decreto, observado para todos os efeitos o disposto nos Decretos Estaduais.

Parágrafo Único. Qualquer cidadão que tiver conhecimento do descumprimento de regras e medidas sanitárias, que visam o enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19, deverá comunicar o fato, de imediato, as autoridades citadas no caput, do presente artigo, bem como ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT, com o fim de impor as medidas administrativa necessárias e adequadas aos infratores, prevista no presente Decreto, e cessar a reunião ou aglomeração, sem prejuízo nesse último caso, de prisão em flagrante pelo crime tipificado no art. 268, do Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848/1940), uma vez caracterizado.

Art. 21. Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Único, do art. 40, do presente Decreto, o descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ou os representantes das pessoas jurídicas infratoras à aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais, estaduais e municipais, bem como as penalidades de multas pecuniárias previstas no Código Sanitário Municipal.

Art. 22. Observado pelas autoridades sanitárias um significado descumprimento pelo comércio local das regras estabelecidas pelo presente Decreto, obrigatoriamente, deverá ser realizada a revisão das disposições do presente Decreto, com restrição total do comércio local, com possível decretação de *lockdown* no território municipal.

Art. 23. O Prefeito Municipal, sempre que necessário, baixará os atos regulamentares pertinentes e adequados, visando complementar as disposições do presente Decreto, no âmbito do Município de Juína-MT.

Art. 24. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes do Decreto Municipal n.º 531, de 18 de novembro de 2020, e suas modificações posteriores.

Juína-MT, 11 de janeiro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DECRETO N.º 009, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Reformula, Consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**,** no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 196, da Constituição Federal, nas disposições da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que o art. 196, da Constituição Federal, que reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n. º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, que exigem ações buscando o enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19, de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Juína-MT;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população juinense;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 de caráter global;

CONSIDERANDO as normativas adotadas para procedimentos específicos de prevenção à infecções comunitárias a serem adotados pela população e medidas de fiscalização sanitária e consumerista relacionadas ao combate à pandemia do Coronavírus - COVID 19, editada e expedida pelo *Centro de Operações de Emergências* -COE JUÍNA-COVID-19*, do Município de Juína-MT,*

DECRETA:

CAPÍTULO I

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Este Decreto Reformula, Consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação das medidas temporárias de prevenção e enfrentamento, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Juína-MT, da propagação da epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SRAS-CoV-2 - 1.5.1.1.0.

§ 1.º Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município Juína, Estado de Mato Grosso, o Poder Executivo Municipal, por meio de seus Órgãos e Entidades, atuará de forma interligada com os demais Órgãos competentes nas esferas estaduais e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

Art. 2.º Nos termos do § 7.º, do inciso III, do art. 3.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas;

e) tratamentos médicos específicos;

II – estudo ou investigação epidemiológica;

III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3.**º** Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Seção II

Dos Estabelecimentos Comerciais, de Serviços, Eventos em Geral e Atividades Suspensas ou Vedadas de Funcionar

Art. 4.º Ficam suspensas:

I – as aulas e atividades das Escolas Urbanas e Rurais e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal, por prazo indeterminado;

II – a concessão de Alvará para a realização de eventos, em desacordo com o presente Decreto;

III - as atividades coletivas realizadas pela Secretaria de Assistência Social que envolvem crianças e adolescentes, idosos e gestantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos;

IV – as atividades coletivas da Academia Pública de Saúde do Bairro São José Operário;

V – até posterior deliberação, todas as inaugurações de obras públicas e programações de festivais públicos, previstos para serem realizadas pelo Poder Público Municipal;

VI - as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes dos exercícios de suas atribuições, salvo se devidamente autorizada pelo Presidente do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19;

VII - as atividades coletivas no âmbito das Secretarias Municipais e Órgãos Autônomos e Independentes do Poder Executivo Municipal, a ser definido pelas respectivas Secretarias e Órgãos.

§ 1.º Do mesmo modo ficam suspensas e não poderão funcionar no âmbito do Município de Juína-MT, os seguintes estabelecimentos e atividades:

I – eventos privados ou públicos em espaços fechados;

a) Excetuam-sedo previsto no § 1.º, I, os eventos técnicos e científicos, com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

II – eventos privados ou públicos ao ar livre;

b) Excetuam-sedo previsto no § 1.º, II, os eventos técnicos e científicos, com no máximo 80 (oitenta) pessoas por evento, respeitado o limite de

50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

III – transporte coletivo urbano.

§ 2.º As atividades escolares presenciais da educação infantil, ensino médio e superior público e privado, devem manter suas atividades suspensas.

§ 3.º Os núcleos familiares em geral, quando da realização de suas atividades diárias de caráter essencial, tais como aquisição de produtos, deverão observar o deslocamento ou saída de apenas 01 (um) integrante do seio familiar, vedada a saída para tal finalidade de crianças, com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos.

§ 4.º Fica vedada a realização de jogos de futebol ou qualquer outra atividade esportiva em campos de futebol, praças públicas, quadra *society* ou outro campo esportivo, seja ele público ou privado, tais como quadras poliesportivas, ginásios de esportes.

§ 5.º As praças e parques poderão ser utilizados pela população em geral, não permitido o acesso sem o uso de máscara de proteção facial, vedada a utilização dos espaços destinados as crianças (*Playground*) e quadras de esporte.

Seção III

Dos Estabelecimentos Comerciais, de Serviços, Eventos em Geral e Atividades com Permissão de Funcionar de Forma Restrita

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 5.º Ficam autorizados a funcionar, de portas abertas, os estabelecimentos comerciais, de serviços, e atividades radicados no Município de Juína-MT, inclusive, as atividades não essenciais privadas, em qualquer dia da semana, observadas as normas e critérios estabelecidos pelo presente Decreto.

Subseção II

Do Mercado do Produtor

Art. 6.º Fica permitida a venda e comercialização, no espaço da Feira Municipal de Juína-MT, com ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) das bancas.

§ 1.º Caberá à Associação dos Produtores Feirantes de Juína - APROFEJU definir a escala e a localização interna, bem como fazer cumprir as vedações, proibições e exigências, dispostas nos § 2.º, § 3.º e § 4.º, do *caput*, deste artigo.

§ 2.º É permitido no máximo 02 (duas) pessoas, na parte interna da banca, para venda e comercialização, sendo que na parte externa, da banca, deve seguir as recomendações gerais preventivas para se evitar as infecções e o contágio pelo COVID-19.

§ 3.º Na parte interna da banca, para venda e comercialização, é proibido pessoa de grupo de risco, conforme relacionados nas alíneas, do inciso XIV, do art. 19, do presente Decreto.

§ 4.º Fica vedado expressamente a entrada de pessoas nas dependências da Feira Municipal de Juína-MT desprovidas de máscaras de proteção facial.

Subseção III

Das Obrigações dos Estabelecimentos Comerciais, de Serviços, Eventos e Atividades em Geral

Art. 7.º Os Estabelecimentos Comerciais, de Serviços e demais Atividades em Geral, bem como os Eventos, deverão adotar as seguintes medidas de orientação, higienização e desinfecção para a prevenção da disseminação comunitária do Novo Coronavírus, observado para todos os efeitos a natureza da sua atividade, e obrigam-se a obedecer e cumprir às seguintes determinações sanitárias:

I - afixar em local visível na entrada do estabelecimento as seguintes orientações direcionadas a sua clientela:

a) lavar as mãos frequentemente com água e sabão;

b) higienizar as mãos com álcool gel (70%) ou álcool (70%);

c) cobrir o nariz e boca com o braço ao espirrar ou tossir;

d) evitar apertos de mão, abraços e beijos;

e) manter distância segura entre as pessoas, inclusive nas filas, sendo a distância mínima de 2 (dois) metros;

f) evitar tocar em balcões e outras superfícies;

g) higienizar as mãos antes e depois de utilizar carrinhos e cestas de compras;

II – manter os ambientes do estabelecimento bem ventilados e limpos;

III - disponibilizar pia para lavagem de mãos para clientes, com sabão líquido, papel toalha e lixeira com pedal;

IV - fornecer álcool gel (70%), para clientes em locais estratégicos, e afixar orientações que, para melhor eficiência do resultado, é necessário espalhar o produto em toda a superfície das mãos e friccionar por 20 segundos;

V - orientar os seus funcionários para respeitarem as etiquetas de higiene respiratória, que são medidas simples que podem minimizar a transmissão de doenças infecciosas, como o Novo Coronavírus, principalmente, durante os atendimentos ao público, tais como:

a) cobrir a boca e nariz com lenço de papel quando tossir ou espirrar e descartar o lenço usado no lixo;

b) tossir ou espirrar no antebraço e jamais nas mãos, caso não tenha disponível lenço descartável, pois as mãos são um dos principais veículos de contaminação;

c) lavar as mãos com água e sabão com frequência principalmente sempre após tossir ou espirrar.

VI - orientar os seus funcionários a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente antes e depois da manipulação de alimentos, uso do banheiro, toque do rosto, nariz, olhos e boca, bem como sempre que necessário;

VII - realizar sinalização no chão demarcando a distância mínima de 2 (dois) metros entre os clientes nas entradas dos estabelecimentos e próximos aos caixas;

VIII - manter sempre um ou mais funcionários nas entradas do estabelecimento a fim de controlar o acesso dos consumidores, evitando-se a aglomeração de pessoas, no lado interno e externo do estabelecimento;

IX - reforçar e estimular o atendimento através de televendas e entregas de mercadorias a domicilio (*delivery*), sempre no intuito de evitar aglomeração de pessoas;

X - ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros;

XI – disponibilizar para seus funcionários máscaras, assim como exigir a sua utilização, dentro e fora do estabelecimento;

XII - promover a higienização dos interiores dos estabelecimentos com álcool gel (70%) e/ou solução de hipoclorito de sódio, principalmente, dos balcões, corrimões e outros locais onde podem acontecer contatos com as mãos dos funcionários e consumidores;

XIII - realizar a higienização das máquinas de cartões com álcool gel (70%), a cada vez que forem utilizadas;

§ 1.º Os estabelecimentos mencionados no *caput*, do presente artigo, devem adotar quaisquer outras medidas de assepsia para prevenção de dis-

seminação do Novo coronavírus, de acordo com as normas sanitárias vigente.

§ 2.º Os estabelecimentos privados ficam proibidos de praticar valores abusivos, principalmente, sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao Novo Coronavírus.

§ 3.º recomenda-se que, caso haja grande quantidade de clientes aguardando para adentrarem nos estabelecimentos, formando aglomeração de pessoas na parte externa, os funcionários deverão anotar os contatos telefônicos e realizar agendamento de horário, sendo de responsabilidade exclusiva dos titulares ou representantes legais dos estabelecimentos esse controle.

§ 4.º recomenda-se que cada estabelecimento deve manter horário específico e exclusivo para atendimento aos idosos.

§ 5.º Nas agências e correspondentes bancários deverão ser obedecidas as normas de contenção de aglomerações no interior e fora das agências, com orientação das pessoas e sinalização dos espaçamentos mínimos entre as pessoas de 2 (dois) metros, bem como deverá ser disponibilizado aos clientes álcool gel (70%) ou álcool (70%) para a higienização das mãos antes e após a utilização dos caixas eletrônicos.

§ 6.º Os representantes legais dos estabelecimentos são solidariamente responsáveis pelo cumprimento das medidas de orientação, higienização e desinfecção para a prevenção da disseminação comunitária do Novo Coronavírus, em relação a seus clientes e funcionários.

§ 7.º Em relação a eventos o promotor de eventos, o dono do evento e os representantes legais do estabelecimento em que o evento é realizado, e terceirizados no limite de sua participação no evento, são solidariamente responsáveis pelo cumprimento das medidas sanitárias de orientação, higienização e desinfecção para a prevenção da disseminação comunitária do Novo Coronavírus, em relação aos que estão trabalhando e/ou participando do evento.

Art. 8.º Os supermercados, mercados e mercearias deverão manter:

I - filas organizadas de forma que os clientes mantenham entre si uma distância mínima de 02 (dois) metros; e,

II - equipe de apoio na entrada e saída, de forma a orientar os clientes, bem como equipe no seu interior para monitorar a situação das filas.

Parágrafo Único. Recomenda-se aos clientes dos estabelecimentos que trata o *caput*, do presente artigo, que:

a – realizem suas compras com a maior brevidade possível, para viabilizar o abastecimento do maior número de famílias; e,

b - compareça ao estabelecimento apenas um membro da família, mantendo em casa, idosos, crianças e outras pessoas vulneráveis.

Art. 9.º Os Bares, botecos, lanchonetes, restaurantes, casas de cafés e chás, padarias, inclusive, todos os que operam dentro dos supermercados, mercados e pesque e pague, e os carrinhos/*trailers* de comidas em geral e espetinhos diversos, inclusive os localizados nos espaços e passeios públicos, sorveterias e similares, vendas de açaí e similares, serviços de alimentação e outros estabelecimentos de gênero alimentício similares, ainda que eventuais e ambulantes, bem como as lojas e casas que comercializem o cachimbo conhecido como *narquille ou tabacaria* e os insumos para consumo do mesmo, ficam autorizadas ao funcionamento e/ou atendimento presencial, de forma controlada, com venda de alimentos (funcionamento da cozinha) até as 22h00min e fechamento total do estabelecimento para atendimento presencial até ás 23h00min, mediante o cumprimento da seguintes medidas:

I – utilizar no máximo 70% (setenta por cento) dos assentos (cadeias e mesas) disponíveis;

II – permitir o serviço de *self-service*, com as seguintes medidas a ser realizadas, exigidas e controladas por funcionário do estabelecimento:

a) disponibilização de funcionários na linha de frente do *self-service* para organizar a fila e exigir a higienização das mãos dos clientes com álcool (70%);

b) uso de máscaras de proteção de todos os clientes enquanto estiver na linha ou local de se servir; e,

c) utilização de máscaras de proteção por todos os funcionários do estabelecimento.

III – reposicionar mobiliário, mesas e cadeiras, gerando um espaçamento entre elas de no mínimo 02 (dois) metros;

IV – disponibilizar talheres embalados individualmente, quando for o caso;

V - sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de 02 (dois) metros entre os clientes/consumidores;

VI – destacar informação aos clientes/consumidores para que os mesmos não toquem nos produtos que não serão comprados;

VII – reforçar a limpeza de pontos de grande contato como: corrimões, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, puxadores de freezers, geladeira e balcões refrigerados;

VIII – proceder o funcionário a higienização das próprias mãos e das máquinas de cartão, após cada uso;

IX – aumentar a oferta de refeições a pronta entrega de modo a evitar aglomeração de pessoas no local;

X - dar atenção especial ao recolhimento de pratos, talheres e bandejas após o uso; e,

XI - permitir nos estabelecimentos e eventos, a apresentações artísticas, tais como música ao vivo, shows, performances, dentre outras similares e congêneres, desde que não haja dança pelos consumidores/usuários/clientes/participantes, exceto pelos artistas.

Parágrafo Único. As mercearias, padarias, lojas de conveniências, anexas ou não, aos postos de combustíveis e demais estabelecimentos com venda de bebidas alcoólicas para consumo no local, devido ao potencial de aglomerações, enquadram-se, para efeitos do presente Decreto, na categoria de bares, estando obrigados ao cumprimento dos incisos.

Art. 10. As academias, estúdios, salão de danças e similares estão autorizadas ao funcionamento, de forma controlada, mediante o cumprimento das seguintes medidas:

I – realizar avaliação física, em todos os alunos, para classificar os pertencentes a grupos de risco e não autorizar que os mesmos frequentem o estabelecimento;

II – atender apenas um grupo por horário, respeitando a distância de 02 (dois) metros entre pessoas;

III – realizar, após as atividades físicas de cada grupo, um processo de higienização com a utilização de álcool 70%, para a limpeza dos equipamentos;

IV – disponibilizar na recepção álcool gel 70% para os clientes e funcionários;

V – permitir na área de aquecimento (esteiras, bicicletas, etc) à distância mínima de 02 (dois) metros, entre cada equipamento;

VI – utilizar somente 50% (cinquenta por cento) da demanda dos aparelhos fixos existentes, sendo que não entra no cômputo o uso de halteres, barras, anilhas, colchonetes, que podem ser usados, mantendo-se o espaçamento de 02 (dois) metros, entre os equipamentos;

VII – manter borrifadores na sala, com álcool 70% ou hipoclorito 1% (um por cento);

VIII – manter nas salas as janelas abertas e ventiladores acionados, evitando o ar condicionado no ambiente, para haver maior circulação de ar;

IX – realizar o controle de aluno por hora, com agendamento antecipado por *ticket* aula ou através de *check-in*;

X – exigir de todos os alunos a sua toalha e garrafinha de água para uso pessoal;

XI – autorizar nas academias os *personal trainer* a atender somente 01 (um) aluno por hora;

XII – exigir do *personal trainer* o seu *kit* higiene (álcool em gel e toalhinha) para limpeza do equipamento que será utilizado por seu aluno; e,

XIII – evitar o *personal trainer* de manter contato físico com seus alunos desenvolvendo treinos onde não seja necessária uma ação em conjunto.

Art. 11. As atividades religiosas (missas, cultos e demais celebrações) estão autorizadas ao funcionamento, de forma controlada, mediante o cumprimento das seguintes medidas:

I – ocupar somente 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local de prática religiosa;

II – realizar cada celebração no período máximo de 01 (uma) hora;

III – efetuar a devida higienização dolocal e seus mobiliários, entre uma celebração e outra;

IV – afixar os utensílios de coletas de ofertas em locais estratégicos no estabelecimento, a fim de evitar a circulação e contato diretamente entre pessoas e utensílio;

V – manter o distanciamento mínimo de 1,5 mts (um metro e meio) entre as pessoas, devendo ocorrer sinalização dos locais a ser ocupados, tais como bancos ou cadeiras, utilizados para o acompanhamento das celebrações religiosas;

VI – exigir que todos os participantes das práticas religiosas utilizem máscaras;

VII – vedar a participação nos cultos e celebrações de pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, ficando permitida a celebração específica para tais pessoal, em horário diverso;

VIII – evitar durante a celebração religiosa o contato físico entre os participantes (aperto de mão, abraços, etc.);

IX - manter os locais e estabelecimentos religiosos com as janelas abertas e ventiladores acionados, evitando o ar condicionado no ambiente, para haver maior circulação de ar;

X – impedir a realização de celebrações com preletores e participação de grupos de outros municípios; e,

XI - disponibilizar álcool 70% na entrada e saída do templo ou estabelecimento.

Art. 12. As determinações sanitárias dispostas no art. 19, do presente Decreto, aplicam-se na sua íntegra, no que couber, aos supermercados, mercados e mercearias; bares, lanchonetes e restaurantes; academias, salão de danças e similares; atividades religiosas (missas, cultos e demais celebrações); eventos em locais fechados e ao ar livre.

Art. 13. Nos velórios, as pessoas deverão evitar a visitação e os estabelecimentos deverão restringir público a, no máximo 20 (vinte) pessoas por sala, ficando proibidos, nesses locais, a aglomerações de visitantes pelas áreas interna e externas, o fornecimento de lanches, bem como nas suas dependências deverão ser divulgadas orientações no sentido de ser evitados contatos físicos, tais como aperto de mãos, abraços e beijos.

§ 1.º As funerárias deverão seguir rigorosamente as recomendações e protocolos do Ministério da Saúde para o preparo e manipulação dos falecidos.

§ 2.º Recomenda-se que, sejam todos os velórios realizados com a urna mortuária ou caixão fechado.

Art. 14. Sem prejuízo do disposto em parte específica do presente Decreto, recomenda-se para os seguintes estabelecimentos:

I - lojas e comércios de roupas, sapatos e outros objetos congêneres: o desenvolvimento de suas atividades com o uso de provadores;

II - lojas e comércios de produtos não alimentícios: a manutenção do acesso dos consumidores com, no máximo, 02 (dois) clientes para cada atendente, para evitar aglomeração;

III - salões de beleza, barbearias e congêneres:

a) realizar o atendimento dos clientes de forma individualizada, com agendamento;

b) evitar a espera de clientes para a realização dos procedimentos;

c) utilizar mesinhas de apoio para as mãos nos serviços de *manicure* e suportes para as pernas nos serviços de *pedicure*, para evitar o contato físico entre os atendentes/funcionários e clientes;

d) orientar seus clientes a usar máscaras, durante o procedimento;

e) disponibilizar e exigir de seus atendentes e funcionários a utilização de luvas e jalecos e/ou aventais, e que sejam trocados e higienizados todos os dias;

f) desinfetar as bancadas de atendimentos dos clientes com álcool (70%) ou solução de hipoclorito de sódio;

g) desinfetar com álcool (70%) as ferramentas de trabalho em cabelos, e observem as regras sanitárias de proibição de compartilhamento dos alicates de unhas e demais utensílios para *manicure* e *pedicure*.

IV - clínicas de estéticas:

a) realizar o atendimento dos pacientes de forma individualizada, com agendamento;

b) evitar a espera de pacientes para a realização dos procedimentos e, o quanto possível, o contato físico entre os atendentes/funcionários e pacientes;

c) orientar seus pacientes a usar máscaras, durante o procedimento;

d) disponibilizar e exigir de seus atendentes e funcionários a utilização de luvas e aventais descartáveis, e que sejam trocadas a cada paciente atendido;

e) desinfetar, a cada paciente atendido, as bancadas e macas/divãs de atendimentos dos pacientes, com álcool (70%) ou solução de hipoclorito de sódio.

Art. 15. Os credenciados do DETRAN-MT, do segmento de habilitação de condutores (Auto Escolas), localizados no Município, nos quais a gestão municipal tenha autorizado à abertura e o funcionamento do respectivo estabelecimento comercial, deverão funcionar observando rigorosamente as disposições da Portaria n.º 225/2020/GP/DETRAN/MT, datada de 16 de abril de 2020, com vigência a partir de 22 de abril de 2020, baixada pelo Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN-MT.

Art. 16. Os estabelecimentos privados que desenvolvem atividades de ensino de idiomas(tais como inglês, espanhol e outros); educação profissional de nível técnico e ensino de aperfeiçoamento,(tais como cursos de computação, cursos de aulas de reforço de disciplinas escolares de primeiro segundo grau, cursos de música) e todos os congêneres, poderão funcionar, mediante o cumprimento, rigoroso das seguintes medidas:

I - funcionamento com no máximo 06 (seis) alunos e 01 (um) professor por sala de aula;

II - a notificação aos pais ou responsáveis sobre o reinicio das aulas presenciais com as devidas recomendações de prevenção;

III - aulas com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre o término de uma aula e o começo de outra, para evitar aglomeração de pessoas em áreas como recepção e sala de espera;

IV - os alunos terão entre si e o professor um distanciamento social mínimo de 2 (dois metros), considerando-se as mesas e cadeiras, utilizadas para assento e acomodação;

V - uso obrigatório de mascaras para ingresso e permanência no estabelecimento, tanto para alunos quanto professores e funcionários;

VI - as aulas terão o período máximo de 01 (uma) hora, com intervalo aos 30 (trinta) minutos para que todos os alunos lavem as mãos, com água e sabão ou a desinfecção com álcool gel 70 %;

VII - higienização das poltronas e equipamentos didáticos antes e após cada aula com álcool 70%;

VIII - disponibilização na recepção, entrada da sala de aula e, em cada poltrona de um frasco de álcool 70%;

IX - o estímulo de que cada aluno traga o seu próprio material de uso diário de sua casa, ou se assim não for, que o estabelecimento disponibilize o material embalado, higienizado, de forma individual, quando for o caso;

X - afixar em locais estratégicos (recepção, corredores e sala de aula) informações de medidas de prevenção ao COVID-19;

XI - manter sempre um ou mais funcionários nas entradas do estabelecimento, a fim de controlar o acesso de clientes, evitando-se a aglomeração de pessoas, no lado interno e externo do estabelecimento;

XII – orientar os seus funcionários a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, ou, álcool gel 70%, principalmente antes e depois da manipulação de materiais, uso do banheiro, toque do rosto, nariz, olhos e boca, bem como sempre que necessário;

XIII – orientar os seus funcionários para respeitarem as etiquetas de higiene respiratória, tais como: cobrir a boca e nariz com lenço de papel, quando tossir ou espirrar e descartar no lixo, o lenço usado; tossir ou espirrar no antebraço e jamais nas mãos, caso não tenha disponível lenço descartável; e,

XIV – manter os ambientes do estabelecimento bem ventilado e limpos.

§ 1.º Os estabelecimentos de ensino de educação profissional de nível técnico, limitar-se-ão a utilizar tão somente 70% (setenta por cento) de sua capacidade máxima, em cada sala de aula.

§ 2.º Ainda que o estabelecimento privado de ensino de educação profissional de nível técnico, comporte em sua atividade e dependências, o ensino superior de graduação e pós-graduação, não está autorizado o seu funcionamento.

Art. 17. Os eventos em geral que não foram tratados especificadamente nos artigos, desta Subseção, tais como as atividades comerciais, privadas, recreativas, particulares, ainda que realizadas em âmbito domiciliar e residencial, seja em área rural (comunidades rurais) ou urbana, que envolvam qualquer tipo de aglomeração de pessoas, em especial, salão de festas, casas de festas, evento festivo, aniversários, noivados, casamentos, bodas, festa de laços, instâncias e pousadas recreativas, aras clubes, debutante, formaturas, colação de grau, confraternizações de quaisquer espécies, churrascos, jantares, almoço festivos e outros similares e conexos, estão suspensos.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 18. Para efeitos do presente Decreto, considera-se abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III, do art. 36, da Lei Federal n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2.º, do Decreto Federal n.º 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Parágrafo Único. O PROCON Municipal de Juína-MT, no âmbito de sua atuação, deverá realizar fiscalizações para coibir o aumento arbitrário de preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19.

Art. 19. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cassar o alvará de localização e/ou funcionamento, bem como promover o imediato embargo, interdição ou fechamento compulsório, com lacre, dos estabelecimentos radicados no Município de Juína-MT, que não observar e descumprir as disposições do presente Decreto.

§ 1.º O embargo, interdição ou fechamento compulsório, com lacre, dos estabelecimentos radicados no Município de Juína-MT, que trata o *caput*, do presente artigo, poderão ser regulamentados por Decreto do Executivo ou Ordem de Serviço expedida diretamente pelo Prefeito Municipal, ou ainda, por Ordem de Serviço expedida por outras Autoridades Municipais, com delegação expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2.º Na ausência de legislação municipal sobre o embargo que trata o presente Decreto, o ato de reabertura do estabelecimento somente será possível mediante prévia celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, com o Ministério Público Estadual - MPMT, bem como por meio de determinação judicial.

Art. 20. A Polícia Judiciária Civil, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros e demais órgão de Segurança Pública prestarão suporte, auxílio e apoio ostensivo, de ofício e sempre que solicitados, aos Órgãos de Saúde e Sanitários Municipais, à Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, aos fiscais municipais, cada um dentro da sua competência estabelecida por lei, visando o cumprimento e aplicação das medidas restritivas e das disposições do presente Decreto, observado para todos os efeitos o disposto nos Decretos Estaduais.

Parágrafo Único. Qualquer cidadão que tiver conhecimento do descumprimento de regras e medidas sanitárias, que visam o enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19, deverá comunicar o fato, de imediato, as autoridades citadas no caput, do presente artigo, bem como ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT, com o fim de impor as medidas administrativa necessárias e adequadas aos infratores, prevista no presente Decreto, e cessar a reunião ou aglomeração, sem prejuízo nesse último caso, de prisão em flagrante pelo crime tipificado no art. 268, do Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848/1940), uma vez caracterizado.

Art. 21. Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Único, do art. 40, do presente Decreto, o descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ou os representantes das pessoas jurídicas infratoras à aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais, estaduais e municipais, bem como as penalidades de multas pecuniárias previstas no Código Sanitário Municipal.

Art. 22. Observado pelas autoridades sanitárias um significado descumprimento pelo comércio local das regras estabelecidas pelo presente Decreto, obrigatoriamente, deverá ser realizada a revisão das disposições do presente Decreto, com restrição total do comércio local, com possível decretação de *lockdown* no território municipal.

Art. 23. O Prefeito Municipal, sempre que necessário, baixará os atos regulamentares pertinentes e adequados, visando complementar as disposições do presente Decreto, no âmbito do Município de Juína-MT.

Art. 24. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes do Decreto Municipal n.º 531, de 18 de novembro de 2020, e suas modificações posteriores.

Juína-MT, 11 de janeiro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

- **RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 001/2021, Processo Administrativo n° 001/2021,** para a Contratação de gênero alimentício para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atender a necessidade do Hospital Municipal de Juruena. Amparado pela **Lei 8.866/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 11 de Janeiro de 2021.

Manoel Contijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO PREGÃO 011/2020

Oficio nº 016/2021/Licitação/PMJURUENA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

A empresa **CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.199.390/0001-24, protocolou junto à Prefeitura Municipal de Juruena – MT, requerimento de Reajuste no valor dos itens dos quais foi sagrada vencedora no Pregão eletrônico 011/2020, **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Móveis para Escritório, Eletroeletrônicos e Equipamentos de Informática**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) meses.

Em que pese em processos administrativos não haja severidade quanto ao formalismo, para que o recurso seja recebido e analisado pela Administração, deverá haver a observância de requisitos mínimos como a identificação correta da empresa e o modo correto de encaminhamento, bem como ao formalismo inerente ao processo administrativo, sendo os mesmos observados do referido Requerimento.

Após análise da assessoria Jurídica deste município, tem-se o seguinte parecer:

A empresa Detentora do referido Pregão, sagrou-se vencedora do Item:

ITEM	COD.	DESCRIÇAÕ	MARC.	UNIDAD	QUANT	PREÇO
061	36142	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP,COM PROCESSADOR INTEL CORE I7,DE 2,5 GT/S,MEMORIA RAM DDR3,DE 8 GB,CACHE 6M,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA - PLACA MAE ON-BOARD,COM 2 HD,DE 1 TB 7200 RPM,PADRAO SATA,BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI-E,COM PLACA DE VIDEO DEDICADA NO MINIMO DE 1GB HD,TECLADO PADRAO ABNT USB,COM DVD-RW LEITOR DE BLU-RAY,CONTROLADORA DE SOM 16 BTIS,02 CAIXAS ACUSTICAS EXTERNAS DE 160W,MONITOR 23 POLEGADAS COLORIDO LED,RESOLUCAO GRAFICA DE 1290 X 1080 DPI,MOUSE OPTICO PS2,PLACA DE REDE 10/100/1000 MBPS RJ-45,GABINETE TORRE ATX,EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA,SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 ULTIMA PT BR,GARANTIA 12 MESES,COM CABOS,CONECTORES,MANUAIS TECNICOS,DRIVERS,ETC.	BRASILPC	UNIDADE	41	R$ 3.469,20

O Tribunal de Contas da União, em sessão plenária realizada no dia 12 de junho de 2013, proferiu o entendimento de que: *"o desequilíbrio econômico financeiro do contrato não pode ser constatado a partir da variação de preços de apenas um serviço ou insumo, devendo resultar de um exame global da variação de todos os itens da avença" (Acórdão nº 1466/2013 – Plenário).*

O Sistema de Registro de Preços adotado no Pregão eletrônico 011/2020*, visa justamente o Registro do valor o objeto licitado por um período de 12 meses, e conforme previsão Editalícia em seu item 9.1.*

" Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços";

O valor praticado pode sofrer variações no período de vigência da Ata de Registro de Preços, onde alguns itens podem sofrer reajustes para valores maiores enquanto outros podem sofrer reajustes para valores menores, devido a inúmeras razões.

Conforme o instrumento convocatório, sobre o valor registrado deve incidir alguns cálculos, conforme segue:

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

No tocante ao Requerimento postulado pela empresa **CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP***, a assessoria jurídica do município de* Juruena entende que confirma o desequilíbrio *econômico financeiro, principalmente devido a que a empresa Licitante ofertou valores globais por* ITENS*, adequando o valor unitário de cada item a seu critério.*

O Parecer da assessoria jurídica foi acatado pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, entendendo de igual forma ***PROCEDENTE*** **O AUMENTO DE REAJUSTE de 26% (vinte e seis) passando o preço a R$ 4.385,00 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais), Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Móveis para Escritório, Eletroeletrônicos e Equipamentos de Informática**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) meses**,** *o pedido postulado pela empresa* **CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP**.

Desta forma, a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá nos enviar um aceite de reequilíbrio de, **para Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Móveis para Escritório, Eletroeletrônicos e Equipamentos de Informática**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) meses, e *deverá seguir com o fornecimento dos produtos ofertados, conforme solicitação da Secretaria, sob pena de sanções previstas no instrumento Convocatório, bem como na Lei de Licitações de n 8.666/1993.*

Nada mais havendo, lavrou-se a presente que vai assinada pelos membros abaixo identificado.

Juruena, 11 de janeiro de 2021.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 029/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, que será realizada no dia 21/01/2021, às 08h00min horas, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Presencial SRP nº 001/2021, Processo Administrativo nº 002/2021. Informamos que o Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NESTE EDITAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Juruena - MT, 11 de Janeiro de 2021.

_____

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

PORTARIA N.º 032 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

RESOLVE:

ART. 1º. DESIGNAR a Servidora**NIDIANE DE SOUZA LUGO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.432.568 SJSP/MS e CPF nº. 024.842.781-44, para exercer a função de **Gestora do Programa Bolsa Família** no Município de Juruena/MT.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Juruena/MT, 07 de janeiro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 031 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a partir desta data o Sr. **LEONIR SELL**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1048805707 SSPPC/RS e CPF nº. 645.937.030-34, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretario de Agricultura**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 07 de janeiro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 029 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002,

R E S O L V E:

ART. 1º. Designar como PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA – MT, o servidor **ROBSON GOMES DIAS,** portador da Cédula de Identidade Rg nº. 14504537 ssp/MT e Cpf nº. 956.127.261-04, para que no grau do seu mister cumpra o **previsto na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002.**

ART. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Juruena os servidores: *ANA CAMILA DE JESUS*,*portadora* da Cédula de Identidade RG nº. *2288885-3* SSP/MT e CPF nº. 046.001.391-27 e o senhor carlos jhonatan carvalho costa, RG nº. 2571775-8 e CPF nº. 049.903.791-01.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 102, de 07 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 05 de janeiro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 028 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Federal nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações,

R E S O L V E:

ART. 1º. Nomear sem ônus para os cofres públicos municipais, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** os servidores municipais **ROBSON GOMES DIAS,** portador da Cédula de Identidade Rg nº. 14504537 ssp/MT e Cpf nº. 956.127.261-04, como presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** o senhor **CARLOS jhonatan carvalho costa,** RG nº. 2571775-8 e CPF nº. 049.903.791-01 Secretário e a senhora **ANA CAMILA DE JESUS,** RG nº. 22888853 SSP/MT e CPF nº. 046.001.391-27 membro.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 145, de 06 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 05 de janeiro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 027/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 027/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

“Concede promoção de classe ao servidor público que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando: o Requerimento da servidor público, com os documentos comprobatórios para a promoção de classe;

R E S O L V E:

ART. 1º - **Conceder**, promoção de **classe (A)** para **classe (B)**, por ter concluído o “Ensino Fundamental”, conforme preceitua o Artigo 1**º, § 2º e inciso IV** da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, o Servidor abaixo descrito:

ROBERTO FIDELIS DE OLIVEIRA

Operador de Máquinas

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um.

PUBLIQUE-SE, RIGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIERA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021, 06 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 025/2021, 06 DE JANEIRO DE 2021.

“Remove a servidora**, MARCIA REGINA ALVES LOPES** da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e, Art. 51, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a servidora **MARCIA REGINA ALVES LOPES,** portadora da cédula de Identidade RG n° 11728753 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 887.524.701-30, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer as atividades inerentes a mesma função.

Art. 2º. A servidora deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06 de janeiro de 2021, sob pena de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D’Oeste-MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D’Oeste - MT, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 028/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

“Concede elevação de nível a servidora pública que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descritos:

IRENE VITTORAZZI DA SILVA

AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS

Vinculado/Lotado 03/01/1994

Elevação de **Nível C 09** para **nível C 10**

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um.

PUBLIQUE-SE, RIGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 026/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"Revoga a Portaria Nº 107/2020, que Remove o servidor**, VALDEMIR DA SILVA PEREIRA** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a Portaria Nº 107/2020, que remove o servidor **VALDEMIR DA SILVA PEREIRA,** portador da cédula de Identidade RG n° 15200906 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 000.871.541-61, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Saúde, **“para exercer as atividades inerentes à função motorista de ambulância e dá outras providências”**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nomeação do Servidor acima citado.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021, 06 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 024/2021, 06 DE JANEIRO DE 2021.

"Remove o servidor**, ELIZEU FERREIRA DA SILVA** da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 51, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover o servidor **ELIZEU FERREIRA DA SILVA,** portador da cédula de Identidade RG n° 12836532 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 915.391.881-91, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, para exercer as atividades inerentes a mesma função.

Art. 2º. O servidor deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde no dia 06 de janeiro de 2021, sob pena de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste-MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 005/2021NOMEIA SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS INDÍGENAS

"NOMEIA SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS INDÍGENAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o Senhor **HERNANDES SANTANA LEITE,** portador do RG nº 7238859 – SSP/MT e do CPF nº 02694827179, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS INDÍGENAS** da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2021.

PORTARIA N.º 003/2021 NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS

"NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora **ELIZETH NUNES DE SOUSA,** portadora do RG nº 368952 – SSP/MT e do CPF nº 458.733.561-49, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 002/2021 NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR,** a partir desta data,o Senhora **MALBA RIBEIRO MARTINS,** portador do RG nº 11569000 – SSP/MT e do CPF nº 021.875.521-01, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso,

04 de janeiro de 2021.

PORTARIA N° 001/2021 NOMEIA TESOUREIRO

"NOMEIA TESOUREIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o Senhor **LAUDEMIRO LUZ SOUSA,** portador do RG n.º 34542476837689 – SSP/GO e do CPF nº 292.107.982-87, para o Cargo em Comissão de **TESOUREIRO** da Prefeitura Municipal de Luciara.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, estado de Mato Grosso, em

04 de Janeiro de 2021.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2018

PROCESSO N.º 004/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR: LAYO HENRIQUE CARDOSO DE SOUSA-MEI, CNPJ nº: 17.735.452/0001-14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES COM FIO E SEM FIO, MANUTENÇÃO DE SERVIDORES E ANÁLISE DE SOFTWARES E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS**.**

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MAIS 12 (doze) MESES, PRORROGADO ATÉ O DIA 07 DE JANEIRO DE 2022.

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

DECRETO Nº 002/2021 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

"ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PAÇO MUNICIPAL, DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo Com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - A partir de

11 de janeiro de 2021, o horário de funcionamento do atendimento ao público no Paço Municipal e demais unidades administrativas do município será o seguinte:

I. Paço Municipal (Prefeitura) - das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00hs;

II. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas – das 08:00h às 12:00h e das 14:00hs às 18hs;

III. Secretaria Municipal de Esportes - 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00hs;

IV. Creche Municipal Pequeno Polegar e Escola Municipal Raimundo de Pano – das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h;

V. Secretaria de Saúde e Centro de Saúde de Luciara – das das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00hs, mais plantões;

VI. Secretaria de Promoção e Assistência Social, Centro de Reabilitação, Centro de Assistência Social e Centro dos Idosos – das das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00hs;Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h;

VII. Escola Municipal do Campo São Bento – das 07:30h às 11:30h, das 13:00h às 17:00h e das 19:00h às 22:30h.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado De Mato Grosso, 05 de janeiro de 2021.

ATA Nº 001/2021 SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA

SESSÃO SOLENE DA CAMARA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ABERTURA DA 15ª LEGISLATURA, POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA PARA A GESTÃO DE 01 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Às Dez horas do primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (01/01/2021), no Plenário Deliberativo da Câmara Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, localizado à Avenida Lucio Pereira Luz, 472, Centro, CEP.: 78.660-000, nesta cidade, em conformidade com o artigo 6º do Regimento Interno desta Casa, reuniu os vereadores eleitos pelo município de Luciara, em sessão solene de instalação da décima quinta (15ª) Legislatura, posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito eleitos em 15 de novembro de 2020 para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024. Tendo todos os eleitos ocupado seus respectivos lugares à Mesa desta Sessão Solene de Posse, verificado quorum regimental, conforme assinatura dos senhores vereadores, registradas as folhas 49 do livro de ponto de Vereadores, o senhor **Reivone Marques Rodrigues Cavalcante Silva**, vereador mais votado na ultima eleição municipal, dando cumprimento ao que determina o artigo 6º do Regimento Interno e artigo 22 da Lei Orgânica do Município, declara aberta a presente sessão e instalada oficialmente a décima quinta (15ª) Legislatura da Câmara Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso e convida a Senhora Elizeth Nunes de Souza para fazer a leitura de um versículo da Bíblia. Adentrando em momento importante iniciou-se a chamada dos Vereadores eleitos para tomarem assento junto a mesa principal, os quais foram chamados pela seguinte ordem: (1) **Ana Claudia Pereira de Souza,** eleita pelo PSB com 88 votos; (2) **Arilson Silva Sales,** eleito pelo PL com 94 votos**;** (3) **Carmivanya Ribeiro da Silva,** eleita pelo MDB com 54 votos**;** (4) **Charles Menezes Martins,** eleito pelo PL com 83 votos; (5) **Giselda Alves de Almeida,** eleita pelo PSB com 66 votos; (6) **Hiago Campos Feitosa,** eleito pelo PL com 97 votos; (7) **João José Silva dos Santos,** eleito pelo PL com 81 votos; (8) **Reivone Marques Rodrigues Cavalcante Silva,** eleito pelo MDB com 164 votos; (9) **Rusley Alves Luz**, eleito pelo PSB com 87 votos. Em seguida os presentes em pé em sinal de respeito aos pavilhões hasteados cantaram os Hinos: Nacional, Estadual, o que foi feito com uma grande demonstração de civismo pôr todos os presentes, tendo cumpridas as demais formalidades regimentais, legais, para este ato, o senhor presidente convida todos os vereadores eleitos para ficarem de pé, e, em postura solene, repitam com ele o seguinte compromisso de posse de vereadores: "**Prometo Exercer, com dedicação e lealdade o meu mandato, respeitando a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município de Luciara"**. Em seguida, declara empossados os ilustríssimos senhores vereadores do município de Luciara, Estado de Mato Grosso, eleitos em 15 de novembro de 2020, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, determinando a lavratura do respectivo Termo de Posse, que é assinado por todos os vereadores empossados e autoridades presentes. Concluída a posse dos vereadores, o senhor Presidente passa à cerimônia de posse do Prefeito e da Vice- Prefeita eleitos, que tendo cumprido todas as formalidades legais para este ato, de pé, e em postura solene, prestam o seguinte compromisso: **"*Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Mato Grosso e a Lei Orgânica do Município de Luciara/MT, observar as leis, desempenhar com lealdade, moralidade e transparência o mandato que me foi confiado, e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo".***A seguir, em nome do povo que a Câmara Municipal de Luciara representa, o Presidente declara empossados o Prefeito Municipal de Luciara, Excelentíssimo Senhor Parassu de Souza Freitas e o Excelentíssimo Senhor Arildo Luz Gomes como Vice- Prefeito Municipal de Luciara, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, autorizando a lavratura do respectivo Termo de Posse, que é assinado pelos empossados, vereadores e autoridades presentes. Em seguida o senhor Presidente passa a palavra ao Excelentíssimo Senhor Parassu de Souza Freitas, onde cumprimentou a mesa de honra e aos demais presentes com bom dia! diz que é com grande honra e satisfação que mais uma vez esta sendo empossado para administrar o município por mais um quadriênio, e que Deus venha abençoar e conduzir os trabalhos durante esses quatro anos, e sabe que muitos desafios terão, mas Deus esta a frente desse trabalho e crê que as palavras tem poder, pois somos filhos luciarense e se faz necessário todos profetizarem mudanças para o município, através do povo, reivindicando, cobrando, dialogando e, por isso esta agradecendo a Deus por mais uma oportunidade que esta sendo dada aos cinqüenta e sete (57) anos, para administrar o nosso município de Luciara/MT, e tem certeza que Deus está a frente deste trabalho juntamente com os vereadores dessa casa legislativa, que seja um mandato de harmonia, confraternização, de respeito uns pelos outros, sabe que muitos problemas aparecerão, mas se faz necessário buscar diálogos com os atuais representantes do governo, buscar solução, fazer as coisas acontecerem no município e, que venha o desenvolvimento para o município, e agradeceu. O presidente da sessão, Vereador Reivone Rodrigues Cavalcante Silva, agradece as presenças de todos, desejando sucesso aos empossados e acredita que todos juntos, tendo como meta as prioridades do povo, com certeza farão o melhor por Luciara. Destacou aos pequenos produtores rurais que precisam de investimentos e apoio da prefeitura para melhores estradas e plantio, a juventude que necessita de apoio institucional para enfrentar os problemas do desemprego dos vícios e maior apoio à UNEMAT. Agradeceu à sua família e companheiros de luta, que o elegeram o vereador mais vota-

do do Município de Luciara, comunica que dentro de quinze minutos será realizada sessão de eleição e posse da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos do legislativo nesta ano de 2021. Em seguida declarou encerrada a presente sessão solene de posse, as oito horas e quarenta minutos. Plenário Deliberativo da Câmara Municipal de Luciara-MT, em 1º de janeiro de 2021.

PORTARIA N.º 004/2021 NOMEIA SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

"NOMEIA SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o Senhor **ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA,** portador do RG nº 03689530 – SSP/MT e do CPF nº 424.212.411-20, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

do município de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

DATA: 11 de janeiro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação de Servidor Afastado por

Motivo de Licença sara Tratar de Assuntos de Interesses Particulares.

O SR. ***Celso Luiz Padovani***, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Convocar para retorno ao trabalho a Sra°. **CAMILA DALL PIZZOL MOREIRA**, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal Saúde, no cargo de Farmacêutica, afastada por motivo de **Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares**, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ou seja, 03 (três) anos consecutivos, **compreendidos de 22 de junho de 2018 a 21 de junho de 2021**, com retorno previsto para dia 22/06/2021, conforme **Portaria nº 258/2018 de 14 de junho de 2018.**

ART. 2º - Considerando o interesse público e necessidade por falta de Farmacêuticos para atendimento das demandas do município para o enfrentamento ao COVID-19 e em razão de não haver mais vagas no Lotacionograma para convocação de novos Farmacêuticos do Concurso Público, fica revogado a licença sem vencimentos a partir de 12 de janeiro de 2021. **Fica convocado o retorno da servidora ao trabalho no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, **contados da publicação deste**, e o não comparecimento da servidora resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

ART. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE PARALISAÇÃO DA OBRA DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 122/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **REBEQUI & CIA LTDA – EPP**

OBJETIVO: A paralisação do presente contrato se justifica por se tratar de obra direcionada a infraestrutura, como bueiros de grota, o tempo chuvoso dificulta a execução das frentes de serviço, além de comprometer a qualidade do serviço a ser executado.

Fica devidamente paralisada a execução da Obra referente ao Contrato de Serviço de Engenharia nº. 122/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (BUEIROS CELULARES) NA ESTRADA DIVISA NORTE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**Contidas nos anexos do Edital 056/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

O prazo de paralisação será de 100 (cem) dias, que terá início a partir da assinatura do presente instrumento e seu término em **21 DE ABRIL DE 2021**.

Assinatura: 11/01/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE PARALISAÇÃO DA OBRA DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 189/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **REBEQUI & CIA LTDA – EPP**

OBJETIVO: A paralisação do presente contrato se justifica por se tratar de obra direcionada a infraestrutura, como bueiros de grota, o tempo chuvoso dificulta a execução das frentes de serviço, além de comprometer a qualidade do serviço a ser executado.

Fica devidamente paralisada a execução da Obra referente ao Contrato de Serviço de Engenharia nº. 189/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE NA ESTRADA DIVISA NORTE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 095/2020, TOMADA DE PREÇO 017/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

O prazo de paralisação será de 100 (cem) dias, que terá início a partir da assinatura do presente instrumento e seu término em **14 DE ABRIL DE 2021**.

Assinatura: 04/01/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº 223/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 125/2020, TOMADA DE PREÇO 023/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: Fica alterada a ***Cláusula Sexta*** – 6.1que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.1 - Cláusula Sexta – Prazo de Execução

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **10 DE FEVEREIRO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 11/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 11 de janeiro de 2021 o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E OUTROS SERVIÇOS PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a Empresa ÁGUAS DE MATUPÁ LTDA, INSCRITA NO CNPJ 04.783.534/0001-92 com um valor total estimado de R$ 209.890,00. O processo tem Fundamento Legal no *Art. 25*, Inciso I da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de janeiro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 040 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE CONFERENCIA DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e, em cumprimento a Resolução Normativa do TCE-MT nº 19/2016-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE

Art. 1º- Constituir Comissão Técnica Especial de Conferencia das Informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, conforme segue:

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 013.166.791-28 e RG nº 17.29308-1 - SSP/MT;

ROBSON DOS REIS SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 036.127. 931-01 e RG nº 2178138-9 SSP/MT;

CYNTIA CIBELE CAPELETTI LEAO, Brasileira, Casada, portadora do CPF nº 693.186.521-15 e RG nº 11666722- SSP/MT;

JOSE CARLOS ALVES MARTINS, Brasileiro, Casado, Portador do CPF nº 986.863.871-49 e RG nº 1511171-7-SSP/MT;

VALMIR RIBEIRO DA SILVA, Brasileiro, Casado, Portador do CPF nº 415.995.001-91 e RG nº 580367 - SSP/MT;

ANA MARIA DE JESUS PIRES, Brasileira, solteira, Portadora do CPF nº 496.295.001-91 e RG nº 580367 - SSP/MT.

Art. 2º - Compete à Comissão:

a. conferir os saldos das disponibilidades financeiras, remanescentes da gestão anterior, de caixa e/ou bancárias;

b. conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins de emissão de novos Termos de Responsabilidade;

c. levantar compromissos financeiros para o período do mandato seguinte;

d. conferir as demais informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 11 de janeiro de 2021.

HÉCTOR DE ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA N° 041 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

EXONERA E NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROGRESSÃO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 479/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições e, em cumprimento ao disposto no Capítulo III da Lei Complementar nº 158/2016;

P O R T A R I A

Artigo 1° - Considerando a nomeação do servidor Haroldo Gustavo Greve - Registro/Matrícula nº 4994/576 para o cargo de Secretário de Fazenda fica o mesmo exonerado de membro da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, nomeado pela Portaria nº 479/2018.

Artigo 2º - Fica nomeada em substituição ao servidor exonerado no artigo anterior, a servidora TELMA ALVES BELTRÃO, Registro/Matrícula nº 26971/003124.

Artigo 3º - A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura do Município de Mirassol d' Oeste-MT, com a finalidade de aprovação em estágio probatório e progressão, observando as exigências e critérios da Lei Complementar nº 158/2016 e Decreto nº 3.382/2018, passa a vigorar com a seguinte composição:

PRESIDENTE: BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE – Registro/Matrícula nº 506/1212;

MEMBROS:

MASTERSON FELIPE DA SILVA - Registro/Matrícula nº 4763/591;

JURACI CERQUEIRA COLOMBO, Registro/Matrícula nº 1750/20820.

EVANILDO LUIZ DA SILVA - Registro/Matrícula nº 3607/1294;

TELMA ALVES BELTRÃO, Registro/Matrícula nº 26971/003124.

Artigo 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 479, de 08 de outubro de 2018 com as alterações de que trata a Portaria nº 489/2018.

Artigo 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 11 de Janeiro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.899 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e de acordo com o disposto nas Leis Municipais nºs 695/2003 e 1554/2019; Leis Federais de nºs 662/49, 6.802/80, 9.093/95 e 10.607/2002,

R E S O L V E

Art. 1º - Divulgar o calendário dos feriados e definir os pontos facultativos no município de Mirassol D´Oeste-MT, no ano de 2021, no período compreendido entre os meses de fevereiro a dezembro de 2021, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Direta e Autárquica, sem prejuízos da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme abaixo:

I - 15 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval - Ponto Facultativo

II - 16 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval - Ponto Facultativo

III - 17 de fevereiro (quarta-feira) - Cinza - expediente à partir das 13h

IV - 27 de fevereiro (sábado) - Morte Pe. Thiago Cheza - Feriado Municipal

V - 02 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo - Feriado Municipal

VI - 21 de abril (quarta-feira) - Tiradentes - Feriado Nacional

VII - 1º de maio (sábado) Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional

VIII - 14 de maio (sexta-feira) - Emancipação Política - Feriado Municipal

IX - 03 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - Feriado Municipal

X - 07 de setembro (terça-feira) Independência do Brasil - Feriado Nacional

XI- 08 de setembro (quarta-feira) Morte do Sr. Amadeu Teles Tamandaré - Ponto Facultativo

XII - 12 de outubro (terça-feira) Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional

XIII - 28 de outubro (quinta-feira) Aniversário de Mirassol D' Oeste - Feriado Municipal

XIV - 02 de novembro (terça-feira) Finados - Feriado Nacional

XV- 15 de novembro (segunda-feira) Proclamação da República - Feriado Nacional

XVI - 20 de novembro (sábado) - Consciência Negra - Feriado Estadual;

XVII - 24 de dezembro (sexta-feira) - Ponto Facultativo

XVIII - 25 de dezembro (sábado) - Feriado Nacional

XIX- 31 de dezembro (sexta-feira) - Ponto Facultativo.

Parágrafo Único – Caberá ao dirigente de cada secretaria garantir o funcionamento dos serviços essenciais afetos as suas respectivas áreas de competência, através de escala de serviços e/ou plantões, como: saúde; serviços de limpeza pública; vigilância e demais prestação de serviços que por sua natureza não possam sofrer interrupção.

Art. 2º - Os servidores colocados à disposição de outros órgãos seguirão o expediente estabelecido pelo órgão a que estiver vinculado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 11 de janeiro de 2021.

HÉCTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETOS PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3898 , DE 05 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1629

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

742	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	2.000,00	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

4	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	-2.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 05 de janeiro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2021

PORTARIA Nº 035 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o requerimento, protocolo nº 046/2021.

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a pedido, a partir 04/01/2021, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** a servidora **EVA LUCIA FERREIRA DA SILVA, lotada na Secretaria de Administração.**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04/01/2021.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de janeiro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 004 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

CONSTITUI COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO NOMEADOS PELA PORTARIA 061 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, nos termos da Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando a apresentação do Relatório Conclusivo sobre os trabalhos de análise dos documentos do Poder Legislativo Municipal, relativo ao exercício econômico e financeiro do ano de 2020, em conformidade com a Resolução Normativa nº 019/2016/TCE-MT, de 21 de junho de 2016;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º – Constituir Comissão Técnica Especial de Conferência dos documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, nomeados pela portaria 061 de 01 de dezembro de 2020, com a seguinte composição:

Representantes dos Vereadores eleitos para a Legislatura 2021/2024:

o **ADEILSON JOSÉ DA ROCHA – Vereador;**

o **FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS - Vereador;**

o **IDENE BOTELHO VIANA DA SILVA - Vereadora;**

o **VICÊNCIA ADVÍNCULA DA SILVA - Vereadora;**

o **VITORIA FERREIRA ÁVILA – Vereadora.**

Representantes do Servidores da Câmara Municipal:

o **Luiz Emilio Tolon – Assistente Legislativo;**

o **Valmir Borges Virtuoso – Auxiliar Parlamentar Administrativo.**

ARTIGO 2º - Compete a Comissão Técnica Especial de Conferência dos documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, as observâncias do § 1º da Resolução nº 019/2016-TCE/MT no prazo de 30 (trinta) dias.

Paragrafo Único - À Comissão Técnica Especial de Conferência cabe:

a) conferir os saldos das disponibilidades financeiras remanescentes da gestão anterior, de caixa e/ou bancárias;

b) conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins de emissão de novos Termos de Responsabilidade;

c) levantar os compromissos financeiros para o período do mandato seguinte;

d) conferir as demais informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, de acordo com a priorização dada pelo novo mandatário;

ARTIGO 3º - A Comissão Técnica Especial de Conferência, atentando-se para a natureza dos documentos elencados nesta portaria, deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando-o em conjunto com o respectivo rol documental ao atual mandatário em até 30 (trinta) dias.

ARTIGO 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 11 de janeiro de 2021.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - DECRETO N.º 028/2021

ONDE SE LÊ: ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO

LEIA - SE: **CHEFE DEPTO DE ALMOXARIFADO**

DECRETO N.º 028/2021

Texto:

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a NOMEAR, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, o servidor nomeado GREISSON MARTINS DE ARAUJO a partir da data de 01/01/2021, lotado na SECRETARIA DE GOVERNO da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 05 de janeiro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe departamento Almoxarifado, portador do CPF 046.869.371-83, matricula 5169.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 027/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

DAIANE SANDI ROSA**,** Assessor Administrativo, portador do CPF 365. 009.858-00, matricula 5166.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a *Portaria nº 228/2020* de 04 de agosto de 2020. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 04/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 04 de janeiro de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

CAMARA MUNICIPAL
COVID-19: PORTARIA Nº 001/2021

Portaria nº 001/2021

SÚMULA: ***Institui a Comissão Provisória de Vereadores da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT. para analisar e emitir pareceres nas matérias que dependem de ser votadas por esta Câmara.***

João Ribeiro Torres, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade da emissão de pareceres sobre as matérias que dependem de ser submetidas à Plenário, Resolve:

Artigo 1.º - Fica instituída a Comissão provisória de Vereadores desta Câmara Municipal, com as atribuições de analisar e emitir pareceres nas matérias protocoladas nesta Câmara que dependem de ser submetidas ao Plenário.

Parágrafo Primeiro: A Comissão hora criada terá suas atividades até o dia 15 de Fevereiro de 2021, quando será criada as Comissões Permanentes desta Câmara para o Biênio 2021/2022.

Parágrafo Segundo: A Comissão hora criada, fica constituída com os seguintes Vereadores:

Wilson Rodrigues de Araújo	*Marino Francisco Domingues*	*Marcos Antônio Sanches Junior*
Presidente	*Secretário*	*Relator*

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação.

Artigo 3.º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, 08 de Janeiro de 2021.

JOÃO RIBEIRO TORRES

Presidente, Biênio 2021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO DE NOVA BRASILÂNDIA PARA A NONA LEGISLATURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA.

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um na Rua Pe. Joao B. Penido Bumier. Deu início a Sessão Solene de Posse, para empossar os vereadores, Antomar Christian de Souza Cardoso, Eutimio Francisco de Campos, Flávio dos Santos Magalhães, Fabiano Alves de Souza, Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin, Nardel Alves do Nascimento, Rosimare da Silva Almeida, Selma dos Santos, Vanilson Arruda Baroso , Prefeita Mauriza Augusta de Oliveira e Vice-Prefeito Rosivan Francisco de Campos, do Município de Nova Brasilândia-MT. Com a palavra o Orador Cerimonial Senhor Edimar Rodrigues Silva, que, cumprimentou a todas as pessoas presentes, bem como, todos os ouvintes da rádio Nova FM agradeceu primeiramente a Deus e de imediato convidou em ordem alfabética todos os vereadores eleitos para assumirem seus lugares no plenário, sendo eles: Antomar Christian de Souza Cardoso, Eutimio Francisco de Campos, Flavio dos Santos Magalhaes, Fabiano Alves de Souza, Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin, Nardel Alves do Nascimento, Rosimare da Silva Almeida, Selma dos Santos, Logo após, o Orador convocou a presença do Senhor Rosivan Francisco de Campos , vice prefeito eleito do Município para o quadriênio de dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro , acompanhado da Excelentíssima Senhora, Mauriza Augusta De Oliveira, Prefeita Eleita do Município de Nova Brasilândia-MT. Dando continuidade, na condição de vereador mais votado entre os presentes, e assumindo o posto de presidente de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Brasilândia o Excelentíssimo Senhor Eutímio Francisco de

Campos , declarou oficialmente aberta a sessão solene de posse de vereadores, Prefeita e Vice-Prefeito Municipal. Em ato continuo o senhor Presidente convidou o excelentíssimo vereador Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin para secretariar a presente sessão solene em companhia do vereador Vanilson Arruda Barroso , que na posição de segundo secretário efetuou a leitura do texto bíblico sendo ele o salmo cem na sequencia o Orador Edimar Rodrigues Silva convidou todos pra se posicionarem de pé, para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Após todos honorificarem o hino nacional o Reverendo Padre José Justino conduziu o momento de fé, desejando que Deus abençoasse todo o mandato dos eleitos. Falou também sobre os valores que é de grande importância na vida do ser humano e o ter o temor de Deus e isto que nos coroa. Com todos presentes Posteriormente o secretario mediante suas funções executou a chamada nominal dos Vereadores, Prefeito, e Vice-Prefeito para apresentação dos Diplomas que ortogam poderes para a posse do cargo. Após a apresentação dos Diplomas o Vereador Nilton Arlindo da Silva Mazochin efetuou a leituras das declarações de bens de cada componente da mesa conforme apresentados. Em ato continuo o orador fez a leitura dos termos de Compromisso de posse dos vereadores, Prefeita, Vice-Prefeito que se comprometeram formalmente aos respectivos cargos. Em continuidade da cerimônia o Presidente Eutimio Francisco de Campos convidou aos nobres Edis que se posicionassem para fazer o Juramento Público, onde todos comprometeram publicamente e formalmente através do termo a desempenhar fielmente com dedicação, respeito e honestidade para com a causa pública e a coisa pública, prometendo cumprir e respeitar as leis do País, do Estado do Município, e também desta Augusta Casa de Leis, em seguida convidou o Vice-Prefeito e a Prefeita eleita para também fazer o juramento. Dando continuidade após feito o juramento, o senhor presidente usando das suas prerrogativas declara todos empossados e passou para apresentação dos secretários municipais. Em seguida profere seu discurso com a palavra o senhor presidente cumprimentou a todos, agradeceu sua família, amigos e leitores, onde declarou que irá trabalhar em parceria com o Poder executivo Municipal e os demais colegas vereadores. Em seguida usa da palavra o vice-prefeito senhor Rosivan Francisco de Campos, cumprimentou a todos presentes agradecendo a todos da região de Nova Brasilândia, bem como, sua família, esposa, amigos e vizinhos, alegou estar pronto para ajudar o município no que for preciso. Logo em seguida a Prefeita Mauriza Augusta de Oliveira Cumprimentou a todos do em nome do presidente de honra, depois reafirmou seus compromissos para com o povo, agradeceu a sua família e toda a população. Após os pronunciamentos, o Pastor Jonas de Carvalho da Igreja Assembleia de Deus, profere a bênção final. Em ato contínuo o senhor Eutimio Francisco de Campos suspendeu a sessão por quinze minutos para lavratura da Ata da Sessão Solene de Posse. Dando continuidade a Sessão em ato sequente colocou a Ata em discussão, não havendo ninguém pra discutir colocou-a em votação sendo aprovada por unanimidade. E não havendo mais nada a tratar o Presidente fez as considerações finais, deseja sucesso declarando encerrada a Sessão Solene de posse. Para constar lavrei a presente Ata conforme vai ser assinada pelos presentes

Antomar Christian de Souza Cardoso_____

Eutímio Francisco de Campos_____

Flávio dos Santos Magalhães_____

Fabiano Aves de Souza_____

Nardel Alves dos Nascimento_____

Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin_____

Rosimare da Silva Almeida_____

Selma dos Santos_____

Vanilson Arruda Barroso_____

Mauriza Augusta de Oliveira_____

Rosivan Francisco de Campos_____

LEI Nº. 826/2020

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI 824/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - MT, No Uso de Suas atribuições Legais, ***FAZ SABER*** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a revogar a Lei n° 824/2020 que fixa o subsidio mensal dos vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia –MT, Legislatura de 1° de janeiro 2021 a 2024.

Parágrafo Único: a revogação de que trata o artigo 1º, deu-se por motivo de análise concreta no impacto financeiro e ausência de parâmetros legais.

Art. 2º- O subsidio mensal dos vereadores Câmara Municipal fica fixado em R$2.000,00 (Dois mil e reais)

Art. 3º- O subsidio mensal do Presidente da Câmara Municipal fica fixado em R$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Art. 4º - O subsidio dos vereadores não poderão ultrapassar os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n°19, de 14 de fevereiro de 2000, que entrara em vigor a partir de 1° de janeiro de 2021.

Art. 5º- Para os efeitos desta Lei, entende-se por receita municipal a somatória de todos os ingressos de recursos financeiro nos cofres do município, executando-se:

I – Operação de credito

II – Receita de alienação de bens moveis e imóveis

III- Transferências de recursos oriundos da União ou Estado por meio de convenio ou não, destinados à realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de governo.

Art. 6º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice atribuído aos servidores públicos municipais de Nova Brasilândia, Mato Grosso, termos de inciso X do Art.37 da Construção Federal.

Art. 7º- Esta Lei entrara em vigor na data de 1º de janeiro de 2021.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Brasilândia –MT, 11 de janeiro 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI Nº. 827/2020

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI 825/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - MT, No Uso de Suas atribuições Legais, ***FAZ SABER*** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a revogar a Lei n° 825/2020 que atualiza a verba de natureza indenizatória para os vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia –MT, Legislatura de 1° de janeiro 2021 a 2024.

Parágrafo Único: a revogação de que trata o artigo 1º, deu-se por motivo de análise concreta no impacto financeiro e ausência de parâmetros legais.

Art. 2º Fica fixada na Câmara Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, para o valor de R$ 1.460,00 (Hum mil quatrocentos e sessenta reais) aos Vereadores e R$ 1.760,00 (Hum mil e setecentos e sessenta Reais) ao Vereador Presidente, nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.

§ 1º A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, compensatória ao dispêndio das atividades Parlamentares, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

§ 2º Fica estabelecido que o Parlamentar não precisara prestar conta dos gastos com a referida verba indenizatória.

§ 3º Fica estabelecido que a verba indenizatória de que trata esta lei será para o exercício da atividade parlamentar dentro do município de Nova Brasilândia - MT, não inibindo a concessão de diárias aos parlamentares.

Art. 3º Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se ½ (um meio) do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar sem expressa justificativa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Brasilândia –MT, 11 de janeiro 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 472/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDOR".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324, de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem Efeito a Portaria nº 169/2018, que nomeia o servidor efetivo senhor **HEMILSON PAULA DE SOUZA – Motorista Cat. D**, portador RG n° 248283-1/SSP/MT e CPF n° 449.417.571-49 no cargo em provimento de comissão de **Ouvidor,** a partir de 31 de dezembro de 20120.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de dezembro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 005/2021/SMA/PMNG

PROCESSO Nº. 010/2021

PRAZO: 11/01/2021 A 10/04/2021

CONTRATADO: JUCIANO DOS SANTOS CAVALHEIRO

CNPJ: 37.637.200/0001-60

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE UMA ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA JUNTO AO BARRACÃO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO DE ENGENHARIA (ANEXO 01).

VALOR: R$ 16.000,00 (GLOBAL).

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0006.2044.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3°Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 036/20/PMNG/NG.

Contratada: ALBERTINO FRANCISCO GONCALVES 56303149120

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 036/20/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 09 de janeiro de 2021 à 09 de abril de 2021.

Data: 08/01/2021.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 001/21/SMA/PMNG.

PRAZO: 04/01/2021 A 30/06/2021

CONTRATADA: ANTÔNIO DIRSON HERMES - EIRELI

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A ASSESSORIA TRIBUTÁRIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS:

ICMS

- APURAÇÃO DO ÍNDICE E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25% A VIGORAR NO ANO DE 2022;

- APOIO TÉCNICO E A CAMPO NA ANÁLISE E APLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

CÓDIGO TRIBUTÁRIO

- ATUALIZAR O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL CONFORME NECESSIDADE. APOIO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NOS IMPOSTOS MUNICIPAIS, ALVARÁ, IPTU, ISSQN, ITBI E OUTROS.

VALOR: R$ 12.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0001.2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 002/21/SMA/PMNG.

PRAZO: 04/01/2021 A 31/12/20/21

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI.

OBJETO: OS SERVIÇOS PRESTADOS CONSISTIRÃO NA HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DE WEBSITE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT COM AS SUB-PÁGINAS.

VALOR: R$ 12.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0001.2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 003/21/SMA/PMNG.

PRAZO: 04/01/2021 A 31/12/2021

CONTRATADA: WM RESÍDUOS LTDA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A COLETA, TRATAMENTO, GERENCIAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, SENDO ELES:

GRUPO A - RESÍDUOS COM A POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS QUE, POR SUAS CARACTERÍSTICAS DE MAIOR VIRULÊNCIA OU CONCENTRAÇÃO, PODEM APRESENTAR RISCOS DE INFECÇÃO;

GRUPO B – RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO À SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE.

GRUPO E – RESÍDUOS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES, TAIS COMO: LÂMINAS DE BARBEAR, AGULHAS, ESCALPES, AMPOLAS DE VIDRO, BROCAS, LIMAS ENDODÔNTICAS, PONTAS DIAMANTADAS, LÂMINAS DE BISTURI, LANCETAS, TUBOS CAPILARES, MICROPIPETAS, LÂMINAS E LAMÍNULAS, ESPÁTULAS E TODOS OS UTENSÍLIOS DE VIDRO QUEBRADO NO LABORATÓRIO (PIPETAS, TUBOS DE COLETA SANGUÍNEA E PLACAS DE PETRI) E OUTROS SIMILARES ABRANGIDOS NA RDC Nº. 222/2018 ANVISA, RESOLUÇÃO Nº. 316/2012 DO CONAMA, RESOLUÇÃO Nº. 358/2005 DO CONAMA..

VALOR: R$ 17.592,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.304.0011.2028*.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 004/21/SMA/PMNG.

PRAZO: 04/01/2021 A 31/12/2021

CONTRATADO: A. KLAFFKE & CIA LTDA - ME

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM MEGA DEDICADO E MEGA NÃO DEDICADO E COM A DEVIDA REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DA ANATEL, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA- MT, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R$ 17.460,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0001.2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

SETOR DE CONVENIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Prestação de serviços de mão de obra para execução de uma estrutura metálica com cobertura junto ao Barracão de Obras da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, conforme especificações constantes do Projeto de Engenharia.
Favorecido	JUCIANO DOS SANTOS CAVALHEIRO CNPJ: 37.637. 200/0001-60
Prazo de execução	11 de janeiro de 2021 à 11 de abril de 2021.
Valor global	R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).
Fundamento Legal	Como bem determina o art. 55, XI da Lei Federal n.º. 8.666/93, este contrato tem como base a dispensa de licitação nos termos do art. 24, I da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Data: 11/01/2021

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 01/2021, cujo objeto é a: **Aquisição de 01 (um) ônibus escolar para transporte de alunos do município de Nova Guarita – MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 22/01/2021** às **08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) no site **www.licitanet.com.br.**

Cópias do edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 hs as 12:00 ou através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br.** O edital encontra-se a disposição dos interessados no site **www.novaguarita.mt.gov.br .**

Nova Guarita – MT, em 11 de Janeiro de 2021.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2021

PORTARIA Nº 015/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005, 022/2005 e 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a partir de 11/01/2021,** a senhora **SILVANA SOARES RIBEIRO,** brasileira, solteira, portadora RG. n.º 935129 SSP/MT e do CPF. n.º 570.357.761-68, do cargo em comissão de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – Padrão DAG – 1.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a **portaria n° 238/2020 de 01/10/2020**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 11 dias do mês Janeiro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2021

PORTARIA Nº 016/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Nomear **a partir de 12/01/2021**, o senhor **ADEMAR LUIZ CASTOLDI,** brasileiro, casado, portador da C.I. n. º 2228861 SESP/PR e CPF n.º 502.994.179-72, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – Padrão DAG – 1.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01/2021/GS/SMEC

PORTARIA Nº 01/2021/GS/SMEC

Institui comissão para a elaboração do Plano Estratégico de retorno das atividades escolares presenciais no âmbito da rede pública municipal de ensino.

O SERETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o que dispõe o Decreto Nº 1504/2020 do Executivo Municipal, que trata da suspensão das aulas presenciais no âmbito da rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a comissão para a elaboração do plano estratégico de retorno das atividades escolares presenciais no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, constituída pelos membros abaixo descritos.

I – Romildo Niero da Silva – Assessor Pedagógico;

II – Selma Ferreira Bina – Coordenadora Pedagógica;

III – Adriano Viana – Gestor da EM. 1º Grau 15 de Setembro;

IV – Ariadna de Faria Ferreira – Representante da Secretaria de Saúde;

V – Neuza Maria da Silva - Representante da Secretaria de assistência Social;

VI – Rosimeire Lino Fiuza Binas - Representante dos Professores do Ensino Fundamental;

VII – Paloma de Oliveira Mendes Basil - Representante da Educação Infantil;

VIII – Mírian Espíndula Peixinho - Representante do CME;

IX – Roberto Conceição Nogueira - Representante das Escolas Estaduais;

X – Lucimeire Ferreira de Oliveira Moura - Gestora do Centro de Educação Infantil Glória Maria Lopes Carvalho

XI – Poliana Aparecida Maia de Oliveira Silva - Gestora da EM Vale do Guaporé e Escolas Indígenas.

XII – Jéssica Batista de Almeida – Representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, para entrega do Plano Estratégico de retorno das atividades escolares presenciais, fundamentando em estudos e levantamento técnicos, ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º Para a formulação do plano de que trata esta portaria a comissão poderá dialogar com representantes do município, autoridades sanitárias e demais atores envolvidos na retomada das atividades escolares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lacerda-MT, 05 Janeiro de 2021.

JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. 001/2021

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2021

PORTARIA Nº 017/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Nomear, **a partir de 12/01/2021**, **SILVANA SOARES RIBEIRO,** brasileira, solteira, portadora RG. n.º 935129 SSP/MT e do CPF. n.º 570. 357.761-68, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***SECRETÁRIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMERNTO RURAL.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 11 dia do mês de Janeiro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
OFICIO GP/SMF 005/2021

OFICIO GP/SMF 005/2021 em 08 de janeiro de 2021

Assunto: **Ato Delegatório de Movimentação Financeira das Contas Bancárias de Titularidade da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – CNPJ 01.614.519/0001-22**

Ao

BANCO BRADESCO

Agência nº: 1887-2

Município: Comodoro-MT

Senhor Gerente

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: Município de Nova Lacerda

CNPJ.....: 01.614.519/0001-22

Uilson Jose da Silva, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Prefeito Municipal o **Sr. Uilson Jose da Silva**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade (RG) n° 1033978-7 SSP/MT e inscrito no Cadastro Pessoa Física (CPF) nº 621.764.391-04, residente e domiciliado na Rua Tulipa Negra, Centro, neste município de Nova Lacerda, para em conjunto com a Secretária Municipal de Finanças Sr. **Indianara Lourdes Braga Luiz**, Brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 2050823-9 SSP/MT e inscrita no Cadastro Pessoa Física (CPF): nº 038.446.351-73, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, nº 47, Centro, neste município de Nova Lacerda-MT.

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

NOME: Uilson José da Silva CPF: 621.764.391-04

Cargo: Prefeito Municipal

NOME: Indianara Lourdes Braga Luiz CPF: 038.446.351-73

Cargo: Secretária Municipal de Finanças

PODERES:

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

AUTORIZAR COBRANÇA

UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE

REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO SUSTAR/CONTRA - ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE

EFETUAR SAQUES – POUPANÇA

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

EMITIR COMPROVANTES

ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO

ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP

ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

_____

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2020

PORTARIA Nº 277/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos Termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **MARIA MACHADO DE MORAES AGUIAR, matrícula 731,** pelo prazo de até 03 (três) ano consecutivo a partir de 04/01/2021 até 03/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Aditar à ata de registro de preços 003/2020, devido reajuste de preços provocado pelo aumento inflacionário que recaíram sobre esses produtos, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto art. 17 do decreto 7892/2013 e alinea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/199393. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário Contratado	Valor total contratado	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
15	Alopurinol 100 mg VO Cp Caixa com 600 CP	19.500	R$ 0,09	R$ 1.755,00	R$ 0,1478	R$ 2.882,10

O valor original desta ata é de: R$ 1.793.345,10 (Um milhão, setecentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

Sendo que o valor aditado ficou em R$ 1.127,10 (um mil e cento e vinte e sete reais e dez centavos).

O valor total estimado para o saldo total desta ata, após o aditamento é de: R$ 1.794.472,20 (um milhão e setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços nº 041/2020 permanecem inalteradas**.**

Nova Lacerda – MT, 11 de janeiro de 2020.

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: SISTEMA DE RADIO E TELEVISÃO NOVA LACERDA LTDA ME;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá até 31/01/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo do contrato em epigrafe, devido à necessidade da administração em manter a prestação de serviços. Será de extrema necessidade a prorrogação do contrato pelos motivos já avençados.

2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 053/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor do contrato não será alterado, sendo o valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), sendo pago mensalmente o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) após a efetiva prestação dos serviços**.**

Nova Lacerda – MT, 30 de dezembro de 2020.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 086/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA- MT, ATRAVÉS DE PROVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS TERMO DE REFERENCIA, constantes do Edital da Dispensa de Licitação 049/2020.

VIGÊNCIA: 19/12/2020 até 31/12/2020;

VALOR: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**,**

Nova Lacerda MT, 19 de dezembro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2020

PORTARIA Nº 278/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar a partir do dia 30/12/2020, o servidor EZEQUIAS DE LIMA ROCHA, matrícula 2105 do cargo de CARPINTEIRO DE PONTE,** em virtude de seu **FALECIMENTO, conforme Certidão de Óbito 156653015520214000011139000013940/MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 085/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES EIRELI;

OBJETO: Aquisição de Postes de Concreto para ser utilizado na Escola Municipal Vale do Guaporé, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	130	Poste Concreto 10x10x3,00	R$ 75,00	R$ 9.750,00
02	08	Poste 15x15x3,00	R$ 280,00	R$ 2.240,00
VALOR TOTAL				R$ 11.990,00

VIGÊNCIA: 18/12/2020 até 31/12/2020;

VALOR: R$ 11.990,00 (onze mil e novecentos e noventa reais)

Nova Lacerda MT, 18 de dezembro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2021

PORTARIA Nº 012/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -**Designar a partir de 05/01/2021, a** servidora **SELMA FERREIRA BINA,** brasileira, separada, residente e domiciliada na Rua Luís Antônio Caducci, Bairro Sol Nascente, portadora do RG 001350574 ssp/MS e CPF 069.764.248-81, concursada no cargo de Professora de Pedagogia conforme Termo de posse 004/2006 de 17/02/2006 e Portaria 062/2006 de 17/02/2006, para responder pelo cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGOGICA.**

Art. 2º - A referida servidora será remunerada de acordo com o Artigo 69 da Lei Complementar 046/2009 de 01/09/2009 que Altera e acrescenta artigos na Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Lacerda.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2021

PORTARIA Nº 014/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º **- Revogar a partir de 08/01/2021** a Portaria **102/2019 de 03/06/2019**, que designou a servidora **RAFAELA CRISTINA SALES DE OLIVEIRA, matrícula 1660,** brasileira, portadora do R.G. 17264227 SSP/MT e CPF n.º 024.350.251-65, servidora pública efetivo no cargo de Agente Administrativo, sob portaria 103/2012 e termo de posse 010/2012 de 23/05/2012**,**do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO.**

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 102/2019 de 03/06/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês Janeiro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 - C

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 - C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 10 de janeiro de 2021, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital Nº 003/2020, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BIOQUÍMICO-FARMACÊUTICO
1	A	A	B	B	B
2	B	B	D	D	C
3	B	B	A	A	C
4	D	D	C	C	D
5	C	C	A	A	A
6	B	B	D	D	D
7	D	D	B	B	A
8	A	A	C	C	A
9	C	C	C	C	C
10	A	A	D	D	D
11	B	B	B	B	A
12	B	B	B	B	C
13	B	B	B	B	A
14	D	D	A	A	B
15	B	B	D	D	C
16	C	C	D	D	D
17	A	A	A	A	D
18	D	D	A	A	A

19	C	C	B	B	C
20	D	D	B	B	D

QUESTÕES	MÉDICO	MOTORISTA NÍVEL II	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA DE PNEU	ODONTÓLOGO	PEDREIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1	B	A	A	B	A	B
2	C	C	C	C	B	C
3	C	D	D	C	B	C
4	D	D	D	D	D	D
5	A	A	A	A	C	A
6	D	B	B	D	B	D
7	A	D	D	A	D	A
8	A	C	C	A	A	A
9	C	A	A	C	C	C
10	D	C	C	D	A	D
11	A	B	B	A	B	A
12	C	D	D	C	B	C
13	B	C	C	C	B	A
14	D	A	A	C	D	D
15	C	B	B	A	B	C
16	A	C	C	B	C	B
17	B	C	C	D	A	C
18	B	D	D	A	D	C
19	C	A	A	B	C	C
20	D	D	D	D	D	D

QUESTÕES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	PSICÓLOGO	INSTRUTOR DE MÚSICA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VIGIA
1	B	B	A	A	A	A
2	C	C	C	C	C	B
3	C	C	D	D	D	B
4	D	D	D	D	D	D
5	A	A	A	A	A	C
6	D	D	A	A	C	B
7	A	A	B	B	A	D
8	A	A	C	C	A	A
9	C	C	C	C	C	C
10	D	D	D	D	D	A
11	A	A	B	B	A	B
12	C	C	D	D	C	B
13	A	B	C	C	B	B
14	D	A	D	D	C	D
15	C	D	A	A	B	B
16	B	B	D	D	C	C
17	C	C	A	A	B	A
18	C	A	A	A	A	D
19	C	B	B	B	D	C
20	D	C	C	C	D	D

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 11 de janeiro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2021

PORTARIA Nº 011/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Designar a partir de 05/01/2021, o servidor ROMILDO NIERO DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado na Avenida São Bernardo, Bairro Centro, portador do RG 1074610-2 sj/MT e CPF 805.219.321-49, concursado no cargo de Professor do Ensino Fundamental, conforme Decreto 031/98 28/01/1998, para responder pelo cargo em comissão de **ASSESSOR PEDAGOGICO.**

Art. 3º - A referida servidora será remunerada de acordo com o Anexo VII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Lacerda, Lei Complementar 019/2005 de 15 de dezembro de 2005 e demais legislações pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2021

PORTARIA Nº 010/2021

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 018/2020 de 13/08/2020, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

***Art. 1º* - Nomear**, a partir desta data **(05/01/2021**), em **Caráter Efetivo** o candidato **AILTON SILVESTRE DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1304150-9 SESP/MT e CPF. 988.224.891-87, para o cargo de **MECÂNICO – CLASSE A.**

***Art. 2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 04 de Janeiro de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO ADM Nº 001/2021

Nova Marilândia – MT, 11 de Janeiro de 2021.

Para: **COOPERATIVA SICREDI**

Prezado (a) gerente;

Vimos através do presente, determinar os poderes concedidos a Secretária Municipal de Administração de Nova Marilândia responsável pelas contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Marilândia – PREVINOM, cadastrado sob o CNPJ Nº 13.715.755/0001-14abaixo qualificado:

MICHELE CRISTIANE MACEDO, portadora do RG 10.187.979-8 - SESP/PR e CPF 068.885.059-60 residente e domiciliada em Nova Marilândia-MT.

Segue relação dos poderes:

045 – AMPLOS PODERES 009 – EMITIR CHEQUES 010 – ABRIR CONTAS DE DEPOSITO 011 – AUTORIZAR COBRANÇA 018 – UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES 020 – RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO 026 – SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES 027 – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES 031 – AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES 036 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS 038 – ENDOSSAR CHEQUE 094 – SUSTAR / CONTRA-ORDENAR CHEQUES 095 – CANCELAR CHEQUES 096 – BAIXAR CHEQUES 098 – EFETUAR RESGATES / APLICAÇÕES FINANCEIRAS 099 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS 100 - EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE 102 – EFETUAR SAQUES – POUPANÇA 104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO 105 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO 118 – CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU 119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.FINANC 124 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS 125 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRED 126 – EMITIR COMPROVANTES 128 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE 133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO 137 – CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZ 150 – ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC 049 – AVALIZAR CHEQUES 062 – ASSINAR ORÇAMENTO 063 – ASSINAR MENÇÃO ADICIONAL 064- ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE 023 – REIVINDICAR DIREITOS 028 – RECEBER GRATIFICAÇÕES, DIÁRIAS, PENSÕES, SALARIO 073 – ASSINAR APÓLICE DE SEGURO 113 – RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO 145 – FECHAR OPERAÇÕES A TERMO 146 – FECHAR OPERAÇÕES DE OPÇÕES 160 – CONSULTAR RELATÓRIOS DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO.

Sendo o que nos apresenta para o momento reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

MICHELE CRISTIANE MACEDO

Secretária Municipal de Nova Marilândia – MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 001/2021

ADESÃO 001/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0180/2020 PREGÃO 080/2020 **DETENTORA (O)**: JUÍNA - MT – DA SEGUINTE **EMPRESA**: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE TELES PIRES, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.679.098/0001-25. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, conforme Especificações constantes nos Termos de Referência. **VALOR R$ 2.012.240,00.**

Nova Marilândia - MT, 11 de fevereiro de 2021.

FERNANDA DALFIOR DE MOURA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº 053/2021

PORTARIA Nº. 053/2021

"DELEGA PODERES DE MOVIMENTAÇÃO BANCARIA DO FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA MARINGÁ/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

Considerando o art.47, incisos IV da Lei Orgânica Municipal, com posteriores alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. EDINETE ALICE DA SILVA, portadora do RG nº 05953391 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 379.962.151-20 a assinar e movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 14.784.363/0001-70 juntamente com a Prefeita Municipal, tendo poderes para:

Emitir cheques Solicitar saldos e extratos; Sustar/Contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheque;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Consultar contas/aplic. programas repasse

Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;

Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico.

Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 11 de Janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT

COVID-19: DECRETO Nº 001/2021

DECRETO 001/2021 de 09 de janeiro de 2021

"*Ratifica a prática de medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Nova Maringá e dá outras providências "*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 54, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO *o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);*

CONSIDERANDO a continuidade da pandemia COVID-19 nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO segunda onda da Pandemia de COVID-19 e a necessidade da continuidade de atuação sólida da administração pública municipal, mediante o reforço nas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos a danos a saúde pública;

CONSIDERANDO, que o Art. 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, o retorno do crescente número de casos confirmados bem como de óbitos decorrentes do Novo Coronavírus (COVID-19) em todo o Estado de Mato de Grosso, em especial a elevação de casos confirmados no município;

CONSIDERANDO, que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus; e

CONSIDERANDO, como medida preventiva de Transmissão Local e Comunitária Coronavírus (COVID-19).

D E C R E T A:

Art. 1º Em todo território municipal, os cidadãos e os estabelecimentos públicos e privados ficam orientados a manter as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério;

IX - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

§ 1º Para realização de atividades de cunho religioso, sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas nos incisos retro discriminados, ficam recomendadas as seguintes medidas:

I - disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

II - distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

III - controle do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

IV - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

VI - suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento.

§ 2º Os parques públicos municipais poderão ser utilizados desde que observado o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, ficando vedado o acesso sem o uso de máscara de proteção facial, ainda que artesanal, pelos usuários.

Art. 2º Fica reiterada a necessidade do uso OBRIGATÓRIO de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do território municipal, em todo estabelecimento público ou privado, conforme disposto na Lei Federal nº 14.019, de 02 de Julho de 2020.

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 09 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

JURÍDICO/RH

PORTARIA Nº. 043/2021

"*Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado de Gerente de APLIC o Sr. Roberto de Lima .*"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o Sr.**ROBERTO DE LIMA** portador do RG Nº. 11533684 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.º 827.430. 611-20, ao cargo de Gerente de APLICdo Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 11 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 11 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

JURÍDICO/RH

PORTARIA Nº. 044/2021

"*Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado de Assessor Juridico o Sr. Anderson Rafael Porta Montandon .*"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o Sr**. ANDERSON RAFAEL PORTA MONTANDON** portador do RG Nº. 21491330 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.º 049.521.961.43, ao cargo de ASSESSOR JURIDICO do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 11 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 11 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 055/2021

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado de Chefe de Gabinete o Sr. Gerson Valentin Casari.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o Sr***. Gerson Valentim Casari,*** portador do RG Nº. 12507210 SSP/MT inscrito no CPF sob o n. º 593.145.591-49, ao cargo de *Chefe de Gabinete*do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT,04 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 051/2021

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado de Coordenador de Vigilancia de Saúde Sra Juliana bandeira.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o Sr***. Juliana Bandeira*** portador do RG Nº. 21359628 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.º 042.259. 761-90, ao cargo de *Coordenador de Gestão de Pessoas*do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 11 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 11 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 050/2021

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado de Chefe de Divisão de Saúde o Sr. Valdemir Pereira Fialhe.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o Sr***Valdemir Pereira Fialhe.*** portador do RG Nº 1226614-0 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.º 853.672. 901-59 ao cargo de *Chefe de Divisão de de Saúde*do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 049/2021

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado de Chefe de Divisão de Administração Educacional Sra. Kamila Silva Braganholo.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o Sr ***Kamila Silva Braganholo.***portador do RG Nº2058988-3 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.º 015. 447.281-66, ao cargo de *Chefe de Divisão de Administração Educacional* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 048/2021

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado de Chefe do Departamento de Tesouraria o Sr. José

Gabriel Rodrigues de Araujo.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o Sr **José Gabriel Rodrigues de Araujo.portador** do RG Nº.2718296-7 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.º 062.259.371-45, ao cargo de *Chefe do Departamento de Tesouraria* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 047/2021

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado de Coordenador de Programa de Saúde da família a Sra Alexsandra Maria dos Santos Silva Clementino.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o Sr***. Alexsandra Maria dos Santos Silva Clementino***.portador do RG Nº.2713317-6 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.º 062.293.971-88, ao cargo de *Coordenador de Gestão de Pessoas*do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 046/2021

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado de Secretario Distrital de Brianorte o Sr. Erotildes dos Santos.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o Sr**. Erotildes dos Santos**portador do RG Nº.2602390-3 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.º565. 734.305-06, ao cargo de *Secretario Distrital*do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 052/2021

PORTARIA Nº. 052/2021

"DELEGA PODERES DE MOVIMENTAÇÃO BANCARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

Considerando o art.47, incisos IV da Lei Orgânica Municipal, com posteriores alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Secretário Municipal de Finanças Sr. **CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI**, Portador do RG nº 9050918193 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 781.706.050-91 a assinar e movimentar as contas bancárias da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, CNPJ: 37.464.831/0001-24 juntamente com o Prefeito Municipal, tendo poderes para:

Emitir cheques Solicitar saldos e extratos; Sustar/Contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheque;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Consultar contas/aplic. programas repasse

Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;

Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico.

Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 11 de Janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT

PORTARIA Nº. 045/2021

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado de Coordenador de Gestão de Pessoas o Sr. Anderson Cleitir Berté.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o Sr***. Anderson Cleitir Berté***. portador do RG Nº. 1508465-5 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.º993.335. 381-00, ao cargo de *Coordenador de Gestão de Pessoas*do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 11 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 11 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDEPrefeita Municipal

PORTARIA Nº 054/2021

PORTARIA Nº. 054/2021

"DELEGA PODERES DE MOVIMENTAÇÃO BANCARIA DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARINGÁ/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

Considerando o art.47, incisos IV da Lei Orgânica Municipal, com posteriores alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a Secretária Municipal de Saúde Sra. CLAUDIA PAULETTO, Portadora do RG nº 09101381 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 004.364.171-70 a assinar e movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde de Nova Maringá, CNPJ: 13.845.059/0001-22 juntamente com a Prefeita Municipal, tendo poderes para:

Emitir cheques Solicitar saldos e extratos; Sustar/Contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheque;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Consultar contas/aplic. programas repasse

Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;

Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico.

Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 11 de Janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
PORTARIA 05/2021

PORTARIA N.º 05/2021

11 de Janeiro de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para O Contrato nº 01/2021 DEPTO/ADM/COMPRAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº01/2021/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a Sra. **BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS**.

CONTRATO Nº 01/2021/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PSICOLOGIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E CASA LAR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

VIGÊNCIA: De 06 de Janeiro de 2021 até 06 de Março de 2021.

VALOR: R$ 8.633,60 (OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA.

FISCAL TITULAR: JANETE APARECIDA SOARES

RG Nº: 195801817

CPF Nº: 088.965.668-19

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL GERAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3143

FISCAL SUPLENTE: MARTA FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA

RG Nº: 14412330 SSP/MT

CPF Nº: 023.724.331-80

CARGO: CUIDADOR

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3110

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 11 de Janeiro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESUMO TERMO ADOTIVO 01-2021 DEBORA

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DO CONTRATO 050/2020

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Senhora **DÉBORA VANUZA SPECHET MINOZZO**.

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 050/2020 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 05/01/2021e encerrando-se no dia 06/03/2021.

3. DATA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2021.

DECRETO Nº 025/2021.

DE 09 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: *"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) A SEREM ADOTADAS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 522 de 12 de junho de 2020, Decreto Estadual nº 532, de 24 de junho de 2020, e do Decreto Estadual nº655, de 25 de setembro de 2020, todos expedidos pelo Governador do Estado de Mato Grosso, sobre Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, da atividade econômica, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019."

CONSIDERANDO a situação local em relação a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e que através do Painel Epidemiológico nº 302 sobre CORONAVÍRUS/COVID-19, de 04 de janeiro de 2021, confeccionado pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Mato Grosso em que classifica as cidades em risco baixo, médio e alto, bem como a tendência de aumento nos registros de casos de infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19), conforme dados Ministério de Estado da Saúde, e da Secretaria de Saúde do Município;

CONSIDERANDO a competência dos Municípios prevista no art. 23, inciso I da Constituição Federal de 1988 e decisão do STF;

CONSIDERANDO a constante e necessária reavaliação do cenário da Pandemia no território do Município, que está em crescimento:

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e enfrentamento ao aumento da propagação do novo Coronavírus (COVID-19) e estabelece ações profiláticas no atendimento à população, ao comércio, prestadores de serviço de outras atividades, a partir de 09 de janeiro de 2021, no âmbito do município de Nova Monte Verde-MT, enquanto perdurar a pandemia, e dá outras providências.

Art. 2º. Para evitar a propagação doCoronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Nova Monte Verde, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com a população, desenvolvendo as atividades abaixo especificadas desde que obedecidas as seguintes condições:

I – As práticas de esportes coletivos de qualquer categoria, festas, e festas de casamento e aniversários, estão expressamente proibidos, no âmbito do Município;

II - Bares, restaurantes, academias e, congêneres, respeitando o limite de público sentado, de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas;

III - Nos demais locais, deverá ser respeitada a capacidade de até 70% (setenta por cento) do ambiente, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas.

Art. 3º Os estabelecimentos mencionados no artigo anterior devem observar os protocolos de saúde e as normas sanitárias, tais como:

I - Distanciamento mínimo necessário entre as pessoas;

II - Utilização de máscaras;

III - Proibição de utilização de brinquedos e de atividades coletivas;

IV - Assepsia dos utensílios e produtos ofertados no estabelecimento;

V - Disponibilização de materiais de higienização (álcool na concentração de 70% e/ou água e sabão);

VII - limpeza e desinfecção do local antes e após a realização de cada evento/sessão.

Art. 4º Os mercados, supermercados, hipermercados, açougues, padarias, feiras, e, estabelecimentos congêneres permanecem autorizados a desenvolver suas atividades, devendo para tanto obedecer ao contido no Art. 3º e incisos e Art. 2º.

Art. 5º Para atender o disposto neste Decreto, no âmbito de suas atividades o Município passará a:

I - Suspender eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do poder público, com público.

II – Suspender as atividades realizadas nos Centros de Convivências dos Idosos pelo prazo que perdurar a pandemia;

III – Suspender, até ulterior deliberação as atividades previstas para serem realizadas pelo Poder Público Municipal, que envolvam aglomeração, como cursos, reuniões, inaugurações, shows, festivais, jogos esportivos, etc. , promovidos por qualquer Secretaria do Município;

IV – Suspender os grupos, visitas domiciliares e as atividades, coletivas ouindividuais, realizadas no NASF, principalmente com idosos, bem como os grupos e campanhas desenvolvidos nas Unidades de Saúde da Família, pelo prazo que perdurar a pandemia;

V – Orientar a população para que promova agendamento para atendimentonas Unidades de Saúde da Família, por telefone, evitando assim, aglomeração de usuários do serviço;

VI – Determinar a disponibilização de leitos exclusivos para os pacientes com suspeita de infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19), definida por profissional Médico (a) na Unidade Mista de Saúde “Ignácio Konopka”

VII - Fica instituído no Município, toque de recolher a partir do dia 09 de janeiro de 2021, das 22h00min até 05h, no perímetro urbano:

a) O disposto no inciso VII, não se aplica as Forças de Segurança, Profissionais de Saúde em Serviço, integrantes do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), a profissionais na realização de atendimento delivery, devendo estes estar portando documentos pessoais, e preferencialmente uniformizado e/ou com veículo identificado.

VIII – As aulas presencias nas Escolas Municipais continuaram suspensas por tempo indeterminado, podendo ser revogado, a pedido da Secretaria de Educação, seguindo o entendimento do Governo do Estado;

a) O período mencionado no inciso VIII, possui natureza de antecipação de recesso/férias.

IX – Os velórios realizados no Município devem obrigatoriamente obedecer aos art. **2º e 3º** desse decreto, sendo vedado contatos físicos.

X – Os serviços funerais deverão seguir rigorosamente as recomendações e protocolos dos órgãos competentes, sob as penas de Lei.

XI – Todos os estabelecimentos comercias no Município que não cumprirem as determinações deste Decreto, estão sujeitos às penalidades compulsórias, inclusive cassação do alvará, com o consequente fechamento e responsabilização do infrator por atentar contra a saúde pública.

Art. 6º. Fica instituído o Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus, coma finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Nova Monte Verde.

Art. 7º. O Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus é constituído pelosseguintes membros:

I – Prefeito.

II – Presidente da Câmara de Vereadores do Município.

III – Secretária da Assistência social

IV – Secretária de Saúde.

V – Procurador Geral.

VI - Secretária de Educação.

VII – Secretário de Finanças.

VIII - 1 (um) Representante da Vigilância em Saúde, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde.

IX - 1 (um) representante da Polícia militar.

X – 1 (um) Represente do Ministério Público Estadual.

XI – 1 (um) representante do comércio do Município.

XII – 1 (um) representante do Policia Civil.

§1º O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretária Municipal de Saúde.

§2º O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins dedeliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado pelo Prefeito.

Art. 8º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I - Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção eenfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município;

II - Realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipaiscujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III - Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate aocontágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município;

IV - Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o dispostoneste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 9. Fica determinada a obediência pelas Unidades de Saúde Pública doMunicípio ao Fluxograma e Protocolo Oficial de Atendimento expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso – Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE COVID-19.

§ 1º. Fiscalizar os laboratórios públicos e privados, que confirmarem a doença COVID-19, para imediatamente informar as autoridades sanitárias do Município.

§ 2º. Fiscalizar o abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Art. 10. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificaras empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - Adotem todos os meios necessários para o cumprimento dasdeterminações constante deste decreto; e;

II - Conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do Novo Coronavírus(COVID-19) e quanto a necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados.

Art. 11. Os processos administrativos, incluindo os de pagamento referentesaos assuntos relacionados ao enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 12. Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereirode 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização previstas na norma deque trata o caput deste artigo deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 13. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogando os decretos, 36/ 37/ 38/ 44/ 49/ 88/100/ 102/ 121/ 128/ 129/ 131 de 2020, e as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 09 de janeiro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1483 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 1483 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Nomeia Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01 /2021 e dá outras providências."

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º Constituir comissão de ***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021***, para designação e contratação temporária, a qual ficará responsável pela execução do presente processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial dos resultados, que será composta pelos seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	MAT	CPF
Presidente	LAURA LORENZ RESENDE PEREIRA	91	887.499.831-72
Membro	LUCIENE LEITE DA SILVA	17	014.303.071-02
Membro	GELIANE STEFFENON FONTOURA	9587	918.160.251-00

Parágrafo único. A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Art. 2º Todas as decisões referente ao processo seletivo serão decididos pelos membros desta comissão e aprovados pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, aos sete dias do mês de dezembro de 2.020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
DECRETO Nº. 3043 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº. 3043 DE 11 DE janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Responsável Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT.

João Teodoro Filho, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Secretaria Municipal de Saúde Srª **GERONI BUENO CAMARGO,** inscrita no CPF sob o nº168.167.221-91, responsável financeiro pelas contas bancarias do ***Fundo Municipal de Saúde de*** Nova Nazaré-MT sob o CNPJ:11.394.499/0001-85, assinando pelas mesmas, junto com o Tesoureira Municipal- Sra. ***HELOISA FERREIRA DA CRUZ,*** inscrita no CPF sob o nº**028.319.111-25**.

Art. 2º - Fica a Tesoureira Municipal autorizada fazer os atos abaixo descritos:

EMITIR CHEQUES ABRIR CONTAS DE DEPOSITO AUTORIZAR COBRANCA UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACÕES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTAO ELETRONICO MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO EMITIR COMPROVANTES EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, em 11 de janeiro de 2021.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA
DECRETO N.º 3040 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO N.º 3040 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2021, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.021 de 30 de dezembro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2021, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Nazaré será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário a R$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2021, não terão valor inferior a R$ 1. 100,00 (um mil e cem reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI- NAZARÉ.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Janeiro de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
DECRETO Nº. 3044 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº. 3044 DE 11 DE janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Responsável Financeira da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT.

João Teodoro Filho, Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Tesoureiro Municipal Sra. ***HELOISA FERREIRA DA CRUZ*****,** inscrita no CPF sob o nº**028.319.111-25**, responsável financeiro pelas contas bancarias da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT sob o CNPJ: 04.202.280/0001-71, assinando pelas mesmas, junto com a Prefeito Municipal – **João Teodoro Filho**.

Art. 2º - Fica a Tesoureira Municipal autorizado fazer os atos abaixo descritos:

EMITIR CHEQUES ABRIR CONTAS DE DEPOSITO AUTORIZAR COBRANCA UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACÕES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTAO ELETRONICO MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO EMITIR COMPROVANTES EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, em 11 de janeiro de 2021.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 004 – 001/2021 REAJUSTE DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2020

CONTRATO Nº 049/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020

PROCESSO Nº 053/2020

Através do presente termo de apostila para **reajuste** de preços, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 04. 002.000/0001-81, estabelecida à Rua Principal, s/nº, Centro, Nova Nazaré – MT, representada neste ato por **ILUISA SALETE GIACOMINI ANTUNES BARBOSA**, Carteira de Identidade nº. 10534242-21 SSP/RS CPF nº 689.845.700-44, residente e domiciliado na cidade de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, à Avenida Jorge Amado s/n, Setor Norte, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de aumentos e reduções autorizados pela PETROBRAS no período compreendido entre os dias 01/12/2020 à 06/01/2021, fica acrescido em **R$ 0,0869 por litro** para o fornecimento de **Gasolina Comum e Gasolina Aditivada, R$ 0,0206 por litro** para o fornecimento de **Etanol (álcool), R$ 0,0401** para o fornecimento de **Oleo Diesel Comum** e **R$ 0,0304** para o fornecimento de **Oleo Diesel S-10.**

Parágrafo Único: Com o acréscimo acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 08 de Janeiro de 2021 e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Alterado (R$)	Valor Acrescido (R$)
01	Litro	Álcool etílico hidratado combustível	ZEMA	3,8486	**3,8692**	(+) 0,0206
02	Litro	Gasolina aditivada	ZEMA	5,093	**5,1799**	(+) 0,0869
03	Litro	Gasolina Comum	ZEMA	5,033	**5,199**	(+) 0,0869
04	Litro	Óleo Diesel comum	ZEMA	4,4332	**4,4733**	(+) 0,0401
05	Litro	Óleo Diesel S-10	ZEMA	4,485	**4,5154**	(+) 0,0304

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2021 conforme contrato originario.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 16/2020, 1º, 2º e 3º termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 07 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ILUISA S.G.A. BARBOSA – EPP

ILUISA SALETE S. G. ANTUNES BARBOSA

RG: 10534242-21 SSPRS

CPF: 689.845.700-44

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JOBERTO ALVES DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

LORENA C.ALEIXO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

FISCAL DO CONTRATO

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 041 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear o senhor **HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: 2702122-0 SSP-MT e do CPF: 058.557.771-46, residente e domiciliado neste município, para ocupar o cargo de **PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA,** de acordo com a Lei 775/2008, Símbolo DAS-03.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração da servidora ora nomeada será em consonância com o cargo em comissão Símbolo DAS-03, de acordo com a lei complementar municipal nº 070 de 28/05/2020.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 04 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 042 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear o senhor **ADEMIR DE CAMPOS SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: 48286-0 SSP-MT e do CPF: 384.166.701-53, residente e domiciliado neste município, para ocupar o cargo de **PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** de acordo com a Lei 775/2008, Símbolo DAS-03.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração da servidora ora nomeada será em consonância com o cargo em comissão Símbolo DAS-03, de acordo com a lei complementar municipal nº 070 de 28/05/2020.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 04 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 049 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 032/2021 de 04/01/2021, que concedeu a nomeação de **CHEFE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA APLICADA A SAÚDE** ao servidor Público deste Município,Senhor **MARCO AURÉLIO RODRIGUES SOUSA,** brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO** portador da Cédula de Identidade RG: n.º804.869-SSP-MT e CPF: nº. 431.193.601-04, residente e domiciliado no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 11 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 048 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º- Nomear os servidores efetivos, para fazer parte da Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer:

CARMEN LÚCIA RODRIGUES MOURA PRESIDENTE

MÁRCIA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA MEMBRO

ROSENILDA LIMA ALMEIDA MEMBRO

VILMAR RODRIGUES FERREIRA MEMBRO

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 11 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 024/2021

A EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que a servidora solicitou Licença para tratar de Interesses Particular em 10/05/2019, devendo retornar por livre e expontânea vontade em 10/05/2021, mas que mediante ao que estabelece o Estatuto do Servidor, que a Licença pode ser interrompida a qualquer momento por interesse do Servidor ou da Administração, foi solicitado que a mesma retornasse a posse do seu cargo efetivo, por falta de profissional para substituir suas atividades.

Considerando o pedido de exoneração da servidora, que não pretende retornar as suas atividades, por motivos pessoais.

Considerando a necessidade de realizar o pagamento dos proventos a qual a servidora faz jus por direito.

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar da Licença para Tratar de Interesses Particulares, de 02 (um) anos, da Servidora Pública Municipal, **LUANA VUOLLO BOTAN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.922.575-0 SSP/MT e do CPF nº. 035.698.971.25, do Cargo de Farmacêutica.

Artigo 2º - Exonerar a pedido da servidora, do Cargo de Farmacêutica a qual exerce nesta municipalidade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/01/2021 a 08/02/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2021

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Srº **DEIR DE ARAUJO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 00141158-7 SSP/MS e do CPF nº. 025.587.961.00 para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Infra estrutura Urbana, a partir desta data.

.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 06 de Janeiro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/01/2021 a 06/02/2021.

PORTARIA 023/2021

O Excelentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI** Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

ARTIGO 1º- Designar Pregoeiro Oficial e os servidores para compor a equipe de apoio do município de Nova Santa Helena/MT responsável por licitação na modalidade Pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:

PAULINHO BORTOLINI - Prefeito Municipal

II – Pregoeiro Municipal:

EDINALVA NUNES VAGNER BARBOSA ARAUJO

III – Equipe de Apoio:

FATIMA SABINO DOS SANTOS

WESLEY JUNIOR FERNANDES

ARTIGO 2º- Fica designado como suplente da Equipe de Apoio o servidor **BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON.**

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 08 de Janeiro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI Prefeito Municipal Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 08/01/2021 a 08/02/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0025/2021

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr° **JOSE APARECIDO BATISTA DE LIMA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1248910-7 SSP/MT e do CPF nº. 872.407. 691-00 para exercer o cargo de Chefe da Junta de Serviços Militar, a partir desta data.

.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 08 de Janeiro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/01/2021 a 08/02/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2021

EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora **LARISSA CRISTINA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 26464101 SSP/MT e do CPF nº. 057.163. 991.77 do cargo de **Chefe de Departamento de trabalho e Emprego**,e **nomeá-la** para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Adjunto de Assistência Social**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 06 de janeiro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/01/2021 a 06/02/2021.

PORTARIA Nº 023/2021

O Excelentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI** Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

ARTIGO 1º- Designar Pregoeiro Oficial e os servidores para compor a equipe de apoio do município de Nova Santa Helena/MT responsável por licitação na modalidade Pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:

PAULINHO BORTOLINI - Prefeito Municipal

II – Pregoeiro Municipal:

EDINALVA NUNES VAGNER BARBOSA ARAUJO

III – Equipe de Apoio:

FATIMA SABINO DOS SANTOS

WESLEY JUNIOR FERNANDES

ARTIGO 2º- Fica designado como suplente da Equipe de Apoio a servidora **PATRÍCIA MARIA MACCARI.**

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 08 de Janeiro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI Prefeito Municipal Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 08/01/2021 a 08/02/2021

EXTRATO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 PARA PROVIMENTO DE VAGAS E DE CADASTRO RESERVA

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

EDITAL Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, por meio da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado 001/2021**, nomeada pela **Portaria nº. 016 de 05 de janeiro de 2021,** considerando os termos das Leis Complementares nº 409/2010 de 08 de outubro de 2010, na Lei Complementar nº 061/2002 de 25 de fevereiro de 2002 e na Lei Complementar Municipal nº 010/2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da administração Municipal Nova Santa Helena-MT e suas alterações, Lei nº 575/2013 e 579/2013; e demais em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, II da Constituição Federal, torna publica a abertura de inscrições *e estabelece normas relativas* à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para Cargos de provimento temporário aos cargos descritos no Anexo I, devidamente separados por grau de instrução, para o provimento **de 37 (trinta e sete) vagas,** e também do **cadastro reserva** do quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado; no Anexo II constam as sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade; o Anexo III contém o conteúdo programático das provas, também, separados por grau de escolaridade; o Anexo IV dispõe sobre o modelo de procuração; o Anexo V dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de deficiências físicas; Anexo VI dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo; Anexo VII dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo à ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, quando for o caso; o anexo VIII dispõe sobre a ficha de inscrição, parte integrante deste edital.

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL I	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
			AC*	CR*		
Serviços Gerais e Elementares	**Auxiliar de Serviços Gerais**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	--	40 Horas	R$ 1.180,00
Serviços Gerais e Elementares	**Gari**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	--	40 Horas	R$ 1.180,00
Serviços Gerais e Elementares	**Mecânico**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	--	40 Horas	R$ 1.180,00
Serviços Gerais e Elementares	**Merendeira/Cozinheira**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	--	01	40 Horas	R$ 1.180,00
Serviços Gerais e Elementares	**Motorista**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	03	--	40 Horas	R$ 1.180,00
Serviços Gerais e Elementares	**Operador de Máquinas Pesadas**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	--	40 Horas	R$ 1.180,00
Serviços Gerais e Elementares	**Pedreiro**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	--	40 Horas	R$ 1.900,00
Serviços Gerais e Elementares	**Vigia**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	03	01	40 Horas	R$ 1.180,00
Serviços Gerais e Elementares	**Zeladora**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	02	02	40 Horas	R$ 1.180,00
GRUPO OCUPACIONAL II	**CARGO/ FUNÇÃO**	**ESCOLARIDADE EXIGIDA**	**N.º AC***	**VAGAS CR***	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VENCIMENTO INICIAL**
Serviços Auxiliares	**Auxiliar de Educação Infantil**	Nível Médio	03	10	40 Horas	R$ 1.239,00
GRUPO OCUPACIONAL III	**CARGO/ FUNÇÃO**	**ESCOLARIDADE EXIGIDA**	**N.º AC***	**VAGAS CR***	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VENCIMENTO INICIAL**
Serviços Técnico/Nível Médio	**Agente Combate à Endemias**	Nível Médio	02	--	40 Horas	R$ 1.400,00
Serviços Técnico/Nível Médio	**Agente Comunitário de Saúde Micro Área 01**	Nível Médio	01	--	40 Horas	R$ 1.400,00
Serviços Técnico/Nível Médio	**Agente Comunitário de Saúde Micro Área 02**	Nível Médio	--	01	40 Horas	R$ 1.400,00
Serviços Técnico/Nível Médio	**Agente Comunitário de Saúde Micro Área 03**	Nível Médio	--	01	40 Horas	R$ 1.400,00
Serviços Técnico/Nível Médio	**Agente Comunitário de Saúde Micro Área 04**	Nível Médio	--	01	40 Horas	R$ 1.400,00
Serviços Técnico/Nível Médio	**Agente Comunitário de Saúde Micro Área 05**	Nível Médio	--	01	40 Horas	R$ 1.400,00
Serviços Técnico/Nível Médio	**Agente Comunitário de Saúde Micro Área 06**	Nível Médio	--	01	40 Horas	R$ 1.400,00
Serviços Técnico/Nível Médio	**Agente Comunitário de Saúde Micro Área 07**	Nível Médio	--	01	40 Horas	R$ 1.400,00
Serviços Técnico/Nível Médio	**Agente Comunitário de Saúde Micro Área 08**	Nível Médio	--	01	40 Horas	R$ 1.400,00
Serviços Técnico/Nível Médio	**Agente Comunitário de Saúde Micro Área 09**	Nível Médio	01	--	40 Horas	R$ 1.400,00
Serviços Técnico/Nível Médio	**Agente Comunitário de Saúde Micro Área 10**	Nível Médio	01	--	40 Horas	R$ 1.400,00
Serviços Técnico/Nível Médio	**Agente Comunitário de Saúde Micro Área 11**	Nível Médio	--	01	40 Horas	R$ 1.400,00
Serviços Técnico/Nível Médio	**Agente Comunitário de Saúde Micro Área 12**	Nível Médio	--	01	40 Horas	R$ 1.400,00
Serviços Técnico/Nível Médio	**Agente Comunitário de Saúde Micro Área 13**	Nível Médio	01	--	40 Horas	R$ 1.400,00
Serviços Técnico/Nível Médio	**Auxiliar de Saúde Bucal**	Nível Médio	01	--	40 Horas	R$ 1.239,00
Serviços Técnico/Nível Médio	**Técnico em Enfermagem**	Nível Médio	01	--	40 Horas	R$ 1.890,00
Serviços Técnico/Nível Médio	**Professor I**	Nível Médio	--	10	Hora-Aula	R$ 18,04

GRUPO OCUPACIONAL IV	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º AC*	VAGAS CR*	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
Serviços Nível Superior	**Assistente Social**	Nível Superior	01	--	40 Horas	R$ 3.674,16
Serviços Nível Superior	**Enfermeiro**	Nível Superior	04	01	40 Horas	R$ 3.674,16
Serviços Nível Superior	**Farmacêutico**	Ensino Superior Completo + CRF	01	--	40 Horas	R$ 3.674,16
Serviços Nível Superior	**Fisioterapeuta**	Nível Superior	01	--	40 Horas	R$ 3.674,16
Serviços Nível Superior	**Fonoaudiólogo**	Nível Superior	01	--	40 Horas	R$ 3.674,16
Serviços Nível Superior	**Médico Clínico Geral**	Nível Superior + CRM	02	--	40 Horas	R$ 15.615,18
Serviços Nível Superior	**Nutricionista**	Nível Superior + CRN	01	--	40 Horas	R$ 3.674,16
Serviços Nível Superior	**Odontólogo**	Nível Superior + CRO	01	--	40 Horas	R$ 4.422,60
Serviços Nível Superior	**Professor II**	Nível Superior	02	09	Hora Aula	R$ 27,06

AC* - (Ampla Concorrência)

CR*- (Exclusivamente para Cadastro Reserva)

As inscrições para o referido Processo Seletivo Simplificado será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, situada no Centro Dauri Riva, Av. Brasil nº 107, Bairro Centro – Nova Santa Helena - MT, CEP: 78.548-000.

O período de inscrição normal será de **12/01/2021 a 25/01/2021**, **no horário de 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**, exceto sábado, domingo e feriados;

A prova objetiva será realizada no dia 31/01/2021, com início às 08:00 horas e término as 12:00 horas, na seguinte Escola: - ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, Rua Maria Helena Monteiro de Araújo, s/n. – Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena – MT.

Os portões serão fechados impreterivelmente as 07:45 horas. Sendo que sua duração será de 4:00 Horas. O Edital Completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e no site *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br).

NOVA SANTA HELENA-MT, 11 de janeiro de 2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juliane Oscar de Souza Moura

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2021

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO ESPECIAL Nº 084/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00926/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 conforme Art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 248.751,19 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Dezenove Centavos) para inclusão de Fontes e Dotações:

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

Superávit Financeiro

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0300000000-Recursos Ordinários 456,16

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições

0301000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 65.601,99

Sub-Total:			**66. 058,15**
06.001-GABINETE DA SECRETARIA			
06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.0. 13.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	Obrigações Patronais - INSS		20. 301,06
06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.1. 13.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21. 500,93
		Sub-Total:	**41. 801,99**
07.002-FUNDEB 60			
07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.1. 13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

0301000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 13.813,01 07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0318000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis 42.426,13

07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0318000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis 4.688,08 **Sub-Total: 60.927,22**

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

0319000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Basica) 3.717,00 07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

0319000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Basica) 868,29

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

0319000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Basica) 4.618,27 07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0301000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 5.522,84

07.003.12.365.0021.2022.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0319000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Basica) 12.413,90 **Sub-Total: 27.140,30**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

0302000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 3.117,88

08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0302000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 8.812,06 08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

0302000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 539,52

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0302000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 2.587,30 08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

0302000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 981,12

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0302000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 2.783,92 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0302000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 701,96

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato

0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 22.183,00 08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 217,02 **Sub-Total: 41.923,78**

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0300000000-Recursos Ordinários 1.999,32

10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 7.820,23 10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.080,20
	Sub-Total:	**10.899,75**
Total Parcial	**Suplementado:**	**248.751,19**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior conforme parágrafo 1ª, inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de NOVA SANTA HELENA, 01, Dezembro de 2020

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeito

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 083/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00912/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, no Valor de R$ 806.652,49 (Oitocentos e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos) para reforço de Fontes e Dotações já consignadas no orçamento:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação			
03.001.04.122.0008.2005.3.3.7.0.41.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Contribuições		9.184,50
03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.14.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Diarias - Civil		1.863,94
03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo		2.070,56
03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.942,37
		Sub-Total:	**15.061,37**
05.001-GABINETE DA SECRETARIA			
05.001.04.123.0010.2009.3.1.9.0.94.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.380,42	
05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300,00	
05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições		
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste 2.080,77			
05.001.11.331.0010.2010.3.3.9.0.47.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Obrigações Tributarias e Contributivas		15.322,49

		Sub-Total:	**46. 083,68**
06.001-GABINETE DA SECRETARIA			
06.001.04.122.0010.2011. 3.1.9.0.11.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		55. 467,80
06.001.04.122.0010.2011. 3.1.9.0.94.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		53. 905,25
06.001.04.122.0010.2011. 3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo		49,20
06.001.04.122.0010.2011. 3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		13. 407,87
		Sub-Total:	**122. 830,12**
07.001-GABINETE DA SECRETARIA			
07.001.12.361.0021.2012. 3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 2.902,87			

07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 817,73 07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 1.770,56

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 9.056,62 07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 166,28

07.001.12.361.0021.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 544,89

Sub-Total: 15.258,95

07.002-FUNDEB 60

07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 125.554,29

07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 12.314,49

Sub-Total: 137.868,78

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 52.447,61

07.003.12.365.0021.2022.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 0,06

Sub-Total:			**52. 447,67**
07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER			
07.004.13.392.0020.2024. 3.1.9.0.11.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		7. 659,98
07.004.27.812.0027.2025. 3.1.9.0.11.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1. 754,00
07.004.27.812.0027.2025. 3.1.9.0.13.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Obrigações Patronais - INSS		165,09
07.004.27.812.0027.2025. 3.1.9.0.94.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2. 668,00
07.004.27.812.0027.2025. 3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1. 650,00
		Sub-Total:	**13. 897,07**
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.001.10.301.0006.2026. 3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado		

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 11.199,04 08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 20.460,27

08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 19.798,68 08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 2.017,27

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 17.764,21 08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 1.384,94

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 25.434,80

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 6.004,08 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4. 389,26
08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1. 035,10
08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,01

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 132,19 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 10.705,00

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 26.575,00 08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 1.714,21

08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 144,00

Sub-Total: 148.758,06

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

0100000000-Recursos Ordinários 2.122,12

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0100000000-Recursos Ordinários 1.061,59

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100000000-Recursos Ordinários 13.604,00

Sub-Total: 16.787,71

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.243.0013.2045.3.1.9.0.11.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		6.750,00
10.001.08.243.0013.2045.3.1.9.0.13.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Obrigações Patronais - INSS		756,61
10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo		14.506,79
10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.32.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Distribuição Gratuita		1.100,00
10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.506,00
10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo		93,00
		Sub-Total:	**29.712,40**
11.001-GABINETE DA SECRETARIA			
11.001.04.122.0016.2037.3.1.9.0.04.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Contratação por Tempo Determinado	3.103,84	
11.001.04.122.0016.2037.3.1.9.0.11.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	73.370,07	
11.001.04.122.0016.2037.3.1.9.0.94.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.158,63	
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.14.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Diarias - Civil	278,80	
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo	5.783,47	
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.160,78	
11.001.15.452.0016.2032.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Publica - COSIP 6.594,56 11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 9.986,01

11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 1.930,00

Sub-Total: 132.366,16

11.002-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0016.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		15.623,59
11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo		1.486,52
11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		34.933,81
		Sub-Total:	**52.043,92**

12.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12.001.04.121.0010.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários 12.001.04.121.0010.2041.3.1.9.0.94.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.440,39
0100000000-Recursos Ordinários			9.461,01
12.001.04.121.0010.2041.3.3.9.0.14.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Diarias - Civil		300,00
		Sub-Total:	**14.201,40**

13.001-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

13.001.22.661.0033.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100000000-Recursos Ordinários 2.896,64

13.001.22.661.0033.2056.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

0100000000-Recursos Ordinários 6.438,56

Sub-Total: 9.335,20

Total Parcial Suplementado: 806.652,49

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º, serão provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações e em conformidade com o parágrafo 1ª, inciso III, do art. 43 da Lei 4.320/64.

03.001-GABINETE DO PREFEITO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
03.001.04.122.0008.2005.3.3.7.0.41.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Contribuições	32,19
03.001.04.122.0010.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	83.754,09
03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.33.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Passagens e Despesas com Locomoção	2.044,35

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos 2.088,95

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.386,52
03.001.04.131.0010.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.970,00
03.001.15.451.0016.1002.4.4.9.0.51.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Obras e Instalações		100,00
		Sub-Total:	**91.376,10**

03.002-SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

03.002.04.124.0010.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		8.848,83
03.002.04.124.0010.2007.3.3.9.0.14.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Diarias - Civil		1.905,17
03.002.04.124.0010.2007.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo		500,00
03.002.04.124.0010.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		500,00
		Sub-Total:	**11.754,00**
04.001-GABINETE DA SECRETARIA			
04.001.04.122.0010.2008.3.1.9.0.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 1.000,00 04.001.04.122.0010.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100000000-Recursos Ordinários 5.675,00

Sub-Total: 6.675,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.04.123.0010.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.185,60	
05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.14.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Diarias - Civil	1.191,99	
05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.35.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Serviços de Consultoria	785,77	
05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos			489,55
05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100077000-Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui			489,55
05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100000000-Recursos Ordinários			200,05
		Sub-Total:	**16.342,51**
06.001-GABINETE DA SECRETARIA			

06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0100000000-Recursos Ordinários 580,00

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos 257,10 06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0100000000-Recursos Ordinários 113,98

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.33.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Passagens e Despesas com Locomoção	950,63
06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.36.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.991,72
06.001.04.122.0010.2011.4.4.9.0.52.00.00.00 0192000000-Alienação de Bens	Equipamentos e Material Permanente	526,04
06.001.04.122.0010.2011.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	

0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos 15.495,94 06.001.04.122.0010.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

Sub-Total: 22.915,41

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.306.0022.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0100000000-Recursos Ordinários 33.821,08

07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 12.000,00 07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 2.922,11

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 1.298,93 07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 452,61

07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 74.613,90 07.001.12.361.0025.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 771,60

07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 1.895,63 07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 665,07

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0122000000-Transferências de Convênios - Educação 60.281,00

Sub-Total: 188.721,93

07.002-FUNDEB 60

07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 3.459,81

07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 845,00 07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 24.923,09

07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 4.978,52

07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 20.000,00 07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 47.326,13

07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 1.000,00

07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 15.760,38

07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25.000,00 07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 5.207,36

07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 1.000,00

Sub-Total: 149.500,29

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 16.800,27

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 3.473,36

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 2.770,93

07.003.12.365.0021.2022.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 5.000,00

07.003.12.365.0021.2022.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 07.003.12.365.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		1.906,00 2.000,00
	Sub-Total:	**31.950,56**
07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER		
07.004.13.392.0020.2024.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 0100000000-Recursos Ordinários		500,00
07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.31.00.00.00 Premiacoes Culturais, Artísticas, Cientificas, Des 0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100000000-Recursos Ordinários		242,86
	Sub-Total:	**2.742,86**
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.0034.2073.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0146074000-Acoes de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		1.000,00
08.001.10.122.0034.2073.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00

08.001.10.301.0006.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 300,00 08.001.10.301.0006.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0123000000-Transferências de Convênios - Saúde 500,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0146070000-Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., 1.614,52 08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 13.694,22

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.46.00.00.00 Auxilio-Alimentação

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 278,34

08.001.10.301.0006.2044.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 500,00 08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 49.635,70

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 700,00 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 128,37

08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 769,77 08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 1.000,00

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 148,06 08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 500,00

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 1.214,81 08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00

08.001.10.302.0026.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00 08.001.10.302.0026.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.842,66 08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado 12,44

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 6.144,90 08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00

08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.000,00 08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 43.577,97

08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.000,00 08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 4.000,00

08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 500,00 08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 500,00

08.001.10.305.0026.2029.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 863,00 08.001.10.305.0026.2029.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 200,00

Sub-Total: 148.624,76

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.606.0020.1028.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
09.001.20.608.0032.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
09.001.20.608.0032.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	865,85
09.001.20.608.0032.2035.3.1.9.0.94.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.234,67
09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100077000-Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		6.800,00
09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100000000-Recursos Ordinários		14.000,00
09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste		149,16
09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições 0100000000-Recursos Ordinários		500,00

09.001.20.608.0032.2035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste	457,00
09.001.23.695.0033.1068.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 0100000000-Recursos Ordinários	500,00
09.001.23.695.0033.1068.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste	500,00
09.001.23.695.0033.1068.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100000000-Recursos Ordinários	500,00
09.001.23.695.0033.1068.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste	500,00
Sub-Total:	**29. 506,68**

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.243.0013.2045.3.3.9.0.14.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Diarias - Civil	1. 058,58
10.001.08.243.0013.2045.3.3.9.0.33.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Passagens e Despesas com Locomoção	1. 000,00
10.001.08.243.0013.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1. 668,39
10.001.08.244.0013.1064.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social 500,00		
10.001.08.244.0013.1064.4.4.9.0.51.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Obras e Instalacoes	500,00
10.001.08.244.0013.2036.3.1.9.0.11.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12. 683,43
10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.14.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Diarias - Civil	2. 909,27
10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos 4,86		

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

0100000000-Recursos Ordinários 1.351,96

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos 1. 589,14 10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 247,23

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0100000000-Recursos Ordinários 93,00

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 500,00 10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

10.001.08.244.0013.2046.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 208,00 10.001.08.244.0013.2046.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

10.001.08.244.0016.1037.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social 500,00

10.001.08.244.0016.1037.4.4.9.0.51.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Obras e Instalações	384,00
10.001.15.451.0013.2064.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	334,00
10.001.16.481.0012.1032.4.4.9.0.51.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Obras e Instalações	500,00
10.001.16.482.0012.1020.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste		500,00
10.001.16.482.0012.1020.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações 0100000000-Recursos Ordinários		500,00
10.001.16.482.0012.1020.4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisição de Imoveis 0100000000-Recursos Ordinários		500,00
Sub-Total:		**29. 531,86**
11.001-GABINETE DA SECRETARIA		

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

11.001.15.452.0016.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Publica - COSIP 1.550,37 11.001.15.452.0016.2048.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

11.001.15.452.0016.2048.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste 500,00 11.001.26.782.0016.1022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste 528,84

11.001.26.782.0016.1022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0100000000-Recursos Ordinários 379,15

11.001.26.782.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

0133000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac 63.093,49 11.001.26.782.0016.1033.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 958,68

11.001.26.782.0016.2061.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 1.000,00

Sub-Total: 70.010,53

11.002-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0006.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste 1.000,00 11.002.17.512.0006.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

0100000000-Recursos Ordinários 500,00

11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100000000-Recursos Ordinários 500,00

Sub-Total: 2.000,00

12.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12.001.04.126.0010.1056.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

Sub-Total: 1.000,00

13.001-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

13.001.22.661.0033.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo	1.000,00
13.001.22.661.0033.2056.3.3.9.0.33.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
13.001.22.661.0033.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
13.001.22.661.0033.2056.4.4.9.0.52.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Sub-Total:	**4.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**806.652,49**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de NOVA SANTA HELENA, 01, Dezembro de 2020

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E DE CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

EDITAL Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, por meio da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado 001/2021**, nomeada pela **Portaria nº. 016 de 05 de janeiro de 2021,** considerando os termos das Leis Complementares nº 409/2010 de 08 de outubro de 2010, na Lei Complementar nº 061/2002 de 25 de fevereiro de 2002 e na Lei Complementar Municipal nº 010/2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da administração Municipal Nova Santa Helena-MT e suas alterações, Lei nº 575/2013 e 579/2013; e demais em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, II da Constituição Federal, torna publica a abertura de inscrições *e estabelece normas relativas* à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para Cargos de provimento temporário aos cargos descritos no Anexo I, devidamente separados por grau de instrução, para o provimento **de 37 (trinta e sete) vagas,** e também do **cadastro reserva** do quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado; no Anexo II constam as sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade; o Anexo III contém o conteúdo programático das provas, também, separados por grau de escolaridade; o Anexo IV dispõe sobre o modelo de procuração; o Anexo V dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de deficiências físicas; Anexo VI dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo; Anexo VII dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo à ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, quando for o caso; o anexo VIII dispõe sobre a ficha de inscrição, parte integrante deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Provas será regido por este edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para admissão no quadro temporário de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena aos cargos dispostos no Anexo I, deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária de trabalho e demais instruções.

1.3. A seleção de que trata este edital será composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha sendo de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 O candidato que tiver atingido pontuação inferior a 50% (cinqüenta por cento) no conjunto das provas será desclassificado.

1.4 Será aceita a comprovação de Títulos por tempo de serviço prestado na área pública e comprovação por meio de Declaração de Frequência que está cursando Pedagogia ou Licenciatura Plena aos candidatos no Nível Médio e da vaga concorrida pelo (a) candidato (a), conforme discriminação disposta no item 13 deste Edital, em caráter exclusivamente classificatório.

1.4.1. A pontuação máxima dos Títulos por tempo de serviço e de comprovação de frequência no curso superior conforme disposto no item 1.4 deste Edital aos candidatos dos cargos de Nível Médio será de 5 (cinco) pontos, somando 10 (dez) pontos extras;

1.5 – As inscrições para o referido Processo Seletivo Simplificado será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, situada no Centro Dauri Riva, Av. Brasil nº 107, Bairro Centro – Nova Santa Helena - MT, CEP: 78.548-000.

1.6. O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV deste Edital.

1.7. O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações à posteriori junto à comissão do Processo Seletivo Simplificado.

1.8. A prova objetiva (múltipla escolha) será realizada na seguinte Escola:

ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, Rua Maria Helena de Araújo, s/n. – Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena – MT.

1.9. A realização das provas objetivas será no dia **31 de janeiro de 2021**.

1.10. A perícia médica dos candidatos que se declararem portadores de deficiência física deverá seguir o modelo do Anexo V deste Edital e deverá ser protocolada junto a Comissão do Processo Seletivo **25 de janeiro de 2021, até às 17:00 horas**, em via original e mediante comprovação de entrega.

2. DOS REQUISITOS ESPECIAIS E ATRIBUIÇÕES

2	São requisitos especiais e atribuições:	
FUNÇÕES	**REQUISITOS**	**ATRIBUIÇÕES**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	**1.** Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação deste edital do Processo Seletivo Público; **2.** Haver concluído o Ensino Médio Completo **3.** Concluir com aproveitamento satisfatório o curso introdutório de formação inicial e continuada. **4.** Atender o perfil da Função de Agente Comunitário de Saúde.	A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo á participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **conforme item 1.5.**

3.2. O período de inscrição normal será de **12/01/2021 a 25/01/2021**, **no horário de 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**, exceto sábado, domingo e feriados;

3.3. A inscrição para os cargos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena neste Edital não terá custo, dado a condição de hipossuficiência da população do município e, considerando ainda que a isenção da taxa de inscrição tenha por princípio oportunizar a participação de um maior número de candidatos.

3.4. Preencher a Ficha de Inscrição Anexo VIII, declarando o conhecimento ao conteúdo integral deste Edital de Processo Seletivo e ainda, do acompanhamento de eventuais alterações através do site *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/).

3.5. Deverá ainda, acompanhar a evolução do Processo Seletivo através de eventuais Editais Complementares e seus anexos suplementares.

3.6. Apresentar Original e uma cópia do RG e CPF, para conferência das informações na Ficha de Inscrição.

3.7. Entregar 02 (duas) fotos 3x4 recentes para confecção do Cartão de Inscrição.

3.8. As inscrições serão somente presenciais seguindo as Orientações da OMS para prevenção da COVID-19.

3.8.1 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax-símile.

3.8.2. A informação prestada no ato da inscrição, bem como os dados mencionados serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

3.8.3. Não será permitida, após a conclusão da inscrição, a complementação de informações, bem como revisão e/ou recursos acerca da inscrição.

3.8.4. O Cartão de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

3.9 A relação dos candidatos que tiverem atendimento especial deferido será divulgada no site *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/).

3.10. O candidato disporá de dois dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar as razões do indeferimento.

3.11. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA (PCD)

4.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, ficam reservadas para fins de classificação final, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, em cada perfil, às Pessoas com Deficiência Física (PCD) desde que em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função, e que tenham sido habilitados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, assim distribuídas:

CARGO	**Nº DE VAGAS RESERVADAS**
Auxiliar de Educação Infantil	**01**
Professor II	**01**

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse ao limite vagas oferecidas.

4.1.2. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do Município de Nova Santa Helena ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

4.2.1. O candidato portador de deficiência deverá entregar no ato da sua inscrição, pessoalmente, ou por terceiro (procurador) o laudo médico original.

4.2.2. Havendo A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de deficiência.

4.2.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia dos documentos ao seu destino.

4.3. O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de deficiência a este Processo Seletivo Simplificado, e não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

4.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico no site *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), na ocasião da divulgação do edital de local e horário de realização das provas.

4.4.1. O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.5. A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.6. O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, será convocado a submeter-se à perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, por profissionais, que verificarão sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

4.7. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

4.8. A não observância do disposto no subitem 4.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

4.9. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos.

4.10. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se não eliminado no Processo Seletivo e considerado portador de deficiência, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.11. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados não serão preenchidas pelos demais candidatos.

4.12. A convocação do candidato portador de deficiência aprovado, respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

4.12.1. Serão convocados os candidatos portadores de deficiência na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

5.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

5.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

5.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.

5.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da realização da prova do respectivo Processo Seletivo.

5.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão à suas expensas.

5.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

6. DA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A seleção de que trata este edital compreenderá da seguinte fase, conforme o que segue descrito abaixo.

6.2. A prova objetiva (P1) terá a duração de 04 horas e será aplicada no dia 31 de janeiro de 2021, no turno da manhã das 08:00 horas às 12:00 horas.

6.3. O local e o horário de realização das provas objetivas estão mencionados neste Edital e, será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.4. O portão será fechado impreterivelmente às **07:45**, horário local.

6.5. O resultado das provas, bem como seus gabaritos serão publicado no site (http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/). e afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT.

7. DA PROVA: OBJETIVA

7.1. Candidatos de Ensino Fundamental Incompleto (alfabetizados):

7.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Nível Fundamental Incompleto será composta de 40 (quarenta) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	10	1,00
Matemática	10	1,00
Conhecimentos Gerais	10	1,00
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	2,00

7.1.1.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado por cargos concorridos.

7.1.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.1.1.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.1.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 1,0 (um ponto), para as questões de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais e 2,0 (dois pontos) para as questões de conhecimentos específico do cargo, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

7.1.1.5. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinqüenta) por cento dos acertos nesta fase da prova será desclassificado.

7.1.2. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinqüenta) por cento, estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. Candidatos de Ensino Fundamental completo:

7.2.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Nível Fundamental será composta de 40 (quarenta) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	10	1,00
Matemática	10	1,00
Conhecimentos Gerais	10	1,00
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	2,00

7.2.1.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado por cargos concorridos.

7.2.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.2.1.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.2.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 1,0 (um ponto), para as questões de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais e 2,0 (dois pontos) para as questões de conhecimentos específico do cargo, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

7.2.1.5. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinqüenta) por cento dos acertos nesta fase da prova será desclassificado.

7.2.2. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinqüenta) por cento, estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. Candidatos de Ensino Médio:

7.3.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Ensino Médio será composta de 40 (quarenta) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	10	1,00
Matemática	10	1,00
Conhecimentos Gerais	10	1,00
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	2,00

7.3.1.1 O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

7.3.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.3.1.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.3.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 1,0 (um ponto), para as questões de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais e 2,0 (dois pontos) para as questões de conhecimentos específico do cargo, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

7.3.3. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinqüenta) por cento, estará desclassificado.

7.4 Candidatos de Nível Superior:

7.4.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Nível Superior será composta de 40 (quarenta) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	10	1,00
Matemática	10	1,00
Conhecimentos Gerais	10	1,00
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	2,00

7.4.1.1 O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

7.4.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das cinco opções A, B, C, D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.4.1.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.4.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 1,0 (um ponto), para as questões de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais e 2,0 (dois pontos) para as questões de conhecimentos específico do cargo, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

7.4.2. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinqüenta) por cento, estará desclassificado.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento manual.

8.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

8.3. Serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem aproveitamento inferior a 50% (cinqüenta) por cento nas Provas Objetivas múltipla escolha.

8.4. Os candidatos eliminados na forma do subitem 8.3. deste edital não terão classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.

8.6. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

9. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a nota obtida na prova objetiva.

9.2. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 10 deste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação cronológica decrescente o candidato que:

10.1.1. Obtiver maior número de pontos na prova específica relativamente ao cargo concorrido.

10.1.2. O candidato que tiver a idade maior, se não enquadrado nos benefícios instituídos pelo Estatuto do Idoso.

10.1.3. O candidato que for casado, ou com união estável, viúvo, divorciado, ou separado judicialmente, com o maior número de dependentes, obedecida a seqüência desta inserção.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), a partir do dia subseqüente ao da realização das provas teóricas, **dia 01 de fevereiro de 2021.**

11.2. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de dois dias a contar do dia da divulgação dos atos.

11.3. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto Anexo VII.

11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e ainda, embasar-se teoricamente. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

11.6. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no site *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/).

11.6.1. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, intempestivo.

11.7.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no endereço do Paço Municipal.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais fases.

11.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão do processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

12. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO NO CARGO TEMPORÁRIO

12.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser convocado à posse como contratado temporário, que poderá ocorrer até o final da validade deste Processo Seletivo Simplificado. Porém será fator determinante a avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.

12.1.1. O critério de convocação será pela necessidade da Administração Pública Municipal e respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.2. O regime jurídico para o servidor contratado será o Instituído da Lei 409/2010, ou seja, Regime Jurídico de Contratação Temporária para atender interesse público de pessoal por tempo determinado.

12.3 O Regime de Previdência será o Regime Geral de Previdência.

12.4. O candidato aprovado para as vagas existentes será convocado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por meio de publicação no mural do Paço Municipal e ainda no endereço eletrônico (http://www.novasantahelena.mt.gov.br.

12.5. O candidato convocado terá até 15 (dias) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

12.5.1. Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e 01 (uma) cópia;

12.5.2. Certidão negativa da justiça (criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

12.5.3. 01 (uma) fotos 3x4 recente;

12.5.4. Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia;

12.5.5. Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;

12.5.6. Certidão de nascimento dos filhos e CPF (original) e 01 (uma) cópia;

12.5.7. Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino);

12.5.8. CPF (original) e 01 (uma) cópia;

12.5.9. Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;

12.5.10. PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

12.5.11. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12.5.12. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

12.5.13. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

12.5.14 Carteira de motorista (conforme exigência do cargo).

12.5.15. Qualificação Cadastral Correta no E-Social.

12.5.16. Telefone e E-mail Pessoal Ativo.

12.5.17. Número de conta bancária (conta salário) da Cooperativa Sicredi.

12.6. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.7. O candidato nomeado que não se apresentar no local e prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.8 Após a posse, o candidato será lotado em qualquer unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, deste edital e em outros a serem publicados.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural do paço municipal e no endereço eletrônico do município (http://www.novasantahelena.mt.gov.br, e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/).

13.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 13.2 deste edital.

13.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original.

13.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

13.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, con-

selhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

13.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

13.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

13.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

13.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

13.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

13.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

13.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não-correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

13.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

13.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

13.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

13.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

13.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

13.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

13.16.1. A Organização do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

13.16.2. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

13.16.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

13.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à coordenação.

13.17. No dia de realização das provas, a Organização do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

13.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

13.18.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

13.18.2. Utilizar-se de livros, máquina de calcular ou similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outros candidato;

13.18.3. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;

13.18.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

13.18.5. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

13.18.6. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

13.18.7. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

13.18.8. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

13.18.9. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

13.18.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

13.18.11. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

13.18.12. Não permitir a coleta de sua assinatura;

13.18.13. For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

13.18.14. For surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

13.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

13.22. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de **até o dia 31/12/2021.**

13.23. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal de Nova Santa Helena e publicado nos órgãos da imprensa local e no endereço eletrônico do município.

13.24. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Organização do Processo Seletivo Simplificado, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

13.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

13.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Processo Seletivo Simplificado.

13.27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

13.28. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

13.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

13.30. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Nova Santa Helena - MT, 11 de janeiro 2021

Juliane Oscar de Souza Moura Paulinho Bortolini

Presidente da Comissão Prefeito Municipal

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL I	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
			AC*	CR*		
Serviços Gerais e Elementares	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	--	40 Horas	R$ 1.180,00
Serviços Gerais e Elementares	Gari	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	--	40 Horas	R$ 1.180,00
Serviços Gerais e Elementares	Mecânico	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	--	40 Horas	R$ 1.180,00
Serviços Gerais e Elementares	Merendeira/Cozinheira	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	--	01	40 Horas	R$ 1.180,00
Serviços Gerais e Elementares	Motorista	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	03	--	40 Horas	R$ 1.180,00
Serviços Gerais e Elementares	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	--	40 Horas	R$ 1.180,00
Serviços Gerais e Elementares	Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	--	40 Horas	R$ 1.900,00
Serviços Gerais e Elementares	Vigia	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	03	01	40 Horas	R$ 1.180,00
Serviços Gerais e Elementares	Zeladora	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	02	02	40 Horas	R$ 1.180,00
GRUPO OCUPACIONAL II	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º AC*	VAGAS CR*	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
Serviços Auxiliares	Auxiliar de Educação Infantil	Nível Médio	03	10	40 Horas	R$ 1.239,00
GRUPO OCUPACIONAL III	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º AC*	VAGAS CR*	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
Serviços Técnico/Nível Médio	Agente Combate à Endemias	Nível Médio	02	--	40 Horas	R$ 1.400,00
Serviços Técnico/Nível Médio	Agente Comunitário de Saúde Micro Área 01	Nível Médio	01	--	40 Horas	R$ 1.400,00
Serviços Técnico/Nível Médio	Agente Comunitário de Saúde Micro Área 02	Nível Médio	--	01	40 Horas	R$ 1.400,00
Serviços Técnico/Nível Médio	Agente Comunitário de Saúde Micro Área 03	Nível Médio	--	01	40 Horas	R$ 1.400,00
Serviços Técnico/Nível Médio	Agente Comunitário de Saúde Micro Área 04	Nível Médio	--	01	40 Horas	R$ 1.400,00

Serviços Técnico/Nível Médio	**Agente Comunitário de Saúde Micro Área 05**	Nível Médio	--	01	40 Horas	R$ 1.400,00
Serviços Técnico/Nível Médio	**Agente Comunitário de Saúde Micro Área 06**	Nível Médio	--	01	40 Horas	R$ 1.400,00
Serviços Técnico/Nível Médio	**Agente Comunitário de Saúde Micro Área 07**	Nível Médio	--	01	40 Horas	R$ 1.400,00
Serviços Técnico/Nível Médio	**Agente Comunitário de Saúde Micro Área 08**	Nível Médio	--	01	40 Horas	R$ 1.400,00
Serviços Técnico/Nível Médio	**Agente Comunitário de Saúde Micro Área 09**	Nível Médio	01	--	40 Horas	R$ 1.400,00
Serviços Técnico/Nível Médio	**Agente Comunitário de Saúde Micro Área 10**	Nível Médio	01	--	40 Horas	R$ 1.400,00
Serviços Técnico/Nível Médio	**Agente Comunitário de Saúde Micro Área 11**	Nível Médio	--	01	40 Horas	R$ 1.400,00
Serviços Técnico/Nível Médio	**Agente Comunitário de Saúde Micro Área 12**	Nível Médio	--	01	40 Horas	R$ 1.400,00
Serviços Técnico/Nível Médio	**Agente Comunitário de Saúde Micro Área 13**	Nível Médio	01	--	40 Horas	R$ 1.400,00
Serviços Técnico/Nível Médio	**Auxiliar de Saúde Bucal**	Nível Médio	01	--	40 Horas	R$ 1.239,00
Serviços Técnico/Nível Médio	**Técnico em Enfermagem**	Nível Médio	01	--	40 Horas	R$ 1.890,00
Serviços Técnico/Nível Médio	**Professor I**	Nível Médio	--	10	Hora-Aula	R$ 18,04
GRUPO OCUPACIONAL IV	**CARGO/ FUNÇÃO**	**ESCOLARIDADE EXIGIDA**	**N.º AC***	**VAGAS CR***	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VENCIMENTO INICIAL**
Serviços Nível Superior	**Assistente Social**	Nível Superior	01	--	40 Horas	R$ 3.674,16
Serviços Nível Superior	**Enfermeiro**	Nível Superior	04	01	40 Horas	R$ 3.674,16
Serviços Nível Superior	**Farmacêutico**	Ensino Superior Completo + CRF	01	--	40 Horas	R$ 3.674,16
Serviços Nível Superior	**Fisioterapeuta**	Nível Superior	01	--	40 Horas	R$ 3.674,16
Serviços Nível Superior	**Fonoaudiólogo**	Nível Superior	01	--	40 Horas	R$ 3.674,16
Serviços Nível Superior	**Médico Clínico Geral**	Nível Superior + CRM	02	--	40 Horas	R$ 15.615,18
Serviços Nível Superior	**Nutricionista**	Nível Superior + CRN	01	--	40 Horas	R$ 3.674,16
Serviços Nível Superior	**Odontólogo**	Nível Superior + CRO	01	--	40 Horas	R$ 4.422,60
Serviços Nível Superior	**Professor II**	Nível Superior	02	09	Hora-Aula	R$ 27,06

AC* - (Ampla Concorrência)

CR*- (Exclusivamente para Cadastro Reserva)

ANEXO II

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES A CADA CARGO:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO: MERENDEIRA/COZINHEIRA

Preparar e servir, refeições merenda escolar, bebidas, lanches e/ou outros alimentos; executar o preparo e distribuição de merendas, para atender ao programa alimentar de estabelecimentos educacionais; preparar a mesa das refeições, dispondo em ordem pratos, copos, talheres e outros utensílios; servir refeições, lanches, café e/ou outros alimentos controlar a quantidade e a qualidade de alimentos utilizados, informando a chefia à necessidade de reposição; coordenar e auxiliar os serviços de limpeza da cozinha mantendo as condições de conservação e higiene do local de trabalho; controlar e conservar os equipamentos, utensílios, estoque e conservar os equipamentos, utensílios, estoque e material de cozinha; receber ou recolher louças e talheres após as refeições; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: MOTORISTA

Dirigir veículos, transportar pessoas, cargas e/ou materiais aos locais preestabelecidos; registrar no mapa de controle, dados referentes a itinerário, posição do odômetro, horários de saída e chegada e outros; manter os veículos sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas; efetuar pequenos reparos de emergência; providenciar abastecimento dos veículos; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados como veículos sob sua responsabilidade; Dirigir os caminhões, ônibus, basculantes; vistoriar o veículo a ser utilizado, verificando o nível de água, combustível, lubrificante e outros; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser percorrido e a programação estabelecida; dirigir o caminhão, e outros, acionando dispositivos e comandos; dirigir o caminhão basculante e outros, conduzindo-os a central de operação e posteriormente ao local dos reparos; dirigir o ônibus, transportando a equipe de manutenção aos locais preestabelecidos; dirigir o caminhão basculante às jazidas de areia brita, para o abastecimento das obras; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: PEDREIRO

Executar serviços específicos de alvenaria, pedras, concreto, marcação de obra e outros componentes para possibilitar a construção, acabamento, reforma e reparos em obras diversas.

Efetuar o levantamento de materiais necessários a execução das obras a serem realizadas.

Laborar utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício de construir, reformar ou reparar prédios e similares.

Misturar cimento, areia, cal, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa e concreto.

Armar e desmontar andaimes, se necessário na execução das obras.

Ler e interpretar projetos, desenhos e croquis de alvenaria.

Ler e interpretar projetos com detalhes de acabamentos de obras.

Executar serviços de obra; fundações; baldrames; contra piso; alvenaria; assentamentos de marcos de madeira; assentamentos de esquadrias metálicas; chapisco; emboço; reboco; azulejos; rejuntes; colocação de soleiras; peitoris; bancadas; pias; tanques; caixas d'água; caixas de passagem; caixas sinfonadas; caixas dilvidoras; pisos cimentados desempenados; queimados ladrilhos hidráulicos; cerâmicos; mármore; granito; escadas; vergas; contra vergas; rodapés.

Conhecer e executar os traços de argamassa e concreto.

Fazer uso dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílio para se obter prumo, nível e alinhamento.

Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO: GARI:

Conserva a limpeza de vias públicas – trabalha no setor de infraestrutura do município. Suas atribuições são: a limpeza pública, desde varrimento de ruas, até a coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável e bota-fora, limpeza das bocas de lobo, campinas e córregos.

CARGO: VIGIA

Funções de vigilância e proteção fixa e móvel, das áreas administradas pela Prefeitura Municipal, para impedir a destruição do patrimônio físico e ambiental, bem como qualquer atividade que não esteja expressamente autorizada pela Administração. Registrar e comunicar de imediato à autoridade competente todas e quaisquer ocorrências de invasões, infrações e danos no interior das áreas administradas pela Prefeitura Municipal. Identificar e controlar o acesso dos usuários e servidores às áreas administradas pela Prefeitura Municipal.

Orientar usuários quanto à prevenção de acidentes e incêndios. Outras atividades inerentes ao cargo.

CARGO: MECÂNICO:

Responsável pela manutenção corretiva e preventiva em maquinas e veículos, envolvendo a troca de peças e limpeza de componentes, concertos, revisão de freios, direção, regulagem de motores e suspenção. Cuidar da manutenção de órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular, estudar o trabalho de reparação a ser realizado, fazer o desmonte e limpeza do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas, utilizando chaves comuns e especiais, jatos de água e ar e substâncias detergentes, para eliminar impurezas e preparar as peças para inspeção e reparação, proceder à substituição, ajuste ou retificação de peças do motor, como anéis de êmbolo, bomba de óleo, válvula, cabeçote, mancais, árvores de transmissão, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar as características funcionais, executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema de freio (cilindros, tubulação, sapatas e outras peças), sistema de ignição (distribuidor e componentes, fiação e velas), sistema de alimentação de combustível (bomba, tubulações, carburador), sistemas de lubrificação e de arrefecimento, sistema de transmissão, sistema de direção e sistema de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar seu funcionamento regular.

CARGO: ZELADORA

Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; II. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; III. Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. IV. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. V. Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. VI. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo á participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

CARGO: AGENTE DE COMABATE A ENDEMIAS

Epidemiologia: conceito; história; prevenção de doenças; objetivos principais. Fatores predisponentes ao aparecimento de doenças, prevenções. Mortalidade, letalidade; índices de mortalidade; Indicadores de saúde. Expectativa de vida, coeficientes e índice utilizados em saúde pública. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: distribuição das doenças e dos agravos à saúde coletiva. Doenças transmissíveis por vetores. Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Noções gerais de Vigilância Epidemiológica e vigilância sanitária. O Processo Epidêmico Sistema de Informação em Saúde e a Vigilância Epidemiológica. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Estudo das principais doenças: Dengue, Cólera, Doença de Chagas, Doenças Diarreicas Agudas, Doença Meningocócica, Esquistossomose Mansônica, Hanseníase, Hepatites Virais, Leishmaniose Tegumentar, Leishmaniose Visceral, Leptospirose, Malária, Meningites em Geral, Poliomielite, Raiva, Rubéola, Sarampo, Sífilis Congênita, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida, Tétano Acidental, Tuberculose. Combate a agentes transmissores de doenças endêmicas, conforme estratégias e normas vigentes. O processo de trabalho das equipes: mapeamento e dinâmicas da organização social. Cadastramento e visita domiciliar. Acolhimento e Humanização. Ciclo vital individual e familiar. Coleta e análise de dados; ações educativas, preventivas e assistenciais; participação popular e controle social; promoção da saúde. Visitas domiciliares: fiscalização para a promoção e conservação da saúde da comunidade. Saúde ambiental. Noções básicas do combate a dengue (conceito, tipos, sintomas, mosquito, tratamento, prevenção, áreas de risco). Lei 11.350 de 05/10/2006 (Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às

Endemias). Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. **Noções básicas sobre**: SUS; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90, e atualizações). O Sistema Único de Saúde - SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. O Programa de Saúde da Família. Programa Humaniza SUS.

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

: Objetivos da Educação Infantil. Desenvolvimento Físico e Motor da criança de 0-3 anos. Criança e infância. Processo de desenvolvimento psicomotor Infantil. O papel do técnico de desenvolvimento infantil. Formação de hábitos. Os cuidados com o corpo: cuidados com a higiene pessoal. Cárie e o cuidado com os dentes. Hábitos alimentares. Exercícios físicos. Noções de primeiros socorros. Normas de Segurança. Importância e objetivos dos brinquedos cantados e jogos. Atividades expressivas. Trabalho com histórias e livros. Dramatização. Espaço e tempo. Diferentes linguagens da criança. Lateralidade. Educar e cuidar. Noções das Leis: n.º 9394, de 20.12.96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e n.º 8069 de 13. 07.90 e Lei 12.696 de 25 de julho de 2012 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Atribuições do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) I -- realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;II -- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;III -- executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;IV -- auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;V -- realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;VI -- acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;VII -- aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;VIII -- processar filme radiográfico;IX -- selecionar moldeiras;X -- preparar modelos em gesso;XI -- manipular materiais de uso odontológico;X -- participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

CARGO: PROFESSOR I

I - Ética profissional; relações humanas no trabalho; organização e manutenção do espaço de trabalho; trabalho em equipe;

II - Domínio do conteúdo e procedimentos teórico-metodológicos em:

1. Fundamentos sociológicos, psicológicos e filosóficos da educação;

2.estrutura e funcionamento do ensino de I.º grau;

3.sistema educacional brasileiro;

4.conteúdos e procedimentos teórico-metodológicos para a educação infantil e as séries iniciais nas áreas de:

4.1. Linguagem;

4.2.alfabetização;

4.3.literatura infantil;

4.4.artes;

4.5.linguagem corporal;

4.6.conhecimentos lógico-matemáticos;

4.7.ciências sociais;

4.8.ciências naturais;

5.fundamentação teórica da educação infantil e das séries iniciais:

5.1.teorias do desenvolvimento e da aprendizagem;

5.2.inteligência emocional;

6.A criança

6.1.características de cada fase;

6.2.alimentação, higiene e saúde;

6.3.relacionamento:

6.4.cuidados no atendimento: como receber e tratar as crianças;

6.5.relações interpessoais: criança x criança; criança x adulto; afetividade e sociabilidade;

7. Perfil do profissional da educação infantil e das séries iniciais;

8. Atividades recreativas e pedagógicas:

8.1.a criança, o desenvolvimento e o aprendizado;

8.2.jogos e brincadeiras no processo ensino-aprendizagem;

8.3.a sala de aula e as atividades extra-classe – diferentes espaços para a educação;

III - Legislação de Educação e Diretrizes:

a. Constituição Federal de 1988 – título VIII – capítulo III;

b. Constituição Estadual – título V – capítulo II;

c. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96.

d. Parâmetros Curriculares Nacionais.

Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Exerce atividades auxiliares de técnico atribuídas a equipe de enfermagem; Assiste ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência da enfermagem; Auxilia e presta cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Auxilia na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Auxilia e presta cuidados na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executa atividades de assistência de enfermagem; Integra a equipe de saúde; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

1.Elaborar e implementar políticas que dão suporte à ações na área social.2.Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição.3.Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma.4.Planejar e desenvolver pesquisas para analise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social.5.Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social.6.Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissional e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social.7.Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio.8.Articular recursos financeiros para realização de eventos.9.Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas.10.Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria especifica do serviço social.11.Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função.12.Participar de programa de treinamento, quando convocado.13. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão. 14.Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.15.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: ENFERMEIRO

Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública; Evolução das políticas de saúde no Brasil; Noções básicas sobre o SUS. O Sistema Único de Saúde - SUS. Municipalização da Saúde. Financiamento da saúde; O Programa de Saúde da Família; O Cartão SUS; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200); Programa Humaniza SUS. Gerenciamento da Assistência de Enfermagem; Gerenciamento dos Serviços de Saúde; Saúde Coletiva/Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, Modelos Assistenciais em Saúde; SUS; Educação, comunicação e práticas pedagógicas em Saúde Coletiva; Programas de atenção à saúde dos diversos grupos: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e trabalhador. Programa Nacional de Imunização: esquema vacinal do Ministério da Saúde; rede de frio; vias e formas de administração e validade; Atuação do Enfermeiro no rompimento do ciclo de transmissão de doenças, biossegurança, processamento de artigos e superfícies; Atuação do Enfermeiro nas urgências e emergências; Relações humanas no trabalho, comunicação e trabalho em equipe. Código de Ética; Código de Processo Ético.

CARGO: FARMACEUTICO

Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos. Atribuições: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregue à farmácia; ter sob sua custódia droga tóxica e narcótica; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar tarefas afins.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterapêuticas, elaborando diagnóstico e indicando os recursos adequados a cada caso, utilizando equipamentos e instrumentos próprios para reabilitação física do indivíduo.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO:

Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Desenvolvimento Global da Criança – Desenvolvimento intra-uterino. Desenvolvimento psicomotor, cognitivo e da linguagem. Conceitos funcionais de psicomotricidade. Fatores que interferem no desenvolvimento infantil. Motricidade Oral – Anatomia, fisiologia e desenvolvimento do sistema estomatognático: respiração, mastigação, deglutição. Fala. Anatomofisiologia, aquisição e desenvolvimento. Linguagem –. Aquisição e desenvolvimento. Voz – Anatomia e fisiologia da laringe; patologias laríngeas Alterações fonoaudiológicas da fala, da linguagem e da voz: conceituação, classificação e etiologia; avaliação e tratamento. Abordagem Lingüística: fonética e fonologia da língua portuguesa aplicadas à fonoaudiologia. Audiologia – Anatomia e fisiologia da audição; noções de psicoacústica; audiologia clínica: avaliação, diagnóstico e tratamento. Atuação da Fonoaudiologia – Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo. Saúde Pública: prevenção e intervenção. Fonoaudiologia hospitalar. Fonoaudiologia com bebês. Fonoaudiologia na terceira idade. A fonoaudiologiana relação interdisciplinar. Interpretação de laudos. Código de Ética; Código de Processo Ético.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas; aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos; participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clinica ampliada; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização; promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização; orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e inter-setoriais de fiscalização e intervenção; analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem; articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais; efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública; Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas;

CARGO: NUTRICIONISTA

Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; II. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; III. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; IV. Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; V. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; VI. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; VII. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; VIII. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

CARGO: ODONTOLOGO

I-- realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;II -- realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;III -- realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;IV -- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;V -- coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;VI -- acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;VII -- realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); VIII -- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

CARGO: PROFESSOR II

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão, da Unidade Escolar Municipal; elaborar e cumprir o Plano de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar municipal com as famílias e a comunidade; elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins; participar das decisões referentes ao agrupamento,

Classificação e reclassificação dos alunos; realizar atividades relacionadas e determinadas pelo coordenador pedagógico; participar das atividades relacionadas ao reforço e à recuperação da aprendizagem dos alunos, nas diversas formas, quando possível; colaborar no processo de orientação aos alunos, atuando, inclusive, como professor conselheiro da classe, quando designado, com as atribuições de:

a) Coletar dados sobre o grupo de alunos sob sua responsabilidade, especialmente aqueles relacionados a interesses e sondagens de aptidões.

b) Identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exijam atenção especial por parte da direção da Unidade Escolar Municipal.

c) Aplicar instrumentos de observação de alunos, propostos pela direção da Unidade Escolar Municipal.

d) Incentivar a participação de pais e alunos nas promoções da Unidade Escolar Municipal.

e) Assistir á classe nas suas reivindicações.

f) Oferecer subsídios para a elaboração de orientação educacional à direção da Unidade Escolar Municipal.

g) Assistir o diretor de escola nas reuniões com pais e/ou responsáveis, apresentando o desempenho da classe sob sua responsabilidade; proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência, através da direção da unidade escolar municipal; participar dos conselhos de classe, ano escolar e ciclo; participar do conselho de escola, quando indicado na forma deste regimento comum; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; Participar das instituições escolares; executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e for-

necer informações conforme as normas estabelecidas; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos, em uso nos diversos ambientes escolares; participar de reuniões pedagógicas, administrativas e das horas de trabalho pedagógico coletivo, procurando promover maior interação entre os professores, dos diversos níveis dos diversos níveis e modalidades de ensino; executar outras atividades correlatas.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Incompleto	1. Ortografia (escrita correta das palavras). 2. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. 3. Divisão silábica. Pontuação. 4. Acentuação Gráfica. 5. Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino; Número - singular e plural).

MATEMÁTICA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Incompleto	1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. 2. Conjuntos. 3. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. 4. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. 5. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

PORTUGUÊS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Completo	1. Ortografia (escrita correta das palavras). 2. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. 3. Divisão silábica. Pontuação. 4. Acentuação Gráfica. 5. Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino; Número - singular e plural).

MATEMÁTICA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Completo	1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. 2. Conjuntos. 3. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. 4. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. 5. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

PORTUGUÊS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Médio	1. Leitura, compreensão e interpretação de textos literários, não literários, verbais e não-verbais; 2. Tipologia Textual; 3. Emprego das classes de palavras; 4. Sintaxe da oração e do período; 5. Pontuação; 6. Concordância Nominal e Verbal; 07. Regência Nominal e Verbal; 08. Emprego dos pronomes; 09. Significação das Palavras; OBS: Em virtude de ainda não terem sido assimiladas as mudanças ortográfica e de acentuação gráfica pela maioria dos usuários da Língua Portuguesa, não serão consideradas as novas orientações segundo o Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Médio	1. Regra de três simples e composta; 2. Juros simples e composto; 3. Equação de 2° grau; 4. Porcentagem; 5. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas; 6. Sistema de amortização; 7. Sistemas de equações; 8. Progressão aritmética; 9. Progressão Geométrica. 10. Matrizes

PORTUGUÊS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Superior	1. Leitura, compreensão e interpretação de textos literários, não literários, verbais e não-verbais; 2. Tipologia Textual; 3. Ortografia; 4. Acentuação gráfica; 5. Emprego das classes de palavras; 6. Morfossintaxe; 7. Semântica; 8. Concordância Nominal e Verbal; 9. Regência Nominal e Verbal; 10. Emprego dos pronomes; 11. Significação das Palavras; 12. Verbos regulares, irregulares e defectivos, uso semântico e textual.

MATEMÁTICA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Superior	1. Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais); 2. desigualdades, divisibilidade, fatoração; 3. razões e proporções; 4. porcentagem e juros; 5. relações de dependência entre grandezas; 6. seqüências e progressões; 7. gráficos e funções; 8. funções algébricas do 1.º e do 2.º graus, polinomiais, racionais, exponenciais e logarítmicas; 10. equações e inequações; 11. relações no ciclo trigonométrico e funções trigonométricas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Conhecimentos Específicos: Noções de Organização, Higiene, Saúde. Noções sobre Segurança Individual, Coletiva e de Instalações. Proteção contra Acidentes de Trabalho e Choques Elétricos. Identificação e uso de Ferramentas e Instrumentos relacionados às atividades do Cargo. Relações Humanas. Trabalho em Equipe. Relacionamento Interpessoal. Comportamento Profissional: Atitudes no serviço, Qualidade no atendimento ao público, Comunicabilidade, Apresentação, Atenção, Cortesia, Interesse, Presteza, Eficiência, Tolerância, Discrição, Conduta, Objetividade e Comportamento frente a situações-problema. Noções de Higiene e Limpeza no local de trabalho. Procedimentos Básicos para higienização e arrumação do local de trabalho.

CARGO: GARI:

Conhecimentos Específicos: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; no exercício das funções; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, instalações diversas, conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO: MECÂNICO

Conhecimentos Específicos: Manutenção de órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular, estudar o trabalho de reparação a ser realizado, fazer o desmonte e limpeza do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas, utilizando chaves comuns e especiais, jatos de água e ar e substâncias detergentes, para eliminar impurezas e preparar as peças para inspeção e reparação, proceder à substituição, ajuste ou retificação de peças do motor, como anéis de êmbolo, bomba de óleo, válvula, cabeçote, mancais, árvores de transmissão, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar as características funcionais, executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema de freio (cilindros, tubulação, sapatas e outras peças), sistema de ignição (distribuidor e componentes, fiação e velas), sistema de alimentação de combustível (bomba, tubulações, carburador), sistemas de lubrificação e de arrefecimento, sistema de transmissão, sistema de direção e sistema de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar seu funcionamento regular.

CARGO: MERENDEIRA/COZINHEIRA

Conhecimentos Específicos: Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo. Noções básicas de limpeza de prédios públicos.

CARGO: MOTORISTA

Dirigir veículos, transportar pessoas, cargas e/ou materiais aos locais preestabelecidos; registrar no mapa de controle, dados referentes a itinerário, posição do odômetro, horários de saída e chegada e outros; manter os veículos sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas; efetuar pequenos reparos de emergência; providenciar abastecimento dos veículos; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados como veículos sob sua responsabilidade; Dirigir os caminhões, ônibus, basculantes; vistoriar o veículo a ser utilizado, verificando o nível de água, combustível, lubrificante e outros; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser percorrido e a programação estabelecida; dirigir o caminhão, e outros, acionando dispositivos e comandos; dirigir o caminhão basculante e outros, conduzindo-os a central de operação e posteriormente ao local dos reparos; dirigir o ônibus, transportando a equipe de manutenção aos locais preestabelecidos; dirigir o caminhão basculante às jazidas de areia brita, para o abastecimento das obras; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: PEDREIRO

Conhecimentos Específicos: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Ferramentas de trabalho. Leitura e entendimento de projetos e desenhos arquitetônicos; Conhecimentos das atribuições da profissão de construtor; Noções de construção, reconstrução de obras (reformas), visando a racionalização no uso de material, mão de obra e tempo. Revestimento. Conhecimentos de instrumentos de nivelamento e prumo, esquadros e outros de controle de medidas; Metrologia. Habilidades, destrezas e manuseios com máquinas esquadrejamento e furação; Habili-

dades, destrezas e manuseios com ferramentas portáteis como furadeira. Noções sobre Segurança do trabalho. Conhecimento de construção, reparos e manutenção de bueiros, fossas, pisos; Conhecimento de materiais de construção de alvenaria; Noções de reparos, conservação e manutenção da estrutura física; Habilidade no manuseio de ferramentas (colher de pedreiro, pá, picareta, furador para brocas, betoneira leve e outras); Noções dos tipos de traços de concreto; Assuntos relacionados à sua área de atuação. Organização do local de trabalho e das ferramentarias.

CARGO: VIGIA

Conhecimentos Específicos: serviços de vigilância, portaria, controle de veículos, segurança de pessoal, combate a incêndios e primeiros socorros.

Proceder à vigilância diurna e noturna nas dependências dos edifícios e áreas próximas: cuidados básicos essenciais. Comunicação; normas de Segurança do Trabalho e Higiene; noções de hierarquia; noções de segurança; conhecimento dos utensílios possíveis de utilização; conhecimento da função; formas de tratamento; atendimento ao público; telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro.

Noções básicas de Relações Humanas no Trabalho. Ética no trabalho.

Relacionamento inter-pessoal.

CARGO: ZELADORA

Conhecimentos Específicos: Noções de limpeza e higiene; Destinação do lixo; Produtos apropriados para limpeza de pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc; Conhecimentos e uso dos utensílios de trabalho; Noções de hierarquia; Pequenos reparos em instalações, mobiliários e utensílios; Limpeza interna e externa de prédios públicos, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Estatuto dos Servidores do Município. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal. Noções de ética e cidadania. Noções de Direitos humanos. Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS nº. 104/2011). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Relações interpessoais no trabalho; Materiais odontológicos: Nomenclatura, utilização, preparos, manipulação e acondicionamento; Equipamento e instrumental: nomenclatura, utilização, preparos, limpeza, esterilização/desinfecção, acondicionamento, funcionamento, lubrificação, manutenção e conservação; Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho, preparo do ambiente para o trabalho, etc.; Placa bacteriana: identificação, morfologia, fisiologia, relações no meio bucal; Higiene dentária: técnicas de escovação supervisionada; Anatomia e fisiologia da cavidade bucal; Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão e lesões de mucosa. Conceito, etiologia, evolução, medidas de promoção/prevenção: Manejo de pacientes na clínica odontológica; Medidas de prevenção/promoção da saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluorterapia, educação em saúde bucal. Índices epidemiológicos utilizados em odontologia, preenchimento de fichas de controle e fichas clínicas, registros em odontologia. Técnicas de revelação radiológica, cartonagem e cuidados necessários para controle de infecção. Diagnóstico e primeiros socorros de situações de urgência e emergência no consultório dentário. Noções de Informática: utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Lei 11.350/2006; 3. Lei 12.994/2014; 4. Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares/alterações; 5. Doenças comuns na comunidade: Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão, Diabetes, Hepatite, DST/AIDS, Gripes, Resfriados, Meningite, entre outras); 6. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento básico; 7. Conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele; Agentes Transmissores de Doenças; 9. Gestação, Pré-natal, Riscos na Gravidez, Amamentação e cuidados básicos ao recém-nascido; 10. Cuidados da criança e do Idoso; EC 51/2006; 11. Portaria nº 2.436/2017; 12. Portaria nº 243/2015.

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Objetivos da Educação Infantil. Desenvolvimento Físico e Motor da criança de 0-3 anos. Criança e infância. Processo de desenvolvimento psicomotor Infantil. O papel do técnico de desenvolvimento infantil. Formação de hábitos. Os cuidados com o corpo: cuidados com a higiene pessoal. Cárie e o cuidado com os dentes. Hábitos alimentares. Exercícios físicos. Noções de primeiros socorros. Normas de Segurança. Importância e objetivos dos brinquedos cantados e jogos. Atividades expressivas. Trabalho com histórias e livros. Dramatização. Espaço e tempo. Diferentes linguagens da criança. Lateralidade. Educar e cuidar. Noções das Leis: n.º 9394, de 20.12.96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e n.º 8069 de 13. 07.90 e Lei 12.696 de 25 de julho de 2012 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CARGO: PROFESSOR I

I - Ética profissional; relações humanas no trabalho; organização e manutenção do espaço de

trabalho; trabalho em equipe;

II - Domínio do conteúdo e procedimentos teórico-metodológicos em:

III - Estatuto da Criança e do Adolescente; Higiene da criança; Noções de Saúde; Noções de Alimentação de crianças; Primeiros Socorros; Como agir com crianças na faixa etária de 0 a 4 anos;

Noções práticas de Amamentação.

1. Fundamentos sociológicos, psicológicos e filosóficos da educação;

2.estrutura e funcionamento do ensino de I.º grau;

3.sistema educacional brasileiro;

4.conteúdos e procedimentos teórico-metodológicos para a educação infantil e as séries iniciais

nas áreas de:

4.1. linguagem;

4.2.alfabetização;

4.3.literatura infantil;

4.4.artes;

4.5.linguagem corporal;

4.6.conhecimentos lógico-matemáticos;

4.7.ciências sociais;

4.8.ciências naturais;

5.fundamentação teórica da educação infantil e das séries iniciais:

5.1.teorias do desenvolvimento e da aprendizagem;

5.2.inteligência emocional;

6.A criança

6.1.características de cada fase;

6.2.alimentação, higiene e saúde;

6.3.relacionamento:

6.4.cuidados no atendimento: como receber e tratar as crianças;

6.5.relações interpessoais: criança x criança; criança x adulto; afetividade e sociabilidade;

7. Perfil do profissional da educação infantil e das séries iniciais;

8. Atividades recreativas e pedagógicas:

8.1.a criança, o desenvolvimento e o aprendizado;

8.2.jogos e brincadeiras no processo ensino-aprendizagem;

8.3.a sala de aula e as atividades extra-classe – diferentes espaços para a educação;

III - Legislação de Educação e Diretrizes:

a. Constituição Federal de 1988 – título VIII – capítulo III;

b. Constituição Estadual – título V – capítulo II;

c. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96.

d. Parâmetros Curriculares Nacionais.

Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de

trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Conhecimentos Específicos: A inserção dos Serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Promoção da saúde e modelos de vigilância. Estratégia de Saúde da Família. Atuação nos programas do Ministério da Saúde. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Doenças de notificação compulsória. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem. Programa de Saúde da Família (PSF). Conhecimentos Básicos De Saúde Pública: Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO: FARMACEUTICO

Ética: bioética (conceito e evolução). Farmacêutica: Interações medicamentosas; Princípios gerais da atenção farmacêutica; Conceitos de atenção farmacêutica; Planejando a atenção farmacêutica; A atenção farmacêutica na prevenção de doenças. Reações adversas a medicamentos; Reações adversas a medicamentos dependentes do paciente. Critérios de classificação das RAM; Etiologia das RAM; Diagnóstico das RAM. Farmacologia: Interação entre moléculas de fármacos e células; Substâncias agonistas e antagonistas; Riscos e benefícios do uso de fármacos; Farmacodinâmica e farmacocinética; Translocação de moléculas pelo organismo; Farmacocinética; Absorção das moléculas de fármacos; Distribuição de fármacos pelo organismo; Metabolismo das substâncias; Excreção das substâncias; Riscos e benefícios do uso de fármacos. Farmacologia: A ciência dos medicamentos; Noções sobre medicamentos; Preparações medicamentosas; Interação entre moléculas de fármacos e células; Substâncias agonistas e antagonistas; Riscos e benefícios do uso de fármacos; Farmacodinâmica e farmacocinética; Translocação de moléculas pelo organismo; Farmacocinética; Absorção das moléculas de fármacos; Distribuição de fármacos pelo organismo; Metabolismo das substâncias; Excreção das substâncias; O medicamento Genérico; Fármacos bloqueadores neuromusculares; Fármacos que inibem a liberação de acetilcolina; Fármacos que afetam os receptores adrenérgicos; Fármacos que atuam sobre os neurônios adrenérgicos; Fármacos que afetam a síntese de noradrenalina; Fármacos que afetam a captação de noradrenalina, Que afetam o coração: Fármacos antianginosos; Coagulação e hemorragia; Agentes pró-coagulantes; Anticoagulantes; Fármacos antiplaquetários; Fármacos fibrinolíticos e antifibrinolíticos; Fármacos utilizados nos distúrbios gastrintestinais: Fármacos que inibem a secreção de HCl; Fármacos antieméticos; Mediadores inflamatórios: Fármacos anti-inflamatórios; Principais AINEs: anti-inflamatórios não-esteroidais e sua farmacologia local; Fármacos anti-histamínicos; Fármacos utilizados na gota; Fármacos antireumatóides; Fármacos Sistema nervoso: Anestésicos gerais: mecanismo de ação; O procedimento anestésico: breves explicações; Anestésicos inalatórios; Anestésicos intravenosos; Fármacos ansiolíticos e hipnóticos; Classificação dos fármacos ansiolíticos e hipnóticos; Fármacos antidepressivos; Fármacos inibidores da monoamino-oxidase (IMAO); Fármacos estabilizadores do humor; Fármacos antiepilépticos; Fármacos utilizados no tratamento da epilepsia; Informática: Segurança: Rotinas de segurança da informação e recuperação de arquivos; Procedimento para a realização de cópia de segurança. Legislação e Resoluções relacionadas à área de atuação do cargo. Constituição Federal: disposições gerais da saúde. Licenciamento sanitário. Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos. Etapas da Assistência Farmacêutica: Seleção de medicamentos: conceito de medicamentos essenciais; Indicadores de qualidade. Programação de medicamentos: Conceitos, Objetivos, Critérios, Etapas, Métodos, Indicadores de qualidade. Armazenamento e distribuição de medicamentos: Objetivos, Fluxo de Materiais, Técnicas e Condições de Armazenamento, Gestão de Análises clínicas: análise de componentes glicídicos, lipídicos e nitrogenados. Imunologia e bacteriologia. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

CARGO: ENFERMEIRO

Conhecimentos Específicos: A Constituição Federal de 1988 e seus artigos 196 a 200; Lei Orgânica do SUS: Leis Federais nº 8.080 e nº 8.142. Norma Operacional Básica/96; norma Operacional da Assistência à Saúde (NOASSUS- 01/02); situação de Saúde da população do Estado do Mato Grosso: perfil epidemiológico; higiene e segurança no trabalho; ética e legislação do exercício profissional; gestão em enfermagem: organização e gestão dos serviços de saúde; processos de trabalho em saúde e na enfermagem; sistematização da assistência de enfermagem: assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência clínicas; processos de desinfecção e esterilização; políticas de saúde do Ministério da Saúde: estratégia de saúde da família; Programa de Agentes Comunitários de Saúde; Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento; Assistência integral à Saúde da mulher: assistência ao pré-natal, parto, puerpério, prevenção e controle do câncer cérvico uterino e de mama, climatério, menopausa, planejamento familiar; Assistência integral à saúde da criança: controle do crescimento e desenvolvimento, assistência e controle das infecções respiratórias agudas, assistência e controle das doenças diarréicas agudas, aleitamento materno, assistência e controle as doenças prevalentes na infância; Doenças sexualmente transmissíveis e AIDS; Programa Nacional de Imunização: esquema básico recomendado pelo Ministério da Saúde, rede de frios; assistência de Enfermagem ao adolescente; Programa de Hipertensão e Diabético: assistência de enfermagem ao adulto e idoso; Programas de Controle da Tuberculose e da Hanseníase; Programa de saúde do Trabalhador.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Conhecimentos Específicos: Anatomia humana: sistemas neuromusculoesquelético e cardiorrespiratório. Fisiologia humana: neurofisiologia, fisiologia do exercício e cardiorrespiratória. Cinesiologia: princípios básicos de biomecânica, análise dos movimentos articulares. Classificação Internacional de funcionalidade, Incapacidade e Saúde. Avaliação funcional: teste da função articular e muscular, cinesioterapia, mecanoterapia, eletroterapia, termoterapia, fototerapia. Princípios da prática fisioterapêutica nos diferentes níveis de atuação, faixas etárias e especialidades clínicas (Fisioterapia em traumatologia, ortopedia, reumatologia, neurologia e cardiorrespiratório). Desenvolvimento neuropsicomotor da criança. Diagnóstico e tratamento precoce do lactente com alterações do desenvolvimento neuropsicomotor. Fisioterapia Preventiva. Amputações, Órteses e Próteses. Ética do fisioterapeuta. Conhecimentos Básicos De Saúde Pública: Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética Médica.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Conhecimentos Específicos: Sistema do aparelho auditivo: bases anatômicas e funcionais. 2. Audiologia clínica. 3. Procedimentos subjetivos de testagem audiológica - indicação, seleção e adaptação do aparelho de ampliação sonora individual. 4. Audiologia do trabalho: ruído, vibração e meio ambiente. 5. Audiologia educacional. 6. Neurofisiologia do Sistema Motor da Fala. Funções neurolinguística. Sistema Sensório-motor-oral - etapas evolutivas. Desenvolvimento da linguagem. 7. Deformidade crânio-faciais. Características fonoaudiológicas. 8. Avaliação mio-funcional. Tratamento fonoaudiológico. 9. Distúrbio da voz. Disfonias. Aspectos preventivos. Avaliação e fonoterapia. 10.Distúrbio de linguagem da fala e da voz decorrentes de fatores neurológicos congênitos, psiquiátricos, psicológicos e sócio-ambientais. Desvios fonológicos. 11. Fisiologia de deglutição. Desequilíbrio da musculação oro-facial e desvios da deglutição. Prevenção, avaliação e terapia mio-funcional. 12. Disfonias: teorias, avaliação e tratamento fonoaudiológico. 13. Distúrbio da aprendizagem da linguagem escrita: prevenção, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica. 14. Aleitamento materno, vantagens - fisiologia da lactação. 15. Assistência Fonoaudiológica Domiciliar (Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC). 16. Ética e Legislação Profissional. Noções de

relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

Conhecimentos Específicos: Código de Ética na Medicina. Doenças cardiovasculares (hipertensão arterial sistêmica, insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica, dislipidemia). Doenças endócrinas (diabetes melitus, hipertireoidismo, hipotireoidismo). Doenças pulmonares (pneumonia, tuberculose, asma). Doenças infecciosas parasitárias (meningite bacteriana aguda, malária, dengue, AIDS). Dermatologia (micoses superficiais, pio dermites, ranceniase, leishimaniose pegumentar americana). Gastroenterologia (hepatite aguda, diarréia, verminoses). Ginecologia (Doenças sexualmente transmissíveis- DST, planejamento familiar). Obstetrícia (Assistência pré-natal, infecção- TORCH na gravidez, síndrome hipertensiva na gestação) Pediatria (imunização, desnutrição, saúde da criança). Sistemas e Políticas Públicas de Saúde no Brasil Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde.

CARGO: NUTRICIONISTA

Conhecimentos Específicos: Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS nº. 104/2011). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético. Conhecimentos Específicos: Nutrição e Saúde Pública - noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Fisiologia e Fisiopatologia aplicadas à Nutrição. Nutrição normal: balanço de nitrogênio, recomendações nutricionais, cálculo energético, dietas equilibradas. Nutrição nos ciclos vitais; nutrição materno-infantil; aleitamento natural; gestação e lactação; crescimento e desenvolvimento; alimentação da gestante e da nutriz; alimentação na infância e na adolescência; alimentação do idoso. Doenças nutricionais: desnutrição calórico-proteica, carências nutricionais. Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição. Noções de farmacologia: interações alimento-medicamento. Educação alimentar e nutricional. Técnica dietética: composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; higiene na manipulação de alimentos; planejamento de cardápios: fatores relacionados. Administração de serviços de alimentação e lactários: área física e equipamentos; planejamento e organização; supervisão e controles; cardápios para coletividades sadias e doentes; custos e avaliação. Microbiologia de alimentos: toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos; APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético.

CARGO: ODONTÓLOGO

Conhecimentos Específicos: Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS nº. 104/2011). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético. Conhecimentos Específicos: Legislação Profissional. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Diagnóstico semiologia bucal, exames complementares. Cariologia: etiologia, diagnóstico e tratamento da doença, cárie dentária com ênfase na prevenção e promoção à saúde bucal. Formas de controle de infecção no ambiente de trabalho. Patologia Periodontal, doenças gengivais e periodontal - diagnóstico e tratamento. Algias orofaciais, tipos diagnósticos diferenciais. Cistos e tumores odontogênicos e não odontogênicos. Lesões mais frequentes da cavidade bucal: candidíase, gengivoestomatite herpética, lesões herpéticas secundárias, sífilis e AIDS. Preparo cavitário e atípico: conceitos atuais, materiais usados em dentística, proteção do complexo dentina-polpa. Patologia pulpar e periapical: características clínicas. Emergência e Urgência em odontologia. Traumatismo Dental, fraturas das coroas e raízes. Terapêutica Odontológica - analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos e anestésicos de uso local em odontologia. Fluorterapia - uso sistêmico e tópico. Aspectos toxicológicos e clínicos. Educação e Saúde Bucal. Diagnóstico bucal: patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral, cárie, placa bacteriana e doença periodontal. Métodos de prevenção da cárie e da doença periodontal. Flúor. Técnicas de anestesia intraoral. Princípios básicos do atendimento em odontopediatria. Proteção do complexo dentina-polpa. Materiais restauradores. Princípios gerais do preparo cavitário. Hepatites virais (A, B e C). AIDS. Imunizações. Técnica da lavagem das mãos. Uso de barreiras protetoras. Conduta frente a acidentes de trabalho. Exame clínico e radiográfico. Classificação. Lesões das estruturas dentárias mineralizadas e da polpa. Lesões dos tecidos periodontais. Dentição permanente - diagnóstico e tratamento. Trinca do esmalte. Concussão. Subluxação. Luxação. Deslocamento completo do dente

CARGO: PROFESSOR II

I. Ética profissional; relações humanas no trabalho; organização e manutenção do espaço de trabalho; trabalho em equipe.

II. Legislação de educação e diretrizes:

a) Constituição Federal de 1988- título VIII – cap. III;

b) Constituição Estadual – Título V – cap. II;

c) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96.

d) Parâmetros Curriculares Nacional.

III. Noções de relações interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público.

IV. Principais teorias sobre educação, noções sobre psicologia do desenvolvimento/educacional, metodologia de ensino e avaliação.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO (a ser utilizado pelo CANDIDATO)

Eu(nome completo)_____, (nacionalidade) _____ , (estado civil)_____ , (profissão)_____ , nascido(a) em_____ ,R.G. nº_____ , C.P.F. nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro_____,Cidade_____,Estado_____, CEP _____, Tel._____, Nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor (nome completo)_____, (nacionalidade) _____, (estado civil)_____, (profissão) _____, R.G. nº _____,C.P.F. nº_____residente na Rua/Av. _____, nº_____,Bairro _____, Cidade _____ , Estado_____ , CEP _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

_____(local e data)

_____(assinatura)

_____(R.G.)

*** PROCURAÇÃO A SER OUTORGADA SOMENTE PELO CANDIDATO, SE MAIOR DE 18 ANOS, EM CASO DA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO PARA REQUERER A INSCRIÇÃO, NA CONDIÇÃO DE CANDIDATO.**

ANEXO V

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato: _____

Cargo:_____O Candidato supracitado, vem por meio deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):Tipo de deficiência de que é portador:_____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença- CID_____

Nome do Médico Responsável pelo laudo:_____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

_____
_____
_____
_____

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ___ de _____ de _____.

_____ **Assinatura Candidato**

ANEXO VI

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Período de Inscrição	12 de janeiro de 2021 a 25 de janeiro de 2021
Homologação das Inscrições	26 de janeiro 2021
Período de recurso para as inscrições não homologadas	27 e 28 de janeiro 2021
Aplicação das Provas objetivas	31 de janeiro 2021
Divulgação do gabarito preliminar	01 de fevereiro de 2021
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	02 e 03 de fevereiro 2021
Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado	08 de fevereiro de 2021
Prazo para Recurso contra o resultado preliminar	09 e 10 de fevereiro de 2021
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado após recursos (se tiver)	11 de fevereiro de 2021
Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado	11 de fevereiro de 2021

ANEXO VII

MODELO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Processo Seletivo Referente edital nº 001/2021

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____

CARGO:_____

SALA Nº:_____TURNO_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Erro na grafia do nome ou endereço.

( ) Gabarito Oficial: questão(es) nº ___.

( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

( ) Resultado das provas de múltipla escolha.

( ) Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Data ____/____/____ Assinatura: _____

ANEXO VIII

FICHA DE INSCRIÇÃO:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA -MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

Caixa de texto: CARGO:	Caixa de texto: Nº. INSC.:

Caixa de texto: CANDIDATO:

Caixa de texto: PAI:

Caixa de texto: MÃE:

Caixa de texto: ENDEREÇO:

Caixa de texto: Nº

Caixa de texto: BAIRRO:

Caixa de texto: CIDADE:

Caixa de texto: UF/

Caixa de texto: CEP:

Caixa de texto: FONE RES.:

Caixa de texto: FONE COM.:

Foto

Caixa de texto: SEXO:

Caixa de texto: DATA/NASC.:

Caixa de texto: NATURALIDADE:

Caixa de texto: DECLARO CONHECER AS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021. NOVA SANTA HELENA - MT, DE DE 2021. ASSINATURA DO CANDIDATO

Caixa de texto: CPF:

Caixa de texto: RG: ORGÃO EXPEDIDOR: DATA DE EMISSÃO:

HOMOLOGO A PRESENTE INSCRIÇÃO.
NOVA SANTA HELENA - MT, _____ DE _____ DE 2021.

ASS. DA AUTORIDADE COMPETENTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2021

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a Servidora **VALDIRENE SILVA SANTOS MARCONDES** portadora do RG n 1832318-9 SSP/MT e CPF 021.177.841.94, do cargo de Chefe de Divisão Material e Patrimônio, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 06 de Janeiro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/01/2021 a 06/02/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2021

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a Servidora **CAMILA CARRARA ZANETI URGNIANI**, portador do RG n 2.474.600-2 SSP/MT e CPF 054.428.131.41, do cargo de Chefe de Departamento Municipal de Transito, a partir desta data..

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 08 de Janeiro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/01/2021 a 08/02/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da Publicação do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2020, publicado na página 379 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 30 de dezembro de 2020, tornando sem efeito a mencionada publicação, tendo em vista que a mesma foi publicada indevidamente, não gerando, portanto, direitos e obrigações entre as partes.

Nova Santa Helena/MT, 11 de Janeiro de 2021.

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº021/2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **ANTONIO CARLOS DA SILVA MOREIRA**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 3.518.051-6 SSP/MT e inscrita no CPF: nº239. 324.575-87, para exercer o cargo em Comissão **CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO**,desta Prefeitura

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de janeiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 019/2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Senhor. **VALTER DE SOUZA,** portador do RG: nº 1386186-7 SSP/MT e do CPF: nº 928.213.591-87, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, **MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de janeiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 018/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS"

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **DARCI RENÊ GONÇALVES MONTEIRO,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo de **Engenheiro Civil**, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir do dia 07/01/2021 á 22/01/2021, com retorno no dia 23/01/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 07/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 11 de janeiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021, PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020, REALIZADO EM 21 E 22/11/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. Silvano Pereira Neves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal e em conformidade com o Decreto nº 084/2020, de 29 de dezembro de 2020, **CONVOCA** a (o) candidata (o) aprovada (o) no Concurso Público Municipal nº 001/2020, realizado em 21 e 22 de novembro de 2020, para comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, das 7:00 às 13:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do candidato, através de requerimento. A (o) candidata (o) deverá apresentar os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II e III, a fim de ser nomeada (o) ao respectivo cargo, no prazo acima estabelecido e tomar posse no prazo de 30 dias.

CANDIDATA CONVOCADA PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Rafaela Vieira Streg	Farmacêutico-Bioquímico	1ª Aprovada

Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a (o) candidata (o) aprovada (o) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 08 de janeiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021

Espécie: Prestação de Serviços;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: Schulz Prestação de Serviços Médicos Ltda. - ME;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na Unidade Básica de Saúde e atendimentos de plantões presenciais noturnos e diurnos no Hospital Municipal;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Modalidade: Dispensa de Licitação 001/2021;

Valor Global: R$ 119.800,00 (cento de dezenove mil e oitocentos reais);

Data assinatura: 06/01/2021;

Vigência: 01/01/2021 à 02/03/2021;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Dalto Mateus Schulz, sócio proprietário da empresa**;**

Fiscal de Contrato: Elizandra Aparecida Brito;

Assessor Jurídico: Bruno Ricardo Barela Iori.

PORTARIA Nº 020/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS"

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Conceder 30(trinta) dias de férias ao CONSELHEIRO ELETIVO o Sr. **VANILMAR CORREIA LOPES**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 2439944-2 SSP/MT e do CPF: nº 048.372.331-20, referente ao período aquisitivo de **2019/2020**, a partir do dia 11/01/2021 á 10/02/2021, com retorno no dia 11/02/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de janeiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 007/2021

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Carla Ribeiro Dzovoniarkievicz

Objetivo: **Prestação de serviços emergencial por tempo determinado na área da Saúde**

Vínculo Legal: Decreto 047/2020

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Valor Global R$: **R$ 7.631,65 (sete mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos**).

Data assinatura: 04/01/2021

Vigência: de 04/01/2021 A 03/04/2021.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito o do município de Novo Horizonte do Norte **e Carla Ribeiro Dzovoniarkievicz**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 03/2021

PORTARIA Nº 003/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre Nomeação de membros da **Comissão Permanente de Licitação**, e dá outras providências."

O Senhor **AMADO SANTOS OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, que atuará até o final do exercício de 2021, ficando assim composta:

Presidente: MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA

Secretário: KAMILA MICKELON DALAZEN

Membro: EDEMAR SQUENA

Membro Suplente: ALICE Y. DA SILVA

Parágrafo Único – A Presente Comissão terá como objetivo a deliberação, julgamento e escolha da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, nas Licitações em todas as suas modalidades, em conformidade com a Lei 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, aos sete dias do Mês de Janeiro de 2021.

Registre-se

Publique-se

AMADO SANTOS OLIVEIRA Presidente 2021/2022

Registrado na Sec. Geral

E publicado em lugar de

costume.

_____

Maira Cardoso de Almeida

AG. Administrativo I

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 01/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2021

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO PEREIRA – MAP ASSESSORIA CONTABIL

Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa para o registro e remessa de informações eletrônicas via sistema APLIC-TCE/MT referente as cargas de 2021.

VALOR: R$: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

PRAZO: 12 MESES

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/01/2020.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 04/2021

PORTARIA Nº 004/2021, DE 07 JANEIRO 2021

"Dispõe sobre Nomeação de membros da **Comissão de Patrimônio** da Câmara Municipal, e dá outras providências."

O Senhor **AMADO SANTOS OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, que atuará no exercício de 2021 ficando assim composta:

Presidente: KAMILA MICKELON DALAZEN

Secretário: MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA

Membro: ALICE Y. DA SILVA

Suplente: EDEMAR SQUENA

Parágrafo Único – A Presente Comissão terá como objetivo efetuar o levantamento de todos os bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal, efetuar a baixa quando considerar o bem inservível, Reavaliação quando necessário, efetuar procedimento de data de corte e elaborar relatórios ao Chefe do Poder legislativo retratando as atuais localizações por cada órgão e unidade Administrativa, bem como, o estado de conservação que se

encontrar os mesmos e fazer Inventário quando solicitado e ou/ todo final de exercício civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Gabinete da Presidente, aos Sete Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte.

Registre-se

Publique-se

AMADO SANTOS OLIVEIRA

Presidente 2021/2022

Registrado na Sec. Geral

E publicado em lugar de

costume.

_____

Maira Cardoso de Almeida

Ag. Adm. I

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EDITAL N. º 005/2021 - 12ª CHAMADA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

EDITAL N.

º 005/2021

de 11 de janeiro de 2021

12ª Chamada do

Concurso Público n.º 01/2020

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando, a homologação parcial do Concurso Público Edital nº 001/2020, através do Decreto n.º 066/2020 de 14 de julho de 2020, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 16/07/2020.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, munidos da documentação de que tratam os itens 12.3, 12.4 e 12.5 do Edital do Concurso Público n.º 01/2020 para tomarem posse, em um prazo máximo de trinta (30) dias a contar desta data, 12 de janeiro de 2021, sendo fator determinante, além da documentação citada, a comprovação da realização de avaliação clínica médica, laboratorial e psicológica sobre a saúde física e mental, favoráveis às condições imediatas de trabalho, conforme determinação do Decreto nº 007/2020:

Zeladora – Nível Fundamental Incompleto	
Classificação	**Candidato**
1º Classificado	Eliane dos Reis Bonruque

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 11 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 117/2020

Contrato nº. 117/2020 – Dispensa de Licitação nº. 77/2020 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** empresa **SOUZA MAGALHÃES E SANTOS - LTDA, CNPJ: 21.374.167/0001-92.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de 25 Colchões de Solteiro**, **Medindo 17 x 188 x 88 Cm, D33**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga/MT, Com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Valor: **R$: 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).** Vigência: **11/12/2020 A 31/12/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 11 de janeiro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 111/2020

Contrato nº. 111/2020 – Dispensa de Licitação 73/2020 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** empresa **MULTI COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP, CNPJ 14.232.071/0001-24.** Objeto:**Contratação de Empresa especializada visando Aquisição de Equipamentos e Material Elétrico e Proteção (E.P.I) para Manutenção do sistema Elétrico, em atendimento as demandas junto a Secretaria de Saúde de do Município de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.** Valor: **R$: 4.315,00 (quatro mil trezentos e quinze reais).** Vigência: **01/12/2020 A 31/12/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 11 de janeiro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2020

PREGÃO PRESENCIAL 076/2020

ARP Nº 076/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Mecânicos,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 12/12/2020 A 12/12/2021**.Preços Registrados:

Empresa Vencedora			**CNPJ da Empresa**			**Valor Total (R$)**
C. G. DE LIMA - ME			08.954.944/0001-00			R$: 249.995,00
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	324088	ALINHAMENTO	UNIDADE	70,00	100,0000	7.000,0000
2	490902	BALANCEAMENTO POR RODA	UNIDADE	112,00	30,0000	3.360,0000
3	490911	SERVICO DE CABO DE FREIO DE MAO	UNIDADE	30,00	150,0000	4.500,0000

4	490921	SERVICO DE CAMBIO (MAO DE OBRA)	UNIDADE	45,00	800,0000	36.000,0000
5	490913	SERVICO DE INJECAO ELETRONICA	UNIDADE	57,00	300,0000	17.100,0000
6	490914	SERVICO DE LIMPEZA DE BICOS	UNIDADE	54,00	250,0000	13.500,0000
7	490920	SERVICO DE MOTOR (MAO DE OBRA)	UNIDADE	27,00	1.200,0000	32.400,0000
8	490915	SERVICO DE PASSAR APARELHO INJECAO	UNIDADE	75,00	167,0000	12.525,0000
9	490904	SERVICO DE SUSPENCAO TRASEIRA COMPLETA	UNIDADE	45,00	280,0000	12.600,0000
10	490916	SERVICO DE SUSPENSAO DIANTEIRA COMPLETA	UNIDADE	45,00	450,0000	20.250,0000
11	490917	SERVICO DE TROCA DE CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	63,00	80,0000	5.040,0000
12	490912	SERVICO DE TROCA DE OLEO	UNIDADE	101,00	80,0000	8.080,0000
13	490909	SERVICO DE TROCA DE PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	75,00	100,0000	7.500,0000
14	490918	SERVICO DE TROCA DE ROLAMENTO DE RODA (CADA)	UNIDADE	83,00	100,0000	8.300,0000
15	490919	SERVICO DE TROCA HIDROVACO	UNIDADE	32,00	80,0000	2.560,0000
16	490910	SERVICO DE TROCA SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	36,00	160,0000	5.760,0000
17	490908	SERVICOS DE EMBREAGEM	UNIDADE	39,00	580,0000	22.620,0000
18	490903	TROCA BARRA AXIAL	UNIDADE	33,00	80,0000	2.640,0000
19	490907	TROCA BOMBA DïGUA	UNIDADE	24,00	180,0000	4.320,0000
20	490905	TROCA DE AMORTECEDOR	UNIDADE	67,00	120,0000	8.040,0000
21	490906	TROCA DE CORREIA DENTADA	UNIDADE	53,00	300,0000	15.900,0000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
LUCIANO NOGUEIRA PEREIRA - ME	21.144.270/0001-46	R$: 308.753,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	490897	SERVICO MECANICO - Manutencao mecanica preventiva e corretiva em maquinas pesadas (Linha Amarela) com realizacao de manutencao e reparos mecatronicos e relacionados - HORA TECNICA	HORA	1.091,00	283,0000	308.753,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 11 de janeiro de 2021.

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO 113/2020

Contrato nº. 113/2020 – Dispensa de Licitação Nº. 74/2020 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** empresa **E. R. LOPES - EPP, CNPJ 08.656.178/0001-05.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Composto em Cesta Básica,** em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paranatinga/MT, com recurso oriundo previsto na Portaria MC nº 369/2020, 378/2020 e LC 173/2020 PI e PII, com fulcro disposto no artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020. Valor: **R$: 50.061,20 (cinquenta mil e sessenta e um reais e vinte centavos).** Vigência: **07/12/2020 A 31/12/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 11 de janeiro de 2021.

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO 114/2020

Contrato nº. 114/2020 – Dispensa de Licitação Nº. 75/2020 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ 06. 065.614/0001-38.** Objeto:Contratação de Empresa especializada para **Aquisição de Material de Consumo – Máscaras Descartáveis, Algodão Hidrófilo, Clorexidina 2%, Clorexidina 4% e Escova Descartável com Clorexidina,** em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, com fulcro na Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020. Valor: **R$: 7.713,20 (sete mil e setecentos e treze reais e vinte centavos).** Vigência: **07/12/2020 A 31/12/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 11 de janeiro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2020

PREGÃO PRESENCIAL 078/2020

ARP Nº 078/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Serviços de Ultrassonografia**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 10/12/2020 A 10/12/2021**.Preços Registrados:

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
EXCELENCIA ULTRASSONOGRAFIA LTDA - ME	32.552.582/0001-05	R$: 505.000,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	992994	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME INFERIOR/ PELVE	UNIDADE	500,00	130,0000	65.000,0000

2	992993	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR	UNIDADE	300,00	130,0000	39.000,0000
3	992992	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME TOTAL	UNIDADE	500,00	145,0000	72.500,0000
4	992995	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO RENAL /VIAS URINARIAS	UNIDADE	400,00	130,0000	52.000,0000
5	993001	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	UNIDADE	50,00	170,0000	8.500,0000
6	992997	ULTRASSONOGRAFIA MAMA DIREITA	UNIDADE	300,00	100,0000	30.000,0000
7	992998	ULTRASSONOGRAFIA MAMA ESQUERDA	UNIDADE	300,00	100,0000	30.000,0000
8	993000	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICO	UNIDADE	800,00	130,0000	104.000,0000
9	992996	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA	UNIDADE	400,00	130,0000	52.000,0000
10	992999	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UNIDADE	400,00	130,0000	52.000,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 11 de janeiro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 119/2020

Contrato nº. 119/2020 – Dispensa de Licitação nº. 79/2020 – **LOCATÁRIA:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **LOCADOR:** pessoa física**Joirce Toni Durão, CPF/MF sob nº. 550.627.411-49.** Objeto:Locação de Imóvel, localizado na Av. Bandeirantes, nº 2.648, Bairro Centro, Paranatinga – MT, com área total de aproximadamente 250 M2, em alvenaria, toda murada, sub-divididas em 07 cômodos na área interna, garagem e dois cômodos na parte externa, para **funcionamento do Departamento de Vigilância de Ambiental**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93. Valor: **R$: 14.400,00** (Quatorze mil e quatrocentos reais).Vigência: **16/12/2020 A 14/12/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 11 de janeiro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 065/2020

ARP Nº 065/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material Permanente – QUALIFAR-SUS,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 01/12/2020 A 01/12/2021**.Preços Registrados:

Empresa Vencedora	**CNPJ da Empresa**	**Valor Total (R$)**
ERICA DE FATIMA GENTIL - EPP	36.656.877/0001-82	R$: 21.736,00

Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	342405	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS- MODELOS SPLIT HIG WALL 125 X 33 X 23 PESO 18KG VOLTAGEM 220V CONTROLE SEM FIO.	UNIDADE	3,00	2.364,0000	7.092,0000
2	992503	ARMARIO EM ACO MEDIDAS 1,90 ALT X 900LARG X 400 PROF. 2PORTAS DE ABRIR 04 PRATELEIRA REGULAVEIS COM CHAVES PUXADORES COM PINTURA METALICA NA COR PRATA OU CINZA.	UNIDADE	3,00	573,0000	1.719,0000
3	992504	ARQUIVO DESLIZANTE EM ACO SUPORTE FIXO COM ABERTURADE ATE 490,OOMM DE PROFUNDIDADE PARA COMPOSICAO DE ARQUIVO DESLIZANTE EM ACO.	UNIDADE	2,00	629,0000	1.258,0000
4	992506	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO ESPALDAR ALTO REVESTIDA EM TECIDO ,COM RODINHAS, ENCOSTO REFORÇADO COM REGULAGEM DE ALTURA.	UNIDADE	6,00	408,0000	2.448,0000
5	992509	CONDICIONADOR DE AR - TIPO CORTINA DE AR PARA PORTA:SISTEMA DE RENOVACAO DE AR ACOPLDO DIRET. NA PORTA DE ACESSO, COM CORT. DE AR DE 150 CM DE COMP., EM ACO, COM POTENCIAL DE 168 W, TENSAO DE 220 V, TUBOS FLEXIVEIS SENSOR DE PESSOAS C/ INSTALACAO.	UNIDADE	1,00	2.506,0000	2.506,0000
6	992514	MESA PARA COMPUTADOR MATERIAL MDF, TAMANHO 75CM X60CMX1,20 COR AZUL, 2 GAVETAS.	UNIDADE	5,00	650,0000	3.250,0000
7	992517	REFRIGERADOR - CAPACIDADE 403 LITROS,MODELO FROST FREE, DUPLEX, PUXADOR EM INOX, PÉS COM RODIZIOS, CONTROLE INDEPENDENTE DE TEMPERATURA, PRATELEIRAS DE VIDRO ANTI-DERRAMAMENTO,NA COR BRANCA,PARA USO DOMESTICO,POTENCIA DE 55KW,220 VOLTS, ARATIA 12M.	UNIDADE	1,00	3.463,0000	3.463,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 11 de janeiro de 2021.

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO 115/2020

Contrato nº. 115/2020 – Dispensa de Licitação Nº. 76/2020 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** empresa **T. C. A. CUNHA EIRELI - EPP, CNPJ: 34.254.618/0001-08.** Objeto:Contratação de Empresa especializada para **Aquisição de Material de Consumo – Máscara para Oxigenoterapia – Alta Concentração com Reservatório,** em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, com fulcro na Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020. Valor: **R$: 1.390,00 (hum mil e trezentos e noventa reais).** Vigência: **08/12/2020 A 31/12/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 11 de janeiro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 118/2020

Contrato nº. 118/2020 – Dispensa de Licitação nº. 78/2020 – **LOCATÁRIA:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **LOCADOR:** pessoa física**Andreia Dela Justina, CPF/MF nº. 000.075.071-94.** Objeto:Locação de Imóvel Matricula nº 2953, localizado na Avenida Brasil, nº 735, Quadra 31, Lote 06, Bairro União, Paranatinga – MT, com área construída de 1.130 M2, para **funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura** de Paranatinga – MT, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93. Valor: **R$: 135.600,00** (Cento e trinta e cinco mil reais).Vigência: **14/12/2020 A 14/12/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 11 de janeiro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 116/2020

Contrato nº. 116/2020 – Pregão Presencial nº 81/2020 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 30.260.538/0001-04.** Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2020,** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL À AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIA TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO – TRAÇÃO 4X4 - DIESEL – ANO 2020/2020, **Prefeitura gestora da Ata Prefeitura do município de Apiacas–MT**, **com recursos oriundo do TERMO DE COMPROMISSO Nº 007 e 055/2020/SES/Fundo Estadual de Saúde/MT e contrapartida financeira do Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga/MT.** Valor: **R$: 1.390,00 (hum mil e trezentos e noventa reais).** Vigência: **09/12/2020 A 09/12/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 11 de janeiro de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 01/2021

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 01/2021

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. **15.023.971/0001-24**, com sede na Avenida Brasil, nº 1.900, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº. 0305291-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. **550.450.651-49**, residente e domiciliado à Rua Apolônio Bouret de Melo, nº. 266, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT.

NOTIFICADO: TATIANA CAPITANIO VEICULOS EPP, CNPJ: 09.103.941/0001-25, localizada na Av. Julio Jose de Campos, Água Boa, Sala B.

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o **NOTIFICANTE**, através do procurador que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

O notificado firmou relação jurídica com a notificante, por meio da Adesão a Ata de registro de preço 53/2020, do qual dispôs concordância dos termos estabelecidos, atribuindo obrigações e ônus mediante contraprestação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou através das NAD 5288 em 16/09/2020, a entrega do veículo solicitado.

Passado mais de 90 dias sem que houvesse a entrega dos materiais, o que acarreta a presente notificação, uma vez que tais materiais são de suma importância e irá compor a frota municipal, afetando diretamente os munícipes.

O Município de Paranatinga-MT no uso de suas atribuições e diante da desídia no cumprimento fiel do pacto, já realizou notificações anteriores a referida empresa.

Têm-se disposto na Ata de Registro de preços n. 53/2020 o seguinte:

8 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

***8.1** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:*

***8.2** Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:*

***a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;*

***b)** a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.*

***8.3** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;*

***8.4** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os produtos sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:*

***8.5** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;*

***8.6** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, por prazo de até 05 (cinco) anos, e,*

***8.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

***8.8** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.*

***8.9** A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;*

***8.10** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;*

***8.11** Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;*

***8.12** Do ato que aplicar penalidade caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.*

Deste modo, restou infrutífero os pedidos do material contido NAD 5288 em 16/09/2020 anexo, demonstrando cabalmente o descumprimento injustificada, ensejando na aplicação da penalidade contida no art. 87 da lei 8.666/93, *in verbis:*

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Em razão da desídia na entrega de mercadorias à notificante, é dever deste Município **NOTIFICAR ESTA EMPRESA** para que no prazo de 5 dias úteis faça entrega da NAD 5288.

Atenciosamente.

Paranatinga-MT, 11 de janeiro de 2021

THAINÁ LOULA

ASSESSORA JURÍDICA

PORTARIA 129/2019

OAB-MT 24728

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2020

PREGÃO PRESENCIAL 075/2020

ARP Nº 075/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Recargas de Oxigênio Medicinal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 08/12/2020 A 08/12/2021**.Preços Registrados:

Empresa Vencedora			CNPJ da Empresa			Valor Total (R$)
GL OXIGENIO EIRELI			12.520.836/0001-04			R$: 370.784,00
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	992894	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 1.5 MTS CUBICO	UNIDADE	200,00	178,9200	35.784,0000
2	992898	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10 MTS CUBICO	UNIDADE	450,00	390,0000	175.500,0000
3	992895	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 2 MTS CUBICO	UNIDADE	200,00	184,5000	36.900,0000
4	992896	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 3,5 MTS CUBICO	UNIDADE	200,00	198,0000	39.600,0000
5	992897	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 7 MTS CUBICO	UNIDADE	200,00	270,0000	54.000,0000
6	992893	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM PPU 1 MTS CUBICO	UNIDADE	200,00	145,0000	29.000,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 11 de janeiro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 112/2020

Contrato nº. 112/2020 – Inexigibilidade de Licitação 07/2020 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** empresa**CUIABÁ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME**, **CNPJ: 15.571.435-0001-63.** Objeto:O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **Aquisição de peça (Painel) para o Berço Aquecido Matrix**, para atender as demandas do Hospital Municipal, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Valor: **R$: 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais).** Vigência: **02/12/2020 A 31/12/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 11 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 048/2021 - EXONERAÇÃO A PEDIDO-FERNANDO PEREIRA NETO

DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a Pedido do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Fernando Pereira Neto.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar a Pedido o Servidor FERNANDO PEREIRA NETO, ocupante do cargo de concurso como Motorista, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 050/2021 - NOMEAÇÃO VANDERLEI ROBERTO SARTORI

DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO como Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***NELSON ANTONIO ORLATO*,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como** Servidor Público Municipal o Senhor VANDERLEI ROBERTO SARTORI, para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Governo para atuar na Secretaria de Planejamento e Governo do Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 053/2021 - NOMEAÇÃO RICARDO RAMIL DE OLIVEIRA

DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO como Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como** Servidor Público Municipal o Senhor RICARDO RAMIL DE OLIVEIRA, para o cargo de Chefe de Cerimonial para atuar na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa do Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 047/2021 - REVOGAÇÃO TOTAL DA PORTARIA Nº 040/2021

DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Revogação Total da Portaria de nº 040/2021 de 08 de janeiro de 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na súmula 473, do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE:

ART.1º REVOGARde inteiro teora Portarianº040/2021 de 08 de janeiro de 2021.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 051/2021 - NOMEAÇÃO REINALDO MOREIRA DA SILVA

DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO como Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como** Servidor Público Municipal o Senhor REINALDO MOREIRA DA SILVA, para o cargo de Chefe de Planejamento e Governo para atuar na Secretaria de Planejamento e Governo do Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 046/2021 - FÉRIAS REGULARES MARIVALDA TELES DE GOIS

DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2018 à 31/03/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **MARIVALDA TELES DE GOIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Contínua, a serem usufruídas no período de **11/01/2021 à 09/02/2021**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 052/2021 - DESIGNAÇÃO SERVIDORES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Designação de servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação, e a Equipe Técnica responsável pelas licitações na Modalidade Pregão, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso:

PRESIDENTE: MESSIAS DE OLIVEIRA JUNIOR;

PRESIDENTE SUBSTITUTO: ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA;

§ 1º Na ausência do Presidente da Comissão, o Presidente Substituto ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA assumirá a função de Presidente.

ART. 2º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão e Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso:

I - PREGOEIRO:

PREGOEIRO: ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA;

PREGOEIRO SUBSTITUTO: MESSIAS DE OLIVEIRA JUNIOR;

II - EQUIPE DE APOIO:

A - MEMBROS EFETIVOS:

MEMBRO: ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA;

MEMBRO: REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS;

MEMBRO: VAGMAR PEREIRA DA COSTA;

MEMBRO: ANTONIO WEZELLE BRITO DE SA;

MEMBRO: LUCAS CALDEIRA DE ABREU;

MEMBRO: ÉRICA VICENTE CORREA CAMPOS

Parágrafo único No caso de ausência do PREGOEIRO fica autorizado a sua substituição pelo PREGOEIRO SUBSTITUTO.

ART. 3º Os serviços prestados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação serão remunerados de acordo com a Lei Complementar nº 016/2014.

ART. 4º Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão observar rigorosamente as exigências Expressas na Legislação em vigor.

ART. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 049/2021 - NOMEAÇÃO ANDRÉA PASSOS SILVA

DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO como Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

***NELSON ANTONIO ORLATO*,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Ofício nº 007/2021/GESTÃO DO SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como** Servidora Pública Municipal a Senhora ANDRÉA PASSOS SILVA, para o cargo de Coordenadora na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONTIVE 19/2020

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 19/2020

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO da CARTA CONVITE 19/2020 do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS CANOS E CONEXÕES. A empresa vencedora foi a empresa ELETROLAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CNPJ: 03.274.481/0001-11.** No valor de R$ **90.873,00 (Noventa mil oitocentos e setenta e três reais).**- Porto Esperidião-MT, 11 de Janeiro de 2021. Martins Dias de Oliveira - Prefeito

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II, **as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:**

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **O AMPLA – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 06.936.513/0001-95, Sediada a Rua Niterói, 741, Bairro Centro, CEP 78.285-000, São José dos Quatro Marcos / MT. Neste Ato representado pela senhor VALDINEY LEÃO DE LIMA, Portadora do RG: 1120810-4 e CPF: 839.203.581-04. Doravante** denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO **CONTRATO 29/2019**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade de prorrogar o prazo de conforme o que prevê a clausula sexta do contrato 29/2020, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 65 suas posteriores alterações, que terá sua vigência **apartir de 21 de janeiro de 2021 com validade até 21 de Julho de 2021**. Podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e que for permitido por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos Orçamentários **do exercício 2021.**

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 08 de janeiro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

AMPLA – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 06.936.513/0001-95

TESTEMUNHAS

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 883.928.801-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
LUIZ CARLOS DE CARVALHO	**386876**	**57,0**	**02º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 11 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2019

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2019, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 15/01/2020, homologado em 17/01/2020, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).

06. Cartão Nacional de Saúde

07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

08 . Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

13. Comprovante de residência

14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

16. Declaração de bens;

17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

21. CNH (CATEGORIA D)

B) Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

.

CONVOCA:

PSICÓLOGO

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
03º	**DANIELA ALAIDES DE OLIVEIRA**	**702.173.921-48**	**74**

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
03º	**MARIA MARTA DE ALMEIDA**	**469.969.316-49**	**56**
04º	**DIVINA DA SILVA BARROS**	**010.273.181-00**	**54**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 11 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020 - RELAÇÃO DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DEPOXORÉU, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.858, de 11 de abril de 2.017, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, por meio do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, RESOLVE divulgar a RELAÇÃO DE INSCRITOS:

RELAÇÃO DE INSCRITOS

CARGO: COZINHEIRA

n.º inscrição	Candidato Inscrito
593	AGLEICIANE ALMEIDA PEREIRA
19	ANA CLAUDIA OLIVEIRA SILVA
238	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
341	ANALYVIA SANTOS LIMA
103	APARECIDA RODRIGUES SOBRINHO
87	CLAUDYANE GARCIA BARZOTTO
153	DEBORA DEANNE DOMINGOS LEAL
44	DÉBORA MARTINS FERNANDES
352	DENIZE GUEDES DE SOUSA
92	DIVÂNIA MARIA DE ALBUQUERQUE
120	EDILENE GOMES DE CAMPOS MATOS
102	EDINEUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
318	ELINALVA VIEIRA DE PINHO
93	ELISÂNGELA ALVES LEITE
322	FRANCISCA MICELANGE BARBOSA FREITAS
28	HOROZINA DE SOUSA FERREIRA
317	INDIAMARA RAMOS SOUZA
429	IRACY PEREIRA DOS SANTOS
374	JEFERSON DZUIWARA
385	JOSE OSCAR BEOZZO TSU RATSIWE TSUDZAWERE
544	KEITH MEG CAVALCANTE MENDES
532	LAURA MARIA CARVALHO CARDOSO
210	LEANDRO FERREIRA DE ALMEIDA
685	LEIDIANE FERREIRA DOS SANTOS
174	LINDALVA BARBOSA DA SILVA
348	LOURDES PIO DOS REIS
392	LUCINÉIA CAMPOS FERREIRA
357	MADCLEIA LOPES PEREIRA
253	MARCIA CRISTINA MONTEIRO DA SILVA DURAES
639	MÁRCIA DIAS DE ALMEIDA SILVA
308	MARIA APARECIDA MARQUES GOULART
84	MARIA APARECIDA RETATA
684	MARIA APARECIDA SOUZA MORAIS
314	MARÍA BATISTA DOS SANTOS
246	MARIA MADALENA RO ODZARORI
117	MARIA SILVA DA COSTA
198	MARINA DA SILVA SANTOS
343	MARLY DELGADO DA SILVA
574	MARLY REWA A Õ TSERERURÃ
611	MARTILEO TSATOMOWE TSEREDZAPOTOWE
383	MAURILDA FRANCISCO DE SOUZA
105	MERÇULÂ BARBOSA DE FREITAS
334	MIRIAN ROSA ALVES DA ROCHA
137	NEUSÉTE FRANCISCA DE SOUZA
572	OSCARINA TSINHOTSE EDZARETSE OWETE
39	PAULA LUANA DOS SANTOS RODRIGUES
511	ROSANGELA MARQUES DE REZENDE
668	ROSANIA MAXIMIANO DOS SANTOS
252	SHELY TSINHOTSE EWAHORODZA
689	SILVIA MAIA DIAS
691	SILVIA MAIA DIAS
37	TAINARA LEMES CIRILO
96	TASSIA CAMILA VALANDRO DE OLIVEIRA
565	TAYSE ROSA RETSI I OMORE
531	TIAGO TELES DA SILVA

CARGO: INSTRUTOR DE ARTESANATO

Nº de inscrição	Candidato Inscrito
155	CLEIDE NALVA DA SILVA
507	ELIZANE APARECIDA DE SOUZA
645	LUCIMAR FERREIRA AFONSO
170	MARIA DE SOUZA MARTINS
693	MICHELLE NUNES SILVA
600	ROSA MARIA LEITE SILVA
448	VALDETE PEREIRA CORREIA VARANDA

CARGO: INSTRUTOR DE DANÇA

Nº de Inscrição	Candidato Inscrito
542	GLAUTHIE DOS SANTOS SILVA
432	ALAN DAVID DOS SANTOS

CARGO: INSTRUTOR DE ESPORTE (AABB)

Nº de inscrição	Candidato Inscrito
554	DANITIELLE MARQUES RAMOS
372	EDIVIRGENS ALVES DE ALMEIDA
651	GILSON FERREIRA LEITE
284	JOSE HENRIQUE BARBOZA LOPES
59	VITORIA FERREIRA DOS SANTOS

CARGO: LIMPEZA PREDIAL

n.º de Inscrição	Candidato Inscrito
52	ADRIANA ALVES DA SILVA
316	ALINE PRISCILA LEITE DA SILVA
20	AMANDA LARISSA DE MORAES
78	ANA LUCIA LEOCADIA DE JESUS
394	ANA PAULA CUNHA ORTIZ JUSTINIANO
434	CRISTIANE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA
215	CRISTIANE XAVIER SANTANA RODRIGUES
444	DAIANE CRISTINA GREGÓRIO SILVA
186	DANIELA ALVES AGUIAR
285	DANIELI DILL
228	EDIANE RODRIGUES VENANCIO
138	EDINALVA MOREIRA SAMPAIO
23	EDINEIA SOARES ISABEL
458	ELANIE PATRICIA GENEROSO DE LIMA
227	ELISANGELA GOMES DE ABREU
121	GEOVANIA RODRIGUES DE SOUZA
696	GERCIANE SILVA PINHEIRO
529	GIOVANNA ALMEIDA DE ARAÚJO
589	GLEICIENE SOUZA DA CONCEIÇÃO
90	HÉLEN CRISTINA SOUZA MORAIS
172	ILZÂNGELA QUEIROZ DUARTE
418	JOANNE PEREIRA DA SILVA CHAGAS
516	JOSE DE CAMPOS ROCHA
257	JUCELHIO NOLASCO DE ARAUJO
664	JUCILENE DE OLIVEIRA CARDOSO
513	JUSCELIA ROSA DA SILVA
283	KAROLINY BRANDÃO XAVIER
300	KELLE CRISTINA SOUZA DE MORAES
164	LEIDLAURA DE OLIVEIRA
205	LEILIANE CORREIA DE JESUS
50	LEOLAINE BISPO DO NASCIMENTO
237	LEONARDO PINHO DO AMARAL
606	LUCAS JUNIOR DIAS CASTRO
400	LUCIMAR SOUZA VIANA
293	LURDEVANE DESIDERIO PERES
525	LUZIA CARVALHO CARDOSO
628	LUZIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
470	LUZINEIDE RODRIGUES DA SILVA
652	LUZINEIDE SILVA DA CONCEIÇÃO
63	MARCIA ADRIANA NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA
202	MARCIA REGINA XAVIER PEREIRA
282	MARIA APARECIDA DARQUES DA SILVA
479	MARIA APARECIDA FERREIRA SANTOS PASSOS LOPES
221	MARIA APARECIDA LOPES
582	MARIA APARECIDA OLIVEIRA LEITE
388	MARIA AUXILIADORA FARIAS PINTO
262	MARIA CARLA PEWAPARI TSEREÂ´A
647	MARIA CRISTINA TEREZA DE ANDRADE
101	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA
575	MARIA DE SOUSA FERREIRA
142	MARIA GERILANIA PINHEIRO MIRANDA
130	MARILENE DE ALMEIDA DOS SANTOS
405	MARILENE DOS SANTOS IBIAPINO SILVA

177	MAURA HELENA DO NASCIMENTO
339	NAYARA COSTA PEREIRA
18	NELMA JESUS DOS SANTOS
53	NEUSANIRA PEREIRA DE SOUZA
533	PATRICIA ROSA DA SILVA
627	PAULA FERNANDA LEAL DE MORAES SOUSA
307	RANNYA PRISCILA LEITE DA SILVA
324	REDZE UBRERA
631	REINALDO HENRIQUE GONÇALVES DE MORAIS
500	RENATA CAMPOS FERREIRA
15	RENATA ROSA DA SILVA
397	ROSELI PAULINO
342	ROSIENE ALVES BATISTA
607	RUTIELE SILVA DE MORAIS
353	SELMA FERREIRA LEMES DOS SANTOS
571	SHIRLEY KAROLAINE ASSIS ALVES
555	SIMONE RESPLANDE DE FREITAS
568	SINEIA ROSA OLIVEIRA SANTOS
14	SIRLEI OLIVEIRA SILVA DO CARMO
346	SIUMARA BISPO DE SOUSA RIVEIRO
333	SONIA ALVES DA SILVA BARRETO
119	TAIRINE ALVES SOUZA DIAS
362	WÂNIA FIGUEIREDO DOS SANTOS
302	YASMIN SOUZA GUIMARAES
671	YESSICA CAMILLA CURSINO DE SOUZA

CARGO: MONITOR DE CRECHE

Nº de Inscrição	Candidato Inscrito
660	ALAM MARCOS SANTANA CAMPOS
38	ALESSANDRA GONÇALVES GOI DE ASSIS
424	ALICIA SILVA LIMA
229	ALINE OLIVEIRA SOUSA
508	ALINE SOUSA RAMOS DOS SANTOS
272	AMANDA ALVES GOMES
585	AMANDA ANDRÉ CELESTINO SOUZA
560	ANA BEATRIZ ROSSINE NUNES SILVA
311	ANA LUCIA DA SILVA
47	ANATÁLIA DENIZ NUNES FARIAS
625	ANDRESSA GONÇALVES OLIVEIRA
583	ANDRESSA LAINY ANDRADE FEITOSA
158	ARITANA VALERIA CURSINO DE ARAUJO
140	BERBIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA
267	BRUNA BARBOSA DOS SANTOS
255	CARLA BARBOZA DE OLIVEIRA
259	CARLA BARBOZA DE OLIVEIRA
169	CÍNTIA OLIVEIRA SILVA
187	CLAUDINEIA PEREIRA SANTANA
245	CLEIA ADRIANA SANTANA DA SILVA
492	DAIANE NAYARA BARROS DE ALENCAR
74	DEBORA ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA
115	DÉBORA BARBOSA DA SILVA
156	DERIKY LUAN DA SILVA OLIVEIRA
366	DIONIZIA MESSIAS DOS SANTOS
404	EDILAINE CURSINO VIEIRA DA SILVA
617	EDINAURA DE OLIVEIRA MARTINS
306	EDINIR BATISTA FILHO
679	ELEM ANNA NOGUEIRA DIAS
563	ELEUZA DA SILVA
499	ELISCARLA JOSE DE LIMA
547	ELISEU HOIWAWA'OTOWARI TSERENHOWAMRE
477	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA
315	ELIZANGELA VIEIRA SOBRINHO
42	EMILY CRISTIANE ALBUQUERQUE
328	EPAMINONDAS SOUZA SANTOS JUNIOR
559	FRANCIELLE STEFANNY LEITE SILVA
360	FRANCIELY COSTA PINHEIRO
280	FRANCISCA DENILZA BRANDÃO
286	GABRIELA DE CASTRO MENDES
112	GEOVANIA RODRIGUES DE SOUZA
622	GERCINEY LEITE DA SILVA
601	GESSICA CRISTINA MARTINS
384	GISELIA ALVES REGO
588	GLÁUCIA PAULINO DA SILVA
151	GRAZIELY LOPES LANA
369	HAIANE CLESNEY ROCHA DE MACEDO SOUSA
312	HARIELY FATIMA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO
183	IRANI AUGUSTA SILVA
95	JANAINA SILVA OLIVEIRA
581	JESSICA LORRANE ALVES JACOB
136	JÉSSICA MACHADO TRIBUTINO
440	JOANITA FERREIRA MAGALHÃES
124	JOELMA RENATA DA SILVA LEMES
146	JOSELI DE SOUZA MOREIRA
132	JOSENILDA DA SILVA ANDRADE
179	JOSINALDO DA SILVA RODRIQUÊS
247	KAMILA DA SILVA RODRIGUES
613	KAMILLA DI PAULA SOARES DA SILVA
133	KARINE DE ALMEIDA MACEDO
393	KARINE GABRIELE LOPES DOS SANTOS
480	KARINY ALVES PEREIRA
395	KAROLAINE BARBOSA CARVALHO
123	KAROLAINE DE JESUS DA SILVA
380	KAROLAINY ALVES ALMEIDA DE ALMEIDA
641	KAROLAYNY RENATA RAMOS BARRETO
364	KASSIA LORRANNY DE SOUZA SANTANA
438	KATHOLY LORRANY FERREIRA MAGALHÃES
534	KEYTE FERREIRA DE SOUZA
152	LAIS GRASIELA PEREIRA FONSECA
678	LARISSA JORDANA OLIVEIRA CAMPOS
188	LARISSA SOUZA BARBOSA
213	LAYSE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
656	LETICIA CUNHA OLIVEIRA
298	LETÍCIA GABRIELA APARECIDA PEREIRA FONSECA
69	LORRANE ALVES DE MACÊDO
196	LUCAS RENATO VIEIRA CUSTODIO
224	LUCIENE DE JESUS RIBEIRO
493	LUCIMARA NIETO SASTRE DA ROSA
638	LUCINEIDE LOPES DOS SANTOS
650	LUNARA VALERIO CARDOSO RODRIGUES DA COSTA
457	LUZIA DE SOUZA REGES
319	LUZIVANIA VIEIRA DE MOURA ROSA SANTANA
48	LYDDYSSEN GEANNES DA SILVA FERREIRA
579	MADALENA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
694	MAGNA CAROLINE DA SILVA
54	MAIRA DENISE ALVES XAVIER
36	MAISA ALVES LEITE
250	MARCILENE TROZESKI LABENDZS DE OLIVEIRA
661	MARIA APARECIDA LEITE SILVA
483	MARIA CLARA SOUZA BORGES
25	MARIA CRISTINA CARDOSO BRITO
595	MARIA DALILA CARVALHO SILVA
677	MARIA DE LOURDES NUNES VIEIRA ARAUJO BARRETO
445	MARIA LUCIA DUARTE DA SILVA ARAUJO
209	MARIA VICTORYA FRANCISCA DOS REIS
270	MARIA VIRGÍNIA ALVES VIEIRA
211	MARIANNE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
22	MARÍLIA RODRIGUES SANTOS FERREIRA
537	MARILUCY VIEIRA DE OLIVEIRA
62	MARUBIA FERREIRA DE ANDRADE
345	MAURA ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA
88	MYLENA BARBOSA TUNES
12	MYLENA PERES DA SILVA
79	NATALIA MARTINS DE SOUZA
258	NÚBIA CAROLINE FRANÇA BATISTA
653	RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA
8	RENAN BRAGA RICCI
518	RENATA JESUS DIAS
167	RENATA NILO DE ALMEIDA
336	ROSENY ROCHA DE OLIVEIRA COSTA
150	ROSILEA NASCIMENTO FERREIRA
168	SANDRA CARDOSO DA SILVA
76	SCARLAT AMANDA FIGUEIREDO SILVA
148	SERIS REGINA ROCHA MATOS DA CUNHA
70	SOLANGE MARTA BATISTA STEFFLER
91	SUELLEN DOS SANTOS SILVA CARVALHO
655	TAYNARA CAMPOS DOS SANTOS ANTUNES BARRETO
66	TAYSE MARCELA ORLANDI
159	THAINY DE SOUZA OLIVEIRA
17	THAIS PEREIRA BISPO DE OLIVEIRA
526	THÁRCILLA FERNANDA FERREIRA ARAUJO CARVALHO
46	THAYNARA A. A. DE OLIVEIRA
698	UESLAINE FLAVIA DE SOUSA

184	VALDIRENE RODRIGUES BARBOSA
602	VALÉRIA FERREIRA SANTOS PASSOS VIEIRA
100	VANESSA FONSECA SILVA
456	VIVIAN KETLA AZEVEDO DE SOUZA
154	WANIA SILVA DE OLIVEIRA
344	WEBER GUIMARÃES RODRIGUES
310	YGOR LUCIANO MAIA
10	ZENILDA SILVA

CARGO: MOTORISTA

Nº de Inscrição	Candidato Inscrito
426	ADEILSON ANTONIO RIBEIRO
659	ADNILSON PEREIRA DOS SANTOS
365	BERTRAN AIRES DE SOUZA
540	BRISTO BATISTA DA SILVA NETO
194	CHARLHES GEORGE TEIXEIRA VILELA
436	CLAUDINEY FERNANDES BARBOSA
171	CLEONICE ANTONIA DA SILVA
469	DAVI ALVES NUNES
596	ÉDER ALVES RIBEIRO
425	ENDERSON CLAYTON MENDES
166	EROS JOSÉ AGUIAR SILVA
162	EVANILDO GOMES DE OLIVEIRA
185	FRANCISNEI OLIVEIRA DE JESUS
675	GEOVANE BISPO OLIVEIRA DOS SANTOS
419	IGOR HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA
377	JAIRO SILVA SIZENANDES
464	JARBAS DA SILVA
108	JERIO RODRIGUES DE SOUZA
254	JONIERE ROCHA MARQUES
201	LEANDRO PERES DE MORAES
251	LEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA
406	LUIS CLAÚDIO NUNES FARIAS
451	MARCOS GREGÓRIO DA SILVA
35	MARCOS SILVA TUNES
77	MAURÍCIO CÂNDIDO DA CRUZ
24	RIVALDO SOUZA BARBOSA
321	RUDNEI TSERE Ê TSIMROPARIDI
475	SILVANIO APARECIDO MOREIRA ELIAS
181	THALYS ARAÚJO DOS SANTOS
465	THIAGO DO NASCIMENTO
363	UELINGTON FERREIRA DA SILVA
455	VANILSON FREIRE DELMONDES
68	WELINTON CRIS SILVA LIMA
626	WENESSON SILVA CONCEIÇÃO PEREIRA
403	WILSON RENATO DE CAMPOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA (FUTEBOL)

Nº de Inscrição	Candidato Inscrito
509	ABEL SOARES DOS SANTOS NETO
126	ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA NETO
278	DZA RUIRI UBRERÃ
442	EDSON RODRIEGUES NASCIMENTO
73	JOSUÉ SILVA DE OLIVEIRA
332	ULISSES RODRIGUES DE SOUZA VAZ
295	EDVALDO TARELHO DE SOUZA JUNIOR
649	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA (HANDEBOL)

Nº de Inscrição	Candidato Inscrito
584	JOÃO EDUARDO XAVIER PEREIRA
517	PROCÓPIO ALVES DE MORAES

CARGO: PROFESSO DE EDUCAÇÃO FISICA (VOLEY)

Nº de Inscrição	Candidato Inscrito
9	CASSIA ALVES MACEDO
614	ELIVELTON BARBOSA BEZERR
161	RÔMULO JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS E SANTOS
411	VINICIUS OLIVEIRA LOPES
621	VINICIUS OLIVEIRA LOPES

CARGO: PROFESSOR INDIGENA LEIGO

Nº de Inscrição	Candidato Inscrito
612	ARQUIMEDES UNÉ WÉRÉ'É
358	CARLOS YAN TSIMHOROPUPU TSIMRIHU
347	DIONISIO WE WEJ TSERENHI'ÕDI
370	JANILSON TSEREDZATSUIWE TSIMRIHU
468	JANIO HORIWA TSIRUWEWE
373	JOSUÉ DUPTUWÊ TEWATÉ
375	MARIA DAS GRAÇAS TSINOTSE E ONI TSADAMNHA
128	PEDRO TSITSAPI
276	TSIMREME UBRERA
89	VENÂCIO TSEREURE TSEREA
104	MICHELE RODRIGUES

CARGO: PROFESSOR INDIGENA PEDAGOGO

Nº de Inscrição	Candidato Inscrito
472	ANA MARIA GUEDES DA SILVA RICARDI
234	MÁRCIO BRU´RE
273	TSIMREME UBRERA
98	TURIBIO HOROWAWE NOMOTSE
459	VANIUZA GALVÃO DE ARRUDA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

Nº de Inscrição	Candidato Inscrito
557	ADELAIDE COSTA E SILVA
233	ADRIELLE DOS SANTOS COSTA
218	ALESSANDRA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
699	ALEXANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA
279	ALINE ROCHA DE ARAÚJO
294	ANA LUCIA OLIVEIRA SANTOS
692	ANDREIA FREIRES PEREIRA
635	BEATRIZ RODRIGUEZ DA SILVA
673	BIANCA ROSSANE SOARES RIBEIRO
496	BRUNA MORGANA PEREIRA FLORENTIM
580	CARLA LUANA DA SILVA FERNANDES
355	CELINA EVELYN SOARES PAES
291	CINTIA PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS TAVARES
409	CLARA LÚCIA BARBOSA ROCHA PEREIRA
697	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA
503	CLEONICE SIQUEIRA ALVES RODRIGUES
239	CRISTIANE DE SOUSA GOMES
504	CRISTIANE DIAS DOS REIS
556	DANIELA DE JESUS MACIEL
381	DIENYFER ROSSANY DA SILVA CAVALCANTE
443	DIRCILENE DA SILVA VIEIRA ALCANTARA
591	DOMINGOS MIRANDA DE OLIVEIRA
389	EDILAINE FERREIRA DE LANA
452	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA
220	ELIANE THOMÉ DE ANDRADE
182	ELINETE DA CRUZ XAVIER
615	EVALMETE DA SILVA GONÇALVES
268	FABIANA SANTOS FERREIRA
287	FATIMA BENEDITA DE ANUNCIAÇÃO
143	FERNANDA FARIAS DOS SANTOS
690	GELZIENE TANAJURA RODRIGUES
214	HILDETE XAVIER DE OLIVEIRA
610	HUGNEIA OLIVEIRA FARIA
178	INGRIDE TAINA ALVES MOREIRA
414	IRANICE ALVES DE MORAES MENDES
676	JANE ROCHA BELTRÃO
264	JOSIANE REGINA SOUZA OLIVEIRA
674	JOSIANE SILVA SANTANA DOS SANTOS
654	JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
82	JOSIMEIRE DE ALMEIDA CARDOSO
657	KAMILA RAYANY B. DA S. PEREIRA
296	KATIANA PINTO REIS DA SILVA
290	KELLEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
200	LAURA VIRGIANE NARCISA DE SOUSA NUNES
592	LEIDIANA GONÇALVES TEIXEIRA
423	LEIDIANE FEITOSA MENDES
514	LEIDINAURA ALVES REGO SILVA
292	LIANE DESIDÉRIO PERES
116	LIBERALINA NUNES VIEIRA ALVES DA SILVA
553	LIBRADA RIVA
620	LIDYANE BUENO SANTOS DE SENA MAGALHÃES
399	LILIAN ELICKER
288	LUZIANE CANDIDO DA SILVA
206	MALVINA BANDEIRA DUARTE

566	MARCIANE FERREIRA ORMOND
223	MARCILENE FABRICIO DE SOUZA
410	MARIA APARECIDA SOUZA AMADO
75	MARIA DAS DORES SILVA
603	MARIA DO CARMO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
113	MARIA DO CARMO MACEDO
217	MARIA LUCIA GOMES SANTOS
695	MARIA NOEME DA SILVA
441	MARIA SULENI DARQUES DA SILVA
454	MARINALVA DE SOUZA GALVÃO LEITE
351	MARISTELA FERREIRA DE FREITAS VIANA
476	MARLI DE GOIS DO NASCIMENTO
658	MARLY RODRIGUES DE SOUZA
491	MARRIZYS NADJA AZEVEDO VILELA
682	MARTA ALVES GUIA DE ALMEIDA
248	MARTA GECELDA BOTTON
519	MAURA MARIA DE SALES RÊGO
573	MAURILUZIA GALVÃO DE ANDRADE ALVES MOREIRA
331	MICHELI DE ARAUJO GOUVEIA
530	NALVA LÚCIA TAVARES DA COSTA
94	NAYANE SAMARA SANTOS RODRIGUES
129	NECY BATISTA DE GOIS TERRA
522	NEUCILENE DOS SANTOS TEODORA SOUZA
40	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA
494	NEUZASY PERTEIRA ITACARAMBI
608	NIELMA FERREIRA DE ARAÚJO
569	NILZA APARECIDA ALVES FERREIRA
497	NILZA MOREIRA DOS SANTOS
212	OLINDINA DA ROCHA PERES
539	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
289	PAULA EDUARDA SOUZA DE OLIVEIRA
376	PAULA FRANCINETE DANTAS
382	PRISCILA FERREIRA DE REZENDE
320	RAILDES APOLINARIO SILVA
609	ROSANA RODRIGUES LOPES
681	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA
207	ROSÂNGELA DOS ANJOS SANTOS
157	ROSEANE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA LEMES
43	ROSELI SOUZA SILVA
299	ROSILENE ANTONIA DE JESUS
484	ROSILENE FERREIRA AMARAL
349	ROSIMAR SILVINO ANDRADE
543	ROSINEY BRAGANÇA LOPES
644	SANDRA RODRIGUES GLOWASKY
60	SIMONE DOS SANTOS CARVALHO
49	SIRLANIA MACIEL LACERDA RODRIGUES
193	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA
474	SORAIA SILVA DOS SANTOS
297	SULENY MESSIAS PEREIRA BRIVIO
85	SUZINEIDE SOUZA DE OLIVEIRA
447	TATIANE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA
422	TEDNA DOS SANTOS CARDOSO
139	TERESINHA DE JESUS PEREIRA MIRANDA
594	THYENE RODRIGUES PERES
329	VALDINEIA DA COSTA MUNDIM
338	VANUZETE FRANCISCA DA SILVA
301	VERA LUCIA CRAVETZ DAMIANI PIOVESAN
536	VERA LUCIA ROCHA
359	ZELMA MARIA PEREIRA THOMANN
204	ZENAIDE TELES VASCO
275	ZILDA SEVERINO DE BARROS
356	ZILDA SEVERINO DE BARROS
149	ZIZIANE SUHELEN GOMES DOS SANTOS XAVIER

CARGO: VIGIA

Nº de Inscrição	Candidato Inscrito
235	ADEAN LUCAS FELIX DE MATOS
13	AGNALDO BARBOSA VIEIRA
433	ALEXANDRE UMBELINO DOS SANTOS
637	ALEXSANDER VINICIUS PEREIRA KLOCZINSKI
261	ANDERSON LABENDZS DE OLIVEIRA
219	ANDRE LUIZ ALVES DE SOUZA
337	ANTONIO CANDIDO DO BORGES
145	ANTONIO LOPES SAMPAIO NETO
330	ANTONIO MARCOS BARCELOS
340	ANTONIO PEDRO DA SILVA NERY
304	ARLINDO FERNANDES DA SILVA
666	ARMANDO CATRANA ROSSINE NUNES SILVA
546	BYANCA DUARTE DA SILVA ARAUJO
605	CANDELÁRIO WA'ADAHITE UNE
576	CARLOS EDUARDO PEREIRA BENTO
65	CASSIUS CLEY FONSECA LEMOS
335	CELINO DO CARMO MACEDO
538	CID CARLOS DE SOUZA
232	CLAUDIO BENTO
391	CLEIRE MENEZES LINS
467	CLEITON COSTA LELIS
466	DANIELA FERREIRA
428	DIEGO NATANAEL SOARES ALCANTARA
633	DIEGO ROBERTO DE ALMEIDA SILVA
141	DIEGO RODRIGUES LOPES AMORIM
236	DIOVEQUE JORGES DA SILVA FILHO
371	DOMINGOS BARBOSA SANTOS
549	DONIZETE RODRIGUES VENANCIO
688	EDIRLEY PEREIRA DE SOUZA
482	EDIVALDO SILVA MOREIRA
667	FÁBIO EBERSON NEVES RABELO
147	FÁBIO VINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA
263	FLAVIO TSEREHADZE TSEREA
277	FREDERICO PONE TSEREDZAWI
527	GENILSON ARAÚJO LOPES
231	GENINE ANDRESSA ALVES
26	GESSICA LEMES PEREIRA
173	IVAN FELIX DIAS
618	IZAIAS JOSÉ DE ABREU
552	JANAIRA FERREIRA DO NASCIMENTO
446	JOANITA FERREIRA MAGALHÃES
680	JOÃO ANTÔNIO DE FREITAS SILVA
398	JOAO ANTÔNIO DE SOUZA ALVES
192	JOÃO PAULO CARMO DOS SANTOS
109	JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA
260	JOÃO VICTOR OLIVEIRA SANTOS
413	JOELSON FERREIRA CHAGAS
599	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA BARBOSA
415	JOSUÉ TAVARES DE JESUS
648	JULIO ALVES CONCEIÇÃO
427	JUSCINEIDE HONORATO DOS SANTOS
350	JUSCIRLEY DE OLIVEIRA SOUZA JUNIOR
313	KELVIN RYAN DOS SANTOS FERREIRA
460	LAZARO LOPES PEREIRA
216	LINDONOR SILVA DE OLIVEIRA
86	LORIVAL WAAIRE TSEREWANO
244	LUIZ HENRIQUE ALVES RICHTER
512	LUZIA DA PENHA DOS SANTOS
180	MAIKE WEULLER DA SILVA NERI
208	MARCO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA
636	MARCOS VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA
34	MARCOS VINÍCIUS LOPES DE SOUZA
56	MARIA JOSE FERREIRA PEREIRA
326	MATEUS SIQUEIRA DO CARMO ASSUNPÇÃO
604	MAXIMO FRANK ROSA DE OLIVEIRA
629	MESSIAS FERREIRA DO NASCIMENTO
619	MÔNICA WANESSA DE SOUSA FERREIRA NEVES
281	MURILO LÉLIS DE AZEVEDO
354	NILDETE LEMES NOVAIS
430	NILSON BALBINO DE LIMA
160	NILTON SIQUEIRA MENDES
134	PAULO DE CARVALHO MIRANDA
669	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CARVALHO
390	POLIANNY NUNES DA SILVA
478	RAFAEL HENRIQUE SILVA DE REZENDE
197	REGINALDO FERREIRA DE ARAUJO
643	REJANE DIAS DOS REIS
163	RIAN FÉLIX CARDOSO
189	ROBSON TIAGO BORGES RODRIGUES
577	RODRIGO ALMEIDA DA SILVA
662	RODRIGO COELHO DE JESUS
165	RODRIGO DE ALMEIDA GARCIA
561	RODRIGO NUNES PEREIRA
122	RONICLEI INÁCIO DO NASCIMENTO
323	SALOMÃO FERREIRA DO NASCIMENTO
665	SEBASTIÃO DOS SANTOS JUNIOR
663	SELVINO CAVALCANTE DE SOUZA
646	UDSON DANILO FERREIRA DO NASCIMENTO
523	VALDINEI PINHEIRO DA SILVA

598	VALDIR DE SOUZA COIMBRA
506	VALDIRENE MATIUSSO DOS SANTOS
578	VALDOMIRO TSE OMOIWA
58	VALMIR JUNIO DE SOUSA PEREIRA
521	VICTOR BORGES DE SOUZA
402	VICTOR GABRIEL REGES FERREIRA
64	VINICIUS VIEIRA DA SILVA BEZERRA
590	WANDERSON LEITE SILVA
225	WELLITON JOSE RODRIGUES VENANCIO
67	WESLEY KAYNÃ OLIVEIRA SOUZA
642	WILMAR OSORIO DE OLIVEIRA
175	WINSTON ALVES BORGES
51	WUESICLEI REGINALDO SOUZA MORAIS
541	ZEFERINO CAVALCANTE MACIEL
515	ZENITH JOSÉ CARVALHO CARDOSO

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 12 de janeiro de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

_____

CELESTINA ALVES NETA

Secretária de Educação, Esporte e lazer

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚN-

CIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

AGENTE ADMINISTRATIVO			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
DANIELE MEDEIROS DA SILVA	385100	69,0	16º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
SAMUEL BATISTA DOURADOS	386259	72,0	07º

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
CARLOS DA SILVA	387426	59,0	01º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 11 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RECURSOS HUMANOS
RELATORIO DE EXONERADOS E DEMITIDOS DEZEMBRO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA **ANEXO XIII - PESSOAL EXONERADO/DEMITIDO** 12/2020

Nome	Cargo	Forma de admissão	Desligamento	Motivo desligamento
ADELCINEI CELESTINA FREITAS BRITO	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
VALDIRENE REIS FEITOSA	VISITADOR - PROGRAMA CRIAN-ÇA FELIZ	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	21/12/2020	EXONERAÇÃO - A PEDIDO
IGOR SANTOS DA CRUZ	SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
ELIZANGELA PEREIRA RAMOS	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
ANA LUCIA GOMES MOURÃO	APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
NEIDE GONGALVES DA SILVA	APOIO ADM EDUC E LIMPEZA	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
CARITA SOUZA SILVA	APOIO ADM EDUC VIGILANCIA	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
ROSILEUSA FONTOURA DIAS	APOIO ADM EDUC E LIMPEZA	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
MANOEL CONCEICAO SILVA	APOIO ADM EDUC VIGILANCIA	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
CLEIDEANNE PEREIRA DA HORA	APOIO ADM EDUC VIGILANCIA	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
ALBA APARECIDA DE AMORIM	TECNICO ADM EDUCACIONAL	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	31/12/2020	RESCISÃO
ISABEL OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
ELISANGELA SOARES PADIM	VISITADOR - PROGRAMA CRIAN-ÇA FELIZ	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	21/12/2020	EXONERAÇÃO - A PEDIDO
SILAS BATISTA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO MÉDIO	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	31/12/2020	EXONERAÇÃO
FERNANDO CINTRA ARAUJO	PROFESSOR ENSINO MÉDIO	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	19/12/2020	EXONERAÇÃO
CELIA SOARES BARROS	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
CESAR FARIAS NUNES	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
GARDENIA PEREIRA LEITE MEDEIROS	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
JORDANA GEOGALKY OLIVEIRA NASCI-MENTO RESENDE	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
ROSIMEIRE VIEIRA DA CUNHA	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
SANDRA DAYULIT PINEDA DIAZ	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
SONIA MARIA BEVILAQUA	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
EDME NUNES RIBEIRO	PROFESSOR ENSINO MÉDIO	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
LUZIA COELHO DA SILVA	APOIO ADM EDUC E LIMPEZA	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO MÉDIO	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
FRANCIELLY DE ALMEIDA BRANCO	PROFESSOR ENSINO MÉDIO	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
RISALVA CAMPOS MASCRENHAS JORGE	APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO

LUCINEIDE CANDIDO MACHADO	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
GEUZILENE CABRAL DA SILVEIRA	TECNICO MULTIMEIOS DIDATI-COS	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	31/12/2020	RESCISÃO
IDELMO TEIXEIRA DE ARAUJO	APOIO ADM EDUC NÃO PROF. - MOTORISTA	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
ROSA BATISTA LOPES	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
LUIZ ALBERTO DA SILVA	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
MARTINA ROCKENBACH FELDKIRCHER	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
ARLEY PEREIRA BASTOS	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
CARMEM DE JESUS F F MOURA SOBRINHO	APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
ELISETH FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
EVA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
GILVANES PEREIRA DE SOUSA	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DE-TERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOCASCALHEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA **ANEXO XIII - PESSOAL EXONERADO/DEMITIDO** 12/2020

JOAO MARCOS CARDOSO PICARTI	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
LEILA DOS SANTOS DAMACENO	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
LAUDICEIA DIAS COSTA	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
MARIA RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA AMORIM	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
MARTA FERREIRA GUIMARAES	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
NUBIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
RHANE RODRIGUES CAMPOS	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
SUELY APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
CRISTIAN KELLY RESENDE	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
CLEUSIENE BEZERRA CIRQUEIRA	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
ELIZETE RIBEIRO SOARES	PROFESSOR ENSINO MÉDIO	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
FLAVIA MACEDO DE SOUZA	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
ISTELITA MARTINS GUIMARAES	PROFESSOR ENSINO MÉDIO	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
IZABEL BARBOSA DE OLIVEIRA SOARES	APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
LAURO PINHEIRO ROSA	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
VERILENE VERISSIMO DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO MÉDIO	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA	APOIO ADM EDUC NÃO PROF. - MOTO-RISTA	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
ALEXANDRE FERNANDES FERREIRA	APOIO ADM EDUC NÃO PROF. - MOTO-RISTA	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
VIRGINIO PINTO DA COSTA	APOIO ADM EDUC NÃO PROF. - MOTO-RISTA	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
ROSENILDO CARLINDO TIMOTEO	APOIO ADM EDUC NÃO PROF. - MOTO-RISTA	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
JORGE JOAQUIM DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC NÃO PROF. - MOTO-RISTA	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
ALBANET ROCHA ALENCAR	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
LANUCY CARNEIRO DE SOUSA	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
LUCILIA SOUSA SOARES	APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
AZENILDA CARNEIRO DE PAULA	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
LORENA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
LUZIRENE CUNHA DA CRUZ	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO

LEONILDA MOURA DA SILVA	TECNICO ADM EDUCACIONAL	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
DALMACIO PINIRAWE XAVANTE	PROFESSOR ENSINO MÉDIO	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
DEVI DAURA XAVANTE	PROFESSOR ENSINO MÉDIO	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
ROMARIO SIWAPARIWE SUPRETAPRA XAVANTE	PROFESSOR ENSINO MÉDIO	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
JAQUES BURUWAA WAHONE XAVANTE	PROFESSOR ENSINO MÉDIO	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
KOUTE RUZANE XAVANTE	PROFESSOR ENSINO MÉDIO	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
PAULO HENRIQUE SEREUWARA XAVANTE	PROFESSOR ENSINO MÉDIO	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
RENE XAVANTE	PROFESSOR ENSINO MÉDIO	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
SANDRO NHOTOWE XAVANTE	PROFESSOR ENSINO MÉDIO	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
SULA XAVANTE	APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
VALTIRA RENO MRIO XAVANTE	APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
AQUINO SEREMAHORO WAHONE XAVANTE	APOIO ADM EDUC VIGILANCIA	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
PEDRO WAMOTE XAVANTE	APOIO ADM EDUC E LIMPEZA	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
RAIMUNDO SEREDZEOHO XAVANTE	APOIO ADM EDUC E LIMPEZA	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO

FP111 - Centi ® e-Assinatura: Emitido em Página 2 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA **ANEXO XIII - PESSOAL EXONERADO/DEMITIDO** 12/2020

AJAIDE BARBOSA DE SOUZA PEREIRA	TECNICO EDUC DES INFANTIL	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
ALMERINDA BARBOSA DE SOUSA	TECNICO EDUC DES INFANTIL	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
AURENICE ALVES DOS SANTOS	TECNICO EDUC DES INFANTIL	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
EDGAR WAARO WAHONE XAVANTE	PROFESSOR ENSINO MÉDIO	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
BRUNA FORTUNATO	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
DIVINA CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA	APOIO ADM EDUC E LIMPEZA	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
EDIVANHA FERREIRA MAGALHAES	APOIO ADM EDUC E LIMPEZA	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
FERNANDA CRISTINA LIRA DA COSTA	TECNICO EDUC DES INFANTIL	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
HELIENE APARECIDA OLIVEIRA QUEIROZ	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
LAURENICE LIRA DE MIRANDA	APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
LUCILENE FERREIRA BRITO	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
LINDALVA NOLETO SOUZA	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
MARIA CLEIA RODRIGUES DE CARVALHO	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
MARIA LUCIANA PARENTE DA ROCHA	APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
RAIMUNDA NUNES MOREIRA	TECNICO EDUC DES INFANTIL	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
ELISANGELA GARCIA	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA	TECNICO EDUC DES INFANTIL	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
SIRLEY RIBEIRO CAMPOS DE BRITO	APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
VALERIA BARROS ARRUDA	TECNICO EDUC DES INFANTIL	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
MARCOS TULIO MARAIWARA XAVANTE	PROFESSOR ENSINO MÉDIO	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
FRANCISCO DE ASSIS NUNES DE SOUZA	APOIO ADM EDUC NÃO PROF. - MOTORISTA	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
SIMONI RERANA XAVANTE	APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
NATIELLY SALES DE SOUZA	TECNICO ADM EDUCACIONAL	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
LAERCON SERE REME XAVANTE	PROFESSOR ENSINO MÉDIO	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
ZELINDA MARTINS SIRIANO	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO

SANDREANE DOS SANTOS CASTRO RADER	PROFESSOR ENSINO MÉDIO	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
FERNANDA SOUZA CAVALCANTE	TECNICO EDUC DES INFANTIL	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
ARTEMIZA DE SOUSA SILVA	APOIO ADM EDUC VIGILANCIA	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
ALDERINA GOMES DE AGUIAR	APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
AMANDA GABRIELA DE BARROS SILVA BARBOSA	PROFESSOR ENSINO MÉDIO	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
IDESIA PIRES FERREIRA	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
KARLA REGINA PROLO	PROFESSOR	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	19/12/2020	RESCISÃO
CLAUCIA FERREIRA BARROS	RECEPCIONISTA	CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	01/12/2020	EXONERAÇÃO - A PEDIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 006/GAB/PMR/2021, DE 8 DE JANEIRO DE 2021.

PODER EXECUTIVO

"Dispõe sobre a adoção de novos regramentos sobre a liberação condicional a Classificação de Risco de contágio pelo Coronavírus (covid-19), no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Rondolândia – MT".

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inc. IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, em especial com fundamento na Lei Municipal nº. 13, de 26 de fevereiro de 2001,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade da participação, da elaboração de Notas Informativas de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, e com vistas na fiscalização e acompanhamento dos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Rondolândia;

CONSIDERANDO que o Município de Rondolândia deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n° 522 de 12 de junho de 2020 e o Decreto Estadual n° 532, de 24 de junho de 2020, expedidos pelo Governador do Estado do Mato Grosso;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas pela Associação Matogrossense dos Municípios, através do Ofício Circular n° 01/Presidência AMM/2021;

CONSIDERANDO a decisão proferida em 30.12.2020, pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal – STF em prorrogar o estado de calamidade pública em meio a pandemia de Covid-19, onde atribui a competência das autoridades para determinar medidas de isolamento social, restrição à locomoção, uso de máscaras e testagem da população;

CONSIDERANDO o consistente aumento no número da média móvel de casos confirmados de COVID-19, especificamente nessas últimas semanas;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população do Município de Rondolândia;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global.

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Rondolândia - MT.

Art.2º Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID- 19) no âmbito desta região, o Município de Rondolândia, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com os demais órgãos competentes nas esferas estaduais e federal, bem como, organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

Art. 3º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com os demais órgãos públicos, realizem, de forma urgente, campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), sobretudo aquelas voltadas:

I - à população com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade;

II - aos estudantes de escolas públicas e privadas;

III - aos usuários do transporte coletivo;

IV - aos servidores públicos municipais, notadamente das Secretarias Municipais de Saúde e Educação;

V - aos profissionais que atuam com atendimento ao público;

VI - e aos pacientes do grupo de risco;

Art. 4º Para atender o disposto neste Decreto, o Município de Rondolândia resolve:

I - suspender eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do poder público, com público de pessoas em locais abertos e em locais fechados, que possam haver aglomerações;

II - suspender as atividades de atendimento e oficinas realizadas para idosos no Centro de Referência de Assistência Social, por tempo indeterminado;

III - suspender, até ulterior deliberação, todas as inaugurações de obras públicas e todas as atividades, e possíveis eventos do tipo a serem realizados pela população;

IV - Avaliar criteriosamente o retorno das aulas priorizando a segurança dos alunos e dos profissionais da educação, levando previamente à apreciação da Comissão de Enfretamento ao Novo Coronavírus, a discussão e a decisão da conveniência e da oportunidade do retorno presencial das atividades escolares;

V - determinar a disponibilização de leitos, com isolamento exclusivos para os pacientes confirmados com o novo coronavírus;

VI - Assegurar atenção especial e cuidado no controle de visitas em hospitais, asilos, casas de passagens;

VII - recomendar que eventos esportivos, religiosos e culturais, que não necessitam de licença do poder público municipal, sejam suspensos por prazo indeterminado;

VIII - recomendar que cidadãos com sintomas do novo coronavírus se dirijam à Unidade Básica de Saúde para a realização de avaliação clínica e exames competentes e demais providências adequadas ao caso;

IX - Assegurar publicidade das regras e recomendações de biosseguran-ça, com enfoque principal à necessidade de manter distanciamento entre as pessoas, por meio de cartazes ou painéis explicativos que devem estar bem visíveis e distribuídos nas áreas de operação das respectivas atividades.

Art. 5º Fica estabelecido diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, para prevenção dos riscos de contágio pelo Coronavírus.

I - Deverão ser adotadas as seguintes medidas não-farmacológicas: **a)** evitar a circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde; **b)** isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, pelos prazos definidos em protocolos; **c)** quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório; **d)** quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de riscos definidos pelas autoridades sanitárias;

Art. 6º Os servidores públicos municipais acima de 60 (sessenta) anos de idade, hipertensos, diabéticos, gestantes/lactantes, e pessoas com doenças respiratórias, e aqueles que convivam com pessoas que estejam enquadradas como “grupo de risco” deverão manter-se afastados, vindo a exercer suas atribuições do cargo pelo sistema home office, conforme orientações médica e liberação formal por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os casos que porventura não se enquadrem no sistema indicado no caput deste artigo deverão ser solucionados pela chefia imediata do servidor, nos termos deliberados pelo respectivo Secretário Municipal.

Art. 7º Em relação ao funcionamento da Prefeitura e Órgãos Públicos, recomenda-se:

I - Realizar a medição da temperatura corporal das servidores públicos, bem como, das demais pessoas na entrada do ambiente de trabalho, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8°, recomendando no momento a procura imediata do serviço de saúde;

II - Os servidores públicos a higienização das mãos com água e sabão ou álcool em gel na concentração de 70%, utilização de toalhas de papel descartável e ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool 70% ou solução de água sanitária;

III - Manter a suspensão do ponto eletrônico para o controle da jornada dos servidores públicos, devendo adaptar o controle através de “livro ponto” e com a recomendação que cada servidor utilize a sua própria caneta;

IV - Avaliar a suspensão das férias, licenças concedidas a qualquer título dos servidores públicos da área da saúde, para que retornem ao Município para auxiliar no combate à Covid-19;

V - suspender as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes do exercícios de suas atribuições, salvo se devidamente autorizada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde/ Vigilância em Saúde, que avaliaram a atividade e área de risco da viagem;

VI - Manter a redução dos horários de trabalho e estimular que trabalhos administrativos e similares ocorram em horários alternativos (escalas), bem como, o uso do trabalho remoto (home office) evitando que os servidores se aglomerem no local de serviço;

VII - Manter a redução do fluxo urbano, estimular a adoção de horários alternativos para que servidores e trabalhadores não se encontrem todos ao mesmo tempo no horário de pico;

VIII - Manter os ambientes na prefeitura e órgãos públicos bem ventilados;

Art. 8º Fica atribuído a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde, instituir medidas através da Comissão de Enfretamento ao Novo Coronavírus, com a finalidade de orientar ações a serem cumpridas do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Rondolândia.

Art. 9º Fica determinada a obediência pelas Unidades Públicas do Município de Rondolândia os Fluxogramas e Protocolos Oficiais adotados pela Comissão instituída por Decreto.

Art. 10º Os Consultórios, Unidades de Atendimento ao Público e outros, que confirmarem a suspeita da doença COVID-19, deverão, imediatamente, informar as autoridades sanitárias do Município de Rondolândia, para devidas providências.

Art. 11 Para orientação da população a respeito do disposto neste Decreto, o mesmo será publicado no Diário Oficial Eletrônico, também serão divulgadas Notas Informativas à população por meio da Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19);

Art. 12 Fica estabelecido por este Decreto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.019, de 2 de julho de 2020, que Alterou a Lei Federal nº 13. 979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como, a adequação ao Decreto Estadual n° 437 de 03 de Abril de 2020, que todas as pessoas ao saírem as ruas devem fazer uso obrigatório de máscara de proteção mesmo que sejam artesanais (caseiras), para adentrar em estabelecimentos, órgãos públicos e privados, seguindo as Recomendações do Ministério da Saúde, na confecção, limpeza e desinfecção das reutilizáveis:

Art. 13 Os estabelecimentos, órgãos e empresas públicas e privadas, ficam obrigadas a orientar seus clientes e frequentadores:

I - não permitir a entrada das pessoas sem uso da máscara de proteção;

II - Disponibilizar aos seus servidores e clientes, Álcool em gel na concentração de 70%, ou mecanismo adequado para lavagem das mãos (com água, sabão em líquido, e papel toalha), em local de fácil acesso no estabelecimento;

III - realizar a medição da temperatura corporal das pessoas na entrada de atividades e estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8°, recomendando no momento a procura imediata do serviço de saúde;

IV - Em caso da formação de filas externas nos estabelecimentos, garantir a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

Art. 14 O descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente.

Art. 15 O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas ensejará aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, inclusive multas e interdição temporária, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais municipais.

Art. 16 Mantem-se obrigatória o cumprimento as demais medidas restritivas definidas em Decreto e Notas Informativas editadas pela Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, recomendações aos estabelecimentos, eventos e outras atividades comerciais.

Art. 17 As medidas definidas por este Decreto serão revisadas periodicamente, podendo ser editadas, condicionadas a Classificação de Risco de disseminação do novo Coronavírus e recomendações da Comissão de Enfrentamento a COVID-19.

Art. 18 Revogam-se os dispositivos constantes no Decreto nº 1.795/GAB/PMR, de 22 setembro de 2020.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Rondolândia/MT, 8 de janeiro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Retificação do termo de referencia

Anexo I da minuta do Edital

O Departamento de Licitação, através de sua Pregoeira Oficial nomeado através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, considerando principalmente a necessidade de retificação dos itens 8, 11 e 29 do termo de referência anexo I da minuta do Processo Administrativo de nº. 141/2020 do Pregão Eletrônico n° 058/2020 com o objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de locação de sistemas integrados de gestão municipal sob o modelo de computação em nuvem para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rondolândia.**

Resolve **RETIFICAR** como segue:

- Onde se Lê:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA
29. Geração da proposta orçamentária para o exercício financeiro seguinte com base na utilização do orçamento do exercício em execução e anteriores, permitindo a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada e a distribuição do orçamento por secretaria conforme as Instruções Técnicas do Tribunal de Contas do **Estado Rondônia** ( ) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN)

- Leia-se:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA
29. Geração da proposta orçamentária para o exercício financeiro seguinte com base na utilização do orçamento do exercício em execução e anteriores, permitindo a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada e a distribuição do orçamento por secretaria conforme as Instruções Técnicas do Tribunal de Contas do **Estado de Mato Grosso** ( ) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN)

.

ITEM 11 - SISTEMA CONTROLE DE ABASTECIMENTO INTEGRADO COM APLICATIVO MOBILE E COM ADMINISTRAÇÃO GERAL VIA ENDEREÇO/LINK VIA WEB: (TODO QUADRO)

- Onde se Lê: TCE-RO

- Leia-se: TCE-MT

ITEM 08 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

2	Implantação	90	Dias

- Onde se Lê:

2	Implantação	30	Dias

- Leia-se:

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

II AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N.º 82/2020

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: "REFORMA DA REDE DE LOGICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, LOCALIZADA NA RUA RUA CAFELÂNDIA, 434, LA SALLE II, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA". Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 07 de janeiro de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso

Secretário Municipal de Administração – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº037/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº037/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA O Sr.º LUCIVAN BISPO DE OLIVEIRA , PARA O CARGO DE DIRETOR DE SAÚDE PUBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr.º **LUCIVAN BISPO DE OLIVEIRA ,** para o cargo de **DIRETOR DE SAÚDE PUBLICA,** lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal Saúde, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 043/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA O Sr.º LUCAS LIMA PEREIRA DA SILVA, PARA O CARGO DE DIRETOR DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr.º **LUCAS LIMA PEREIRA DA SILVA ,** para o cargo de **DIRETOR DE AGRICULTURA,** lotado na Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes

em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº028/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº028/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA A Sr.ª KEILLA SOARES OLIVEIRA , PARA O CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DOS PROGRAMA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, **SR.º MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **KEILLA SOARES OLIVEIRA,** para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DOS PROG DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal De Saúde .

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal De Saúde, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 040/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA O Sr.º VALDEIR FRANCISCO DOS SANTOS, PARA O CARGO DE ASSESSOR DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr.º **VALDEIR FRANCISCO DOS SANTOS,** para o cargo de **ASSESSOR DE OBRAS,** lotado na Secretaria municipal de Obras, Transp. e Serv. Urbanos.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal de Obras, Transp. e Serv. Urbanos, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 039/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA O Sr.º EDINEI DALBEM CLARINDO, PARA O CARGO DE ASSESSOR DE GEO OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr.º **EDINEI DALBEM CLARINDO,** para o cargo de **ASSESSOR DE GEO OBRAS,** lotado na Secretaria municipal de Obras, Transp. e Serv. Urbanos.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal de Obras, Transp. e Serv. Urbanos, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº029/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº029/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA O Sr.º DOUGLAS KAFLER DE OLIVEIRA , PARA O CARGO DE ASSESSOR CENTRAL DE REGULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr.º **DOUGLAS KAFLER DE OLIVEIRA,** para o cargo de **ASSESSOR CENTRAL DE REGULAÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal de

Saúde, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 038/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA A Sr.ª SOLANGE LOPES DE LIMA, PARA O CARGO DE DIRETOR DE LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **SOLANGE LOPES DE LIMA,** para o cargo de **DIRETOR DE LAZER,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cult. Desporto e lazer.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal de Educação, Cult. Desporto e lazer, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº027/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº027/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA O Sr.º ROGERIO KAFLER, PARA O CARGO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr.º **ROGERIO KAFLER ,** para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO,** lotado na Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº030/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº030/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA A Sr.ª CLAUDIANA EUGENIA COSTA, PARA O CARGO DE DIRETOR DE SAÚDE PUBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, **Srº MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **CLAUDIANA EUGENIA COSTA,** para o cargo de **DIRETOR DE SAÚDE PUBLICA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º022/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N.º022/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

REMOVE O SERVIDOR PEDRO VIANA NETO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.44.

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública Municipal ajustar o seu quadro de pessoal, de modo a aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos ofertados aos cidadãos, bem como de garantir um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 069/1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o servidor**, PEDRO VIANA NETO**, Cargo: **FISCAL DE TRIBUTOS,** Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2021 04 JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 021/2021 04 JANEIRO DE 2021

NOMEIA A Sr.ª LUZIA DA SILVA OLIVEIRA, PARA O CARGO DE ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, **SR.º MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **LUZIA DA SILVA OLIVEIRA ,** para o cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL,** lotado no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente do Gabinete do Prefeito, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA-– SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º045/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA N.º045/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS COLETIVAS (FC) PARA SERVIDORES QUE INTEGRAM O QUADRO DE PESSOAL REFERENTE AO CARGO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EXERCÍCIO 2020/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que os servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, ocupantes do cargo de Professor, deveram usufruir férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Na Escola Municipal Simão Bororó, as férias regulamentares ocorrerão no período de 01/01/2021 a 30/01/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 06 de Janeiro de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº042/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº042/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA O Sr.º REGINALDO JOSE MANASSIE FERNANDES PARA O CARGO DE DIRETOR DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr.º **REGINALDO JOSE MANASSIE FERNANDES,** para o cargo de **DIRETOR DE AGRICULTURA,** lotado na Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº033/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº033/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA A Sr.ª MARCIA SOARES DOS SANTOS , PARA O CARGO DE COORDENADOR DE DIST. DE ÁGUA DA ZONA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **MARCIA SOARES DOS SANTOS,** para o cargo de **COORDENADOR DE DIST. DE ÁGUA DA ZONA RURAL,** lotado na Secretaria Saúde.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Saúde, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº020/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº020/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA A SRª MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA PARA O CARGO DE PREGOEIRO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, **Srº. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA,** para o cargo de **PREGOEIRO OFICIAL,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº019/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº019/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA A Sr.ª KENIA KARLA CANDIDA DE OLIVEIRA , PARA O CARGO DE ASSESSOR DO APLIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **KENIA KARLA CANDIDA DE OLIVEIRA,** para o **CARGO DE ASSESSOR DO APLIC,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal de Finanças, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº018/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº018/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

FICA NOMEADA A EQUIPE DE APOIO DA PREGOEIRA OFICIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Equipe de Apoio da Pregoeira Oficial pelos seguintes funcionários:

EDINEI DALBEM CLARINDO

JOAQUIM MARIA DIAS

KENIA KARLA CANDIDA DE OLIVEIRA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 017/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

FICA INSTITUIDA A COMISSÃO ESPECIAL DE ITBI e IPTU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – Estado de Mato Grosso, Srº. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de racionalização e Economia na Execução dos projetos e atividades municipais de responsabilidade dos diversos órgãos e unidades da administração, mantendo-se os princípios que regem o poder Público.

RESOLVE:

Art. 1º. Institui a Comissão especial para avaliação de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens e Imóvel) e IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), pertencentes á administração Pública.

Parágrafo Único – A Comissão designada no “caput” desse Artigo será composta dos seguintes membros, e se reunirá sob a presidência do primeiro:

I – PRESIDENTE – JOAQUIM MARIA DIAS

II – SECRETÁRIO – CLAUDENICE SOUSA SANTANA

III – MEMBRO – IGOR CRISTIAN ACRIANO SALGUEIRO

IV – SUPLENTE – LETICYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Art. 2º - A presente Comissão terá duração de 02 (dois) anos, devendo proceder às avaliações dos bens Móveis e Imóveis, e apresentar ao Prefeito Municipal para as devidas aprovações no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº041/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº041/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA A Sr.ª POLIANA APARECIDA DE LIMA GOULART, PARA O CARGO DE ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **POLIANA APARECIDA DE LIMA GOULART,** para o cargo de **ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 026/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA O Srº ELTON LEOPOLDINO DE BRITO, PARA O CARGO DE ASSESSOR DE CONTROLE DE ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, **Sr.º MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Srº. **ELTON LEOPOLDINO DE BRITO ,** para o cargo de **ASSESSOR DE CONTROLE DE ENDEMIAS,** lotado na Secretaria Municipal De Saúde.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº036/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº036/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA O Sr.º JOSINO LOPES FILHO, PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEP. EDUC.ADM.ESC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr.º **JOSINO LOPES FILHO,** para o cargo de **DIRETOR DE DEP. EDUC.ADM.ESC,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, cult. Desporto e lazer.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal de Educação, cult. Desporto e lazer, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 031/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA O Sr.º MOACIR DE JESUS, PARA O CARGO DE COORDENADOR DE DIST. DE ÁGUA DA ZONA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr.º **MOACIR DE JESUS,** para o cargo de **COORDENADOR DE DIST. DE ÁGUA DA ZONA RURAL,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº025/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº025/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA O Srº WAGNER RODRIGUES LOPES, PARA O CARGO DE ASSESSOR DE ÁGUAS E SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, **Srº MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Srº .**WAGNER RODRIGUES LOPES ,** para o cargo de **ASSESSOR DE ÁGUAS E SANEAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal Saúde, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º024/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N.º024/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

REMOVE O SERVIDOR POLIANA RODRIGUES BARBOSA GARCIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESPORTO E LAZER, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.44.

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública Municipal ajustar o seu quadro de pessoal, de modo a aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos ofertados aos cidadãos, bem como de garantir um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 069/1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Remover a servidora**, POLIANA RODRIGUES BARBOSA GARCIA**, Cargo; **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cult. Desporto e Lazer, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAUTO TEXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº032/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº032/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A Sr.ª LUCINEIA SOUZA VICTOR, PARA O CARGO DE COORDENADOR DE DIST. DE ÁGUA DA ZONA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear A Sr.ª **LUCINEIA SOUZA VICTOR,** para o cargo de **COORDENADOR DE DIST. DE ÁGUA DA ZONA RURAL,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º023/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N.º023/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

REMOVE A SERVIDORA ADRIANA SILVA GOMES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.44.

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública Municipal ajustar o seu quadro de pessoal, de modo a aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos ofertados aos cidadãos, bem como de garantir um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 069/1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Remover a servidora**, ADRIANA SILVA GOMES**, Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Órgão Unidade: Secretaria Municipal Saúde, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, a partir de 07 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAUTO TEXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 576/2020

Lei Municipal nº 576/2020

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cruz do Xingu/MT para o exercício de 2021, e dá outras providências.

Maicol Ângelo Soares, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz do Xingu – MT para o exercício de 2021, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à receita Bruta em R$ **30.819.410,52** (Trinta milhões oitocentos e dezenove mil e quatrocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), deduzidos a receita para formação do FUNDEB no valor de R$ **3.186.519,50** (Três milhões cento e oitenta e seis mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos), totalizando uma Receita Liquida de **R$27.632.891,02**(Vinte e sete milhões seiscentos e trinta e dois mil oitocentos e noventa e um reais e dois centavos).

Parágrafo Único - A Administração Direta totaliza R$ **27.494.891,02**(Vinte e sete milhões quatrocentos e noventa e quatro mil e oitocentos e noventa e um reais e dois centavos) e para Reserva de Contingência R$ **138. 000,00** (Cento e trinta e oito mil reais) totalizando uma despesa total orçada no valor de **R$ 27.632.891,02**(Vinte e sete milhões seiscentos e trinta e dois mil e oitocentos e noventa e um reais e dois centavos).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes, de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

01 RECEITAS CORRENTES	***24.533.302,96***
Receitas Tributarias	1.713.200,00
Receitas de Contribuição	80.000,00
Receitas Patrimoniais	105.000,00
Receitas de Serviços	10.500,00
Transferência Corrente	25.736.022,46
Dedução de receitas	**(3.186.519,50)**
Outras Receitas Correntes	75.100,00
02 RECEITAS DE CAPITAL	***3.099.588,06***
Transferência de Capital	3.091.588,06
Alienação de Bens	8.000,00
Total	**27.632.891,02**

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-Legislativa	1.125.900,00
04-Administração	4.680.050,00
08-Assistência Social	1.164.800,00
10-Saúde	5.973.222,00
12-Educação	8.773.790,88
13-Cultura	245.500,00
15-Urbanismo	1.118.640,04
16-Habitação	15.000,00
17-Saneamento	353.900,00
18-Gestão Ambiental	248.000,00
20-Agricultura	764.878,71
23-Comercio e Serviços	180.800,00
26-Transporte	2.355.409,39
27-Desporto e Lazer	405.000,00
28 – Encargos Especiais	90.000,00
99-Reserva de Contingência	138.000,00
TOTAL	**27.632.891,02**

POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valor
031- Ação Legislativa	1.125.900,00
122-Administração Geral	4.202.050,00
123- Administração Financeira	915.900,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	167.000,00
244 - Assistência Comunitária	997.800,00
301 - Atenção Básica	2.088.350,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.632.672,49
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00
304 - Vigilância sanitária	155.199,51
305 - Vigilância epidemiológica	82.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	316.250,00
361 Ensino Fundamental	7.083.018,91
365 - Educação Infantil	1.374.521,97
392 - Difusão Cultural	245.500,00
451 - Infraestrutura Urbana	1.118.640,04
482 - Habitação Urbana	15.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	353.900,00
541–Preservação e Conservação Ambiental	248.000,00
601 - Promoção e Produção Vegetal	31.500,00
602–Defesa Sanitária Vegetal	26.550,00
606 – Extensão Rural	258.928,71
695– Turismo	180.800,00
752 - Energia Elétrica	10.000,00
782 - Transporte Rodoviário	2.355.409,39
813 – Laser	405.000,00
841 – Refinanciamento da Divida Interna	90.000,00
999-Reserva da Contingência	138.000,00
Total Geral	**27.632.891,02**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 CAMARA MUNICIPAL	1.125. 900,00
02 GABINETE DO PREFEITO	978.150,00
03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	2.786. 000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.675. 358,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.164. 800,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.773. 790,88
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	764.878,71
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.143. 900,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3.529. 049,43
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	428.800,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS URBANAS	313.900,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	650.500,00
15 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISAX	297.864,00
TOTAL	**27.632. 891,02**

PROGRAMAS

0001	Processo Legislativo	1.125.900,00
0002	Gestão Publica	978.150,00
0003	Gestão Administrativa	2.786.000,000
0004	Gestão Financeira	1.005.900,00
0005	Infra-Estrutura Urbana	1.133.640,04
0006	Infra-Estrutura Rural	2.355.409,39
0007	Difusão Cultural	245.500,00
0008	Esporte e Lazer	405.000,00
0009	Educa Mais Ensino Fundamental	1.991.000,00
0010	Primeira Escola I Educação Infantil	462.171,97

0011	Primeira Escola II Fundeb Infantil	502.850,00
0012	Valorização e Qualificação Fundeb Fundamental	2.062.150,00
0013	Educação Integrada	316.250,000
0015	Parcerias Educacionais	3.439.368,91
0016	Atenção Básica	1.884.350,00
0017	Gestão do SUS	3.000,00
0018	Investimento em Saúde	254.688,49
0019	Abastecimento Agua	353.900,00
0021	Inclusão Social	1.164.800,00
0022	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	764.878,71
0023	Desenvolvimento do Turismo	180.800,00
0024	Preservação e Conservação Ambiental	248.000,00
0025	Assistência Farmacêutica	15.000,00
0026	Media Alta Complexidade	3.555.864,00
0027	Vigilância em Saúde	237.199,51
0030	COVID-19	23.120,00
0999	Reserva de Contingência	138.000,00
TOTAL		**27.632.891,02**

Art. 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes R$ 22.747.705,13

Despesas de Capital R$ 4.747.185,89

Reserva de Contingência R$ 138.000,00

Total.....R$ **27.632.891,02**

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ **6.840.158,00**(Seis milhões oitocentos e quarenta mil e cento e cinquenta e oito reais) e **20.792.733,02** (vinte milhões setecentos e noventa e dois mil setecentos e trinta e três reais e dois centavos) destinadosao orçamento fiscal:

08	Assistência Social	1.164.800,00
10	Saúde	5.675.358,00
Total		**6.840.158,00**

Discriminação	**Valor**
Orçamento Fiscal	**20.792.733,02**
Orçamento da Seguridade Social	**6.840.158,00**
Orçamento Total	**27.632.891,02**

Art. 6º - **Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:**

I - Abrir créditos adicional suplementares até o limite de 20% (vinte) por cento do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II – Conforme art. 6º da portaria interministerial nº 163/2001, art. 7º da LDO 2021 e resolução de consulta nº 15/2010 do TCE-MT. "A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação."

III – As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetarão o limite do inciso I deste artigo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2º do artigo 6º fica Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 10 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 11 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu-MT, em 10 de novembro de 2020.

Maicol Angelo Soares

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 10 de novembro de 2020.

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-2, Objeto: a Pavimentação Asfáltica em TSD, Capa Selante e Sinalização Viária **d**a Rua Marcelino Simão da Silva e Felipe Tiago Gomes **n**o Município **d**e Santa Cruz Do Xingu-MT, A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 01 de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-2, Objeto: Pavimentação Asfáltica em TSD, Capa Selante e Sinalização Viária da Rua Armando Cesar Bueno De Morais – Município de Santa Cruz Do Xingu-MT. A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 01 de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 008/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS NORMAIS A SERVIDORA RHAYZA ALVES DE ARRUDA SARAIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder "Férias Normais" a servidora **RHAYZA ALVES DE ARRUDA SARAIVA,** portadora do RG: 22877649 SSP/MT, inscrita no CPF nº 041.354.961.56, cargo de Diretora Administrativa, para o mês de **janeiro/2020,** sendo 15 DIAS, gozados a partir 15/01/2021 á 30/01/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 11 de janeiro de 2021.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 11.01.2021.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 009/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

"**SÚMULA:** CONCEDER GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA ***SILVANA TEREZINHA MIRIAN DAGANI SYPERRECK***, CONFORME LEI ORDINARIA Nº. 583/2018 PELA FUNÇÃO GE - *08 - FISCAL DE CONTRATOS* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder gratificação para ao servidora ***SILVANA TEREZINHA MIRIAN DAGANI SYPERRECK,*** portador do RG: nº 4657117-7 SSP/MT e CPF nº 031.311.759-40, conforme Lei Ordinária Nº. 583/2018 pela função GE 08 -Fiscal de Contratos, em substituição a servidora DIANA MARTINS CEZÁRIO, que encontra se afastada por motivos de saúde.

Art. 2º - A servidora receberá a gratificação pela desempenho nas funções corretas das funções fiscal de contrato;

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XII - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XIII - Sugerir, ao Presidente, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIV - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XV - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XVI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XVII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XVIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XIX - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à re-

gularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protolamento, não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXIII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

XXXIV - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Parágrafo único - A servidora está ciente que poderá responder mediante devido processo legal, pelas responsabilidades a ele atribuídas.

Art. 3º- Revoga se temporariamente a Portaria nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021. 15 de maio de 2018.

Art. 4º- A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 11 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrario.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 11 de janeiro de 2021.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 11.01.2021

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2020

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERSPrefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 0171/2019 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO		INSCRIÇÃO
1	ANDRESSA DA SILVA TEIXEIRA	DEFERIDA
2	DAILZE DA SILVA DE ALMEIDA	DEFERIDA
3	FABIANA DA SILVA	DEFERIDA
4	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	DEFERIDA
5	INGRID EVANGELISTA MAGALHÃES DE SOUZA	DEFERIDA
6	JANAÍNA APARECIDA DA SILVA SANTOS	DEFERIDA
7	JESSICA BATISTELI DOS SANTOS	DEFERIDA
8	JESSICA DA SILVA CORRÊA	DEFERIDA
9	JOELSON DE ALMEIDA SILVA	DEFERIDA
10	KAMILA COSTA DA SILVA	DEFERIDA
11	KAMILA SANTOS DA SILVA	INDEFERIDA
12	KATIA MARA DE ARRUDA	DEFERIDA
13	LAIZA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDA
14	LIDIANE SILVA DE ARRUDA	DEFERIDA
15	NAIRA DE REGINA SANTOS CARDOZO	DEFERIDA
16	PAOLA KAROLAINE BARBOSA VIDEIRA	DEFERIDA
17	SIMONE BANDEIRA SOERO	DEFERIDA
18	TAINE MARTH DA CRUZ SILVA	DEFERIDA
19	THAIS CAMILA MESQUITA DE SOUZA	DEFERIDA
20	WENDER AGOSTINHO DE CAMPOS MIRANDA	DEFERIDA

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA		INSCRIÇÃO
1	CLEIDE GARCIA DE SOUZA	DEFERIDA
2	ERISNEIA SOUZA ALVE	DEFERIDA
3	EVANILDES CARLOS DOS SANTOS	DEFERIDA
4	LUZIANE DREHER SALES	DEFERIDA
5	MARIELSE SOUZA SANTOS	DEFERIDA
6	SILVANA FRANCISCA DA SILVA CORREA	DEFERIDA

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA – ZONA RURAL		INSCRIÇÃO
1	IVANILDA JUSTINO DA SILVA	DEFERIDA
2	SEBASTIANA SILVA TEXEIRA	DEFERIDA

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR		INSCRIÇÃO
1	CATIA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDA
2	ELIZABETH ELZA DOS SANTOS	DEFERIDA
3	ENEIDE LEMES E SILVA	DEFERIDA
4	ROSALINA DE SOUZA	DEFERIDA
5	VANESSA DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDA

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR – ZONA RURAL		INSCRIÇÃO
1	ELIANE MARIA SILVA SOUZA	DEFERIDA
2	GISLAINE APARECIDA DE ARRUDA SOUZA RODRIGUES	DEFERIDA
3	MAILDE PEREIRA LIMA	DEFERIDA
4	MARCIA RAMOS SOARES	DEFERIDA
5	SILENE ARRUDA SANTANA	DEFERIDA
6	VANESSA SOUZA SILVA	DEFERIDA

AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMÔNIO		INSCRIÇÃO
1	ALVINO PEREIRA NETO	DEFERIDA
2	ANDERSON JUNIOR DA SILVA LEMES DOS SANTOS	DEFERIDA
3	CLAUDIMIR MACIEL	INDEFERIDO
4	ELIZEU MARCOS MACHADO	DEFERIDA
5	ELTON APARECIDO SILVA SOUZA	DEFERIDA
6	ERYLSON AKERLEY MARQUES	DEFERIDA
7	SANDRA MESCITA DE SOUZA	DEFERIDA
8	WALTER DE MEIRA GARCIA	DEFERIDA

AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMÔNIO – ZONA RURAL		INSCRIÇÃO
1	ANTONIO EDINAILSON DOS ANJOS ROSENO	DEFERIDA
2	DARLAN PEREIRA LIMA	DEFERIDA
3	ÉDIPO NUNES ALVES	DEFERIDA
4	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	DEFERIDA
5	SIDINEY SOUZA RIBEIRO	DEFERIDA

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		INSCRIÇÃO
1	BENEDITA FERREIRA DE AQUINO	DEFERIDA
2	CLEUZINETE LEMOS DA SILVA MARQUES	DEFERIDA
3	FABIANA PAULA COMERLATO SANTOS	DEFERIDA
4	FABIANE MARTINS CEZÁRIO	DEFERIDA
5	GIONARA DE SOUZA	DEFERIDA
6	LAURA CRISTINA DA SILVA MACIEL	DEFERIDA
7	PATRICIA CRISTINA BERNEGOZZI	DEFERIDA
8	SONIA REGINA NEVES DEBERNADINO DE MELO	DEFERIDA
9	VALDETE FRANCISCA DOS SANTOS	DEFERIDA

ELETRICISTA AUTOMOTIVO		INSCRIÇÃO
1	GILSON ALVES DOS SANTOS	DEFERIDA
2	HALAN OLIVEIRA VALENTE	DEFERIDA
3	JUNIOR ANTONIO CRUZ DE BRITO	DEFERIDA

MOTORISTA CAT “C”		INSCRIÇÃO
1	ADEMIR ANTONIO BORGES DE LARA	DEFERIDA
2	AGOSTINHO MIILLER	DEFERIDA
3	ALESSANDRO RAMOS	DEFERIDA
4	ARISTEU TSCHAM	DEFERIDA
5	DANIEL MAGALHÃES ALVES CORREA	DEFERIDA
6	DAVID DANIEL DA SILVA	DEFERIDA

7	EMERSON ALVES DE SOUZA	DEFERIDA
8	JOSE NILDO CUSTÓDIO DA SILVA	DEFERIDA
9	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	DEFERIDA
10	JOSIMAR DA LUZ	DEFERIDA
11	LEANDRO ALVES DOS SANTOS	DEFERIDA
12	LEONAM SOUZA BARROS	DEFERIDA
13	MARCELO AMADEU PRATEZI	DEFERIDA
14	RENILDO DA SILVA LIMA	DEFERIDA
15	RUBENS PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
16	WEBERSON PIRES DA COSTA	DEFERIDA

MOTORISTA ESCOLAR		INSCRIÇÃO
1	CHARLES KRAUCZUK	DEFERIDA
2	DOUGLAS WELIGTON PICCIANI	DEFERIDA
3	ELENILDO SANTANA DA SILVA	DEFERIDA
4	JOÃO ADRIANO GRUBER	DEFERIDA
5	ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO	DEFERIDA
6	SAMUEL DAVI CONCEIÇÃO DA SILVA	DEFERIDA

OPERADOR DE MAQUINAS CAT "C, D OU E"		INSCRIÇÃO
1	DIRLAN BORGES DE ARRUDA	DEFERIDA
2	FLÁVIO ROQUE DA CRUZ	DEFERIDA
3	GEVERSON GOMES DE MORAES	DEFERIDA
4	JOSÉ ANTUNES TRINDADE	DEFERIDA
5	ROGERIO RICARDO MOTTA DE SIQUEIRA	DEFERIDA

OPERADOR DE MOTO NIVELADORA CAT "C, D OU E"		INSCRIÇÃO
1	LEONARDO BARRETO DA SILVA	DEFERIDA

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		INSCRIÇÃO
1	ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
2	ELIENE CAMPOS SILVEIRA	DEFERIDA
3	JOÃO EVANGELISTA PEREIRA	DEFERIDA
4	LUIZ CARLOS BEKES DA CRUZ	DEFERIDA
5	MAURO HAUPT	DEFERIDA

PROFESSOR DE DANÇA		INSCRIÇÃO
1	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
2	SAMOEL ALVES DA CRUZ	DEFERIDA

PROFESSOR DE MUSICA/FANFARRA		INSCRIÇÃO
1	GABRIEL SOUZA VIANA PEREIRA	DEFERIDA
2	JEFERSON RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
3	LUIZ MARCOS CORREIA DA LUZ	DEFERIDA
4	NATAN DE SOUZA VARELA	DEFERIDA
5	RODRIGO GOMES GUIMARÃES	DEFERIDA

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS		INSCRIÇÃO
1	DANIEL SCHAVARSKI	DEFERIDA
2	DONIZETE SORES DOS SANTOS	DEFERIDA
3	TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI	DEFERIDA

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA		INSCRIÇÃO
1	REGIANE FRANCIELI BONINI	DEFERIDA

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA		INSCRIÇÃO
1	ACZIBE MATHEUS DE ARRUDA DIAS FERREIRA	DEFERIDA
2	DEOSDETI DA GUIA FILHO	DEFERIDA
3	LARISSA FAESSER	DEFERIDA
4	REGINA CUSTODIO DA SILVA	DEFERIDA
5	THAMARA LUIZA DA SILVA E LIMA	DEFERIDA

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM INFORMÁTICA OU SUPERIOR EM INFORMÁTICA.		INSCRIÇÃO
1	ALEX GUSTAVO PILLON	DEFERIDA
2	ELISEU SIQUEIRA DA SILVA	DEFERIDA
3	RONILDO KONRAD	DEFERIDA

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LÍNGUA ESTRANGEIRA	INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA		INSCRIÇÃO
1	ALDINEIA CORDEIRO FELIX GOMES	DEFERIDA
2	FRANCIELE BATISTA FRANCISCO SALVADOR	DEFERIDA
3	JACILENE CHAVES DE MELO	DEFERIDA
4	RAFAELA FERNANDA SANTANA DA SILVA	DEFERIDA
5	SILVÂNIA DOS SANTOS MACÊDO	
6	TANIA LOPES MONTENEGRO	DEFERIDA

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA		INSCRIÇÃO
1	AUGUSTO LUDOVICE MACHADO DA SILVA	DEFERIDA
2	ELIAS DE JESUS ESTEVAO	DEFERIDA
3	JOÃO GABRIEL DA SILVA SANTOS	DEFERIDA
4	LEILA APARECIDA BISPO	DEFERIDA

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA		INSCRIÇÃO
1	ALDENY FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
2	ALLISON LUÍS DA SILVA	DEFERIDA
3	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	DEFERIDA
4	CATARINA ANA DE ALMEIDA	DEFERIDA
5	CLÁUDIA LOURENÇO PICCIANI	DEFERIDA
6	ELIZABETH RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDA
7	ENOCH RODRIGUES DUARTE	DEFERIDA
8	IVANETE DA SILVA LIMA	DEFERIDA
9	KAMILLY JAUER	DEFERIDA
10	KEILA FERREIRA MENDES DA COSTA VITTORAZZI	DEFERIDA
11	LIDIANA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDA
12	LUCIELI MARKS	DEFERIDA
13	MAGALI DE CAMPOS FERREIRA	DEFERIDA
14	MÁRCIA REGINA DA SILVA	DEFERIDA
15	MARIA APARECIDA SANTOS PIRES	DEFERIDA
16	MYRIAN APARECIDA MARTINS	DEFERIDA
17	NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
18	OSMAR MENDES DE SOUZA	DEFERIDA
19	PATRICIA DE ALMEIDA	DEFERIDA
20	PATRÍCIA DE OLIVEIRA BITENCOURT	DEFERIDA
21	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	DEFERIDA
22	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDA
23	SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA	DEFERIDA
24	SANDRA RODRIGUES DE JESUS SELVATICO	DEFERIDA
25	WESLEY NOGUEIRA SANTOS	DEFERIDA

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL		INSCRIÇÃO
1	GENECI ZAHARKO	DEFERIDA
2	MAISA DA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDA
3	MARTA REGINA CARPANEZI	DEFERIDA
4	ROSINÉIA FERREIRA RODRIGUES FALCÃO	DEFERIDA

RECEPCIONISTA		INSCRIÇÃO
1	BARBARA NAZARÉ PADILHA OLIVEIRA	DEFERIDA
2	BRUNA ARRUDA SILVA	DEFERIDA
3	DEVINA BORGES CARDOZO	DEFERIDA
4	ELAINE ALVARENGA VIANA	DEFERIDA
5	EMANUELLY CRISTINA GONCALVES ARGAO	DEFERIDA
6	LUANA VAZ EUZEBIO	DEFERIDA
7	LUZIA CEZARIA DE FRANÇA OLIVEIRA	DEFERIDA
8	MARCELA YASMIN DA SILVA DE LUNA	DEFERIDA
9	MARIA CLARA DOS SANTOS ALVES	DEFERIDA
10	MIRIANE MARIA FERREIRA	DEFERIDA
11	NAELY FRANCISCA DE SOUZA LIMA	DEFERIDA
12	REGIANE BATTISTI WEIPPERT	DEFERIDA

RECEPCIONISTA – ZONA RURAL		INSCRIÇÃO
1	ALINE CRISTIE RAMOS DA CRUZ	DEFERIDA
2	ANDREA PEDROSO GENEROSO	DEFERIDA
3	ANTONILDE RAYNARA DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDA
4	CAROLINE CAMARGO DE SOUZA	DEFERIDA
5	IRACEMA ARAUJO DE ALMEIDA	DEFERIDA
6	JOCIMAR RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDA
7	JULIANA JHENIFER DA SILVA	DEFERIDA
8	LAUANDA SILVA CHERUBIM BARBOSA	DEFERIDA
9	LIVIA CONCEIÇÃO SOARES	DEFERIDA
10	MARINILDA CARVALHO DA SILVA	DEFERIDA
11	PAOLA FERNANDA DOS SANTOS	DEFERIDA
12	PATRICIA DA FERREIRA LIMA	DEFERIDA
13	PATRICIA DA FROTA FERREIRA LIMA	DEFERIDA
14	YASMIN DE ALMEIDA	DEFERIDA

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – AUXILIAR DE BIBLIOTECA		INSCRIÇÃO
1	ALYSON FREITAS DOS SANTOS	DEFERIDA
2	ÁUREA NASCIMENTO CLEMENTINO	DEFERIDA
3	BIANCA CAROLYNE CARDOZO	DEFERIDA
4	CAROLINE ROCHA GOMES	DEFERIDA
5	CASIANE REIS BONRUQUE	DEFERIDA

6	CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAÚJO	DEFERIDA
7	DANYELLE PAULA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
8	ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
9	GLAUCIA FERNANDA DE SOUZA BONFIM	DEFERIDA
10	JENIFFER HELOISA MARTINELLI SYPERRECK	DEFERIDA
11	LARISSA SALES MENDES	DEFERIDA
12	NELSILENE FRANISCA SILVA DE PAULA OLIVEIRA	DEFERIDA
13	NEORIDES TERESINHA DELARMELIN BASSANI	DEFERIDA
14	RENATO RODRIGUES DA SILVA NETO	DEFERIDA

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		INSCRIÇÃO
1	SOCORRO CÍCERA BEZERRA ALVES	DEFERIDA

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – SECRETARIA ESCOLAR		INSCRIÇÃO
1	ALINE CRISTINA NÉRIS DA SILVA	DEFERIDA
2	ANA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDA
3	ANDRESSA MARTINS DE ALMEIDA	DEFERIDA
4	AUGUSTO CELSO DE ANDRADE	DEFERIDA
5	CRISLAINE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
6	ELIEZER SOARES DE ARRUDA	DEFERIDA
7	FRANCIANE APARECIDA SCHECK SALES	DEFERIDA
8	JACKLINE FERREIRA MARTINS	DEFERIDA
9	JOAO RICARDO MIRANDA DE ANDRADE	DEFERIDA
10	JOYCE MENDES FERREIRA ALVES	DEFERIDA
11	LAÉRCIO TAVARES FERREIRA	DEFERIDA
12	LAIANE ALMEIDA TELES	DEFERIDA
13	MARIA LOELI DE CAMPOS COSTA	DEFERIDA
14	MIKAELLA SOARES DEIFELD	DEFERIDA
15	VINICIUS EDUARDO REZENDE ESCHER	DEFERIDA

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR		INSCRIÇÃO
1	CAROLINA NUNES SANTOS	DEFERIDA
2	DEBORAH CAMILLY BARBOSA DOS SANTOS	DEFERIDA
3	DIONE MARIA BATISTA DA SILVA	DEFERIDA
4	EDMARA ORMOND DA SILVA	DEFERIDA
5	ELISANGELA VIERA DOS SANTOS	DEFERIDA
6	EVANICE SILVA SOUZA	DEFERIDA
7	FABIANE DE LIMA	DEFERIDA
8	FABIANE MARIA PEREIRA	DEFERIDA
9	FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUES	DEFERIDA
10	JOSILENE FERREIRA DA SILVA NEVES	DEFERIDA
11	MÁRCIA LUIZA DA SILVA	DEFERIDA
12	PATRICIA PILA	DEFERIDA
13	ROSAMARIA NERIS DA SILVA	DEFERIDA
14	SILVANA PIRES	DEFERIDA

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR – ZONA RURAL		INSCRIÇÃO
1	ANGELICA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDA
2	GLAUCIANE FERREIRA SOUZA	DEFERIDA
3	LERICIA DA SILVA NAVARRO SOUZA	DEFERIDA
4	RAYANE DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDA
5	STHEPHANE CRISTINA DE ALMEIDA CARVALHO	DEFERIDA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		INSCRIÇÃO
1	APARECIDA FRANÇA BARBOSA	DEFERIDA
2	ELIZANGELA FURST	DEFERIDA
3	GILVANEIDE MARIA DE JESUS SILVA	DEFERIDA
4	GISELE ATENIZA DA SILVA	DEFERIDA
5	JOSUÉ ROBERTO PINHEIRO DOS SANTOS	DEFERIDA
6	JUCILENE SANTOS RIBEIRO	DEFERIDA
7	MARCIA VENANCIO DE ARRUDA	DEFERIDA
8	NILSON PEREIRA JUVENAL FILHO	DEFERIDA
9	POLYANNE RODRIGUES DE ALMEIDA	DEFERIDA
10	SIRLEI KUPAS	DEFERIDA

TÉCNICO EM RADIOLOGIA		INSCRIÇÃO
1	ANA CLARA DE ARAÚJO CABRAL	DEFERIDA
2	DARLAN DA SILVA SOARES	DEFERIDA
3	ÉLCIO SOUZA DE ALMEIDA	DEFERIDA
4	FELIPE MARQUES MORAIS	DEFERIDA
5	JAIR PAZ	DEFERIDA
6	LEONARDO BERNARDES DA MOTTA	DEFERIDA
7	MARIA ROSANA RIBEIRO BRITO	DEFERIDA
8	MARY NEIDE PEDROSA DA SILVA	DEFERIDA
9	VINICIUS MARTINS BATISTA	DEFERIDA
10	WESLEY ZANRE PEREIRA	DEFERIDA

ZELADOR DE PATRIMÔNIO		INSCRIÇÃO
1	ALMEIDA GROZARINOREGORIO DE	DEFERIDA
2	DAVID SILVA NOVAES	DEFERIDA
3	ERYLSON AKERLEY MARQUES	DEFERIDA
4	ISRAEL GLEDSON SANTOS XAVIER DE LUNA	DEFERIDA
5	IVONE DA SILVA ALMEIDA	DEFERIDA
6	JAIR JESUS DE ALMEIDA	DEFERIDA
7	JOCIMAR DA SILVA	DEFERIDA
8	JOSE ALEXANDRE BORGES SARAVIY	DEFERIDA
9	JUSTINO ARRUDA SILVA	DEFERIDA
10	LORENI RODRIGUES DE JESUS	DEFERIDA
11	NADYÊGGE DE PAULA CHAPUÍS FRANÇA	DEFERIDA

Os candidatos acima relacionados para os cargos de PROFESSOR DE DANÇA, PROFESSOR DE MUSICA/FANFARRA, PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS, PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA, PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA, PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM INFORMÁTICA OU SUPERIOR EM INFORMÁTICA, PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA, PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA e AUXILIAR DE LABORATÓRIO deverão apresentar-se na **Escola Estadual Candido Portinari**, localizada na Av. 28 de Dezembro – Centro, no dia **17 DE JANEIRO DE 2021 ÀS 08H00-MIN (chegar com antecedência).**

Para os demais cargos acima relacionados deverão apresentar-se na **Escola Municipal Três de novembro**, localizada na Rua dos Estudantes no dia **17 DE JANEIRO DE 2021 ÀS 08H00MIN (chegar com antecedência).**

O candidato deverá comparecer ao local de prova, preferencialmente com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento original com foto e caneta azul ou preta.

Conforme orientações do Ministério da Saúde e da determinação pela Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020, é obrigatório o uso de máscara pelo o candidato para acesso aos locais de provas e realização das provas e será impedida sua entrada caso o candidato esteja sem uso de mascara.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, irá fornecer álcool (na concentração de 70%) para na entrada dos locais de provas.

O candidato passará por medição da temperatura corporal na entrada do local de prova e será impedida sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º;

O Candidato que não comparecer ou chegar depois do horário acima mencionado estará automaticamente desclassificado.

A prova prática para os cargos de OPERADOR DE MAQUINAS CAT “C, D OU E”, OPERADOR DE MOTO NIVELADORA CAT “C, D OU E” e OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Obras Localizada na Avenida Matrinchã, conforme os candidatos forem finalizando a prova objetiva poderá se dirigir para realização da prova prática portando o documento nacional de habilitação Cat “C,D ou E”.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de Janeiro de 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CAMILA TAQUES FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 022/2021-GP

PORTARIA N.º 022/2021-GP

DE 04 DE JANEIRO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear e conceder dedicação exclusiva de 50% do Senhor ***MESSIAS SANTOS DE SOUZA***, portador do CPF n.º 545.886.851-04 e RG n.º 0852591, Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na Rua 29, S/N, neste município, para o cargo em comissão de **Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais de Antônio Rosa e Lago Grande**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 023/2021-GP

PORTARIA N.º 023/2021-GP

DE 04 DE JANEIRO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear e conceder dedicação exclusiva de 50% do Senhor ***RODRIGO PEREIRA LUZ***, portador do CPF n.º 420.256.211-91 e RG n.º 05889413, Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na Rua 04 de março, S/N, neste município, para o cargo em comissão de **Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Bom Jesus**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 013/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.641 do dia 07/01/2021, páginas 551 que onde se lê:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e recompõe respectiva Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, no decorrer deste exercício de 2020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

Leia-se:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2021

EMENTA: NOMEIA O PREGOEIRO E RECOMPÕE A RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI Nº 10.520/2002, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e recompõe respectiva Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, no decorrer deste exercício de 2021, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRO: MICHELE GUEDES RODRIGUES

- SUPLENTE: EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR

- EQUIPE DE APOIO: AUGUSTO CEZAR FERREIRA FALCAO

ROLFF RODRIGO DA SILVA

ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA

Art. 2º - Caberá ao pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, a abertura, elaboração, instrução, supervisão e julgamento dos procedimentos que objetivem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 103/2021

DE: 11 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA a servidora **ROSELI MENEGASSI TAFAREL para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR DE SERVICOS GERAIS e das outras providências.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ROSELI MENEGASSI TAFAREL**, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SETOR DE SERVICOS GERAIS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 104/2021

DE: 11 DE JANEIRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LAILTON PAULO SOARES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **LAILTON PAULO SOARES,** em 11/01/2021 a 09/02/2021, com período aquisitivo de 07/08/2018 a 06/08/2019, com retorno as suas atividades em 10 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 110/2021.

DE: 11 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA-SE A PORTARIA 082/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021 QUE CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA,** FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Altera-se a portaria 082/2021 de 05 de janeiro de 2021 que concede a servidor público **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA,** função gratificada no valor de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019.

ONDE-SE LÊ

Artigo 1º - CONCEDER a servidor público efetivo **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA,** Função Gratificada no valor de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019.

LEIA-SE

Artigo 1º - CONCEDER a servidor público efetivo **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA,** Função Gratificada no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal em exercício, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, realizado em 03/03/2020, tendo o resultado sido homologado em 23/03/2020, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 13h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I

Nº	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
01	FABIO GARCIA DE SOUZA REIS
02	ELBIO JORGE WALTER

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 064/2018

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: S A REZENDE EIRELI inscrita no CNPJ nº 29.871.814/0001-83 com sede em Santo Antônio do Leste/MT CEP: 78628-000, Estado de Mato Grosso, situada na Rua A, nº 519 – Jardim Santa Inês,neste ato representado pela sua proprietária Sherolly Aparecida Rezende, brasileira, solteira, portadora da CIRG sob o n. ° 28180321 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. ° 704.587.551-76, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do leste doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2018 de 22/08/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 064/2018, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até dia 31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de janeiro de 2021.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATRIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

S A REZENDE EIRELI

CNPJ 29.871.814/0001-83

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o candidato relacionado no anexo I deste Edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, realizado em 28/04/2019, tendo o resultado sido homologado em 10/05/2019, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefei-**

tura, no prazo de **até 30 (trinta) dias** nos horários de expediente (07h às 13h), munido de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomar posse em seu respectivo cargo.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	ENGENHEIRO CIVIL
01	MATHEUS COSTA OLIVEIRA DE MORAES

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

p) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

q) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 109/2021.

DE: 11 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA **SELMA DE FATIMA MARIANO SIQUEIRA** PARA PRESTAR SEUS SERVIÇOS NO POSTO ELEITORAL DESTE MUNICÍPIO **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública **SELMA DE FATIMA MARIANO SIQUEIRA Função Gratificada no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais)** conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019 para prestar seus serviços no Posto Eleitoral deste Município de Santo Antônio do Leste - MT.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 108/2021.

DE: 11 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO **MICHEL DOS SANTOS** PARA RESPONDER PELO CARGO DE COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER a servidor público **MICHEL DOS SANTOS,** Função Gratificada no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019 para responder pelo cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 107/2021.

PORTARIA Nº. 107/2021.

DE: 11 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA **ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA,** FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER a servidora pública efetiva **ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA,** Função Gratificada no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 106/2021.

DE: 11 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA **ITA ROBERTA SOARES,** FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER a servidora pública efetiva **ITA ROBERTA SOARES,** Função Gratificada no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 105/2021.

DE: 11 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO **CESAR BALBINO DE SOUSA,** FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER a servidor público efetivo **CESAR BALBINO DE SOUSA,** Função Gratificada no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, realizado em 28/04/2019, tendo o resultado sido homologado em 10/05/2019, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 30 (trinta) dias** nos horários de expediente (07h ás 13h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	PROCURADOR JURÍDICO
01	JOÃO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA

Nº	MECÂNICO
01	ALBINO CELSO SIEVERS

Nº	AGENTE ADMINISTRATIVO

01	SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA

Nº	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
01	GEISIANE VIEIRA DE MORAES

Nº	ASSISTENTE SOCIAL
01	LUZIMARA TAFAREL

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do CPF dos filhos (se houver);

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 27/2021, DE 04/01/2021 - NOMEAÇÃO DE ELIANA RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 27, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Senhora ELIANA RODRIGUES DA SILVA, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ELIANA RODRIGUES DA SILVA, Brasileira, Solteira, Auxiliar Administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.129.348-9 - SJ-MT, e inscrita no CPF nº 809.549.791-68, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 100/2021, DE 11/01/2021 - NOMEAÇÃO DE EDNA SOUSA MARINHO

PORTARIA Nº 100, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Senhora EDNA SOUSA MARINHO, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora EDNA SOUSA MARINHO, Brasileira, Solteira, Secretária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.415.454 - SSP-PA, e inscrita no CPF nº 309.585.981-34, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 97/2021, DE 11/01/2021 - NOMEAÇÃO DE WILAMI RIBEIRO DIAS

PORTARIA Nº 97, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Senhor WILAMI RIBEIRO DIAS, no Cargo em Comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor WILAMI RIBEIRO DIAS, Brasileiro, Convivente, Servidor Público Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.631. 359-3 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 716.214.071-87, no Cargo em Comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 99/2021, DE 11/01/2021 - NOMEAÇÃO DE VALÉRIA BARBOSA AZEVEDO ARRUDA

PORTARIA Nº 99, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Senhora VALÉRIA BARBOSA AZEVEDO ARRUDA, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora VALÉRIA BARBOSA AZEVEDO ARRUDA, Brasileira, Casada, Recepcionista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 780.855 - SSP-TO, e inscrita no CPF nº 015.639.901-64, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 96/2021, DE 11/01/2021 - NOMEAÇÃO DE MARCILENE CORREA NANTES MARTINS

PORTARIA Nº 96, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Senhora MARCILENE CORREA NANTES MARTINS, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARCILENE CORREA NANTES MARTINS, Brasileira, Casada, Secretária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 912.366 - SSP-MG, e inscrita no CPF nº 807.530.781-04, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 98/2021, DE 11/01/2021 - NOMEAÇÃO DE ISRAEL RODRIGUES LOPES

PORTARIA Nº 98, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Senhor ISRAEL RODRIGUES LOPES, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ISRAEL RODRIGUES LOPES, Brasileiro, Casado, Autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 996.574 - SESP-DF, e inscrito no CPF nº 343.045.251-15, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 95/2021, DE 11/01/2021 - NOMEAÇÃO DE ITAEL MARTINS DA SILVA

PORTARIA Nº 95, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Senhor ITAEL MARTINS DA SILVA, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ITAEL MARTINS DA SILVA, Brasileiro, Casado, Radialista, portador da Cédula de Identidade RG nº 503.284 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 317.940.921-53, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 28/2021, DE 04/01/2021 - NOMEAÇÃO DE ELIS CARLOS DIAS TORRES BRAGA

PORTARIA Nº 28, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Senhor ELIS CARLOS DIAS TORRES BRAGA, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ELIS CARLOS DIAS TORRES BRAGA, Brasileiro, Solteiro, Assistente Social, portador da Cédula de Identidade RG nº 4. 970.161 - DGPC-GO, e inscrito no CPF nº 809.551.931-68, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 25/2021, DE 04/01/2021 - NOMEAÇÃO DE ALESSANDRA DE SOUSA MARINHO

PORTARIA Nº 25, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Senhora ALESSANDRA DE SOUSA MARINHO, no Cargo em Comissão de ENCARREGADA DA SEÇÃO DE CARTOGRAFIA, DESENHOS E MAPAS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ALESSANDRA DE SOUSA MARINHO, Brasileira, Solteira, Vendedora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.314.453 - SSP-PC-GO (2ª via), e inscrita no CPF nº 702.058.171-49, no Cargo em Comissão de ENCARREGADA DA SEÇÃO DE CARTOGRAFIA, DESENHOS E MAPAS.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 26/2021, DE 04/01/2021 - NOMEAÇÃO DE EURIDES LUZ DE ARAUJO

PORTARIA Nº 26, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Senhora EURIDES LUZ DE ARAUJO, no Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora EURIDES LUZ DE ARAUJO, Brasileira, Casada, Administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.584.503-6 - SSP-MT - Emissão em 22/03/2002, e inscrita no CPF nº 002.785.151-69, no Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS Nº 01/2019 - 49ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS/ CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 58 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 58 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Dispõe sobre a **49ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, via do Edital Complementar nº 9, de 24 de janeiro de 2020;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2020, Edição 3.405 – ANO XV – Páginas 416-437, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 28 de janeiro de 2020, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019; e

VI - a publicação do Decreto nº 7/2020 no Diário Oficial Municipal em 29/01/2020, Edição 3.407 – ANO XV – Página 569, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até 7 (sete) dias após a publicação no Diário Oficial (Jornal da AMM)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30-min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, conforme Edital de Abertura.

§ 3º O candidato que estiver incluído no disposto ***nos itens 10.4 e 10.5 do Edital de Abertura, introduzidos pelo Edital Complementar nº 02, perderá o direito à contratação.***

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2020 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 1º de dezembro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 58 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
SARAH JOAMA FRAGOSO NOVAES	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Sede da Secretaria, Creches e/ou Pré-Escola	2ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 58 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento e outros documentos (RG, CPF) dos **filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes**;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

§ Original do Cartão PIS/PASEP;

§ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 24/2021, DE 04/01/2021 - NOMEAÇÃO DE IRON PATRICK FERREIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 24, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor **IRON PATRICK FERREIRA DE SOUZA**, no Cargo em Comissão de Encarregado da Seção de Manutenção e Controle do Aeródromo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o disposto na Lei Federal nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, especialmente em seu § 3º do artigo 36; e

II - a necessidade de fixar as atribuições para o responsável pela administração, manutenção e operação do Aeroporto de São Félix do Araguaia (MT) e determinar as áreas que a ele se subordinam.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **IRON PATRICK FERREIRA DE SOUZA**, Brasileiro, Convivente, Motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 2. 78.080-0 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 022.966.941-79, no Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DO AERÓDROMO**.

§ 1º O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

§ 2º O Encarregado da Seção de Manutenção e Controle do Aeródromo ora nomeado será o Administrador do Aeroporto de São Félix do Araguaia (MT), com as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades dos órgãos públicos que, por disposição legal, nele devam funcionar, com base nas leis federais e nos atos da Autoridade Aeroportuária Brasileira, a fim de alcançar e manter a boa qualidade operacional do aeroporto;

II - manter atualizadas todas as normas de avaliação civil e infraestrutura aeroportuária necessárias ao funcionamento do aeroporto;

III - manter a disciplina e o controle de todas as atividades operacionais e comerciais nas áreas aeroportuárias, obedecidas as normas baixadas pelas Autoridades Aeronáuticas e pelo Poder Executivo;

IV - instituir, por ato administrativo, a Comissão de Segurança Aeroportuária (CSA), prevista no item 5 do art. 6º do decreto nº 72.753, de 6 setembro de 1973;

V - manter o registro dos pousos e decolagens, enviando cópias semelhantes para a Autoridade Aeroportuária; e

VI - diligenciar para que todas as edificações e demais atividades estejam de acordo com as normas da Autoridade Aeronáutica e do Poder Executivo.

§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pela entidade responsável pela Administração Aeroportuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 29/2021, DE 04/01/2021 - NOMEAÇÃO DE SIRIAIUP KAIABI

PORTARIA Nº 29, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Senhor SIRIAIUP KAIABI, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDÍGENAS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor SIRIAIUP KAIABI, Brasileiro, Convivente, Serviços Gerais, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.046.238-7 -

SEJUSP-MT, e inscrito no CPF nº 034.930.451-31, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDÍGENAS.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE POSSE

Termo especial de posse do Senhor Prefeito e Vice Prefeito Municipal, eleitos em 15 de novembro de dois mil e vinte. Ao primeiro dia de janeiro do ano de dois mil e vinte ás 08h00min (oito) horas, no salão paroquial sob a presidência Srª Luzinete Pereira dos Santos e a presença dos vereadores eleitos, Senhor Nilson Tavares Cerqueira, Welinton Rodrigues da Silva, Nicanor Francisco dos Santos, Genésio Gomes Feitosa, Marcos Oliveira, José Roberto, Paulo Júnior Amorim, Luzinete Pereira dos Santos, prefeito eleito Ivanildo Vilela da Silva, Vice-prefeito eleito – Walter Correa Cadidé, em termo, Vereador eleito Nilson Bezerra de Lima. Deu-se início a sessão Solene de Posse, a chamada dos eleitos, na ordem execução do Hino Nacional Brasileira. A vereadora Luzinete Pereira dos Santos, passa a posse do Senhor Prefeito e Vice Prefeito, quebrando o protocolo, o orador as cerimônia Convida o Padre Arthur pra oração. Passa-se a leitura de Termo de Compromisso: Prometo exerce com dedicação e lealdade o meu mandato de Prefeito, respeitando a Lei Orgânica e promovendo o bem estar, em tempo passou-se primeiramente a eleição da mesa Diretora para biênio de 2021 a 2022, com a seguinte composição a Chapa única denominada Chapa União: Presidente Jose Roberto, Vice: Genésio Gomes, 1º Secretário – Paulo Júnior, 2° Secretário Welinton Rodrigues,1° Suplente: Marco Oliveira. A qual recebeu oito votos a favor e uma obstenção, sendo eleito a mesa Diretora. Passa-se a palavra aos vereadores empossados. Com a palavra o Vereador José Roberto passa a posse do Prefeito Eleito e Vice-prefeito, na ordem, Ivanildo Vilela as Silva e Walter Correa Cadidé, que após juramento são devidamente empossados. Em quebra de protocolo, ao que dispõe a Lei orgânica Municipal. Passa-se a continuidade do ato Solene com abertura para fala ao Senhor Arivaldo Medeiros Santana, Prefeito substituto, passa-se ao discurso do Vice-prefeito eleito, Senhor Walter Correa Cadidé, passa-se ao discurso do Prefeito empossado Senhor Walter, digo, Ivanildo Vilela da Silva. Nada mais a tratar, encerrou-se o ato Solene de Posse. São José do Povo, 01 de janeiro de 2021.

Walter Correa Cadidé (Vice Prefeito)

Ivanildo Vilela da silva (Prefeito Municipal)

Genésio Gomes Feitosa (Vice Presidente)

José Roberto dos Santos (Presidente da Câmara)

Luzinete Pereira dos Santos (Vereadora)

Nicanor Francisco da Silva (Vereador)

Marcos Antônio Oliveira dos Santos (Vereador)

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 04/2021 - DE 06 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO A PROMOVER CONSULTAS E MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NOS ARTIGOS 54 E 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETO:

Art. 1º - O Secretário de Finanças e Planejamento, devidamente nomeado mediante portaria, fica autorizado a promover consultas e movimentações financeiras junto aos bancos, cooperativas e demais instituições onde a prefeitura Municipal de São José do Povo-MT (CNPJ: 32.972.424/0001-04) possuir conta (s) e investimento (s). Os poderes do nomeado compreende:

I - Emitir Cheques;

II - Abrir Contas de Depósito;

III - Autorizar Cobrança;

IV - Utilizar o Credito Aberto na Forma e Condições;

V - Receber, Passar Recibo e Dar Quitação;

VI - Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;

VII - Requisitar Talonários de Cheques;

VIII - Autorizar Debito em Conta Relativo a Operações;

IX - Retirar Cheques Devolvidos;

X - Endossar Cheque;

XI - Requisitar Cartão Eletrônico;

XII - Movimentar Conta Corrente Pessoa Jurídica com Cartão Eletrônico;

XIII - Sustar/Contra-Ordenar Cheques;

XIV - Cancelar Cheques;

XV - Baixar Cheques;

XVI - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;

XVII - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;

XVIII - Efetuar Pagamentos Via GEFIN/AASP;

XIX - Efetuar Transferências Via GEFIN/AASP;

XX - Efetuar Movimentação Financeira No RPG;

XXI - Consultar Contas/Aplic.Programas Repasse Recursos;

XXXII - Liberar Arq. de Pagamentos Via GEFIN/AASP;

XXXIII - Solicitar Saldos/Extratos;

XXIV - Emitir Comprovantes

XXV - Efetuar Transf. P/ Mesma Titularidade Via GEFI;

XXVI - Encerrar Contas de Depósito;

XXII - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 06 de Janeiro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 28/2021 - DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre Nomear para o cargo de Gerente de Comunicaçao deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Sr. MOISES SOARES DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 017.008.901-07, portador do RG nº 18586759, para exercer o cargo de Gerente de Comunicaçao conforme Lei municipal nº. 514/2012 com reformas produzidas pela Lei Municial nº 699/2017 desta Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 05 de Janeiro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 27/2021- DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre para o cargo de Assessor Técnico II deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr.º JACOB SOARES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 690.637.101-00, portador do RG nº 12650005, para exercer o cargo de Assessor Técnico II conforme Lei municipal nº. 514/2012 com reformas produzidas pela Lei Municipal nº 699/2017 desta Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT.

PARÁGRAFO ÚNICO- O funcionário além de exercer os requisitos do Cargo previsto em Lei, o servidor irá acumular a função de Controlador Interno Interino.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº001/2021..

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 05 de Janeiro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 26/2021 - DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre Nomear para o cargo de Gerente de Governo deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srª. LUCIENE LEITE DA SILVA FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 010.553.471-43, portador do RG nº 1434429-7 para exercer o cargo de Gerente de Governo conforme Lei municipal nº. 514/2012 com reformas produzidas pela Lei Municial nº 699/2017 desta Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 038/2017 .

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 05 de Janeiro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N°31 /2021 - DE 07 DE JANEIRO 2021

Dispõe sobre Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo, e dá outras previdências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Sra. MARIA IRANDI DUARTE Portadora do RG nº.461822 e do CPF nº. 318.304.201-00;

II - Secretário: Sr: JOSÉ MARIA FLORES FARIAS, Portador do RG: 770451 e CPF: 571.549.291-20;

III Membro: Sra. JUSCÉLIA CAMILO, Portadora do RG: 13684493 e CPF: 915.625.381-87.

ARTIGO 2º- Os membros que se referem o Artigo 1º desta portaria fará jus à gratificação garantida pela Lei 701/2017.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando à disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 07 de Janeiro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 29/2021 - DE 07 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA N° 29/2021 - DE 07 de Janeiro de 2021

Dispõe sobre nomear para o cargo comissionado de Secretária de Saúde deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º-Nomear a Srª SARA VIEIRA FREIRE, inscrita no CPF sob o nº025.398.661-31, portadora do RG nº16277341 SSP/MT, para o cargo de Secretária de Saúde desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT e receber seus proventos através da Lei nº514/12 com reformas produzidas pela Lei Municipal de nº699/2017desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT e e receber seus proventos através da Lei nº 820/2020 de 16 de outubro de 2020.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 07 de Janeiro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 25/2021 - DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre Nomear para o cargo de Gerente do Programa De Saude da Familia deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srª. MARA CRISTINA MOREIRA CAVALHEIRO, inscrito no CPF sob o nº 915.717.661-20, portador do RG nº19021614173, para exercer o cargo de Gerente do Programa Saúde da Família conforme Lei municipal nº. 514/2012 com reformas produzidas pela Lei Municial nº 699/2017 desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 05 de Janeiro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 24/2021 - DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre Nomear para o cargo de Gerente de Assistencia Social deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Sr. ROSIMAR DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 021.568.861-99, portador do RG nº1779596-6, para exercer o cargo de Gerente de Assistencia Social conforme Lei municipal nº. 514/2012 com reformas produzidas pela Lei Municial nº 699/2017 desta Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 05 de Janeiro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 23/2021 - DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre Nomear para o cargo de Gerente de Desenvolvimento Social deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srª MARIA HELENA DA SILVA SOUZA , inscrito no CPF sob o nº 900.272.481-00, portador do RG nº 1.368.345-4, SSP/MT para exercer o cargo de Gerente de Desenvolvimento Social conforme Lei municipal nº. 514/2012 com reformas produzidas pela Lei Municipal nº 699/2017 desta Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 05 de Janeiro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 22/2021 - DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre Nomear para o cargo de Gerente de Planejamento e Gestao deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srª. VIVIANE CRISTINA TRINDADE ALCANTARA, inscrita no CPF sob o nº 627.891.041-15, portador do RG nº 995373, para exercer o cargo de Gerente de Gerente de Planejamento e Gestao conforme Lei municipal nº. 514/2012 com reformas produzidas pela Lei Municial nº 699/2017 desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposiçoes em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 05 de Janeiro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 36/2021 - DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Supervisão de Almoxarifado e Cadastro do Município de São José do Povo.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, portador do CPF nº061.149.941-08 e do RG: nº23874414 SSP/MT, do Cargo de Supervisão de Almoxarifado e Cadastro deste Municpio de São José do Povo - MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 07 de Janeiro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO RREO 5º BIMESTRE SIOPS 2020

UF: Mato Grosso Municipio: São José do Povo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° Bimestre Setembro e Outubro de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	653.203,13	653.203,13	719.742,17	110,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	49.645,91	49.645,91	61.949,81	124,78
IPTU	49.645,91	49.645,91	61.949,81	124,78
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	254.526,42	254.526,42	333.661,92	131,09
ITBI	254.526,42	254.526,42	333.661,92	131,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	218.627,81	218.627,81	190.675,92	87,21
ISS	218.627,81	218.627,81	190.675,92	87,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	130.402,99	130.402,99	133.454,52	102,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.394.684,57	10.394.684,57	9.165.186,75	88,17
Cota-Parte FPM	6.786.987,80	6.786.987,80	5.920.583,20	87,23
Cota-Parte ITR	181.213,81	181.213,81	79.717,17	43,99
Cota-Parte do IPVA	134.191,17	134.191,17	117.609,27	87,64
Cota-Parte do ICMS	3.280.394,42	3.280.394,42	3.047.277,11	92,89
Cota-Parte do IPI - Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.897,37	11.897,37	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.897,37	11.897,37	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.047.887,70	11.047.887,70	9.884.928,92	89,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	494.914,93	622.643,96	267.546,65	42,97	164.485,18	26,42	147.963,04	23,76	103.061,47
Despesas Correntes	323.009,40	302.687,00	137.825,24	45,53	119.846,00	39,59	119.846,00	39,59	17.979,24
Despesas de Capital	171.905,53	319.956,96	129.721,41	40,54	44.639,18	13,95	28.117,04	8,79	85.082,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.813.432,15	2.001.628,92	1.565.573,78	78,21	1.105.276,94	55,22	1.089.025,35	54,41	460.296,84
Despesas Correntes	1.813.432,15	2.001.628,92	1.565.573,78	78,21	1.105.276,94	55,22	1.089.025,35	54,41	460.296,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	667.184,47	881.416,05	819.346,90	92,96	805.910,90	91,43	805.910,90	91,43	13.436,00
Despesas Correntes	658.238,47	872.470,05	818.446,90	93,81	805.011,90	92,27	805.011,90	92,27	13.435,00
Despesas de Capital	8.946,00	8.946,00	900,00	10,06	899,00	10,05	899,00	10,05	1,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.975.531,55	3.505.688,93	2.652.467,33	75,66	2.075.673,02	59,21	2.042.899,29	58,27	576.794,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.652.467,33	2.075.673,02	2.042.899,29
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.652.467,33	2.075.673,02	2.042.899,29

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.482.739,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.169.728,00	592.933,69	560.159,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,83	20,99	20,66

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	1.482.739,33	2.075.673,02	592.933,69	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2019	1.652.151,49	2.533.026,68	880.875,19	0,00	6.108,32	0,00	0,00	0,00	0,00	886.983,51
Empenhos de 2018	1.611.868,45	2.175.216,65	563.348,20	0,00	514,54	0,00	0,00	0,00	0,00	563.862,74

Empenhos de 2017	1.479.203,49	2.060.346,15	581.142,66	0,00	54.289,28	0,00	0,00	0,00	0,00	635.431,94
Empenhos de 2016	1.498.630,36	1.816.368,36	317.738,00	0,00	288,58	0,00	0,00	0,00	0,00	318.026,58
Empenhos de 2015	1.294.597,74	1.920.329,20	625.731,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.731,46
Empenhos de 2014	1.281.508,62	1.811.932,88	530.424,26	0,00	450,08	0,00	0,00	0,00	0,00	530.874,34
Empenhos de 2013	1.129.395,40	1.838.132,18	708.736,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	708.736,78

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.788.305,42	1.788.305,42	1.204.332,48	67,34
Provenientes da União	1.608.192,43	1.608.192,43	9.010,41	0,56

Provenientes dos Estados	180.112,99	180.112,99	1.195.322,07	663,65
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.788.305,42	1.788.305,42	1.204.332,48	67,34

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.133.862,77	1.430.882,77	784.065,26	54,80	586.770,10	41,01	526.468,71	36,79	197.295,16
Despesas Correntes	1.046.862,77	1.351.882,77	782.515,26	57,88	585.220,10	43,29	524.918,71	38,83	197.295,16
Despesas de Capital	87.000,00	79.000,00	1.550,00	1,96	1.550,00	1,96	1.550,00	1,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	46.406,73	10.705,23	6.432,06	60,08	6.432,06	60,08	6.432,06	60,08	0,00
Despesas Correntes	35.940,23	10.705,23	6.432,06	60,08	6.432,06	60,08	6.432,06	60,08	0,00
Despesas de Capital	10.466,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	42.813,79	12.468,77	7.547,63	60,53	2.512,00	20,15	2.512,00	20,15	5.035,63
Despesas Correntes	42.813,79	12.468,77	7.547,63	60,53	2.512,00	20,15	2.512,00	20,15	5.035,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.542,76	12.542,76	500,00	3,99	300,00	2,39	300,00	2,39	200,00
Despesas Correntes	7.542,76	7.542,76	500,00	6,63	300,00	3,98	300,00	3,98	200,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	199.564,17	193.473,93	147.619,81	76,30	123.753,23	63,96	122.082,88	63,10	23.866,58
Despesas Correntes	65.314,17	174.473,93	131.319,81	75,27	123.753,23	70,93	122.082,88	69,97	7.566,58
Despesas de Capital	134.250,00	19.000,00	16.300,00	85,79	0,00	0,00	0,00	0,00	16.300,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.787,50	4.458,60	1.458,60	32,71	1.458,60	32,71	1.458,60	32,71	0,00
Despesas Correntes	3.787,50	4.458,60	1.458,60	32,71	1.458,60	32,71	1.458,60	32,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.438.977,72	1.664.532,06	947.623,36	56,93	721.225,99	43,33	659.254,25	39,61	226.397,37

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.628.777,70	2.053.526,73	1.051.611,91	51,21	751.255,28	36,58	674.431,75	32,84	300.356,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.859.838,88	2.012.334,15	1.572.005,84	78,12	1.111.709,00	55,24	1.095.457,41	54,44	460.296,84

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	42.813,79	12.468,77	7.547,63	60,53	2.512,00	20,15	2.512,00	20,15	5.035,63
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.542,76	12.542,76	500,00	3,99	300,00	2,39	300,00	2,39	200,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	199.564,17	193.473,93	147.619,81	76,30	123.753,23	63,96	122.082,88	63,10	23.866,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	670.971,97	885.874,65	820.805,50	92,65	807.369,50	91,14	807.369,50	91,14	13.436,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.414.509,27	5.170.220,99	3.600.090,69	69,63	2.796.899,01	54,10	2.702.153,54	52,26	803.191,68
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.433.685,99	1.658.569,23	945.532,70	57,01	719.135,33	43,36	657.163,59	39,62	226.397,37
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.980.823,28	3.511.651,76	2.654.557,99	75,59	2.077.763,68	59,17	2.044.989,95	58,23	576.794,31

FONTE: SIOPS, São José do Povo
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 05/2021 - DE 06 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÃO, CONTÁBIL, CONTRATOS E JURÍDICO A PROCEDEREM PROCESSOS MANUAIS DE CONTRATAÇÃO EM DETERMINADAS SITUAÇÕES.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando ao processo de transição de gestão e a reorganização administrativa;

Considerando que a gestão anterior não encerrou e entregou a contabilidade de 2020 finalizada;

Considerando que o sistema de informática utilizado pela prefeitura encontra-se sem funcionamento pelo não encerramento dos balanços contábeis do ano anterior, paralisando todo andamento de compras e contratações;

DECRETO:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO que os setores de compras, contabilidade, licitação, contratos e jurídico procedam o início de processos de compras de forma manual, formando processos físicos, sem prejuízo a obediência irrestrita a todos os procedimentos legais, em especial a Lei 8.666/93.

Parágrafo Único Os processos físicos serão devidamente numerados e publicados, sendo inseridos no sistema informatizado imediatamente após o início de seu regular funcionamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 06 de Janeiro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
RECIBO DE ENTREGA RREO 5ºBIMESTRE SIOPS 2020

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.

SIOPS Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde

Identificação: 510729
Unidade Federativa: Mato Grosso
Município: São José do Povo
Periodo: 2020 / 5Â° Bimestre
CNPJ da Secretatria Municipal de Saúde: 32.972.424/0001-04

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2020 / 5Â° Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R$ (A)	9.884.928,92
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R$ (B)	2.075.673,02
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	20,99
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R$	722,18
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços Saúde por habitante - em R$	516,21

Formulário SIOPS 2020 / 5Â° Bimestre transmitido com sucesso em 06/01/21 09:29:34

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São José do Povo, para o exercício de 2020 / 5Â° Bimestre.

Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 / 3315-3172 ou no sítio http://siops.datasus.gov.br

Emitido e homologado em 07/01/2021

SECRETARIO DA SAÚDE

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 44/2021 - DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Municipio de Sao José do Povo – MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Sao Jose do Povo por dois anos consecutivos 2021-2023, tendo como membros os seguintes nomes:

1- Escola Municipal

Ademir Santos de Carvalho CPF 621.286.471-34 - RG 976211

2-Escola Estadual

Jose Odair de Souza

CPF 667.478.481-87 – RG1001234-6

Elke Luanne da Silva Xavier

CPF 035.935.191-35 -RG 2177287-3

Aparecida Porfirio Alves CPF 631.607.061-68 - RG 946279

3 -Secretaria Municipal de Saúde

Arlene de Souza Oliveira CPF 840.841.141-49 - RG 116.3546-0

Mara Cristina Moreira Cavalheiro CPF 915.717.661-20 - RG 1071084-1

4-Igreja Evangélica

Isaias Pereira Dias CPF 396.299.961-20 RG 301.350

Jose Elenilson dos Santos CPF 621.214.211-49 RG 891888

5- Secretaria Municipal de Educaçao

Naiane Crissely Santos de Moraes CPF 031.526.741-04 RG 172.6195-3

Gustavo Benedito Madeiros CPF 019.209.141-70 - RG 17595860

6 – Secretaria de Assistencia Social

Nágila Lopes de Moraes CPF-856.872.431-00 - RG 1188454-1

Ivanilda Ferreira de Souza CPF 933.210.901-04

7- Igraja Catolica

Maria Aparecida Azevedo dos Santos CPF 824.963.821-20 - RG 217.670

Zenilda de O. Alves CPF 593.388.811 -RG 06578058-6

8 - Secretaria Municipal de Agricultura

Cleiton Roberto Martins Cerqueira CPF 018.816.411-12 - RG 1630925-1

Aloísio Candido de Souza CPF 042.386.741-54 - RG 2144869-8

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 07 de Janeiro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, torna público para conhecimento de todos, a RETIFICAÇÃO do ano do contrato publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 11 de janeiro de 2021,pag. 287, Edição 3.643. Onde se lê: 59/2017, Leia-se:59/2020. São José do Rio Claro – MT., 11 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039/2021

DECRETO Nº 039/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

.

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **CLEBEER ALVES DO NASCIMENTO** do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de janeiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2021.

DECRETO Nº 036/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 07 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **KELI DE SOUZA LEITE,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Saúde, para atuar junto a Unidade de Saúde da Família II PSF Rural no Distrito de Santo Antonio do Fontoura no município de São José do Xingu-MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 187,30 (Hum mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 07 de janeiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - REMANEJAR o servidor ALMIR IZIDORIO PEREIRA do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento Administrativo da Secretaria de Obra e Serviços públicos para CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Transporte.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 016/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Artigo 1º da PORTARIA Nº 016 DE 06 DE JANEIRO DE 2021, passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de ASSESSORA PEDAGÓGICA de acordo com o Artigo 77 da Lei nº 775/1998, alterado pelo Artigo 1º da Lei nº 1.541/2014 a servidora MILTS DE SOUZA LADEIA, portadora do RG nº 579144 SSP/MT e CPF nº 415.731.101-91, percebendo somente os vencimentos do cargo de Professor."

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE JANEIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPATAMENTO, responsável pelo Departamento de Serviço e Proteção Social Básica, a Senhora REGISLAINE NEVES RUIZ, portadora do RG 1945532-SSP/MT e do CPF. 054.252.261-60 , fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS, a Senhora SANDRA FERREIRA BRANDÃO, portadora do RG 3334212-1-SESP/MT e do CPF. 024.623.212-1, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Cultura, o Senhor LUIZ CARLOS BORDIN portador do RG 1378315-7-SSP/MT e do CPF. 424.506.751-91, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREVIQUAM
EXTRATO CONTRATO N.º 001/2021

PREVIQUAM

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2021

DATA: 08/01/2021

VIGÊNCIA: 08/01/2021 à 30/06/2021

OBJETO: SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTINUADA NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIAS, ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

VALOR MENSAL: R$ 2.650,00 (Dois mil e seiscentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL: R$ 15. 900,00 (Quinze mil e novecentos reais)

CONTATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS – MT.

CONTRATADA: PERFORMANCE ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA – ME).

CNPJ Nº:09.517.508/0001-36

PREVIQUAM
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2021

PREVIQUAM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2021

O Senhor MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal n.º 9.412 de 18 de Junho de 2018, "**RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.02/2021**", Objeto: **REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O ANO DE 2021, REALIZAÇÃO DE PROJEÇÃO E FLUXO ATUARIAL, NOTA TECNICA ATUARIAL, EMISSÃO DO DRAA, NOTA EXPLICATIVA ATUARIAL, DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E PALESTRA CONVENCIONAL.** Em favor da Empresa**: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, CNPJ:** 10.541.510/0001-20**.** Valor global 10.954,62 (Dez mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

São José dos Quatro Marcos - MT, 11 de Janeiro de 2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Regulação, a Senhora KERLIANE MARTINS FERREIRA SOARES, portadora do RG 1845192-6 - SEJUSP/MT e do CPF. 017.609.811-92, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Assistência Especializada, a Senhora EVANIA SOARES, portadora do RG 1365476-4-SSP/MT e do CPF. 906.586.981-68, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

OUVIDORIA
DECRETO Nº 008, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO/ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO uma denúncia anônima via ouvidoria de possíveis fraudes que violam a livre concorrência na disputa de vagas;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público para o Departamento de Autônomo de Água e Esgoto, nos termos da Lei Complementar nº 054/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público para o PREVIQUAM, conforme apontamento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar uma reforma administrativa no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, para otimizar o serviço público municipal;

CONSIDERANDO a economicidade em realizar a contratação de empresa para realização dos concursos necessários para todos os entes mencionados concomitantemente;

CONSIDERANDO que uma suspensão traria muito mais insegurança aos candidatos e, aos olhos da administração municipal esse ato comprometeria totalmente a credibilidade do Certame;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de AUTOTUTELA, segundo o qual pode rever seus atos e anula-los ou revoga-los de ofício, em casos de ilegalidade, ou inoportunidade e inconveniência, respectivamente;

CONSIDERANDO que, nesse sentido, a Súmula 473 do STF, assim determine: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados

de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO que a AUTOTUTELA se caracteriza pela iniciativa de ação atribuída aos próprios órgãos administrativos, sempre que for necessário rever determinado ato ou conduta;

CONSIDERANDO que a Administração poderá fazê-lo, usando sua autoexecutoriedade, bem como do princípio da discricionariedade, sem depender necessariamente de que alguém o solicite;

CONSIDERANDO que, havendo a mera alegação de vícios de ilegalidade ou insanáveis, o administrador pode tomar a iniciativa de anular/cancelar o ato;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não deve omitir-se diante das hipotéticas irregularidades e ou vícios, que colocam em dúvida a seriedade de um Concurso e do próprio Poder Público;

CONSIDERANDO que não tendo havido fases posteriores à efetivação de inscrições e o pagamento das mesmas, o cancelamento/anulação não trará prejuízos aos candidatos concorrentes, que terão restituídos integralmente os valores pagos;

CONSIDERANDO que um candidato ao efetivar a inscrição e pagar pela mesma tem, apenas, a expectativa de direito, consistente em um direito que se encontra na iminência de ocorrer, mas que não produz os efeitos do direito adquirido, pois não foram preenchidos todos os requisitos exigidos por lei para sua aquisição;

CONSIDERANDO que o fato aquisitivo de direito não foi realizado por inteiro, não tendo sido incorporado ao patrimônio jurídico dos candidatos, pois subordinado a evento futuro que não ocorreu;

CONSIDERANDO que eventual prosseguimento do Concurso Público, poderia ensejar a propositura de ação judicial por qualquer candidato ou representante do Ministério Público, visando a anulação em fases posteriores, destarte, causando mais prejuízos aos candidatos e a própria Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não deve ferir os princípios constitucionais da Moralidade, Impessoalidade e Legalidade, os quais necessitam ser sempre observados;

CONSIDERANDO que a Administração Pública se sujeita aos princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade, devendo primar pela lisura, transparência e moralidade do certame;

CONSIDERANDO que esta administração municipal pauta suas decisões pela prevalência do interesse público e coletivo e pelo Princípio da Segurança Jurídica;

DECRETA:

Art. 1°. Fica **ANULADO/CANCELADO** o **CONCURSO PÚBLICO** em andamento no Município de São Jose dos Quatro Marcos — MT, conforme Edital de Concurso n° 001/2020, para o provimento de cargos no seu quadro de pessoal.

Art. 2°. Fica autorizada a devolução dos valores cobrados pela inscrição, devendo o candidato formalizar requerimento de ressarcimento dos valores a Comissão do Concurso 001/2020 do município de São José dos Quatro Marcos — MT.

§1°. O candidato poderá reaver o valor da inscrição devendo requerer o devido ressarcimento perante a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos — MT, através de direcionamento à Comissão do Concurso nº 001/2020, dentro do prazo de até 90 (noventa) dias da publicação deste Decreto, preenchendo o requerimento e formulário constantes do anexo I do presente Decreto e encaminha-los devidamente assinados para uma das opções abaixo:

Opção 01:

Protocolar diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 13h00;

Opção 02:

Encaminhar via Correios no endereço:

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT

Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Centro

São José dos Quatro Marcos – MT

CEP: 78.285-000

Opção 03:

Enviar e-mail para:**tesousaria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br**

§2º O candidato que não possuir conta bancária própria e optar pelo ressarcimento do valor da inscrição em conta de terceiros, deverá preencher a autorização constante no anexo II do presente Decreto e encaminhá-la, devidamente assinada, em conjunto com o requerimento de ressarcimento, através da opção escolhida do §1º deste artigo.

§3º A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, fará a devolução dos valores das inscrições solicitadas dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação pelo candidato.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 11 de Janeiro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ANEXO – I

REQUERIMENTO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, residente à Rua/Avenida _____nº_____, no município de _____, CEP: _____, telefone nº ( )_____, inscrição nº _____ referente ao Cargo de _____, **SOLICITO** a devolução do valor pago pela inscrição no Concurso Público nº 001/2020 do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, conforme dados bancários abaixo:

Nº do Banco
Nome do Banco
Nº da Agência
Nº da Conta
Favorecido
CPF do Favorecido
Valor Pago

_____, _____ de _____ de 2021.

_____

Nome e Assinatura do Candidato

ANEXO – II

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, residente à Rua/Avenida _____nº_____, no município de _____, CEP: _____, telefone nº ( )_____, inscrição nº _____ referente ao Cargo de _____, **AUTORIZO** o ressarcimento do valor pago pela inscrição no Concurso Público nº 001/2020 do Município de São

José dos Quatro Marcos – MT, para outro favorecido, conforme dados bancários informados no Anexo – I.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____

Nome e Assinatura do Candidato

OUVIDORIA
DECRETO Nº 009/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

*Dispõe sobre nova composição do G*abinete de Situação Municipalpara monitoramento e adoção de medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da COVID-19*, adotados pelo Poder Executivo de São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN,** no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO *a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo Coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 16 de março de 2020 do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a continuidade das ações a serem implementadas para zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a nova composição do Gabinete de Situação Municipal, o Comitê da Covid-19, para medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso – coordenado pelo Prefeito Municipal, devidamente composto pelos Secretários Municipais e demais representantes dos órgãos a seguir:

I – Secretária-Chefe de Gabinete;

II – Secretária Municipal de Saúde;

III – Secretário Municipal de Administração;

IV – Secretária Municipal de Educação;

V – Secretária Municipal de Assistência Social;

VI – Secretário Municipal de Agricultura;

VII – Secretário Municipal de Fazenda;

VIII – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;

IX – Procuradoria Geral do Município;

X – Ouvidoria Municipal;

XI – Promotoria de Justiça – Ministério Público de São José dos Quatro Marcos;

XII – Delegacia de Polícia Judiciária Civil de São José dos Quatro Marcos;

XIII – 3ª Companhia de Polícia Militar de São José dos Quatro Marcos;

XIV – Câmara Municipal de Vereadores de São José dos Quatro Marcos.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo Coronavírus, visando à manutenção dos serviços públicos essenciais à população do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, o Gabinete de Situação Municipal poderá adotar as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Caberá ao Gabinete de Situação Municipal, articular o levantamento das situações emergenciais dos segmentos de serviços essenciais, inclusive pelo recebimento de informações estratégicas.

Art. 3º Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O Gabinete de Situação Municipal determinará as medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias, de acordo com especial situação vivenciada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos-MT, em 11 de janeiro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora SILVANI FRANCELINA PUGER, no período de 11/01/2021 a 09/02/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE JANEIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de MONITORA DE CONTROLE SOCIAL, a Senhora MARILENE GOMES SOLEDAD DE SOUZA, portadora do RG 2648760-8-SEJUS/MT e do CPF. 057.291. 711-29, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Gestão do Suas, a Senhora VERONICE DIAS PENACHIONI, portadora do RG 050076-9-SESP/MT e do CPF. 354.123.721-04 , fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - DESTITUIR do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, o servidor DEJAIR AZAMBUJA MARTINS, não sendo mais responsável pelo Departamento de Transporte, Designado através da PORTARIA Nº 207 DE 22 DE MAIO DE 2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o Senhor WELLINGTON ALVES LIBRALÃO, portador do RG 1492988-0-SSP/MT e do CPF. 001.473.981-00, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DOS FUNDOS MUNICIPAIS, a Senhora CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, portadora do RG 1669122-9-SESP/MT e do CPF. 022.842.031-83, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JANEIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL Nº 364 DE 13/07/2020 - LDO 2021

LEI MUNICIPAL Nº 364 DE 13 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2021 e dá outras providências.

José Ocimar Gomes da Silva Aguiar, Prefeito do Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Artigo 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Serra Nova Dourada para o exercício de 2021 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101/00, de 04 de maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2021 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000 e no artigo 1º da Portaria STN nº 462/2009, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – Anexo de Riscos Fiscais - ARF (LRF, artigo 4º, § 3º);

II – Demonstrativo I – Metas Anuais – AMF (LRF, artigo 4º, § 1º);

III – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercicio Anterior - AMF (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso I);

IV – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores - AMF (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso II);

V – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso III);

VI – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso III);

VII – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso V);

VIII – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso V);

Artigo 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2021, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2018/2021.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determina o artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/00, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;

b) Saúde e Saneamento;

c) Infra–Estrutura Urbana Básica;

d) Modernização Administrativa Funcional;

e) Política Salarial de acordo as normas vigentes;

f) Promoção e Assistência Social;

g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço da dívida;

b) Pagamento de pessoal e seus encargos;

c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) Cobertura de precatórios judiciais;

e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

h) Contribuição ao PASEP;

i) Reserva de Contingência nos termos do artigo 19.

Parágrafo Único – Na hipótese do Município vir a contratar consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, deverá observar as normas contidas no artigo 8º do referido diploma legal.

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2021, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12 – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar 101/00, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) , no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14 – Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/00, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I –O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II –Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III –Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV –Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I –01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Infraestrutura, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Empaer;

II – Policias Civil e Militar;

III – Indea;

IV – Fema;

V – Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Exatoria Estadual;

VII – IBAMA;

VIII – Tribunal Regional do Trabalho;

IX – Detran;

X - Correio.

Artigo 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica,

desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101/00, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº. 101/00, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19 – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos

contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, equivalente até no máximo 2 % (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2021 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2021, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do artigo 12 da LC 101/2000.

Artigo 21 – Até 30 de novembro de 2020 o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

b) Atualização das alíquotas do ISSQN;

c) Atualização das taxas municipais;

d) Contribuição de Melhorias;

e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22 – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao artigo 12 da L.C. nº. 101/00 e artigos 22 a 26 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 23 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Artigo 24 – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

a) elaboração da proposta orçamentária de 2021, mediante regular processo de consulta;

b) avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Artigo 25 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2021, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 26 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada 13 de julho de 2020.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 018/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – REVOGAR A Portaria 006/2021, que nomeia comissão de Leilão dos Bens Públicos Pertencentes ao Município de Tabaporã - MT, por conveniência Administrativa.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Janeiro de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.280/2021

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR o senhor **DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA,** brasileiro, casado, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, como responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Tabaporã – MT - FMET, em respeito ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 1.124, de 18 de Maio de 2018.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de Janeiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.° 4.281/2021

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.021 de 30 de dezembro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2021, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Tabaporã-MT será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário a R$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2021, não terão valor inferior a R$ 1. 100,00 (um mil e cem reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensões por morte (valor global) pagos pelo PREVIPORÃ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã/MT.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 12 de Janeiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.277/2021

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º. - DESIGNAR o senhor **ADAIR JOSE SCHNEIDER, Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**, servidor efetivo, admitido em 01/04/2004, com matrícula no RH nº. 247, como responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA, em respeito aos Arts. 23 e 25 da Lei Municipal 787, de 22 de Abril de 2010.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de Janeiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.278/2021

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Artigo 1º. - Designar a senhora a Senhora **CELIA NIEHUS SOFFA**, brasileira, casada, **Secretária Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, como responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal 051, de 20 de Maio de 1994.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de Janeiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.279/2021

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º. - DESIGNAR a senhora a Senhora **GENEZI CÓRDOBA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania** de Tabaporã - MT, como responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de acordo com a Lei Municipal 722, de 23 de Março de 2009.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de Janeiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 001/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a "**Comissão Permanente de Licitação do Município de Tabaporã**", para o exercício de 2021:

Presidente: - HELIELSON TEODORO ALVES

CARGO: Coordenador de Compras

RG: 2.072.562-0 SSP/MT

CPF: 039.905.661.05

Membros: - VICTOR HUGO BORK BARBOSA

RG: 2330155-4 SSP/MT

CPF: 039.435.491-51

CARGO: Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento

AILSON DA SILVA SANTOS

RG: 731.085-4 SSP/MT

CPF: 538.113.131.34

CARGO: Agente da Administração Pública III - Pedreiro

NEIVA FARTO DE CARVALHO

RG: 1322578-2 SSP/MT

CPF: 929.679.221-53

CARGO: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, 07 de Janeiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055, DE 06 DE JANEIRO DE 2021 - NÃO POSSE EDITAL 010/2020 CONCURSO PÚBLICO 001/2018

PORTARIA Nº 055 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 010/2020 de 04/12/2020 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 010/2020 de 04/12/2020, nomeados através da Portaria nº. 1487/2020 de 04/12/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, nº. 3.620 em 07/12/2020, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 010/2020 de 04/12/2020, ficando desclassificados.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II											
Lotação:	PREFEITURA											
Nível:	MÉDIO COMPLETO											
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**	**PROT.**
		SITUAÇÃO FINAL									
101568	RAYANE GOMES BRITO	26120941 - SSP/MT	12/11/1996 00:00:00	7	5	3	3	8	26	45	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II - PCD										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**	**PROT.**
		SITUAÇÃO FINAL									
105665	PAULO RYCARDO CASTRO GARCIA CAMARGO	2324693-6 - SSP/MT	08/03/1996 00:00:00	5	2	4	2	7	20	7	
		CLASSIFICADO									

Art. 2º. INFORMAR que a candidata YASMIN AISHA AYABE PEREIRA apresentou requerimento protocolado sob o nº. 201/2021 de 05/01/2021 e foi encaminhado para Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo – AATAL para análise de uma documentação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/PROCON/2021

Edital de Notificação N.º 001/PROCON/2021

PROCESSO F. A. Nº: 51.013.001.16-0003251

ANTIGA F.A: 0116-003.251-8

O Chefe Executivo do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo F. A. Nº: 51.013.001.16-0003251 ou antiga F.A. 0116-003.251-8, **NOTIFICA** empresa **OLIVIO DONIZETE DA SILVA- ME - DUDONI VEICULOS** sob CNPJ 23.903.130/0001-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, **a tomar ciência da Emissão da DAM -Documento de Arrecadação Municipal,** proferida por este Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON localizado Avenida Brasil n° 50-W - Centro – Tangará da Serra-MT, disponível a partir da data de publicação deste edital, nos termos do artigo 42 § 2º do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 37 § 3º do Decreto estadual 3.571/04.

Outrossim, COMUNICAMOS que o não pagamento do débito no prazo acima estabelecido implicará em: **INSCRIÇÃO do débito como DÍVIDA ATIVA do Estado e ingresso de AÇÃO JUDICIAL nos termos do artigo 55 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997 c/c art. 59 do Decreto Estadual 3.571/04; Atualização da dívida decorrente da correção monetária, multa, juros, honorários e despesas judiciais.**

Tangará da Serra – MT, 11 de Janeiro de 2021.

Dr. José Serafim de Almeida

Chefe Executivo do PROCON

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 21/2021

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA SENHORA ZENILDA ALVES DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE TESOURARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**ZENILDA ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 09646906 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 621.861.831. 53, para o cargo comissionado de**DIRETOR DE TESOURARIA**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 21/2021

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**DIRETOR DE TESOURARIA,** a senhora**ZENILDA ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 09646906 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 621.861.831.53, no dia 11 de janeiro de 2021 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 21/2021, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ZENILDA ALVES DA SILVA

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 20/2021

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA SENHOR EDIVALDO MOREIRA DA SILVA PARA O CARGO DE ASSESSOR DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr.**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 0355797-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 344.764.821.04, para o cargo de **ASSESSOR DE LICITAÇÕES**, lotado na secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 20/2021

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **ASSESSOR DE LICITAÇÕES,** o Sr.**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 0355797-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 344.764.821.04, no dia 11 de janeiro de 2021e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 20/2021, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ERRATA Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, em correção à publicação da Lei Complementar nº 88/2020, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 3638, de 04/01/2021, COMUNICA à todos que:

AONDE SE LÊ: LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2020;

LEIA-SE: LEI COMPLEMENTAR Nº 89/2020.

Terra Nova do Norte, 11 de Janeiro de 2021.

KLAYTON FIDELEX

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 89/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 89/2020

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal de Terra Nova do Norte/MT a majorar os valores mínimos cobrados para fins de ITR e ITBI de imóveis rurais, e dá outras Providências".

***VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a majorar o valor venal por Hectare dos imóveis rurais situados neste Município, para fins de cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR e do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, que servirá de base de cálculo para o exercício de 2021.

Artigo 2º - O valor venal da terra, para fins de lançamento e fiscalização dos impostos, será fixado nos termos da seguinte tabela genérica de preços:

TABELA GENÉRICA	
Preços mínimos a serem cobrados por hectare, para efeito de base de cálculo de ITR e ITBI, conforme abaixo descrita:	
Classificação	**Valor em Reais (R$)**
Lavouras (valor do hectare)	R$ 13.000,00
Pastagem (valor do hectare)	R$ 10.000,00
Matas (valor do hectare)	R$ 2.000,00
Reserva/Parceleiros (valor do hectare)	R$ 1.200,00

Art. 3º - A prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT poderá atualizar anualmente os valores fixados na tabela genérica, mediante Decreto, de acordo com o índice inflacionário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.111/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021 MENOR PREÇO POR ITEM.

O Município de Torixoréu – MT**,** TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 22 de janeiro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto para futura e eventua contratação de empresas para executar reforma ou reconstrução de ponte de madeira no interior do municipio de Torixoréu/MT. O edital e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br , esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com . Maiores informações pelo telefone (66) 3406-10211021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 11 de Janeiro de 2021.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 030/2021

Nomeia a Comissão Especial de Controle, Supervisão, Avaliação, Reavaliação, Depreciação e Baixa do Patrimônio Público do Poder Executivo do Município de União do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no Art. 96, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, que ao Poder Executivo cabe administrar os bens Municipais;

CONSIDERANDO, que os bens municipais devem ser cadastrados com a identificação respectiva para o devido controle;

CONSIDERANDO, que o Chefe do Executivo é o responsável pelo zelo e guarda de todos os bens patrimoniais do Município, e sendo assim, deve ter ciência da realidade dos bens patrimoniais que está recebendo e que estarão sob sua responsabilidade, nos conformes apregoados pela legislação vigente;

CONSIDERANDO, que se faz imprescindível o devido controle de todos os bens patrimoniais móveis e imóveis, para estabelecer a real situação dos bens patrimoniais do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE CONTROLE, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT, composta pelos seguintes membros:

- Sr. ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO - Presidente;
- Sr. RODRIGO VARELA DOS SANTOS - Secretário;
- Sr. LEANDRO ROBERTO DE SOUZA - Membro;
- Sra. CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA - Membro;
- Sra. RUBIANE BERTOLINI DOS SANTOS - Membro;
- Sr. MANOEL SILVANO - Membro;
- Sr. EVERALDO ANTUNES DE OLIVEIRA - Membro.

Parágrafo Único. Em caso de desligamento de um ou mais membros nomeados no artigo anterior, o Prefeito Municipal nomeará substituto(s) para suprir a(s) vaga(s).

Art. 2º. A Comissão de Controle, Supervisão, Avaliação, Reavaliação, Depreciação e Baixa do Patrimônio Público do Poder Executivo do Município de União do Sul, de que trata esta Portaria, será responsável pelo controle, gerenciamento, emplacamento, carga, responsabilidade e avaliação, bem como reavaliação e baixa de todo e qualquer bem (móvel, imóvel ou semovente) constituído como patrimônio público municipal, na forma da lei.

Parágrafo Único. Esta Comissão ainda observará as disposições contidas nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso atinentes ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. A Comissão ora constituída terá mandato até a data de 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes.

Art. 4º. As atribuições dos integrantes da comissão são as previstas em lei e em normativas do Tribunal de Contas do Estado e do Sistema de Controle Interno do Executivo Municipal.

Art. 5º. Os integrantes da Comissão ora nomeada não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo esses serviços considerados como de relevante interesse público.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de janeiro de 2021.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 07 de janeiro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação do DECRETO Nº 1.290 de 01 de Dezembro de 2020, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.643 do dia 11 de janeiro de 2021, página 300, ONDE SE LÊ: *"TOTAL: R$ 825.000,00",* **LEIA-SE: TOTAL: R$ 622.000,00.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021, de 04 de Janeiro de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 006/2021, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Impressos, Carimbos e Outros Materiais de Gráfica, para uso das Secretarias da Administração Municipal mencionadas no anexo II do edital, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação.

Data de Expedição do Edital: 11/JANEIRO/2021.

Data de abertura/julgamento: 25/JANEIRO/2021.

Horário: 09h00min. (horário de MT)

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelo fone: 0xx66 3540-1283

– União do Sul – MT e ainda no site: www.uniaodosul.mt.gov.br – Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul-MT, 11 de Janeiro de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelada e tornada sem efeito a publicação efetuada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição de nº 3. 642, do dia 08 de janeiro de 2021, página 447, da PORTARIA Nº 259/2020 de 31 de dezembro de 2020, por motivo de esta Portaria ter sido publicada contendo erros. O inteiro teor desta Portaria, corrigida, será republicada.

União do Sul – MT, 11 de janeiro de 2021.

ERINEU DIESEL

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 259/2020

Dispõe sobre designação de servidora para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a servidora LUCIANI REGINA BULLA, portadora do RG nº 11/R 2.632.151 SSP/SC e CPF nº 753.252.259-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Secretária Municipal de Saúde*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e subordinada ao Prefeito Municipal, percebendo para tanto o vencimento base de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação FG (Função Gratificada) de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo comissionado, na forma do § 2º do art. 129 da Lei complementar nº 029 de 25/09/2019, e Anexo V da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (PCCR do Quadro Geral da Prefeitura).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 31 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2020

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, CLAUDEMIR DE SOUZA, portador do RG nº 1989504-6 SSP/MT e do CPF nº 746.977.811-04, do cargo em comissão de *Diretor de Departamento de Oficina, Gerência e Manutenção da Frota Municipal,* símbolo DAI (Direção e Assessoramento Intermediário), vinculada à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 226/2020 de 18 de Novembro de 2020, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 31 de Dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.293, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 734, de 11 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária do Exercício de 2020), e pela Lei nº 735, de 04 de fevereiro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7. 567,98 (sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0028 - Apoio nas Ações do Processo Legislativo.

01.001.01.031.0028.2.072 – Manutenção das Atividades Legislativas.

(03) 01.001.01.031.0028.2.072-3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoal Civil R$ 6.031,82.

(04) 01.001.01.031.0028.2.072-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais - R$ 2.536.16.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0028 - Apoio nas Ações do Processo Legislativo.

01.001.01.031.0028.2.073 – Divulgação das Atividades Legislativas.

(10) 01.001.01.031.0028.2.073-3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica = R$ 2.536,16.

01.001.01.031.0029 – Modernização da Estrutura Administrativa.

01.001.01.031.0029.1.108 – Reforma e Ampliação de Prédio do Legislativo.

(11) 01.001.01.031.0029.1.108-4490.51.00.00.00 – Obras e instalações. = R$ 6.031,82.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 15 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.642, do dia 08 de janeiro de 2021, na página 448, em seu artigo 1º, ONDE SE LÊ: *"de 04 de Janeiro de 2021 até 23 de Fevereiro de 2021",* **LEIA-SE**: **de 04 de janeiro de 2021 até 05 de março de 2021**.

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 028/2021 de 07 de janeiro de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.643, do dia 11 de janeiro de 2021, na página 295, em seu artigo 1º, ONDE SE LÊ: "*no período de oito (08) de janeiro à sete (07) de fevereiro de 2021*", **LEIA-SE: no período de onze (11) de janeiro a dez (10) de fevereiro de 2021.**

PORTARIA Nº 029/2021

COLOCA À DISPOSIÇÃO OS RELATÓRIOS DA L.R.F. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. Colocar à disposição dos Contribuintes e de quem mais interessar, os relatórios: RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO; RELATÓRIO DE PROJETOS EM EXECUÇÃO e RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF, a serem elaborados durante o Exercício Financeiro de 2021.

§ 1º. Os relatórios acima referidos, ao serem elaborados, cumprirão as normas da Lei Complementar nº 101/2000 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º. Os mencionados relatórios serão disponibilizados através de afixação no mural do Paço Municipal, bem ainda mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM e na página oficial do município na Internet: www.uniaodosul.mt.gov.br, bem como no portal da transparência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de janeiro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI N° 617/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL BEM COMO TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **GERALDO MARTINS DA SILVA,** Prefeito Municipal de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2021.

Artigo 2º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Janeiro de 2021.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL : N° 27/2020

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, referente a pregão presencial 27/2020 da Ata de Registro de preço 27/2020 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE SAÚDE E UBS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores:

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	CLASS. DE RISCO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	3.004.212	111114742 - BIOMBO - TRIPLO, ESTRUTURA EM ACO, COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, CORTINA EM PLASTICO BRANCO REMOVIVEL, (1,70 X 1,70)M, COM RODIZIOS$¶	Classe I	UN	RENASCER	4	R$ 462,00	R$ 1.848,00
48	3.004.239	COMPRESSOR DE AR - ODONTOLOGICO, CAPACIDADE DE RESERVATORIO 30 A 39L, POTENCIA 1 A 1,5HP, CONSUMO DE 6 A 7 PES, ISENTO DE OLEO.	Classe II	un	AIRMED	3	R$ 2.463,80	R$ 7.391,40

Partes: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT X C. E. CARVALHO – COMERCIAL-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.864.422/0001-73**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 11 de Janeiro de 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Processos Administrativos Disciplinares nº 038/2020.

Processado:

PAD nº 038/2020 – Plínio José de Paiva

Fatos Investigados: Abandono de Cargo – artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 878/2020, de 25 de se-

tembro de 2020, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 14 de maio de 2019, página 231/232, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, o servidor abaixo relacionado, para que tome ciência da acusação que lhe é imputados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 8443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias**, no processo disciplinar que responde, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

1) **PAD nº 038/2020 – PLÍNIO JOSÉ DE PAIVA** – Professor V a VIII concursado.

Várzea Grande, 05 de janeiro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 31375

COVID-19: DECRETO Nº 01 DE 08 DE JANEIRODE 2021.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal n°41, de 24 de junho de 2020, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 22, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. *O Comitê de Enfretamento ao novo Coronavírus (COVID-19) é constituído pelos seguintes membros:*

I. Secretário Municipal de Governo;

II. Secretário Municipal de Saúde;

III. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

IV. Secretária Municipal de Assistência Social;

V. Procuradoria-Geral do Município;

VI. Secretário Municipal de Comunicação Social;

VII. Secretária Municipal de Administração;

VIII. Secretário Municipal de Defesa Social;

IX. Superintendente da Vigilância Sanitária;

X. Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos; e

XI. representante da Câmara Municipal de Várzea Grande.

Parágrafo único: O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devendo ser substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 08 de janeiro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO POR DESPESA

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Tipo de Administração: Todas

Data: 11/01/2021
Hora: 18:30

R$ 1,00

DESPESAS

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	110.250.841,33	110.250.841,33	110.250.841,33	110.250.841,33	110.250.841,33	110.250.841,33	661.505.048,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.719.762,66	62.719.762,66	62.719.762,66	62.719.762,66	62.719.762,66	62.719.762,66	376.318.576,00
3.1.71.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
* 3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
* 3.1.90.00	APLICACOES DIRETAS	58.686.190,66	58.686.190,66	58.686.190,66	58.686.190,66	58.686.190,66	58.686.190,66	352.117.144,00
* 3.1.90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, REFORMAS DOS MILITARES	6.166.666,66	6.166.666,66	6.166.666,66	6.166.666,66	6.166.666,66	6.166.666,66	37.000.000,00
* 3.1.90.03	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	824.166,66	824.166,66	824.166,66	824.166,66	824.166,66	824.166,66	4.945.000,00
* 3.1.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	13.347.880,00	13.347.880,00	13.347.880,00	13.347.880,00	13.347.880,00	13.347.880,00	80.087.280,00
* 3.1.90.05	OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	824.666,66	824.666,66	824.666,66	824.666,66	824.666,66	824.666,66	4.948.000,00
* 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.317.329,00	33.317.329,00	33.317.329,00	33.317.329,00	33.317.329,00	33.317.329,00	199.903.974,00
* 3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	3.378.794,16	3.378.794,16	3.378.794,16	3.378.794,16	3.378.794,16	3.378.794,16	20.272.765,00
* 3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	70.000,00
* 3.1.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	74.500,00	74.500,00	74.500,00	74.500,00	74.500,00	74.500,00	447.000,00
* 3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	81.354,16	81.354,16	81.354,16	81.354,16	81.354,16	81.354,16	488.125,00
* 3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	303.333,33	303.333,33	303.333,33	303.333,33	303.333,33	303.333,33	1.820.000,00
* 3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	355.833,33	355.833,33	355.833,33	355.833,33	355.833,33	355.833,33	2.135.000,00
* 3.1.91.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	4.031.072,00	4.031.072,00	4.031.072,00	4.031.072,00	4.031.072,00	4.031.072,00	24.186.432,00
* 3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS	4.031.072,00	4.031.072,00	4.031.072,00	4.031.072,00	4.031.072,00	4.031.072,00	24.186.432,00
* 3.2.00.00	JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	1.239.166,66	1.239.166,66	1.239.166,66	1.239.166,66	1.239.166,66	1.239.166,66	7.435.000,00
* 3.2.90.00	APLICACOES DIRETAS	1.239.166,66	1.239.166,66	1.239.166,66	1.239.166,66	1.239.166,66	1.239.166,66	7.435.000,00
* 3.2.90.21	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.019.166,66	1.019.166,66	1.019.166,66	1.019.166,66	1.019.166,66	1.019.166,66	6.115.000,00
* 3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	136.666,66	136.666,66	136.666,66	136.666,66	136.666,66	136.666,66	820.000,00
* 3.2.90.23	JUROS, DESAGIOS E DESCONTOS DA DIVIDA MOBILIARIA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
* 3.2.90.24	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA MOBILIARIA	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	200.000,00
* 3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.291.912,00	46.291.912,00	46.291.912,00	46.291.912,00	46.291.912,00	46.291.912,00	277.751.472,00
* 3.3.50.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	885.000,00	885.000,00	885.000,00	885.000,00	885.000,00	885.000,00	5.310.000,00
* 3.3.50.41	CONTRIBUICOES	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
* 3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	785.000,00	785.000,00	785.000,00	785.000,00	785.000,00	785.000,00	4.710.000,00
* 3.3.70.00	CONTRIBUICOES	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	39.000,00
* 3.3.70.41	CONTRIBUICOES	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	39.000,00
* 3.3.71.00	TRANSFERÃ¿NCIAS A CONSÃ¿RCIOS PÃ¿BLICOS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00

Módulo: ARLOA0066 Página: 1

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Tipo de Administração: Todas

Data: 11/01/2021
Hora: 18:30

R$ 1,00

DESPESAS

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
* 3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
* 3.3.90.00	APLICACOES DIRETAS	44.022.099,16	44.022.099,16	44.022.099,16	44.022.099,16	44.022.099,16	44.022.099,16	264.132.595,00
* 3.3.90.08	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	53.166,66	53.166,66	53.166,66	53.166,66	53.166,66	53.166,66	319.000,00
* 3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	38.450,00	38.450,00	38.450,00	38.450,00	38.450,00	38.450,00	230.700,00
* 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.907.913,83	10.907.913,83	10.907.913,83	10.907.913,83	10.907.913,83	10.907.913,83	65.447.483,00
* 3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00
* 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
* 3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	77.833,33	77.833,33	77.833,33	77.833,33	77.833,33	77.833,33	467.000,00
* 3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	195.000,00	195.000,00	195.000,00	195.000,00	195.000,00	195.000,00	1.170.000,00
* 3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.007.940,66	1.007.940,66	1.007.940,66	1.007.940,66	1.007.940,66	1.007.940,66	6.047.644,00
* 3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.807.593,16	25.807.593,16	25.807.593,16	25.807.593,16	25.807.593,16	25.807.593,16	154.845.559,00
* 3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	438.000,00	438.000,00	438.000,00	438.000,00	438.000,00	438.000,00	2.628.000,00
* 3.3.90.41	CONTRIBUICOES	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	5.000,00
* 3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.182.584,83	1.182.584,83	1.182.584,83	1.182.584,83	1.182.584,83	1.182.584,83	7.095.509,00
* 3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
* 3.3.90.67	DEPOSITOS COMPULSORIOS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00
* 3.3.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	486.250,00	486.250,00	486.250,00	486.250,00	486.250,00	486.250,00	2.917.500,00
* 3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	217.600,00	217.600,00	217.600,00	217.600,00	217.600,00	217.600,00	1.305.600,00
* 3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.593.766,66	3.593.766,66	3.593.766,66	3.593.766,66	3.593.766,66	3.593.766,66	21.562.600,00
* 3.3.90.98	COMPENSAÇÕES AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOC	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	69.000,00
* 3.3.91.00	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	1.375.812,83	1.375.812,83	1.375.812,83	1.375.812,83	1.375.812,83	1.375.812,83	8.254.877,00
* 3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.375.812,83	1.375.812,83	1.375.812,83	1.375.812,83	1.375.812,83	1.375.812,83	8.254.877,00
* 4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	39.569.331,16	39.569.331,16	39.569.331,16	39.569.331,16	39.569.331,16	39.569.331,16	237.415.987,00
* 4.4.00.00	INVESTIMENTOS	35.349.331,16	35.349.331,16	35.349.331,16	35.349.331,16	35.349.331,16	35.349.331,16	212.095.987,00
* 4.4.71.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
* 4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
* 4.4.90.00	APLICACOES DIRETAS	35.346.831,16	35.346.831,16	35.346.831,16	35.346.831,16	35.346.831,16	35.346.831,16	212.080.987,00
* 4.4.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	3.100.000,00
* 4.4.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.591.666,66	2.591.666,66	2.591.666,66	2.591.666,66	2.591.666,66	2.591.666,66	15.550.000,00
* 4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	27.444.386,50	27.444.386,50	27.444.386,50	27.444.386,50	27.444.386,50	27.444.386,50	164.666.319,00

Módulo: ARLOA0066 Página: 2

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Tipo de Administração: Todas

Data: 11/01/2021
Hora: 18:30

R$ 1,00

DESPESAS

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
* 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.293.944,66	3.293.944,66	3.293.944,66	3.293.944,66	3.293.944,66	3.293.944,66	19.763.668,00
* 4.4.90.61	AQUISICAO DE IMOVEIS	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	2.200.000,00
* 4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	2.450.000,00
* 4.4.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	725.166,66	725.166,66	725.166,66	725.166,66	725.166,66	725.166,66	4.351.000,00
* 4.6.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	4.220.000,00	4.220.000,00	4.220.000,00	4.220.000,00	4.220.000,00	4.220.000,00	25.320.000,00
* 4.6.90.00	APLICACAO DIRETA	4.220.000,00	4.220.000,00	4.220.000,00	4.220.000,00	4.220.000,00	4.220.000,00	25.320.000,00
* 4.6.90.71	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	4.200.000,00
* 4.6.90.72	PRINCIPAL DA DIVIDA MOBILIARIA RESGATADO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
* 4.6.90.77	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIV.CONTRATUAL REFINAN.	2.336.666,66	2.336.666,66	2.336.666,66	2.336.666,66	2.336.666,66	2.336.666,66	14.020.000,00
* 4.6.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	1.133.333,33	1.133.333,33	1.133.333,33	1.133.333,33	1.133.333,33	1.133.333,33	6.800.000,00
* 9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	504.736,16	504.736,16	504.736,16	504.736,16	504.736,16	504.736,16	3.028.417,00
* 9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	504.736,16	504.736,16	504.736,16	504.736,16	504.736,16	504.736,16	3.028.417,00
* 9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	504.736,16	504.736,16	504.736,16	504.736,16	504.736,16	504.736,16	3.028.417,00
* 9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	504.736,16	504.736,16	504.736,16	504.736,16	504.736,16	504.736,16	3.028.417,00

Módulo: ARLOA0066 Página: 3

ATO Nº. 075/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 05 de Janeiro de 2021**, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Saúde**:**

NOME	CARGO
Claudete Santana Nunes Correa	Superintendente – DNS 3
Francisca Luzia de Pinho	Pregoeiro – DNS 3

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino Municipal de Saúde

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - PROGRAMADA/ORÇADO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 11/01/2021
Hora: 18:24

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	117.642.004,00	117.642.004,00	117.642.004,00	117.642.004,00	117.642.004,00	117.642.004,00	705.852.024,00
	1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	26.289.125,33	26.289.125,33	26.289.125,33	26.289.125,33	26.289.125,33	26.289.125,33	157.734.752,00
	1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	21.388.285,50	21.388.285,50	21.388.285,50	21.388.285,50	21.388.285,50	21.388.285,50	128.329.713,00
	1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS	3.053.567,00	3.053.567,00	3.053.567,00	3.053.567,00	3.053.567,00	3.053.567,00	18.321.402,00
	1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA-RETIDO NA FON	3.053.567,00	3.053.567,00	3.053.567,00	3.053.567,00	3.053.567,00	3.053.567,00	18.321.402,00
	1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA-RETIDO NA FON	3.053.567,00	3.053.567,00	3.053.567,00	3.053.567,00	3.053.567,00	3.053.567,00	18.321.402,00
	1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA-RETIDO NA FON	3.053.567,00	3.053.567,00	3.053.567,00	3.053.567,00	3.053.567,00	3.053.567,00	18.321.402,00
*	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE REND. DO TRAB.-PRINCIPAL-AT EXE/IND	3.053.567,00	3.053.567,00	3.053.567,00	3.053.567,00	3.053.567,00	3.053.567,00	18.321.402,00
	1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF	18.334.718,50	18.334.718,50	18.334.718,50	18.334.718,50	18.334.718,50	18.334.718,50	110.008.311,00
	1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ES	9.315.508,83	9.315.508,83	9.315.508,83	9.315.508,83	9.315.508,83	9.315.508,83	55.893.053,00
	1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	7.893.804,16	7.893.804,16	7.893.804,16	7.893.804,16	7.893.804,16	7.893.804,16	47.362.825,00
	1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA-PRINCIPAL	5.032.028,83	5.032.028,83	5.032.028,83	5.032.028,83	5.032.028,83	5.032.028,83	30.192.173,00
*	1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	5.549.045,50	5.549.045,50	5.549.045,50	5.549.045,50	5.549.045,50	5.549.045,50	33.294.273,00
*	1.1.1.8.01.1.1.99.00.00	(-) DEDUÇÃO IPTU - RENUNCIA	-517.016,66	-517.016,66	-517.016,66	-517.016,66	-517.016,66	-517.016,66	-3.102.100,00
	1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA-MULTAS E JUROS	55.145,50	55.145,50	55.145,50	55.145,50	55.145,50	55.145,50	330.873,00
*	1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU MULTAS E JUROS	589.404,00	589.404,00	589.404,00	589.404,00	589.404,00	589.404,00	3.536.424,00
*	1.1.1.8.01.1.2.99.00.00	(-) DEDUÇÕES IPTU MULTAS E JUROS - REN	-534.258,50	-534.258,50	-534.258,50	-534.258,50	-534.258,50	-534.258,50	-3.205.551,00
*	1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL ATIVA	2.561.605,83	2.561.605,83	2.561.605,83	2.561.605,83	2.561.605,83	2.561.605,83	15.369.635,00
*	1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL ATIVA-MULTAS E JUROS	245.024,00	245.024,00	245.024,00	245.024,00	245.024,00	245.024,00	1.470.144,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 1

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 11/01/2021
Hora: 18:24

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
	1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSM. INTER VIVOS DE REAIS SOBRE IMOV	1.421.704,66	1.421.704,66	1.421.704,66	1.421.704,66	1.421.704,66	1.421.704,66	8.530.228,00
	1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSM. INTER VIVOS DE REAIS SOBRE IMOV-PRINCIPAL	1.413.572,16	1.413.572,16	1.413.572,16	1.413.572,16	1.413.572,16	1.413.572,16	8.481.433,00
*	1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSM. INTER VIVOS DE REAIS SOBRE IMOV	1.502.572,16	1.502.572,16	1.502.572,16	1.502.572,16	1.502.572,16	1.502.572,16	9.015.433,00
*	1.1.1.8.01.4.1.99.00.00	(-) DEDUÇÃO ITBI SAUDE - RENUNCIA	-89.000,00	-89.000,00	-89.000,00	-89.000,00	-89.000,00	-89.000,00	-534.000,00
*	1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSM. INTER VIVOS DE REAIS SOBRE IMOV-MULTAS E JUROS	8.132,50	8.132,50	8.132,50	8.132,50	8.132,50	8.132,50	48.795,00
	1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇ SERVIÇOS	9.019.209,66	9.019.209,66	9.019.209,66	9.019.209,66	9.019.209,66	9.019.209,66	54.115.258,00
	1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	9.019.209,66	9.019.209,66	9.019.209,66	9.019.209,66	9.019.209,66	9.019.209,66	54.115.258,00
	1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	8.427.936,50	8.427.936,50	8.427.936,50	8.427.936,50	8.427.936,50	8.427.936,50	50.567.619,00
*	1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-PRINCIPAL-ARRECADAÇÃO PRÓ	8.527.936,50	8.527.936,50	8.527.936,50	8.527.936,50	8.527.936,50	8.527.936,50	51.167.619,00
*	1.1.1.8.02.3.1.99.00.00	(-) DEDUÇÕES ISS SAÚDE - RENUNCIA	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-600.000,00
	1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	146.646,00	146.646,00	146.646,00	146.646,00	146.646,00	146.646,00	879.876,00
*	1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER JUROS-ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	296.646,00	296.646,00	296.646,00	296.646,00	296.646,00	296.646,00	1.779.876,00
*	1.1.1.8.02.3.2.99.00.00	(-) DEDUÇÕES ISS - MULTAS E JUROS - REN	-150.000,00	-150.000,00	-150.000,00	-150.000,00	-150.000,00	-150.000,00	-900.000,00
	1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	387.088,50	387.088,50	387.088,50	387.088,50	387.088,50	387.088,50	2.322.531,00
*	1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER ATIVA-ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	387.088,50	387.088,50	387.088,50	387.088,50	387.088,50	387.088,50	2.322.531,00
	1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER E JUROS	57.538,66	57.538,66	57.538,66	57.538,66	57.538,66	57.538,66	345.232,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 2

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 11/01/2021
Hora: 18:24

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
*	1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER E JUROS-ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	57.538,66	57.538,66	57.538,66	57.538,66	57.538,66	57.538,66	345.232,00
	1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	4.900.839,83	4.900.839,83	4.900.839,83	4.900.839,83	4.900.839,83	4.900.839,83	29.405.039,00
	1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POL	2.979.677,16	2.979.677,16	2.979.677,16	2.979.677,16	2.979.677,16	2.979.677,16	17.878.063,00
	1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	2.817.926,16	2.817.926,16	2.817.926,16	2.817.926,16	2.817.926,16	2.817.926,16	16.907.557,00
	1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	2.817.926,16	2.817.926,16	2.817.926,16	2.817.926,16	2.817.926,16	2.817.926,16	16.907.557,00
	1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	2.465.906,83	2.465.906,83	2.465.906,83	2.465.906,83	2.465.906,83	2.465.906,83	14.795.441,00
*	1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	TAXAS FISC. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	664.977,66	664.977,66	664.977,66	664.977,66	664.977,66	664.977,66	3.989.866,00
*	1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	TAXAS DE LIC. P/FUNC. ESTAB. COM/IND/PR	1.666.271,66	1.666.271,66	1.666.271,66	1.666.271,66	1.666.271,66	1.666.271,66	9.997.630,00
*	1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	TAXAS DE PUBLICIDADES COMERCIAL	65.923,16	65.923,16	65.923,16	65.923,16	65.923,16	65.923,16	395.539,00
*	1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	TAXAS DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE O	247.673,00	247.673,00	247.673,00	247.673,00	247.673,00	247.673,00	1.486.038,00
*	1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERC. DO PODER D	63.064,00	63.064,00	63.064,00	63.064,00	63.064,00	63.064,00	378.384,00
*	1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	(-) DEDUÇÕES TAXAS FUNC. ESTAB. COM/IN	-242.002,66	-242.002,66	-242.002,66	-242.002,66	-242.002,66	-242.002,66	-1.452.016,00
	1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	24.512,00	24.512,00	24.512,00	24.512,00	24.512,00	24.512,00	147.072,00
*	1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	TAXAS FISC. VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULT	1.414,00	1.414,00	1.414,00	1.414,00	1.414,00	1.414,00	8.484,00
*	1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	TAXAS DE LIC. P/FUNC. ESTAB. COM/IND/PR JUROS	58.589,00	58.589,00	58.589,00	58.589,00	58.589,00	58.589,00	351.534,00
*	1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	TAXAS DE PUBLICIDADES COMERCIAL - MU	299,00	299,00	299,00	299,00	299,00	299,00	1.794,00
*	1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	TAXAS DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE O	1.580,66	1.580,66	1.580,66	1.580,66	1.580,66	1.580,66	9.484,00
*	1.1.2.1.01.1.2.05.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERC. DO PODER D JUROS	383,66	383,66	383,66	383,66	383,66	383,66	2.302,00
*	1.1.2.1.01.1.2.99.00.00	(-) DEDUÇÕES TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTR FISCALIZAÇÃO-MULTAS E JUROS - RENUNC	-37.754,33	-37.754,33	-37.754,33	-37.754,33	-37.754,33	-37.754,33	-226.526,00
	1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	303.114,50	303.114,50	303.114,50	303.114,50	303.114,50	303.114,50	1.818.687,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 3

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 11/01/2021
Hora: 18:24

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
*	1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	TAXAS FISC. VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIVIDA	658,50	658,50	658,50	658,50	658,50	658,50	3.951,00
*	1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	TAXAS DE FUNC. ESTAB. COM./IND. PRESTA ATIVA	295.793,33	295.793,33	295.793,33	295.793,33	295.793,33	295.793,33	1.774.760,00
*	1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	TAXAS DE PUBLICIDADES COMERCIAL - DÍV	5.800,83	5.800,83	5.800,83	5.800,83	5.800,83	5.800,83	34.805,00
*	1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	TAXAS DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE O	94,33	94,33	94,33	94,33	94,33	94,33	566,00
*	1.1.2.1.01.1.3.05.00.00	OUTRAS TAXAS DE PODER DE POLICIA - DÍV	767,50	767,50	767,50	767,50	767,50	767,50	4.605,00
	1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL E JUROS	24.392,83	24.392,83	24.392,83	24.392,83	24.392,83	24.392,83	146.357,00
*	1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	TAXAS FISC. VIGILANCIA SANITARIA - MULT ATIVA	75,66	75,66	75,66	75,66	75,66	75,66	454,00
*	1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	TAXAS DE FUNC. ESTAB. COM./IND. PREST. - MULTAS E JUROS	23.776,33	23.776,33	23.776,33	23.776,33	23.776,33	23.776,33	142.658,00
*	1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	TAXAS DE PUBLICIDADES COMERCIAL - DÍV JUROS	444,00	444,00	444,00	444,00	444,00	444,00	2.664,00
*	1.1.2.1.01.1.4.04.00.00	TAXAS DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE O MULTAS E JUROS	4,66	4,66	4,66	4,66	4,66	4,66	28,00
*	1.1.2.1.01.1.4.05.00.00	OUTRAS TAXAS DE PODER DE POLICIA - DÍV JUROS	92,16	92,16	92,16	92,16	92,16	92,16	553,00
	1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBI	161.751,00	161.751,00	161.751,00	161.751,00	161.751,00	161.751,00	970.506,00
	1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBI	161.751,00	161.751,00	161.751,00	161.751,00	161.751,00	161.751,00	970.506,00
*	1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBI	160.149,00	160.149,00	160.149,00	160.149,00	160.149,00	160.149,00	960.894,00
*	1.1.2.1.04.1.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBI	1.515,16	1.515,16	1.515,16	1.515,16	1.515,16	1.515,16	9.091,00
*	1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBI	79,33	79,33	79,33	79,33	79,33	79,33	476,00
*	1.1.2.1.04.1.4.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBI JUROS	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	45,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 4

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 11/01/2021
Hora: 18:24

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
	1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.852.776,83	1.852.776,83	1.852.776,83	1.852.776,83	1.852.776,83	1.852.776,83	11.116.661,00
	1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.852.776,83	1.852.776,83	1.852.776,83	1.852.776,83	1.852.776,83	1.852.776,83	11.116.661,00
	1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.852.776,83	1.852.776,83	1.852.776,83	1.852.776,83	1.852.776,83	1.852.776,83	11.116.661,00
	1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PR	1.131.920,00	1.131.920,00	1.131.920,00	1.131.920,00	1.131.920,00	1.131.920,00	6.791.520,00
*	1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	TAXAS DE SERVIÇOS DA SEC. OBRAS	51.569,83	51.569,83	51.569,83	51.569,83	51.569,83	51.569,83	309.419,00
*	1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	930.833,50	930.833,50	930.833,50	930.833,50	930.833,50	930.833,50	5.585.001,00
*	1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	TAXA PELA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00
*	1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	TAXA PELA APROVAÇÃO DE PROJETOS DA	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	5.000,00
*	1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	OUTRAS TAXAS DE SERVIÇOS	147.016,66	147.016,66	147.016,66	147.016,66	147.016,66	147.016,66	882.100,00
	1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-MU	14.456,83	14.456,83	14.456,83	14.456,83	14.456,83	14.456,83	86.741,00
*	1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	TAXAS DE SERV. DA SEC. OBRAS - MULTAS	205,83	205,83	205,83	205,83	205,83	205,83	1.235,00
*	1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA - MULTA E JURO	8.662,33	8.662,33	8.662,33	8.662,33	8.662,33	8.662,33	51.974,00
*	1.1.2.2.01.1.2.03.00.00	OUTRAS TAXAS DE SERVIÇOS - MULTAS E J	5.588,66	5.588,66	5.588,66	5.588,66	5.588,66	5.588,66	33.532,00
	1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-DÍV	632.717,50	632.717,50	632.717,50	632.717,50	632.717,50	632.717,50	3.796.305,00
*	1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	TAXAS DE SERV. DA SEC. OBRAS - DIVIDA A	411,66	411,66	411,66	411,66	411,66	411,66	2.470,00
*	1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA - DIVIDA ATIVA	609.335,66	609.335,66	609.335,66	609.335,66	609.335,66	609.335,66	3.656.014,00
*	1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	OUTRAS TAXAS DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIV	22.970,16	22.970,16	22.970,16	22.970,16	22.970,16	22.970,16	137.821,00
	1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-DÍV	73.682,50	73.682,50	73.682,50	73.682,50	73.682,50	73.682,50	442.095,00
*	1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	TAXAS DE SERV. DA SEC. OBRAS - DIV ATIV	204,50	204,50	204,50	204,50	204,50	204,50	1.227,00
*	1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA - DIVIDA ATIVA -	73.478,00	73.478,00	73.478,00	73.478,00	73.478,00	73.478,00	440.868,00
	1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	TAXAS-ESPEC DE ESTADOS, DF E MUNIC	68.385,83	68.385,83	68.385,83	68.385,83	68.385,83	68.385,83	410.315,00
	1.1.2.8.02.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	68.385,83	68.385,83	68.385,83	68.385,83	68.385,83	68.385,83	410.315,00
	1.1.2.8.02.9.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-OU	68.385,83	68.385,83	68.385,83	68.385,83	68.385,83	68.385,83	410.315,00
*	1.1.2.8.02.9.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-OU	68.385,83	68.385,83	68.385,83	68.385,83	68.385,83	68.385,83	410.315,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 5

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 11/01/2021
Hora: 18:24

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
	1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	6.622.408,66	6.622.408,66	6.622.408,66	6.622.408,66	6.622.408,66	6.622.408,66	39.734.452,00
	1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.818.181,16	2.818.181,16	2.818.181,16	2.818.181,16	2.818.181,16	2.818.181,16	16.909.087,00
	1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPEC DE ESTAD	2.818.181,16	2.818.181,16	2.818.181,16	2.818.181,16	2.818.181,16	2.818.181,16	16.909.087,00
	1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERV. CIV. PARA O PLA SOCIAL-CPSSS-ESPECÍFICO DE EST/DF/MU	2.817.847,83	2.817.847,83	2.817.847,83	2.817.847,83	2.817.847,83	2.817.847,83	16.907.087,00
	1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS DO SERV. CIV. ATIVO	2.759.238,66	2.759.238,66	2.759.238,66	2.759.238,66	2.759.238,66	2.759.238,66	16.555.432,00
	1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS DO SERV. CIV. ATIVO-PRINCIPAL	2.759.072,00	2.759.072,00	2.759.072,00	2.759.072,00	2.759.072,00	2.759.072,00	16.554.432,00
*	1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUT	2.552.939,16	2.552.939,16	2.552.939,16	2.552.939,16	2.552.939,16	2.552.939,16	15.317.635,00
*	1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLA	38.539,16	38.539,16	38.539,16	38.539,16	38.539,16	38.539,16	231.235,00
*	1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREVIV	12.424,50	12.424,50	12.424,50	12.424,50	12.424,50	12.424,50	74.547,00
*	1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - DAE	76.516,00	76.516,00	76.516,00	76.516,00	76.516,00	76.516,00	459.096,00
*	1.2.1.8.01.1.1.05.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FACULT	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
*	1.2.1.8.01.1.1.06.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (CEDIDO	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
*	1.2.1.8.01.1.1.07.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (CEDIDO	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
*	1.2.1.8.01.1.1.08.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - BENEFI	77.986,50	77.986,50	77.986,50	77.986,50	77.986,50	77.986,50	467.919,00
*	1.2.1.8.01.1.1.09.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TJ	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
	1.2.1.8.01.1.2.00.00.00	CPSSS DO SERV. CIV. ATIVO-MULTAS E JUR	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
*	1.2.1.8.01.1.2.01.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
	1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS DO SERV. CIV. INATIVO	56.737,66	56.737,66	56.737,66	56.737,66	56.737,66	56.737,66	340.426,00
*	1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS DO SERV. CIV. INATIVO-PRINCIPAL	56.737,66	56.737,66	56.737,66	56.737,66	56.737,66	56.737,66	340.426,00
	1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS DO SERV. CIV.-PENSIONISTAS	1.871,50	1.871,50	1.871,50	1.871,50	1.871,50	1.871,50	11.229,00
*	1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS DO SERV. PENSIONISTA-PRINCIPAL	1.871,50	1.871,50	1.871,50	1.871,50	1.871,50	1.871,50	11.229,00
	1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL-SERV. CIV.-ESPECÍFICO	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	2.000,00
	1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL-SERV. CIV. ATIVO	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	2.000,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 6

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 11/01/2021
Hora: 18:24

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
	1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL-SERV. CIV. ATIVO-PRINC	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	2.000,00
*	1.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREV. PARA AMORTIZAÇÃO ASSEMBLEIA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
*	1.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREV. PARA AMORTIZAÇÃO MINISERIO PÚBLICO	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
	1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV	3.804.227,50	3.804.227,50	3.804.227,50	3.804.227,50	3.804.227,50	3.804.227,50	22.825.365,00
	1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV	3.804.227,50	3.804.227,50	3.804.227,50	3.804.227,50	3.804.227,50	3.804.227,50	22.825.365,00
*	1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV PÚB-PRINCIPAL	3.804.227,50	3.804.227,50	3.804.227,50	3.804.227,50	3.804.227,50	3.804.227,50	22.825.365,00
	1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	316.540,33	316.540,33	316.540,33	316.540,33	316.540,33	316.540,33	1.899.242,00
	1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	19.289,00	19.289,00	19.289,00	19.289,00	19.289,00	19.289,00	115.734,00
	1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAU OCUPAÇÃO	19.289,00	19.289,00	19.289,00	19.289,00	19.289,00	19.289,00	115.734,00
	1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	19.289,00	19.289,00	19.289,00	19.289,00	19.289,00	19.289,00	115.734,00
*	1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS-PRINCIPAL	19.289,00	19.289,00	19.289,00	19.289,00	19.289,00	19.289,00	115.734,00
	1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALOR MOBILIA.	297.251,33	297.251,33	297.251,33	297.251,33	297.251,33	297.251,33	1.783.508,00
	1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	297.251,33	297.251,33	297.251,33	297.251,33	297.251,33	297.251,33	1.783.508,00
	1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REM. DE DEPÓSITOS BANC.	238.556,66	238.556,66	238.556,66	238.556,66	238.556,66	238.556,66	1.431.340,00
	1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REM. DE DEPÓSITOS BANC.-PRINCIPAL	238.556,66	238.556,66	238.556,66	238.556,66	238.556,66	238.556,66	1.431.340,00
	1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REM. DE DEPÓSITOS DE REC. VINC.-PRINCI	138.856,66	138.856,66	138.856,66	138.856,66	138.856,66	138.856,66	833.140,00
*	1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	REM. DE DEPÓSITOS BANC. DE REC. VINC.-	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
*	1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REM. DE DEPÓSITOS BANC. DE REC. VINC.-SAÚDE-PRINCIPAL	52.838,33	52.838,33	52.838,33	52.838,33	52.838,33	52.838,33	317.030,00
*	1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	REM. DE DEPÓSITOS BANC. DE REC. VINC.-	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 7

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 11/01/2021
Hora: 18:24

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECO-CIDE-PRIN							
*	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	REM. DE DEPÓSITOS BANC. DE REC. VINC.-ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,33	3.858,33	23.150,00
*	1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	REM. DE DEPÓSITOS BANC. DE REC. VINC.-DA EDU.-FNDE-PRINCIPAL	22.666,66	22.666,66	22.666,66	22.666,66	22.666,66	22.666,66	136.000,00
*	1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REM. DE OUTROS DEPÓSITOS BANC. DE RE	9.326,66	9.326,66	9.326,66	9.326,66	9.326,66	9.326,66	55.960,00
	1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REM. DE DEPÓSITOS DE REC. NÃO VINC.-PR	99.700,00	99.700,00	99.700,00	99.700,00	99.700,00	99.700,00	598.200,00
*	1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	REM. DE DEPÓSITOS DE REC. NÃO VINC.-DE POUPANÇA-PRINCIPAL	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
*	1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	REM. DE OUTROS DEPÓSITOS BANC. DE RE	97.200,00	97.200,00	97.200,00	97.200,00	97.200,00	97.200,00	583.200,00
	1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	REM. DOS REC. DO REGIME PRÓPRIO DE PR	58.694,66	58.694,66	58.694,66	58.694,66	58.694,66	58.694,66	352.168,00
*	1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	REM. DOS REC. DO REGIME PRÓPRIO DE PR SOCIAL-RPPS-PRINCIPAL	58.694,66	58.694,66	58.694,66	58.694,66	58.694,66	58.694,66	352.168,00
	1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	7.934.301,83	7.934.301,83	7.934.301,83	7.934.301,83	7.934.301,83	7.934.301,83	47.605.811,00
	1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIA	7.934.301,83	7.934.301,83	7.934.301,83	7.934.301,83	7.934.301,83	7.934.301,83	47.605.811,00
	1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIA	7.934.301,83	7.934.301,83	7.934.301,83	7.934.301,83	7.934.301,83	7.934.301,83	47.605.811,00
	1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIA	7.934.301,83	7.934.301,83	7.934.301,83	7.934.301,83	7.934.301,83	7.934.301,83	47.605.811,00
	1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIA	7.516.680,00	7.516.680,00	7.516.680,00	7.516.680,00	7.516.680,00	7.516.680,00	45.100.080,00
*	1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	85.000,00
*	1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	SERV. DE CAP. ADUÇÃO, TRAT. RES. E DIST	5.900.966,00	5.900.966,00	5.900.966,00	5.900.966,00	5.900.966,00	5.900.966,00	35.405.796,00
*	1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	SERV. DE COLETA, TRAN. TRAT.E DEST. FIN	829.458,66	829.458,66	829.458,66	829.458,66	829.458,66	829.458,66	4.976.752,00
*	1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	772.088,66	772.088,66	772.088,66	772.088,66	772.088,66	772.088,66	4.632.532,00
	1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIA	315.955,50	315.955,50	315.955,50	315.955,50	315.955,50	315.955,50	1.895.733,00
*	1.6.1.0.01.1.3.01.00.00	SERV. DE CAP. ADUÇÃO, TRAT. RES. E DIST	253.843,00	253.843,00	253.843,00	253.843,00	253.843,00	253.843,00	1.523.058,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 8

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 11/01/2021
Hora: 18:24

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		ATIVA							
*	1.6.1.0.01.1.3.02.00.00	SERV. DE COLETA, TRAN. TRAT.E DEST. FIN ATIVA	25.320,00	25.320,00	25.320,00	25.320,00	25.320,00	25.320,00	151.920,00
*	1.6.1.0.01.1.3.03.00.00	RECEITA DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA - O	36.792,50	36.792,50	36.792,50	36.792,50	36.792,50	36.792,50	220.755,00
	1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIA ATIVA-MULTAS E JUROS	101.666,33	101.666,33	101.666,33	101.666,33	101.666,33	101.666,33	609.998,00
*	1.6.1.0.01.1.4.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - DIVIDA ATIVA	101.666,33	101.666,33	101.666,33	101.666,33	101.666,33	101.666,33	609.998,00
	1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF CORRENTES	74.799.884,83	74.799.884,83	74.799.884,83	74.799.884,83	74.799.884,83	74.799.884,83	448.799.309,00
	1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF DA UNI E DE SUAS ENTIDADES	26.251.196,83	26.251.196,83	26.251.196,83	26.251.196,83	26.251.196,83	26.251.196,83	157.507.181,00
	1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSF DA UNI-ESPEC DE ESTADOS, DF E	26.251.196,83	26.251.196,83	26.251.196,83	26.251.196,83	26.251.196,83	26.251.196,83	157.507.181,00
	1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	9.803.098,66	9.803.098,66	9.803.098,66	9.803.098,66	9.803.098,66	9.803.098,66	58.818.592,00
	1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	8.882.858,00	8.882.858,00	8.882.858,00	8.882.858,00	8.882.858,00	8.882.858,00	53.297.148,00
	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MENSAL-PRINCIPAL	8.882.858,00	8.882.858,00	8.882.858,00	8.882.858,00	8.882.858,00	8.882.858,00	53.297.148,00
*	1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	11.103.572,50	11.103.572,50	11.103.572,50	11.103.572,50	11.103.572,50	11.103.572,50	66.621.435,00
*	1.7.1.8.01.2.1.99.00.00	DEDUÇÕES COTA PARTE FPM	-2.220.714,50	-2.220.714,50	-2.220.714,50	-2.220.714,50	-2.220.714,50	-2.220.714,50	-13.324.287,00
	1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	512.531,83	512.531,83	512.531,83	512.531,83	512.531,83	512.531,83	3.075.191,00
*	1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO-PRINCIP	512.531,83	512.531,83	512.531,83	512.531,83	512.531,83	512.531,83	3.075.191,00
	1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	384.398,83	384.398,83	384.398,83	384.398,83	384.398,83	384.398,83	2.306.393,00
*	1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO ENTREGUE NO MÊS DE JULHO-PRINCIPAL	384.398,83	384.398,83	384.398,83	384.398,83	384.398,83	384.398,83	2.306.393,00
	1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	4.059,33	4.059,33	4.059,33	4.059,33	4.059,33	4.059,33	24.356,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 9

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 11/01/2021
Hora: 18:24

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
	1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR RURAL-PRINCIPAL	4.059,33	4.059,33	4.059,33	4.059,33	4.059,33	4.059,33	24.356,00
*	1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	5.074,16	5.074,16	5.074,16	5.074,16	5.074,16	5.074,16	30.445,00
*	1.7.1.8.01.5.1.99.00.00	(-) DEDUÇÕES COTA PARTE ITR - FUNDEB	-1.014,83	-1.014,83	-1.014,83	-1.014,83	-1.014,83	-1.014,83	-6.089,00
	1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO OPE. DE CRÉ. CÂ TIT OU VALOR MOBILIA.-COMERC. DO OURO	19.250,66	19.250,66	19.250,66	19.250,66	19.250,66	19.250,66	115.504,00
*	1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO OPE. DE CRÉ.CÂ TIT OU VALOR MOBILIA.-COMERC DO OURO	19.250,66	19.250,66	19.250,66	19.250,66	19.250,66	19.250,66	115.504,00
	1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSF. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA P NATURAIS	187.732,50	187.732,50	187.732,50	187.732,50	187.732,50	187.732,50	1.126.395,00
	1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PET	178.185,83	178.185,83	178.185,83	178.185,83	178.185,83	178.185,83	1.069.115,00
*	1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PET	178.185,83	178.185,83	178.185,83	178.185,83	178.185,83	178.185,83	1.069.115,00
	1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DECORR. DE COMPENSAÇ EXPLORAÇÃO DE REC. NATURAIS	9.546,66	9.546,66	9.546,66	9.546,66	9.546,66	9.546,66	57.280,00
*	1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF DECORR. DE COMPENSAÇ EXPLORAÇÃO DE REC. NATURAIS-PRINC	9.546,66	9.546,66	9.546,66	9.546,66	9.546,66	9.546,66	57.280,00
	1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SIS ÚNI DE SAÚDE-SU AÇÕES E SERVIÇOS PÚB. DE SAÚDE	10.438.630,66	10.438.630,66	10.438.630,66	10.438.630,66	10.438.630,66	10.438.630,66	62.631.784,00
	1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-ATENÇÃO BÁS	2.291.517,33	2.291.517,33	2.291.517,33	2.291.517,33	2.291.517,33	2.291.517,33	13.749.104,00
	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-ATENÇÃO BÁS-P	2.291.517,33	2.291.517,33	2.291.517,33	2.291.517,33	2.291.517,33	2.291.517,33	13.749.104,00
*	1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	259.709,16	259.709,16	259.709,16	259.709,16	259.709,16	259.709,16	1.558.255,00
*	1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -PER CAPIT	287.117,83	287.117,83	287.117,83	287.117,83	287.117,83	287.117,83	1.722.707,00
*	1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO APS - DESEMPENH	154.916,66	154.916,66	154.916,66	154.916,66	154.916,66	154.916,66	929.500,00
*	1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.	360.578,33	360.578,33	360.578,33	360.578,33	360.578,33	360.578,33	2.163.470,00
*	1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPITAÇÃO	933.805,66	933.805,66	933.805,66	933.805,66	933.805,66	933.805,66	5.602.834,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 10

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 11/01/2021
Hora: 18:24

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
*	1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO D	250.482,50	250.482,50	250.482,50	250.482,50	250.482,50	250.482,50	1.502.895,00
*	1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO	44.907,16	44.907,16	44.907,16	44.907,16	44.907,16	44.907,16	269.443,00
	1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-ATENÇÃO DE MÉ AMBULATORIAL E HOSPITALAR	6.799.807,00	6.799.807,00	6.799.807,00	6.799.807,00	6.799.807,00	6.799.807,00	40.798.842,00
	1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-ATENÇÃO DE MÉ AMBULATORIAL E HOSPITALAR-PRINCIPAL	6.799.807,00	6.799.807,00	6.799.807,00	6.799.807,00	6.799.807,00	6.799.807,00	40.798.842,00
*	1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA P	6.343.075,16	6.343.075,16	6.343.075,16	6.343.075,16	6.343.075,16	6.343.075,16	38.058.451,00
*	1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGON	1.017,33	1.017,33	1.017,33	1.017,33	1.017,33	1.017,33	6.104,00
*	1.7.1.8.03.2.1.03.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO D	455.714,50	455.714,50	455.714,50	455.714,50	455.714,50	455.714,50	2.734.287,00
	1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-VIGILÂNCIA EM S	425.854,66	425.854,66	425.854,66	425.854,66	425.854,66	425.854,66	2.555.128,00
	1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-VIGILÂNCIA EM S	425.854,66	425.854,66	425.854,66	425.854,66	425.854,66	425.854,66	2.555.128,00
*	1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PAR SAÚDE. DD	226.163,16	226.163,16	226.163,16	226.163,16	226.163,16	226.163,16	1.356.979,00
*	1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PAR EM SANITÁRIA.	29.887,00	29.887,00	29.887,00	29.887,00	29.887,00	29.887,00	179.322,00
*	1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.	110.947,16	110.947,16	110.947,16	110.947,16	110.947,16	110.947,16	665.683,00
*	1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	INCENTIVO FINANC. ÁS AÇÕES DE VIG. E PR DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS.	58.857,33	58.857,33	58.857,33	58.857,33	58.857,33	58.857,33	353.144,00
	1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-ASSISTÊNCIA FA	284.705,00	284.705,00	284.705,00	284.705,00	284.705,00	284.705,00	1.708.230,00
	1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-ASSISTÊNCIA FA	284.705,00	284.705,00	284.705,00	284.705,00	284.705,00	284.705,00	1.708.230,00
*	1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E I ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.	284.705,00	284.705,00	284.705,00	284.705,00	284.705,00	284.705,00	1.708.230,00
	1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-GESTÃO DO SUS	5.080,00	5.080,00	5.080,00	5.080,00	5.080,00	5.080,00	30.480,00
	1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-GESTÃO DO SUS	5.080,00	5.080,00	5.080,00	5.080,00	5.080,00	5.080,00	30.480,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 11

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 11/01/2021
Hora: 18:24

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
*	1.7.1.8.03.5.1.01.00.00	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENT	5.080,00	5.080,00	5.080,00	5.080,00	5.080,00	5.080,00	30.480,00
	1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-OUTROS PROG.S FUNDO A FUNDO	631.666,66	631.666,66	631.666,66	631.666,66	631.666,66	631.666,66	3.790.000,00
	1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-OUTROS PROG.S FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	631.666,66	631.666,66	631.666,66	631.666,66	631.666,66	631.666,66	3.790.000,00
*	1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚ (COVID 19)	631.666,66	631.666,66	631.666,66	631.666,66	631.666,66	631.666,66	3.790.000,00
	1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO FUNDO NACIO DO DES	2.444.333,33	2.444.333,33	2.444.333,33	2.444.333,33	2.444.333,33	2.444.333,33	14.666.000,00
	1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSF DO SALÁRIO-EDU.	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	10.200.000,00
*	1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSF DO SALÁRIO-EDU.-PRINCIPAL	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	10.200.000,00
	1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE	556.666,66	556.666,66	556.666,66	556.666,66	556.666,66	556.666,66	3.340.000,00
	1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE-PRINCIPAL	556.666,66	556.666,66	556.666,66	556.666,66	556.666,66	556.666,66	3.340.000,00
*	1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE CRECHE	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33	605.000,00
*	1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE FUNDAM	264.166,66	264.166,66	264.166,66	264.166,66	264.166,66	264.166,66	1.585.000,00
*	1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE PRÉ-ES	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	850.000,00
*	1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE A. E. ES	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	35.000,00
*	1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE EJA	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	25.000,00
*	1.7.1.8.05.3.1.06.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE MAIS ED	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
	1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES A TRANSPORTE DO ESCOLAR-PNATE	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	125.000,00
*	1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES A TRANSPORTE DO ESCOLAR-PNATE-PRINC	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	125.000,00
	1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FUNDO NACI	166.833,33	166.833,33	166.833,33	166.833,33	166.833,33	166.833,33	1.001.000,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 12

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 11/01/2021
Hora: 18:24

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
	1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FUNDO NACI EDU.-FNDE-PRINCIPAL	166.833,33	166.833,33	166.833,33	166.833,33	166.833,33	166.833,33	1.001.000,00
*	1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHE	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
*	1.7.1.8.05.9.1.02.00.00	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	980.000,00
	1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSF. FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇ	55.625,50	55.625,50	55.625,50	55.625,50	55.625,50	55.625,50	333.753,00
	1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSF. FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇ	55.625,50	55.625,50	55.625,50	55.625,50	55.625,50	55.625,50	333.753,00
	1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSF. FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇ 87/96-PRINCIPAL	55.625,50	55.625,50	55.625,50	55.625,50	55.625,50	55.625,50	333.753,00
*	1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	TRANSF. FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇ	69.531,83	69.531,83	69.531,83	69.531,83	69.531,83	69.531,83	417.191,00
*	1.7.1.8.06.1.1.99.00.00	(-) DEDUÇÕES DESONERAÇÃO L.C. Nº 87/96	-13.906,33	-13.906,33	-13.906,33	-13.906,33	-13.906,33	-13.906,33	-83.438,00
	1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO FUNDO NACIO DE ASS	871.736,16	871.736,16	871.736,16	871.736,16	871.736,16	871.736,16	5.230.417,00
	1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO FUNDO NACIO DE ASS	871.736,16	871.736,16	871.736,16	871.736,16	871.736,16	871.736,16	5.230.417,00
	1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	TRANSF DE REC. DO FUNDO NACIO DE ASS SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	830.656,16	830.656,16	830.656,16	830.656,16	830.656,16	830.656,16	4.983.937,00
*	1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	TRANSF.REC. FNAS/PBF- PISO BÁSICO FIXO	131.040,00	131.040,00	131.040,00	131.040,00	131.040,00	131.040,00	786.240,00
*	1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	PREF.VG FMAS/PFMC PISO FIXO MÉDIA COM	35.490,00	35.490,00	35.490,00	35.490,00	35.490,00	35.490,00	212.940,00
*	1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	PREF.VG FMAS/IGD-BOLSA FAMÍLIA - 41509-	177.450,00	177.450,00	177.450,00	177.450,00	177.450,00	177.450,00	1.064.700,00
*	1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	PREF.VG FMAS/PTMC PISO TRANSIÇÃO MÉD	863,16	863,16	863,16	863,16	863,16	863,16	5.179,00
*	1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	PAC I - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CR	81.900,00	81.900,00	81.900,00	81.900,00	81.900,00	81.900,00	491.400,00
*	1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	PREF.VG FMAS - AÇÕES ESTRATEGICAS DO TRABALHO INFANTIL	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	99.600,00
*	1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	FNAS/PISO BÁSICO VARIÁVEL-PBVII	177.450,00	177.450,00	177.450,00	177.450,00	177.450,00	177.450,00	1.064.700,00
*	1.7.1.8.12.1.1.08.00.00	PMVG/FMAS-IGD SUAS - 55.557-6	21.060,00	21.060,00	21.060,00	21.060,00	21.060,00	21.060,00	126.360,00
*	1.7.1.8.12.1.1.09.00.00	PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE CENTRO	35.490,00	35.490,00	35.490,00	35.490,00	35.490,00	35.490,00	212.940,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 13

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 11/01/2021
Hora: 18:24

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
*	1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE	18.018,00	18.018,00	18.018,00	18.018,00	18.018,00	18.018,00	108.108,00
*	1.7.1.8.12.1.1.11.00.00	PAC 1 PISO ALTA COMPLEXIDADE 62.072-6	24.570,00	24.570,00	24.570,00	24.570,00	24.570,00	24.570,00	147.420,00
*	1.7.1.8.12.1.1.15.00.00	INCREMENTO TEPORARIO AO BLOCO DA PR AÇÕES COMBATE AO COVIDE-19	68.675,00	68.675,00	68.675,00	68.675,00	68.675,00	68.675,00	412.050,00
*	1.7.1.8.12.1.1.16.00.00	INCREMENTO TEPORARIO AO BLOCO DA PR AÇÕES COMBATE AO COVIDE-19	42.050,00	42.050,00	42.050,00	42.050,00	42.050,00	42.050,00	252.300,00
*	1.7.1.8.12.1.3.00.00.00	PROGRAMAS SOCIAIS MINHA CASA MINHA V	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	12.480,00
*	1.7.1.8.12.1.4.00.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	234.000,00
	1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DA UNI	2.450.040,00	2.450.040,00	2.450.040,00	2.450.040,00	2.450.040,00	2.450.040,00	14.700.240,00
	1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DA UNI	2.450.040,00	2.450.040,00	2.450.040,00	2.450.040,00	2.450.040,00	2.450.040,00	14.700.240,00
	1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF DA UNI-PRINCIPAL	2.450.040,00	2.450.040,00	2.450.040,00	2.450.040,00	2.450.040,00	2.450.040,00	14.700.240,00
*	1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	1.308.373,33	1.308.373,33	1.308.373,33	1.308.373,33	1.308.373,33	1.308.373,33	7.850.240,00
*	1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	AUXILIO FINANCEIRO	1.141.666,66	1.141.666,66	1.141.666,66	1.141.666,66	1.141.666,66	1.141.666,66	6.850.000,00
	1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	27.795.372,16	27.795.372,16	27.795.372,16	27.795.372,16	27.795.372,16	27.795.372,16	166.772.233,00
	1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSF DOS ESTADOS-ESPEC ESTADOS, D	27.795.372,16	27.795.372,16	27.795.372,16	27.795.372,16	27.795.372,16	27.795.372,16	166.772.233,00
	1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	20.382.154,50	20.382.154,50	20.382.154,50	20.382.154,50	20.382.154,50	20.382.154,50	122.292.927,00
	1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	15.935.285,33	15.935.285,33	15.935.285,33	15.935.285,33	15.935.285,33	15.935.285,33	95.611.712,00
	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	15.935.285,33	15.935.285,33	15.935.285,33	15.935.285,33	15.935.285,33	15.935.285,33	95.611.712,00
*	1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	19.919.106,66	19.919.106,66	19.919.106,66	19.919.106,66	19.919.106,66	19.919.106,66	119.514.640,00
*	1.7.2.8.01.1.1.99.00.00	(-) DEDUÇÕES COTA PARTE DO ICMS - FUND	-3.983.821,33	-3.983.821,33	-3.983.821,33	-3.983.821,33	-3.983.821,33	-3.983.821,33	-23.902.928,00
	1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	3.881.598,50	3.881.598,50	3.881.598,50	3.881.598,50	3.881.598,50	3.881.598,50	23.289.591,00
	1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	3.881.598,50	3.881.598,50	3.881.598,50	3.881.598,50	3.881.598,50	3.881.598,50	23.289.591,00
*	1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	4.851.998,16	4.851.998,16	4.851.998,16	4.851.998,16	4.851.998,16	4.851.998,16	29.111.989,00
*	1.7.2.8.01.2.1.99.00.00	(-) DEDUÇÕES COTA PARTE IPVA - FUNDEB	-970.399,66	-970.399,66	-970.399,66	-970.399,66	-970.399,66	-970.399,66	-5.822.398,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 14

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 11/01/2021
Hora: 18:24

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
	1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI-MUNIC	111.705,16	111.705,16	111.705,16	111.705,16	111.705,16	111.705,16	670.231,00
*	1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI-MUNIC-PRINCIPAL	111.705,16	111.705,16	111.705,16	111.705,16	111.705,16	111.705,16	670.231,00
	1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERV ECONÔMICO	165.945,66	165.945,66	165.945,66	165.945,66	165.945,66	165.945,66	995.674,00
*	1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERV ECONÔMICO-PRINCIPAL	165.945,66	165.945,66	165.945,66	165.945,66	165.945,66	165.945,66	995.674,00
	1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS	287.619,83	287.619,83	287.619,83	287.619,83	287.619,83	287.619,83	1.725.719,00
	1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS	287.619,83	287.619,83	287.619,83	287.619,83	287.619,83	287.619,83	1.725.719,00
*	1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB-PRINCIPAL	287.619,83	287.619,83	287.619,83	287.619,83	287.619,83	287.619,83	1.725.719,00
	1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	TRANSF. DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃ	1.089.053,00	1.089.053,00	1.089.053,00	1.089.053,00	1.089.053,00	1.089.053,00	6.534.318,00
	1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENSAÇÃO F PETRÓLEO-LEI N. 7.990/89, ARTIGO 9.	15.276,66	15.276,66	15.276,66	15.276,66	15.276,66	15.276,66	91.660,00
*	1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENSAÇÃO F PETRÓLEO-LEI N. 7.990/89, ART. 9.-PRINC	15.276,66	15.276,66	15.276,66	15.276,66	15.276,66	15.276,66	91.660,00
	1.7.2.8.02.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DECORR. DE COMPENSAÇ	1.073.776,33	1.073.776,33	1.073.776,33	1.073.776,33	1.073.776,33	1.073.776,33	6.442.658,00
*	1.7.2.8.02.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF DECORR. DE COMPENSAÇ	1.073.776,33	1.073.776,33	1.073.776,33	1.073.776,33	1.073.776,33	1.073.776,33	6.442.658,00
	1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO ESTADO PARA PROG. A FUNDO	6.138.814,66	6.138.814,66	6.138.814,66	6.138.814,66	6.138.814,66	6.138.814,66	36.832.888,00
	1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO ESTADO PARA PROG. A FUNDO	6.138.814,66	6.138.814,66	6.138.814,66	6.138.814,66	6.138.814,66	6.138.814,66	36.832.888,00
	1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO ESTADO PARA PROG. A FUNDO-PRINCIPAL	6.138.814,66	6.138.814,66	6.138.814,66	6.138.814,66	6.138.814,66	6.138.814,66	36.832.888,00
*	1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	TRANSF. DE REC. EST. PROG. FARMACIA BÁ	310.986,00	310.986,00	310.986,00	310.986,00	310.986,00	310.986,00	1.865.916,00
*	1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	TRANSF. DE REC. EST. CUSTEIO - UPA	2.064.979,16	2.064.979,16	2.064.979,16	2.064.979,16	2.064.979,16	2.064.979,16	12.389.875,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 15

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 11/01/2021
Hora: 18:24

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
*	1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	TRANSF. DE REC. EST. PROG. APS (ESF, ES	114.700,33	114.700,33	114.700,33	114.700,33	114.700,33	114.700,33	688.202,00
*	1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	TRANSF. DE REC. EST. PROG. INC. REG. (UD	44.864,50	44.864,50	44.864,50	44.864,50	44.864,50	44.864,50	269.187,00
*	1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	TRANSF. DE REC. EST. MÉDIA COMPLEXIDA	2.755.453,00	2.755.453,00	2.755.453,00	2.755.453,00	2.755.453,00	2.755.453,00	16.532.718,00
*	1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	TRANSF. DE REC. EST. ALTA COMPLEXIDAD	847.831,66	847.831,66	847.831,66	847.831,66	847.831,66	847.831,66	5.086.990,00
	1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	TRANSF DE ESTADOS DESTINADAS À ASSIS	68.683,33	68.683,33	68.683,33	68.683,33	68.683,33	68.683,33	412.100,00
	1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	TRANSF DE ESTADOS DESTINADAS À ASSIS	68.683,33	68.683,33	68.683,33	68.683,33	68.683,33	68.683,33	412.100,00
	1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	TRANSF DE ESTADOS DESTINADAS À ASSIS	68.683,33	68.683,33	68.683,33	68.683,33	68.683,33	68.683,33	412.100,00
*	1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	FUPIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMEN	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	78.000,00
*	1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	55.683,33	55.683,33	55.683,33	55.683,33	55.683,33	55.683,33	334.100,00
	1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DOS ESTADOS	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	700.000,00
	1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DOS ESTADOS	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	700.000,00
	1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF DOS ESTADOS	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	700.000,00
*	1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FET ESCOLAR)-PRINCIPAL	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	700.000,00
	1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	260.833,33	260.833,33	260.833,33	260.833,33	260.833,33	260.833,33	1.565.000,00
	1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	TRANSF DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	260.833,33	260.833,33	260.833,33	260.833,33	260.833,33	260.833,33	1.565.000,00
	1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	TRANSF DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS-PRINC	260.833,33	260.833,33	260.833,33	260.833,33	260.833,33	260.833,33	1.565.000,00
	1.7.4.0.00.1.1.01.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E A	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
*	1.7.4.0.00.1.1.01.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLES	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
	1.7.4.0.00.1.1.02.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE IDOSOS-PJ -PR	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	65.000,00
*	1.7.4.0.00.1.1.02.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLITICA D	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	65.000,00
	1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBS	20.492.482,50	20.492.482,50	20.492.482,50	20.492.482,50	20.492.482,50	20.492.482,50	122.954.895,00
	1.7.5.0.00.1.0.00.00.00	TRANSF DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBS	169.732,50	169.732,50	169.732,50	169.732,50	169.732,50	169.732,50	1.018.395,00
	1.7.5.0.00.1.1.00.00.00	TRANSF DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBS-P	169.732,50	169.732,50	169.732,50	169.732,50	169.732,50	169.732,50	1.018.395,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 16

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 11/01/2021
Hora: 18:24

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
*	1.7.5.0.00.1.1.01.00.00	PROGRAMAS SOCIAIS MINHA CASA MINHA V	169.732,50	169.732,50	169.732,50	169.732,50	169.732,50	169.732,50	1.018.395,00
	1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSF DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBS-E	20.322.750,00	20.322.750,00	20.322.750,00	20.322.750,00	20.322.750,00	20.322.750,00	121.936.500,00
	1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO FUNDO DE MANUT E D VALORIZ DOS PROFISS DA EDU.-FUNDEB	20.322.750,00	20.322.750,00	20.322.750,00	20.322.750,00	20.322.750,00	20.322.750,00	121.936.500,00
	1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO FUNDO DE MANUT E D VALORIZ DOS PROFISS DA EDU.-FUNDEB	20.322.750,00	20.322.750,00	20.322.750,00	20.322.750,00	20.322.750,00	20.322.750,00	121.936.500,00
*	1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSF DE REC. DO FUNDO DE MANUT E D VALORIZ DOS PROFISS DA EDU.-FUNDEB-P	20.322.750,00	20.322.750,00	20.322.750,00	20.322.750,00	20.322.750,00	20.322.750,00	121.936.500,00
	1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.679.743,00	1.679.743,00	1.679.743,00	1.679.743,00	1.679.743,00	1.679.743,00	10.078.458,00
	1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS	1.049.882,00	1.049.882,00	1.049.882,00	1.049.882,00	1.049.882,00	1.049.882,00	6.299.292,00
	1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPE	1.049.882,00	1.049.882,00	1.049.882,00	1.049.882,00	1.049.882,00	1.049.882,00	6.299.292,00
	1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPE	1.049.882,00	1.049.882,00	1.049.882,00	1.049.882,00	1.049.882,00	1.049.882,00	6.299.292,00
	1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPE	940.028,83	940.028,83	940.028,83	940.028,83	940.028,83	940.028,83	5.640.173,00
*	1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TR	664.275,00	664.275,00	664.275,00	664.275,00	664.275,00	664.275,00	3.985.650,00
*	1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	36.587,16	36.587,16	36.587,16	36.587,16	36.587,16	36.587,16	219.523,00
*	1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	MULTAS POR INFRAÇÃO AS LEIS CONSUME	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	200.000,00
*	1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	OUTRAS MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇ	205.833,33	205.833,33	205.833,33	205.833,33	205.833,33	205.833,33	1.235.000,00
	1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPE	20.758,66	20.758,66	20.758,66	20.758,66	20.758,66	20.758,66	124.552,00
*	1.9.1.0.01.1.2.01.00.00	MULTAS POR INFRAÇÃO AS LEI S CONSUME	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
*	1.9.1.0.01.1.2.02.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPE	18.258,66	18.258,66	18.258,66	18.258,66	18.258,66	18.258,66	109.552,00
	1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPE	88.261,16	88.261,16	88.261,16	88.261,16	88.261,16	88.261,16	529.567,00
*	1.9.1.0.01.1.3.01.00.00	MULTAS POR INFRAÇÃO AS LEI S CONSUME	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
*	1.9.1.0.01.1.3.02.00.00	DÍVIDA ATIVA - OUTROS TRINUTOS	60.167,50	60.167,50	60.167,50	60.167,50	60.167,50	60.167,50	361.005,00
*	1.9.1.0.01.1.3.03.00.00	DÍVIDA ATIVA - OUTROS SERVIÇOS NÃO TR	23.093,66	23.093,66	23.093,66	23.093,66	23.093,66	23.093,66	138.562,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 17

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 11/01/2021
Hora: 18:24

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
	1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPE JUROS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	5.000,00
*	1.9.1.0.01.1.4.01.00.00	MULTAS POR INFRAÇÃO AS LEI S CONSUME MULTAS E JUROS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	5.000,00
	1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARC	435.991,83	435.991,83	435.991,83	435.991,83	435.991,83	435.991,83	2.615.951,00
	1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	272.417,66	272.417,66	272.417,66	272.417,66	272.417,66	272.417,66	1.634.506,00
	1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	272.417,66	272.417,66	272.417,66	272.417,66	272.417,66	272.417,66	1.634.506,00
	1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	272.417,66	272.417,66	272.417,66	272.417,66	272.417,66	272.417,66	1.634.506,00
*	1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES-PRINCIPAL	272.417,66	272.417,66	272.417,66	272.417,66	272.417,66	272.417,66	1.634.506,00
	1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	49.940,83	49.940,83	49.940,83	49.940,83	49.940,83	49.940,83	299.645,00
	1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	49.940,83	49.940,83	49.940,83	49.940,83	49.940,83	49.940,83	299.645,00
	1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	49.940,83	49.940,83	49.940,83	49.940,83	49.940,83	49.940,83	299.645,00
	1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES-PRINCIPAL	49.940,83	49.940,83	49.940,83	49.940,83	49.940,83	49.940,83	299.645,00
*	1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE-	3.854,16	3.854,16	3.854,16	3.854,16	3.854,16	3.854,16	23.125,00
	1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	46.086,66	46.086,66	46.086,66	46.086,66	46.086,66	46.086,66	276.520,00
*	1.9.2.2.99.1.1.03.01.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	46.086,66	46.086,66	46.086,66	46.086,66	46.086,66	46.086,66	276.520,00
	1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	RESSARCIMENTOS	113.633,33	113.633,33	113.633,33	113.633,33	113.633,33	113.633,33	681.800,00
	1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	113.633,33	113.633,33	113.633,33	113.633,33	113.633,33	113.633,33	681.800,00
	1.9.2.3.99.1.0.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	113.633,33	113.633,33	113.633,33	113.633,33	113.633,33	113.633,33	681.800,00
	1.9.2.3.99.1.1.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS-PRINCIPAL	109.725,00	109.725,00	109.725,00	109.725,00	109.725,00	109.725,00	658.350,00
*	1.9.2.3.99.1.1.01.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESS	109.725,00	109.725,00	109.725,00	109.725,00	109.725,00	109.725,00	658.350,00
	1.9.2.3.99.1.5.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS-MULTAS	3.908,33	3.908,33	3.908,33	3.908,33	3.908,33	3.908,33	23.450,00
*	1.9.2.3.99.1.5.01.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESS	3.908,33	3.908,33	3.908,33	3.908,33	3.908,33	3.908,33	23.450,00
	1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	193.869,16	193.869,16	193.869,16	193.869,16	193.869,16	193.869,16	1.163.215,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 18

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 11/01/2021
Hora: 18:24

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
	1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÃO FINANC ENTRE O REGIME G PREV DOS SERV.ES	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	350.000,00
	1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	COMPENSAÇÃO FINANC ENTRE O REGIME G PREV DOS SERV.ES	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	350.000,00
*	1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	COMPENSAÇÃO FINANC ENTRE O REGIME G PREV DOS SERV.ES-PRINCIPAL	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	350.000,00
	1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍ ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	27.254,16	27.254,16	27.254,16	27.254,16	27.254,16	27.254,16	163.525,00
	1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	27.254,16	27.254,16	27.254,16	27.254,16	27.254,16	27.254,16	163.525,00
*	1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA-PRINCIPAL	27.254,16	27.254,16	27.254,16	27.254,16	27.254,16	27.254,16	163.525,00
	1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	108.281,66	108.281,66	108.281,66	108.281,66	108.281,66	108.281,66	649.690,00
	1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS-FINANC	108.281,66	108.281,66	108.281,66	108.281,66	108.281,66	108.281,66	649.690,00
	1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS-FINANC-PRINCIPAL	107.408,33	107.408,33	107.408,33	107.408,33	107.408,33	107.408,33	644.450,00
*	1.9.9.0.99.2.1.01.00.00	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	60.500,00	60.500,00	60.500,00	60.500,00	60.500,00	60.500,00	363.000,00
*	1.9.9.0.99.2.1.02.00.00	OUTRAS RECEITAS - DIVERSAS	36.158,33	36.158,33	36.158,33	36.158,33	36.158,33	36.158,33	216.950,00
*	1.9.9.0.99.2.1.03.00.00	RECEITA DE PARCELAMENTOS - OUTRAS R	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	64.500,00
	1.9.9.0.99.2.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS-FINANC-MULTAS E JURO	873,33	873,33	873,33	873,33	873,33	873,33	5.240,00
*	1.9.9.0.99.2.2.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - DIVERSAS - MULTAS E	873,33	873,33	873,33	873,33	873,33	873,33	5.240,00
	2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	26.499.500,00	26.499.500,00	26.499.500,00	26.499.500,00	26.499.500,00	26.499.500,00	158.997.000,00
	2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPE. DE CRÉ.	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	20.000.000,00
	2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPE. DE CRÉ.-MERCADO INTERNO	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	20.000.000,00
	2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPE. DE CRÉ. CONTRATUAIS-MERCADO INT	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	20.000.000,00
	2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	OPE. DE CRÉ. CONTRATUAIS-MERCADO INT	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	20.000.000,00
*	2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	OPE. DE CRÉ. CONTRATUAIS-MERCADO INT	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	20.000.000,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 19

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 11/01/2021
Hora: 18:24

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
	2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF DE CAPITAL	23.166.166,66	23.166.166,66	23.166.166,66	23.166.166,66	23.166.166,66	23.166.166,66	138.997.000,00
	2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF DA UNI E DE SUAS ENTIDADES	13.554.500,00	13.554.500,00	13.554.500,00	13.554.500,00	13.554.500,00	13.554.500,00	81.327.000,00
	2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSF DA UNI-ESPEC DE ESTADOS, DF E	13.554.500,00	13.554.500,00	13.554.500,00	13.554.500,00	13.554.500,00	13.554.500,00	81.327.000,00
	2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO SIS ÚNI DE SAÚDE-SUS NA REDE DE SERVIÇOS PÚB. DE SAÚDE	12.833,33	12.833,33	12.833,33	12.833,33	12.833,33	12.833,33	77.000,00
	2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO SIS ÚNI DE SAÚDE-SUS	12.666,66	12.666,66	12.666,66	12.666,66	12.666,66	12.666,66	76.000,00
	2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSF DE REC. DO SIS ÚNI DE SAÚDE-SUS BÁS-PRINCIPAL	12.666,66	12.666,66	12.666,66	12.666,66	12.666,66	12.666,66	76.000,00
*	2.4.1.8.04.1.1.01.00.00	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
*	2.4.1.8.04.1.1.02.00.00	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BU	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
	2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO SIS ÚNI DE SAÚDE-SUS ESPECIALIZADA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
	2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	TRANSF DE REC. DO SIS ÚNI DE SAÚDE-SUS ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
*	2.4.1.8.04.2.1.01.00.00	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃ	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
	2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DEST A PROG.S DE EDU.	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
	2.4.1.8.05.2.0.00.00.00	PROG. NACIO DE REESTRUTURAÇÃO E AQU ESCOLAR PÚB DE EDU. INFANTIL-PROINF	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
	2.4.1.8.05.2.1.00.00.00	PROG. NACIO DE REESTRUTURAÇÃO E AQU ESCOLAR PÚB DE EDU. INFANTIL-PROINF-P	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
*	2.4.1.8.05.2.1.01.00.00	PAR - MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PRO	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
	2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNI E DE SUAS	13.041.666,66	13.041.666,66	13.041.666,66	13.041.666,66	13.041.666,66	13.041.666,66	78.250.000,00
	2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	TRANSF DE CONVÊNIO DA UNI DESTINADAS	5.191.666,66	5.191.666,66	5.191.666,66	5.191.666,66	5.191.666,66	5.191.666,66	31.150.000,00
	2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	TRANSF DE CONVÊNIO DA UNI DESTINADAS EDU.-PRINCIPAL	5.191.666,66	5.191.666,66	5.191.666,66	5.191.666,66	5.191.666,66	5.191.666,66	31.150.000,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 20

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 11/01/2021
Hora: 18:24

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
*	2.4.1.8.10.2.1.01.00.00	PAR - CONSTRUÇÕES DE SETE (7) CRECHE	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	21.000.000,00
*	2.4.1.8.10.2.1.02.00.00	PAR - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	7.000.000,00
*	2.4.1.8.10.2.1.03.00.00	PAR - CONSTRUÇÃO DE QUADRA	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	700.000,00
*	2.4.1.8.10.2.1.04.00.00	PAR - COBERTURA DE QUADRA	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	2.000.000,00
*	2.4.1.8.10.2.1.05.00.00	PAR - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
	2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DA UNI DESTINADA BÁSICO	7.850.000,00	7.850.000,00	7.850.000,00	7.850.000,00	7.850.000,00	7.850.000,00	47.100.000,00
*	2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DA UNI DESTINADA BÁSICO-PRINCIPAL	7.850.000,00	7.850.000,00	7.850.000,00	7.850.000,00	7.850.000,00	7.850.000,00	47.100.000,00
	2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	9.611.666,66	9.611.666,66	9.611.666,66	9.611.666,66	9.611.666,66	9.611.666,66	57.670.000,00
	2.4.2.0.00.1.0.00.00.00	TRANSF DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	7.278.333,33	7.278.333,33	7.278.333,33	7.278.333,33	7.278.333,33	7.278.333,33	43.670.000,00
	2.4.2.0.00.1.1.00.00.00	TRANSF DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED ENTIDADES-PRINCIPAL	7.278.333,33	7.278.333,33	7.278.333,33	7.278.333,33	7.278.333,33	7.278.333,33	43.670.000,00
*	2.4.2.0.00.1.1.01.00.00	REVITALIZAÇÃO MALHA VIARIA	4.403.333,33	4.403.333,33	4.403.333,33	4.403.333,33	4.403.333,33	4.403.333,33	26.420.000,00
*	2.4.2.0.00.1.1.02.00.00	CONSTRUÇÃO TERMINAL RODOVIARIO	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	5.000.000,00
*	2.4.2.0.00.1.1.03.00.00	CONSTRUÇÃO MERCADO MUNICIPAL	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	3.750.000,00
*	2.4.2.0.00.1.1.04.00.00	CONTRUÇÃO DE PONTES CONCRETO/MADE	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	2.000.000,00
*	2.4.2.0.00.1.1.05.00.00	REESTRUTURAÇÃO DO PARQUE BERNECK	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	6.000.000,00
*	2.4.2.0.00.1.1.06.00.00	CONST. MINI ESTÁDIO RESID. SOLARIS TAR	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	500.000,00
	2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSF DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL	2.333.333,33	2.333.333,33	2.333.333,33	2.333.333,33	2.333.333,33	2.333.333,33	14.000.000,00
	2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DEST A PROG.S DE EDU.	2.333.333,33	2.333.333,33	2.333.333,33	2.333.333,33	2.333.333,33	2.333.333,33	14.000.000,00
	2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DEST A PROG.S DE EDU.	2.333.333,33	2.333.333,33	2.333.333,33	2.333.333,33	2.333.333,33	2.333.333,33	14.000.000,00
	2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	TRANSF DE REC. DEST A PROG.S DE EDU.-P	2.333.333,33	2.333.333,33	2.333.333,33	2.333.333,33	2.333.333,33	2.333.333,33	14.000.000,00
*	2.4.2.8.05.1.1.01.00.00	CONSTRUÇÃO DE DUAS (2) EMEB'S NA ZON	2.333.333,33	2.333.333,33	2.333.333,33	2.333.333,33	2.333.333,33	2.333.333,33	14.000.000,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 21

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 11/01/2021
Hora: 18:24

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
	7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁ	6.183.404,66	6.183.404,66	6.183.404,66	6.183.404,66	6.183.404,66	6.183.404,66	37.100.428,00
	7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.837.394,83	3.837.394,83	3.837.394,83	3.837.394,83	3.837.394,83	3.837.394,83	23.024.369,00
	7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.837.394,83	3.837.394,83	3.837.394,83	3.837.394,83	3.837.394,83	3.837.394,83	23.024.369,00
	7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPEC DE ESTAD	3.837.394,83	3.837.394,83	3.837.394,83	3.837.394,83	3.837.394,83	3.837.394,83	23.024.369,00
	7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL-SERV. CIV.-ESPECÍFICO	3.349.539,16	3.349.539,16	3.349.539,16	3.349.539,16	3.349.539,16	3.349.539,16	20.097.235,00
	7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL-SERV. CIV. ATIVO	3.349.539,16	3.349.539,16	3.349.539,16	3.349.539,16	3.349.539,16	3.349.539,16	20.097.235,00
	7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL-SERV. CIV. ATIVO-PRINC	3.349.372,50	3.349.372,50	3.349.372,50	3.349.372,50	3.349.372,50	3.349.372,50	20.096.235,00
*	7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.175.537,00	3.175.537,00	3.175.537,00	3.175.537,00	3.175.537,00	3.175.537,00	19.053.222,00
*	7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	46.877,83	46.877,83	46.877,83	46.877,83	46.877,83	46.877,83	281.267,00
*	7.2.1.8.03.1.1.03.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	92.870,50	92.870,50	92.870,50	92.870,50	92.870,50	92.870,50	557.223,00
*	7.2.1.8.03.1.1.04.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	16.463,33	16.463,33	16.463,33	16.463,33	16.463,33	16.463,33	98.780,00
*	7.2.1.8.03.1.1.05.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
*	7.2.1.8.03.1.1.06.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	17.457,16	17.457,16	17.457,16	17.457,16	17.457,16	17.457,16	104.743,00
	7.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS PATRONAL-SERV. CIV. ATIVO-MULTA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
*	7.2.1.8.03.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS DA CONTRIBUIÇÃO PATR	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
	7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL-PARC.-ESPECÍFICO DE E	487.855,66	487.855,66	487.855,66	487.855,66	487.855,66	487.855,66	2.927.134,00
	7.2.1.8.04.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL-PARC.-SERV. CIV. ATIVO	487.855,66	487.855,66	487.855,66	487.855,66	487.855,66	487.855,66	2.927.134,00
	7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL-PARC.-SERV. CIV. ATIVO	224.933,66	224.933,66	224.933,66	224.933,66	224.933,66	224.933,66	1.349.602,00
*	7.2.1.8.04.1.1.01.00.00	CONTRIB. PREVIDENCIÁRIO EM REGIME DE DEBITOS	224.933,66	224.933,66	224.933,66	224.933,66	224.933,66	224.933,66	1.349.602,00
	7.2.1.8.04.1.2.00.00.00	CPSSS PATRONAL-PARC.-SERV. CIV. ATIVO	262.922,00	262.922,00	262.922,00	262.922,00	262.922,00	262.922,00	1.577.532,00
*	7.2.1.8.04.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇ PARCELAMENTO	262.922,00	262.922,00	262.922,00	262.922,00	262.922,00	262.922,00	1.577.532,00
	7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.346.009,83	2.346.009,83	2.346.009,83	2.346.009,83	2.346.009,83	2.346.009,83	14.076.059,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 22

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F.,Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2021
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos **Esfera Orçamentária: Todas**

Data: 11/01/2021
Hora: 18:24

R$ 1,00

	RECEITA		VALORES EM R$						
	Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
	7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.346.009,83	2.346.009,83	2.346.009,83	2.346.009,83	2.346.009,83	2.346.009,83	14.076.059,00
	7.9.9.0.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃ RPPS	2.346.009,83	2.346.009,83	2.346.009,83	2.346.009,83	2.346.009,83	2.346.009,83	14.076.059,00
	7.9.9.0.01.1.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃ RPPS	2.346.009,83	2.346.009,83	2.346.009,83	2.346.009,83	2.346.009,83	2.346.009,83	14.076.059,00
	7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃ RPPS-PRINCIPAL	2.345.843,16	2.345.843,16	2.345.843,16	2.345.843,16	2.345.843,16	2.345.843,16	14.075.059,00
*	7.9.9.0.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AM ATUARIAL - EXECUTIVO	2.240.834,16	2.240.834,16	2.240.834,16	2.240.834,16	2.240.834,16	2.240.834,16	13.445.005,00
*	7.9.9.0.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AM ATUARIAL - LEGISLATIVO	15.481,83	15.481,83	15.481,83	15.481,83	15.481,83	15.481,83	92.891,00
*	7.9.9.0.01.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AM ATUARIAL - DAE	79.719,50	79.719,50	79.719,50	79.719,50	79.719,50	79.719,50	478.317,00
*	7.9.9.0.01.1.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AM ATUARIAL - PREVIVAG	9.807,66	9.807,66	9.807,66	9.807,66	9.807,66	9.807,66	58.846,00
*	7.9.9.0.01.1.2.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃ RPPS-MULTAS E JUROS DE MORA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00

Módulo: ARLOA0065 Página: 23

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 001/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o Edital n° 001/2017 DAE/VG, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017:

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1°do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no Serviço Público, por Concurso Público n°001/2017. Após Comprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos, desde o dia 04 de Janeiro de 2021.

Matricula – 622

Servidor – Paulo Henrique Batista Lopes

Data – 04/01/2018

Cargo – Agente de Saneamento/Cadastrador

Art. 2° Esta Portaria entra com data retroativa a 04/01/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 11 de Janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente - DAE/VG

PORTARIA N° 002/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o Edital n° 001/2017 DAE/VG, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017:

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1°do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no Serviço Público, por Concurso Público n°001/2017. Após Comprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos, desde o dia 04 de Janeiro de 2021.

Matricula – 626

Servidor – Pedro Paulo Mesquita de Souza Hartung

Data – 04/01/2018

Cargo – Agente de Saneamento/Operador Estação Tratamento Água e Esgoto.

Art. 2° Esta Portaria entra com data retroativa a 04/01/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 11 de Janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente - DAE/VG

PORTARIA N° 003/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o Edital n° 001/2017 DAE/VG, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017:

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1°do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no Serviço Público, por Concurso Público n°001/2017. Após Comprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos, desde o dia 04 de Janeiro de 2021.

Matricula – 625

Servidor – Renato Feliciano de Souza

Data – 04/01/2018

Cargo – Agente de Saneamento/Operador Estação Tratamento Água e Esgoto.

Art. 2° Esta Portaria entra com data retroativa a 04/01/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 11 de Janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ATA Nº003/2020

Aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte, as 15:30 horas, reuniram-se nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, para segunda reunião ordinária os membros do Conselho Municipal do Fethab: Presidente GRIMAR DA COSTA, CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA Representante da Câmara Municipal dos Vereadores, ELIAS CONCEIÇÃO SILVA da Comunidade Ricardo Franco, NEWTON COELHO DE OLIVEIRA Assentamento Ritinha, **VALDECI MARTINS GUIMARÃES** Comunidade Seringal, LUCIANO PROFETA DA CRUZ Representante dos Assentamentos, ANA CRISTINA SCHAEDLER representante Setor de Convênios e VALDIR LEAL GEREMIAS Representante Comunidade Nova Fortuna, relativa a aplicação dos recursos do Fethab no 2º quadrimestre de 2020. O presidente do conselho senhor Grimar da Costa iniciou os trabalhos fazendo a acolhida aos demais membros explicando, que conforme dispostos no regime interno do conselho do Fethab, cabe ao conselho a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do Fethab, aprovando ou não a prestação de Contas apresentada pelo Poder executivo, por meio de ata digitada, acompanhada das assinaturas dos membros a cada 4 meses, e posterior encaminhar a Sinfra-MT, e comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, contendo o parecer do Conselho sobre a prestação de Contas do recurso do FETHAB bem como o relatório de despesas realizadas, estavam presentes Em seguida o presidente solicitou a senhora Ana Cristina S. Schaedler, para que auxiliasse na apresentação dos Slides da prestação de Contas do 2º quadrimestre, compreendendo o período de Maio/2020 a Agosto/2020 do exercício corrente, apresentada pelo executivo. Onde se constatou que o saldo financeiro do Exercício anterior na Conta do Fethab perfez o montante de R$: 14.063,94 (Quatorze Mil e sessenta e três reais e noventa e quatro Centavos, com saldo de aplicação financeira. Os recursos repassados do Fethab do período de Setembro a Dezembro de 2020, somou o montante de R$: 1.074.438,70 (Hum Milhão setenta e Quatro Mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos)os rendimentos da conta aplicação financeira foram de R$: (centavos) totalizando um montante de R$(centavos) as despesas totalizaram o montante de R$:(1.087.708,90) sendo R$: 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais) Aquisição de Madeira, R$ 167.634,00 (Cento e sessenta e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais) Aquisição de Lajotas, R$ 308. 394,04 (Trezentos e Oito Mil trezentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) Combustível, R$ 255.751,89 (Duzentos e cinqüenta e cinco Mil setecentos e cinqüenta e hum reais e oitenta e nove Centavos)Aquisição de Pneus, R$28.782,00(Vinte e Oito Mil setecentos e oitenta e dois reais) Aquisição de Lubrificantes, R$ 158.611,40 (cento e cinqüenta e oito mil seiscentos e onze reais e quarenta centavos) Aquisição de Peças, R$59. 503,56 (Cinquenta e nove mil quinhentos e três reais e cinqüenta e seis Centavos) Aquisição de Manilhas R$:67.500,00 (Sessenta e sete Mil e quinhentos reais) Meio Fio R$:67.500,00 (Sessenta e sete Mil e Quinhentos Reais)Taxas Bancarias R$:292,60 (Duzentos e noventa e dois reais e sessenta Centavos) totalizando uma despesa total de R$: 1.087.719,20 (Hum Milhão e oitenta e sete mil setecentos e dezenove reais e vinte Centavos). A disponibilidade financeira em 29/12/2020 somou o saldo em conta no montante de R$: 791,76(Setecentos e noventa e um reais e setenta e seis Centavos). Abriu se a palavra para discussão e análise dos relatórios frente apresentado no relatório de prestação de Contas, pelo poder municipal, Após alguns questionamentos o Presidente esclareceu as dúvidas de todos, sendo a Prestação de Contas Aprovada por Unanimidade. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos, e após lida, esta Ata, segue assinada pelo presidente e demais membros do Conselho.

PORTARIA N.068/2021.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no Cargo de Professor de Pedagogia - Zona Rural, **ELIAS OLIVEIRA DELABENETTI,** brasileiro, casado, residente e domiciliado no Bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 11030879 SSP/MT e CPF nº 824.716.221-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE CONVÊNIOS E PARCERIAS**, a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus ao referido servidor.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.071/2021

"DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Professora Pedagoga **SIRLEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade nº 947.963 SSP/MT e CPF nº 921.752.101-97, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.072/2021.

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva **EVELIZE FERNANDES LEITE FUNARI,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Ênio Fernandes Leite, 466, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº **11209623 SSP/MT** e **CPF nº 905.779.061-00**, efetiva noCargo de Professora de Pedagogia, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO**, a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA Nº 355/2020

24 DE DEZEMBRO DE 2020.

APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI, ELABORADO PELA CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - CSCI, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI e seu anexo, elaborado e a ser executado pela Controladoria do Sistema de Controle Interno, em que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna para o ano de 2021, no âmbito da Administração do Poder Executivo e do Fundo Municipal de Previdência Social do Município Vila Rica-MT.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 de Dezembro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

CONTRATO GERIVAN EVANGELISTA CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO N. 001/2019, QUE ENTRE SI FAZEM À UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO E A EMPRESA J GERIVAN EVANGELISTA CONSULTORIA E ASSESSORIA – ME.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito as partes, de um lado: **UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Cuiabá/MT, na Rua Joaquim Murtinho nº 1713, Bairro Centro Sul, CEP: 78.020-110, devidamente inscrita no **CNPJ sob n° 33.003.757/0001-98**, neste ato representado, na forma da Lei, por seu Presidente, Vereador **EDCLAY LOPES COELHO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 714428 SSP-MT e CPF nº 901.043.661-68, residente e domiciliado na Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado: **J GERIVAN EVANGELISTA CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME,** pessoa jurídica de direito privadodevidamente inscrita no **CNPJ sob nº 27.525.795/0001-08,** com sede na Rua Sergipe, n. 411, Bairro Jardim Paulista, CEP 78.065-320, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. **JOSÉ GERIVAN EVANGELISTA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF n° 032.816.211-63 e RG sob o n. 2020891-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, firmamo SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO N. 001/2019,** que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da prestação dos serviços continuados constantes do Contrato Primitivo n. 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada à vigência do Contrato Primitivo n. 001/2019 até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL DO CONTRATO:

O valor mensal da execução dos serviços permanecerá em R$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais), de acordo com o Contrato Primitivo n. 001/2019 e alterações posteriores, podendo ser alterado no decorrer da vigência a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

O valor global da execução dos serviços será de R$ 47.952,00 (quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais) que serão pagos em 12 parcelas mensais de igual valor.

CLÁSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados as demais cláusulas do Contrato Primitivo n. 001/2019, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo que doravante passa a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais e de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2020.

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO

EDCLAY LOPES COELHO

PRESIDENTE

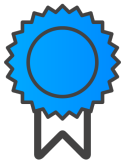
J GERIVAN EVANGELISTA CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME

CNPJ: **27.525.795/0001-08**

Testemunha

Testemunha

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jan 11 22:33:29 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)